

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRASIL

SEGUNDO ANNO DA 11^a LEGISLATURA

SESSÃO DE 1862

DE 1 A 31 DE AGOSTO

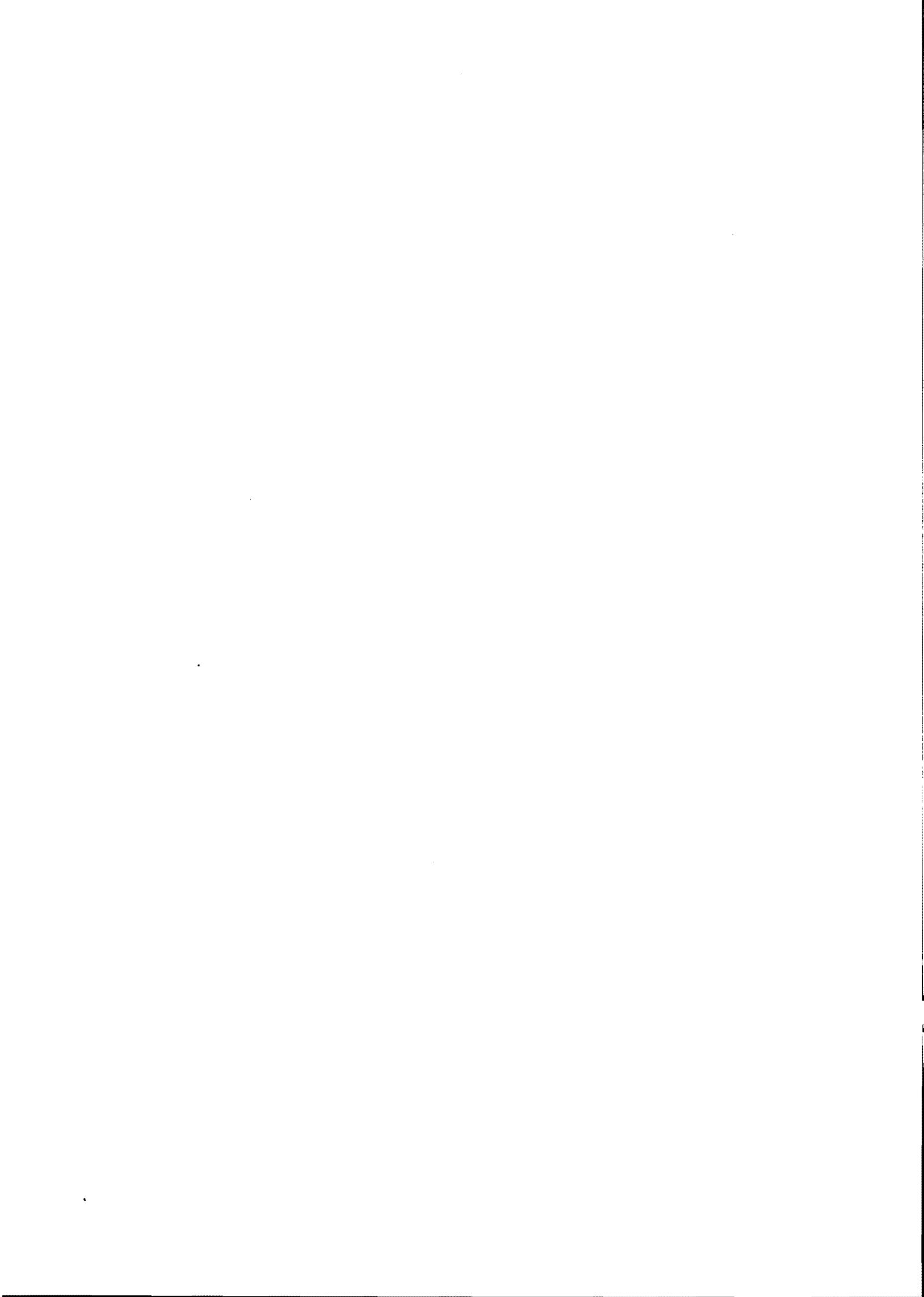
VOLUME IV



RIO DE JANEIRO

Typ. do Correio Mercantil de M. Barreto, Mendes Campos e Comp., Rua da Quitanda n. 53.

1862.



CAMARA DOS SENADORES.

31.ª sessão

EM 1 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMARIO.— Expediente.— Continuação da 1.ª discussão da proposição relativa ao contrato para a iluminação a gaz. Discursos dos Srs. Dias Vieira, Cansião de Sinimbu, Carneiro de Campos, Jobim e Dias de Carvalho. Requerimento de adiamento approved, do Sr. Almeida e Albuquerque. Aditamento do Sr. Jobim.— Discussão da proposição que autorisa o governo a regular a execução do art. 10 da lei de 23 de agosto de 1856. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, acompanhando um dos autographos da resolução da assembléa geral legislativa, que autorisa o governo para mandar matricular o estudante Joaquim Cajueiro de Campos no 1.º anno da faculdade de direito do Recife, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.— A archivar, e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA.

CONTRATO PARA A ILLUMINAÇÃO A GAZ DO RIO DE JANEIRO.

Continuou a 1.ª discussão adiada na sessão antecedente, da proposição da camara dos Srs. deputados que approva com alterações o contrato celebrado pelo governo em 30 de abril do anno corrente, com o barão de Mauá, sobre a illuminação a gaz na cidade do Rio de Janeiro, com o parecer da commissão e voto em separado.

O Sr. Dias Vieira:— Sr. presidente, para os que pensão como eu que não deve ser approvada a prorrogação do prazo do contrato só pela economia que para o governo resulta da diminuição da inten-

sidade da luz dos combustores de certa hora da noite em diante, a discussão de hontem trouxe grandes vantagens, e consinta que eu aproveite ainda a 1.ª discussão para considerar e responder a algumas das observações que em opposição a mim offereceu á casa o digno Sr. ex-ministro das obras publicas

S. Ex. reconheceu e ainda reconhece que ao governo cabe o direito de alterar as horas de illuminação no intuito de economisar o consumo do gaz; reconhecendo esse direito, deve necessariamente reconhecer a obrigação correlativa da parte da empresa; isto é, a obrigação ou o dever da parte desta de aceitar essa alteração todas as vezes que o governo a quizer fazer pôr em pratica. Observou porém o nobre ex-ministro que, tendo por esse direito mandado formular uma tabella diminuindo o numero de horas da illuminação publica, a empresa allegou que havia impossibilidade de ser ella posta em execução, impossibilidade tal que ameaçava até a ruina dos apparatus da fabricação do gaz; que mandou a respeito ouvir uma commissão de pessoas profissionais, e não tendo esta commissão emittido um juizo seguro e definitivo sobre os inconvenientes allegados para não carregar com a responsabilidade de impôr graves prejuizos á empresa ou deixar a cidade sem illuminação, não teve S. Ex. remedio senão adherir a algumas concessões, visto como que o que elle tinha principalmente em vista era economisar despesas neste ramo do serviço publico.

Dando de barato que a commissão houvesse reconhecido impossibilidade de se pôr em pratica a nova tabella, ou grande inconveniente da sua execução para a empresa, no que não concordo, ainda assim não permanecendo pelo novo contrato a antiga tabella, isto é, a illuminação sempre a mesma em todas as horas da noite, para impôr a diminuição do consumo do gaz por meio da diminuição de intensidade da luz, tinha o governo o mesmo direito que alterando para esse fim o numero de horas; tanto importa uma cousa como outra, a differença está toda na fórma; em vez de se conseguir a diminuição do gaz por meio da interrupção da illuminação em certas e determinadas horas, consegue-se por meio da diminuição da intensidade da luz poucas, ou em maior ou menor numero de horas. Assim, o expediente apresentado, que só differê do outro na fórma, estava ainda na faculdade que o contrato primitivo concedia

ao governo: logo, determinando o governo essa alteração, não tinha que fazer concessão nenhuma; logo, o governo obteria as economias que elle desejava sem gravame nenhum, além daquelles a que estava adstricto pelo contrato primitivo. Consequentemente as allegações de S. Ex. não provão em favor do novo contrato, provão apenas que elle teve um fim muitissimo louvavel, que foi poupar despezas neste ramo da administração a seu cargo.

Mas, Sr presidente, a commissão que foi ouvida sobre os inconvenientes apresentados pela empresa para a execução da tabella, disse eu no meu primeiro discurso que tinha combatido as allegações de impossibilidade, tinha até provado que alguns dos prejuizos preconizados pelo engenheiro da companhia não seriam para receber. Allegou o engenheiro, por exemplo, que o facto de a companhia preparar-se para as alternativas das horas na distillação do gaz podia trazer o grande inconveniente de fazer rebentar as retortas com grave prejuizo para a mesma companhia e para o serviço da illuminação: mas a commissão destruiu isto de um modo muitissimo claro e concludente. Eu passo a ler á casa a parte correspondente do relatorio. Eis aqui o que diz a commissão: (Lê).

Por consequencia, tendo a camara destruido esta allegação, uma das principaes para a conclusão que desejava o engenheiro, que não era possivel sujeitar-se a companhia á alteração prescripta na nova tabella, creio que a commissão deu ao nobre ex-ministro um dado muito seguro para desconfiar das informações do engenheiro sobre os outros pontos de seu relatorio, tanto mais quanto não foi possivel á commissão fazer por si mesma todas as experiencias, por ser para isso necessario interromper os trabalhos do fornecimento do gaz para a illuminação da cidade.

Mas, apesar disto, a commissão, pelos mesmos dados fornecidos pelo engenheiro da companhia, chegou, combinando-os entre si, a atinar com um meio de poder ser levada a effeito a alteração da tabella, sem grande sacrificio pecuniario para a companhia, sujeitando-se esta a construir mais um reservatorio, além dos que possui, com a capacidade para 260,000 pés cubicos de gaz, reservatorio que a companhia ver-se-hia em breve obrigada a fazer pela pequena margem dos existentes para acudir ao consumo crescente da illuminação particular, até o ponto, se me não engano, de atingir o gráo de consumo da illuminação publica.

A commissão o que disse afinal foi que, querendo o governo effectuar uma economia na despeza, mas uma economia logo e logo, o meio lembrado por ella não podia aproveitar á urgencia pela demora que determinava a construcção do reservatorio ou deposito para o gaz.

Nestas circumstancias, tendo em vista o que lhe dizia o nobre ex-ministro, de que o empresario, conservando a tabella antiga ou a illuminação sempre do mesmo modo em todas as horas da noite, não se oppunha a modificar alguma cousa no preço da illuminação mediante accordo, a commissão offerceu á consideração do nobre ex-ministro o preço por que de 1856 em diante se faz a illuminação de gaz em França, preço que pareceu á commissão diminuto, e que por isso devia S. Ex. te-lo em vista na celebração dos novos ajustes com o empresario, em ordem a effectuar as economias que desejava neste

ramo do serviço publico com as vantagens possiveis para o governo no futuro. O resultado, porém, do novo contracto foi, em vez da permanencia da illuminação tal qual era anteriormente, tal qual a determinava a antiga tabella, uma alteração na intensidade da luz de certas horas em diante, diminuição que trazendo menor consumo de gaz, e por consequencia menor fornecimento da parte da empresa, nenhuma vantagem (fallo de vantagem que importe indemnisação) conferiu ao governo; porque economisou tão sómente o valor correspondente a essa diminuição de consumo, isto é, conseguiu a economia privando-se nas horas mais adiantadas da noite do mesmo gráo de luz que tem a illuminação nas primeiras horas.

Eu hontem já tive occasião de apresentar ao senado alguns factos pelos quaes me convencia de que se abusava da nossa ignorancia nestas materias; hoje verifiquei mais um, e vem a ser que, tendo-se o empresario no novo contrato obrigado a dar á illuminação actual, como o estava antecedentemente, uma luz igual em tudo á força illuminante dos combustores de Manchester, ainda agora dá para medida do gráo de densidade nove velas de spermacete de conta, entretanto que os combustores de Manchester não têm só força equivalente á de nove velas, mas á de 10 a 12, como convencerei ao senado lendo um officio que um dos nossos honrados collegas, instruido nestas materias, dirigiu creio que ao ministro da justiça em 1857: (Lê.) « Não obstante, diz S. Ex. no officio, é minha opinião a intensidade normal da luz, e cada combustor devêr elevar-se ao equivalente de 10 a 12 velas de spermacete para pôr em harmonia esse serviço com o analogo de Londres e de Manchester. »

Note-se mais que no contrato da illuminação, quer do Maranhão, quer de Pernambuco, se estipulou 10 velas de spermacete, queimando 120 grãos por hora; creio que procurarão mais ou menos esta medida, o que só pôde ser devidamente apreciado, segundo me informão os entendidos, por meio da lampada de Carcel; é a unica medida exacta.

Devo mais observar que, ainda quando, mediante as condições estipuladas, o novo contrato trouxesse vantagens para o governo, economisando cerca de 80:000\$ por anno na despeza da illuminação, estou que não devia merecer a approvação do senado pela consideração de que, durante o tempo do augmento do privilegio, os particulares, que na forma do contrato, quer de 1851, quer de agora, devem pagar o gaz pelo mesmo preço que paga o governo, seriam prejudicados horivelmente, supportando por mais 18 annos o preço fixado em 1851.

Aproveito a occasião para ler á casa o artigo relativo a este ponto do contrato do Maranhão. Diz elle: (Lê.) « A companhia não poderá fornecer gaz aos particulares por preço maior do que o estipulado para a illuminação publica. » Deixa á companhia a faculdade de, abaixo do preço da illuminação publica, contratar como mais conveniente lhe parecer com os particulares. A razão disto, senhores, é que a companhia do Maranhão espera lucros da illuminação particular, e a do Rio de Janeiro só quer lucrar com a illuminação publica. Lá, por exemplo, tendo-se obrigado a companhia a fazer o gazometro, os encanamentos, emfim despezas que se calcularão no valor de 400:000\$, tem do governo apenas 20:000\$ annuaes em prestações mensaes, obrigada a collocar 200 com-

bustores de luz equivalente ao que acabei de dizer; e a luz não é em todas as horas da noite, é apenas por um médio de 6 horas, menos no tempo de inverno em que elles tomão um médio de 10 horas; e, na hypothese da duração da illumination por espaço de 10 horas, o preço convencionado é 25 rs., ao passo que quando o médio é de 6 horas o preço é de 30 rs. Ali comprehende-se que, sendo o consumo limitado e os capitães grandes em relação ao pouco consumo, o preço do gaz seja elevado; ali não admira que a assembléa provincial em relação a um contrato tão vantajoso para si conferisse o prazo largo de 40 annos; mas aqui, que a empresa em 1851 se tinha contentado com 25 annos de privilegio e duração de seu contrato; aqui, que mediante essas estipulações a empresa tem sido elevada a um grande gráo de desenvolvimento e prosperidade; não é possível nestas circumstancias que o governo, fazendo uma economia de 80:000\$ á custa do serviço, dê á companhia como compensação a prorrogação do prazo, permanecendo todos na obrigação de pagar o gaz na razão de 27 rs. por-hora de illumination, preço realmente excessivo. Não o seria para o anno de 1851, quando, querendo nós experimentar esse melhoramento e ainda não havendo pratica nenhuma desse serviço, nem havendo mesmo certeza de lucros, os capitães havião de estar fugitivos, o empresario teria difficuldades, e muitas, para conseguir os fundos necessarios para a empresa; comprehendo mesmo que em outubro de 1854, funcionando apenas a seis mezes a companhia, o governo, tendo desde o começo autorisado a illumination em todas as horas da noite, não pudesse afastar-se disto, porque então a illumination particular, sendo nulla, traria a alteração graves prejuizos a uma empresa nascente, a uma empresa á que o governo acabava de afagar a tão pouco tempo; era então isso muito razoavel. Hoje porém, que a companhia, se deixa de lucrar esses 80:000\$, não soffre por isso prejuizo nenhum, cumpre antes um dever de seu contrato; hoje, quando a illumination particular dá de sobra á empresa lucros muito vantajosos, como comprehender-se uma indemnisação, e que esta indemnisação seja a prorrogação do prazo, sujeitando-nos a um preço excessivamente caro? Não é possível.

A discussão, como disse no principio do meu discurso, trouxe-nos grandes vantagens, e uma dellas é convencer o ministro actual de que elle está em seu direito determinando essa diminuição da intensidade da luz que decididamente eu acho preferivel á alternativa da luz conforme fôr o tempo, mas determinando de sua autoridade, independente de novo contrato; a companhia ha de sujeitar-se a isso, o governo ha de economisar a despesa publica, e o serviço ha de se fazer tão bem ou melhor do que hoje, porque, á proporção que se discutem estas materias, vão-se todos esclarecendo e prevenindo-se contra os segredos e mysterios de algumas industrias.

Assim, Sr. presidente, se o honrado ex-ministro das obras publicas louvou-se no juizo da commissão e por elle guiou-se, deve confessar que errou aceitando o novo contrato nos termos em que elle foi elaborado, isto é, concedendo indemnisação por um serviço que não era identico ao da antiga tabella. Se acaso a companhia ou o empresario, prestando-se ao fornecimento da luz da illumination, do mesmo modo concedesse ao governo alguma diminuição no preço, seguramente teria praticado um acto de equi-

dade, um acto de cavalheirismo; merecia, attenta a desistencia deste seu direito pleno e perfeito, uma indemnisação, fosse ella muito embora a prorrogação do prazo por mais algum tempo, visto como por essa prorrogação auferiamos todos desde já uma vantagem que só passados os 25 annos poderiamos obter; mas prorogar o prazo por mais 18 annos só porque lhe consentirão restringir o consumo de gaz da illumination publica, obtendo por este modo uma economia de 80:000\$ nas despesas que fazia o governo, é cousa que não posso relevar ao honrado ex-ministro.

A materia creio que se acha sufficientemente desenvolvida e bem estabelecido o ponto principal da discussão. Um dos honrados senadores que fallou hontem disse-nos que muitas vezes o modo de se apresentar a questão trazia consigo a sua resolução. Portanto, estando demonstrado que o governo, em face do contrato primitivo, estava autorisado para alterar o serviço da illumination no intuito de diminuir as suas despesas, e contendo o contrato, que discutimos, uma alteração precisamente no mesmo sentido, é claro que não deve o senado approvar a prorrogação do prazo conferida ao empresario como indemnisação de haver consentido em um facto que o governo estava no seu direito praticando e que o mesmo empresario estava na obrigação de aceitar, tanto mais quanto os lucros cessantes que podia occasionar nem sequer diminuem o estado de prosperidade da empresa, pelo desenvolvimento crescente da illumination particular.

Antes de concluir o meu discurso, consinta, Sr. presidente, uma pequena observação.

A commissão no seu parecer, querendo justificar a prorrogação do prazo, encareceu as difficuldades com que o governo teria de lutar para, findo o prazo do primeiro contrato, indemnisar a companhia de seus apparatus, encanamentos, etc.; e eu esqueci-me hontem, mas faço-o hoje, de ler a parte relativa do antigo contrato, pela qual se vê que esta indemnisação faz-se a juizo de dous arbitros exclusivamente nomeados pelo governo, com toda a garantia para este, de que a indemnisação que houver de fazer ha de ser do justo valor das bemfeitorias, do que ellas valerem realmente. Ora, nestas circumstancias, aberta a concorrência para o fornecimento da illumination, é natural que a empresa se sujeite a reduções consideraveis no preço actual, que é exorbitante, com receio de que o estabelecimento passe a outras mãos, pois os capitães empregados neste ramo da industria são sempre muito productivos. A condição é esta. (Lê.) « Findos os 25 annos, se o governo não renovar o contrato pagará o valor do material da empresa, segundo a avaliação feita por arbitros, por elle exclusivamente nomeados. » O honrado ministro assignatario deste contrato foi realmente muito cauteloso em todo o ajuste feito, o que é muito para louvar, principalmente naquella época, quando ainda a ignorancia nossa a respeito deste genero de serviço era maior do que actualmente.

Tenho concluido.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (ministro da agricultura):—Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que geriu a repartição das obras publicas e commercio, demonstrou hontem no discurso que fez os motivos que o

levarão a renovar com a empresa da iluminação a gaz o contrato por onde se regulava este serviço.

O meu honrado antecessor mostrou de uma maneira, que me parece concludente, que foi levado a esta novação pelo principio, não sómente de conseguir maior economia para os cofres publicos, fazendo annualmente uma diminuição de mais de 80:000\$ nesse ramo de serviço, como ainda de fixar certos pontos do contrato que parecião duvidosos. Eu creio que o senado apreciou devidamente essas explicações, e por consequencia não me demorarei em repetir aquillo que já foi dito, com mais conhecimento de causa do que eu mesmo poderia fazer, pelo nobre senador a quem me refiro.

Direi ao senado, á vista do que hontem se allegou nesta discussão, que o emprezario da iluminação a gaz não fez, nem podia fazer, nenhuma intimação ao governo ácerca deste negocio. O que este emprezario fez foi aquillo que lhe competia fazer, foi declarar que, visto que o contrato tinha sido na camara dos Srs. deputados alterado em uma de suas condições, elle pela sua parte se julgava dispensado de dar-lhe execução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Foi isso mesmo o que se disse.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Não houve por consequencia intimação alguma, nem com esta declaração quiz o emprezario fazer alguma pressão no animo dos Srs. senadores ; creio que foi um direito muito legitimo de que usou elle : era preciso que o ministro da repartição, que naturalmente havia de ser chamado para esta discussão, estivesse habilitado com este conhecimento prévio para poder fundamentar o seu voto e mesmo dirigir a discussão. Eu quero sómente dar esta explicação, para que não se pense que o governo recebeu isto como uma especie de intimação.

Entretanto, Sr. presidente, como simples additamento a tudo quanto já foi expellido nesta casa em favor do novo contrato, devo declarar ao senado que, se elle não fôr approvedo tal qual foi formulado entre o governo e o emprezario, hão de resultar algumas complicações, alguns conflictos sobre pontos que, como eu já disse, parecem duvidosos em o contrato primitivo, e para esclarecimento dos quaes foi celebrado este que se acha em discussão.

Direi agora a V. Ex., em resposta ao argumento empregado pelo nobre senador pela provincia do Maranhão que assignou o voto separado, que, quanto fosse direito do governo marcar as horas dentro das quaes deve ter logar a iluminação a gaz, todavia não é isto o mesmo que diminuir-se a intensidade desta iluminação, como se acha estabeuido no contrato innovado pelo meu illustrado antecessor. (Apoiados.) O governo póde com effeito deixar de fazer illuminar a cidade durante algumas horas, se entender conveniente; podia mesmo...

O SR. DIAS VIEIRA :— Póde o mais e não póde o menos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— ... usando de seu direito, deixar de fazer essa iluminação nas noites de luar ; mas o que pelo menos póde ser duvidoso é se poderá exigir da empresa que faça essa diminuição de intensidade, que não é a mesma cousa.

O SR. DIAS VIEIRA :— Porque? Quem póde o mais não póde o menos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Este argumento de quem póde o mais póde o menos nem sempre é exacto em todas as suas applicações...

O SR. DIAS VIEIRA :— Nesta hypothese é.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— ... porque depende, como no caso de que se trata, de circumstancias especiaes. E' preciso saber se na fabrica do gaz se poderá diminuir essa intensidade, sem transtornar, interromper ou perturbar os trabalhos proprios daquelle ramo de industria. Eu não quero dar isto como uma opinião assentada, quero dizer que o direito não é igual, e por isso o argumento não é em tudo e por tudo verdadeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— O Sr. Santos Barreto diz que se póde.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA :— Vendo, porém, Sr. presidente, que se tem levantado duvidas ácerca do novo contrato, entendo que, se o senado sente repugnancia em restabelece-lo tal qual foi celebrado pelo meu digno antecessor, nesse caso poder-se-ha adoptar o expediente lembrado, mandando proceder aos exames que forão indicados pelo nobre senador pela provincia do Espirito-Santo que tem assento na mesa. Neste sentido o governo não duvidaria dar sua annuencia a um adiamento que tivesse por fim colher novas informações, fazer novos estudos ácerca desta materia, para satisfazer os desejos dos nobres senadores que se hão declarado em opposição a este contrato.

Levantei-me, Sr. presidente, para fazer sómente estas simples observações.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS :— Sr. presidente, penso que o senado não póde approvar ou rejeitar este contrato, depois do que acaba de ouvir do nobre ministro da industria. S. Ex. parece-me que está convencido de que a materia precisa ser mais estudada ; quando não, não diria ao senado que um adiantamento para o governo reconsidera-la seria por elle aceito. Além de outras razões por consideração ao ministerio actual, que não amerece menos do que o ministerio que fez este contrato, eu julgo que a materia deve ser adiada, para que o governo a reconsidere. Como expôr o contrato a ser approvedo ou reprovado no meio de tantas duvidas ? Creio que o nobre ex-ministro das obras publicas entendeu do exame da commissão que nomeou que ella não emittiu um juizo seguro sobre a possibilidade de executar-se a nova tabella feita por S. Ex.

O SR. SOUZA E MELLO :— A commissão declarou isto muito positivamente ; um trecho isolado não prova nada.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS :— Bem ; e é este mais um motivo para se estudar melhor a questão. Logo que uma commissão scientifica diz : « Eu não posso resolver estas questões ; e a resolução dellas é no entanto, ou deve ser, a base da solução, porque note-se que a intelligencia da commissão é a base da solução que nós temos de dar ».

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E apesar disto fez-se o contrato.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS :— ... cumpre estudar ainda a materia. E' possivel ou não é possivel fazer-se a diminuição de luz e despeza que o governo queria ? A commissão diz, segundo affirma o Sr. ex-ministro : « Eu não sei. » Ora, sobre isto ha de se levantar novo

contrato? sobre isto ha de se approvar o contrato? Não me parece razoável. O ministerio acaba de declarar que quer fazer novos estudos, o Sr. ex-ministro da repartição declarou que não havia estudos sufficientes; mas esses estudos e a sua conclusão são as condições de nossa solução. Para que tomarmos uma resolução quando ha perigo de que erremos?

O que pôde acontecer com este adiamento, dado que elle demore a decisão do negocio, gastar-se mais 40:000\$ ou 50:000\$, antes isso do que tomar-se uma resolução precipitada em uma materia tão grave.

Portanto pedirei a V. Ex. que, se o Sr. senador Jobim, que, creio, aventou hontem esta idéa do adiamento, não o propuzer no sentido que acaba de ser lembrado pelo Sr. ministro, me dê licença para o offerecer.

O Sr. Jobim:—Sr. presidente, agora reconheço melhor os embaraços em que se acha collocado o senado para bem resolver este negocio. Hontem, quando fallei, não tinha noticia de um relatório que depois se disse ter sido mandado fazer pelo governo, dando informações sobre a materia. Ainda não li esse relatório; mas, pelo que vejo, estou convencido de que nada adianta elle sobre o que mais convém saber-se, porque nelle só se teve em vistas responder a questões muito limitadas; e que não satisfazem ás duvidas que suscitão-se no meu espirito a respeito deste negocio, isto é, sobre o estado actual da fabrica, na fórma do meu requerimento de hontem. Além disto, são grandes os nossos embaraços, porque, quer de um modo, quer de outro, quer pelo primeiro, quer pelo segundo contrato, não sabemos como havemos decidir-nos. Se este contrato for rescindido, o governo tem provavelmente de haver-se com o empresario a respeito de indemnisações que é natural elle venha exigir, não só por essa indemnisação que já se fez na intensidade da luz contra o contrato de 1854, como tambem porque consta-me que o empresario teve uma generosidade que talvez não queira mais ter, que vem a ser o ter exigido até aqui que se fizesse a conta para seu pagamento conforme o estado do cambio nas épocas em que este tem soffrido grande alteração. Feita a conta assim na conformidade do contrato antigo, visto ter o cambio baixado consideravelmente, a conclusão é que a empresa tem direito talvez a exigir do thesouro pelo menos 160:000\$, ou mais, se o contrato antigo se puzer em plena execução. Ora, não será já esta circumstancia muito attendivel para reflectirmos melhor sobre a materia e não tomarmos uma decisão precipitada? Se rejeitarmos este novo contrato, não poderá vir a pesar sobre o thesouro essa despesa mais de 160:000\$.

O Sr. Dias Vieira:— Não, senhor.

O Sr. Jobim:—...que o empresario exigirá, demandando o mesmo thesouro pelos tribunaes? Creio a menos que elle tem esse direito de exigir como indemnisação o que até hoje não tem querido exigir.

Senhores, o que acho peor que tudo neste negocio é o procedimento que o governo tem tido. Em casos de tanta importancia, que trazem ou podem trazer despesas extraordinarias para o estado, parece-me que é indispensavel que a assembléa geral seja previamente consultada; o governo não pôde dispor assim dos dinheiros publicos; não é indifferente que a assembléa geral seja então consultada todas as vezes que em um contrato ha probabilidade

des de augmento de despeza publica, mas é que estamos vendô todos os dias apparecerem estes contratos e estas despesas, que augmentão as difficuldades do thesouro, e um deficit sempre crescente todos os annos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— V. Ex. quer que a assembléa geral administre?

O Sr. Jobim:— Não digo que administre, o que digo é que o governo não pôde despendêr os dinheiros publicos sem prévio consentimento da assembléa geral.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Isto é outra cousa.

O Sr. Jobim:— Eu vejo pelo orçamento de 1854, antes de se pôr em execução o primeiro contrato sobre a illuminação a gaz, que a despeza da illuminação publica era apenas de 113:000\$; actualmente ella anda em mais de 500:000\$, e terá naturalmente de subir a muito mais; parece-me que esta circumstancia devia merecer alguma attenção do governo; parece-me que elle não devia metter-se em fazer contratos que trazem ao thesouro uma sobrecarga tamanha de despesas sem que a assembléa geral seja previamente ouvida; e ella não o foi a respeito desse primeiro contrato. Actualmente tambem não sei como é que o governo mandou pôr em execução este contrato novo, cujas vantagens confesso que desconheço, porque não estou sufficientemente informado sobre a materia para fazer um juizo definitivo; era um contrato que tinha dous artigos que estavam dependentes da approvação do corpo legislativo, e ao menos, em attenção a estes dous artigos, o governo não devia manda-lo pôr em execução senão depois de approvados esses artigos; bem ao contrario, só porque concebeu que havia um lucro de 80:000\$, lucro que ignoro se é real, até porque é muito provavel que a despeza tenha de crescer muito mais do que na proporção em que tem crescido até hoje, mandou-o pôr logo em execução!

Senhores, a respeito de illuminação notarei o que li ha pouco tempo — que em uma cidade importante da França os bicos illuminatorios achão-se na distancia de 80 metros, o que corresponde pouco mais ou menos a 45 braças; entretanto os nossos bicos illuminatorios, os da cidade do Rio de Janeiro, estão na distancia de 9 a 10 braças sómente.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Tanto melhor.

O Sr. Jobim:— E tanto peor para o thesouro.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— E' uma despesa necessaria.

O Sr. Jobim:— Então façamos meio-dia á meia noite.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— E' a melhor policia.

O Sr. Jobim:— Creio que nos devemos contentar por ora com aquillo que é absolutamente necessario, que não devemos fazer despesas superfluas com um luxo de illuminação extraordinario. Pois se naquelles logares a illuminação pôde ser boa, pôde servir muito bem, estando os combustores na distancia de 80 metros, por que razão não poderá servir entre nós a illuminação de combustores collocados na distancia de 20 braças, que é o dobro da distancia actual, o que trará uma diminuição de metade

da despesa que hoje fazemos? E havemos estar aqui a clamar sobre os meios de preencher o deficit, havemos de continuamente sobrecarregar o povo com impostos sobre impostos quando se dão estes desperdícios? Deveremos continuar a augmentar a afflicção em que se acha o povo com impostos sobre impostos; devemos continuar a acabrunhar o commercio, sem procurar os meios de acabar com todas as despesas superfluas e desnecessarias? Esta materia exige muita reflexão, exige que a estudemos melhor, e por isso hei de repetir hoje o meu requerimento de adiamento que apresentei hontem, porque não me acho sufficientemente esclarecido sobre a materia, e, se outro se apresentar, tambem apresentarei o meu como additamento.

Senhores, uma das razões que tenho para pedir este adiamento é que não sei o que fará a sciencia dentro de pouco tempo. Já hontem fiz ver que duas cidades importantes da Europa têm uma excellente illuminação por um gaz que não é o gaz de carvão de pedra. O gaz de carvão de pedra tem muitos inconvenientes; destróe a belleza dos aposentos; ataca os metaes, ataca os dourados; além disso elle é mais ou menos venenoso, mais ou menos nocivo á saude, quando se derrama, já se sabe, porém que contém principios que em maior ou menor quantidade produzem nestes casos de fuga algum mal. O gaz hydrogeno da agua não tem estes inconvenientes, e tem vantagens muito maiores: elle apenas contém um pouco de acido carbonico e de oxido de carbono, que não podem exercer grande mal; o acido carbonico existe na atmospherica, entra na composição do ar atmospherico que respiramos; mas um ou dois centesimos que elle contenha não podem influir grandemente sobre a saude publica; o que não acontece com o gaz hydrogeno carburetado, que é a producção principal do carvão de pedra, e com os outros gazes que o acompanhão.

Ora, quem nos póde affirmar que daqui a 10 ou 15 annos a sciencia não terá feito progressos taes que os sabios tenham de rir-se dos processos actualmente empregados? Por consequencia que necessidade temos nós de augmentar esse tempo por mais 15 annos, quando ninguem sabe o que poderá vir durante elles? Era melhor que permanecesse o contrato antigo; creio que, ainda mesmo que o thesouro seja obrigado a pagar essa indemnidade, que naturalmente o emprezario terá de exigir, com esta indemnidade, que talvez não ande em menos de 170:000\$, ainda assim o mal não será tamanho como o que póde resultar de prolongar-se o antigo contrato por mais 15 annos, e o total do contrato venha a ser ainda 32 annos mais de espera.

O Sr. Carneiro de Campos: — Eu supunha que o nobre senador concluiria, pedindo o adiamento no sentido em que fallou o Sr. ministro das obras publicas...

O Sr. Jobim: — Reproduzo o requerimento que apresentei hontem.

O Sr. Carneiro de Campos: — Não sei bem qual é o requerimento.

O Sr. Presidente: — O requerimento é este: (Lê.)

(O Sr. Carneiro de Campos manda á mesa um requerimento.)

O Sr. Presidente: — Este requerimento do nobre senador é para que se envie o contrato ao governo,

afim de reconsidera-lo; mas tenho a observar ao nobre senador que o que se discute é uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando o contrato celebrado entre o governo o o barão de Mauá, com duas emendas; portanto parece-me que o adiamento, como está formulado, não póde ser submettido ao apoio, porque prejudica inteiramente a discussão, o que não é conforme ao regimento, nem aos precedentes. O requerimento que existe sobre a mesa é em outro sentido.

O Sr. Silveira da Motta: — E' melhor não dar a razão do adiamento.

O Sr. Carneiro de Campos: — Eu não faço observação alguma em opposição ao que acaba de dizer V. Ex.; concordo nisso; limito-me a pedir a V. Ex. que ponha á votação por partes o requerimento do Sr. Jobim, porque pretento votar sómente para que a materia fique adiada.

O Sr. Presidente: — O nobre senador póde requerer o adiamento até que venhão informações do governo a este respeito.

O Sr. Carneiro de Campos: — E' o que requireiro.

O Sr. Presidente: — Pois então redija V. Ex. um requerimento nestes termos.

Foi lido e apoiado, e entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requireiro que se adie a discussão da proposição até que o governo dê novas informações acerca da parte do contrato que tem de ser approvada. Paço do Senado, 1º de agosto de 1862.— Almeida e Albuquerque. »

O Sr. Jobim mandou tambem á mesa o seguinte

ADDITAMENTO.

Como additamento reproduzo o meu requerimento apresentado hontem.— Jobim.

Foi tambem apoiado e entrou conjuntamente em discussão.

O Sr. Dias de Carvalho: — Sr. presidente eu desejaria votar com o governo, visto que o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas pareceu pronunciar-se a favor do adiamento desta questão; mas entro em duvida se devo dar o meu voto ao requerimento do nobre senador.

Diz o nobre senador que se adie este projecto para se pedirem informações ao governo a respeito da parte do contrato que depende de approvação do corpo legislativo; mas qual é parte do contrato, senhores, que depende da approvação do corpo legislativo? Este contrato não veio ás camaras, segundo a minha opinião, senão para que ellas sancionassem os favores que são feitos á companhia.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — O privilegio.

O Sr. Dias de Carvalho. — Pois bem, seja o privilegio. E quaes são os favores que as camaras têm de conceder ou negar? não vejo outros que não sejam a isenção de direitos das materias primas que a companhia importar para o fabrico do gaz, a isenção de certos direitos municipaes que a companhia teria de pagar, quando houvesse de fazer obras nas ruas da cidade; a não ser isto, o contrato não precisava de vir ao corpo legislativo. Poder-se-ha tambem entender que o governo não deveria tomar o

compromisso de contratar o serviço da iluminação com a companhia por maior espaço de tempo do que aquelle por que está contratado; concedo que sejam estes os dous pontos que dependem de approvação do corpo legislativo. Tem, senhores, necessidade o senado de pedir informações ao governo para saber se deve conceder ou negar á empresa esses dous favores, isto é, isenta-la dos direitos sobre as materias primas que ella houver de importar para o serviço da iluminação, e do que houver de pagar pelas licenças municipaes quando tiver de fazer novos encanamentos para o gaz na cidade? Creio que é collocar a questão abaixo do ponto em que ella deve ser collocada o pedirem-se informações ao governo sobre taes pontos.

Perdoem-me os nobres senadores: talvez algum supponha que eu fallo com calor nesta questão; não, senhores: se levanto a minha voz é para ser ouvido, pois, como já disse hontem, é-me indifferente que o contrato seja ou não approvado; o que eu extranho é que se attribua á commissão de que faço parte intenções que ella não teve, e que a accusem até de exaggeração nas razões com que ella fundamentou o seu voto, como ha pouco ouvi com pezar do nobre senador, que discordou da maioria da commissão.

Creio que allegar as razões pelas quaes uma commissão entende que uma materia merece ou não a sua approvação não é exagerar os argumentos a favor, a menos que se confundão os termos de exposições de motivos, allegações de razões com a exaggeração.

Mas, como ia dizendo, por que motivo havemos nós de adiar esta questão para pedir informações sobre dous pontos que são conhecidos de todos? O que tem sido objecto de duvida é a apreciação das razões pelas quaes o governo foi obrigado a fazer a novação do contrato. Não sei se V. Ex. me considerará na ordem nas poucas palavras que vou dizer. Creio que toda a questão tem versado sobre o seguinte ponto:

O governo entendeu que estava em seu direito ordenando que a iluminação se não fizesse em taes e taes noites; a companhia reclamou contra essa intelligencia, fazendo ver os inconvenientes que dahi lhe resultarião; o governo mandou proceder aos exames necessarios, e nomeou para isso uma commissão de pessoas competentes. Infelizmente o relatório dessa commissão não foi publicado, não é conhecido de todos e não foi ainda apresentado na sua integra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Prouvera a Deus que fosse publicado.

O SR. D. MANOEL: — Está censurando o seu amigo velho? Ainda bem...

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Estimarei muito que seja publicado, porque foi nelle que tambem me fundei para dar o parecer a favor.

Disse eu, e disse o nobre senador, autor do contrato, que não se tinha podido verificar a exactidão de um facto allegado pela companhia, o de que as retortas, uma vez aquecidas, não podião ser facilmente resfriadas sem risco de quebrarem; que era preciso tempo para passarem lentamente do grão de calor a que são levadas para o de frio: a commissão declarou muito positivamente que não tinha podido proceder a esse exame, porque só a companhia lhe podia facilitar os meios para esse fim, e, quando lh'os prestasse, era

necessario tempo, e talvez esse exame prejudicasse o serviço da iluminação.

A commissão, senhores, façamos-lhe justiça, não deixou o negocio em embryão; disse: «E' possivel fazer o que quer o governo, mas para consegui-lo é necessario que se fação taes e taes obras»; estas obras a companhia avaliava em 300:000\$, a commissão não nos disse em quanto avaliava as obras que entendia necessarias; mas, qualquer que fosse a sua importancia, era um excesso de despesas que tinha de ser lançado á companhia para que ella satisfizesse as vistas do governo além do que se achava estipulado. Portanto existe um parecer de commissão de pessoas competentes, declarando que era possivel satisfazer-se as vistas do governo, mas mediante obras dispendiosas e que levarião tempo a realizar-se, e não se demonstrou de um modo incontestavel que ella não soffreria os prejuizos que recára.

Assim, pois, o governo entendeu que, embora lhe assistisse o direito de fazer cessar a iluminação em determinadas horas, não devia insistir neste proposito para não expôr a companhia a sacrificios pelo menos provaveis, e preferiu como mais conveniente o recurso de entrar em novos ajustes com a empresa, e foi essa a origem da novação do contrato. Realizado elle, foi remetido ao corpo legislativo para a devida approvação. Uma das camaras já lhe deu o seu voto favoravel, já reconheceu a utilidade do contrato, convertendo-o em proposição legislativa; apenas entendeu que era conveniente modifica-lo em parte, exceptuando os particulares de soffrerem as oscillações do cambio, o que póde não ser approvado por esta camara; mas quanto ao contrato, creio que a camara dos deputados manifestamente lhe deu sua approvação, visto que remetteu-o para o senado com essa clausula. No parecer que demos em cumprimento da deliberação da senado declaramos nós os membros da commissão que, desde que a parte contratante se negava a aceitar esta condição era conveniente supprimi-la. Eu estimaria muito, senhores, que se reduzisse o preço do gaz, que os particulares o pagassem por muito menos; mas era necessario o accordo da outra parte contratante, e, desde que falta este accordo, como havemos nós de impôr tal condição?

Se o senado julga que não é conveniente prorogar o prazo, conforme foi estipulado em o novo contrato, isto é, satisfazer a outra parte contratante no principal favor que lhe foi concedido, rejeite-o, fiquem as cousas no pé em que se achavão: tudo o mais não nos pertence; os tribunaes julgarão o que compete ao empresario e o que não lhe compete, que direito lhe assiste, qual não. Portanto o adiamento me parece pouco conveniente; ou o senado entende que o contrato merece a sua approvação, e neste caso deve dá-la, ou entende o contrario, e então deve rejeita-lo.

Julgo ainda dever dizer poucas palavras para rectificar uma negação que foi feita hontem a respeito de um dos pontos do parecer da commissão nomeada pelo governo. Pedirei licença para ler sómente este periodo: (*lendo.*) «... Quanto aos outros factos, o da necessidade de cinco a sete dias de aquecimento gradual dos fornos para chegar-se ao grão de calor conveniente á producção do gaz, e o da impossibilidade do seu resfriamento sem dar-se a ruptura e inutilisação das retortas, não póde a commissão verifica-los.»

O Sr. Souza e Mello: — E' o que eu tinha dito.

O Sr. Dias de Carvalho: — Sustentou-se, entretanto que a comissão não havia dito isso, e em materia de factos não se deve negar o direito de reclamar a verdade, quando ella é negada.

Continúa ainda a comissão: (*lendo*) « Dependia isso de longos e custosos ensaios, e de experiencias para a realisação das quaes seria preciso empregar meios de que só a companhia presentemente dispõe; e, quando esta quizesse presta-los á comissão, não poderia ella tenta-las sem gravame para o serviço da mesma companhia e estorvos á marcha regular dos seus trabalhos. »

O Sr. Souza e Mello: — Isso que V. Ex. acaba de ler foi o que eu disse.

O Sr. Dias de Carvalho: — Nada mais direi sobre o adiamento; entretanto, se o governo julga que elle deve ser approved; se o nobre ministro, que se acha presente, entende que é este o passo mais acertado a dar-se, e assim o declarar, não obstante o que eu disse em contrario, votarei por elle, porque não desejo crear-lhe difficuldades.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, abundo nas considerações feitas pelo nobre senador que me precedeu quanto á questão do adiamento. Seguramente, havendo o senado sujeitado a proposição da camara dos deputados ao parecer de uma comissão sua, e não tendo esta feito exigencia nenhuma relativamente a exames e informações, por entender que a questão era, por assim dizer, de direito, versava sobre materia que o senado com os dados existentes estava habilitado para decidir, não posso deixar de considerar o adiamento senão como uma especie de censura á mesma comissão.

Ora, como na discussão entrou-se na investigação dos meios pelos quaes tinha procedido o governo para chegar ao accordo de que dá testemunho o contrato novamente celebrado; como por essa occasião fallou-se no exame feito no estabelecimento para verificação das allegações do empresario, fundadas no relatório do engenheiro da companhia, para provar que era impossivel a execução da nova tabella; e como nos termos referido por mais de uma vez ao parecer da comissão nomeada pelo governo para essa verificação; e como ácerca do mesmo parecer tem-se aventurado na casa proposições diversas, não será fóra de proposito, agora que se trata de ventilar se é ou não conveniente o adiamento para esclarecimento da materia, que eu proceda á leitura do parecer da dita comissão, na parte relativa aos factos contrvertidos.

E' verdade o que acaba de ler o nobre senador pela provincia de Minas, que me precedeu; mas tambem é verdade que no parecer diz a comissão que as retortas não podião estar sujeitas ao perigo inculcado pelo engenheiro, pela observação da cór de uma dellas no maior grão de calor da distillação do gaz. Diz que, sem interrupção do serviço da illuminação, não lhe fóra possivel servir-se por alguns dias do gazometro em ordem a verificar por si mesma os ensaios e experiencias apontadas pelo engenheiro da companhia; mas ainda assim, guiada pelos dados apresentados por este, lembrou ella um meio de tornar exequivel a tabella, sem sacrificios pecuniarios da companhia. Passo a ler essa parte do relatório. (*Lê.*)

Logo, a comissão apresentou um expediente mediante o qual, sem sacrificios pecuniarios para a companhia, se podia pôr em execução a nova tabella. Mas, no entender da comissão, este meio não aproveitava para a prompta economia que se desejava; e sabe o senado o motivo por que se expressou desta maneira a comissão? Foi em virtude deste officio a ella dirigido pelo honrado Sr. ex-ministro: (*Lê.*) « A comissão, examinando todos os papeis que se lhe remettem, emitirá juizo sobre os inconvenientes que se affirma ter de produzir a nova tabella, e se preferivel é conservar a antiga, entrando-se em novos ajustes, e quaes devão ser com o fim de reduzir a avultada despeza que hoje determina a illuminação da cidade. »

A indicação do honrado Sr. ex-ministro fundava-se na seguinte proposta do empresario: o empresario depois de ter com o parecer do engenheiro da companhia declarado que era phisicamente impossivel a execução da nova tabella que queria o governo, exprime-se deste modo: (*Lê.*) « O pensamento que me occorre é, pois de offerecer ao governo imperial como meio de se conseguir o fim que se tem em vista, entrar em novos ajustes em que se estipule algum abatimento razoavel no preço da illuminação publica desde já, em vez de ter isso logar no fim dos 25 annos marcados no contrato, mediante condições claras e equitativas, etc., etc. »

Assim, a questão passou-se da seguinte maneira: Entendendo o empresario que havia impossibilidade phisica de se pôr em execução a nova tabella, dizia ao governo: « Eu prometto algum abatimento no preço da illuminação, uma vez que se me façam novas concessões. » Queria dizer: « Eu sujeito-me á continuar a executar a antiga tabella por menor preço, uma vez que se me façam concessões. » Neste sentido, pois, a comissão, vendo que o governo desejava levar a effeito quanto antes a economia, disse-lhe: « O meio que proponho tem alguma demora e, como o governo prefere auferir as vantagens de economia entrando em qualquer accordo, eu lhe apresento o preço da illuminação a gaz em França de 1856 para cá. » Designando o preço deste serviço, era seu fim auxiliar o governo quando entrasse nos ajustes ácerca da diminuição do preço, podendo tomar um expediente conveniente a si e ao empresario e não ser illudido por elle.

Mas, como já disse, a comissão lembrou um expediente pelo qual tornava exequivel a nova tabella. O governo devia saber que em Pernambuco se executa o serviço de illuminação por um termo médio de seis horas; e me parece que o que lá é possivel e se pratica pôde ser tambem praticado aqui no Rio de Janeiro; a idéa de operar a diminuição no consumo do gaz, antes pela diminuição da intensidade da luz de certas horas em diante do que pela alteração do numero de horas da illuminação, não me parece tambem cousa difficil de ser concebida; portanto para que concessões por uma alteração que podia ser determinada pelo governo, independentemente de favor da companhia?

O Sr. Presidente: — Lembro ao nobre senador que se trata do adiamento.

O Sr. Dias Vieira: — Não ha duvida nenhuma; mas V. Ex. ha de consentir que eu observe que tratando-se aqui de esclarecimentos ácerca da questão, porque por falta delles é que se pede o adiamento,

têm todo o cabimento as observações e a leitura dos documentos que eu fizer sobre o assumpto.

O SR. PRESIDENTE: — Não faço senão esta observação, porque a materia é muito importante; não desejo interromper o nobre senador.

O SR. DIAS VIEIRA: — A questão é importante, mas ao mesmo tempo é muito simples; reduz-se a este ponto: deu o governo como impossivel conseguir a diminuição do consumo do gaz por meio da diminuição do numero de horas de iluminação; mas não é impossivel conseguir a diminuição do gaz mediante diminuição da intensidade das luzes em certas horas da noite; estou mesmo concorde em que este expediente é preferivel á cessação completa da iluminação nas noites de luar; o que resta, portanto, saber é se por esta alteração merece ou não a companhia alguma compensação: ora, digo eu que não merece compensação alguma, porque o governo, determinando essa alteração, estava no seu direito; e, se elle tinha direito, a companhia estava na obrigação de supportar a alteração, embora dali, o que contesto, lhe pudesse vir algum prejuizo; porque é prejuizo inherente á natureza da cousa; é prejuizo que tem toda a industria desta natureza, que em uns annos fornece mais e em outros menos; são alternativas do negocio, a companhia não tem razão de queixar-se. A que vem, pois, a indemnisação, é muito principalmente quando esta indemnisação é a ampliação do prazo do privilegio?

O negocio é simplissimo; porque o que tem o senado que ver com os exames sobre o modo como se fabrica o gaz no gazometro do Aterrado? O que têm mesmo que ver com a questão algumas considerações, aliás muito valiosas, feitas pelo honrado autor do requerimento additivo? O governo, como executor do contrato, é que tem o dever de proceder a todos esses exames: Se o gazometro actual não tem capacidade para produzir o gaz de que carecemos, o governo no contrato de 1851 acha autorisação sufficiente para constranger o empzario a levantar outro ou outros gazometros; é materia prevista e estipulada. Se o gaz que a empresa fabrica não é o melhor, se tem fumaça, se não é o gaz que ella se obrigou a fornecer, tem o governo o dever de constrange-la a melhorar seu processo, e assim por diante. Não vejo motivo algum para este adiamento; o senado, para resolver a questão que lhe foi sujeita, não carece de mais informação alguma, visto como a materia é principalmente de direito. Creio que tenho combatido com vantagem o adiamento.

Alguns dos meus honrados collegas ponderarão que sendo a idéa do adiamento aventada pelo nobre actual ministro da agricultura, combate-la fóra o mesmo que contradizer até certo ponto a S. Ex., o qual, achando-se á testa da administração, tem consciencia de que os trabalhos anteriores não foram esgotados, ou não foram feitos com todas as cautelas que a prudencia recommenda na occasião da celebração de contratos tão importantes como é este. Eu, porém, que desejo absolutamente acompanhar o actual Sr. ministro das obras publicas, não posso todavia convir no adiamento e attribuo antes a manifestação que nos fez S. Ex. a não estar elle, como confessou, perfeitamente senhor da materia, tendo-se louvado, como devêra fazer, nas informações colhidas pelo seu antecessor. A questão, senhores, repito, não é de exame, é de direito; a questão é que o governo

podia exigir a alteração sem pagar; a questão é que a economia que o governo conseguiu, não a deve elle pagar sacrificando o futuro, o futuro tanto seu como dos particulares; a questão é que não devemos sujeitar-nos ao preço excessivo do gaz, além dos 25 anno do contrato primitivo: acaso precisamos de mais informações para isso?

Se se descobrir que temos dentro do paiz materias primas adequadas para o fabrico do gaz e superiores ou tão boas como a que fornece o carvão de pedra, o governo está no seu direito de chamar a attenção da companhia para ahi e desperta-la, afim de que se premuna dos appparelhos necessarios para extrahir gaz dessas materias; e eu estou persuadido que então não nos havemos de esquecer do conselho dado hontem pelo nobre Sr. ex-ministro da agricultura, conselho que já haviam sido pronunciado na outra camara pelo Sr. barão de Mauá: que o governo deve prevalecer-se da faculdade que tem de conceder licença a companhia para introduzir esses melhoramentos para negociar a diminuição do preço do gaz. Folgo com estas declarações, porque até agora me persuadia de que o que a disposição, tanto do actual contrato como do primitivo, relativamente a esta materia, queria significar era apenas a faculdade administrativa que têm o governo de entender no uso e pratica de materias que podem prejudicar a salubridade publica; folgo com a opinião do nobre Sr. ex-ministro da agricultura, folgo com a declaração feita pelo Sr. barão de Mauá, porque de ora em diante, desde que o paiz fornecer materia prima para extracção do gaz, e que este se possa obter por preço menor, a companhia ha de ser obrigada a reduzir o preço de 27 rs. por hora; assim lucrarão todos, e principalmente o publico, cuja sorte não nos deve ser indifferente.

Hontem aventei aqui uma idéa, que não sei se é exacta, porque não tenho esclarecimento nenhum para me guiar; e foi a ponderação que fiz acerca dos ganhos que a companhia auferê da iluminação particular. Assim, eu disse que o empzario havia declarado na outra camara que na côrte do Rio de Janeiro 5,000 casas gozavão do beneficio da iluminação a gaz; ora, tomando-se o médio de 40\$ por trimestre de consumo de cada uma dessas casas, segue-se que tem a companhia no fim do anno uma renda bruta de 800:000\$, ao passo que a renda bruta da iluminação publica é de quinhentos e tantos contos. Então digo eu: se o particular deve pagar o gaz pelo mesmo preço que o governo, e se a companhia recebe deste menos do que daquelle, uma de duas: ou não é exacta a base estabelecida pelo engenheiro da companhia para tornar impossivel a execução da nova tabella, ou a companhia tem lesado os particulares em suas contas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: A companhia é que faz o encanamento para o governo e o particular o faz para si.

O SR. DIAS VIEIRA: — Então é ainda mais prejudicado o particular. Se é de 800:000\$ a renda bruta do gaz fornecido ás casas particulares e de 500:000\$ a renda bruta do gaz fornecido á iluminação do governo, como é que os particulares consomem menos gaz do que o governo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pagão mais caro, porque fazem o encanamento.

O SR. DIAS VIEIRA: — Uma de duas: ou o enge-

nheiro não foi exacto para sustentar que era impossível a realização da nova tabella, ou a companhia tem prejudicado o publico na maneira de contar o gaz consumido. Bem se vê que esta segunda hypothese não pôde ser admittida, porque temos á vista da empresa homens de consideração e probidade, que não estão dispostos a abusar da boa fé dos habitantes do Rio de Janeiro. Devo, portanto, convencer-me de que recorrêrão antes á primeira hypothese (o que tambem não honra muito á empresa), como um meio de fazer vingar o pensamento de impraticabilidade da nova tabella; ao menos este meio ainda tem a escusa de que foi um recurso da companhia para evitar a cessação de lucros, com a restricção das horas de iluminação, se é que isto serve para suavisar um pouco a gravidade da censura.

Senhores, isto não têm meio termo: não devemos peder o tempo; o adiamento faz voltar as cousas para o seu antigo estado; é supôr que devemos, quer queiramos que não, ter iluminação de quinhentos e tantos contos, quando o estado dos cofres não permite isso e quando temos direito de diminuir essas despesas. Eu, pois, entendo que é da dignidade desta casa, assim como da dignidade do governo, não só desaprovarmos estas causas, como animarmos e fortificarmos o cavalheiro que se acha á testa da administração publica a fazer valer o direito que temos de exigir uma diminuição no consumo do gaz, sem pagarmos cousa alguma, isto é, de fazermos, neste ramo de serviço uma grande economia, sem conferir á companhia uma compensação a que ella não tem direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado!

O SR. D. MANOEL: — Que censura está V. Ex. fazendo ao Sr. ex-ministro da agricultura! (*Dirigindo-se ao Sr. Silveira da Motta*).

O SR. DANTAS: — Isto não é questão politica.

O SR. D. MANOEL: — Mas é administrativa.

Encerrada a discussão, procedeu-se á votação e foi approvedo o adiamento do Sr. Almeida e Albuquerque, sendo julgado prejudicado o additamento do Sr. Jobim.

EXERCICIO DOS MEMBROS DO CONSELHO NAVAL.

Entrou depois em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para regular a disposição do art. 10 da lei n. 874 de 23 de agosto de 1856, na parte relativa ao exercicio dos membros do conselho naval, com o parecer da commissão de marinha e guerra.

Começando a discussão pelo art. 1º e não havendo quem peditisse a palavra sobre elle, ficou a discussão encerrada, não se procedendo á votação por não haver casa.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação do art. 1º da proposição cuja 2ª discussão ficou encerrada, e continuação da mesma;

2ª discussão dos seguintes pareceres da commissão de fazenda;

1º, sobre os requerimentos dirigidos ao senado pelo cabido da Sé Metropolitana e pelo da de S Paulo;

2º, sobre o requerimento do ex-secretario da relação da côrte, Francisco Pedro de Arbues da Silva Muniz e Abreu;

3º, sobre a representação da camara municipal do Sabará.

4º, sobre a concessão de seis loterias para beneficio da igreja do Senhor Bom Jesus, em Paquetá;

5º, sobre a representação da assembléa legislativa de Minas, pedindo a isenção do recrutamento em beneficio da lavoura;

6º, sobre o requerimento de Antonio Joaquim de Mello;

7º, sobre o requerimento da sociedade Brasileira de Beneficencia;

8º, sobre o requerimento do padre Macario Cesar de Alexandria Azevedo;

2ª discussão do projecto do senado concedendo um anno de licença com os respectivos vencimentos ao official da thesouraria do Maranhão, Luiz Augusto dos Reis;

1ª discussão, adiada a 9 de maio de 1862, da proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisá o governo para adiantar a importancia de seis mezes da subvenção á companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas e obras publicas;

3ª discussão do projecto do senado augmentando os vencimentos dos empregados da caixa de amortização e da secção de substituição de notas.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

32ª sessão

EM 2 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY.—Expediente.—Ordem do dia.—*Rejeição da proposição sobre o exercicio dos membros do conselho naval.—Aprovação de diferentes pareceres da commissão de fazenda.—Discussão do projecto que concede licença a Luiz Augusto dos Reis. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Dias Vieira e D. Manoel.—Adiamento prejudicado do Sr. visconde de Jequitinhonha.—Encerramento da discussão do projecto.*

Às 11 horas da manhã, depois de feita a chamada, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta antecedente foi approveda.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da guerra, acompanhando um dos autographos do decreto da assembléa geral legislativa, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1863 a 1864, no qual decreto Sua Magestade o Imperador consente.

A archivar, e mandou-se communicar á camara do Srs. deputados.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a seguinte proposição da mesma camara:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º O ordenado de Manoel Antonio Bastos Ratecliff, carcereiro vitalicio da cadeia da villa do Pilar, na provincia da Parahyba, aposentado por decreto n. 900 de 22 de julho de 1857, é fixado em 250\$ annuaes, ficando o governo autorizado para

mandar pagar-lhe o que se lhe dever nesta razão desde a data do referido decreto.

« Art. 2.º Ficção revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 31 de junho de 1862. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1.º secretario. — *Pedro Calasans*, 4.º secretario, servindo de 2.º. »

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

Um officio do presidente da provincia de Sergipe, acompanhando um exemplar do relatorio com que no dia 1.º de março do corrente anno abriu a 1.ª sessão ordinaria da 14.ª legislatura da assembléa da mesma provincia.

A comissão de assembléas provinciaes.

Um officio do secretario do monte-pio geral da economia dos servidores do estado, acompanhando 60 exemplares do relatorio da directoria, pertencente á gestáo do biennio de 1859 a 1861. — Mandou-se distribuir.

O mesmo Sr. 3.º secretario declarou acharem-se sobre a mesa as folhas do subsidio dos Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Submettido á votação o art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa o governo para regular o art. 10 da lei n. 874 de 23 de agosto de 1856 na parte relativa ao exercicio dos membros do conselho naval, foi rejeitado.

Entrarão em 2.ª discussão e forão approvedos os seguintes pareceres da comissão de fazenda:

1.º, sobre os requerimentos dos cabidos da Sé metropolitana e da de S. Paulo, os quaes voltáráo novamente á mesma comissão;

2.º, indeferindo o requerimento do ex-secretario da relação da côrte, Francisco Pedro de Arbues da Silva Muniz e Abreu.

3.º, indeferindo a representação da camara municipal do Sabará;

4.º, negando a concessão de loterias para beneficio da igreja do Bom Jesus de Paquetá;

5.º, indeferindo o requerimento de Antonio Joaquim de Mello;

6.º, indeferindo o requerimento da sociedade Brasileira de Beneficencia;

7.º, indeferindo o requerimento do padre Macario Cezar de Alexandria e Souza;

8.º, a representação da assembléa legislativa de Minas sobre isenção do recrutamento, o qual foi á comissão de marinha e guerra.

LICENÇA A LUIZ AUGUSTO DOS REIS.

Seguiu-se a 2.ª discussão do projecto do senado concedendo licença, com vencimentos, ao official da thesouraria do Maranhão Luiz Augusto dos Reis.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, permitta-me o honrado membro autor deste projecto que eu ache algumas irregularidades nelle. A primeira irregularidade é que está em discussão sem petição do empregado, que se diz doente. Naturalmente o empregado pediu a S. Ex. que tivesse a bondade de conseguir-lhe esta licença, porque de outra fórma o nobre senador, autor deste projecto, não o offereceria á consideração do senado, salvo se o nobre senador tem em suas mãos documentos com que prove a necessidade desta licença. Ainda assim, permitta o honrado membro que eu lhe

peça a exhibição desses documentos, para sabermos e não concedermos uma licença conferida na lei sem termos fundamento que a justifique.

Já em outra occasião eu disse á casa que não tínhamos autoridade alguma para conceder licenças a empregados do poder executivo. Ninguém melhor do que o governo, e só elle é que conhece o estado das repartições; porque está em contacto com os seus empregados, e por isso é o unico que conhece perfeitamente a utilidade, a conveniencia, direi mais, a justiça ou equidade da licença; nós não estamos neste caso.

Disse eu tambem em outra occasião que taes licenças erão concedidas inteiramente, sem fundamento da parte do senado; por outros termos, que o senado não sabia, nem sabe, quando vota taes licenças, o verdadeiro estado do peticionario, palavra que já não convem neste caso, porque não ha peticionario, ha um individuo que o nobre senador pela provincia do Maranhão julga que deve ter a licença.

O SR. DIAS VIEIRA: — V. Ex. permite uma explicação?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Decididamente; se estou pedindo V. Ex. faça o favor de dar a explicação e de exhibir os documentos; tenho absoluta necessidade disto. Interrompo o meu discurso, e V. Ex., Sr. presidente, tenha a bondade de dar a palavra ao nobre senador, porque assim fica esclarecida a discussão, e eu poderei então votar ou deixar de votar pelo projecto. Interrompo portanto o meu discurso, como pede o honrado membro.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Dias Vieira.

O SR. DIAS VIEIRA: — E' para informar ao nobre senador que a petição, a que se refere a resolução, foi offerecida á mesa em maio do corrente anno e remetida por V. Ex. á comissão de fazenda, de que faz parte o nobre senador. A essa petição se achavão annexos attestados medicos e a informação creio que do inspector da thesouraria do Maranhão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora, Sr. presidente, devo eu pedir a V. Ex. que tenha a bondade de informar-me se houve parecer a respeito desta petição.

O SR. PRESIDENTE: — Não ha sobre á mesa parecer nenhum a este respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu tenho lembrança do peticionario; o objecto foi remetido á comissão de fazenda; o que eu não posso então conceber é como o honrado membro offereceu este projecto para ser discutido, sem esperar o parecer da comissão. E' possivel, Sr. presidente, que a comissão não mereça a confiança do honrado membro, e esta falta de confiança não deslustra, parlamentarmente fallando, de fórma alguma a comissão no meu conceito, muito a mortifica; é verdade, mas os nossos estylos, os usos parlamentares exigião que se esperasse esse parecer, visto como o senado entendeu que devêra sujeitar a petição a uma das commissões da casa; o caso por consequencia está inteiramente preventivo.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador dá licença que eu faça uma observação? Quando foi offerecido este projecto e quando dei-o para 1.ª discussão, ignorava esta circumstancia. Se eu tivesse conheci-

mento della, teria talvez consultado primeiramente o senado se devia o projecto ir a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, ou remetter-se á commissão de fazenda, visto como já se tinha remettido a esta commissão a petição do individuo a quem o mesmo projecto se refere. Mas, como disse, é uma circumstancia que eu ignorava; agora é que sei disto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' caso este, Sr. presidente, absolutamente novo; quando não, digão os nobres senadores que se achão na casa ha mais tempo do que eu se alguma vez já aconteceu um facto desta ordem.

O SR. DIAS VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, não é porque eu me julgue offendido como membro da commissão de fazenda; mas estou advogando uma causa que não é só da commissão de fazenda, é de todas as commissões da casa; essa consideração a que tinha direito a commissão de fazenda, têm direito todas as outras.

Assim, pois, não me parece que posso obrar melhor do que offerecendo um requerimento ao senado, para que este projecto seja remettido á commissão de fazenda para dar sobre elle e sobre o requerimento do petionario que lá existe o seu parecer, até porque pôde o honrado membro, autor do projecto, ter mal entendido os interesses do petionario; ter, por falta de conhecimentos dos documentos com que este empregado instruiu o seu requerimento, pedido mais ou menos do que aquillo que convém ao mesmo empregado; em uma palavra, este projecto deve ser na realidade remettido á commissão de fazenda para que, unido ao requerimento do petionario, dê ella o seu parecer; e então o senado decida.

De outra fórma, Sr. presidente, os nossos trabalhos serão sempre tumultuarios. O caso de que se trata não é de extrema gravidade, é apenas do pundonor e dos estylos do senado; mas outros V. Ex. concebe que podem ser gravissimos, attenta a extraordinaria variedade de negocios com que nos occupamos. Uma commissão demora-se mais alguns dias; mas um dos membros da casa, entendendo que este negocio deve ser de prompto decidido, offerece um projecto. Ora, diga-me V. Ex.: depois de ter o senado deliberado que tal objecto seja examinado por uma commissão para sobre elle dar parecer pensado conforme os estylos da casa, decidir-se tal negocio sem o parecer da commissão! Que destino dará V. Ex. ao parecer da commissão quando vier? Não sei que destino dará. Que destino dará a commissão ao requerimento do petionario? Também não sei. Eu vou dar parecer; se o meu nobre collega não quizer, paciencia; eu apresentarei o parecer, porque quero ver qual é o resultado, o que é que o senado entende e decide a este respeito, como é que resolve esta occurrencia para estabelecer precedente, para que as commissões saibão daqui em diante como hão de proceder.

A commissão ainda não deu parecer sobre este requerimento, porque tem dado pareceres sobre muitos outros; ella não pôde dar parecer simultaneamente sobre todos os objectos que existem em suas pastas. Demais, o senado tinha-se já declarado até um certo ponto sobre estas licenças, e a ultima votação sobre uma proposição vinda da camara tem-

poraria mostra bem qual é o systema em que o senado quer agora entrar relativamente ás licenças; já discriminou, approvou umas e rejeitou outras; mas era preciso, para que a commissão desse parecer que satisfizesse o senado, examinar bem qual tinha sido o pensamento do senado quando votou a proposição da camara temporaria para poder conhecer, avaliar e julgar se o petionario, cujo nome está neste projecto que se discute, estava ou não nas circumstancias em que o senado quer que estejam aquelles a quem elle concede taes licenças; para isto era indispensavel examinar.

A commissão de fazenda dará um parecer com urgencia, note o senado as palavras — com urgencia. Peço licença a V. Ex. para fazer este requerimento, e desde já desfaço uma duvida que pôde haver, parecendo extraordinario que um senador peça para que um objecto seja remettido á commissão de que é membro. Eu, Sr. presidente, não tenho o menor escrúpulo nisto por uma razão, que, segundo creio, ha de ser julgada valiosa pelo senado, vem a ser: a commissão de fazenda, assim como todas as outras commissões da casa, são nomeadas pela maioria do senado; então autorizados, nós ou eu com esta grande e importantissima justificação nada receio. Vou offerecer o meu adiamento neste sentido.

O SR. DIAS VIEIRA: — Eu não me opponho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Antes, porém, de enviar o requerimento á mesa eu desejava que V. Ex. tivesse a bondade de mandar examinar se não ha casa; está me parecendo que ha somente 29 Srs. senadores, e então é escusado mandar o requerimento.

UM SR. SENADOR: — Já não ha casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apesar (*rindo-se*) de toda minha pratica parlamentar, não sei como hei de proceder para sahir desta dificuldade; attento o artigo do regimento!

O SR. SOUZA FRANCO: — V. Ex. concorreu para isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço perdão a V. Ex.; não concorri para tal, pelo contrario tenho aqui impugnado.

O SR. SOUZA FRANCO: — Estimo. Eu combati muito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por consequencia fica o meu requerimento prejudicado por não haver casa, e fica encerrada a discussão tambem por não haver casa; a discussão do projecto!! Para offerecer o requerimento em 3ª discussão.....

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. pôde propôr o adiamento em 3ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! Isto sei eu! Até ahí chega a minha sciencia do regimento...

O SR. PRESIDENTE: — Cuidei que perguntava.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...mas é que não me parece isto proprio. Eu não quero que esta circumstancia impeça a decisão do projecto. Sr. presidente, creia-me V. Ex., eu nada tenho de particular a respeito deste projecto, estou unicamente defendendo a dignidade da commissão; defendendo a dignidade della, defendendo a dignidade de todas e os estylos da casa; é somente o que faço. Que o pro-

jecto passe e se satisfaça o desejo do meu digno collega, o honrado membro pela provincia do Maranhão, isso em nada me contrariará, porque sei respeitar e avaliar suas benevolas intenções. Se votar contra, é porque sou coherente com os meus principios. Entendo, e ainda estou convencido de que na realidade a lei é a mais equitativa que pôde haver e a mais justa. Mas que o projecto deve ir á commissão não ha duvida alguma; nem eu posso ser mais membro da commissão de fazenda se este projecto passar sem ir a ella, porque então a maioria do senado declara que na realidade não somos mais precisos, ou que ella teve justificados motivos para diminuir a confiança nella depositada.

O Sr. F. VIANNA: — Se o senado approvar o projecto, não ha offensa para a commissão, porque continuamente os pareceres desta commissão têm sido approvados, como ainda hoje aconteceu.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O aparte do nobre senador não pôde ir para o jornal da casa sem resposta. V. Ex. não resolve a questão, nem desvirtua aquillo que eu disse. A approvação que o senado tem dado aos pareceres da commissão de fazenda nada tem com o caso de que se trata...

O Sr. VIANNA: — Não é isso o que eu disse.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — por quanto ter o senado aprovado os pareceres da commissão de fazenda, ter continuamente dado á commissão de fazenda a sua confiança, a respeito desses objectos, não serve para provar que a respeito deste projecto a commissão de fazenda não ficou deslustrada uma vez que não se quiz esperar o seu parecer, isto é, o resultado do exame que dias antes lhe fôra confiado.

Foi lido e apoiado e entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Que o projecto seja remetido á commissão de fazenda para que, unido á petição do empregado em questão, dê sobretudo o seu parecer. — Visconde de Jequitinhonha. »

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, concordo com o requerimento do honrado senador; pedi a palavra simplesmente para uma explicação.

Não me podia passar pela mente tratar com menos consideração ao nobre senador, quanto mais a uma commissão da casa. Nas poucas palavras que dirigi ao senado na 1ª discussão desta resolução, eu disse que, achando-se já adiantados os nossos trabalhos, funcionando a commissão de fazenda unicamente com dous membros pela molestia do distincto Sr. visconde de Itaborahy, e parecendo-me que havia discordancia entre os membros da commissão relativamente a esta materia pela opinião já conhecida do Sr. visconde de Jequitinhonha, eu entendia dever dar impulso á decisão da pretensão de uma pessoa que me havia sido recommendada.

Creio que como senador eu estava no meu direito, quando procedi assim, e que, exercendo um direito meu, não fiz injuria a ninguém. Ainda mais, Sr. presidente, pedi particularmente desculpa desse meu procedimento ao proprio Sr. visconde de Jequitinhonha, assim como ao outro honrado membro da commissão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não me recordo.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Creio que nesta occasião estavam presentes outros collegas nossos, inclusive o Sr. visconde de Sapucahy.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' objecto de memoria.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Portanto admirei-me que o honrado senador se mostrasse tão estomagado comigo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não, é a commissão.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Não promovo o andamento desta petição por interesse nenhum pessoal; sou o primeiro a reconhecer que uma commissão da casa deve examinar esses documentos, não por mim que conheço o individuo e sei o seu estado, mas por amor da consciencia dos outros membros da casa; e, portanto, pedi a palavra para declarar que apoio o requerimento de adiamento. Tendo explicado o meu procedimento, confio que o senador far-me-ha a justiça de crer que sou incapaz de desconsiderar qualquer membro da casa, quanto mais a commissão de fazenda.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:

Sr. presidente, declaro ao senado formalmente que sobre o requerimento desse empregado não houve divergencia de opiniões, porque não houve ainda discussão. Perfunctoriamente o meu digno collega, o Sr. Joaquim Francisco Vianna, disse-me as circumstancias do peticionario, e eu observei apenas que a minha opinião tinha sido já proferida na casa quando se discutia objectos desta ordem; não houve, portanto, parecer tomado, e menos divergencia alguma manifestada entre mim e o nobre senador a este respeito, assim como não tem havido a respeito de nenhum negocio; lisongeio-me de declarar que até hoje não tem havido entre nós a menor divergencia de opiniões; temos concordado em todos os pareceres que a commissão tem offerecido á consideração do senado, sem a menor relutancia, nem quasi tem havido discussão; o Sr. Joaquim Francisco Vianna offerece o seu parecer ou o seu pensamento, e eu concordo com elle sem a menor relutancia, como acabo de dizer. Não foi, portanto, fundada a opinião do honrado membro pela provincia do Maranhão, suppondo que tinha havido divergencia.

Não me recordo se o honrado membro me communicou com antecedencia que ia offerecer um projecto desta ordem.

O Sr. DIAS VIEIRA: — E' que V. Ex. não esteve nesses dias na casa.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Achei-me doente uns poucos de dias, e por isso não vim ao senado; soube da apresentação deste projecto fora da casa; por consequencia creio que a minha memoria não me illude.

Disse o nobre senador que a sua intenção não foi offender a commissão de fazenda, e eu estou disso muito convencido; o nobre senador pelo Maranhão é membro desta casa e não se pôde presumir nem levemente que S. Ex. desejasse em cousa alguma desautorar uma commissão da casa de que elle é membro.

Tambem não me dei por offendido como senador; advoguei sómente, fiz ver ao senado que era indispensavel guardar os estylos da casa. Os estylos são

esses; se não são, digão os nobres senadores mais antigos na casa do que eu; não houve ainda nenhum precedente contra esses estylos.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Já houve.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando?

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — É verdade que uma só vez. Se V. Ex. quer eu explico.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! uma só vez, *in illo tempore... dixit Jesus discipulis suis...*

UM SR. SENADOR: — *Amen dico vobis.*

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E accrescenta o honrado membro: *Amen dico vobis!* (Riso.)

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Foi com a commissão de fazenda de que eu era membro. Discutiu-se o orçamento sem o parecer dessa commissão a que elle estava sujeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por isso foi que eu disse que não tinha havido exemplos em contrario; porque para que os exemplos produzão aquillo que se chama precedente é necessario que sejam identicos, porque as circumstancias podem ser diversas. Ter sido o orçamento remetido á commissão de fazenda e discutir-se antes desta commissão dar seu parecer é cousa muito diversa da petição de qualquer cidadão que pede ao senado esta ou aquella graça, esta ou aquella dispensa.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — É um objecto sujeito á commissão.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O senado podia tomar conhecimento desse objecto antes do parecer da commissão, por considerações politicas.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Seja o que fór.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço perdão a V. Ex.; seja o que fór, não; nós nesta casa attendemos a considerações politicas. O orçamento podia e devia talvez ser adiantado em sua discussão, não tendo ainda apparecido o parecer da commissão respectiva a que elle estava submettido; mas deu-se porventura, meu nobre collega, a mesma hypothese a respeito do requerimento de um cidadão que pede apenas licença por um anno?

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Isto é de muito menos importancia do que o orçamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por isso mesmo o senado não devera de maneira alguma infringir, violar ou romper seus estylos; é por isso mesmo, é porque não ha razão alguma politica que justifique a excepção praticada pelo senado. No orçamento podião dar-se, como o nobre senador pela provincia de Minas, meu digno collega e amigo, sabe perfeitamente, razões politicas de grande valor, principalmente em uma casa, senhores, onde existem partidos; as commissões, portanto, podem tambem achar-se dominadas por esse espirito e o senado na necessidade de estabelocer a excepção para um caso tão extraordinario como é a discussão da lei do orçamento. Não se dá, porém, esta circumstancia quando se trata de um simples requerimento para obter uma licença do senado. Seja como fór, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que nunca praticarei caso identico.

Creo que tenho respondido ás observações feitas delo honrado membro; agora falta-me a ultima.

Disse S. Ex. que concorda com o pensamento do requerimento; mas, se já não ha casa, como é que se ha de realizar esse pensamento?

O SR. F. VIANNA: — Vamos apresentar o parecer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu? Não, senhor, não examinei ainda.

Não sei, portanto, como se possa realizar a boa vontade, a benevolencia do honrado membro pela provincia do Maranhão. Eu, o senador visconde de Jequitinhonha, em um caso destes, retirava o meu projecto; e então estava desatada a difficuldade; tomava-se em consideração e resolvia-se a questão sem que os estylos soffressem ferida; mas isso é o visconde de Jequitinhonha; este praticava assim. Como o honrado membro ha de realizar o pensamento, isto é que não sei, porque, daqui a um instante, em deixando eu de fallar e não havendo mais quem peça a palavra, declara-se que está prejudicado o requerimento, e não havendo tambem quem peça a palavra sobre o projecto, V. Ex. tambem declara encerrada a discussão, de sorte que na sessão seguinte não nos restará senão votar pro ou contra o projecto; não ha por consequencia meio algum de pedir eu outra vez o adiamento, isto é, o adiamento para ir de conformidade com o regimento, com os estylos do senado e com o pundonor da commissão de fazenda, isto é, que não sei como se ha de fazer.

Seja como fór, tenho satisfeito a minha obrigação, tenho dito aquillo que é conveniente dizer sobre o projecto, o senado sabe minhas opiniões a este respeito: não são absolutas, são relativas, mas, essa idéa relativa é sempre conforme com a equidade.

O SR. PRESIDENTE: — Eu tenho de dar uma explicação ao nobre senador: Na direcção que eu dei a este projecto procurei observar as seguintes disposições do regimento: (lendo) Art. 56. O senador que pretender offerecer um projecto, depois de pedir a palavra conforme a ordem dos trabalhos, exporá summariamente o objecto e sua utilidade, e lido o projecto, o mandará á mesa.

Art. 57. No fim de tres dias, em que deve estar sobre a mesa para poder ser examinado, o presidente perguntará se o projecto tal é apoiado e, sendo o por cinco senadores, será mandado imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Se, porém, o projecto, quando fór apresentado, trouxer logo a assignatura de cinco senadores que o apoião, será logo mandado imprimir sem a espera dos tres dias.

Este projecto veio assignado por cinco ou seis Srs. senadores, e por consequencia, não precisava ficar sobre a mesa; mandei-o imprimir para entrar na ordem dos trabalhos; dei, portanto, ao projecto a direcção que o regimento manda. Não sabia comtudo nessa occasião que tinha havido já um requerimento pedindo esta licença, o qual fora remettido á commissão de fazenda. Se eu soubesse dessa circumstancia, de certo não lhe teria dado esta direcção, sem que antes disto observasse ao senado que havia um requerimento sobre este mesmo objecto, que este requerimento tinha sido remettido á commissão de fazenda, e que, portanto, poderia parecer mais regular que o projecto fosse remettido a essa commissão. Repito, porém, que não me lembrava desta circumstancia, nem me podia lembrar, porque requerimentos destes ha muitos, não me podem ficar todos na memoria, assim como não ficou este na memoria dos nobres senadores, os quaes não fizeram observa-

ção nenhuma sobre a direcção que eu havia dado, nem mesmo um dos membros da comissão de fazenda, que nessa occasião creio que se achava presente, se me não engano.

Foi esta a razão por que dei ao projecto essa direcção. Entretanto, se se der um caso identico a este e eu estiver ao facto das circumstancias precedentes, não d rei ao projecto a mesma direcção que dei a este, sem que primeiramente informe de tudo ao senado e provoque uma decisão.

O SR. D. MANOEL: — Não sei porque.

O SR. PRESIDENTE: — De modo que, ainda que o senado approve este projecto, rejeitando o adiamento, eu entendo que não ficará estabelecido o precedente, quando se der um caso identico, porque, assim como eu não tinha conhecimento da circumstancia que occorreu, estou certo de que o senado não tinha tambem esse conhecimento, e por consequencia não houve uma deliberação do senado a este respeito.

Quanto ao precedente de que se fez menção, foi com perfeito conhecimento do senado, e elle pôde deliberar o que quizer.

O SR. D. MANOEL: — Que duvida!

O SR. PRESIDENTE: — Mas esta direcção não foi dada com conhecimento, nem do presidente, nem do senado, ácerca das circumstancias que tinham occorrido, isto é, que um requerimento do petionario tinha sido apresentado e por deliberação do senado remetido á comissão de fazenda.

O SR. DIAS VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador já fallou sobre o adiamento uma vez.

O SR. DIAS VIEIRA: — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Não ha questão de ordem, perdoe-me V. Ex.; o que está em discussão é o adiamento.

O SR. DIAS VIEIRA: — Não posso pedir a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE: — Mas qual é a questão de ordem? Não ha nenhuma. Tem a palavra o Sr. D. Manoel.

O SR. D. MANOEL: — Não me posso conformar de maneira nenhuma com a opinião que V. Ex. acaba de emitir; ella é evidentemente contraria ás disposições do regimento.

O SR. PRESIDENTE: — Não está em discussão.

O SR. D. MANOEL: — Logo vou ao adiamento. Não me posso conformar com tal decisão, e vou dar ás razões em que me fundo.

Disse V. Ex., e no meu modo de pensar disse muito bem, no principio do seu discurso, que a marcha que havia seguido estava de accordo com diferentes artigos do regimento, que leu. Quando o nobre senador pela provincia do Maranhão apresentou este projecto, o que cumpria a V. Ex. fazer? Era indagar se na pasta da comissão de fazenda havia algum requerimento relativamente ao individuo nelle mencionado? Não. O que V. Ex. devia fazer era o que diz o regimento: uma vez que o projecto estava assignado por cinco Srs. senadores, manda-lo imprimir e da-lo para a ordem do dia; foi justamente o que V. Ex. fez, e o fez de accordo inteiramente com as disposições do regimento.

Mas disse V. Ex.: « Não me recordava de que na comissão de fazenda havia o requerimento do mesmo individuo de quem falla o projecto; se eu me recordasse disso, não teria dado a direcção que dei. » Peço licença para dizer que V. Ex. deu boa direcção, porque o regimento não preveniu a hypothese que V. Ex. figurou; o regimento não diz que os requerimentos que estivessem na pasta de uma comissão devem embaraçar o andamento de qualquer projecto que a respeito do petionario apresente um membro da casa.

O SR. PRESIDENTE: — A minha opinião não está em discussão. Declaro que hei de proceder em casos semelhantes na conformidade della; eu já disse que hei de consultar o senado, informando-o dessa circumstancia. Faço esta declaração para não ficar estabelecido o precedente.

O SR. D. MANOEL: — Perdôe-me V. Ex., lá vou, aceito tudo.

O SR. PRESIDENTE: — O que está em discussão é o adiamento; nada tem com isto a minha opinião, que aliás nada decide.

O SR. D. MANOEL: — Tranquillise-se V. Ex., que vou já occupar-me do adiamento.

Não ha, senhores, nenhuma offensa á nobre comissão. Quando V. Ex. disse: « está em discussão o projecto tal » a qualquer de nós competia levantar-se e dizer: « Visto que a nobre comissão de fazenda ainda não deu o seu parecer a respeito da petição de individuo de quem trata este projecto, peço o adiamento até que venha o parecer. » Já vê V. Ex. que assim o regimento estava perfeitamente cumprido, e V. Ex. não tinha necessidade de consultar o senado se queria proseguir na 2ª discussão do projecto que já havia passado na 1ª. Se a qualquer dos membros da casa tivesse occorrido que existia na comissão de fazenda o requerimento a que se referiu o honrado senador pela Bahia, é possível que se tivesse proposto o adiamento do projecto, até que elle dêsse parecer; agora dizer V. Ex. que devia consultar o senado antes de dar o projecto para ordem do dia é que não posso admittir, porque o regimento é claro, expresso e terminante. Para que estabelecer precedentes que nunca se virão nesta casa?

Senhores, não havia motivo para tanta celeuma. Porventura pôde alguém suppôr que o nobre senador pela provincia do Maranhão, autor do projecto, tivesse em vista desairar a illustre comissão de fazenda? Não, senhores, a explicação é obvia: o nobre senador, que conhece perfeitamente o estado do petionario, pois tem com elle relações, apresentou o projecto por ver que a illustre comissão se demorava em dar seu parecer sobre o requerimento. Nem com isto a quero censurar, pelo contrario, aproveito a occasião para louva-la, porque na verdade é uma das comissões da casa que este anno tem apresentado mais trabalhos, e uinda hoje o senado deu sua annuencia a muitos pareceres della. O nobre senador pelo Maranhão queria prevenir o que naturalmente terá de acontecer, e é o seguinte: a sessão vai adiantada, daqui a pouco o nosso tempo será todo absorvido pela discussão do orçamento, e então, ainda quando o parecer da comissão fosse favoravel, não poderia ser tomado em consideração, ou o seria tão tarde que, no caso de ser approved, não haveria já numero na camara dos deputados,

porque o senado sabe o que acontece alli depois da votação do orçamento, e o peticionario ficaria sem a licença que pede para tratar da sua saúde.

Demais, a este respeito podia o nobre senador pela provincia do Piahy dar as informações precisas; S. Ex. é autoridade superior no thesouro, ha de naturalmente saber o estado em que se achão os empregados da repartição de fazenda e se o de que se trata precisa com effeito da licença que solicita. Mas isto é indifferente para o caso; o que é certo é que as vistas do nobre senador pelo Maranhão não forão seguramente menosprezar uma commissão da casa. Quem conhece o nobre senador como tenho a honra de o conhecer, pois entretenho com elle relações de amizade, pôde persuadir-se que houvesse da sua parte o menor intento de faltar á consideração devida a uma commissão do senado? Podia ser este o intento do nobre senador, que é tão polido, tão attencioso com todos nós? Não era possível

O SR. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — Portanto, senhores, como o meu nobre amigo não pôde mais fallar, profiro estas poucas palavras, que o senado de certo acolherá com benevolencia, porque estou convencido de que ellas são a expressão da verdade; o senado é testemunha da maneira como o nobre senador se porta sempre com seus collegas nesta casa.

O adiamento vai ficar prejudicado por não haver numero para se votar, e a discussão tem de continuar; para que exprimir o meu pensamento ácerca delle? O mesmo nobre sanador pelo Maranhão é tão razoavel, é tão sensato, que disse que seria o primeiro a votar pelo adiamento, para que não haja nem a mais leve suspeita de que o nobre senador tivesse em vista offender a commissão.

O SR. DIAS VIEIRA: — Estou até no proposito de retirar o projecto.

O SR. D. MANOEL: — O nobre senador acaba de declarar que até está deliberado a retirar o projecto.

O SR. DIAS VIEIRA: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — Isto que prova, senhores? Prova a boa fé com que marchou o nobre autor do projecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ninguém negou essa boa fé.

O SR. D. MANOEL: — Mas o nobre senador fallou hoje com muito calor...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' porque não tenho sangue de rã.

O SR. D. MANOEL: — em um objecto que me parecia tão pequeno....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque o nobre senador não me deu um conselho?

O SR. D. MANOEL: — Não dou conselhos; recebo-os, quando me parecem bons.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh!

O SR. D. MANOEL: — O nobre senador mostrou-se tão sentido....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não fallei na má fé.

O SR. D. MANOEL: — ...mostrou-se tão resentido!

que disse: « Se passar o projecto, deixarei de pertencer á commissão de fazenda. »

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! isso decididamente.

O SR. D. MANOEL: — Vede, senhores, que alcance deu elle á adopção deste projecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdõe-me, nas circumstancias em que está o negocio.

O SR. D. MANOEL: — Desde que o illustre autor do projecto levantou-se para dar uma satisfação ao nobre senador, não era mais licito proromper nessas expressões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Diga V. Ex. o que quizer...

O SR. D. MANOEL: A satisfação está dada, dada em publico por um cavalheiro a outro cavalheiro; por tanto o nobre senador não deve estar mais resentido. As razões por que se apresentou o projecto forão expostas com toda a franqueza e lealdade, e pois não ha motivo para que o nobre senador deixe a commissão para que foi nomeado pela maioria da camara...

Não sei se foi pela maioria, não era preciso maioria; quando digo *maioria*, é maioria absoluta, é metade e mais um. Ha aqui membros de commissão que tiverão meia duzia de votos; creio, porém, que o nobre senador foi nomeado por maioria absoluta dos membros presentes.

E' verdade, fez-se aqui uma cabalinha para excluir o meu illustre amigo o Sr. Souza Franco, e dar entrada na commissão ao nobre senador pela Bahia, que pela primeira vez faz parte da commissão de fazenda; e V. Ex., Sr. presidente, que esteve presente no dia da eleição, sabe perfeitamente o motivo da exclusão de um e a admissão de outro.

Peço a V. Ex. que reconsidere a sua decisão tomada hoje; V. Ex. já nos fez o favor de reconsiderar tambem uma outra decisão que tinha tomado, e que eu, fundado na autoridade de dous illustres ex-presidentes do senado, tinha dito que não era conforme com a pratica da casa; V. Ex. examinou quanto havia a esse respeito, e no dia seguinte declarou que com effeito nós tinhamos razão: ora, creio que V. Ex., examinando de novo as disposições regimentaes, ha de concordar em que deve dar para ordem do dia os projectos, apezar de haver nas pastas das commissões requerimentos relativos á materia delles, porque não pertence a V. Ex. decidir se os projectos devem ficar adiados; isto pertence ao senado, e o senado, tomando em consideração a circumstancia de estar o negocio affecto a uma commissão da casa, resolverá o que entender em sua sabedoria, naturalmente adiando o projecto, e remetendo-o á commissão respectiva.

O requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha foi julgado prejudicado por não haver casa para votar-se.

Continuou, portanto, a discussão do projecto.

O SR. DIAS VIEIRA: — Sr. presidente, peço ainda a palavra para uma explicação, attento o que se tem passado na discussão. A explicação consiste no seguinte:

Quando eu disse á casa que me convencia de que havia neste negocio desaccordo entre os dous membros da commissão de fazenda que actualmente func-

cionão, fui levado desta consideração: que, sendo esta a comissão que mais trabalha, não tendo apparecido parecer seu sobre a petição, e tendo o honrado Sr. visconde de Jequitinhonha constantemente se opposto nesta casa á concessão de licenças, não por considerações pessoaes, senão porque elle entende que o poder legislativo não póde fazer taes concessões, e que a lei que a este respeito existe tem consultado perfeitamente a equidade para com os servidores do estado, era natural que fosse a demora por desaccordo, e não havendo um terceiro membro para desempatar, seguramente o parecer se demoraria, e então, adiantados como estão os trabalhos, ficaria prejudicada petição do empregado de que se trata.

Eu, apresentando este projecto, suppunha que não fazia, como disse, offensa nenhuma á honrada comissão; e, quando fallei por occasião da primeira discussão, disse isto mesmo: mas, para dar ao nobre senador o Sr. visconde de Jequitinhonha uma prova da consideração em que o tenho e sempre o tive, estou disposto a mandar á mesa um requerimento retirando o meu projecto, e o teria feito na primeira vez quando se tratou do adiamento, se tivesse ácerca das praticas desta casa a mesma dexteridade que o honrado Sr. visconde de Jequitinhonha. Não sei se é preciso fazer requerimento por escripto.

O SR. D. MANOEL: — Basta de viva-voz.

O SR. PRESIDENTE: — Se não ha mais quem peça a palavra....

O SR. DIAS VIEIRA: — Eu pedi para retirar o projecto.

O SR. PRESIDENTE: — E' um requerimento de ordem, e como não ha casa para se votar fica prejudicado.

(Depois de ler um papel que o Sr. visconde de Jequitinhonha manda á mesa, e dirigindo-se a este senhor.)

O nobre senador póde offerecer este artigo na sessão seguinte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas fica já sobre a mesa, porque posso não vir. E o requerimento do honrado membro pela provincia do Maranhão?

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. senador pela provincia do Maranhão não mandou á mesa requerimento algum; mas ainda que mandasse ficaria prejudicado, como o adiamento.

O SR. D. MANOEL: — Nunca se mandou á mesa requerimento pedindo para retirar.

O SR. PRESIDENTE: — Mas, ainda que mandasse, o resultado era o mesmo. Fica encerrada a discussão do art. 1º do projecto, e na seguinte sessão, depois de votar-se este artigo, tratar-se-ha do artigo additivo que o nobre senador pela provincia da Bahia acaba de mandar á mesa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Supponha V. Ex. que era emenda que eu mandava.

O SR. PRESIDENTE: — Seria apoiada, e, se não houvesse quem pedisse a palavra sobre ella, ficava a discussão encerrada.

O SR. D. MANOEL: — Pela importantissima reforma do regimento....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' exacto! Não sei se ainda posso fallar uma vez.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. já fallou duas vezes sobre o artigo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. marcou isto com consciencia? (Risadas.) Bem.

O SR. D. MANOEL: — São as consequencias da bellissima reforma do regimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu queria sómente dirigir-me ao honrado membro pela provincia do Maranhão; farei isto segunda-feira.

A discussão do projecto ficou tambem encerrada por não haver casa para se votar.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da sessão seguinte:

2ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Vieira da Silva;

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados declarando que D. Isabel Maria Bressano tem direito ao meio soldo da patente de seu marido, o coronel Antonio Bressane Leite Pereira, desde o falecimento deste;

1ª discussão da proposição da mesma camara autorizando o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Joaquim da Motta Bastos e outros.

Levantou-se a sessão aos 3/4 de hora depois do meio-dia.

33ª sessão

EM 4 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Moniz, barão de Cotigipe, barão de Quaraím, Euzebio de Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Sinimbu, Silveira da Motta, Jobim, Maíra, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, marquez de Itanhaem, Fernandes Vieira, visconde de Albuquerque, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Sapucahy; e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

33ª sessão

EM 5 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMARIO. — Expediente. — Pareceres da mesa. Ordem do dia. — Rejeição do projecto que concedia licença a Luiz Augusto dos Reis. — Licença concedida ao senador Joaquim Vieira da Silva e Souza. — Empréstimo á companhia de paquetes a vapor. Discursos dos Srs. Ferraz, Souza e Mello, Dias Vieira, Candido Borges, Sinimbu e visconde de Jequitinhonha.

A's 11 horas da manhã, estando presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.
O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, contendo as informações pedidas pelo senado ácerca do requerimento dos empregados das thesurarias de fazenda de S. Paulo, Ceará e Espirito-Santo, que pedem augmento de vencimentos. — Remmettido á commissão de fazenda, que fez a requisição.

Outro do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a dita camara adoptou e dirigiu á sanção imperial a resolução remettida pelo senado, que declara ser applicavel ao official-maior e mais empregados da junta do commercio do Maranhão a disposição do art. 14 da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853. — Inteirado.

Um requerimento da mesa administrativa da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da cõrte, relativamente á concessão pedida de possuir bens de raiz. — A' commissão de fazenda.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

« Foi presente á mesa o requerimento dos guardas da secretaria e paço do senado, Joaquim José Pinto de Abreu e Frederico Augusto Pereira da Cunha, pedindo que seja augmentada com a quantia de 16\$000 mensaes a gratificação que actualmente percebem.

« Para justificar esta pretensão allegão os supplicantes o precedente estabelecido a favor de um empregado de igual categoria, Eduardo Antonio de Padua, ao qual o senado concedeu o augmento de 16\$000 mensaes na gratificação que tinha em consequencia de desempenhar serviços que aliás não pertencem pelo regimento ao emprego que exerce, circumstancia esta que milita tambem a favor dos supplicantes, os quizes substituem o correio nas suas faltas e impedimentos.

« O conselheiro official-maior da secretaria, informando este requerimento, diz que não lhe parece applicavel o exemplo que os supplicantes allegão, porque o empregado a quem elles se referem, e cuja gratificação foi elevada, não obteve este deferimento porque substituiu o correio nas suas faltas e impedimentos, que aliás é pelo regimento uma das obrigações dos guardas da secretaria e paço do senado, e por consequencia aos supplentes, mas pelos serviços que presta ha muitos annos no archivo e bibliotheca do senado; observa mais que os supplicantes nomeados guardas addidos forão contemplados no augmento que por deliberação do senado de 2 de junho de 1858 igualou os seus vencimentos aos dos continuos, guardas das galerias e da porta, dando-se-lhes por anno 800\$ de ordenado e 150\$ de gratificação; sem que nenhum trabalho ou serviço fação além do que pertence ao seu emprego.

« A' vista desta informação inteiramente conforme ás deliberações do senado e aos preceitos do regimento que regulão os deveres inherentes ao emprego que os supplicantes exercem, e attendendo outrosim a que nem ha justiça na reclamação, nem reconhecida utilidade publica que possa autorisar um augmento de despeza, a mesa é de parecer que a pretensão dos supplicantes deve ser indeferida.

« Paço do senado, em 5 de agosto de 1862. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — José Martins da Cruz Jobim, 2º secretario. — Firmino Rodrigues Silva — Frederico de Almeida e Albuquerque, 4º secretario. »

« Foi presente á mesa o requerimento de João de Souza Pinto, no qual pede o supplicante ser provido no lugar de porteiro do senado que diz achar-se vago, instruindo a sua petição com uma certidão de baptismo, pela qual mostra ter completado a idade de 21 annos, e diversos attestados que provão que se emprega como compositor typographo, e que vive na companhia de sua mãe viuva, a quem sustenta.

« O conselheiro official-maior da secretaria, informando o requerimento do supplicante, declara que lhe parece inadmissivel a pretensão por não estar vago o lugar de porteiro.

« A' vista desta informação, a mesa é de parecer que o requerimento do supplicante deve ser indeferido.

« Paço do senado, em 5 de agosto de 1862. — Visconde de Abaeté, presidente. — José da Silva Mafra, 1º secretario. — José Martins da Cruz Jobim, 2º secretario. — Firmino Rodrigues Silva. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 4º secretario. »

Ficárão sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Comparecêrão no decurso da sessão mais seis Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA A LUIZ AUGUSTO DOS REIS.

Foi submettido á votação e rejeitado em 2ª discussão, que ficára encerrada no art. 1º, o projecto do senado que concede um anno de licença com vencimentos a Luiz Augusto dos Reis, official da thesouraria da fazenda do Maranhão.

LICENÇA AO SENADOR JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA.

Seguiu-se a 2ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licença ao Sr. senador Vieira da Silva, e foi approvedo.

EMPRESTIMO Á COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão de 9 de maio deste anno, da proposição da camara dos deputados autorizando o governo para adiantar á companhia Brasileira de Paquetes a vapor a importancia de seis mezes de subvencão, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas do senado.

O Sr. Ferraz: — Sr. presidente, no relatório da repartição da agricultura, commercio e obras publicas se acha consignada a idéa da novação do contrato da companhia de paquetes a vapor, mas em um sentido lato; na resolução presente esta novação deve ser no sentido de diminuir o numero das viagens e a respectiva despeza. Faço esta observação porque creio que a resolução não attinge o fim do nobre ex-ministro. Sintó não ter aqui á mão o relatório da agricultura para ler o trecho.

Penso tambem que nesta parte o relatório é um pouco injusto para com o ministro que fez o contrato com a companhia de navegação a vapor, porque ali se diz que este contrato tirou todo o zelo, todo o inte-

resse que podia ter a companhia em fazer prosperar os seus negocios. Sinto que no relatorio não se tenha apontado as clausulas do contrato em que existe uma força arrefecedora desse interesse, desse zelo. Creio que o nobre autor do relatorio se referiu á ultima condição, e neste caso creio que talvez fosse levado por uma representação ou um memorial que foi distribuido nesta camara no anno passado, e que eu tenho aqui presente.

Pelo que eu tenho dito e pelas referencias que tenho feito, o senado talvez convencer-se-ha da necessidade que tenho de defender um acto feito por mim, porque, quer esta representação, quer o relatorio, importão mais ou menos accusações ao autor desse acto.

Senhores, felizmente essas accusações são feitas porque os interesses da fazenda publica foram mais ou menos zelados; não são daquellas feitas a outros contratos de pouco zelo em favor da fiscalisação dos interesses da fazenda publica. Cumpre-me porém dar as razões por que assim procedi, e dellas verá também o senado que não é justo o pedido da companhia, sobre a qual assenta a resolução que se discute.

A parte do contrato relativa ao reparo sobre amortecimento do interesse e zelo da companhia vem a ser aquella que manda tirar para fundo de reserva 4 % extrahido dos lucros liquidos. Em geral, Sr. presidente, nunca o fundo de reserva é tirado senão dos lucros liquidos; não póde ser tirado em uma proporção em relação ao capital, porque neste caso poder-se-hia dar a hypothese de não haver dividendos. Pelos estatutos da companhia, art 19, os dividendos continuarão a ser feitos por semestres de janeiro a julho, ficando o *quantum* a arbitrio do conselho de direcção, não devendo todavia exceder de 9 % ao anno enquanto o fundo de reserva não atingir a 500:000\$, se a companhia correr por sua conta os riscos maritimos dos navios, ou a 200:000\$, se os riscos correrem por conta de uma companhia que inspire confiança.

Senhores, a companhia achou-se devorada pelo ardor, pela ambição de grandes dividendos: dahi procedeu o facto de fazer ella dividendos do seu fundo de reserva, de dar altos dividendos em consequencia desta e de outras medidas: ultimamente o proprio gerente que se finou reconheceu que o capital era representado em objectos quasi de nenhum valor e por preços exagerados; da confeccção destes estatutos resultou que as accções primitivas foram divididas, multiplicarão-se; por consequencia, tudo delatava, não desejo de prosperidade da companhia, mas essa ambição de grandes dividendos. Nesse estado apresentou-se a companhia exigindo, não uma modica subvenção, mas uma subvenção maior de 500:000\$ por anno, além da que já recebia e que orçava por oitocentos tantos contos. Fizerão-se os exames necessarios, e reconheceu-se por esses exames que a companhia estava em um estado digno de soccorro; esses trabalhos foram minuciosos, e, depois que eu entrei interinamente para o ministerio do imperio, secundado pelos trabalhos de um habil official, verifiquei que a companhia não podia ter senão uma pequena subvenção, qual aquella que lhe foi concedida.

Ora, Sr. presidente, se o estado da companhia era esse, parecia que ella devia enriquecer-se com bom material; mas o material era ruim, estava quasi todo estragado, não representava o valor que do seu ba-

lanço se verificava; havia grande interesse em obter novos subsidios, e bem assim em apparentar um estado prospero; muitos individuos tinham centenas de accções em seu poder, era preciso que por meio do contrato essas accções subissem de valor para que elles pudessem lucrar ou resarcir as perdas havidas. A esta consideração eu me detive sempre durante a confeccção do contrato; o contrato foi objecto de debates que durarão mais de um mez, além daquelles que já tinham havido com o meu antecessor: deveria eu dar toda a força, fornecer meios para que em prejuizo publico se desse esse proveito particular que não era mais do que a consequencia de outros proveitos já obtidos em virtude da reforma destes estatutos? Ponderei que os estatutos marcavão a taxa de 9 % para dividendos nas hypotheses que referi; que por estes estatutos não podia o fundo de reserva subir a mais de 500:000\$ quando os vapores não fossem seguros, quando a companhia corresse o risco, e de 200:000\$ quando o risco estivesse a cargo de alguma companhia de seguros: sobre esta base me fundei, e estas considerações dictarão a medida censurada.

A companhia exigiu também, Sr. presidente, isenção de direitos de todas as materias primas, e neguei-me sempre a isto até poder colher algumas vantagens. Essas vantagens erão reduzir o maximo de qualquer dividendo á 12 %, e attribuir apenas 4 dos lucros para fundo de reserva na proporção geralmente admittida em todas as sociedades mais conhecidas e mais notaveis. Depois que obtive este resultado concedi em compensação a isenção de direitos das materias primas, sujeitando nesta parte o contrato á approvação do poder legislativo.

Diz-se: « Dahi resultou um mal á companhia. » Qual é o mal? Sr. presidente, o fundo de reserva é destinado unicamente para substituir o capital quando este é perdido; mas o capital da companhia nunca póde ser perdido, porque deve estar seguro; é por isso que o estatuto estabelece a regra de 500:000\$ no primeiro caso, e de 200:000\$ quando os vapores não estiverem seguros. Exigia-se, porém, que o fundo de reserva pudesse ir até metade ou dous terços do capital social; não fiz a menor duvida disto, porque o limite estava estabelecido de 4 %; era apenas questão de tempo.

Mas diz esta representação: (Lê.)

« Procede aquella pretensão dos vexames que á companhia causão algumas das condições daquelle contrato, manifestamente oppostas aos dictames da razão, da justicia e da conveniencia, não só dos interesses da companhia, como dos do paiz e do proprio governo; e serve-lhe de fundamento tanto a confiança que a companhia deposita na rectidão e sabedoria dos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, sempre propicios a tudo quanto é favoravel aos grandes interesses do paiz, como a urgentissima necessidade de se evitar de prompto o aniquilamento da mais util, da mais importante e da mais indispensavel empreza publica.

« Três são as condições do referido contrato que precisão de prompta reforma, isto é, a 12^a, a 13^a e a 15.^a A primeira daquellas condições, por estipular para a linha do sul a mesma subvenção marcada no contrato de 2 de janeiro de 1855 para um serviço feito com paquetes de 400 toneladas, não se levando em linha de conta ter sido aquella lotação elevada pelo contrato de 9 de dezembro de 1857 a 700

toneladas, nem tão pouco o facto de ser a lotação dos novos paquetes expressamente construídos e empregados naquella serviço de 920 toneladas, isto é, de mais do duplo da capacidade que serviu de base ao calculo da subvenção primitiva.

« Para que se torne evidente, palpavel, a insufficiencia e desproporção daquella subvenção, bastará a consideração de ser imposta á companhia a obrigação de empregar na referida linha quatro paquetes, sendo dous para a navegação regular deste porto aos do Rio-Grande do Sul e Montevideo, um terceiro estacionado permanentemente naquella provincia para a conducção das malas e passageiros á capital della, e ainda outro de sobresalente neste porto, não só para supprir qualquer falta eventual dos dous primeiros, como para ser empregado pelo governo em qualquer occasião de necessidade urgente, e tudo isto aggravado pelos riscos da perigosa navegação dos mares do sul, por menos de um terço da subvenção estipulada á linha do norte, que não exige maior numero de paquetes, que apenas tem o duplo de extensão e que não offerece em suas escalas perigos comparaveis aos que tão assustadoras tornão as da linha do sul. »

Foi este ponto debatido, foi um ponto em que a companhia cedeu, em que a companhia convencionou; o contrato não é uma imposição feita pelo governo, é apenas um ajuste feito entre partes: tanto isso é verdade que nenhuma reclamação houve, não só antes como depois; e tanto isso é verdade que ainda conservo em meu poder as notas em que, á margem do projecto de contrato, a companhia declarou que aceitava esta condição. E *quid inde*, Sr. presidente? Creio que o subsidio prestado para esta linha é o conveniente, o necessario, como estava estipulado anteriormente; e podia alterar-se o subsidio para as linhas do norte sem alterar-se o subsidio para as linhas do sul, porque aquelle podia estar á quem das despesas, e este podia estar ao par das mesmas despesas. *(Continúa a ler)*

« A segunda condição que insta por uma reforma prompta é a 13ª do referido contrato, por ser, além de absurda, a mais formal sentença de morte da companhia. Nessa condição se estipula para fundo de reserva uma quota de 4 % dos lucros liquidos da companhia, quota que poderá montar, quando muito, a 16:000\$ por anno, fixando-se para limite desse fundo dous terços do capital da companhia, isto é, 1,666:000\$; seguindo-se dessa disposição o absurdo de estatuir-se em um contrato, que deverá findar em 31 de dezembro de 1836, uma clausula que carece de 104 annos para attingir o fim nella proposto!

« Além dessa clausula, que priva a companhia de todos os meios tendentes a seu melhoramento e progresso, e que só podia ser estipulada por manifesto erro de calculo, ainda ha outra que não póde resistir ao mais leve exame. Consiste essa segunda clausula, totalmente nova e nunca inserida em contratos de igual especie, em ser a companhia obrigada a restituir á fazenda publica, no fim de cada anno, a titulo de sobra de sua renda, uma parte maior ou menor da remuneração de seus encargos, ou, mais propriamente, do pagamento dos serviços que presta ao estado, serviços que serão pagos, em virtude daquella clausula, na razão inversa das vantagens que ao commercio, á população, ao paiz, emfim, resultassem da existencia da companhia, visto não ser a subvenção sufficiente para fazer face ás despe-

zas della, e só poder dar-se um excesso de receita pela affluencia de outros serviços prestados ao publico. Esta clausula, opposta, como fica provado, aos interesses do paiz, tambem o seria aos do proprio governo, porque, supposta a creação de uma renda ordinaria sufficiente para fornecer o *maximum* do dividendo e a pequena quota estipulada para fundo de reserva, nenhum serviço extraordinario poderia ser prestado pela companhia ao governo, por mais urgente que fóra a necessidade que o exigisse, pois que nem o governo poderia propôr, nem a companhia annuir a qualquer ajuste, pela certeza que teria aquelle de receber e esta de restituir no fim do anno, como sobra de receita, a illusoria retribuição desse serviço extraordinario. »

Sr. presidente, é preciso que nós attendamos: o fim do governo não foi haver uma renda á custa da companhia; o fim do governo foi unicamente cortar o vôo da ambição de grandes dividendos, e fazer com que a companhia, receiando qualquer sobre além de 12 % de lucro e mais 4 de reserva, voltasse para os cofres do governo, obtivesse material melhor, reformasse o material que tinha, procurasse adquirir os meios que erão necessarios para o bom desempenho de seu serviço, para commodidade dos passageiros, para commodidade das communicações: assim, Sr. presidente, em consequencia desse receio ver-se-hia a companhia na necessidade de enriquecer-se com material sufficiente e superior ou de melhores qualidades, e ao mesmo tempo desempenhar o serviço de um modo mais satisfactorio.

Senhores, eu não posso ouvir que um dos membros do gabinete de 12 de dezembro se manifeste contra esta disposição de um modo contrario ao principio estabelecido por elle no contrato da navegação do Uruguay. Na 5ª condição deste contrato vem a seguinte disposição que eu trasladei quasi toda para o contrato da companhia dos vapores. *(Lê.)* « A subvenção de que se trata na antecedente condição, passados os 10 annos da data do primeiro contrato, será reduzida logo que a companhia der um dividendo que exceda a 12 %. » Eu propuz primeiramente esta medida; convencionou-se então que, em lugar da redução, o estado percebesse qualquer dividendo superior a 12 %. Era um registro, Sr. presidente, digamos assim, que se abria, que indicaria até onde chegavam as precisões razoaveis da companhia, porque desde que a companhia tinha mostrado o seu máo estado exigindo uma subvenção, de-de que a subvenção era necessaria, não tínhamos outro registro senão esta disposição, em consequencia da qual devia reverter para o estado uma parte dos dividendos quando excedesse de 12 %; é uma medida indispensavel a todos os contratos, sob pena de, em vez de estimular-se o interesse pelo lado de que falla o relatorio do nobre ex-ministro, se animaria pelo lado de fazer-se o serviço da peor maneira possível; porque, embalada a companhia pela certeza de um pingue subsidio, o resultado seria que o serviço havia de ser mal feito, como o tem sido de uma certa época para cá com a certeza de avultados lucros.

A outra condição é a seguinte: *(Continúa a ler)*:

« Finalmente, a condição 15ª daquelle contrato deve ser eliminada delle por diametralmente opposta aos dictames da justiça, impondo á companhia nada menos que a renuncia de todo e qualquer direito á indemnisação de um serviço feito pela companhia á custa de grandes e manifestos sacrificios, em virtude

de um contrato solemne, celebrado por um poder competente, fundando-se esse esbulho do mais inconcusso direito na falta de approvação do respectivo contrato, falta de que a companhia foi victima e não culpada; accrescendo a notavel circumstancia de ser dada áquelle mesmo contrato plena approvação pelo proprio que pretende annullar as condições vantajosas á companhia, ao passo que conserva em inteiro vigor as onerosas. »

O ponto a que se refere este topico da representação é o seguinte. Creio que o gabinete de 4 de maio fez um contrato com a companhia augmentando as viagens para o sul mediante certo subsidio, ficando todavia dependente da approvação do poder legislativo; quando se celebrou o ultimo contrato, o poder legislativo ainda não tinha approvado esse outro a que me refiro, nem a companhia tinha percebido esse augmento de subsidio: então eu julguei necessario que a companhia em compensação dos outros beneficios que eu concedia, do augmento de passagens, do augmento de fretes, do augmento de subsidio, da isenção de direitos das materias primas, cedesse tambem essa parte; ella concordou nisso, convencionou-se, firmou-se no contrato essa renuncia: que injustica pois pôde haver neste contracto? não foi isso accordado? as partes contratantes não estiverão por essa condição? como uma reclamação?

Sr. presidente, não duvido que o contrato tenha defeitos; mas, se defeitos ha, não são por certo aquelles a que se refere o relatorio da agricultura quando diz que a companhia ficou sem estimulo. Pois, senhores, 12 % de lucros não é um estimulo sufficiente para que a companhia desempenhe bem os seus serviços? E quanto mais, Sr. presidente, que a mesma companhia pôde fazer aquisição de grande material, pôde diminuir a sua despeza á proporção dos melhoramentos que for adquirindo.

Ao passo, Sr. presidente, que assim se censura um contrato, que elle é objecto de uma representação destas, o que vemos nós? A companhia, que se diz proxima a fallir, comprou ou adquiriu, por não pequena somma, o serviço de reboques da barra do Rio-Grande e de seu ancoradouro; e com que dinheiro? Certamente com o da subvenção, porque outro ella diz que não tinha; o fundo de reserva não podia ser applicado a esse serviço; e o poderia fazer á vista dos estatutos? Não podia certamente, porque os estatutos dizem muito expressamente: (Lê).

Mas podia a companhia tomar a si essa empreza? e quanto gastou ella? E note V. Ex. ainda, Sr. presidente, que a companhia, anteriormente ao seu balanço e antes de distribuir-se os seus dividendos, não fez o contrato com o governo; apenas porém fez o contrato, distribuiu um dividendo de 12 % quasi immediatamente á sua data, tendo pago uma divida creio que de cerca de 200:000\$, e isto para mostrar o seu máo estado; note V. Ex. que posteriormente ella ainda adquiriu algum material, emprehendeu a construcção de uma mortona em que tem gasto muito; comprou o contrato feito com Tarrazed para os reboques da barra do Rio-Grande, e tem feito face ás necessidades do serviço publico, ainda que de um modo não perfeito, todavia o melhor que se podia desejar á vista do máo material que lhe tinha alegado a administração passada; refiro-me á administração da companhia; e por certo, se não fosse esse successo

desastroso do dique, ella ter-se-hia collocado em uma posição ainda mais vantajosa.

Sr. presidente, dos proprios dados offerecidos pela companhia, dos relatórios dos seus proprios agentes, se pôde colher a justificação do contrato que ora subsiste. Eu não me importo que passe, em favor da companhia, qualquer dos beneficios dos que são propostos no projecto que se discute; não, mas julguei de meu dever esclarecer em minha defesa o senado sobre algumas proposições que não devem passar desapercibidas. Ora, como eu já fiz ver, a comissão quer a novação do contrato. Diz ella: (Lê.)

Se esta faculdade ampla ao governo é objecto de uma emenda, bem; mas pela resolução o governo não pôde innovar o contrato senão no sentido de diminuir o numero das viagens e as despezas respectivas. Senhores, a materia é muito conhecida, tem sido objecto de disputa entre o gerente passado e o gerente presente, a imprensa tem publicado essa disputa: um, o presente, acoimava o passado de desvantagem do contrato; o passado mostrava as grandes vantagens do mesmo contrato. E, Sr. presidente, sempre de questões taes, questões apparecidas *post factum*, depois dessas accusações que se me fizerão, que a verdade resplandece, e deste exame a unica censura que se me pôde attribuir vem a ser de eu ter sido benefico para a companhia, fazendo-lhe concessões que aliás talvez pudessem ser objecto de parcimonia. Não obstante isso, eu vejo que ha um desejo da novação do contrato; eu não vou contrariar esse desejo, mas entendo que aquelles que têm feito contratos que mais de uma vez têm sido censurados, não devião ser os primeiros a lançar a pedra áquelles que tambem são censurados.

Para justificar-me foi que pedi a palavra; não me importo com a sorte da resolução, passe ou não passe. Se a companhia tiver um bom gerente, ha de auferir muitos lucros, dê-se-lhe maior ou menor subvenção; acho que a subvenção é sufficiente por emquanto, talvez possa ser dimiauida no futuro; se, porém, a gerencia for má, fação-se quantos favores quizerem, o resultado será que o serviço andarà ainda em peor estado do que actualmente nós o conhecemos.

O Sr. Souza e Mello: — Sr. presidente, poucas palavras direi, e sómente em referencia a uma parte do discurso do nobre senador pela provincia da Bahia.

Engana-se S. Ex. quando julga que eu censurei o contrato por elle celebrado; apenas fiz observação sobre uma das condições desse contrato, observação que não é outra cousa mais do que a applicação de um principio geralmente admittido por todos, isto é, que aquelle que faz um serviço deve ter interesse em o fazer da melhor maneira possível. O nobre senador, admittindo no seu contrato condições que reconheço como muito vantajosas e uteis, preteriu esse principio, e, quando a mim, sem motivo. Pelo contrario se estabeleceu o maximo do dividendo que a companhia pôde ter; logo que se chegue a esse limite, nenhum beneficio reverterá em favor do empreza: ora, pergunto eu, qual é o estimulo que terá a companhia para fazer mais do que é preciso para que seus dividendos cheguem a esse limite marcado?

De certo que nenhum. Foi a isto que me referi quando disse que não se deu estimulo para melhora-

mento do serviço, e isso me parece evidente. Se dahi resulta alguma censura, o que não estava na minha intenção fazer ao nobre senador, é consequencia geral e forçada do principio admittido por todos.

O SR. FERRAZ: — Já respondi a isso.

O SR. SOUZA E MELLO: — No relatório o nobre senador não encontra nenhuma outra censura senão essa de que se deve dar estímulo á companhia para fazer todos os esforços afim de que o seu serviço seja o melhor possível.

E esse estímulo, Sr. presidente, será desvantajoso ao thesouro? Creio que não. Se o excesso sobre os 12 %, maximo dos dividendos, não coubesse todo á companhia, mas sim fosse dividido parte para o thesouro e parte para a companhia, o thesouro teria mais probabilidade de receber alguma indemnisação dos sacrificios que tem feito pela companhia do que marcando-se esse termo fixo além do qual nada pôde ella receber.

Creio que com esta explicação o nobre senador deve estar satisfeito.

O SR. FERRAZ: — O principio do nobre senador é um principio verdadeiramente seguido por todos quando se trata dos lucros independentemente de subvenção, ou quando as subvenções não são tão altas que obriguem o Estado a não fazer um grande sacrificio. A posição da companhia era a seguinte; ella dizia: « Tenho necessidade de maior subsidio e não deixarei de insistir por elle »; deu-se-lhe o subsidio, mas então impôz-se-lhe a condição de que se trata; « 12 % é um lucro acima do ordinario, os proprios bancos raras vezes obtêm mais de 12 %; vossos estatutos estabelecem apenas 9 %, 12 % será portanto o limite maximo; se dahi excederem os vossos lucros, necessariamente se reconhecerá que o subsidio augmentado foi desnecessario, e neste caso ou reverta para o Estado o excesso dos lucros ou então seja diminuida a subvenção. » A segunda parte não foi admittida pela companhia; ella contentou-se com a primeira. A segunda parte do contrato é quasi identica a uma condição do contrato para a navegação do Uruguay, feito pelo ministerio de que foi membro o nobre senador, o ministerio de 12 de dezembro; se é censuravel, a censura deve caber a esse ministerio. Mas eu entendo que pelo contrario essa disposição é digna de elogio, porque é a melhor providencia que se pôde estabelecer em relação ás companhias subvencionadas. Porventura, Sr. presidente, quando a respeito de outras companhias se estabeleceu a condição dos 7 ou 5 % como garantia de juros, não ha estímulo, esse estímulo se perde? De certo que não. Aqui como pôde-se dizer que a maior parte do rendimento da companhia vem a ser a subvenção do governo, estabelece-se o limite de seus lucros, dos seus dividendos, reduzem-se estes a 12 %, e nem eu devo dizer — reduzem-se, mas sim elevão-se a 12 %, porque pelos estatutos devião ser de 9 % até certa época. Como, portanto, se corta o estímulo, como se abafa o zelo?

Demais, não fiz eu aqui a exposição do estado da companhia, desse vôo de ambição de grandes lucros que fez com que ella não só reduzisse o seu material ao estado em que elle parava, mas ainda applicasse a dividendos o seu proprio fundo de reserva? Não era essa providencia um meio de fazer com que

a companhia suspendesse esse vôo e caminhasse de accordo com os seus verdadeiros interesses? De certo que sim. O amor de altos dividendos fez com que tudo se estragasse e a companhia se reduzisse ao estado em que se achava; não se cuidava do material, mas sómente de dar grandes dividendos; e o limite de 12 %, trazia como consequencia a necessidade de que ella, com receio de que o governo tomasse parte nos dividendos excedentes de 12 %, adquirisse melhor material, augmentando desse modo seu capital, porque o nobre senador sabe muito bem que se considera capital tudo aquillo que consiste no material em serviço, e tratasse de melhorar seu serviço e de fazer conforme as conveniencias publicas exigem. Se não puzessemos o limite de 12 %, continuaria a mesma marcha, tudo havia de ser applicado a dividendos, a companhia havia de voltar ao estado em que se achava: esta foi a razão.

Por consequencia o principio do nobre senador em geral deve ser respeitado; mas, nas circumstancias especiaes que se davão, não o devia ser; e, se errei, errei com documentos do ministerio a que o nobre senador pertenceu. Estou persuadido de que não errei; foi uma medida que acho que devia ser incluída em todos os contratos de companhias subvencionadas. Senhores, repito, pois 12 % não é um dividendo sufficiente? Em geral não ha empresa que dê mais de 12 %, excepto agora esta celebre empresa de seguros dos Estados-Unidos que dão milhões de lucros.

Ora, parece que o nobre senador referiu-se a outras condições, porque disse assim: « O contrato entre o governo e a companhia contém condições que me parecem menos proprias para excitar o zelo desta empresa no bom desempenho de seu serviço. » Em compensação de tudo isso não tem a companhia a isenção de direitos que andão talvez por 300.000\$? Esta isenção tinha-lhe sido cassada. Não tem o augmento das passagens? Não tem o augmento do frete, com excepção dos generos alimenticios? Tem tudo isso. Parece-me, pois, que a censura neste ponto não foi bem cabida, e eu della não trataria se o trecho do relatório não viesse corroborar ou fundamentar e justificar censuras e accusações que eu tinha soffrido.

O SR. SOUZA E MELLO: — Perdê-me, está enganado.

O SR. FERRAZ: — Quer no parlamento, quer fóra, eu tinha soffrido censuras neste sentido, e o nobre senador como juiz, depois de estar no ministerio, apresentou-se ao corpo legislativo dizendo: « O contrato entre o governo e a companhia contém condições que me parecem menos proprias para excitar o zelo da companhia; » logo, não fez mais do que lançar uma corôa de ouro (pois como tal acredito eu que importão as palavras do nobre senador como ministro) sobre a grave censura que me fazião alguns desaffectedos, que infelizmente também o são do nobre senador.

Sr. presidente, concordo em que se faça o que se fizer em proveito da companhia, comtanto que o serviço meliore; tenho confiança no nobre ministro da agricultura, porque a S. Ex. forão presentes todos os trabalhos relativos ao contrato existente; entendo que a resolução está nos devidos termos, porque limita unicamente a autorisação á diminuição das viagens e das despesas respectivas: portanto voto

por ella. O que eu desejára sómente era tirar a impressão que das palavras do relatorio resulta. Perdê-me S. Ex. que eu ainda lhe leia com prazer a parte anterior do seu relatorio. (Lê.)

Além disso, comprou o contrato de Tarrand, o qual produz de lucro liquido, como verifiquei nas contas de Tarrand quando presidi á provincia do Rio-Grande, 12:000\$ (termo médio) por mez, e as vezes o lucro ia a mais.

Agora deverei ponderar duas cousas: a primeira é que este contrato do reboque da barra do Rio-Grande do Sul está falseado pela companhia, porque pelo contrato que o nobre senador, digno presidente do senado, fez com Tarrand, devem estar sempre na barra dous vapores, excepto em um ou outro caso quando é preciso rebocar dentro do ancoradouro; e a companhia não tem tido dous vapores...

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. FERRAZ: — ... sendo até necessario que o governo mandasse o vapor de guerra *Jaguarão* para auxiliar a mesma companhia.

Depois, consta-me que ella emprega um desses vapores de reboque em conduzir as malas para Porto-Alegre...

O Sr. JOBIM: — Apoiado...

O Sr. FERRAZ: — faltando assim ao dever de ter um sempre aceso e outro prompto para qualquer emergencia e necessidade. Outra coisa lembrarei ao nobre senador: é que a companhia se obrigou a ter nos vapores uma certa quantidade de material de sobressalente, e a isto não tem satisfeito, porque ha pouco tempo, quando o vapor *Apá* ficou em viagem com uma das rodas inutilizadas, não teve o necessario para promptificar-se, correndo assim grande risco mais de setecentas pessoas que não no mesmo vapor.

Ora, se devemos favorecer os interesses da companhia, este favor não deve ir além daquillo que é necessario para desempenho do serviço.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. FERRAZ: — Censuráráo-me por essa condição; mas é uma condição que se acha inserta em todos os contratos feitos pelo governo francez com todas as suas companhias de navegação, inclusive a de *Messageries impériaes*. Não sei como se possa prescindir de que cada vapor tenha os sobressalentes necessarios, seja revisto, etc.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. FERRAZ: — Senhores, desejo que todas as empresas prosperem em meu paiz, estou prompto para com meu voto favorece-las; mas é preciso que o serviço seja feito e que não fiquem em peor estado por amor de grandes lucros, de grandes dividendos: o dividendo de 12% é superior a tudo quanto em qualquer negocio se deve esperar, quer na lavoura quer no commercio.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, como membro da comissão de empresas privilegiadas, não posso deixar de pugnar pelo parecer que ella apresentou á consideração da casa, e o farei em muito poucas palavras.

O honrado senador pela provincia da Bahia, que fallou em primeiro lugar, não combateu por assim

dizer o parecer principalmente na parte relativa ao adiantamento que solicita a companhia; S. Ex não se oppoz a isto; e quanto á autorisação ao governo para entrar na novação do contrato, fez o nobre senador diversas observações que a casa ouviu, e por isso julgo escusado roubar tempo tomando-as em consideração. Se ellas são razoaveis, como está persuadido o nobre senador, o governo na occasião da novação do contrato as tomará seguramente em consideração. Portanto tudo quanto o nobre senador disse concernente a este ponto não combate o parecer da comissão, será objecto digno de ser attendido na occasião da novação do contrato. Assim, creio que da minha parte tenho defendido o parecer que assignei, não roubando tempo á casa, que naturalmente estará desejsosa de votar.

O Sr. Candido Borges: — Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para acrescentar breves considerações ás que acabão de ser emitidas pelo meu illustrado collega, de modo a desloca de sobre a comissão a responsabilidade que lhe póde resultar da passagem ou não passagem das sommas pedidas pela companhia.

A comissão, Sr. presidente, procedeu ao mais rigoroso exame ácerca do estado em que se acha a companhia e da necessidade que ella tem do adiantamento de seis mezes da subvenção. V. Ex. e o senado virão, pela exposição feita pela comissão, que ella entendeu que não podia justificar perante o senado e perante a opinião publica o adiantamento desses 540:000\$. E este juizo, senhores, estará bem fundado no estado real em que a companhia se apresenta? Eu vou demonstrar isso em poucas palavras.

Do proprio balanço da companhia, apresentado em seu ultimo relatorio de 1862, a comissão viu que ella teve de receita durante o ultimo anno o seguinte:

Passagens	587:729\$671
Fretes	173:068\$776
Reboques	62:169\$660

quantias estas que, unidas a pequenas outras de verbas diversas e a subvenção do governo, dão uma receita de 1,790:271\$868.

A despeza foi de 1,477:772\$886, havendo por consequencia um lucro liquido de 312:498\$982, dos quaes, sendo levados ao fundo de reserva 4%, ficava para dividendos 300:000\$, isto é, ficou um dividendo de 12%.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Só a companhia do gaz tem tamanhos lucros.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Em vista deste exame, a comissão, devendo ao senado e ao paiz toda a verdade, disse: « Este exame convenceu a comissão de que, se na época em que a companhia recorreu ao poder legislativo julgava ella necessario para manter-se sem prejuizo do serviço que lhe cumpre desempenhar o adiamento de seis mezes de subvenção, hoje a mesma necessidade não póde assistir-lhe, visto como do relatorio da sua propria gerencia se reconhece que seu estado ha evidentemente melhorado. » E, concluindo, disse mais a comissão: « Expressando-se do modo por que o ha feito, devia naturalmente terminar o seu parecer propondo uma emenda á resolução submettida a seu exame, etc. »

Com effeito, Sr. presidente, depois do exame do

balanço apresentado pela gerencia da propria companhia, a commissão não podia deixar de offerecer uma emenda reduzindo á metade, pelo menos, o pedido da companhia; e isto attendendo a que esta tinha ainda necessidade de fazer acquisição de um vapor para poder desempenhar as condições do seu contrato; entretanto pareceu ao nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas que, sendo talvez difficil, senão impossivel, este anno a passagem do projecto na camara dos Srs. deputados, se elle tivesse de voltar áquella camara, por ter sido emendado pelo senado, seria melhor deixar passar tal qual, porque S. Ex. assegurava que não despenderia senão a quantia que fosse absolutamente indispensavel. Apesar, senhores, da perfeita confiança que a commissão deposita no nobre ministro, confesso que tive escrupulos pela minha parte, e meus collegas tambem, de dar uma opinião decidida a este respeito, porque S. Ex. não pôde assegurar que será o executor desta resolução, e o senado pôde não ter em outro ministerio a mesma confiança que tem no nobre actual Sr. ministro da agricultura e commercio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade.

O SR. CANDIDO BORGES: — Debaixo deste ponto de vista o que fez a commissão? Receiosã de dar um credito que pôde ser mal despendido, e que é mesmo desnecessario, e receiosa por outro lado de embarçar a marcha do serviço publico, entendeu que devia entregar á sabedoria do senado a resolução da questão, isto é, ou a passagem da metade da subvenção emendando-se neste sentido o projecto, ou a passagem dos seis mezes de subvenção, que a companhia pediu e de que o nobre ministro assegura que não concederá senão a parte que fór indispensavel ao serviço publico. Está a questão nestes termos, o senado resolverá como melhor entender em sua sabedoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — As premissas são para não se conceder nada; o mais é falta de logica.

O SR. CAMSANSÃO DE SINIMBU' (ministro da agricultura): — Sr. presidente, tomei a palavra unicamente para ratificar tudo quanto acaba de dizer o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Quando entrei para o ministerio, recebi uma representação da companhia brasileira de paquetes a vapor, expondo-me as circumstancias em que se acha presentemente esta companhia e a necessidade que ella tem, não só de que seja renovado o seu contrato, mas ainda de obter do corpo legislativo um adiantamento de subvenção para supprir a falta de um vapor de que ella precisa para cumprir seus encargos. Existia, como V. Ex. sabe, esta resolução da camara dos Srs. deputados concedendo para isso autorisação ao governo; mas ahi o adiantamento eleva-se a seis mezes da subvenção. Entendi-me com a gerencia para saber se persistia ainda na idéa de querer todo este adiantamento; mas declarou-me ella que, tendo mudado de alguma maneira as circumstancias do tempo em que a companhia fez o seu primitivo pedido, ella não havia mister de todo esse adiantamento. Entendi-me então a esse respeito com a honrada commissão, e com effeito achei-a com escrupulos de approvar a resolução tal qual se achava concebida, visto como do proprio balanço da companhia resultava que já não lhe era necessario todo esse auxilio; mas venci

os escrupulos da honrada commissão, affiançando-lhe que o governo estava disposto a não fazer desta autorisação senão o uso devido, isto é a conceder á companhia sómente aquillo que for necessario para que este serviço tão importante (*apoiados*) não fique interrompido e seja feito como é de mister que o seja.

Sr. presidente, se não tivesse acontecido o desastre do dique da Ilha das Cobras, seria preferivel que a companhia prescindisse deste adiantamento, porque V. Ex. não ignora a facilidade que ha em se fazerem reparos de navios por meio do dique; mas, depois desse successo desagradavel, julgo que se torna de necessidade que a companhia tenha mais um vapor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A mortona já não está feita?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não está. O que posso asseverar é que não usarei desta autorisação, se não com muita descripção; limitarei os poderes que são dados ao governo unicamente ao que fór indispensavel para bem do serviço publico.

Agradeço por esta occasião á honrada commissão a confiança que mostra no actual ministerio, dando-lhe a autorisação que está no projecto; e desejarei que cessem de todo os escrupulos do nobre senador a que neste momento me refiro. Não posso affiançar ao senado que serei com effeito ministro quando se executar essa resolução; mas me parece que actos destes não são dados ao ministro individualmente, são dados ao governo (*apoiados*); e, se eu recebo a autorisação no sentido em que acabo de declarar ao senado, entendo que esta mesma restricção ha de passar ao ministro que houver de substituir-me. (*Apoiados*).

O SR. DIAS VIEIRA: — Já tem conhecimento da opinião do senado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Por isso, Sr. presidente, entendo que o senado pôde votar a resolução como se acha, á vista da declaração que faço e á vista da ponderação que tive tambem a honra de offerecer-lhe ácerca de qualquer mudança que porventura possa occorrer no pessoal da administração.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:

— Sr. presidente, são tão raras as occasiões que temos para ouvirmos as vozes dos Srs. ministros, que é indispensavel que não percamos uma só dessas occasiões para pedirmos algumas informações e entrarmos no exame da administração publica. Pertencem-nos tambem administrar o paiz de diferente modo daquelle como o poder executivo administra; pedimos informações, excitamos a boa intelligencia e execução das leis, e por consequencia promovemos por esta fórma a prosperidade publica. Assim, V. Ex. permittir-me-ha que, tratando-se de industria existente no paiz, eu me aproveite da occasião para pedir a S. Ex. algumas informações sobre o estado de algumas emprezas, principalmente daquellas que têm intima conexão com o objecto que se discute.

Realmente o thesouro despende actualmente uma somma enormissima com subvenções á industria do paiz; já em um parecer da commissão de fazenda se demonstrou que excedião de 3,000:000\$ essas subvenções.

O SR. VIANNA: — Andão em perto de 4,000.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Excedião de

3,000 e andão ao redor de 4,000; não é, portanto, uma despesa tão pequena que não mereça a atenção do senado para aproveitar-se da presença de S. Ex. e pedir-lhe que informe alguma coisa a este respeito. Eu poderei estar em erro; mas presumo que não ha actualmente uma só empreza subvencionada de navegação que esteja em bom estado; é essa a crença geral; o modo como se faz actualmente a navegação subvencionada é o mais desgraçado que é possível.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual é a causa? Falta de dinheiro? Não; as subvenções dadas pelo corpo legislativo á navegação do paiz não são pouco importantes, como eu já disse...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — São larguíssimas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... são generosas. De que provém, portanto, o estado decadente em que se acha a navegação subvencionada? Decididamente de falta de atenção do governo; não pôde provir de outra cousa: o governo, inteiramente occupado com outros negocios, tem negligenciado até certo ponto a fiscalização da navegação subvencionada.

Em um parecer que a commissão de fazenda offereceu á consideração do senado, expressamente mostrou o estado deploravel de uma dessas companhias, a de navegação intermediaria entre o Rio de Janeiro e Santa Catharina, e os sinistros que têm apparecido nessa navegação provão o estado decadente e miseravel em quo ella se acha. O parecer da commissão tomou até a liberdade de despertar a atenção do governo a este respeito, e concluiu pedindo-lhe informações acerca desta navegação; eu espero que o nobre ministro não só a respeito desta, como a respeito de todas as outras, informe ao senado sempre que puder, porque na realidade, não se podem despendir 4,000:000\$ em pura perda. Confesso, Sr. presidente, e acompanyo inteiramente o nobre ministro na importancia desta empreza, esse serviço é sem duvida alguma essencialissimo; duvido hoje que o pudessermos fazer sem ser por meio de uma companhia subvencionada. Em outros tempos, no parlamento, sustentei opinião contraria; entendi que os paquetes e correio maritimo podião muito bem ser desempenhados por meio de barcos do governo; hoje não sei se a experiencia, não sei se o desanimo, não sei o que faz-me inclinar ou talvez me tem convencido de que o meio actual é o melhor. Mas é necessario que não se abuse da generosidade com que o poder legislativo subvenciona taes emprezas. Já se demonstrou na casa que 12 % de lucro era um lucro desproporcionado, que não tinha igual em industria alguma; se é demasiado, se é sufficiente, não entro nesta analyse; mas o que é verdade e que não se pôde queixar a companhia de falta de lucros, tendo 12 % de dividendos.

Fallou S. Ex. incidentalmente na desgraça do dique: ora, S. Ex. não leve a mal que pergunte um senador no senado a S. Ex. o estado desse estabelecimento. Por que motivo occorreu esta desgraça? Houve imprevidencia da parte do governo? Não houve? Que medida se tem tomado? Estão acabadas as questões entre o empregario e o governo? E' o governo que está fazendo a obra ou é o empregario? A quanto monta ella? V. Ex. sabe que poderia ser tudo isso objecto de um requerimento apresentado

no senado; mas não sei se eu poderia conseguir este fim por este meio, isto é, apresentando o requerimento; por isso, como V. Ex. fallou na desgraça do dique, justo é que V. Ex. diga alguma coisa a este respeito, informando o senado e informando tambem o paiz, que está ancioso por saber o que será do dique, obra monumental para o Brasil, e na qual, como V. Ex. sabe, muito tempo se trabalhou, muito dinheiro se gastou, mas que agora está inutilizado e inutilizado radicalmente, porque o defeito que tem em nada menos consiste do que na porta por onde têm de entrar os navios para serem concertados; e, segundo se diz (S. Ex. explicará o caso, mostrará ao senado o que na realidade é,) uma nova porta, segura e duradoura, não se poderá obter emquanto não se alterar o systema por que se fez a porta que cahiu e se despedaçou.

Não sei se me expliquei com clareza e se o senado entendeu bem o que eu quiz dizer; S. Ex. explicará melhor ou explicará aquillo que na realidade é o estado em que o dique se acha, não esquecendo as questões financeiras, que são de muita importancia; ellas excedem de cento e tantos contos, que dizem uns que deve ser o empregario quem pague e outros sustentão que deve ser o governo, porque aceitou o dique com aquelle defeito, usou delle e tirou lucro.

Sr. presidente, é preciso realmente adoptarmos outro systema, isto é, que o poder executivo rigidamente se opponha a essas manobras com que os empregados não pretendem senão tirar do thesouro dinheiro sem se embaraçarem com as obras que promettêrão fazer; é necessario que o governo tenha a mão forte....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Duvido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —..... e acção vigorosa para chamar os empregarios ao cumprimento das clausulas dos seus contratos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Elles têm muita força.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De outra forma todo o dinheiro do Brasil se acabará com subvenções, sem que o paiz receba o menor beneficio.

A empreza, Sr. presidente, cujo projecto se discute, tem absorvido e absorve enormes sommas; ainda ha pouco V. Ex. ouviu pronunciar a somma enormissima de novecentos e tantos contos por anno. Onde, como, e por que se ha de subvencionar uma companhia de paquetes com tão enorme somma? E ainda esta enorme somma não é sufficiente, ainda se pretende que se empreste por adiantamento uma somma não menor de 500:000\$.

As emprezas, Sr. presidente, que necessitão de taes auxilios ou não obrão inteiramente de boa fé quando taes petições fazem ao poder legislativo; ou em pouco tempo apresentam-se, como se acha a da Ponta d'Arêa. V. Ex. sabe que ha poucos annos emprestou o thesouro 300:000\$ áquella empreza; qual é hoje o seu estado? O publico sabe, não é preciso que eu diga nesta tribuna. A companhia de paquetes pretende, apesar dos grandes lucros demonstrados pelo honrado e illustrado membro da commissão de emprezas privilegiadas, um emprestimo de 500:000\$, ella que tem uma subvenção de novecentos e tantos contos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — 980:000\$.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — ... cerca de 1,000:000\$; entretanto nós ouviremos da boca do honrado ministro o estado em que se achão os navios desta companhia, porque S. Ex. estou convencido que alguma cousa deve dizer a este respeito. Podemos de parte, senhores, palavras adocicadas; é preciso fallar a linguagem *technica* da administração: está em bom estado ou não está? O nobre ministro pretende ou não pretende exigir daquella companhia uma reforma no seu material? Se pretende, qual é essa reforma?

Senhores, aqui se fallou na mortôna: pois bem, na minha opinião, Sr. presidente, foi um erro da companhia, porque ella não tinha ainda fundos sufficientes para um tal estabelecimento; e quem soffre? O serviço da companhia. Quem deve pagar tudo isso? O thesouro nacional. Como? Com um empréstimo de 500:000\$!! Mas porque procedeu a companhia assim? Porque contava com a docilidade do poder executivo, contava com a negligencia da assembléa geral a respeito desses negocios, que aliás são muito importantes. Occupa-se mais a assembléa geral com a politica abstracta do que com a politica verdadeira, a administração. Não, senhores, não para encadear o governo, mas para auxilia-lo no desempenho de seus deveres; e auxilia sem duvida alguma convenientemente a assembléa geral quando estimula o poder executivo a andar para diante, a não negligenciar os negocios publicos.

Eu espero, portanto, Sr. presidente, as informações que acabo de pedir a S. Ex. o nobre ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (*ministro da agricultura*): — Desejo de satisfazer ao nobre senador pela provincia da Bahia que acaba de sentar-se, sinto todavia dizer. Sr. presidente, que não poderei prestar todas aquellas informações que S. Ex. pareceu desejar.

O nobre senador referiu-se sobretudo a dous pontos: 1º, o estado do dique, qual a causa do desastre que lhe aconteceu, e quaes são os projectos que tem em mente o governo para reparar o effeito desse desastre; 2º, qual a intenção do governo em relação á concessão que pretende fazer a companhia de paquetes a vapor; se o governo está disposto a exigir desta companhia que tenha em bom estado o seu material, e faça o serviço com a devida regularidade. Parece-me que forão estes os pontos principaes do discurso do nobre senador.

Sr. presidente, as causas do desastre do dique não podem precisamente ser definidas; sabemos que a porta do dique, em uma noite, foi levada de roço contra o proprio dique. Diversas têm sido as causas allegadas desse desastre; mas eu não poderei dizer ao nobre senador qual é aquella que é considerada como a mais verdadeira. Alguns acreditão que o systema de porta empregado nessa construcção não era o mais proprio; outros que o defeito não é do systema, mas da construcção; e, finalmente, crêm outros que proveio o desastre de se não terem tomado no uso do dique medidas de precaução que são indispensaveis. Vê, pois, o nobre senador que eu, não sendo profissional na materia, não poderei enjutar a este respeito opinião que o satisfaça.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Estou satisfeito.

O Sr. ministro da agricultura: — O que posso dizer a V. Ex. e ao senado é que o governo, deplorando este successo, trata de repara-lo, porque está convencido de que aquelle estabelecimento é muito util, e a sua cessação na actualidade importa uma gravissima perda para o paiz.

Sr. presidente, o ministerio, logo que teve noticia deste acontecimento, tratou de reparar o effeito, fazendo com que se levante a porta que tinha sido arrojada contra o dique, trabalho que ainda não está concluido, e ao mesmo tempo tomando cautelas para que esse grande desastre não se repita no futuro, de maneira a privar o governo do serviço deste estabelecimento. O nobre senador naturalmente deve ter conhecimento de que o meu honrado collega ministro dos negocios da marinha apresentou-se perante o parlamento pedindo um credito especial para a compra de uma nova porta construida por systema que pareça ser o mais conveniente ao uso do estabelecimento a que é destinada; entretanto, como a compra importa demora e essa demora seria muitissimo prejudicial, o governo trata, como já disse, de levantar a porta primitiva para ver se é possivel repara-la e emprega-la de novo em ordem a tirar do dique o proveito possivel. Eis as informações que posso dar ao nobre senador a respeito deste ponto.

Mas perguntou S. Ex.: « Quem pagará essa despesa? » Sr. presidente, naturalmente disto originou-se um processo entre o empregario do dique e o governo; é um negocio que não está ainda definitivamente resolvido, está ainda pendente.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Se está pendente, não exijo informações.

O Sr. ministro da agricultura: — O que posso dizer é que o governo trata de cumprir o seu dever, e dará razão a quem a tiver.

Senhores, não é de estranhar que em materias desta ordem aconteçam desastres semelhantes. Em paizes estrangeiros, muito mais adiantados do que nós em materias de construcção, temos visto que acontecem casos destes.

O Sr. Jobim: — Como aconteceu a uma grande ponte em Lyon.

O Sr. ministro da agricultura: — O mesmo tem acontecido a outros diques, a estradas de ferro, a aterros importantes, a pontes como essa de Lyon a que acaba de referir-se o nobre senador. Não devemos portanto admirar-nos de que a porta do dique soffresse esse desastre; é um acontecimento que se podia dar em nosso paiz, como em qualquer outro, sem que houvesse nem má fé da parte do empregario, nem imprevidencia da parte do governo.

Emquanto ás companhias de navegacão a vapor, direi a S. Ex. que não é sómente debaixo do ponto de vista economico que devemos considerar a necessidade destas companhias, mas essencialmente debaixo do ponto de vista de administração, debaixo do ponto de vista politico. As distancias das provincias do norte com a capital do imperio encurtarão-se por meio dessa navegacão, é hoje de absoluta necessidade que ella se mantenha, mas tambem é de absoluta necessidade, concordo com o nobre senador, que ella seja feita com a maior perfeição possivel.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E mais economico.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Confesso que na verdade é enorme a somma que despende o estado com subvenções a companhias de navegação. Não tenho a pretensão de dizer ao nobre senador que o serviço é feito regularmente, nem mesmo que muitas destas companhias tenham cumprido exactamente os seus deveres; mas posso assegurar-lhe que todos os dias se estão tomando providencias para fazer com que essas companhias fiscalisem melhor o seu serviço e cumprão as suas obrigações: agora mesmo acabo de dirigir-me aos presidentes de Pernambuco e do Maranhão, pedindo informações exactas sobre as companhias de navegação costeira que navegam entre essas duas linhas intermediarias. O governo vê-se privado dos meios de exercer sua acção, porque essas companhias gozão de uma certa independencia, não dão mesmo conta de seus trabalhos. Não quero dizer, portanto, que o serviço é perfeito, mas posso asseverar a V. Ex. que o governo trata de regularisa-lo pelos meios a seu alcance.

Creio que o nobre senador fallou na companhia intermediaria entre o Rio de Janeiro e Santa-Catharina.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — V. Ex. tem de informar-me.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sr. presidente, ha queixas contra o estado dessa navegação. Na secretaria existem representações contra o máo serviço feito por essa companhia; mas como o senado teve a bondade de exigir do poder executivo informações a este respeito, aguardo essa occasião para satisfazer o desejo do nobre senador.

E' só o que tenho a dizer a este respeito, e o senado não leve a mal que não possa satisfaze-lo cabalmente nesta materia, visto como, recente no ministerio e occupado com os trabalhos das camaras, não tenho podido ainda attender á parte technica deste ramo de serviço.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, levanto-me para fazer apenas alguns reparos ás observações do honrado senador pela provincia da Bahia, na parte que pôde ser applicavel ao parecer da commissão que se discute.

Conheço que não sou da casa o membro mais habilitado para empanar o brilho da voz autorisada e eloquente do honrado senador; entretanto cumpre-me defender um acto meu, pugnar pela sorte de uma empresa importante que muitos serviços presta ao paiz, principalmente na zona do imperio em que habito.

Não ha duvida, Sr. presidente, que despendemos bastante com subvenções ás diversas companhias de navegação a vapor, mas tambem é indubitavel que os nossos maiores rios e todo o nosso extenso litoral é hoje navegado por meio desse agente poderoso da civilisação moderna; que nos interesses da politica e da industria carecemos de incitar o desenvolvimento da communicação entre todos os pontos do imperio, multiplicar as suas relações, estreita-las em ordem a que a actividade que se nota no centro se estenda e se espalhe igualmente por todas as provincias. Se podem ser desproporcionadas as subvenções concedidas para algumas empresas, para outras o não são. Se algumas empresas, como a de Santos, não cumprem os seus deveres; se a subvenção que lhes dá o governo é excessiva, e talvez inu-

til, porque o estado actual das relações commerciaes entre os pontos navegados torna dispensavel o auxilio pecuniario do estado, outras muitas, como as que desempenhão o serviço das linhas intermediarias do Maranhão e de outras provincias, não se achão nas mesmas circumstancias. Já se observa o emprego do vapor na navegação costeira entre diversos portos do Rio de Janeiro e da provincia, de S. Paulo por parte de empresas não subvencionadas, mas por emquanto não será isso ainda possivel em outras partes do imperio.

Entendo, pois, Sr. presidente, que o senado deve olhar com criterio para o modo como as empresas subvencionadas desempenhão os serviços a que se obrigarão; mas tambem entendo que o senado, para que o serviço se faça melhor, de um modo mais proveitoso aos interesses dos brasileiros, não deve olhar ás despesas quando os cofres publicos estiverem em estado de comporta-las.

Não é meu fim agora discutir faltas e abusos commettidos anteriormente pela companhia de paquetes, tanto mais quanto algumas providencias tem já o governo tomado para preveni-las ao menos em grande parte. O que sei é que o seu estado não é lisongeiro; o que sei é que o serviço que ella desempenha é importantissimo; o que sei é que, achando-se ella em más circumstancias, devemos correr em seu auxilio. Por falta de meios adequados para reparar seus vapores, esta companhia lutou por algum tempo com gravissimos embaraçoes, e creio que ainda hoje não está desassombrada para poder desempenhar o serviço na fórma estipulada com o governo imperial.

O Sr. ministro das obras publicas e o proprio nobre senador nos referirão que o recurso do dique desapareceu por algum tempo, e o material empregado na navegação carece constantemente de reparos para a sua conservação.

E' certo que esta companhia fez acquisição de um terreno para construir sobre elle uma mortona, é certo mesmo que tem lançado mão de outros recursos para augmentar seus rendimentos; mas, Sr. presidente, tem para isso tomado dinheiros a premio, e na minha opinião acertadamente, porque tendem a economisar muito no futuro as despesas do seu custeio. Por consequencia, pelo facto de ter emprehendido comprar, não se segue que não esteja no caso de solicitar do poder legislativo auxilios para acudir ao desempenho actual de suas obrigações.

Na casa já se disse que a companhia carece da acquisição de mais um vapor. E' verdade que suas rendas têm melhorado em relação ao que erão o anno passado, mas nem por isso a commissão deixa de pugnar para que se faça á companhia, não um empréstimo verdadeiramente, mas um adiantamento de alguns mezes da sua subvenção, e um adiantamento feito de um modo mais ou menos suave para o governo; não é feito de uma vez, tem de ser feito parcialmente.

O prazo do contrato não é longo, e se, findo elle, a companhia estiver em estado de prosperidade, então o governo providenciará alguma redução no valor da subvenção.

A' vista destas considerações, Sr. presidente, entendendo que o senado deve ser facil na concessão do favor mencionado na resolução que se discute. E nem ha de ser motivo para denega-lo a circumstancia de poder estar substituido dentro de pouco tempo o

actual Sr. ministro da agricultura, porque, qualquer que seja o ministro que substitua a S. Ex., conhecendo a opinião do senado, seguramente não ha de abusar da autorisação, emprestando ou adiantando quantia maior do que aquella de que a companhia precisar; ministro algum quererá tomar sobre si tal responsabilidade, e, quando a tome, a voz eloquente do honrado senador pela provincia da Bahia aqui está para fulminá-lo.

Tenho concluido.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Sr. presidente, o honrado membro pela provincia do Maranhão, quando principiou a fallar, disse que pretendia responder a algumas observações feitas por mim...

O Sr. DIAS VIEIRA:— Fazer apenas alguns reparos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ...mas depois, pelo que disse o honrado membro, entendi eu, e creio que todo o senado ficou convencido de que o que pretendia S. Ex. era responder a seu collega da commissão, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, porque tudo quanto disse S. Ex. não se referiu a mim. Parece-me que S. Ex. estava em divergencia com o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, mas respeitou a etiqueta não fallando contra o que disse muito illustradamente o nobre senador, e aproveitou o ensejo de referir-se a mim, quando aliás eu nada disse contra a companhia que tivesse sido exarado no parecer da commissão.

Quem mostrou as cautelas, os escrupulos com que a commissão procedeu deferindo á companhia de paquetes, foi o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, membro da commissão, e nem era possível esperar menos de tão illustrado senhor. Sentindo S. Ex., como o nobre senador pelo Maranhão sente, e cada um de nós, a necessidade de resguardar os dinheiros publicos, não podia deixar de ter escrupulos ao propôr o deferimento de uma petição tão extravagante, como seja essa da companhia de paquetes a vapor; deferimento que depois foi bem explicado pelo que disse o honrado Sr. ministro da agricultura e obras publicas, o qual declarou depois ao senado que a commissão deferiu nesse sentido de accordo com elle ministro.

Eu fallei primeiramente sobre as companhias de navegação subvencionadas, fallei no modo como ellas vivião, na falta de material que todas ellas offerecem, no estado em que se achava essa companhia intermediaria entre o Rio de Janeiro e outros portos, e no modo imprudente como procedeu a companhia de paquetes a vapor; mas não me referi ao parecer da illustrada commissão.

Agora, Sr. presidente, depois de feita esta observação, não posso deixar de pedir ao nobre senador licença para referir que o deferimento da petição feita pela companhia de paquetes tem um grande inconveniente, e vem a ser: ella recebe tres ou seis mezes de subvenção adiantados, paga suas dividas, e tem de passar nove ou seis mezes sem subvenção...

O Sr. SOUZA E MELLO:— Não é isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— A minha proposição ainda está em pé; sómente quanto á quantidade é que podia ser interpretada diversamente das clausulas da petição da companhia, isto é, a compa-

nhia fica sem subvenção durante seis mezes, não na totalidade da subvenção, mas na cota que se vai deduzindo mensalmente da subvenção total; logo, a companhia mostra desta fórma que ella póde existir com uma subvenção menor do que 1,000:000\$ por anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é rigorosamente logico.

O Sr. DIAS VIEIRA:— Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Agora diz o nobre senador que não; mas, quando se principiar a deduzir o empréstimo, a companhia irá ou não recebendo uma subvenção menor do que a que percebe actualmente, isto é, menor do que a de 1,000:000\$?

O Sr. DIAS VIEIRA:— Mas então irá tambem percebendo o rendimento dos dinheiros agora empattados; a mortona, por exemplo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Peço ainda ao honrado membro que haja de reflectir. O honrado membro disse que se pedirão dinheiros a juros para fazer essa obra da mortona...

O Sr. DIAS VIEIRA:— Li isso no relatório da gerencia da companhia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Esse juro por quem deve ser pago? pelo thesouro nacional? Não, senhores, deve ser pago pelos accionistas, elles são os que devem cotisar-se para isso, isto é, devem diminuir seus lucros no que for necessario para fazer o pagamento desse juro, preparando-se para receber maior dividendo depois de paga essa divida: isto é que é logico; porém, ser o governo quem pague o juro, e elles prepararem-se para receber uma subvenção menor, então devo eu ficar convencido de que a companhia de paquetes a vapor póde subsistir com uma subvenção menor.

Além disso, permita o honrado membro pela provincia do Maranhão que eu accrescente que, se não forão as obras da mortona, se não forão talvez outras despezas mal calculadas, a companhia podia existir sem o empréstimo: foi imprevidente, portanto, o governo, Sr. presidente, quando deu uma subvenção tamanha, como a que actualmente percebe a companhia de vapores; e este é o caso de dizer que quanto mais dinheiro se tem mais se despende: se a companhia tivesse uma subvenção menor, como nos tempos primitivos, não se havia de metter, permittasse-me a phrase vulgar, em camisa de onze varas, para depois recorrer ao corpo legislativo, pedindo-lhe um empréstimo de 500:000\$, como se o thesouro publico estivesse sempre preparado com fundos sufficientes para adiantar despezas desta ordem.

Eu estou, Sr. presidente, que actualmente a companhia precisa deste adiantamento, mas o que é necessario é fazer convencer as companhias de que ellas não devem contar com recursos extraordinarios do thesouro; por conseguinte devem contar com a economia e com a boa gerencia; mas, pelo modo como o honrado membro pela provincia do Maranhão se exprimiu, parece que se está acurçoando as companhias a despenderem muito e a contarem sempre com os recursos do thesouro; « faça-se esta despeza, embora della se siga uma má situação para nós; não importa, temos o pai commum, temos o thesouro nacional, que no. ha de vir em auxilio »:

esta idéa é que é necessario que se tire de todas as companhias subvencionadas; contem ellas com os seus recursos, contem com a subvenção estipulada, contem com a economia. Muito faz o governo, Sr. presidente, o que é muito honroso para o Brasil, em ser fiel e pontual executor de todos os seus contratos: não ha uma só companhia cuja subvenção esteja retardada, todas estão pagas em dia; não é isto muito? Certamente. Occupar-se o corpo legislativo com requerimentos desta natureza quasi todos os annos, não é proprio, senhores, de negociantes, nem de empzarios vigilantes, discretos e previdentes: isto é o que desejei estabelecer.

Creio, Sr. presidente, que nada disse nesta casa contra a utilidade da companhia brasileira de paquetes a vapor; declarei aqui que o seu serviço parecia-me util, assim como estou convencido de que tambem o é o de todas as outras companhias subvencionadas; e accrescento mais em apoio desta proposição, para com ella me apadrinhar perante o nobre senador pela provincia do Maranhão, que no estado em que nos achamos, ainda no berço do commercio e da industria, com uma mão de obra tão cara, como é actualmente a do Brasil, não é possível que as emprezas nascão, cresção e prosperem sem o auxilio do governo. Tenho esta convicção, meu nobre collega; não me opponho ás subvenções, e se não voto por todas é porque desejo discriminar aquellas que são essencialmente uteis e urgentes e aquellas que o não são; aquellas que são proporcionadas com as nossas forças, proprias do nosso estado ainda nascente, e aquellas que são ou devem ser a obra de nações já muito mais adiantadas do que nós.

Não me recordo com exactidão, mas parece-me que já tratei de um negocio relativo a uma companhia de navegação da provincia do honrado membro a quem tenho a honra de referir-me; não estou bem presente nas particularidades deste negocio; creio que, apreciando tanto quanto é possível essa companhia de navegação, todavia não pude dar parecer favoravel ao seu requerimento, mas não acredite o nobre senador que foi porque eu desconhecesse a utilidade, a vantagem, o estímulo que recebem nosso commercio e nossa industria de taes emprezas subvencionadas. Sem estas emprezas nenhuma industria talvez existiria no Brasil, nosso commercio seria muito deploravel; e, Sr. presidente, se passar a extincção do privilegio de cabotagem, seja de passagem dito, então estou convencido de que as nossas difficuldades serão ainda maiores, não para o presente, mas para o futuro, attendendo á pequenez em que existe ainda o nosso commercio de cabotagem. Por tanto, não entrando nesta questão, que naturalmente será tratada aqui no senado, porque é um dos artigos additivos que vem no orçamento, eu me lisongeio muito de ser do parecer do honrado membro pela provincia do Maranhão, cujas luzes tenho mais esta occasião de confessar perante o senado.

O SR. DIAS VIEIRA: — Muito obrigado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não impugnei o parecer, como entendeu o honrado membro; minhas idéas forão sómente escrupulos.

O SR. DIAS VIEIRA: — Eu não disse que V. Ex. tinha impugnado; disse que as suas observações podião prejudicar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Beijo as mãos de V. Ex.

Eis aqui o que eu queria dizer; todavia não aca- barei de fallar sem me referir ao nobre ministro da agricultura e obras publicas, que se não acha presente. Agradeço a S. Ex. todas as informações que deu, e espero que na repartição importantissima que elle dirige prestará os serviços que o paiz exige nas circumstancias actuaes, bem que não ficasse inteiramente convencido de tudo quanto S. Ex. disse para resalvar a responsabilidade do governo relativamente aos damnos que soffreu o dique. Não posso tambem dizer já a V. Ex. nem ao senado que estou inclinado a censurar, mas desejo uma discussão mais larga, a qual terá logar naturalmente na occasião do orçamento, e então poderei orientar-me a esse respeito. O caso é lastimoso, não era de esperar; a porta do dique devêra durar mais tempo; eu e muita gente ouvimos dizer, quando se assentou essa porta, que ella não prestava, que tinha defeito radical, que o systema era máo, que se tinha apressado a abertura do dique, que melhor seria ter-se demorado mais essa abertura para melhorar a porta; creio que sobre este assumpto até apparecerão correspondencias na imprensa, pelo menos tenho lembrança de as ter lido. Mas, como já disse, esta discussão será mais largamente feita quando se tratar do orçamento; veremos então o que resulta do debate.

Conto, Sr. presidente, que o nobre ministro da agricultura e obras publicas prestará o grande serviço que o paiz exige d'elle, fiscalizando as companhias subvencionadas. Digo estas palavras, não porque esteja convencido, nem presuma, nem creia, nem tenha razões para crer que o ex-ministro dessa repartição tivesse negligenciado esse dever. Eu já disse nesta casa que ao nobre ex-ministro da agricultura devia-se a criação dessa repartição; foi elle quem a organisou; ora, é preciso ter sido ministro para saber o trabalho immenso de todo aquelle que tem de crear uma repartição, já pelo que diz respeito ao pessoal, já pelo que diz respeito ao movimento de todas as molas que devem pôr em acção o ministerio que se vai crear. Eu disse isto, e disse com convicção: « Do nobre ex-ministro da agricultura mais se não podia esperar. » A repartição da agricultura, commercio e obras publicas eu não a julgo inteiramente profissional, Sr. presidente; todavia desejo e faço votos para que seja duradouro o ministro daquella repartição, porque só com sua presença durante uns poucos de annos é que um ministro poderá conhecer bem os *mysterios incomprehenzíveis* de uma tal repartição. É uma das mais difficéis que eu conheço; tem muito de profissional, tem muito de politica, tem muito de economica, em uma palavra, permitta-se-me dizer, tem muito de tudo; é a chave-mestra da prosperidade do Brasil. Bons presidentes ou máos presidentes é realmente negocio de summa importancia, mas lá estão as assembleas provinciaes para encaminharem os presidentes; ao ministerio das finanças incumbe crear renda, boa arrecadação e boa fiscalisação; mas a repartição dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas intervêm em tudo quanto é relativo á prosperidade material e, para assim dizer, moral do paiz, porque uma está ligada com a outra. Por isso fiz sempre o melhor conceito do nobre ex-ministro da agricultura, e repito ainda hoje os elogios que fiz

em outra occasião a S. Ex.; mais se não podia esperar d'elle; deixassem-o estar mais dous ou tres annos no ministerio, e, se não cumprisse seus deveres, então, sim, teriamos direito para lhe fazermos censuras amargas. Entrou; porém, o actual nobre ministro da agricultura e obras publicas, estou satisfeito, conto que S. Ex. faça tudo quanto esperamos d'elle.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, nem casa para se votar, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão dos pareceres da mesa sobre os requerimentos de João de Senza Pinto e Joaquim José Pinto de Abreu e outro;

As materias já designadas, e mais:

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar pagar ao carcereiro aposentado da provincia da Parahyba, Manoel Antonio Bastos Ratcliff o ordenado annual de 200\$.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

34ª sessão.

EM 6 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Emprestimo á companhia brasileira de paquetes a vapor: passagem para a 3ª discussão da proposição que a autorisa.* — *1ª discussão dos pareceres da mesa.* — *3ª discussão do projecto que eleva os vencimentos dos empregados da caixa de amortização. Emendas dos Srs. F. Vianna, Almeida e Albuquerque, Souza e Mello e Ferraz. Discursos dos mesmos senhores, e dos Srs. Pimenta Bueno e visconde de Jequitinhonha. Adiamento prejudicado do Sr. Vianna. Encerramento da discussão do projecto.*

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta de um requerimento do Sr. senador Ferraz, que pede licença por um anno para ir tratar de sua saude na Europa. — A' commissão de Constituição.

O SR. PRESIDENTE nomeou para a commissão de Constituição o Sr. Souza Ramos em lugar do Sr. marquez de Olinda.

Comparecerão no decurso da sessão mais tres Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

EMPRESTIMO Á COMPANHIA DE PAQUETES A VAPOR

Teve lugar a votação da proposição da camara dos Srs. deputados, cuja 1ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente, autorizando o governo para adiantar a importancia de seis mezes de subvenção á companhia brasileira de paquetes a vapor, e para novação do contrato, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

Passou a proposição para a 2ª discussão, e desta para a 3ª sem debate.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (*pela ordem*): — Não sei se é occasião opportuna para perguntar a V. Ex. se a mesa está autorizada para reformar ou addicionar alguns artigos ao regimento.

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor; está apenas autorizada para fazer a reforma da secretaria; parece-me que isto é o que passou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Seria talvez conveniente...

DISCUSSÃO DOS PARECERES DA MESA.

Tiverão a 1ª discussão e passarão para a 2ª os pareceres na ordem seguinte:

1.º Sobre o requerimento de João de Souza Pinto.

2.º Sobre o requerimento de Joaquim José Pinto de Abreu e Frederico Augusto Pereira da Cunha.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS DA CAIXA DA AMORTIZAÇÃO.

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado augmentando os vencimentos dos empregados da caixa da amortização e da secção de substituição de notas, com as emendas approvadas em 2ª discussão.

O Sr. F. Vianna: — Sr. presidente, quando em 1857 a commissão de fazenda apresentou este projecto, baseado nas informações do governo, existião com effeito quatro logares vagos na caixa da amortização: um logar de cobrador, um de trocador de notas, um de conferente e um de 2º escripturario da secção de substituição. A commissão propoz a supressão desses quatro logares, e a minha opiniao particular ainda hoje é que o logar de conferente e um de 2º escripturario da secção de substituição podião tambem ser supprimidos; pelo que respeita ao de cobrador e ao de trocador é fóra de duvida que são inteiramente desnecessarios. Mas o senado supprimiu tres desses logares, conservando o de 2º escripturario da secção de substituição. Entendo que actualmente o logar de conferente tambem não deve ser supprimido, uma vez que este logar e o de 2º escripturario estão preenchidos (o governo os preencheu de 1857 para cá) Parece-me, portanto, que haveria injustiça em supprimi-los, e principalmente em supprimir sómente um, deixando subsistir o outro. Quando se discutiu esta resolução, pedi a V. Ex. que puzesse o artigo á votação por partes, para poder votar pela supressão de dous unicamente...

O SR. PRESIDENTE: — E poz-se por partes.

O SR. F. VIANNA: — Sem duvida; mas, visto que supprimiu-se um logar, que hoje entendo que não deve ser supprimido, já por estar preenchido, já porque o governo, preenchendo-o, entendeu o contrario do que a commissão entendia em 1857, quero mandar um artigo substitutivo propondo que fiquem supprimidos os logares de cobrador e trocador de bilhetes, e que sejam tambem supprimidos os de conferente e 2º escripturario, quando vagarem. Hoje haveria injustiça no acto da supressão destes ultimos, desde já. Estes empregados passarão a pertencer á classe de repartições extinctas; perderião parte dos vencimentos que percebem, e com difficuldade poderião ser aproveitados na repartição de fazenda, cuja legislação exige concurso para o preenchimento de todos os empregos de fazenda.

Entre os artigos additivos que eu e dous dos meus illustrados collegas assignámos e forão approvados em 2ª discussão ha um que reza do seguinte modo: (*lendo*) « A disposição da lei de 10 de agosto de 1857, que autorizou o governo para depositar no Banco do Brasil, em conta corrente com juros, as sommas disponiveis que houver no thesouro e thesourarias de fazenda, é applicavel ás consignações que o mesmo thesouro fizer á caixa da amortisação, durante cada semestre, para pagamento dos juros da divida interna fundada, podendo contratar com o mesmo banco a retirada livre desse deposito. »

O fim deste artigo, conhece-o bem o senado, é para que, se o thesouro puder fazer consignações á caixa da amortisação, como manda a lei, por ter saldos disponiveis, esses dinheiros não se conservem dormentes ou, sem emprego nos cofres do thesouro ou da caixa da amortisação; é o mesmo que dispõe essa lei a respeito dos saldos que porventura houvessem disponiveis no thesouro. Pretendiamos, pois, com a disposição final do artigo fazer nos estatutos do banco, se elle nisso conviesse, uma excepção a favor do thesouro, afim de que elle tivesse mais alguma vantagem nos depositos que fizesse; mas, pensando depois, reconhecemos que deviamos fazer uma alteração no artigo.

O Banco do Brasil não pôde receber dinheiro em conta corrente com juros senão com o prazo de 60 dias; esta disposição é sem duvida muito salutar, não só porque os bancos que recebem dinheiros em deposito, vencendo juro, devem conserva-lo por algum tempo para poderem tirar vantagem, como e principalmente porque devem ter certeza do dia em que o mesmo deposito pôde ser reclamado, afim de habilitarem-se para o pagamento, e não correrem o risco de não poderem faze-lo, e até de fallirem:

Talvez que o systema dos depositos com retiradas livres concorresse mais do que o excesso de emissão para a ruina de bancos, solidamente estabelecidos, na crise de 1857.

Não desconhecemos os riscos desse systema; mas pareceu-nos que elles se não poderiam dar com os depositos do thesouro, ou fazendo-se a excepção proposta a respeito deste.

No entretanto, e posto que fosse isto dependente da vontade do banco, entendemos depois que não deviamos consignar uma semelhante disposição na lei, e pretendemos fazer uma modificação no final do artigo, a qual consignámos nesta emenda.

Propomos, pois, que supprimão-se as palavras — podendo até ao fim —, isto é, — podendo o governo contratar com o mesmo banco a retirada livre desses depositos —, e substituindo-as pelas seguintes: — podendo contratar com o mesmo banco a retirada dos ditos depositos no dia 25 dos mezes de junho e dezembro de cada anno —.

Com effeito, o governo só precisa deste dinheiro no primeiro semestre do anno civil nos ultimos dias de junho, e no segundo semestre nos ultimos dias de dezembro. Pareceu-nos que deste modo salva-se o inconveniente, por ficar estabelecido o dia fixo da retirada do deposito. Podia-se dizer — nos termos dos estatutos do banco; — mas o fim era que o thesouro não perdesse um dia de juros; e esse se não obteria, sendo o artigo assim redigido; porque, como V. Ex. sabe, se passasse a expressão — nos termos dos estatutos do banco, — segue-se que de maio em diante no primeiro semestre, e de novembro

em diante no segundo, o governo não pôdia fazer mais deposito algum, porque só o poderia retirar depois, e algum muito depois da época em que precisava do dinheiro.

Forão lidas e apoiadas as seguintes emendas, que entrarão tambem em discussão:

« O art. 2º do projecto seja substituido pelo seguinte: — Ficção supprimidos um logar de trocador e o de cobrador de bilhetes; e se-lo-hão tambem um de conferente e um de 2º escripturario, logo que por qualquer motivo vagarem. S. R. Em 6 de agosto de 1862. — *Vianna.* »

Ao art. 3º (4º additivo):

« Supprimão-se as seguintes palavras do art. 4º — podendo etc. até ao fim — e sejam substituidas pelas seguintes — podendo contratar com o mesmo banco a retirada dos ditos depositos nos dias 25 dos mezes de junho e dezembro de cada anno. Paço do senado, 2 de agosto de 1862. — *Vianna.* — *Dias de Carvalho.* — *Silva Ferraz.* »

O Sr. Almeida e Albuquerque: — Sr. presidente, na tabella annexa ao projecto que se discute ha uma injustiça relativa ao thesoureiro da secção de substituição de notas. Essa tabella, fixando as gratificações de diversos empregados da caixa da amortisação, estabelece 600\$ para o thesoureiro da caixa da amortisação, entretanto que, tratando do thesoureiro da secção de substituição de notas, fixa apenas a gratificação de 400\$. Esses dous empregados publicos, tendo a mesma cathegoria, têm os mesmos trabalhos; e, se porventura ha alguma differença de augmento de trabalho, ella é sem duvida relativa ao thesoureiro da secção de substituição de notas, porque o trabalho do thesoureiro da caixa da amortisação é periodico, é por semestre, enquanto que o thesoureiro da secção de substituição de notas é diario. Para reparar, pois, esta injustiça, tenho a honra de apresentar ao senado a seguinte emenda, tambem assignada pelo nobre senador pela provincia de Piauhby: (*lendo*). « A gratificação de 400\$, consignada na tabella para o thesoureiro da secção de substituição de notas, fica elevada a 600\$, igualando-se assim seus vencimentos aos do thesoureiro da caixa da amortisação. »

Me parece, Sr. presidente, que esta emenda é digna de ser approvada pelo senado.

Foi tambem apoiada e entrou em discussão a seguinte

EMENDA (AO ART. 1º)

« A gratificação de 400\$, consignada na tabella para o thesoureiro da secção de substituição, fica elevada a 600\$, igualando-se assim os seus vencimentos aos do thesoureiro da caixa da amortisação. « Paço do senado, 6 de agosto de 1862. — *Almeida e Albuquerque.* »

O Sr. Souza e Mello: — Sr. presidente, o primeiro dos artigos additivos, approvados na 2ª discussão, torna o inspector da caixa da amortisação empregado immediatamente subordinado ao thesouro; mas, afastando-se das regras até hoje estabelecidas pela nossa legislação, dá recurso das decisões desse empregado subalterno, não para o ministro respectivo, mas para o conselho de estado. Eu não sei o que possa justificar esta alteração da legislação vigente, segundo a qual todas as decisões de empregados subalternos vão para o ministro da

repartição a que este empregado está subordinado. Parece-me, pois, que o recurso estabelecido pelo artigo additivo deve ser para o governo por intermédio do ministro da fazenda, depois do governo para o conselho de estado, si for necessario. E' neste sentido que vou mandar á mesa uma pequena emenda ao primeiro dos artigos additivos.

Foi mais apoiado e entrou em discussão a seguinte

EMENDA.

«Art. 1º (dos additivos). Em lugar de — havendo etc. — diga-se — havendo recurso de suas decisões para o governo e deste para o conselho de estado. — Souza e Mello.»

O Sr. Ferraz: — Pedi a palavra unicamente para fazer uma reflexão que o senado, me parece, deve attender. Creio que o augmento deve ser proporcional aos vencimentos actuaes; mas na tabella a que se refere o art. 1º do projecto vê-se o contrario disso: não se guarda essa proporção, nem mesmo aquella consideração que temos para com os empregos superiores, e que demandão certa representação. Por exemplo, quanto ao inspector, me parece que o projecto é sustentavel. A gratificação do contador em relação do inspector é de metade, 400\$; o thesoureiro tem 600\$; mas por que razão o fiel do thesoureiro ha de ter 640\$ e o thesoureiro 600\$? Porque não havemos de guardar a mesma proporção dos ordenados actuaes? O fiel terá mais trabalho e responsabilidade do que tem o thesoureiro? Certamente que não. A mesma disproporção se dá entre o augmento do corretor e de seu ajudante; o corretor tem 400\$ e o ajudante 640\$. Não posso admittir isto, entendo que os vencimentos devem ser proporcionados á gradação dos empregos.

O Sr. Pimenta Bueno: — E, meu collega, para que corretor ali?

O Sr. Ferraz: — Eu já disse isto aqui, mas emfim existe corretor. Se o thesoureiro tem 600\$ de augmento, o fiel deve ter muito menos; se o corretor tem 400\$, o ajudante não deve ter 640\$; isto é uma injustiça relativa, devemos dar as gratificações em relação aos cargos e em proporção com os ordenados actuaes, e não por qualquer outra consideração.

Eu adopto a emenda apresentada pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; mas ponderarei a S. Ex. que não é regra na nossa legislação recorrer-se primeiramente para o ministro e depois para o conselho de estado; ha legislação muito positiva, que estabelece a regra contraria em certos casos. Assim, por exemplo, no que toca ás funcções administrativas do tribunal do commercio, o recurso é immediatamente para o conselho de estado. Não sei se me engano, e agora começava a ler; mas creio que tambem no que toca ao aprezamento de navios entregues ao trafico de escravos o recurso é tambem directamente dos tribunaes inferiores para o conselho de estado; e assim em muitos outros pontos da legislação essa regra se segue. Quando se diz — conselho de estado — todos entendem que é o ministro com a secção respectiva, porque mesmo o conselho de estado não pôde decidir *ex jure proprio*; é um corpo meramente consultivo.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não tem voto deliberativo.

O Sr. Ferraz: — Por consequencia não é um erro esse modo de dizer.

Na legislação de fazenda, porém, em geral os recursos são para o tribunal do thesouro ou para o ministro, e em certos casos para o conselho de estado. Digo que em — em certos casos — porque, a respeito de certas materias, tem o thesouro voto deliberativo; nestes casos o recurso é unicamente de revisão. Assim, me parece mais consentaneo estabelecer o recurso para o conselho de estado, porque aliás julgar-se-hia que pertence a decisão ao tribunal do thesouro, e então não pôde haver outro recurso, na fórma da legislação de fazenda, senão recurso de revisão.

Estas são as reflexões que entendo dever fazer. Quer o recurso vá para o ministro, quer não vá, é a mesma cousa; mas entendo tambem que em materias destas, que têm relação com o credito publico, deve haver o recurso para o conselho de estado, e não para o tribunal do thesouro, até mesmo porque passamos de um regimen para outro diverso. Pelo regimen actual a caixa da amortização está inteiramente independente do thesouro; agora, que ella fica sujeita ao ministerio da fazenda, entendia eu que tambem podia passar esta attribuição de recurso para o conselho de estado.

Mas não faço questão disto, porque tanto um como outro tribunal é o mesmo. A regra geral é como o nobre senador disse; mas ha casos especiaes em nossa legislação em que ha recurso directamente para o conselho de estado.

O Sr. Souza e Mello: — Quaes são esses casos?

O Sr. Ferraz: — Eu já disse; são os dos tribunaes do commercio em materias administrativas para o conselho de estado, são os dos juizes de prezas e outros desta natureza immediatamente para o conselho de estado, e não sei mesmo (o nobre senador talvez me possa informar a este respeito, porque minha memoria falha), não sei mesmo se desta commissão que julga sobre a capacidade das embarcações que transportão colonos o recurso é para o ministro ou para o conselho de estado directamente; creio que é para o conselho de estado, quando se impõe multa aos capitães por trazer maior numero de colonos do que conforme o regulamento podem comportar as embarcações. Ha diferentes especies destas; por consequencia não é um erro estabelecer-se recurso directamente para o conselho de estado, é apenas um alvitre que se pôde seguir; e em todo o caso o ministro é quem decide, quer com consulta, quer sem consulta.

Offerecerei uma emenda para que se proporcione o augmento das gratificações.

Foi tambem apoiada e entrou igualmente em discussão a seguinte

EMENDA.

«As gratificações a que se refere a tabella de que trata o art. 1º sejam fixadas em proporção aos ordenados que ora têm os empregados, tendo-se em attenção a sua gradação, conforme a lei que fixou os actuaes vencimentos dos mesmos, sendo para isto remettido o projecto á commissão. — Silva Ferraz.»

O Sr. F. Vianna: — O nobre senador pela provincia da Bahia impugnou a tabella das gratificações propostas pela commissão, com o fundamento de que as mesmas gratificações não guardão proporções com

os ordenados actuaes. Sr. presidente, a tabella foi organizada deste modo por essa mesma razão, para que os vencimentos dos empregados de quem se trata guardem essa proporção, que actualmente não existe. O inspector da caixa de amortização tem 3:200\$; pôde pois a assembléa geral fixar-lhe a gratificação que quizer, esta ou qualquer outra; e o mesmo digo a respeito do contador; mas ao thesoureiro, que tem 2:400\$, marcou-se o augmento de 600\$, para prefazer o vencimento de 3:000\$ que se julgou razoavel, no entretanto que ao fiel, que tem 960\$, quantia que não tem proporção com 3:000\$, marcou-se o augmento de 640\$, para prefazer o vencimento de 1:600\$, que é pouco mais de metade dos vencimentos do thesoureiro. O corretor tem 1:600\$, entendeu a commissão, em vista das informações do governo, que este empregado ficava razoavelmente pago com mais 400\$, mas aos ajudantes de corretor, que têm apenas 960\$, propôz-se o augmento de 640\$, afim de ficarem com o vencimento de 1:600\$, o qual cuidou eu que guarda uma proporção regular com os vencimentos de 2:000\$ com que ficaria o corretor, sendo approvada a tabella, e assim a respeito dos mais empregados. Parece-me, pois, que o que existe é que não é muito justificado; e, com effeito, não me parece que o seja ter o corretor da caixa da amortização 1:600\$ e os seus ajudantes 960\$; entretanto que, dando-se-lhe 2:000\$, ou 2:400\$ que talvez devesse ter, ficaria o ajudante com um vencimento que guardaria proporção com o do corretor. A emenda do nobre senador não diz quaes são os vencimentos que devem arbitrar-se; propõe, pois, que a resolução vá outra vez á commissão de fazenda?

O SR. FERRAZ: — Naturalmente a commissão de redacção estabelecerá a proporção.

O SR. F. VIANNA: — Mas a commissão de redacção não é a propria, deve ser a commissão de fazenda, ou outra qualquer.

O SR. FERRAZ: — Mas, passando assim a resolução, a commissão mais propria é a de redacção.

O SR. F. VIANNA: — Parece-me que a tabella offerecida pela commissão de 1857 satisfaz cabalmente ás vistas do nobre senador. Eu, Sr. presidente, hei de continuar a votar pela tabella, até por ser mais vantajosa aos interesses do thesouro.

O SR. FERRAZ: — Sr. presidente, quando eu offerci esta emenda, attendi bem á legislação de fazenda; não ha exemplo algum de que as gratificações para os empregados superiores sejam menores do que para os empregados inferiores, sous subordinados: veja-se a lei do thesouro; essa proporção ahi se guarda quer nos ordenados, quer nas gratificações. O nosso fim não foi arredondar vencimentos, nosso fim foi dar gratificação em proporção aos ordenados, de maneira que o trabalho fosse compensado; e este principio é destruido pela proporção do nobre senador, porque esta proporção não está guardada em relação á lei.

Mas disse o nobre senador: « A lei é que dispôz mal, porque os ordenados estabelecidos por ella não guardão a devida proporção. » Eu não trato agora de ordenados, trato de gratificações, e a regra é darem-se gratificações proporcionaes. Eu não entendo como o thesoureiro deve receber menor gratificação do que o seu fiel; a gratificação é *pro labore*, o thesoureiro tem muito mais trabalho do que o fiel, e além disso

responsabilidade, como diz muito bem aqui o meu nobre collega.

O corretor tem muito maior trabalho, deve ser mais entendido do que o ajudante; e, se nós formos procurar bem essa differença que se nota entre os ordenados estabelecidos pela lei, veremos que o ajudante não passa de um mero escriptuario de 2ª ordem.

O SR. F. VIANNA: — Ha tempos em que exerce as mesmas funcções do corretor.

O SR. FERRAZ: — Quando o corretor está doente deve exercê-las; mas ahi está a regra de fazenda, segundo a qual deve passar para o ajudante a gratificação do corretor pelo exercicio interino, pela substituição.

O SR. F. VIANNA: — Hoje não.

O SR. FERRAZ: — Pois se a caixa da amortização vai ser considerada como qualquer outra repartição de fazenda, eu creio que a regra de fazenda deve ser-lhe applicada.

Por consequencia essa razão não é procedente, e, se o fosse, então o nobre senador deveria propôr augmento de ordenados e não a criação de gratificações; assim, sem duvida alguma, a reforma seria justa; mas estabelecer as gratificações de um modo tão desproporcional, sem guardar a igualdade relativa estabelecida pela lei, creio que não se deve admitir. Senhores, isto é, de mera intuição; pois o thesoureiro ha de vencer menor gratificação do que seu fiel? pois o corretor ha de ter menos gratificação do que o seu ajudante? Isto é evidente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não tem maiores vencimentos?

O SR. FERRAZ: — Quem?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O thesoureiro.

O SR. FERRAZ: — Tem maior ordenado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E os vencimentos?

O SR. FERRAZ: — Não tem outros vencimentos. O thesoureiro presta uma fiança, é uma responsabilidade muito grande; e o fiel o que é? Nós sabemos o que é um fiel; é um subordinado do thesoureiro, é um homem que presta certos serviços e que não tem, nem deve ter, a mesma representação, nem a mesma responsabilidade; acho, portanto, Sr. presidente, que, em vez do fiel ter 640\$ e o thesoureiro 400\$, este devia ter maior gratificação. Lá para arredondar os vencimentos, isto não é razão.

Quanto á outra objecção de ir o projecto com a minha emenda á commissão de fazenda ou á commissão de redacção, é questão que pertence á mesa; tanto faz ir á commissão de fazenda como á outra, nós temos ainda uma 4ª discussão...

O SR. PRESIDENTE: — As emendas não são rigorosamente materia nova, mas o senado decidirá.

O SR. FERRAZ: — Pois o augmento de vencimentos não é materia nova?

O SR. PRESIDENTE: — E' a materia de que se está tratando; mas depois consultarei o senado.

O SR. FERRAZ: — Seja como fôr, entendo que se deve guardar a proporção. Pôde ir o projecto á commissão de fazenda; eu requeiro isto.

O SR. PRESIDENTE: — Indo á commissão de fazenda no caso de passar?

O SR. FERRAZ: — Sim, senhor.

O Sr. Pimenta Bueno: — Pedi a palavra sómente para declarar que entendo preferível a emenda offercida pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro para que os recursos, em vez de irem do chefe da caixa da amortização directamente para o conselho de estado, vão para o ministro da fazenda. Note-se que não é para o tribunal do thesouro, é sim para o ministro da fazenda. Prefiro esta emenda, por que ella é, a meu ver, quem guarda os principios que devem prevalecer sobre esta materia. Não duvido que haja actos legislativos, pelos quaes se desse recurso de autoridades administrativas subalternas immediata e directamente para o conselho de estado; mas, se com effeito existem esses actos, elles não provão senão uma aberração dos principios, não provão senão a má organização administrativa que temos ainda em nosso paiz; e assim, em vez de augmentarmos o numero desses actos irregulares, creio que compete-nos ou convém que os vamos supprimindo.

Para demonstrar que minha asserção é fundada, observarei primeiro que a regra geral é não dar recurso dos differentes funcionarios de um ramo qualquer do poder, preterindo uma instancia, e sobretudo uma instancia superior. Ora, o chefe da caixa de amortização é um empregado administrativo; elle não tem superior? Certamente tem, que é o respectivo ministro. Este ministro não terá o direito de inspecionar como se faz o serviço em uma repartição que lhe é subordinada? Sem duvida nenhuma; elle é a instancia superior desse ramo do serviço. Como é, pois, que de uma autoridade administrativa subalterna, preterindo-se a inspecção, os direitos e os deveres do ministro respectivo, se irá recorrer logo para o conselho de estado? E' o mesmo que determinar que o governo do paiz não tenha oportunidade de saber se o serviço se faz bem ou mal, nem a possibilidade de emendar os erros commettidos; é desvirtuar a acção governativa.

Em segundo logar, senhores, o que é o conselho de estado em um paiz como o nosso, isto é, naquelles paizes em que elle tem um voto meramente consultivo? O conselho de estado não é senão uma instituição de reconsideração para o governo. Quando o governo dá uma decisão e a parte julga prejudicado um direito seu, recorre do acto do ministro para o conselho de estado; o conselho de estado examina e emite sua opinião fundamentada.

Em vista della o conselho de ministros, apreciando os fundamentos em que ella se estabeleceu, reconsidera o acto ou para emenda-lo ou para sustenta-lo. Note-se que então não é o simples ministro quem decide, é o governo; o ministro não é senão uma parte do governo, de sua decisão é que se recorre para o governo, e ahí é que está a garantia da justiça administrativa. Acresce ainda uma circumstancia: se o governo não se conforma com a opinião do conselho de estado, a parte póde, assim apoiada, recorrer ao poder legislativo, ao menos para as reparações possíveis. Ora, pergunto, deveria ter logar o recurso para o poder legislativo, porque o governo não se conformou com a decisão do conselho de estado, não tendo o ministro competente estabelecido anteriormente sua decisão, e sustentado

ella ainda depois da opinião contraria do conselho de estado? Seria perturbar a marcha regular das cousas, e supprimir os tramites de uma reconsideração passada.

Creio pois, senhores, que a emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro é que guarda os principios, e entendo que não devemos ir seguindo a marcha pouco normal a que se referiu o nobre senador pela provincia da Bahia. Mesmo no poder judiciario nós vemos que nunca se recorre para o supremo tribunal senão da decisão da ultima instancia respectiva.

O SR. FERRAZ: — Agora pela nossa legislação; antigamente era de todas as instancias.

O SR. PIMENTA BUENO: — Nós vamos successivamente reformando a nossa legislação, como convém.

O SR. FERRAZ: — Nossa legislação hoje é que é má; devia estabelecer outra marcha para as revisitas.

O SR. PIMENTA BUENO: — E' outra ordem de questões. O que digo é que a marcha regular parece ser a da emenda, e este é o motivo por que opinio pela doutrina della.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, não sei se é conveniente, quando se trata de alterar os vencimentos dos empregados de uma repartição, alterar-se a essencia, a base sobre que está constituida essa administração. Até hoje a caixa da amortização tem sido independente do thesouro; e pelo primeiro artigo additivo vai ser ella inteira e absolutamente considerada como uma repartição qualquer subalterna do thesouro.

As razões fundamentaes que teve o legislador, quando separou do thesouro a administração da caixa da amortização, são sensiveis a todos os nobres senadores. Não foi imprudente e menos leviano quando assim organisou a caixa da amortização. Ha pouco V. Ex. ouviu o nobre senador, meu digno collega pela provincia da Bahia, dizer que aquelle estabelecimento era de summa importancia, porque com elle estava ligado o credito publico. As alterações, portanto, que se fizerem na organização daquella caixa não terão porventura alguma influencia no nosso credito publico? E deverão essas alterações ser discutidas tanto de corrida e tão perfunctoriamente como na occasião em que se discute apenas a necessidade de elevar os vencimentos dos empregados daquella repartição? Parecerá ao senado esta observação indigna de sua consideração? Pois desde que foi instituida a caixa da amortização tem continuado a ser aquelle estabelecimento independente do thesouro, funcionando por si debaixo das vistas immediatas do poder executivo e do poder legislativo, obrigado a remetter os seus balanços constantemente ao corpo legislativo, para este poder fazer idéa do estado como existe aquella repartição; e de hoje em diante esta organização será alterada, sem ser ouvido o poder executivo, de repente? Não se alterará tambem o juizo e conceito que se faz do melindre com que o credito publico é considerado pelos poderes supremos do estado? E será este objecto. Sr. presidente (ainda tomarei a liberdade de referir-me ao senado sobre este assumpto), e será este objecto decidido sem ser ouvido alguma commissão da casa para o considerar devidamente, attende a todas as circum-

stancias e olhar, permitta-se-me a expressão, o quadro por todos os lados?

As observações, Sr. presidente, que acabo de fazer produzem em mim tal escrupulo, que não me dão logar a votar favoravelmente pelo primeiro artigo additivo. Desejo que o negocio seja melhor estudado e pensado, mais reflectido, de modo a desvanecer todas as duvidas que possam haver, visto como até hoje não me consta, nem o nobre senador autor do artigo additivo manifestou ao senado, ou deu a entender que inconvenientes existião ou resultavão do modo como se acha organizada a caixa de amortização. Não se tendo demonstrado essés inconvenientes, não tendo apparecido queixa alguma a este respeito, iremos nós de chofre, sem exame de commissão, alterar o systema, alterar a base da organização daquella caixa? Não será isto precipitação, Sr. presidente, não do honrado membro, mas do senado? Verdade é que os honrados membros autores dos artigos additivos são todos pessoas versadas nos negocios financeiros do paiz; todos os tres illustres signatarios já forão ministros da fazenda; têm, por consequencia, praticamente podido conhecer, e realmente conhecem, a referida repartição. Mas não será conveniente que os nobres senadores se levantem e que digão quaes os inconvenientes que têm nascido da organização actual da caixa de amortização? Devo eu, noviço, inteiramente inexperto nestas materias, votar por este artigo additivo sómente porque elle se acha em discussão assignado pelos nobres senadores? Eu, Sr. presidente, já disse em outra occasião que reconhecia no senado votos de qualidade, e eis o caso: os nobres senadores forão todos ministros da fazenda, têm para mim voto de qualidade; mas devo eu submeter-me inteira e absolutamente, ou, para melhor dizer, cegamente, sem pelo menos ouvir os inconvenientes que têm nascido e mostrado a pratica da organização actual da caixa de amortização? E, se os nobres senadores já informárão tudo isso ao senado em occasião em que eu não estava presente, nem por isso deixe um objecto desta importancia de ser remetido a uma commissão da casa para sobre elle dar o seu parecer. O projecto em si é simplés; nelle trata-se apenas de augmento de gratificações: como nelle enxertar uma alteração tão radical da organização do estabelecimento? Não posso descobrir a razão de conexão entre um objecto e outro que justifique o meu voto a favor dos artigos additivos.

Parece, Sr. presidente, que impelliu os nobres senadores a proporem esta alteração no projecto o desejo de satisfazerem a sua consciencia. Tinhão elles vivos escrupulos de augmentarem ordenados na época em que nos achamos; e então para corar, para palliar a imprevidencia e attenuar a censura, vierão trazer a reforma da repartição, dando a crêr que, se o projecto tinha contra si o augmentar ordenados na situação em que nos achamos, tinha ao menos em seu favor a alteração da base da organização da repartição. Mas, ainda sendo necessaria a reforma, poder-se-ha crêr que a occasião seja opportuna? Poder-se-ha presumir que o senado brasileiro, corpo essencialmente conservador, altere essencialmente a organização de um estabelecimento dessa ordem, sem prescrutar, sem examinar conscienciosa e mudamente as razões por que vai fazer uma tal alteração?

E, se os resultados não forem aquelles previstos

pelos honrados membros, signatarios dos artigos additivos, não pesará sobre o senado grande e gravissima responsabilidade? Ha 35 annos tem sido aquella caixa considerada no paiz uma especie de arca santa. Com a sua organização tem até hoje o Brasil sabido manter o seu credito e imitar como modelos as nações mais civilizadas do mundo, de repente, porém, sem exame, quasi sem discussão, em um projecto que tem simplesmente por fim augmentar as gratificações dos empregados, pretende-se alterar pela base a organização da caixa! Ella, que esteve sempre e unicamente sujeita ao corpo legislativo, como o primeiro mantenedor e a principal garantia da divida publica, vai tornar-se uma repartição secundaria e sujeita ao tribunal do thesouro.

V. Ex. desculpe, o senado não me leve a mal, os nobres senadores não creião que faço nesta occasião opposição aos artigos additivos, nem ao pensamento que levou os nobres senadores a offerecerem ao senado esta reforma, nem creião os mesmos nobres senadores que sou inimigo de reformas, que sou tão conservador que não me quero arrancar do logar em que me acho, do terreno em que piso; mas taes reformas feitas do modo proposto, estou convencido de que ninguem as adoptaria. Assim, Sr. presidente, vejo-me abalado em minha consciencia e desejoso de obstar a passagem destes artigos additivos.

Note mais V. Ex. que não só se altera a organização da caixa de amortização, como se estabelece uma nova forma de recurso administrativo; esta disposição já deu occasião a que um illustrado nobre senador trouxesse ao senado o resultado de sua experiencia, offerecendo uma emenda a este respeito, contestando outro nobre senador a doutrina proferida pelo nobre autor da emenda. A este respeito, permitta-me V. Ex. que eu diga que estou entre um e outro lado; nem creio que seja extraordinario o que determina o artigo additivo, ou contra os preceitos do direito administrativo, nem creio tambem que seja a doutrina inteiramente orthodoxa; hesito, e a razão que tenho para hesitar é a seguinte, simples e laconica:

O conselho de estado, Sr. presidente, como muito bem têm dito os honrados membros que têm fallado nesta discussão, não tem voto deliberativo, consulta quando o governo põe em parecer das seccões ou do conselho de estado pleno esta ou aquella questão; o governo é quem decide, pôde concordar com a seccão se for unanime, pôde rejeitar o seu parecer, pôde approvar o voto da maioria da seccão; se houve voto em separado, pôde concordar com o voto da minoria, pôde em uma palavra adoptar uma doutrina absolutamente nova, um preceito absolutamente não declarado na consulta; o governo, portanto, é quem decide a materia. Se, pois, o governo é quem decide a materia, digo eu, tanto faz o recurso ir logo do empregado para o conselho de estado, como ir ao governo e do governo para o conselho de estado. No primeiro caso o governo toma conhecimento da materia com o exame do conselho de estado; no segundo caso o governo toma conhecimento da materia, primeiro sem exame do conselho de estado, e depois, se ha recurso, vai o conselho de estado ainda reconsiderar a materia, e offerece o resultado de seu exame; mas em todo o caso é sempre o governo quem delibera, o conselho de

estado apenas consulta. Não acho, portanto, extraordinario que o recurso seja directamente para o conselho de estado, ou que primeiramente se recorra para o governo.

O que acho, por exemplo, um pouco... ora, de que termo hei de usar? A's vezes estes adjectivos dão um trabalho bem penoso em achá-los... (riso) desagradavel, Sr. presidente, é o ter de censurar um acto do governo; isto é que realmente não é agradavel, e dá-se justamente esta hypothese quando o governo toma uma decisão, a parte não se contenta com ella e recorre para o conselho de estado; o conselho de estado não tem voto deliberativo, tem apenas voto consultivo, o governo é quem vai decidir; ora, V. Ex. bem vê que... V. Ex. bem vê... (riso.)

Assim, tanto val no meu conceito passar o artigo sem emenda como com ella. Mas no que não posso convir é que em uma lei desta ordem se enxerte primeiro a alteração da base da organização da caixa de amortização, segundo um novo processo. E, se este systema progridir, então não sei onde pararemos; melhor será ir pondo já algum embaraço na sua discussão, ir pondo um cravo na roda desta machina de fazer reformas, ir trabalhando por despertar a attenção do senado sobre um objecto tão importante, como é este, afim de obter a realização de reformas taes.

Proporei eu, Sr. presidente, que vá este objecto para uma comissão? Tenho receios. Além das razões que tenho dado, eu poderia sustentar a necessidade de ser remetido tudo isto a uma comissão com a multiplicidade de emendas que já existem na mesa, todas ellas desencontradas. Acerca de uma dessas emendas, a do meu digno collega pela Bahia, tenho apenas a dizer o seguinte: notou-se-lhe o achaque de não marcar essa emenda os ordenados, limitando-se a estabelecer uma regra de proporção. Então perguntou-se: « Deve ir o projecto para a comissão, afim de estabelecer uma nova tabella, ou o honrado membro deve ser convidado para apresentar essa nova tabella? » Eu responderei: se eu entendi bem a emenda do honrado membro, ella poderia ir no projecto, e significaria que o corpo legislativo autorisava o governo a dar ordenados na proporção seguinte... na proporção estabelecida na emenda. Agora, pergunto eu, será conveniente fazer isto? Pois havemos de ir abrindo mão das principaes regalias ou dos principaes deveres do corpo legislativo? Assim como não desejo de fórma alguma que a assembléa geral tire do poder executivo ou de outro poder nenhuma de suas prerogativas, não desejo igualmente ir cedendo as mesmas; a emenda, portanto, do meu digno collega tem este grande inconveniente. Emenda de redacção não me parece que seja, porque não se trata de emendar uma ou outra expressão do projecto; logo, não pôde pertencer á comissão de redacção o estabelecer a gradação hyerarchica proposta na emenda do meu digno collega.

O Sr. PRESIDENTE: — A emenda termina dizendo que seja remetida á comissão de fazenda.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tambem V. Ex. vê que a comissão de fazenda ha de se ver embaraçada, porque não creio que na caixa de amortização haja essa gradação hyerarchica tão distinctamente estabelecida, que possa guiar a com-

missão de conformidade com a emenda do meu honrado collega; e, se não ha essa gradação hyerarchica, pergunto a V. Ex., como ha de trabalhar a comissão de fazenda? Ha de ser necessariamente com arbitrio, discricionariamente; e eu, que sou membro dessa comissão, desde já digo á casa que não estou disposto a obrar com arbitrio a respeito de um objecto desta ordem. E' indispensavel pelo menos uma base para se fazer a proporção. A comissão não terá duvida em dar um parecer; mas este deverá ser discutido devidamente, e approved, ou rejeitado.

Parece-me, Sr. presidente, que se nós tivéssemos adoptado a base de uma porcentagem, teriamos procedido melhor. Se nós tivéssemos dito: « Os empregados da caixa de amortização terão augmento de ordenado na proporção de 20, ou de 30 ou de 50 % de seus ordenados », ficarião os empregados da caixa da amortização bem remunerados, e obravamos com equidade para com todos aquelles dignos e mais prestimosos empregados publicos, sem que se alterasse systema algum, sem que se procurasse fixar tabellas. 20 % é pouco? desse-se 30 ou 40%; 40 % é pouco? desse-se 50 ou ainda 60, e assim por diante. Portanto digo a V. Ex., Sr. presidente, que não acho que se tenha trabalhado a este respeito convenientemente.

Senhores, ha sobre a mesa uma emenda que parece importante; sobre ella já o meu digno collega, o Sr. Joaquim Francisco Vianna, fez observações muito illustradas; é aquella que tira toda a duvida relativamente ás retiradas livres, na conformidade de um dos artigos additivos. Na realidade, é muito inconveniente que se estabeleça estas retiradas livres; e talvez fosse ainda mais conveniente deixar esse contrato nos termos dos estatutos do banco; isto é, como lá se fazem depositos para outros, assim tambem se farião depositos para o governo: para que uma excepção da regra? E' verdade que marca-se a época em que o governo tem necessidade de retirar...

O Sr. F. VIANNA: — E assim fica salvo o inconveniente.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... mas pôde haver algum embaraço para o governo, estipulando isso, e é que não poderá retirar o dinheiro antes. Emfim eu ao que me opponho é ás retiradas livres; isto não convém de fórma alguma.

Agora, Sr. presidente, observarei que esta disposição que nós aqui adoptamos vai emender com um dos artigos do regimento interno ultimamente adoptados pela assembléa geral do Banco do Brasil, artigo proposto pelo Sr. barão de Mauá, e que se refere a depositos com juros. Nós poderemos forçar o banco a receber esses depositos? Não. Vejamos se o artigo additivo salva o meu pensamento. (Lé.) Parece-me que salva; isto é, não impõe ao banco a necessidade de aceitar esses depositos do governo, porque tambem a lei, a que se refere o artigo additivo, não impõe ao banco a necessidade de aceitar os depositos; o artigo additivo refere-se a essa lei, e apenas faz applicação della aos dinheiros precisos para o pagamento de cada semestre da nossa divida publica. Neste sentido, portanto, eu poderia votar pelo artigo additivo.

Mas em todo o caso, Sr. presidente, esta é a 3ª discussão, já não ha casa; como hei de propôr o adiamento? Se eu propuzer o adiamento, ficará pre-

judicado; e, se não houver mais quem peça a palavra, ficará encerrada a discussão do projecto.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—E' uma questão ainda se o adiamento será apoiado agora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não pôde ser apoiado?

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Não vejo numero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Então já não ha na casa dez membros?

Sr. presidente, concluirei minhas observações pedindo ao senado que attenda á gravidade de dar-se uma nova organização á caixa de amortização em uma lei desta ordem. Eu hei de votar contra estes artigos additivos, porque não quero alterar a base dessa repartição...

O SR. F. VIANNA:—E contra o projecto....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E contra o projecto, V. Ex. lembra bem. Não acho conveniente que a lei relativa á caixa de amortização seja reformada por uma maneira tão precipitada.

O SR. F. VIANNA:—Sr. presidente, quando offereci estes artigos additivos, assignados por mim e por dous dos meus illustrados collegas, tratei de fundamenta-los em poucas palavras, e agora eu poderia justifica-los mais extensivamente e podia mostrar até que, se maiores inconvenientes não resultão á marcha do serviço da caixa de amortização, é porque não se executa a respectiva lei de conformidade com o pensamento que a dictou, e desta maneira solvem-se algumas difficuldades practicas, filhas da organização especial desse estabelecimento; mas não tratarei disto, porque quero propôr o adiamento dos mesmos artigos para dar ao nobre senador uma prova de que o fim dos artigos additivos não foi apadrinhar o pequeno augmento de vencimento proposto....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*ironicamente*):—Não, de certo; isso foi uma mera supposição gratuita.

O SR. F. VIANNA:—Sem duvida que estes artigos additivos forão propostos com profunda convicção; e como além disso versão sobre materia importante, pois alterão uma lei que rege ha 35 annos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Apoiado!

O SR. F. VIANNA:—... mas que, se tem regido sem grandes difficuldades, é porque não se executa a lei conforme a sua letra...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ou executa-se como se deve executar...

O SR. F. VIANNA:—... quero mandar á mesa um requerimento, afim de que seja ouvida a commissão de fazenda; sem prejuizo do projecto na parte relativa aos vencimentos dos empregados da caixa de amortização, e das emendas que têm relação com esse objecto, devendo declarar que quando fallei na 2ª discussão disse quaes erão as razões particulares que me movião a votar pelo pequeno augmento concedido a esses empregados, sendo meu fim não parecer contradictorio no voto que tenciono dar contra muitos augmentos de ordenado que vejo propostos e que não posso approvar; porque com effeito encaro as circumstancias financeiras do paiz do mesmissimo

modo que o meu illustrado collega, e como elle entendo que existe um deficit muito avultado.

Mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO.

« Que sejam destacados os artigos additivos e remettidos á commissão de fazenda para os considerar e dar a respeito delles a sua opinião, continuando a discussão do projecto na parte relativa ao augmento dos vencimentos dos empregados da caixa de amortização e secção de substituição com as emendas relativas a este objecto.

« Paço do senado, em 6 de agosto de 1862.—Vianna.»

Sendo posto em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, ficou prejudicado por não haver casa para se votar.

Proseguiu a discussão do projecto com as emendas, e ficou pelo mesmo motivo encerrada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

O resto das materias já designadas, começando pela votação do projecto e emendas cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Acta

DE 7 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháru-se presentes 25 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Moniz, barão de Cotegipe, Baptista de Oliveira, Carneiro de Campos, Eusebio de Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Dias Vieira, Sinimbu, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, Vieira da Silva, marquez de Olinda, marquez de Itanhaem, visconde de Albuquerque, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente disse que havia na mesa participação de ter fallecido na tarde do dia antecedente o Sr. senador Miguel Fernandes Vieira, e declarou que o senado a recebia com o mais profundo pesar, bem como que passava-se a nomear uma deputação, que na forma do estylo devia assistir ao funeral, acompanhando o feretro da casa n. 2 da rua do Areal.

Procedeu-se ao sorteio ficou composta a deputação dos Srs. Carneiro de Campos, Araújo Ribeiro, Pimenta Bueno, Souza Franco, Vianna, e Cunha Vasconcellos. Declarou mais o Sr. presidente que ia-se communicar ao governo o fallecimento do dito Sr. senador pela provincia do Ceará.

Não podendo haver sessão por falta de numero de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente convidou aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

35ª sessão

EM 8 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARIO.—Expediente.—*Pareceres das commissões de constituição e de fazenda.* — Ordem do dia. *Votação sobre o projecto que eleva os vencimentos dos empregados da caixa de amortização. Approvação das emendas substitutivas e da que enviava o projecto á commissão de fazenda.* — 3ª discussão da proposição em favor de D. Isabel Maria Bresane. *Discursos dos Srs. viscondê de Jequitinhonha e Dias Vieira. Encerramento da discussão.*

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lidas as actas de 6 e 7 do corrente, forão approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministro da fazenda, acompanhando o mappa n. 643, demonstrativo das operações occorridas na secção de substituição do papel-moeda desde 24 de dezembro de 1835 até 31 de julho proximo passado.

A' commissão de fazenda.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

1.º « O illustre senador, o Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, pede licença por espaço de um anno para tratar de sua saúde na Europa.

« A commissão de constituição, a quem foi remetido o requerimento do Sr. senador, deplorando o motivo que o obriga a ausentar-se e privar o senado de sua valiosa cooperação, é de parecer que se defira favoravelmente, concedendo a licença pedida.

« Paço do senado, em 7 de agosto de 1862.— *Visconde de Sapucahy. — Souza Ramos.* »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

2.º « Pelo art. 3º da lei de 26 de setembro de 1847 n. 489 forão concedidas duas loterias para a edificação de dous hospitaes, um nas Aguas Virtuosas da Campanha, e outro nas Caldas, no municipio deste nome.

« No requerimento junto a assembléa legislativa provincial de Minas-Geraes, allegando que difficuldades quasi insuperaveis têm obstado a que se dê começo á obra do hospital que deve ser edificado nas Aguas Virtuosas da Campanha, pede autorisação para empregar em apolices da divida publica metade do beneficio da loteria concedida para esta ultima obra, afim de estabelecer por essa fórma uma renda ao hospital da cidade da Campanha.

« A commissão de fazenda não pôde dar opinião a respeito desta pretensão sem que se exijão informações do governo, solicitando tambem que sejam pedidas designadamente as seguintes: se forão já extrahidas as duas referidas loterias e em que datas, a quem foi entregue o beneficio dellas e qual o emprego que tem este tido.

« Paço do senado, em 4 de agosto de 1862.— J.

F. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. »

Foi approvedo.

3.º « A commissão de fazenda entende que nenhuma resolução ha mais que tomar-se sobre a materia da reclamação de Adriano Augusto Brum Barradas, constante da petição junta, porque em sessão de 24 de agosto do anno passado o senado approvou e foi remetido á camara dos Srs. deputados um projecto de lei propondo que fosse applicavel ao peticionario e mais empregados da extincta junta do commercio da provincia do Maranhão a disposição do art. 14 da lei de 28 de setembro de 1857 n. 719, a qual determinou ahi que fossem pagos pelos cofres geraes os ordenados que lhes ficarão devendo até a extinção da mesma junta; e portanto que a mesma petição deve ser archivada.

« Paço do senado, em 4 de agosto de 1862.— J. F. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. »

Foi approvedo.

« A commissão de fazenda examinou, como fo' resolvido pelo senado na sessão do 1º de julho do anno passado, a proposição que lhe foi enviada pela camara temporaria, autorisando o governo para mandar pagar ao cidadão Joaquim Dias Bicalho a differença entre o vencimento de 1:200\$, com que foi aposentado por decreto de 22 de junho de 1841, e o de 2:000\$, concedido pelo subseqente de 7 de novembro de 1855, como melhoramento da aposentadoria, com a clausula porém, ahi expressa, de que sómente teria direito á percepção deste novo vencimento da data do ultimo decreto em diante.

« A referida proposição não veio acompanhada de documento algum, e apenas do requerimento do referido Joaquim Dias Bicalho, dirigido á sobredita camara, reclamando o pagamento da differença dos dous vencimentos no periodo dos 14 annos que decorreu entre as duas épocas acima ditas; mas do parecer da commissão de fazenda daquella camara de 21 de julho de 1859 consta o seguinte:

« Que servindo o peticionario em 1841 o lugar de inspector da extincta thesouraria de Minas, ao qual era inherente o ordenado de 2:000\$, fora aposentado com o de 1:200\$, que competia ao contador della;

« Que, reclamando contra esse acto do governo, este sómente o attendeu em 1855, não obstante as informações favoraveis de diversos presidentes de Minas, mas ainda assim com a clausula acima dita;

« Que dessa data em diante reclamára de novo contra a mesma clausula, pedindo o pagamento da differença de 800\$ annuaes, correspondente ao tempo em que deixou de recebe-lo, mas que foi sempre indeferido, pelo que recorreu á camara.

« Do mesmo parecer consta ainda que, pedindo-se informações ao thesourario sobre este objecto, o respectivo ministro respondêra, em aviso de 13 de julho de 1859, que não constava ahi o motivo que determinou o governo imperial a aposentar o peticionario com o ordenado de contador.

« Os logares de inspectores das extinctas thesourarias de fazenda não erão inteiramente de commissão, o que é expresso no art. 31 da lei de 4 de outubro de 1831, como acontece agora nos termos do decreto de 20 de novembro de 1850.

« Sendo, porém, a aposentadoria, bem como o seu melhoramento, uma mercê pecuniaria, ácerca da qual só cabe ao poder legislativo o approvar ou re-

jeitar, como determina o art. 102 § 11 da constituição, entende a comissão de fazenda que não pôde ser approvada a proposição de que se trata.

« Paço do senado, em 6 de agosto de 1862. — J. F. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. »

A imprimir.

Comparecerão no decurso da sessão mais dous Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Submettido á votação o projecto do senado augmentando os vencimentos dos empregados da caixa de amortização, e da secção de substituição de notas, com as emendas cuja 13ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente, e começando-se pelas emendas, foi approvada a emenda do Sr. Ferraz; ficou prejudicada a dos Srs. Almeida e Albuquerque e Vianna; foi approvada a do Sr. Vianna; também a do Sr. Souza e Mello, e a dos Srs. Vianna, Dias de Carvalho e Ferraz.

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de observar ao senado o seguinte: Passou a emenda offerecida pelo Sr. senador Ferraz, dizendo que as gratificações sejam fixadas em proporção aos ordenados que ora percebem os empregados, tendo-se em attenção a sua gradação, conforme a lei, sendo o projecto remettido á comissão de fazenda. Parece-me pois que esta emenda, posto que não seja, rigorosamente fallando, de materia nova, todavia deve ter uma outra discussão, porque é necessario que a comissão de fazenda traduza em algarismos, conforme as regras da arithmetica...

O SR. FERRAZ: — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: — ... os vencimentos com que devem ficar os empregados. Portanto eu creio que esta emenda deve ser depois sujeita a uma nova discussão, e por consequencia não me é licito sujeitar desde já o projecto á adopção do senado.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (pela ordem): — Sr. presidente, a comissão de fazenda tem necessidade de ser esclarecida sobre o que quer o senado que ella faça. A emenda parece que reduz unicamente o adiamento para a comissão fazer o calculo, segundo o pensamento exarado na emenda, isto é, com a proporção, attendendo á gradação hyeralchica dos empregados daquella repartição. Ora, é isto justamente o que o nobre senador quer que a comissão faça, ou a comissão pôde também dizer alguma cousa relativamente ao projecto e a suas emendas? Por exemplo, supponhamos que a comissão entende que para melhor trabalhar e dar um parecer consciencioso, e o senado approvar uma resolução que vá de accordo com o seu pensamento, é indispensavel que proponha ao senado separar os artigos additivos do projecto para soffrerem uma discussão nova e serem approvados ou rejeitados; pôde a comissão fazer isso? Se a comissão entender que as emendas que não foram approvadas, ou aquellas que foram approvadas ainda merecem do senado alguma consideração e tratar sobre ellas, pôde faze-lo? Ou ha de limitar-se a comissão unicamente a fazer o calculo proporcional dos vencimentos de cada um dos empregados daquella repartição? Eu não sei se me expliquei com clareza; aqui propoz-se, na occasião em que se fez a 3ª discussão, a separação dos artigos do corpo da lei,

e quem propoz isso foi o proprio autor dos artigos additivos; este requerimento não pôde ser approvado porque não havia sufficiente numero de senadores, ficou prejudicado; o senado não disse que não, não se oppoz; pôde a comissão offerecer ainda esta consideração ao senado para decidir elle se os artigos devem fazer parte desta lei ou constituir um artigo separado? Emquanto a isto, estas são as duvidas que a comissão tem a respeito do trabalho de que é incumbida pelo senado.

Emquanto á questão que V. Ex. expoz, isto é, sobre não se poder já adoptar o projecto, isto me parece inteiramente liquido. Na realidade não se pôde adoptar já o projecto, visto como o senado acabou de approvar uma emenda remettendo-o á comissão de fazenda para coordenar, estabelecer e fixar os ordenados por uma gradação hyeralchica; por isso estou convencido de que na realidade o projecto não pôde ser hoje adoptado, ha de voltar á comissão, e a comissão formulará uma nova tabella, na conformidade da emenda approvada; para que essa tabella seja approvada ou rejeitada pelo senado. Portanto estou de accordo inteiramente com o que V. Ex. acabou de dizer.

Emquanto, porém, ás duvidas que expuz á consideração do senado, eu desejava que o senado se pronunciasse de um modo mais explicito.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador comprehende bem que a discussão não pôde continuar. O projecto vai remettido á comissão de fazenda, como acaba de ser vencido, por ter passado a emenda do nobre senador o Sr. Ferraz, e depois a comissão apresentará o parecer que julgar conveniente.

Foi o projecto remettido á comissão de fazenda.

MEIO SOLDADO.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que D. Isabel Maria Bressane tem direito ao meio soldo da patente de seu marido, o coronel Antonio Bressane Leite Pereira, desde o fallecimento deste.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, é com bastante reluctancia que eu peço ainda a palavra sobre este objecto para fazer algumas considerações. Está elle em 3ª discussão, o senado o approvou em 1ª e 2ª, é muito provavel que o approve em 3ª, e por isso não posso esperar do senado decisão alguma favoravel á minha opinião; todavia julgo do meu dever fazer algumas observações sobre o que disserão dous nobres senadores nesta casa, impugnando a minha opinião e sustentando a proposição vinda da camara temporaria. Versa a questão sobre principios e intelligencia de lei; não posso eu ser censurado de pretender ainda expôr novas razões com que fundamentamente a opinião que sustentei quando me oppuz ao projecto.

Não é necessario, Sr. presidente, que nesta occasião eu peça aos nobres senadores, que me favorecem com a sua benevolencia, que não julguem ter eu a intenção ou o proposito de desacatar as suas opiniões. Que eu as respeito, tenho dado disto provas sobejas no senado. Assim, limitar-me-hei a tomar em consideração os dous discursos dos honrados membros, e verei se posso mostrar que não são elles concludentes.

Além do que acabo de dizer, Sr. presidente, para justificar o tomar eu ainda parte na discussão e pretender por alguns minutos a benevolência do senado, ha uma consideração que me parece importante: é o alcance que as proposições proferidas pelos nobres senadores devem ter para o futuro nas decisões que o thesouro publico houver de tomar sobre casos identicos. A materia é de summa importancia, porque versa ella sobre prescripção de dividas do estado, cuja doutrina deve ser bem claramente entendida e julgada pelo tribunal do thesouro, além da igualdade com que deve elle proceder quando tiver de julgar casos identicos, para que não applique em uns casos o preceito legal da prescripção, e em outros prescindida deste meio legal de adquirir. V. Ex. vê que, se no senado vigorarem as proposições dos honrados membros, proferidas na ultima discussão, eu duvido que o thesouro possa ter de hoje em diante uma regra certa e infallivel no julgamento destas questões, até porque V. Ex. verá que as proposições proferidas pelos honrados membros tiverão tambem por effeito fazer recahir sobre os empregados do thesouro uma especie de estigma pelo zelo, pela efficacia com que applicavão elles a lei aos casos occurrentes. Que farão, portanto, Sr. presidente, aquelles empregados? Não sei.

Accrescentarei ainda que esta resolução, se passar com as idéas proferidas pelos honrados membros, pôde ter o effeito de interpretação da lei de 1851. Mas porventura trata-se actualmente, no projecto que se discute, de interpretar a lei de 12 de novembro de 1851? Decididamente não.

O SR. D. MANOEL: — Nem a resolução diz isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não só a resolução não diz, como de fórma alguma é este o pensamento do senado quando vota a resolução; mas entretanto no senado sustentou-se que a resolução era verdadeiramente uma interpretação da lei de 1851.

O SR. D. MANOEL: — Foi uma opinião singular do Sr. Silveira da Motta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdôe-me o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte, essa opinião singular talvez seja a unica que possa dar legalidade ao procedimento do senado ou da assembléa geral approvando uma resolução desta ordem, porque, a não ser interpretação, então eu não sei como se possa justificar a adopção de um projecto que não equivale, que não é outra cousa mais do que dar a assembléa geral uma pensão á peticionaria.

O SR. D. MANOEL: — Dispensar na lei é o que faz a assembléa geral, tendo em vista os principios da equidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda, Sr. presidente, quando se pudesse presumir que o senado tivesse o pensamento de querer dispensar na lei, digo eu, não poderia de fórma alguma tal resolução ser justificada perante a constituição, perante a divisão dos poderes supremos do estado....

O SR. D. MANOEL: — Isto é outra questão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e o não poderia ser porque, melhor do que eu, sabe o honrado membro, a quem tenho agora a honra de referir-me, que o parlamento brasileiro não pôde fazer

tudo quanto quer, nem ainda quanto lhe é permitido constitucionalmente fazer. Em outras sessões o tenho cabalmente mostrado.

O SR. D. MANOEL: — Tem feito isto mais de uma vez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estas dispensas de lei não podem servir senão para desautorar, para desvirtuar a propria lei. E não vejo artigo na constituição que permita dispensar na lei. Mas disse em aparte agora o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte, que o parlamento tem feito isto em outras occasiões. Taes precedentes decididamente não podem merecer attenção tal que nos mova, que nos impilla a proceder da mesma fórma, porque, Sr. presidente, não se pôde dizer que taes actos, que os actos a que se refere o honrado membro estabelecem precedentes. E poderia eu agora nesta occasião lembrar uma maxima de direito constantemente seguida pelos juriconsultos, principalmente inglezes, *malus usus abolendus est*. E' preciso que se prove que o uso é bom para não dever ser abolido, que esse procedimento da assembléa geral, em outros tempos, é conforme com a constituição, para que hoje nós nos submettamos a elle; uma vez, pois, que não se prove isto, o resultado será que devemos ter em vista a maxima de direito ha pouco citada: *malus usus abolendus est*.

O SR. D. MANOEL: — O que falta provar é o *usus malus*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu creio, Sr. presidente, que já o provei na discussão passada...

O SR. D. MANOEL: — A mim não provou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pelo menos devo crer que já o provei, porque não houve no senado um só nobre senador que se propuzesse a provar o contrario.

O SR. D. MANOEL: — A votação provou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A votação pôde ser interpretada pela diversa fórma por que tem sido interpretada. Ha pouco o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte ouviu-me dizer que o nobre senador pela provincia de Goyaz declarou muito formalmente que esta resolução era uma interpretação da lei de 12 de novembro de 1851.

O SR. D. MANOEL: — Mas também já declarou que era singular essa opinião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se, porém, o nobre senador justificou a sua opinião desta fórma, outros honrados membros justificarão dizendo que a prescripção desta divida não está no regimento da fazenda: agora o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte disse que era uma dispensa na lei; portanto pôde dizer-se que o pensamento do senado quando approvou esta resolução foi um e unico? pôde-se dizer que aquillo que eu sustentei, aquillo que eu me esforcei para provar, não ficou provado?

O SR. D. MANOEL: — O senado não podia deixar de adoptar a opinião de V. Ex., se com effeito a presente resolução fosse contraria á constituição: disto é que o senado não se convenceu; se se convencesse, votava contra decididamente; o senado não viola a constituição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Parece-me que eu podia asseverar em parte o contrario do que disse agora no seu aparte o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte, lembrando ao senado que a primeira resolução identica á esta foi rejeitada na 1ª discussão.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. chama-me para ahi? Pois bem; foi rejeitada porque estavam todos desattentos, esta é a razão; não houve quem se levantasse para responder.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é de presumir...

O SR. D. MANOEL: — Isto é que não é de presumir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A presumpção da attenção do senado é do numero daquellas que os juriscultos chamão *juris et de jure*...

O SR. D. MANOEL: — Isto era bem bom; é o contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... isto é, aquillo que se faz aqui é sempre o melhor; entende-se, presume-se, e todos são obrigados a presumir que o senado presta sempre attenção aos negócios sobre que delibera; e se uma proposição desta ordem pudesse ser exacta, então seria facil desvirtuar a mór parte das leis.

O SR. D. MANOEL: — Nós o sabemos por experiencia propria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não sei senão isto, que acabo de dizer ao senado.

O SR. D. MANOEL: — Eu sei o contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por isso, para mim, o senado está sempre attento, vota sempre com consciencia da materia. Tenho já em algumas occasiões dito, é verdade, que algumas vezes não tem o senado justificados motivos para votar, como por exemplo quando vota sobre licenças de empregados publicos, porque os documentos em que se baseião taes resoluções não podem sufficientemente, no meu conceito, esclarecer a consciencia do senado, ou a tal ponto de se poder dizer ou presumir que o senado tem um perfeito conhecimento do estado do peticionario, e é por isso, Sr. presidente, que eu teho sustentado na casa que ao corpo legislativo não pertence dar licenças aos empregados publicos, além de não serem seus empregados, e sim agentes do poder executivo, unico competente para exercer esta faculdade.

O SR. D. MANOEL: — Mas o senado entende o contrario ha muitos annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem na realidade entendido...

O SR. D. MANOEL: — Ah!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... mas hoje...

O SR. D. MANOEL: — São muitos os precedentes.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem na realidade entendido, mas hoje já presenciei no senado, e o nobre senador tambem presenciou que o senado...

O SR. D. MANOEL: — O que?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... discriminou licenças...

O SR. D. MANOEL: — Isto por força.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... discutiu a materia...

O SR. D. MANOEL: — Sempre o fez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... examinou o direito que tinha para dar taes licenças; e eu espero da sabedoria do senado que em pouco tempo não se darão mais licenças no corpo legislativo aos empregados do poder executivo.

O SR. D. MANOEL: — Não sei, veremos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu espero.

O SR. D. MANOEL: — E eu não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tenho fé.

O SR. D. MANOEL: — E eu não tenho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O empregado que pretenda uma licença dirigir-se-ha ao poder executivo, e este com perfeito conhecimento de causa dará a licença nos termos da lei...

O SR. D. MANOEL: — Isto, sim, está claro; por seis mezes com ordenado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Assim como tambem estou certo e convencido de que o poder executivo não toma aquellas palavras — é autorizado — como palavras tabelliças para se julgar obrigado e forçado a dar a licença depois de passar a resolução nesta casa; estou convencido de que o poder executivo ha de examinar se o empregado tem ou não tem direito, está ou não nas circumstancias de merecer a equidade da licença; disto estou eu convencido; e que dizer-se na resolução — dous annos de licença — não quer dizer que o poder executivo dê dous annos de licença, póde dar seis mezes, póde dar nove mezes, póde dar menos, apezar da resolução rezar dous annos de licença: estou convencido de que o poder executivo de hoje em diante ha de proceder desta fórma; bem que até hoje não conste que procedeu aos devidos exames, do que tem resultado alguns abusos.

Disse, Sr. presidente, o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte que não se tinha provado que esta resolução era contraria á constituição do estado:

O SR. D. MANOEL: — Digo que o senado não entendeu assim; eu não entendi, nem entendeu o senado que votou a favor da proposição em 1ª e 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que são leis, senhores? São proposições geraes que devem abranger casos geraes; quando se faz uma lei não se trata de applicar a este, nem áquelle individuo. Este projecto de lei é proposição geral? Não. applica a um individuo a disposição da lei? applica. Logo, ao poder legislativo não pertence, não cabe a attribuição de approvar este projecto, porque isto não é lei.

O SR. D. MANOEL: — Isto não é lei? Está muito sophistico, sophisma habil, é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As leis, senhores, devem abranger não um individuo, mas a totalidade dos individuos ou classes inteiras de individuos; e foi por isso que em França, quando se

tratou de estabelecer a incompatibilidade de membro do corpo legislativo com o lugar de ajudante-general do rei, declarou a camara que não podia estabelecer essa incompatibilidade, porque o posto de ajudante-general não constituia uma classe, era apenas um individuo, e então o corpo legislativo não poderia de fôrma alguma fazer uma lei para um individuo; e não passou. « *Jura non in singulas personas, sed generaliter constituuntur.* » Versou tambem esta mesma questão relativamente ás communhões religiosas, e perguntou-se se era mister uma lei, ou se bastava um acto administrativo para as autorisar. Houve quem sustentasse que bastava uma ordenança, como acontece com as associações commerciaes. Esta opinião porém não prevaleceu, e a lei de 2 de janeiro de 1817 dispôz o contrario, principio que foi ao depois confirmado pela lei de 1825; porque, se não abrangia a generalidade dos cidadãos francezes, todavia incluiu-se na concessão direitos, estabelecimento-se prerogativas, e creava-se uma pessoa moral, cuja existencia se perpetuava além das existencias individuaes, o que só pôde ser feito por acto do corpo legislativo, e não do poder executivo.

Sr. presidente, eu creio que esta questão está cabalmente tratada e já votada, quando se tratou e votou a primeira proposição da camara temporaria; o senado não pôde entender que esta disposição seja verdadeiramente uma lei, não o é, é uma disposição particular, é a violação expressa da lei de 12 de novembro de 1851 em favor da petionaria.

O honrado Sr. barão de Muritiba, sustentando a resolução, argumentou do seguinte modo: (Lê.) « O nobre senador suppõe que no caso em questão deve-se uma verdadeira prescripção do que trata o regimento de fazenda, cuja observancia foi suscitada por lei da assembléa geral; eu, porém, entendo que o caso é muito diverso daquelle que foi previsto pelo regimento de fazenda, e que por isso parece de equidade que, comquanto a disposição que applicou essa disposição do regimento de fazenda seja muito geral, todavia precisa agora de alguma correção. » S. Ex., portanto, entende que o caso de que se trata não está dentro da disposição da lei de 12 de novembro de 1851 que interpretou, esclareceu o regimento de fazenda. Aqui, pois, vê já o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, não julgou a resolução uma excepção, uma dispensa na lei; entendeu, pelo contrario, que a disposição não estava dentro da lei. Isto que digo serve sómente para mostrar ao honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que não foi o pensamento do senado aquelle que S. Ex. sustenta, isto é, dispensar na lei. Peço a V. Ex. que tenha a bondade de me mandar dar a colleção de 1851, para ver se na realidade essa lei comprehende o caso de que se trata, ou se falla de objecto diverso. Se eu puder mostrar que a lei de 12 de novembro de 1851 comprehende expressamente este caso, devo entender que o regimento de fazenda, verdadeira fonte dessa lei de 1851, comprehendeu tambem o mesmo caso. (E' satisfeito.)

O regimento de fazenda não comprehendeu sómente as classes de dividas a que se referiu o nobre senador pela Bahia, meu digno collega, mas comprehendeu todas as dividas, e a lei de 1851 declarou aquillo que elle declara e expressamente falla do objecto de que se trata. Diz a lei de 12 de novembro de 1851: (Lê.) « Esta prescripção

comprehende: 1º, o direito que alguém pretenda ter a ser declarado credor do estado sob qualquer titulo que seja. » Já se vê, pois, que essas palavras comprehendem a hypothese de que se trata, porque essa lei abrange todo aquelle credor do estado que pretende se-lo sob qualquer titulo que seja. No art. 3º ainda mais especificadamente o declara. (Lê.) « Todos aquelles que pretenderem ser credores da fazenda nacional por ordenados, soldos, congruas ou gratificações e outros vencimentos e empregos, por pensões, tenças, meios-soldos e monte-pios, por preços de arrematações, etc., deverão requerer o reconhecimento e liquidação de sua divida, a expedição dos despachos, ordens e titulos para o pagamento, e fazerem o assentamento dos que o precisarem dentro de cinco annos; e, findo este prazo, ficará prescripto para a fazenda nacional o direito que tiverem. » Logo, o argumento do nobre senador não pôde ser considerado procedente; e o caso de que se trata está dentro da disposição da lei, não está fóra della; não é de fôrma alguma necessario lançar mão da equidade, não pôde dar-se semelhante equidade quando se trata de um individuo, porque nós não somos tribunal de equidade; e, se se admittir essa maxima, o resultado, Sr. presidente, será que não haverá lei alguma fiscal, e ainda de outra especie, que possa ser executada.

Na minha opinião, porém, senhores, entendo que tanto é obrigado a respeitar a lei o cidadão como é obrigada a respeitá-la a assembléa geral. A assembléa geral não pôde violar a lei, nunca; não tem direito para isso, tem apenas direito para revogá-la. Esta proposição desejo-a eu proferir bem claramente para que o povo se convença de que nós não somos em caso algum; nem devemos se-lo, violadores da lei; nós não infringimos, modificamos suas disposições, mas não nos cabe violá-la. Ora, é uma verdadeira violação de lei o projecto que está em discussão; o corpo legislativo, que deve dar o primeiro exemplo de respeito á lei para que ella tenha a força moral necessaria, é quem a vem violar....

O Sr. D. MANOEL: — Não é isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... ás excepções, a dispensa della, quando se trata de individuos, não são senão verdadeiras injustiças.

O Sr. D. MANOEL: — Não concordo.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se a lei não é justa, se ella não tem todos os caracteres de uma lei propria de um paiz representativo e livre, não é o meio proprio alterá-la dispensando-a, o meio unico é revoga-la ou modifica-la.

Tanto pensou S. Ex. o nobre senador, meu digno collega, que o artigo não estava dentro da lei de 12 de novembro de 1851 que disse o seguinte: (Lê.) « Entendo que deve ser attendida, emquanto se não toma uma deliberação geral a respeito da materia; encarando este negocio é que tive de dar o meu voto a favor da resolução que se discute... »; ao que o Sr. presidente respondeu que não poderia admittir emenda ou additivo algum que revivesse uma proposição que se tinha rejeitado este anno no senado; então S. Ex. resignou-se e disse: « Não mandarei. » Eis aqui, Sr. presidente, como o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, entendeu a resolução.

Agora, pergunto eu ao senado, ainda entendida assim a resolução, era legal e curial o procedimento do meu digno collega pela provincia da Bahia? Deci-

didamente que não. O unico meio curial era propôr-se a revogação da lei, declarando que taes objectos, que taes questões sobre o meio soldo não estavam comprehendidas na disposição da lei de 12 de novembro de 1851, porque de outra forma a situação continuará a ser a mesma. Pretende porventura o meu nobre collega que o tribunal do thesouro proceda differentemente do que tem procedido até hoje? Decididamente que não. Enquanto subsistir a lei, o tribunal do thesouro tem rigorosa obrigação, sob sua responsabilidade, de não prescindir da prescripção, e nem o poder executivo o pôde fazer, por uma razão muito simples: só pôde prescindir da prescripção aquelle que pôde alienar; o tribunal do thesouro não pôde alienar, portanto o poder executivo não pôde de forma alguma prescindir de decretar a prescripção estabelecida na lei.

O SR. D. MANOEL: — Isso não se pôde em duvida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Logo, ha de necessariamente o tribunal do thesouro e o poder executivo continuar a applicar a lei de 12 de novembro aos casos que occorrerem; logo, a situação continuará a mesma. Por isso creio que tenho provado que os escrupulos do meu nobre collega, senador pela provincia da Bahia, não ficão satisfeitos, e menos podem ser satisfeitos os escrupulos do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte quando sustenta essa resolução com o fundamento de que é uma dispensa na lei. Então peço a S. Ex. licença para dizer que todos os dias o senado, a assembléa geral estará a dispensar nessa lei, porque todos os dias trata-se no tribunal do thesouro e no contencioso administrativo de questões desta ordem.

O SR. D. MANOEL: — Isso é que não sei se é muito exacto; não sei se vão todos os dias ao thesouro questões de prescripção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. não pegue nas palavras — todos os dias — para dizer que diariamente vão ao tribunal do thesouro estas questões.

O SR. D. MANOEL: — Dei ás palavras — todos os dias — a significação de — constantemente.

O SR. F. VIANNA: — Ha muitos arestos destes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nem o tribunal do thesouro pôde proferir de outra sorte.

O SR. D. MANOEL: — Ninguém disse o contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, se ha injustiça, continuará a exercer-se a mesma injustiça, passando esta resolução, e continuará com escandalo, porque, se esta peticionaria pôde obter no parlamento sympathias para merecer esta dispensa na lei, muitos outros não poderão obter estas sympathias, e por consequencia ficarão debaixo do jugo de ferro (rindo-se) da iniquidade da lei de 12 de novembro de 1851, e perderão seu direito no fim de cinco annos... Será isto justo? Certamente que não.

O SR. F. VIANNA: — A prescripção franceza no caso de que se trata é muito mais violenta, é de tres annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Vou tratar tambem disso.

Por consequencia o raciocinio do nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, e o fundamento do digno e nobre senador pela provincia do

Rio-Grande do Norte, não satisfazem os escrupulos, estabelecem a desordem e a confusão no tribunal do thesouro que tem de julgar. Para que isto se não dê, o que é necessario, Sr. presidente? E' que o corpo legislativo obedeça á lei; e se ella é iniqua, se não é justa, que a revogue, mas não exerça as attribuições de juiz, principalmente em materia desta ordem que está toda ligada com o direito de propriedade. Se hoje, Sr. presidente, nós dissermos: « Esta questão não está dentro da lei de 1851; e por isso não pôde ser prescripta », não poderemos dizer amanhã que outra prescripção estabelecida pelo thesouro, isto é, pelo contencioso administrativo, tambem não está dentro dessa lei? E' onde a estabilidade da propriedade? Onde a estabilidade do direito?

E nem se creia, Sr. presidente, que a disposição da lei de 12 de novembro de 1851 é *sui generis*. Na França, senhores, distinguem-se as pensões em civis, ecclesiasticas, militares e de officiaes de marinha; as pensões civis e ecclesiasticas prescrevem segundo a lei commum, isto é, em 30 annos; as pensões militares, porém, prescrevem no quinquennario, isto é, no fim de cinco annos, e os atrasados destas pensões militares no fim de tres annos. As pensões civis...

O SR. D. MANOEL: — Isso para o Brasil é muito bom! o nosso estado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu vou lá, meu digno collega.

As pensões civis podem ser percebidas fóra do paiz, as pensões militares não podem ser percebidas fóra do paiz senão com licença do governo e sómente durante um anno. Ha iniquidade nesta lei? Existe ella, Sr. presidente, desde 17 de abril de 1833, e ainda não foi alterada, ainda não foi modificada, ainda os legisladores daquelle paiz culto não entenderão que havia essa iniquidade que os honrados membros encontrão na legislação patria: ha trinta annos pouco mais ou menos que existe esta legislação na França, e ainda não se entendeu que devera ser revogada! A lei de finanças franceza de 1831 estabeleceu as bases da legislação de 1833; ahí fizeram-se logo distincções de pensões civis e ecclesiasticas e militares para o exercito; e desde 1831 até hoje não se entendeu na França que era mister revogar essa legislação, tem continuado ella sem alteração alguma. Diversos têm sido os governos, e ainda não se alterou essa legislação!

Mas o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte disse: « Traga essa legislação para o nosso paiz! » Não é preciso, senhores, porque a nossa é boa, embo a não seja tão rigorosa como aquella; mas, se ella viesse, porque não? Se nós a tivéssemos estabelecido, porque não?

O SR. D. MANOEL: — Para nos arrependermos muitas vezes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte ha de fazer-me a justiça de crer que não sou do numero daquelles que mais desejão aclimar em nosso paiz plantas exoticas, plantas estrangeiras: eu não lembrei a legislação franceza senão para provar que não havia essa iniquidade que se pretende achar na nossa patria; foi só para provar que a legislação daquelle paiz culto, eminentemente militar, é ainda mais severa, mais rigorosa do que a legislação que regula as pensões militares em nosso paiz.

¶ Mas supponhamos que a nossa legislação é má, que devemos altera-la; bem; venha a reforma, discutamos, examinemos as circumstancias do nosso paiz, as necessidades do thesouro, o principio de doutrina, tudo quanto está ligado com esta importantissima questão de prescripções, e decida a assembléa geral aquillo que julgar mais conveniente; porém alterar a lei, dispensar nella, constituir-se a assembléa geral juiz do contencioso administrativo, isto não, é contra isto que eu me declaro.

Senhores, para mim a lei é a palavra do Creador, perante quem todos devem abaixar a cabeça e obedecer. Se não convém, revogue-se, altere-se, modifique-se, mas enquanto existir em vigor respeite-se, porque de outra fórma não haverá ordem, haverá confusão, haverá patronato, haverá injustiça, e injustiça relativa, injustiça em relação aquelles que em idénticas circumstancias estão, como dizem os nobres senadores, debaixo deste rigor da legislação, desta falta de equidade.

Depois do nobre senador pela provincia da Bahia, cujas luzes eu sempre nesta casa não cesso de respeitar e cujas opiniões desejo constantemente seguir, esmerando-me em estar de accordo com S. Ex., fallou outro nobre senador, a quem eu presto os mesmos respeitos e de cuja illustração desejo dar testemunhos constantes; o nobre senador a quem me refiro é o honrado membro pela provincia de Goyaz que tomou parte na 2ª discussão deste negocio. Principiou S. Ex. louvando os meus esforços para separar bem as funcções do poder legislativo das funcções do poder executivo; e, depois de fazer-me com suas palavras esta grande honra, disse o honrado membro que não podia seguir a minha opinião, em primeiro logar porque em materia de favor e de equidade como é esta não se póde deixar de entender a lei do modo mais favoravel. Já vê V. Ex. que, segundo a opinião do honrado membro, elle também considera o senado tribunal de equidade e dá á assembléa geral o direito de poder applicar a lei a casos particulares adoçando o seu rigor.

Eu nego, Sr. presidente, que esse direito possa pertencer ainda aos mesmos magistrados; elles não podem fazer tal, devem executar a letra da lei, não podem entende-la desta ou daquella fórma, devem entender o sentido da lei positivamente como o legislador decretou; quando, porém, applico esta doutrina á assembléa geral, vejo que não póde ser coherente com a constituição, porque o nobre senador nos faz juiz neste caso, isto é, julga que nos compete o direito de applicar a lei ao facto; e então deveriamos, segundo sua opinião, entende-la na applicação da lei do modo mais equitativo, do modo mais benevoló; ora, eu entrego esta proposição ao senado, porque estou convencido de que não é preciso dizer mais nada para convencer o senado de que tal proposição é contraria absolutamente ás bases do nosso systema. Temos, pois, que com esta razão o honrado membro não sustentou a resolução que se discute.

Disse mais S. Ex.: (Lé.) « Eu entendo que esta resolução da camara dos Srs. deputados é uma resolução interpretativa do art. 3º da lei de 12 de novembro de 1851. » Ora, V. Ex. já ouviu ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que nós não tratamos aqui de interpretar a lei, tratamos apenas de fazer uma dispensa na lei, isto é, tinhamos em vista fazer uma graça á petionaria, por

outros termos, conceder-lhe uma pensão: portanto o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte não vai de accordo com a opinião do nobre senador pela provincia de Goyaz, e já vê V. Ex. a divergencia entre os proprios nobres senadores que votarão pela resolução que se discute.

O Sr. D. MANOEL: — Isso é indifferente para o caso. São differentes os fundamentos, mas todos julgão que podemos fazer o que já se fez em 1ª e 2ª discussão.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sendo, pois, differentes, Sr. presidente, os fundamentos dos nobres senadores que votarão pela resolução, cumpre que eu diga, e permita-se-me que o faça, que a resolução não tem base....

O Sr. D. MANOEL: — A base é a mesma.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... senão o desejo de favorecer á petionaria: podemos nós fazer isso? De nossa algibeira, entendo eu, com os dinheiros publicos, não; com violação de lei, também não. Será isto que digo uma opinião individual?

Continuou o honrado membro: (Lé.) « Esta lei definindo os casos que tinham sido previstos pelo regimento da fazenda, diz: — Esta prescripção comprehendendo todos aquelles que pretenderem ser credores da fazenda nacional por ordenados, soldos, congruas ou gratificações e outros vencimentos dos empregos —; mas pergunto (continuou o honrado membro): esta disposição póde comprehender a quem nunca teve emprego nenhum? As viúvas dos militares tiverão algum emprego? Podem ser consideradas credoras do estado por terem exercido empregos e não estarem pagas? Só podem ser consideradas credoras do estado no momento em que se habilitarem mulheres ou filhas daquelles que estão comprehendidos no art. 3º. » Aqui tem V. Ex. Sr. presidente, uma serie de proposições que eu, permita-me a illustração do honrado membro, não posso admitir.

Eu julgo que não é preciso dizer nada para contestar estas proposições, a simples enunciação dellas é sufficiente para mostrar que não procedem; mas, emfim, V. Ex. vê a necessidade que tenho de justificar-me, e eu direi depois as razões por que.

O nobre senador pela provincia de Goyaz disse que a petionaria era só credora do estado depois de justificar sua dívida, e que de então por diante é que deverã começar a decorrer os cinco annos; mas o artigo diz: (Lé.) « Esta prescripção comprehendende: 1º, o caso de alguém pretender vir a ser declarado credor do estado sob qualquer título que seja; » e no § 3º diz expressamente que a petição para o pagamento, deve ser feita dentro de cinco annos; por consequencia, está provado que quem tiver direito ha de justificar-se dentro dos cinco annos.

Mas disse o honrado membro que a petionaria não tinha tido emprego publico, e portanto não estava comprehendida na disposição da lei, e porque a lei não falla de soldos. Senhores, falla expressivamente, com já fiz ver ao senado; falla no § 3º quando diz: « por pensões, tenças, meios-soldos e morte-pias; » abrange, portanto, todos os direitos que possão ser allegados contra o thesouro e dos quaes resulta poder ser elle devedor a alguém.

Demais, Sr. presidente, será mister lembrar ao nobre senador pela provincia de Goyaz a maxima de direito constantemente invocada pelos juriconsultos

francezes e de todos os países: *Te mort saisit le vif*? Aquillo que o morto tinha é justamente aquillo que passa para o vivo, aquillo que não tinha o morto não passa para o vivo, aquillo a que o morto estava obrigado é justamente aquillo que passa tambem para o vivo, e a isso é o vivo obrigado: Senhores, seria porventura necessario que a lei fallasse de credores vivos e de credores mortos? Creio, Sr. presidente, que posso dizer sem nenhuma temeridade que não é procedente a argumentação do honrado membro pela provincia de Goyaz, é insustentavel o principio ou principios lembrados pelo honrado membro; não é por essa fórma que póde ser sustentada a proposição que se discute, nem póde por nenhuma outra se-lo, a menos que não se queira dizer que nós somos tribunal de equidade e que temos o direito de violar a lei, o que julgo que ninguem dirá que é da competência do corpo legislativo.

Sr. presidente, eu tenho cansado demasiadamente o senado, mas não posso sahir da tribuna sem chamar a atenção do honrado membro pela provincia de Goyaz para algumas proposições proferidas por elle, que podem ter um alcance que de certo S. Ex. não previu. Eu leio, Sr. presidente, o topico a que me refiro. (Lê): « A peticionaria já preencheu todas essas formalidades; eu não a conheço, nem tinha idéa da pretensão (neste caso estou eu), mas examinei os documentos, e vi que ella preencheu todas as formalidades rigorosas da legislação fiscal a respeito de sua habilitação a ter direito a esse pequeno meio soldo do seu marido: ora, depois de ter a peticionaria preenchido o ultimo dos inaccessiveis barrancos, barrancos inaccessiveis principalmente para os pequenos, depois de ter feito a sua habilitação no juizo dos feitos da fazenda, depois de ter a thesouraria em diferentes secções reconhecido o seu direito, depois de mil exigências.... »

O Sr. F. VIANNA: — Forão sómente as da lei.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... « ora falta a certidão, ora falta a fé de officio e sua substituição por isto e por aquillo; emfim, depois de a terem atormentado até desfallecer... » Basta, Sr. presidente. Se estas palavras proferidas no senado tiverem o alcance que devem ter, qual será a impressão por ellas produzida no tribunal do theouro, no contencioso administrativo, nos fiscaes da fazenda publica? Creio eu, Sr. presidente, que a influencia será prejudicialissima ao estado e á moral publica; os empregados ficarão tibios na execução de seus deveres, no cumprimento de suas obrigações. Mas, Sr. presidente, a exaggeração do que eu acabo de ler destróe completamente a influencia que a palavra autorizada do honrado membro pela provincia de Goyaz poderia produzir; estou convencido que o honrado membro não fez outra cousa mais do que, para sustentar a causa que defendia, empregar todos os meios....

O Sr. D. MANOEL: — No senado? Aqui não são estes os meios.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e estes, Sr. presidente, são mil vezes empregados: V. Ex. ha de estar com os ouvidos cheios dessas lamurias, dessas queixas contra o fisco, contra a arrecadação, contra a fiscalisação, interpretando-se sempre mal o exercicio do dever de cada um daquelles empregados; e a multiplicidade dessas queixas destróe, acaba de todo o effeito que ellas poderiam e que deverião produzir no espirito publico e na assembléa geral.

Se isto fosse exacto, Sr. presidente, o senado não poderia deixar de encher-se de indignação contra o uso que faz o empregado fiscal da lei que o autorisa para applicar as suas disposições aos casos particulares que ali se apresentão; era objecto de verdadeira accusação, mas são bolhas de sabão que desaparecem.

O Sr. D. MANOEL: — Não é tanto assim.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não há senão exaggeração em tudo isso.

O Sr. D. MANOEL: — Ha recursos que não se decidirão ha mais de um anno.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os recursos são indispensaveis, o tempo é necessario....

O Sr. D. MANOEL: — Um anno?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... não se podem decidir questões da ordem do contencioso administrativo com a pressa que o honrado membro deseja e eu tambem desejo que sejam decididas.

O Sr. D. MANOEL: — Não quero pressa, quero tempo razoavel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, já me queixei eu por exemplo aqui no senado de que ha vinte annos que fui empregado na diplomacia, e as minhas contas ainda não estão liquidadas, e portanto não tenho ainda a minha quitação?

O Sr. D. MANOEL: — Queixou-se hoje.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor, não me queixo tal.

O Sr. D. MANOEL: — Foi de proposito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. presume sempre tão mal de mim!

O Sr. D. MANOEL: — V. Ex. apresentou um facto; para que esse facto?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O facto é para mostrar que no theouro ha immensidade de afazeres.

O Sr. D. MANOEL: — Ha questões que nem em 20 annos se decidem! Louvado seja Deus! não sabia disto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A multiplicidade dos negocios do theouro desculpa inteiramente qualquer demora.

O Sr. D. MANOEL: — E a immensidade de empregados? V. Ex. não attende a isto?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu desejo que tal negocio se acabe com promptidão, então queixo-me; sou mais razoavel do que outros, não me queixo....

O Sr. D. MANOEL: — Felizmente não tenho lá questão nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... tenho muito melhor temperamento, uma resignação, não direi evangelica, não direi franciscana, mas tanta quanta é indispensavel para me accomodar com ás circumstancias, com aquillo que se pratica.

O Sr. D. MANOEL: — Com os 20 annos!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, Sr. presidente, acho que tudo isso é exagerado...

O SR. D. MANOEL : — Póde ser, mas ha muita verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... e que, ainda que o não fôra, não deverá vir para a tribuna do senado senão em fórma de accusação: nós não podemos accusar aqui, mas podemos censurar.

O SR. D. MANOEL : — Isto é uma censura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O que eu digo, não.

O SR. D. MANOEL : — O que disse o Sr. Silveira da Motta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Termino aqui, Sr. presidente, lembrando ao senado unicamente uma phrase de um escriptor muito importante, cuja obra anda, por assim dizer, na mão de todos, e vem a ser : — *L'omnipotence parlementaire est une idée subversive, et il n'y a pas de verité qui importe autant de raffermir.*

O SR. D. MANOEL : — Os inglezes dizem o contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — O aparte do nobre senador obriga-me a dizer alguma cousa. São os escriptores inglezes os que mais clamão contra a omnipotencia do parlamento, e por isso, clamão muito pela divisão dos poderes.

O SR. D. MANOEL : — Mas os grandes estadistas ainda não annuirão a esta idéa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — São elles que sustentão esta seguinte maxima do Sr. Hello : — *per-honne dans un pays representatif n'y peut tout* —, não ha pessoa alguma em um paiz representativo que possa fazer tudo; nem o parlamento póde, nem o poder executivo póde, nem o poder judicial póde, nem o poder moderador póde; é esta a base, a pedra angular do systema representativo.

O SR. D. MANOEL : — Eu concordo nisso, e no Brasil isto é bem claro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não é preciso que um poder pretenda fazer tudo, basta sómente que elle pretenda fazer muita cousa para aniquilar completamente os outros poderes; é por consequencia necessario, não só que não faça tudo, mas que não faça tudo aquillo para que é autorizado pela lei fundamental do paiz, e se sujeite aquillo que outro dia eu disse na tribuna, referindo-me á obra do Sr. Stuart Mill, quando pretende que, para que exista equilibrio entre os poderes politicos do estado, é necessario não só que não se pratique tudo para que se é autorizado, mas que se deixe de praticar muita cousa e se obedeça á lei não escripta, quer dizer, aos usos, ao pudor, ás necessidades publicas, e, conformando-se com todas estas considerações, se obre sómente aquillo que convém obrar para a prosperidade do paiz e para sustentar a ordem publica. Nós, Sr. presidente, abusamos inteiramente de nossas attribuições quando pretendemos votar proposições desta ordem; usurpamos aquillo que pertence ao poder judicial, usurpamos o que pertence ao poder executivo. Se não houver no parlamento vozes que sustentem o que acabo de dizer, naturalmente o parlamento se ha de tornar omnipotente, e o systema representativo não poderá marchar regularmente.

O SR. D. MANOEL : — Omnipotente o parlamento! Coitado!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não é assim, meu nobre collega, elle já faz de mais....

O SR. D. MANOEL : — No Brasil?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... e tambem permitta o honrado membro que eu lhe diga que faz de menos.

O SR. D. MANOEL : — Apoiado; para ahí vou eu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ha casos graves em que o poder legislativo abandona suas facultades e attribuições; ha casos que são mui graves, em que elle usurpa as prerogativas do poder executivo.

O SR. D. MANOEL : — No caso de que se trata não ha usurpação das prerogativas do poder executivo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Perdê-me V. Ex.; o poder administrativo, como V. Ex. sabe, não funciona pela mesma fórma como funciona o poder judicial; funciona sempre debaixo da inspecção immediata do poder executivo, e é nesta parte que varios usurpar attribuições do poder executivo: se V. Ex. portanto tiver a bondade de aceitar a proposição que proferi, e que aliás é exactamente aquillo que se dá no paiz, neste e em todos os outros, verá que tive razão em dizer que o parlamento brasileiro torna-se juiz, isto é, torna-se contencioso administrativo votando a favor desta resolução, e ao mesmo tempo usurpa attribuições do poder executivo. Agora ainda accrescentarei mais: não podendo esta resolução ser considerada como reconhecimento de uma divida, porque a lei já prescreveu essa divida, então não póde ser considerada senão como uma pensão, e eu peço a S. Ex., o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que me diga se ao poder legislativo pertence dar pensões.

O SR. D. MANOEL : — Eu não considero isto como pensão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Na fórma do art. 102 § 11 da constituição, ao poder executivo é que pertence dar pensões pecuniarias, ao poder legislativo pertence approva-las ou rejeita-las.

O SR. D. MANOEL : — O que admira é que nenhum ministro ainda protestasse contra esta usurpação das attribuições do poder executivo, nem lá, nem cá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Este aparte do honrado membro prova que o parlamento brasileiro sabe caminhar, isto é, já não tem feito pouco caminho no que diz respeito ás usurpações. A proposição do honrado membro tambem prova que o poder executivo em nosso paiz não está constituido tão fortemente que possa resistir ás suggestões das camaras, e suggestões desta natureza.

O SR. D. MANOEL : — Se elle quizesse resistir, oh!..

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Então, se não prova nem uma nem outra cousa, prova uma terceira, prova negligencia da parte do poder executivo, porque creio que, se o poder legislativo entendesse esta resolução no seu verdadeiro sentido, mandava-a para o contencioso administrativo, afim de examinar o caso e dar sua sentença, segundo a qual deveria ser decidido o negocio.

O SR. D. MANOEL : — V. Ex. está sustentando suas idéas emitidas no conselho de estado em diferentes parcceres, está mostrando que é coerente;

mas o poder executivo não entende assim; se entendesse, os ministros não virião votar comnosco neste sentido, seria demais votarem elles a favor de uma proposição que ataca prerogativas do poder executivo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Simplifique-se o poder, Sr. presidente, tanto quanto for possível, isto é, simplifiquem-se as suas funcções, porque nisto, segundo um escriptor muito distincto, consiste a perfeição dos governos; em nossas resoluções, em nossos trabalhos, não saímos daquillo que é rigorosamente da nossa competencia, deixando ao poder executivo e aos outros poderes do estado o funcionarem como tambem a lei fundamental do paiz lhes ordena e preceitua.

Eu voto contra a resolução

O SR. DIAS VIEIRA:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O SR. DIAS VIEIRA:—O honrado membro que acaba de sentar-se, considerando a materia que se discute, fallou relativamente á concessão de licenças a empregados publicos...

O SR. PRESIDENTE:—Eu dou a palavra ao nobre senador sobre a materia; não ha nenhuma questão de ordem.

O SR. DIAS VIEIRA:—Tendo o honrado membro fallado do assumpto que acabo de expôr, entendi que estava na obrigação de explicar á casa e ao publico um procedimento meu por occasião da ultima votação do projecto que apresentei para concessão de licença a um empregado da thesouraria do Maranhão...

O SR. PRESIDENTE:—Dou ao nobre senador a palavra sobre a materia.

O SR. DIAS VIEIRA:—E' só para explicar.

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nenhuma questão de ordem, e menos pôde estar em discussão uma resolução que já passou: portanto tem a palavra sobre a materia.

O SR. DIAS VIEIRA:—Bem; fallarei sobre a materia.

Sr. presidente, eu concordo com as doutrinas expendidas pelo honrado senador; entendo que são legitimas e muito conformes com as condições do systema que nos rege; lamento apenas que pelo caso de que se trata queiramos encetar a reforma, interromper os precedentes estabelecidos...

O SR. D. MANOEL:—Ha muitos annos.

O SR. DIAS VIEIRA:—... talvez em condições de menos equidade.

O SR. D. MANOEL:—Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA:—Trata-se da infeliz viuva de um servidor do estado, que se acha em perfeita miseria e que solicita do corpo legislativo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Uma pensão.

O SR. D. MANOEL:—Não, senhor.

O SR. DIAS VIEIRA:—... o meio soldo de seu marido, que consiste em 15\$ ou 20\$ mensaes.

O SR. D. MANOEL:—Apenas 15\$; note-se bem isto.

O SR. DIAS VIEIRA:—E' certo, Sr. presidente,

que o poder administrativo contencioso julgou prescripta a pretensão...

O SR. D. MANOEL:—Fez o seu dever.

O SR. DIAS VIEIRA:—...porque tinha passado o lapso de tempo estatuido pela lei; não tenho porém consciencia de que esse lapso se tivesse escoado por culpa da peticionaria...

O SR. D. MANOEL:—Tambem não tenho.

O SR. DIAS VIEIRA:—... Não sei mesmo se, não residindo ella na corte, faltando-lhe meios, achando-se baldia de protecção, esmoreceu, descorçoou a principio acerca da sua pretensão pelas exigencias e complicações da nossa legislação fiscal a este respeito.

O SR. D. MANOEL:—Não tinha dinheiro para as despezas.

O SR. DIAS VIEIRA:—Assim, não obstante as judiciosas observações do nobre senador, cujo empenho no restabelecimento das condições normaes do governo representativo protesto acompanhar, continuarei, quanto á questão presente, a deixar-me guiar pela doutrina da dispensa na lei por equidade, embora mal entendida, na opinião do nobre senador.

O SR. D. MANOEL:—E' uma equidade muito bem entendida.

O SR. DIAS VIEIRA:—Feitas estas considerações, cabe-me entrar na explicação de um acto meu, praticado na occasião da ultima votação do projecto que apresentei para concessão de licença a um empregado da thesouraria do Maranhão. O nobre senador julgou que podia agora nesta discussão fallar, embora em sentido geral, sobre concessões de licenças a empregados publicos, e eu entendo que me devo aproveitar da oportunidade para tirar de sobre mim a pécha de pouco zeloso no cumprimento de minha palavra.

Sr. presidente, faço timbre de ser julgado e considerado pelos actos que pratico, e só por elles; ás vezes até não me importo com quaesquer juizos que se possam fazer de meu procedimento, quando não achão apoio nas accões que pratico; tenho fé de que, se não no presente, no futuro, o que me pertence pelos meus actos se me há de dar.

Sr. presidente, eu disse na 2ª discussão do projecto que offereci, que estava prompto a retirá-lo, até a isso me comprometti, visto que o nobre senador pela Bahia tinha declarado que, a passar semelhante projecto, deixaria de fazer parte da commissão de fazenda; deve, pois, maravilhar que, tendo eu feito uma declaração tão solemne, me apresentasse depois votando pela approvação dessa mesma resolução em 2ª discussão.

Mas, Sr. presidente, se eu assim procedi, foi confiado em uma especie de accordo que se pretendeu estabelecer para não ficar prejudicado o projecto; e eu suppunha que esse accordo alimentado pelo honrado senador tivesse por fim uma manifestação de benevolencia da sua parte para comigo pela satisfação plena que eu havia dado a S. Ex. quando discutiu o projecto.

O SR. D. MANOEL:—E' verdade, foi uma satisfação plenissima.

O SR. DIAS VIEIRA:—Essé accordo consistia em que se deixasse passar o projecto em 2ª discussão,

para que, finda a votação, requeresse eu adiamento, em ordem a que o projecto antes da 3ª discussão fosse á commissão. Neste sentido foi que dei meu voto de approvação, e V. Ex. é testemunha de que eu préviamente havia remettido á mesa um requerimento nesse mesmo sentido.

Mas o senado ainda assim entendeu em sua sabedoria que o projecto não devia ser approvado em 2ª discussão....

O SR. D. MANOEL:— Só por um voto; 16 contra 15

O SR. DIAS VIEIRA:— ... e a mim cumpre-me dar á casa e ao publico a razão por que na votação dessa discussão procedi por modo diverso daquelle que tinha asseverado anteriormente. Eu, Sr. presidente, sou dotado de muita docilidade, não tenho motivos para crer que as minhas opiniões, as minhas crenças, são as melhores; desde que vejo a maioria do senado declarar injusto um projecto como aquelle que offereci, devo persuadir-me de que o senado tem razão. Protesto á casa que a lição que me foi inculcada, ha de aproveitar...

O SR. D. MANOEL:— Não caio nessa.

Ninguem mais tendo a palavra e não havendo casa para se votar, ficou a discussão encerrada.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da proposição cuja 3ª discussão ficou encerrada;

2ª discussão dos pareceres da mesa sobre os requerimentos de João de Souza Pinto e dos guardas da secretaria e paço do senado;

1ª discussão do parecer da commissão de constituição, sobre a licença pedida pelo Sr. senador Ferraz;

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.

Acta

DE 9 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

Às 11 horas e 10 minutos da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Moniz, barão de Cotigipe, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Eusebio de Queiroz, Carneiro de Campos, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Vieira da Silva, Sinimbu, Pimenta Bueno, Nabuco, Vallasques, marquez de Olinda, visconde de Albuquerque, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay, e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não podendo haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu a seguinte ordem do dia para 11 do corrente:

Votação da proposição da camara dos Srs. deputados, cuja discussão ficou encerrada;

Os pareceres da mesa e da commissão de consti-

tuição, dados na sessão anterior, para a 1ª e 2ª discussão;

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para adiantar á companhia brasileira de paquetes a vapor a importancia de seis mezes da subvenção, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas;

E o resto das materias anteriormente designadas.

36ª sessão

EM 11 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY.— Expediente — *Parecer da commissão de fazenda.* — *Indicação do Sr. visconde de Jequitinhonha.* — *Ordem do dia.* — *Pretenção de D. Isabel Maria Bressane.* *Approvação.* — *Licença ao Sr. senador Ferraz.* *Passou em 1ª discussão.* — *Pretenções de João de Souza Pinto e de J. J. Pinto de Abreu e F. A. Pereira da Cunha.* *Approvação dos pareceres da mesa* — *Empréstimo á companhia brasileira de paquetes a vapor.* *Discurso e requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha.* *Rejeição do requerimento.* *Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha; ministro da agricultura, Candido Borges e Dias Vieira.* *Approvação da proposição.* — *Naturalizações.* *Passou a proposição em 1ª e 2ª discussão.* — *Pretenção de M. A. Bastos Ractcliffe.* *Encerramento da 1ª discussão.*

Às 11 horas da manhã, feita a chamada e achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lidas as actas de 8 e 9 do mez corrente, foram approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Dous officios do ministerio do imperio, acompanhando um dos autographos de cada uma das resoluções da assembléa geral legislativa approvando as pensões annuaes:

1ª, de 200\$, concedida por decreto de 2 de novembro de 1861 a Amancio de Oliveira, ex-praça do exercito.

2ª, de 600\$, concedida á D. Joanna Augusta Pecanha da Silva, viuva do contador de marinha Antonio José da Silva, repartidamente com tres filhas do mesmo contador, nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente.

A archivar, e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando haver-se naquella camara procedido á eleição dos membros da mesa que devem servir no presente mez.— Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

« A assembléa legislativa provincial de Minas-Geraes dirigiu ao senado no anno de 1858 a representação junta, na qual ponderou os inconvenientes graves que resultarião da alienação do vinculo de Jaguára, decretada pela lei de 14 de outubro de 1843, n. 306, pela fórma ahí prescripta, indicando o meio

por que, no seu entender, podião ser evitados, consistindo este em venderem-se os bens que formão o mesmo vinculo em porções ou em lotes, e não todos conjuntamente.

« A lei acima referida determinou que cada uma das fazendas fosse vendida separadamente, prescrevendo até os prazos que devião mediar entre a arrematação de umas e outras; e a de 27 de setembro de 1850, n. 1114, no art. 12, § 1.º, addicionou entre as novas providencias que adoptou a seguinte:

« Os bens que não forem arrematados por falta de licitantes poderão ser arrendados, dividindo-se, como mais conveniente for, assim para a arrematação, como para o arrendamento, as fazendas em sesmarias, e estas em lotes, e podendo o governo fazer arrematar a todo o tempo os bens arrendados, dando preferencia, tanto por tanto, aos arrendatarios.

« Nesta disposição e nas do novo decreto de 27 de junho passado, n. 2941, que deu regulamento para execução da lei em ultimo logar citada, entende a commissão de fazenda que está incluído o meio proposto pela assembléa legislativa provincial de Minas-Geraes.

« Assim, é de parecer que a representação seja remettida ao governo para seu conhecimento, informando ao poder legislativo a respeito de quaesquer medidas que possa ainda julgar precisas para realizar-se o fim das leis de 14 de outubro de 1843 e de 27 de setembro de 1860, art. 12 § 1.º

« Paço do senado, em 8 de agosto de 1862. — J. Francisco Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. » Foi approvado.

Foi lida tambem a seguinte indicação:

« Proponho que a mesa, examinando os artigos do regimento que tratão dos adiamentos das materias que se achão em discussão e que se referem ao encerramento das mesmas materias, indique as alterações, que em taes artigos convém fazer.

« Sala das sessões, 9 de agosto de 1862 — Visconde de Jequitinhonha. »

Foi remettida á mesa.

ORDEM DO DIA.

PRETENÇÃO DE D. ISABEL MARIA BRESSANE.

Votada em 3ª discussão, e encerrada na sessão antecedente, foi approvada para subir á sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados declarando que D. Isabel Maria Bressane tem direito ao meio soldo da patente de seu finado marido, o coronel reformado Antonio Bressane Leite Pereira.

LICENÇA AO SR. SENADOR FERRAZ.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo senador Ferraz.

PRETENÇÕES DE JOÃO DE SOUZA PINTO E DE J. J. PINTO DE ABREU E F. A. PEREIRA DA CUNHA.

Entrarão em 2ª discussão e forão na seguinte ordem approvados os pareceres da mesa indeferindo o requerimento de João de Souza Pinto e o de Joaquim José Pinto de Abreu e Frederico Augusto Pereira da Cunha.

EMPRESTIMO Á COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa ao governo para

adiantar á companhia brasileira de paquetes a vapor a importancia de seis mozes de subvenção, com o parecer da commissão de empresas privilegiadas.

O Sr. visconde de Jequitinhonha

(pela ordem): — V. Ex. permita que eu ache alguma irregularidade na discussão deste projecto. Na sessão do senado do dia 9 de maio encontro eu aqui nos *Annaes* um requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Silveira da Motta nestes termos: (Lê). « Requeiro o adiamento do projecto até a discussão do orçamento. » O Sr. Souza e Mello, então ministro da agricultura, levantou-se e disse: (Lê). « Eu não me opponho ao adiamento, mas desejava que elle fosse mais proficuo, isto é, que neste intervallo, a que elle se refere, fosse a materia estudada em uma das nossas commissões, sendo o projecto remettido á commissão de empresas privilegiadas ou á commissão de fazenda, ou ás duas reunidas para darem o seu parecer, porque do contrario quando se apresentar o relatorio, quando se discutir o orçamento, estaremos como hoje nos achamos com pouca differença, não teremos o juizo de uma das commissões da casa para nos podermos guiar; e continuou o honrado membro neste sentido. O Sr. presidente, acabando de fallar o Sr. ex-ministro da agricultura, disse: « Não manda o additamento? » O Sr. ex-ministro da agricultura respondeu: « Creio que o nobre senador, autor do requerimento, vai faze-lo »; ao que declarou o Sr. Silveira da Motta: « Sim, senhor ». E diz mais a acta desta sessão: (Lê) « Leu-se mais o seguinte additamento, que entrou conjunctamente em discussão, sendo o projecto remettido á commissão de empresas privilegiadas. O requerimento com o additamento foi approvado sem mais debate ». A' vista do que acabo de ler, este projecto está adiado até á discussão do orçamento por decisão do senado; foi á commissão de empresas privilegiadas para dar o seu parecer e preparar o trabalho, á cerca do qual o senado tinha de votar depois de se discutir a lei do orçamento. Assim, pois, me parece irregular que hoje se decida a questão; não pôde decidir-se por deliberação do senado senão depois de se tratar da discussão da lei do orçamento.

Na realidade V. Ex. concebe que, quando na camara temporaria se está discutindo a lei do orçamento e que se confessa um *deficit* na nossa receita comparada com a despesa talvez de 10,000:00, ou pelo menos de 5,000:000, cumpre ser demasiadamente acutelado quando se trata de augmentar a despesa publica com uma somma de 800:000\$.

Eu offereço essas considerações a V. Ex., á vista dos *Annaes do Senado* e da acta correspondente ao dia 9 de maio, para que V. Ex. haja de dar andamento áquillo que o senado votou.

O SR. PRESIDENTE: — O que tenho de ponderar ao nobre senador é o seguinte: depois de approvado o adiamento a que se refere o nobre senador, veiu á mesa o parecer da commissão de empresas privilegiadas, concluindo que se discutisse a proposição. Em consequencia disto dei a proposição para ordem do dia, e o senado approvou-a em duas discussões, porque dos assentos consta que a 1ª discussão ficou adiada em 9 de maio de 1862, sendo remettida a resolução á commissão de empresas privilegiadas, e que a 2ª discussão ficou encerrada em

5 de agosto e que na sessão seguinte o senado votou que a resolução passasse para a 3ª discussão. Portanto o senado ou deu talvez a essa clausula do adiamento uma interpretação diversa daquella que dá o nobre senador, ou revogou-a em virtude do parecer, e eu não posso alterar a decisão do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, emquanto á interpretação não se póde dar outra.

O SR. PRESIDENTE: — Mas depois do adiamento o senado já votou que a resolução passasse da 1ª para a 2ª, e desta para a 3ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. então entende que essa votação do senado tacitamente derogou o adiamento?

O SR. PRESIDENTE: — Parece-me que sim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que me parece é que nem o parecer, nem a resolução se podia pôr em discussão senão na occasião em que se tratasse da lei do orçamento, visto como o projecto está em discussão, tem passado por 1ª e 2ª, acha-se em 3ª, e já ella encerrada.

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor; a 3ª não está encerrada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah!... e acha-se em 3ª; eu entendo que ainda se póde cumprir o adiamento votado pelo senado. Se V. Ex., porém, presume ou julga que é preciso que eu mande um adiamento á mesa, eu o mando.

O SR. PRESIDENTE: — Sim, senhor.

Veiu á mesa, e, sendo apoiado, foi posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Proponho que seja a proposição adiada para quando se discutir o orçamento, conforme deliberou o senado na sessão de 9 de maio do corrente anno. — Visconde de Jequitinhonha. »

O SR. SOUZA E MELLO: — Sr. presidente, preciso de uma explicação. Acaso pretende o nobre senador que esta resolução se torne um artigo additivo do orçamento?

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor.

O SR. SOUZA E MELLO: — Então, se é uma lei separada do orçamento, como póde discutir-se juntamente com o orçamento? Qual será a marcha do senado ácerca deste negocio? Desejo ser esclarecido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador, que foi ministro, sabe perfeitamente o que se ha de fazer.

O SR. PRESIDENTE: — Eu entendo que, passando este adiamento, deve dar-se a proposição para ordem do dia depois de finda a discussão do orçamento, porque é quando se póde saber qual é a receita e a despesa do estado.

Encerrado o debate, foi rejeitado o requerimento, e proseguiu a discussão principal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): — Sr. presidente, levanto-me unicamente para pedir a S. Ex. o Sr. ministro dos negocios da agricultura, que haja de explicar o final do parecer da commissão.

Sr. presidente, a illustrada commissão, depois de demonstrar que o estado da companhia não era tão decadente este anno como se achava em 1860, diz o seguinte: (Lê) « E de todo esse exame convenceu-se a commissão de que, concedendo á companhia metade do que lhe foi concedido na resolução de que se trata, ter-se-lhe-ha dado os recursos que lhe são indispensaveis para, sem prejuizos de seus accionistas, prestar ao paiz o serviço que realmente lhe presta. »

Depois trata da segunda questão envolvida na resolução e diz: (Lê) « Relativamente á segunda autorisação comprehendida na resolução, isto é, para a novação do contrato no sentido de diminuir o numero das viagens e a respectiva despesa, a commissão não faz reflexão alguma, entendendo que deve passar »

E continúa (Lê) « A commissão, exprimindo-se do modo como o ha feito, devia naturalmente terminar o seu parecer propondo uma emenda á resolução submettida a seu exame; attendendo, porém... » Como S. Ex., o Sr. ministro dos negocios da agricultura acaba de sahir, V. Ex. dê-me licença para eu esperar por elle, porque o que tenho a dizer é relativo ao Sr. ministro: (Senta-se).

Agora, que se acha presente S. Ex., V. Ex. dar-me-ha licença para continuar,

Diz o parecer: (Lê) « A commissão, exprimindo-se do modo por que ha feito, devia naturalmente terminar o seu parecer propondo uma emenda á resolução submettida a seu exame; attendendo, porém, ao pouco tempo que resta da sessão, ao risco que corre a resolução de não passar este anno com grave prejuizo do serviço publico, e á segurança que lhe foi dada pelo actual Sr. ministro de que não adiatará á companhia senão a quantia que lhe for inteiramente indispensavel, por todas estas razões a commissão é de parecer que a resolução entre em discussão. »

Temos, pois, Sr. presidente, em primeiro logar que, tratando a resolução de novação do contrato para diminuir-se o numero das viagens, a illustrada commissão entende que deve passar esta autorisação. Ora, eu desejo saber, para poder dar o meu voto com consciencia, se S. Ex. o nobre ministro da agricultura entende que esta novação deve ser feita, e os termos em que ella póde ser feita com conveniencia do serviço publico nesta parte; se entende S. Ex. que o numero das viagens é já demasiado e que é preciso diminui-lo; se entende S. Ex. que a subvenção é muito grande, é excessiva, e que por isso deve ser diminuida. Se S. Ex. não entende a resolução neste sentido, estou persuadido de que o senado, dando uma autorisação ao poder executivo, não póde contar com a verificação do seu pensamento; se, porém, S. Ex. tiver a bondade de declarar ao senado francamente quaes são as suas vistas a este respeito, então o senado póde contar que a resolução satisfará o seu pensamento.

Pelo que diz respeito á outra parte da resolução, isto é, áquella que trata do adiantamento da subvenção que quer a companhia, eu tambem desejo que S. Ex. muito claramente nos diga as idéas de que se acha possuido, e nos marque, ao menos, ou fixe o maximo daquillo que, passando a resolução, entende S. Ex. que póde ser concedido á companhia peticionaria.

Não são, Sr. presidente, demasiadas as cautelas

que eu offereço á consideração do senado; não sou demasiado exigente na quadra em que nos achamos. De um lado vejo que o serviço dos paquetes é indispensavel, não posso convencer-me de que seja excessivo o numero das viagens, e só S. Ex. nos póde ministrar alguns fundamentos, alguns dados para podermos resolver esta questão; e de outro lado eu vejo o estado em que se acha o paiz, que o senado está negando augmento de ordenado aos empregados publicos, os melhores servidores, porque o thescuro não permite fazer taes concessões; vejo que as igrejas estão no estado mais deploravel que é possível, sem que o senado as possa ao menos mandar concertar; em uma palavra, a economia a mais rigorosa tem sido o ponto de vista em todas as resoluções tomadas pelo senado e pela camara temporaria; está completamente vigorando o pensamento de que nós teremos um *deficit* que não seja menor de que 10,000:000\$. Ora, nesta situação, quando nós não temos para nós, quando não temos para dar pão aos empregados publicos, quando a miseria é reconhecida no parlamento, é nessa occasião que se vem pedir uma subvenção que nada menos é do que um augmento de dividendos para os accionistas. . .

O SR. JOBIM: - Que já têm 12 %.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - . . . a que não bastão 12 %, querem 15 ou 20, ou conservar 12 % como escandalo das outras companhias que não têm taes lucros? Não é, Sr. presidente, este objecto digno da consideração do senado? Hei de ficar calado, não hei de dizer a verdade? Não hei de pedir a S. Ex. que nos informe, que nos diga na realidade o que é que pensa, como ha de S. Ex. tirar-se das *difficultades* que, se rodeão a nós, não podem deixar de rodear ao nobre ministro? Se rodeão a nós, disse eu, entenda o senado, entenda o nobre ministro como podem e devem entender. Basta, senhores, basta de tanto desperdicio. Ainda 1,000:000\$ de subvenção não bastão? Onde iremos parar? . . .

Pretendendo eu ha pouco que esta resolução fosse votada depois do orçamento, o nobre ex-ministro da agricultura levanta-se e diz: « Não posso entender qual o pensamento do autor do requerimento, não sei como elle quer que se realize este adiantamento. » Oh! é eu tambem não sei, francamente digo ao senado, explicar ao nobre senador ex-ministro da agricultura; confesso a minha ignorancia, sou incapaz de fazê-lo; V. Ex. o presenciou e agora confirmo a minha ignorancia. . . .

Eu espero, Sr. presidente, que o nobre senador, ministro actual dos negocios da agricultura, explique ao senado todas as minhas duvidas, com aquella franqueza de que é dotado e que todos reconhecemos em S. Ex.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Eu espero que S. Ex. nos diga: « Senhores, o thesouro não póde por ora supportar esta despeza; se 1,000:000\$ de subvenção não bastão á companhia de paquetes á vapor, o serviço far-se-ha como se puder »; esta linguagem, senhores, deva ainda dizer, era digna do nobre ministro dos negocios da agricultura na situação em que nos achamos. S. Ex., porém, na 2ª discussão deste projecto, apenas nos disse: « Tranquillise-se o senado, tenha confiança em mim, que eu hei

de fazer tudo quanto for necessario para diminuir a despeza. » Senhores, eu tenho a maior confiança no nobre ministro, mas tenho um dever imperioso que me impõe a qualidade de senador; deste dever o nobre ministro não me póde resalvar perante o publico e a minha consciencia; não posso, portanto, dar ao nobre ministro essa confiança illimitada em negocios desta natureza. Desejo, Sr. presidente, que se me explique, que se me dêem alguns dados para sobre elle formar um juizo ácerca da resolução.

Eu desejava tambem, Sr. presidente, que a commissão, depois de reconhecer que a companhia não precisa actualmente de um auxilio tamanho, offerecesse a emenda; tanto mais quanto um dos illustrados membros da commissão declarou na casa que o devidendo de 12 %, que tinha obtido ultimamente a companhia, era o melhor e o maior que actualmente obtinham as emprezas do Brasil. Nem eu me recordo que haja actualmente empreza que dê 12 %; então era necessario que se offerecesse a emenda para sobre ella votar o senado.

Termino aqui, Sr. presidente, esperando as informações que o nobre ministro da agricultura parece que quer dar, pois que acaba de pedir a palavra.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (ministro da agricultura): - O nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de sentar-se, deseja ouvir a opinião do governo ácerca de duas questões que têm relação com a proposição de que se trata: deseja S. Ex. saber até que ponto usará o governo da attribuição que lhe vai ser concedida por esta resolução, e deseja S. Ex. saber tambem qual é o pensamento do governo quanto ao numero de viagens que devem fazer os paquetes desta companhia; parece-me que foi isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - E tambem quanto á diminuição da subvenção, idéa que está incluída na resolução.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Isto é uma consequencia da diminuição do numero de viagens.

Sr. presidente, eu não poderei dizer ao senado quaes são as clausulas do contrato existente entre o governo e a companhia que têm de ser alteradas pelo ministerio em virtude desta nova autorisação que lhe é concedida. V. Ex. sabe muito bem que mesmo não seria conveniente que eu viesse antecipadamente dizer quaes são aquellas condições que imporei á companhia na occasião de modificar este contrato. Assevero a V. Ex. que estou disposto a não usar da autorisação senão por metade da consignação que se acha estabelecida na resolução; e é possível que o adiantamento da subvenção seja ainda menos do que este maximo que estabeleço, isto é, menos de 250:000\$. Isto emquanto á subvenção.

Emquanto ao numero de viagens, eu entendo, de accordo com o nobre senador, que não póde ser diminuido o numero de viagens que presentemente se dão para o norte.

O SR. DIAS VIEIRA: - Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Decididamente não.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Em relação, porém, ás viagens para o sul do imperio é possível que alguma diminuição se faça; a respeito desta navegação do sul devo dizer que não estou bastante-

mente convencido (é possível que o seja quando melhor esclarecido) da necessidade de que essas viagens se estendam até Montevideo; talvez que se faça no contrato alguma modificação no sentido de supprimir ou, pelo menos, diminuir o numero dessas viagens.

Farei com que as relações daqui para a provincia de S. Pedro sejam tão frequentes como exigem as conveniencias do serviço publico, mas não posso precisar desde já qual será o numero destas viagens; não exija o nobre senador que eu antecipadamente faça essa declaração, pois é negocio que demanda algum estudo e combinação.

As relações commerciaes maritimas entre a provincia de S. Pedro e o Estado-Oriental são de pouca importancia; essas relações, tanto commerciaes, como de transito de pessoas, fazem-se mais frequentemente por terra. No tempo em que administrei aquella provincia, segundo a lembrança que conservo, havia dous patachos ou brigues que fazião todo o commercio entre a barra do Rio-Grande e Montevideo.

Se as circumstancias não têm mudado, não vejo a razão que justifique o prolongamento dessa navegação a vapor até Montevideo; mas é assumpto para ser estudado.

O nobre senador fallou no estado financeiro do paiz; eu acompanho-o no mesmo pensamento: o governo está resolvido a reduzir o onus que recabe sobre o thesouro, em consequencia das subvenções concedidas a todas essas companhias; mas é preciso não elevarmos o nesso espirito de economia até certo ponto que prejudique o serviço publico. O governo não pretende, e nem pôde pretender na concessão dessa subvenção, dar mais largas ao interesse particular das companhias; o que se esforça por obter é que mediante o onus imposto ao thesouro o serviço da navegação se faça da maneira conveniente. Na occasião de celebrar o novo contrato, fique o nobre senador certo de que hei de fazer todas as exigencias e imposições que o conhecimento da materia me aconselhar como mais uteis e vantajosas na proporção dos favores concedidos.

E' tudo quanto posso dizer por ora ao nobre senador; não sei se me escapou algum ponto do seu discurso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sobre a diminuição da subvenção de 1,000:000\$ dada á companhia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não entendo, Sr. presidente, que eu tenha o dever de augmentar a subvenção; se a puder diminuir, certamente o farei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. dá licença que eu leia?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*lendo*): — « Fica o governo autorizado para adiantar desde já á companhia brasileira de paquetes a vapor a importancia de 6 mezes da subvenção, com a clausula de descontar nas prestações mensaes, e bem assim para tratar da novação do contrato da mesma companhia no sentido de diminuir o numero das viagens e as respectivas despesas, revogadas as disposições em contrario, etc. »

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. vê que, se o numero das viagens for diminuido, as des-

pezas da subvenção acompanharão na mesma proporção: este é o sentido da autorisação que se concede. Fica entendido que, uma vez que o governo possa exigir menos numero de viagens, está tambem no direito, e certamente o fará, de diminuir a despesa na mesma proporção.

O mais é apenas um adiantamento de certa quantia, para ser descontada da subvenção, que em virtude do contrato existente, tem o governo a obrigação de pagar á companhia; e a este respeito estou disposto a não dar, em caso algum, mais de metade do que está estabelecido na resolução.

O nobre senador disse que se podia ter offerecido uma emenda; mas eu creio que tanto faria que a commissão tivesse offerecido esta emenda para voltar o projecto á camara dos Srs. deputados, como a promessa formal, que faço em nome do governo, de, em caso algum, usar desta attribuição, senão no pensamento em que estava a commissão, isto é, de conceder sómente até metade da subvenção pedida pela companhia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço a palavra pela ordem por uma razão: se eu der um aparte um pouco comprido ao Sr. ministro da agricultura, V. Ex. ha de dizer — attenção! — e eu hei de calar-me. Ora, o nobre ministro tem todo o desejo de explicar ao Senado o seu pensamento, e por isso eu quizera que V. Ex. me desse licença para dizer pela ordem aquillo que o nobre ministro ainda não respondeu e que pôde offerecer duvidas na resolução. V. Ex. bem vê que, se eu fallar, não poderei replicar, se houver necessidade de replica...

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador quer pedir informações?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' uma explicação que desejo pedir ao nobre ministro da agricultura.

V. Ex. se recorda, Sr. presidente, de que quando se votou aqui a resolução que adiantou á companhia do Mucury uma certa quantia (creio que foi de 300:000\$ ou 1,000:000\$) no art. 2º dessa resolução autorizou-se o governo para innovar o contrato, e depois houve grande questão sobre se este art. 2º era dependente do art. 1º, isto é, se estava ligado com o emprestimo que se fazia. No conselho de estado se tratou desta questão, a elle sujeita pelo Sr. ministro do imperio de então, creio que foi o Sr. Ferraz. Agora desejo eu, para evitar esta questão, que o nobre ministro da agricultura nos diga se entende que a autorisação do emprestimo está ligada com a novação do contrato para suppressão das viagens que podem ser supprimidas; porque note V. Ex. que o nobre ministro disse: « Se se puder conseguir a diminuição das viagens; » e na realidade S. Ex. fallou bem, porque o numero de viagens está incluido no contrato existente, e não se desfaz uma clausula de um contrato sem accordo das partes; portanto a companhia de paquetes tambem tem direito de dizer: « Não me couvem de fórma nenhuma diminuir o numero de viagens. »

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que se limite a formular as explicações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' isto. Se a companhia de paquetes pôde dizer: « Não me couvem de fórma nenhuma diminuir as viagens »,

então, pergunto eu, pôde-se fazer o empréstimo? Eis aqui a minha questão para evitar o que aconteceu com a companhia do Mucury; porque V. Ex. recorda-se que queria-se naquella occasião...

O Sr. PRESIDENTE: — Isto já é discussão de materia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deixe-me V. Ex. acabar a phrase ao menos... queria-se naquella occasião novar o contrato para diminuir as extraordinarias sesmarias e privilegios concedidos até então á companhia do Mucury. Eu desejo agora saber se S. Ex. entende que a autorisação para adiantar á companhia as 250:000\$ está também ligada com a novação do contrato e diminuição da subvenção na razão das despesas das viagens que se houver de supprimir; e que, se a companhia não quizer de fórma alguma concordar na diminuição das viagens ou na diminuição das despesas, S. Ex. julga que não tem direito, que não pôde de fórma alguma, por que uma cousa está ligada com a outra.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (ministro da agricultura): — Deseja o nobre senador saber se a autorisação de conceder á companhia este adiantamento de subvenção está de tal fórma ligada á segunda parte desta mesma resolução que permita modificar o contrato existente, de sorte que uma parte não possa ser executada sem a outra. O senado sabe que esta resolução não é senão uma simples autorisação; o governo fica autorizado a fazer esta concessão, e ao mesmo tempo a modificar o contrato existente: ora, sendo uma simples autorisação, o governo naturalmente se prevalecerá della para tratar de uma e de outra questão simultaneamente, tirando desta autorisação as vantagens que puder no sentido de economisar os dinheiros publicos e attender bem a esse ramo do serviço.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oução bem o que está dizendo S. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Vou exemplificar para satisfazer ainda mais ao nobre senador. Supponha que a companhia, depois de passar esta resolução, pede ao governo o adiantamento de subvenção no valor de 250:000\$; quer saber S. Ex. se o governo neste caso está disposto a fazer esse adiantamento sem exigir ao mesmo tempo da companhia que modifique seu contrato no sentido de diminuir o numero das viagens, e por consequencia no sentido também de diminuir a subvenção: digo eu que isso depende da discrição do governo; o governo, estando autorizado para uma e outra cousa, necessariamente, se entender que é conveniente diminuir o numero das viagens e por consequencia diminuir as despesas que com ella se fazem, de certo não fará o adiantamento sem exigir essa alteração do contrato.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas se não se declara isto mesmo no corpo da lei, o ministro que porventura succeder a V. Ex. não se julgará obrigado a proceder desse modo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Creio que no caso de que se trata a palavra do ministro deve ser obrigatoria para o seu antecessor; do contrario seria inutil que o governo viesse perante o parlamento fazer declarações desta natureza. Como quer que seja, declaro que, se for executor desta resolução, não farei a concessão do adiantamento de subvenção sem que a companhia se mostre disposta a modificar o

contrato no sentido de diminuir as viagens que se julgarem desnecessarias, e por consequencia diminuir a subvenção correspondente a essas viagens. Não está satisfeito o nobre senador?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quanto a V. Ex., estou muitissimo.

O Sr. Candido Borges: — Sr. presidente, direi pouco em resposta ás reflexões do nobre senador pela provincia da Bahia, dirigidas á comissão de obras publicas, de que faço parte.

Disse S. Ex. que a comissão devôra ter apresentado uma emenda á resolução que foi submettida ao seu exame. Com effeito, devia ser assim; a comissão, á vista do raciocinio que fez, á vista dos dados com que jogou para chegar ao conhecimento da materia de que se occupava, devia naturalmente terminar o parecer com uma emenda reduzindo á metade o adiantamento da subvenção pedida; mas, senhores, a comissão declarou francamente ao senado que não apresentava essa emenda, primeiramente com receio de que a resolução não passasse este anno, visto como a camara dos Srs. deputados se achava occupada com a discussão do orçamento, podendo assim prejudicar a marcha do serviço publico; e em segundo logar por consideração ao nobre ministro do commercio e agricultura, porque S. Ex. lhe assegurou que não usaria em toda a sua plenitude da autorisação que lhe era dada; e a comissão, senhores, estava certa disso, tanto mais quanto achava-se convencida da necessidade de toda a quantia pedida, não só pelo exame dos algarismos a que havia procedido, como ainda pela declaração explicita do gerente da companhia, que me declarou, a mim mesmo, que não tinha necessidade da quantia pedida naquella época e que poderia fazer o serviço com metade dessa quantia.

Uma questão, Sr. presidente, acaba de levantar-se: o nobre senador pela provincia da Bahia, interpellando o nobre ministro do commercio e agricultura, procurou saber se o nobre ministro entendia que a autorisação para a concessão do empréstimo estava ou não ligada á diminuição do numero de viagens; mas o nobre ministro, pelo que acaba de dizer, não resolveu a questão. S. Ex. apenas declarou que o governo procuraria economisar tanto quanto fosse possivel os dinheiros publicos sem prejudicar as conveniencias do serviço; de modo que S. Ex. não se comprometteu perante o senado a encurtar effectivamente o numero de viagens, pois sómente acrescentou que poderia talvez reduzi-las na linha do sul, deixando intacta a linha do norte; Sr. presidente, eu não affirmo ao senado que se poderá com vantagem do serviço publico reduzir infallivelmente a linha do Norte; mas, senhores, ha algumas considerações que em minha opinião não podem deixar de pesar no animo do nobre ministro e do senado ácerca deste objecto; eu acredito que algumas considerações que forão apresentadas pelo honrado ex-ministro do commercio e agricultura em seu relatório são dignas de ser attendidas pelo actual Sr. ministro.

O Sr. ex-ministro entendia que era possivel economisar na linha do norte pelo menos meia viagem em cada mez, e meia viagem que se economisasse crão 16:000\$ mensacs. Assim, S. Ex. entendia que podia a companhia fazer por mez uma viagem redonda entre o Rio de Janeiro e o Pará, e que a outra viagem podia limitar-se a ser do Rio de Janeiro a

possa presentemente dar agora informação a este respeito. Opportunamente, quando qualquer deliberação se tenha tomado a este respeito, satisfarei os desejos do nobre senador.

O Sr. Dias Vieira:— Como ainda me cabe a palavra, prevaleço-me della para uma declaração que escapou-me á primeira vez que fallei. Eu esquecime de enunciar á casa o meu pensamento relativamente á alteração do numero das viagens dos vapores nas duas linhas do norte e do sul. Quando S. Ex. o Sr. ministro da agricultura disse que estava no prosito de não alterar o numero de viagens da linha do norte, eu do meu logar lhe dei um apoiado, portanto entendo que devo manifestar á casa o meu pensamento a este respeito, tanto mais quanto o meu collega da commissão parece que discordou delle.

O SR. CANDIDO BORGES:— E' ponto para se estudar.

O SR. DIAS VIEIRA:— O honrado Sr. ex-ministro da agricultura tinha em mente o projecto de alterar essas viagens, se porventura conseguisse que o serviço de Pernambuco até o Pará pudesse ser feito pelas linhas intermediarias de Pernambuco e do Maranhão; entretanto creio que é cousa averiguada hoje que essas linhas intermediarias não podem substituir convenientemente nesses pontos o serviço de paquetes...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA:— ... em razão dos muitos portos de escala em que tocão e da demora que nelles têm e é indispensavel por amor do commercio.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA:— Faço apenas esta manifestação, para que se saiba que no meu conceito o numero de viagens não pôde soffrer alteração na linha do norte, sem prejuizo do serviço publico, o que supponho que não acontece na linha do sul, pelos motivos expendidos pelo honrado Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

Encerrada a discussão, foi a proposição approvada para subir á sancção imperial.

NATURALISAÇÕES.

Entrou em 1ª discussão, passou para a 2ª e desta para a 3ª a proposição da outra camara autorizando o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Joaquin da Motta Bastos, e outros.

PRETENÇÃO DE M. A. BASTOS RACTICLIFFE.

Entrou finalmente em 1ª discussão, e ficou encerrada por não haver casa para votar-se, a proposição da outra camara autorizando o governo para mandar pagar ao carcereiro aposentado da provincia da Parahyba, Manoel Antonio Bastos Racticliffe, o ordenado annual de 250\$.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da proposição cuja 1ª discussão ficou encerrada;

E trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

Acta

EM 12 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 1/4 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 20 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Muniz, Ferraz, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Quaraim, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio de Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Vianna, Vieira da Silva, Sinimbu, Dias Vieira, Araujo Ribeiro, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, Vallasques, Teixeira de Souza, marquez de Caxias, visconde de Albuquerque, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não podendo haver sessão por falta de numero sufficiente dos Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

Acta.

EM 13 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

A's 11 1/4 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Muniz, barão de Cotegipe, barão de Quaraim, Carneiro de Campos, Euzebio de Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Vieira da Silva, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de Abrantes, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Albuquerque, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Não podendo haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, o Sr. presidente disse que se achava sobre a mesa a proposta do poder executivo que orça a receita e fixa a despeza geral do imperio para o anno financeiro de 1863 a 1864, com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados, estando já impressas; em seguida convidou os senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação sobre a proposição, cuja 1ª discussão ficará encerrada na ultima sessão;

2ª discussão do parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador Ferraz; -

1ª discussão da proposta do governo que fixa a receita e orça a despeza para o exercicio de 1863 a 1864, com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados.

Pernambuco, visto como a companhia do Maranhão vai ao Pará e vem ao Ceará, até onde vai a companhia Pernambucana, podendo na volta trazer a mala e passageiros para entrega-los em Pernambuco á companhia de paquetes. Vê, por consequencia, o senado que talvez se possa reduzir pelo menos meia viagem por mez da linha do norte; e, se se conseguisse esta redução, teriamos, como já disse, a economia pelo menos de 16:000\$ mensaes. Entretanto, Sr. presidente, é uma questão que eu acredito que o nobre ministro tomará em consideração, examinará a sua possibilidade, examinará a conveniencia que della póde resultar e ha de dirigir-se em relação a esta conveniencia.

Senhores, eu declarei já ao senado que a commissão não terminou o parecer por uma emenda com receio de prejudicar o serviço publico e em consideração á confiança que tributo ao nobre ministro. Estou certo de que S. Ex. se appressará a cumprir esta solução logo que ella passe, mas declaro que não aceito á doutrina de que a palavra de um ministro, dada perante o corpo legislativo, obriga o ministro que lhe succeder; acredito que nenhum homem que não tenha abdicado sua faculdade de pensar, nenhum homem que tenha convicções aceitará a proposição de S. Ex. Eu entendo que a palavra de um ministro, proferida perante o senado, não póde de fórma alguma obrigar ao ministro que lhe succeder no logar....

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — São opiniões, V. Ex. pensa assim.

O Sr. CANDIDO BORGES:—... porque neste caso o ministro successor ficaria escravizado, não teria liberdade de acção e por consequencia não teria responsabilidade effectiva. Pois o ministro successor póde tomar a responsabilidade das opiniões do ministro succedido quando elle pensa de um modo inteiramente contrario? Certamente que não; e desde que não ha livre arbitrio, Sr. presidente, não ha responsabilidade de acção.

Senhores, eu já disse, tenho a maior confiança no nobre ministro, e estou certo que S. Ex. ha de despende a quantia que for indispensavel, ha de economisar quanto fôr possível os dinheiros publicos; do contrario, ter-me-hia apressado a mandar uma emenda á mesa, porque, confesso ao senado, me parecia isto muito mais regular.

O Sr. Dias Vieira:—Levanto-me, Sr. presidente, para emittir o meu juizo sobre a questão que suscitou-se ha pouco relativamente á dependencia em que a novação do contrato deve ficar da faculdade concedida ao governo para o adiantamento da subvenção á companhia.

Pela idéa que tenho, quem solicitou a novação do contrato foi a companhia, e por interesse proprio, afim de obter do governo a alteração ou revogação de clausulas impostas no contrato celebrado ullimamente; clausulas que ella suppõe que lhe são prejudiciaes, e sem a alteração ou revogação das quaes entende que não póde continuar livremente; ao mesmo tempo, fazendo ver as más circumstancias em que se achava, solicitou do governo o adiantamento de seis mezes de sua subvenção. Assim, parece que effectivamente uma cousa nada tem que ver com a outra; entretanto, se o adiantamento puder porventura influir no animo da companhia, em ordem a

que na novação do contrato o governo se possa prevalocer desta circumstancia, o nobre ministro fará muito bem aproveitando-a. Não sei se deste modo poderão desapparecer em parte os escrupulos que se têm manifestado na casa sobre o adiantamento de alguns mezes da subvenção contratada; naturalmente o orçamento para satisfação deste encargo ha de consignar os fundos necessarios para o anno da lei, e por conseguinte o governo estará habilitado para realiza-lo, independentemente de verba especial, que o senado não possa votar sem conhecer as forcas da orçamento.

Peço licença para discordar da opinião do meu illustrado collega da commissão, relativamente á força obrigatoria que devem ter as palavras proferidas pelos ministros perante o parlamento sobre assumptos meramente administrativos. Deus nos livre que entre nós não prevaleça a doutrina de que a administração publica é um facto commum, obrigatorio para todos os que succedem-se no governo, qualquer que seja o seu matiz politico; só quando da execução do serviço, ou acto estabelecido anteriormente, resultar prejuizo ou desvantagem, se poderá permittir mudança ou alteração do que estiver feito ou se tiver de fazer.

No caso de que nos occupamos as manifestações não são feitas pelo senador Cansansão, senão pelo ministro da agricultura, e feitas para determinar o senado a votar uma medida, a tomar uma providencia, que talvez não fosse tomada se não fossem essas manifestações; portanto o ministro que houver de substituir a S. Ex., na hypothese que alguns dos meus honrados collegas julgão provavel ou possível, não poderá deixar de realizar a sua promessa, visto como ella serve de fundamento ao senado para votar a resolução.

Assim que julgo o senado por demais esclarecido para proferir sua decisão final acerca da resolução que se discute.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Sr. presidente, eu ainda venho occupar a attenção do senado por dous ou tres minutos; antes, porém, de entrar na questão que se discute, V. Ex. permittirá que eu, aproveitando a presença do nobre ministro do commercio e obras publicas, toque em um assumpto que me parece gravissimo e que tem inteira connexão com este objecto.

Não tenho escriptas em minha memoria todas as clausulas do contrato da companhia de paquetes, e por isso não posso nesta occasião dizer se tambem ella tem alguns privilegios concedidos pela assembléa geral; mas perguntarei ao nobre ministro: se essa companhia, quando tratar da novação do contrato, propuzer a clausula de cede-lo a uma companhia estrangeira, entende S. Ex. que os privilegios concedidos a essa companhia pela assembléa geral podem tambem ser transferidos a uma companhia estrangeira pelo poder executivo, sem autorisação do poder legislativo? Em geral, Sr. presidente, é principio de direito que os privilegios são pessoais; porém, quando se trata de administração e de politica, esta maxima é de eterna verdade: eu exemplifico o caso.

V. Ex. sabe que o Sr. barão de Mauá, emprezario de diferentes emprezas, pediu ao governo autorisação para ceder essas emprezas a companhias estrangeiras; a essas empresas tinham sido concedidas

pela assembléa geral varios privilegios ; pergunta-se o governo permittindo ao Sr. barão de Mauá o ceder essas empresas a companhias estrangeiras, se devem entender incluídos na concessão tambem os privilegios concedidos pela assembléa geral a taes empresas ? E' esta a questão, não sei se me expliquei com clareza.

Eu disse, Sr. presidente, que os privilegios são pessoas ; disse que em politica e administração esta maxima era de eterna verdade e devêra ser rigorosamente executada. V. Ex. sabe que o corpo legislativo pôde ter razões para conceder a uma companhia nacional privilegios que não queira, de forma alguma, conceder a uma companhia estrangeira ; e então pergunta-se : a concessão feita pelo poder executivo para essa cessão inclui tambem aquelles privilegios que a assembléa geral concedeu, tendo em vista a nacionalidade e outras considerações politicas e puramente administrativas ? E' esta a questão que desejo que o senado tome em consideração, que lhe preste sua attenção e que o nobre ministro se prevaleça della, ou para explicar actualmente o pensamento do governo a este respeito, ou para mandar fazer os estudos indispensaveis, afim de que o poder executivo tome uma resolução conforme a constituição do paiz, a natureza do systema representativo e os interesses e prosperidades de taes empresas, pelas quaes me interesseo muito ; assim, eu não faço outra cousa mais do que despertar a attenção do senado e do poder executivo sobre um assumpto que me parece absolutamente importante.

Sr. presidente, o nobre ministro da agricultura disse ha pouco que elle julgava que a palavra do ministro, proferida na tribuna, havia de ser respeitada pelos seus successores. Senhores, eu respeito muito as idéas do nobre ministro, mas uno-me ao voto do meu honrado amigo, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que contestou essa proposição ; e é por isso, Sr. presidente, que eu acho que em materias taes não ha razão alguma para não se aceitar uma emenda que declare justamente aquillo que S. Ex. prometteu, porque o que S. Ex. prometteu não é outra cousa mais do que a condição, *sine qua non*, o senado vota por esta resolução. Creio que não é temerario asseverar ao senado nesta occasião que senão forão as declarações feitas pelo nobre senador, ministro da agricultura, o senado rejeitaria a proposição, porque então estava inteiramente pela opinião proferida pela commissão de empresas privilegiadas, que reconheceu a situação da companhia ser muito melhor e quasi sem necessidade de semelhante adiantamento de subvenção. Assim, não sei se S. Ex. me dá licença para offerecer a emenda ou para pedir a algum dos membros da illustrada commissão que tenha a bondade de a offerecer de conformidade inteiramente com o pensamento proferido por S. Ex. ; não desejo nada mais, nem nada menos.

Se S. Ex. consente nisso, como já não ha casa, creio eu, ficará encerrada a discussão da resolução e da emenda, e amanhã votar-se-ha. Sendo a emenda aceita por S. Ex., estou convencido de que a maioria do senado dar-lhe-ha a sua approvação, porque a maioria do senado presta sua confiança ao nobre ministro.

Eis, Sr. presidente, o que eu tinha de dizer. Não me refiro ao discurso do nobre senador pela provincia do Maranhão, porque estou inteiramente de accordo com as idéas proferidas por S. Ex. ; e não

me refiro ao discurso do honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro, porque tambem estou de accordo com S. Ex. O nobre ministro dirá se acaso quer ou não a emenda no sentido de suas palavras.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (ministro da agricultura): — Sr. presidente, desde a primeira vez que fui interrogado sobre esta questão, eu disse que julgava inutil a offerta da emenda que propõe fazer agora o nobre senador pela provincia da Bahia. Eu desejava muito condescender com o desejo do nobre senador ; mas entendo que actualmente não ha conveniencia em se adoptar essa emenda ; pelo contrario, ella virá retardar a passagem da resolução. Se nós tivéssemos pontos divergentes, se fosse ainda preciso esclarecer a materia, eu não teria a menor duvida em aceitar a emenda ; mas, se como acabo de ouvir ao nobre senador minhas palavras estão de accordo com o seu pensamento, não acho razão que autorise hoje prolongar-se a passagem da resolução com a offerta dessa nova emenda. Por isso eu pedia ao nobre senador que desistisse deste proposito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois bem, não mandarei.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Agota direi duas palavras em relação ao modo por que foi interpretada uma opinião que emitti hoje nesta casa e que os nobres senadores tomárão talvez em sentido mais largo do que o devêrão fazer.

O que eu disse foi que, quando em materia desta ordem um ministro é interrogado para explicar o modo por que pretende dar execução a uma lei, esta explicação, o que não vem a ser senão complemento da mesma lei, é obrigatoria, não só para elle, como para qualquer ministro que lhe succeder. Eu não podia dizer, porque diria um absurdo, que as opiniões de um ministro obrigão a outro ministro seu successor : no systema representativo, onde as idéas se representam com os ministerios, seria uma proposição sem fundamento aquella que tivesse por fim asseverar que as opiniões dos ministros obrigão os ministros successores. Não são as opiniões, são as explicações dadas de forma a poderem orientar o senado sobre a maneira de ser executada uma lei que elle discute ; é neste sentido que peço que entendão a minha proposição.

O nobre senador pela Bahia, que acaba de sentar-se, aventou, Sr. presidente, uma questão de summa importancia, sobre a qual desejava elle que se pronunciasse o governo ; a questão é a seguinte : se o governo pôde conceder que o empresario de uma empresa que goze de privilegios concedidos pelo poder legislativo transfira seu contrato a uma companhia estrangeira, passando a esta companhia todos os privilegios primitivamente concedidos. A materia é grave, Sr. presidente, e o nobre senador não poderá esperar que eu sobre ella me pronuncie desde já. Sei mesmo que é uma questão que pande da solução do poder executivo. O Sr. barão de Mauá, que dirige algumas empresas no paiz, pediu authorisação para transferir algumas dessas empresas a companhias estrangeiras ; e, se bem informado estou, esse pedido deu lugar que se levasse esta questão ao conselho de estado para que se resolvesse sob que condição taes transferencias podem ser effectuadas. Peço, portanto, ao nobre senador que permita que eu não lhe

37ª sessão

EM 14 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY.— Expediente.— *Creditos supplementares.*
— *Pareceres da commissão de fazenda.*— Ordem do dia.— *Proposição em favor de M. A. B. Ractechif.*
— *Licença ao Sr. senador Ferraz.*— *Discussão do orçamento na parte relativa aos ministerios do imperio e estrangeiros.* *Discursos dos Srs. Ferraz, marquez de Olinda, visconde de Sequitinhonha e marquez de Abrantes.* *Approvação do 1º em 2ª discussão, e encerramento da discussão do 2.º*

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lidas as actas de 11, 14 e 13 do corrente mez, forão approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario do camara dos Srs. deputados acompanhando a proposta da lei do orçamento para o exercicio de 1863—1864, apresentada pelo governo, com as seguintes

EMENDAS:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados á proposta do poder executivo que fixa a despeza e orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1863—1864.

A Assembléa Geral Decreta,

CAPITULO I.

Despeza geral.

Art. 1.º A despeza geral do imperio para o exercicio de 1863 a 1864 é fixada na quantia de 51,029:053\$638, a qual será distribuida pelos sete diversos ministerios na fórma especificada nos artigos seguintes.

Art. 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorisado para despendar com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 4,735:330\$086.

A saber:

1	Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000\$000
2	Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96:000\$000
3	Alimentos da princeza imperial a Sra. D. Isabel.....	12:000\$000
4	Ditos da princeza a Sra. D. Leopoldina.....	6:000\$000
5	Dotação da princeza a Sra. D. Januária, e aluguel de casa...	102:000\$000
6	Dita de Sua Magestade a Imperatriz do Brazil, viuva, duqueza de Bragança.....	50:000\$000
7	Alimentos do principe o Sr. D. Luiz.....	6:000\$000
8	Ditos do principe o Sr. D. Felipe.....	6:000\$000
9	Ordenados dos mestres da familia imperial.....	10:800\$000
10	Secretaria de estado.....	170:000\$000
11	Gabinete imperial.....	1:900\$000
12	Conselho de estado.....	48:000\$000
13	Presidencias de provincias....	219:000\$000

14.	Camara dos senadores.....	275:550\$000
15	Dita dos deputados.....	356:230\$000
16	Ajudas de custo de vinda e volta dos deputados.....	54:250\$000
17	Faculdades de direito.....	155:305\$338
18	Ditas de medicina.....	209:816\$668
19	Academia das Bellas-Artes....	37:316\$000
20	Museu.....	8:200\$000
21	Hygiene Publica.....	14:160\$000
22	Empregados de visita de saúde dos portos.....	25:000\$000
23	Lazaretos.....	55:000\$000
24	Instituto vaccinico.....	14:780\$000
25	Bispos, cathedraes, relação metropolitana, parochos, vigarios-geraes e provisores....	1,082:735\$580
26	Seminarios episcopaes.....	191:600\$000
27	Estabelecimento de educandas no Pará.....	2:000\$000
28	Archivo publico.....	13:840\$000
29	Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Antonio Correia de Lacerda.....	2:000\$000
30	Para auxiliar a publicação das obras do Dr. Martins.....	3:000\$000
31	Commissão scientifica para explorar o interior de algumas provincias do imperio....	43:000\$000
32	Soccorros publicos e melhora-mento do estado sanitario..	100:000\$000
33	Obras espezias do ministerio do imperio.....	100:000\$000
34	Instituto commercial.....	18:000\$000
35	Dito dos meninos cegos.....	35:979\$000
36	Ditos dos surdos e mudos.....	16:000\$000
37	Bibliotheca publica.....	12:860\$500
38	Instituto Historico e Geogra-phico.....	5:000\$000
39	Imperial academia de medicina..	2:000\$000
40	Eventuaes.....	20:000\$000
41	Instrucção primaria e secunda-ria do municipio neutro...	352:207\$000
42	Hospital dos lazarus.....	2:000\$000
43	Exercicios findos.....	\$

Art. 3.º O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça é autorisado para despendar com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 3,163:294\$935.

A saber:

1	Secretaria de estado.....	159:040\$000
2	Tribunal supremo de justiça..	105:300\$000
3	Relações.....	290:693\$335
4	Tribunaes do commercio.....	42:100\$000
5	Justiças de 1ª instancia.....	944:940\$000
6	Ajudas de custo e gratificações por commissões extraordinarias.....	50:000\$000
7	Despeza secreta e repressão do trafico de africanos.....	174:000\$000
8	Pessoal e material da policia..	433:113\$000
9	Guarda nacional.....	167:621\$500
10	Conducção, sustento e curativo de presos.....	118:320\$000
11	Eventuaes.....	10:000\$000
12	Corpo policial da côrte.....	480:900\$000
13	Casa de correcção idem.....	158:526\$500
14	Obras.....	28:740\$00
15	Exercicios findos.....	\$

Art. 4.º O ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 877:008\$332.

A saber :

1 Secretaria de estado, moeda do paiz.....	448:000\$000
2 Legações e consulados, ao cambio de 27.....	532:941\$666
3 Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	5:866\$666
4 Ajudas de custo ao cambio de 27.....	60:000\$000
5 Extraordinarias no exterior, idem.....	65:000\$000
6 Ditas no interior, moeda do paiz.....	25:200\$000
7 Diferenças de cambio e commissões.....	40:000\$000
8 Exercícios findos.....	\$

Art. 5.º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 7,232:007\$575.

A saber :

1 Secretaria de estado.....	100:392\$000
2 Conselho naval.....	42:900\$000
3 Quartel-general da marinha....	14:392\$600
4 Conselho supremo militar.....	12:705\$600
5 Contadoria.....	60:500\$000
6 Auditoria e executoria.....	3:420\$000
7 Corpo da armada e classes annexas.....	527:296\$800
8 Batalhão naval.....	29:358\$580
9 Corpo de imperiaes-marinheiros	196:614\$000
10 Companhia de invalidos.....	13:330\$500
11 Intendencias e accessorios....	145:733\$466
12 Arsenaes.....	1,555:874\$728
13 Capitancias de portos.....	229:984\$050
14 Força naval.....	1,326:308\$300
15 Navios desarmados.....	86:341\$600
16 Hospitaes.....	187:492\$764
17 Pharóes.....	86:773\$625
18 Escola de marinha.....	115:429\$804
19 Bibliotheca de marinha.....	6:281\$350
20 Reformados.....	94:877\$808
21 Material.....	1,890:000\$000
22 Obras.....	346:000\$000
23 Despezas extraordinarias e eventuaes.....	200:000\$000
24 Exercícios findos.....	\$

Art. 6.º O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 11,054:364\$284

A saber :

1 Secretaria de estado.....	214:276\$400
2 Conselho supremo militar e de justiça.....	43:178\$400
3 Pagadoria das tropas.....	12:740\$000
4 Archivo militar e officina lithographica.....	27:096\$000
5 Instrução militar.....	282:649\$200
6 Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorio e conselhos administrativos....	1,805:322\$179
7 Corpo de saude e hospitaes....	657:908\$640
8 Quadro de exercito.....	5,747:504\$380

9 Commissões militares.....	126:138\$000
10 Classes inactivas.....	608:798\$985
11 Gratificações diversas, ajudas de custo, vantagens a officiaes que não pertencem ao quadro do exercito, recrutamento e premios de engajamento....	355:600\$000
12 Fabricas.....	182:185\$600
13 Presidios e colonias militares	295:966\$500
14 Obras militares.....	300:000\$000
15 Diversas despezas e eventuaes.	400:000\$000
16 Exercícios findos.....	\$

Art. 7.º O ministro e secretario de Estados dos negocios da fazenda é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 15,754:874\$365.

A saber :

1 Juros, amortização e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	3,496:124\$444
2 Diferença entre o cambio par de 27 e o médio de 25 5/8 por que se fizerão as remessas de julho de 1861 até abril do corrente.....	187:596\$921
3 Juros da divida interna fundada..	4,174:152\$000
4 Ditos da dita inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, etc.....	6:000\$000
5 Caixa da amortização filial da Bahia, etc.....	50:320\$000
6 Pensionistas e aposentados.....	1,153:976\$000
7 Empregados de repartições extinctas.....	18:649\$000
8 Thesouro e thesourarias de fazenda.....	1,235:173\$000
9 Juizo dos feitos da fazenda.....	72:400\$000
10 Estações de arrecadação.....	3,197:100\$000
11 Casa da moeda.....	135:166\$000
12 Administração de estamperia e impressão do thesouro nacional.....	50:847\$000
13 Typographia nacional.....	150:000\$000
14 Administração de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos.....	42:470\$000
15 Ajudas de custo e gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	60:000\$000
16 Curadorias de africanos livres.	1:900\$000
17 Medição de terrenos de marinhas	3:000\$000
18 Premios, descontos de bilhetes da alfandega, commissões, corretagens, seguros, juros reciprocos, agio de moedas e metaes.....	400:000\$000
19 Juros de emprestimo do cofre dos orphãos.....	300:000\$000
20 Obras.....	1,000:000\$000
21 Eventuaes.....	20:000\$000
22 Reposições e restituções....	\$
23 Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.....	\$
24 Dito de bens de defuntos e ausentes.....	\$

25 Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	15 Ditos de 1/10 de ouro em barra..	746\$000
26 Exercícios findos.....	\$	16 Ditos de 1/20 dos diamantes..	16:914\$000
Art. 8. O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 8,211:974\$061			
A saber:			
1 Secretaria de estado.....	170:000\$000	17 Expediente das capatazias....	96:207\$000
2 Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000	18 Juros das accões das estradas de ferro.....	492:595\$000
3 Melhoramento da agricultura..	20:000\$000	19 Renda do correio geral.....	337:776\$000
4 Descobrimento e exploração de minas.....	8:000\$000	20 Dita da casa da moeda.....	15:916\$000
5 Eventuaes.....	15:000\$000	21 Dita da senhoriagem da prata..	72:500\$000
6 Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....	23:000\$000	22 Dita da typographia nacional..	182:785\$000
7 Dito do passeio publico.....	10:000\$000	23 Dita da casa de correccão.....	100:792\$000
8 Corpo de bombeiros.....	60:963\$000	24 Dita da fabrica da polvora....	255\$000
9 Illuminação publica.....	492:060\$000	25 Dita da de ferro de Ypanema..	\$
10 Garantias de juros ás estradas de ferro e de rodagem.....	1,803:333\$300	26 Dita dos arsenaes.....	10:697\$000
11 Obras publicas geraes e auxilio ás provincias.....	605:681\$806	27 Dita de proprios nacionaes....	48:714\$000
12 Inspeccão geral das obras publicas do municipio e seus auxiliares.....	1,014:468\$155	28 Dita de terrenos diamantinos..	49:264\$000
13 Limpeza e irrigação da cidade..	105:200\$000	29 Forros de terrenos e de marinhãs, excepto os do municipio da côrte, e producto da venda das posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhãs cujo aforamento for pretendido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der..	9:550\$000
14 Telegraphos.....	48:522\$800	30 Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhãs da côrte.....	10:020\$000
15 Terras publicas e colonisação..	686:700\$000	31 Siza dos bens de raiz.....	2,174:117\$000
16 Cathedese e civilisação de indios	80:000\$000	32 Decima urbana de uma legua além da demarcação.....	16:917\$000
17 Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	2,433:000\$000	33 Dita adicional das corporações de mão morta.....	95:327\$000
18 Correio geral.....	630:045\$000	34 Direitos novos e velhos e de chancellaria.....	250:323\$000
19 Exercícios findos.....	\$	35 Ditos das patentes dos officiaes da guarda nacional.....	91:816\$000

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Renda ordinaria.

Art. 9.º A receita geral do imperio é orçada na quantia de 51,500:000\$000.

Art. 10. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

1 Direitos de consumo, ficando isentos delles os al estrangeiros	30,496:925\$000	36 Dizima de chancellaria.....	79:228\$000
2 Ditos de baldeação e reexportação.....	23:839\$000	37 Joias das ordens honorificas..	19:000\$000
3 Ditos idem para a Costa d'Africa	578\$000	38 Matriculas das faculdades de direito e de medicina.....	104:212\$000
4 Expediente dos generos estrangeiros navegados por cabotagem, livres de direitos de consumo.....	358:331\$000	39 Multas por infracção de regulamentos.....	111:085\$000
5 Dito dos ditos do paiz.....	74:112\$000	40 Sello do papel fixo e proporcional.....	2,208:359\$000
6 Dito dos ditos livres.....	65:868\$000	41 Premios de depositos publicos..	15:639\$000
7 Armazenagem.....	304:844\$000	42 Emolumentos.....	191:136\$000
8 Premios de assignados.....	95:410\$000	43 Impostos dos despachantes, corretores e agentes de leiloes..	60:555\$000
9 Anchorage.....	191:758\$000	44 Ditos sobre lojas, casas de descontos, etc.....	959:886\$000
10 Direitos de 15/10 das embarcações estrangeiras que passam a nacionaes.....	33:379\$000	45 Dito sobre casas de moveis, roupa, etc., fabricados em paiz estrangeiro.....	27:756\$000
11 Ditos de 5/10 na compra e venda de embarcações.....	50:681\$000	46 Dito de 12/10 das loterias.....	960:413\$000
12 Ditos de 15/10 do pão-brasil..	21:117\$000	47 Dito de 12/10 dos premios das mesmas.....	399:432\$000
13 Ditos de 5/10 elevados a 7...	7,447:809\$000	48 Dito sobre mineração.....	\$
14 Ditos de 2/10.....	48:644\$000	49 Dito sobre datas mineraes....	31\$000
		50 Taxa dos escravos.....	310:605\$000
		51 Venda de terras publicas.....	23:870\$000
		52 Cobrança da divida activa.....	260:232\$000

Peculiares do municipio.

53 Renda do imperial collegio de Pedro II.....	52:000\$000
54 Concessão de pennas de agua.	28:000\$000
55 Dizimos.....	12:799\$000
56 Decima urbana.....	1,100:000\$000
57 Emolumentos de policia.....	5:600\$000
58 Imposto sobre casas de modas..	3:800\$000
59 Dito no consumo de aguardente	211:824\$000
60 Dito do gado do consumo....	135:000\$000
61 Meia siza dos escravos.....	190:000\$000
62 Taxa de heranças e legados...	249:000\$000
63 Armazenagem de aguardente.	31:051\$000

Extraordinaria.

64 Contribuição para o monte-pio	595\$000
65 Indemnisações, incluido o producto das loterias que o governo deve mandar extrahir nos termos do art. 1.º da lei n. 696 de 20 de agosto de 1853 e do 2.º da de n. 979 de 15 de setembro de 1858....	118:985\$000
66 Juros de capitães nacionaes..	56:199\$000
67 Productos de loterias para fazer face ás despesas da casa de correcção e do melhoramento sanitario do imperio.	99:900\$000
68 Venda de generos e proprios nacionaes.....	70:778\$000
69 Receita eventual.....	127:594\$000

Depositos.

1 Emprestimo do cofre dos orphãos.....	1,565:808\$000
2 Bens de defuntos e ausentes..	530:561\$000
3 Ditos do evento.....	2:400\$000
4 Premios de loterias.....	50:000\$000
5 Salario de africanos livres...	3:594\$000
6 Depositos de diversas origens	1,201:637\$000
	<hr/> 3,454:000\$000

Art. 11. O governo fica autorisado para emittir bilhetes do thesouro até a somma de 8,000:000\$ como antecipação da receita no exercicio desta lei.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. Ficão em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedente que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 13. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa a despezas e orca a receita geral do imperio para o exercicio de 1863 a 1864.

A assembléa geral decreta :

CAPITULO I.

DESPEZA GERAL.

Art. 1.º A despeza geral do imperio, etc.

Em vez de 51,029:053\$638, diga-se 53,658:666\$573

Art 2.º O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 4,735:530\$086, diga-se 4,737:960\$086.

10. Em vez de 170:000\$ diga-se 168:600\$.

13. Em vez de 219:000\$, diga-se 240:830\$.

29. Supprima-se.

30. Supprima-se.

31. Passa a ser 29.—Em vez de 43:000\$, diga-se 20:000\$.

32. Passa a ser 30.

33. Passa a ser 31.

34. Passa a ser 32.

35. Passa a ser 33.

36. Passa a ser 34.

37. Passa a ser 35.

38. Passa a ser 36.

39. Passa a ser 37.

40. Passa a ser 38.

41. Passa a ser 39.

42. Passa a ser 40.

43. Passa a ser 41.

Art. 3.º O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 3,163:294\$935, diga-se 3,155:294\$945.

§ 1.º Em vez de 159:040\$, diga-se 151:040\$, ficando supprimidos os dous logares de 1.º official da secretaria que se achão vagos.

§ 3.º Accrescente-se—incluida a quantia de 3:000\$ para pagamento do ordenado do desembargador Severo Amorim do Valle, na fórma da lei n. 639 de 26 de setembro de 1857.

Art. 5.º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 7,232:007\$575, diga-se 7,464:007\$575.

7.º Em vez de 527:296\$800, diga-se 487:296\$800.

9.º Em de 196:614\$, diga-se 156:614\$.

13. Em vez de 229:984\$050, diga-se 237:934\$050,

sendo 8:000\$ especialmente applicados á continuação dos melhoramentos do porto da capital da provincia da Parahyba, comprehendidos pela respectiva capitania.

21. Em vez de 1,890:000\$, diga-se 2,100:000\$.

22. Em vez de 346:000\$, diga-se 440:000\$, podendo o governo gastar das sobras que porventura apresentar esta verba até a quantia de 50:000\$ com o melhoramento do porto da capital do Ceará, e de 40:000\$ com o melhoramento da barra de Mamanguape na provincia da Parahyba do Norte.

Art. 6.º O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra é autorisado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 11,054:364\$281, diga-se 11,407:364\$684

4.º Em vez de 27:096\$, diga-se 30:000\$.

5.º Em vez de 282:649\$200, diga-se 286:009\$200.

6.º Em vez de 1,805:322\$179, diga-se 1,959:142\$179.

§ 8.º Em vez de 5,747:504\$380, diga-se 6,110:420\$780.

§ 14. Em vez de 300:000\$, diga-se 360:000\$.

Art. 7.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado para despendere para os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 15,754:874\$365, diga-se 17,722:608\$401.

§ 10. Accrescente-se — não se comprehendendo ajudas de custo a individuos pela primeira vez nomeados para empregos de fazenda, as quaes ficão abolidas.

§ 20. Accrescente-se—inclusive o valor das desapropriações que o governo mandar fazer dos dous predios contiguos ao edificio da alfandega da Bahia.

§ 26. Em vez de \$ diga-se 200:000\$.

§ 27. Despezas em Londres com o emprestimo de 1858, 882:968\$888.

§ 28. Adiantamento em Londres por conta da companhia União e Industria, 422:471\$110.

§ 29. Adiantamento da garantia de 2 % provincias das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, 377:354\$518.

§ 30. Diferença de cambio nas remessas das quantias acima, 84:939\$528.

Art. 8.º O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas é autorisado para dispendere com os objectos designados nos seguintes paragraphos:

Em vez de 8,211:974\$061, diga-se 8,294:422\$550.

§ 3.º Em vez de 20:000\$, diga-se 40:000\$.

§ 9.º Accrescente-se — os bairros de S. Christovão, Andaraí e Engenho-Novo participarão desde já do beneficio da iluminação a gaz, extincta a administração dos lampeões de azeite logo que se realize a substituição.

§ 11. Em vez de 605:681\$806, diga-se 980:700\$, sendo 20:000\$ para auxilio e conclusão do cães da cidade de Santos, 50:000\$ como garantia de juros aos capitães de qualquer empreza que se proponha realizar a navegação a vapor nos rios de S. Francisco e das Velhas, e 50:000\$ para auxilio na construção da estrada da Graciosa que communica o litoral com a capital da provincia do Paraná.

§ 12. Em vez de 1,014:468\$155 diga-se 823:898\$450

Supprimão-se as seguintes quantias relativas:

Aos africanos livres e sua administração (emquanto não forem emancipados) 11:000\$.

A segurança do morro do Castello 100:000\$.

Ao calcamento por parallelepipedos 65:569\$705.

A conservação do encanamento de Maracanã 6:000\$

A's diferentes obras nas Paineiras 8:000\$

§ 13. Em vez de 105:200\$, diga-se 53:200\$, sendo 20:000\$ para auxiliar á alguma empreza que se proponha fazer o serviço da irrigação da cidade.

§ 15. Em vez de 686:700\$, diga-se 616:700\$, ficando extinctas as delegacias suspensas pelo governo, e conservadas unicamente as cinco ora existentes emquanto forem precisos os seus serviços; diminuindo-se 50:000\$ nas despesas de medição, demarcação, legitimação, e revalidação de terras, e 20:000\$ no custeio das colonias a cargo do governo, e mandando o governo medir uma legua de terras que fica concedida á camara de Serpa, da provincia do Amazonas, nos limites da villa, para seu patrimonio.

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 9.º A receita geral do imperio é orçada na quantia de 51,500:000\$000

Art. 10. Esta receita etc.

§ 29. Depois da palavra—côrte—diga-se—e dos municipios das capitaes das provincias que os tiverem.

§ 30. Accrescente-se—e dos municipios das capitaes das provincias que os tiverem.

§ 31. Accrescente-se—pagando-se nos contractos de permuta sómente o sello de um dos valores.

§ 36. Accrescente-se—ficando revogada a disposição da lei que creou o imposto de 4 % em substituição da dizima da chancellaria e em vigor desde já a legislação anterior.

Supprimão-se as quantias em que são orçados os diversos títulos da receita.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. Da data da execução da presente lei em diante a facultade de abrir creditos supplementares, concedida ao governo no art. 4.º da lei de 9 de setembro de 1850, só poderá ser exercida a respeito daquellas verbas do orçamento em que as despesas são variaveis por sua natureza, como sejam a diferença dos cambios, os juros da divida fluctuante, a porcentagem dos empregados das estações da arrecadação e outros da mesma especie.

§ 1.º O ministro dos negocios da fazenda ajuntará todos os annos á proposta do orçamento da despeza geral do imperio uma tabella contendo a nomenclatura dos serviços comprehendidos na disposição deste artigo.

§ 2.º Não dão logar a creditos supplementares as verbas do orçamento relativas a obras publicas.

Art. 13 (additivo). O governo poderá applicar as sobras resultantes das economias feitas na execução dos serviços de uma e outras rubricas da lei do orçamento, quando os fundos votados em algumas dellas não forem bastantes para as respectivas despesas e houver precisão urgente de satisfaze-las.

Este transporte, porém, não se effectuará senão do nono mez do exercicio em diante, devendo ser deliberada em conselho de ministros a sua necessidade e autorisada por decreto referendado pelo ministro á cuja repartição pertencer a despeza, e seguindo-se as outras formalidades prescriptas nos §§ 6º e 7º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850 para os creditos supplementares.

Art. 14 (additivo). O ministro da fazenda não poderá ordenar o pagamento, sob pena de responsabilidade de serviço algum, sem que na lei que o houver autorisado estejam consignados os fundos correspondentes á despeza.

Art. 15 (additivo). As disposições do § 11 da lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860 são extensivas aos creditos especiaes, concedidos pela mesma lei, na parte em que lhe forem applicaveis.

Art. 16 (additivo). A autorisação dada ao governo no art. 29 da lei de 28 de outubro de 1845, e prorogada pelas leis de orçamento posteriores, para rectificar a tarifa e melhorar o systema de arrecadação, não comprehende a facultade de elevar os impostos sobre a importação e a exportação, com o fim de suprir a insuficiencia das rendas.

Art. 17 (additivo). Os logares que vagarem nas classes de escripturarios e conferentes da alfandega

da côrte não serão providos até que por lei seja fixado o seu numero.

Art. 18 (aditivo). Não haverá mais que dous concursos para o provimento dos logares das classes inferiores das repartições da fazenda. O accesso dos 4.º escripturarios do thesouro e dos empregados da classe correspondente nas thesourarias e outras repartições da fazenda fica isento de concurso.

Art. 19 (aditivo). Ficão extinctos os logares de official-maior e 1.º official da secretaria do conselho supremo militar logo que vagarem, e dando o governo nova organização á mesma secretaria, poderá elevar os ordenados dos respectivos empregados, comtanto que o augmento não exceda á somma dos vencimentos dos logares supprimidos.

Art. 20 (aditivo). Fica desde já o governo autorisado para supprimir os empregos que julgar dispensaveis na secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, e augmentar com os vencimentos dos empregados supprimidos os dos que forem conservados, não excedendo, porém, os novos vencimentos aos que ora percebem os empregados de igual cathogoria nas demais secretarias de estado.

Art. 22 (aditivo). A clausula prescripta na ultima parte do § 5.º do art. 2.º da lei n. 1,083 de 22 de agosto de 1860 não será applicada ás companhias de seguros.

Art. 22 (aditivo). O governo fica autorisado para realizar as operações de credito necessarias :

1.º Para a entrega do dote da princeza a Sra. D. Januaria na importancia de 750:000\$, caso ella fixe a sua residencia habitual fóra do imperio, ficando nesta hypothese annullados os creditos dos §§ 5.º, 7.º e 8.º do art. 2.º desta lei.

2.º Para despende desde já a quantia de 775:090\$708 com o pagamento das reclamações hespanholas.

3.º Para despende a quantia de 624:000\$ com a indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata, como já foi disposto pela lei n. 834 de 16 de agosto de 1855, derogada pelo art. 12 § 14 da lei n. 1,114 de 27 de Setembro de 1860.

4.º Para pagamento ao banco do Brazil da quantia de 2,0000:000\$, que este resgatar e recolher a caixa de amortização.

Art. 23 (aditivo). Fica o governo igualmente autorisado :

1.º Para despende desde já a quantia de 152:000\$ com uma porta de sobresalente para o dique imperial, e com o pagamento da ultima prestação do mesmo dique correspondente a £ 7,500.

2.º Para despende desde já a quantia de 40:000\$ com a publicação de uma gazeta official.

3.º Para continuar a auxiliar a publicação das obras do Dr. Martins, *Flora Brasiliense*, com a quantia annual de 2:000\$.

4.º Para alterar as disposições vigentes ácerca da navegação de cabotagem, permittindo ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de transportes costeiros entre os portos do imperio, em que houver alfandegas, e prorogando por mais tempo os favores anteriormente concedidos.

5.º Para dispensar as embarcações brasileiras do limite prescripto para o numero de estrangeiros que podem pertencer á tripulação e da exigencia relativa á nacionalidade dos capitães e mestres.

6.º Para adoptar as providencias regulamentares que forem compatíveis com as circumstancias actuaes em relação ao objecto dos dous paragraphos antecedentes.

7.º Para continuar executar os §§ 1.º e 2.º do art. 11 da lei n. 1.114 de 27 de setembro de 1860 relativos aos impostos additionaes de 2 a 5 % sobre a importação e de 2 % sobre a exportação.

Art. 24 (aditivo). Fica approvado o contrato celebrado para a confecção de um projecto do codigo civil com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, a quem o governo satisfará o premio que julgar razoavel logo que o dito projecto se ache concluido, na forma contratada.

Art. 25 (aditivo). Fica tambem e desde já approvado o contrato que o governo imperial ultimamente celebrou com o empregario da estrada de ferro de S. Paulo e que tem por fim encurtar o prazo para a conclusão dos trabalhos da linha ferrea da referida provincia.

Art. 26 (aditivo). Os proprietarios de escravos residentes no municipio neutro que os não tiverem matriculado poderão fazê-lo, independentemente da apresentação do titulo da sua aquisição, pagando em tal caso o imposto de 40\$ correspondente a cada escravo, salvo porém o direito de propriedade a quem o tiver.

Art. 27 (aditivo). O predio onde funciona o monte-pio geral de economia dos servidores do estado fica isento do pagamento da decima urbana.

Art. 28 (aditivo). A indemnisação de que tratão as leis ns. 696 de 20 de agosto de 1853 e 979 de 15 de setembro de 1858 será unicamente pelo que estiver vencido até o primeiro semestre do presente exercicio de 1862 a 1863, ficando sem effeito dahi em diante.

Art. 29 é o art. 12 da proposta.

Art. 30 é o art. 13 da proposta.

Paco da camara dos deputados, em 12 de agosto de 1862. *Visconde de Camaragibe*, presidente.— *Antonio Pereira Pinto*, 1.º secretario.— *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3.º secretario, servindo de 2.º

Dous officios do mesmo secretario, acompanhando as propostas do governo, abrindo creditos supplementares, com as seguintes emendas.

PROPOSTA.

« Art. 1.º Além das despesas autorisadas pela lei do orçamento n. 1114 de 27 de setembro de 1860 para o exercicio de 1861 a 1862, é aberto ao ministerio da guerra, no mesmo exercicio, o credito supplementar de 375:000\$ para os seguintes paragraphos da referida lei:

« 1.º Secretaria de estado	30:000\$000
« 3.º Arsenaes de guerra	110:000\$000
« 4.º Conselho supremo militar	3:000\$000
« 6.º Corpo de saude e hospitaes	90:000\$000
« 8.º Comissões militares	6:000\$000
« 9.º Classes inactivas	30:000\$000
« 10.º Gratificações diversas, recrutamento	60:000\$000
« 11.º Fabricas	35:000\$000
« 13.º Obras militares	11:000\$000

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Rio de Janeiro, 16 de junho de 1862. — *Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão.* »

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito supplementar para o ministerio da guerra.

A assemblea geral decreta:

- Ao § 1º, em vez de 30:000\$, diga-se 50:000\$.
- « Ao § 3º, em vez de 110:000\$, diga-se 120:000\$.
- « Ao § 4º, em vez de 3:000\$, diga-se 1:000\$.
- « Ao § 8º, em vez de 6:000\$, diga-se 3:000\$.
- « Ao § 10, em vez de 60:000\$ diga-se 70:000\$.

Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto de 1862. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3º secretario servindo de 2º.

PROPOSTA.

« Art. 1º Além das despesas autorizadas pela lei do orçamento n. 1114 de 27 de setembro de 1860 para o exercicio de 1861 a 1862, é aberto ao ministerio da fazenda, no mesmo exercicio, um credito supplementar de 637:053\$455 para a rubrica do § 9º art. 7º da referida lei. (Estações de arrecadação.)

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1862. — *Visconde de Albuquerque*. »

Emendas feitas e approvada pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que abre um credito supplementar para o ministerio da fazenda.

A assemblea geral decreta.

Paço da camara dos deputados, em 13 de agosto 1862 — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3º secretario, servindo de 2º.

Forão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos

Um officio do presidente da provincia de Santa-Catharina, acompanhando uma colleção impressa das leis da assemblea dessa provincia, promulgadas na sessão ordinaria do corrente anno. — A commissão de assembleas provinciales.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES

• A commissão de fazenda é de parecer que se archive o aviso do ministerio da fazenda de 14 de junho, com o qual foi remettido o quadro demonstrativo das operações da substituição do papel-moeda, e effectivadas na secção respectiva, durante o mez de junho antecedente, por nada haver que deliberar a este respeito.

« Paço do senado, em 11 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna*. — *Visconde de Jequitinhonha*. »

« Na pasta da commissão de fazenda existe uma representação antiga da camara municipal da villa de Catalão, na provincia de Goyaz, pedindo que o respectivo municipio seja destacado desta para fazer parte da nova provincia central que se pretende crear, e da qual tem de ser a capital da cidade de Paracatú pelos motivos allegados na mesma representação, e é sua opinião que seja remettida á illustre commissão de estatistica, por ser de sua competencia o objecto de que ahi trata a referida camara.

« Paço do senado, 11 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna*. — *Visconde de Jequitinhonha*. »

Entrando logo em discussão, forão approvados sem debate, tendo declarado o Sr. presidente que

os pareceres que concluem para ser ouvida outra commissão sobre o mesmo objecto devem ser decididos immediatamente, por estarem comprehendidos, por identidade de razão, no art. 64 do Regimento, e em deliberação anterior do senado á respeito de pareceres, que forão logo sujeitos á sua decisão, como os que mandão archivar papeis.

Comparecerão no decurso da sessão mais quatro Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PRETENSÃO DE M. A. BASTOS RACTECLIF.

Foi submettida á votação em 1ª discussão, encerrada na sessão antecedente, a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para mandar pagar ao carcereiro aposentado da provincia da Parahyba, Manoel Antonio Bastos Ractecrif, o ordenado de 200\$.

Passou para a 2ª discussão, na qual entrou logo, e passou sem debate para a 3ª.

LICENÇA AO SR. SENADOR FERRAZ.

Entrou em 2ª discussão, e foi approvado tambem sem debate, o parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador Ferraz.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO.

Foi submettida á 1ª discussão, e passou sem debate para a 2ª, na qual entrou immediatamente, a proposta da lei do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, com as emendas da camara dos Srs. deputados, começando pelo art. 2º da proposta do governo com as respectivas emendas.

« **Sr. Ferraz:** — Levanto-me, Sr. presidente, unicamente afim de pedir ao nobre ministro do imperio a sua attenção para uma ordem expedida pelo tribunal do thesouro, que importa a derogação do decreto sobre a promulgação e publicação das leis. Pelo regulamento n. 1, creio que de 1838, os exemplares das leis são remettidos aos presidentes e destes para os juizes de direito, afim de terem a devida publicação. A publicação dos leis é uma necessidade; nesta parte a nossa legislação é um pouco defeituosa; mas pela ordem do tribunal do thesouro ou do ministerio da fazenda, o resultado é que não pôde haver esta publicação senão depois de brochadas as colleções do anno respectivo. Diz a ordem: (lendo) « N. 65. — Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1861. — Attendendo ao que me representou o Sr. administrador da typographia nacional, em seu officio de 1º de agosto ultimo, sobre os inconvenientes de remetterem-se as colleções das leis, decretos e decisões do governo ás diversas autoridades e repartições publicas da corte e provincias, á proporção que forem sendo publicadas na dita typographia, ordeno ao mesmo Sr. administrador que, em conformidade de sua proposta, sejam as ditas colleções remettidas depois de concluidas, no fim de cada anno, e convenientemente brochadas, visto que pela remessa regular dos boletins officiaes e *Jornal do Commercio* fica satisfeita a conveniencia de terem aquellas autoridades e repartições conhecimento das leis e expediente do governo ao passo que se forem publicando. O que communico ao Sr. administrador para seu conhecimento e devida execução. — *José Maria da Silva Paranhos*. »

Ha violação da lei, e o remedio proposto não pôde

atingir o seu fim. O decreto de 1.º de janeiro de 1838 diz muito explicitamente que sejam remetidas ás camaras municipaes; o boletim das leis não é remetido ás camaras municipaes, o boletim das leis não contém regularmente todas as publicações das leis e decretos.

Ha ainda a derogação do decreto n. 2458 de 6 de setembro de 1839, que diz: *(lendo)*

« DECRETO N. 2458 DE 6 DE SETEMBRO DE 1839.

« Regularisa o serviço da distribuição ordenada pelo decreto n. 1 do 1.º de janeiro de 1838 dos exemplares impressos dos actos do poder legislativo geral e do governo geral.

« Hei por bem que se observe o seguinte:

« Art. 1.º A remessa dos exemplares dos actos do poder legislativo geral e os do governo geral de que tratão os arts. 1.º, 16 e 17 do decreto n. 1 do 1.º de janeiro de 1838 ficará a cargo da administração da typographia nacional, sob fiscalização dos chefes das respectivas secretarias de estado.

« Art. 2.º Para o bom desempenho do serviço estabelecido no artigo antecedente, os chefes das secretarias de estado fornecerão ao administrador da typographia nacional uma nota das repartições e autoridades a quem deva ser feita a remessa, com declaração do numero de exemplares impressos que for sufficiente.

« O administrador da typographia nacional, á proporção que se for effectuando a impressão dos referidos actos, entregará no correio da côrte o numero de exemplares que tiverem de ser enviados, na forma da referida nota.

« Esta entrega será acompanhada de tres relações do mesmo teor, por elle assignadas, das quaes, depois de devidamente conferidas, e com o competente recibo, uma ficará no archivo da repartição do correio, a segunda no poder do administrador, para sua descarga, e a ultima remetida ao respectivo chefe da secretaria de estado, affirm de que se fação em tempo as communicações e diligencias marcadas pelos arts. 17 e 19 do citado regulamento n. 1 do 1.º de janeiro de 1838.

« Art. 3.º Nas provincias se seguirá a mesma regra acima estabelecida, sendo a remessa feita pelos secretarios, observando-se em tudo o mais o regulamento n. 1 do 1.º de janeiro de 1838. »

Ora, qual o resultado? Se não obstante estas providencias a legislação não é conhecida á proporção que é publicada na côrte; se não é publicada actualmente nas villas, nas cidades; se muitas vezes em alguns logares se conhece da legislação por extractos feitos em jornaes de outros paizes, como succedeu ha bem pouco tempo, do que tive um exemplo, como é que o ministro, que não tem que entender com materia de publicação das leis, expede uma portaria, um aviso neste sentido, que tem por fim fazer com que não se tenha das leis o devido conhecimento?

Ora, todos sabem que os boletins das leis são só distribuidos pelas autoridades principaes das capitães das provincias, e não remetidos ás camaras municipaes; e em todo o caso, porém, ha sempre um decreto, que não pôde ser destruido por um simples aviso: é preciso que esse decreto seja revogado, se a medida é util, quanto mais que absolutamente não é util: ao contrario, apresenta inconvenientes, e as leis não podem ter a applicação devida nos logares

respectivos; e, como este inconveniente, Sr. presidente, se dá principalmente a respeito de materias juridicas, a respeito de materias que têm de servir de base á decisão de pleitos, eu entendo dever reclamar a attenção do nobre ministro do imperio sobre este acto, que revoga dous decretos e que é altamente inconveniente. Não é acto do ministerio de S. Ex., não é acto do ministerio actual, mas eu creio que se deve remediar.

Eu teria mais algumas outras considerações a fazer: mas, Sr. presidente, não quero por maneira alguma que qualquer reflexão que eu possa fazer se entenda como opposição ao ministerio. Quando se tratar dos outros orçamentos, terei talvez ainda de expôr alguns outros pontos, reclamando a attenção do ministerio, do mesmo modo que agora estou fazendo.

Entretanto, eu pedirei toda a attenção do nobre ministro para a alternativa que contém a lei do orçamento em relação á dotação de Sua Alteza Imperial a Sra. D. Joaquina. Eu entendo que não se deve votar a dotação, mas sim que se deve votar o artigo additivo, marcando-se o competente dote na forma da lei. É um objecto que tem sido muito procrastinado e a que é preciso pôr termo quanto antes de um ou de outro modo; se nos collocarmos em alternativa, eu receio que o artigo additivo não tenha o cumprimento devido. É uma materia que devemos discutir com muita cautela em attenção ás pessoas a quem diz respeito; mas não podemos por maneira alguma deixar de dizer livremente, sobre este ponto, a nossa opinião, tanto mais quanto a volta dos principes, ou a solução por meio da entrega do dote, para mim é objecto indifferente. Quer em um caso quer em outro, a lei tem admittido o alvitre, e a escolha pertence a essas pessoas que eu acato muito; e por consequencia limito-me a isto.

Tambem direi alguma coisa sobre um outro objecto: é a reimpressão ou a publicação da legislação anterior a 1838. Eu entendo que esta despeza não deve sair do ministerio do imperio, e sim do producto da venda, pois é uma renda, é trabalho da typographia nacional, e deve ficar á cargo da mesma typographia nacional o onus e o proveito.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Apoiado.

O SR. FERRAZ: — A minha opinião a este respeito vai mais além. Eu desejára que nós decretássemos todas as consignações para impressão do expediente das secretarias, e que ella fosse feita gratuitamente pela typographia nacional, dotada ella como convem dos meios necessarios para fazer face a esse serviço; porque, Sr. presidente, tirados os exemplares que devem ser distribuidos pelas differentes autoridades, o producto do restante é receita do estado, é receita da typographia nacional; e teremos mais uma economia, por que a typographia nacional pela sua tabella de preços faz tudo mais barato do que qualquer particular. Ella hoje se acha em um pé de poder satisfazer bem ás exigencias do serviço publico, e, se não está completamente neste estado, pouco faltará; é unicamente habilita-la para isso com mais algum material, que creio que sera diminuto.

Senhores, a impressão dos relatorios na parte que tem de mais trabalhosa é feita pela typographia nacional, a parte menos trabalhosa vai para as typographias particulares; isto é uma verdade. Habilita-

se a typographia nacional para tudo, vão com tempo os autographos ou minutas para serem impressos, e tudo isto se poderá obter. Eu, Sr. presidente, me regozizei muito quando vi que uma parte da impressão do ministerio da guerra passou para a typographia nacional: fallo das ordens do dia, porque esta tinha sido a minha opinião; trabalhei para isso, mas infructiferamente. Em toda a parte, Sr. presidente, o que os francezes chamão *bureaucratie* é um poder, é um grande poder.

Não tratarei de outros objectos, porque conheço muito o honrado ministro do imperio, tive a honra de ser seu delegado, sei do zelo com que elle se empenha pelos negocios a seu cargo, e estou que S. Ex. continuará do mesmo modo que então. Entretanto peço a S. Ex. que attenda bem ao estado de algumas colonias. Mas é um objecto do ministerio da agricultura e obras publicas. Pelo vésio eu ia tratar delle agora.

Em relação ás colonias tambem ha a fallar de estradas; dessas estradas de que o corpo legislativo não tem conhecimento nenhum ...

O SR. DIAS DE CARNALHO:—E' tambem objecto do ministerio da agricultura.

O SR. FERRAZ: ... mas, como me observa o nobre senador, tambem é isto objecto da agricultura: Eu prometto, pois, ao senado tratar destes dous pontos em occasião competente.

O Sr. marquez de Olinda (presidente do conselho):—Sr. presidente, satisfarei ao nobre senador nas observações que fez.

Quanto á ordem para distribuição das leis, a experiencia mostrou quão inconveniente era o systema adoptado. Não só para as provincias, como aqui mesmo para a corte, remettião-se as leis, separadas umas das outras, destacadas, á proporção que se iam imprimindo os cadernos; mas ordinariamente, ou talvez sempre, os presidentes das camaras municipais deixavão-se ficar com estes exemplares que recebião destacadamente, e as camaras não tinham collecção de leis, estavam completamente privadas da legislação que se publicava. Isto que acontecia com os presidentes destas corporações acontecia igualmente com as autoridades solitarias, aquellas que julgão ou resolvem por si sómente; a maior parte dellas estão destituidas da collecção das leis. Os mesmos presidentes estão reclamando que se lhes mande a collecção; por que ella não existe nas secretarias, entretanto que remettem-se sempre as leis para os presidentes, assim como para as outras repartições. Occorreu então esse expediente, o qual foi posto em pratica pela repartição da fazenda por uma razão particular: porque a imprensa está subordinada áquella repartição. Occorreu, pois, o expediente de fazer-se a collecção completa e remetter-se a cada uma das repartições na supposição, e supposição bem fundada, de que não se perderião tão facilmente: eis ahí a razão disto.

O nobre senador funda a sua observação na disposição da lei, observação na verdade de todo o peso; mas pondere-se que o fim da lei está conseguido, que é que a publicação chegue a todos: está conseguido não só pelos jornaes, que na verdade nem todos assignão, mas pelo boletim que corre. Conseguido o fim que se procurava, que era a publicação a todos das leis e decretos, o que resta é expediente, e

julgou-se que este expediente era o mais conveniente; eis aqui a alteração que se fez.

Quanto ao producto da imprensa, pôde-se estabelecer diferentes systemas de arrecadar esse producto e distribui-lo pelas secretarias. Não entrarei agora na melhoria do systema que se possa adoptar. O nobre senador apresenta observações verdadeiras; mas podem se adoptar diferentes methodos; isto é cousa que tambem a experiencia irá mostrando. Todas as secretarias estão em relação com a imprensa e em relação com o ministerio da fazenda; sobre esse objecto pôde-se tomar um accordo: ou este que o nobre senador aponta, ou outro qualquer; sobre isto não faço duvidas.

O Sr. Ferraz:—Sr. presidente, levanto-me unicamente para ponderar ao nobre ministro que nem em todas as provincias ha jornaes officiaes, nem todos os jornaes que ha nas provincias publicão em suas paginas as diferentes medidas legislativas ou decretos do poder executivo. A materia da publicação das leis é em todo o paiz um objecto de muita transcendencia, porque importa o conhecimento daquelles que têm de executa-las, e têm-se levantado muitas questões sobre a ausência dessa publicação e desse conhecimento. Antigamente até as leis e os decretos erão publicados a toque de caixa, ainda em S. Paulo nos últimos tempos isto se fazia; o regulamento de 1838 exige essa publicação por editaes. Sobre a execução, sobre a data em que as leis devem principiar a reger é que nós temos lacuna na nossa legislação. Sr. presidente, sobre isto creio que pende do ministerio da justiça alguma medida, e até houve da parte do ministerio da fazenda remessa dos pareceres e de trabalhos importantes a respeito. Mas, senhores, prescindamos disto; ha lei ou não ha lei? Se ha lei, executemo-la.

O que diz o decreto de 1838? (*Lendo*) « Art. 16. Os officiaes maiores das respectivas secretarias de estado remetterão directamente, na corte ás outras secretarias de estado, aos presidentes dos tribunaes e da camara municipal e chefes das repartições publicas, e nas provincias aos respectivos presidentes, os exemplares impressos das leis, decretos e regulamentos que sufficientes forem para serem distribuidos pelas autoridades.

« Art. 17. Quando uma secção contiver actos de mais de uma secretaria de estado, será a remessa ás autoridades, na forma do artigo antecedente, acompanhada de officio dos respectivos officiaes maiores, contendo o numero, data e resumo do acto ou actos remettidos, pertencentes ás suas repartições.

« Art. 18. O administrador da typographia nacional, na hypothese do artigo antecedente, remetterá ora a uma, ora á outra das secretarias de estado os exemplares sobreditos; procedendo de maneira que o trabalho da remessa seja distribuido com a possivel igualdade.

« Art. 19. Estas remessas serão averbadas em livros para esse fim destinados, abertos, numerados, rubricados e encerrados pelos officiaes maiores das respectivas secretarias de estado, deixando-se em cada pagina espaço sufficiente para notar a data do recebimento e da publicação dos actos remettidos.

« Art. 20. As secretarias de estado, os presidentes dos tribunaes e chefes das repartições da corte accusarão o recebimento immediatamente, e os presidentes das provincias não só darão parte de haverem

recebido os exemplares que lhes tiverem sido remetidos, logo que lhes forem entregues, mas também participarão haverem-os distribuído pelas respectivas autoridades e terem sido por ellas recebidos e devidamente publicados, declarando as datas da publicação em cada comarca.

« Art. 21. Os presidentes dos tribunaes e das relações, os das camaras municipaes, os chefes das repartições publicas e os juizes terão livros por elles abertos, numerados e rubricados, nos quaes se fará carga aos respectivos secretarios ou escrivães dos actos legislativos e executivos que lhes forem remetidos, declarando-se o numero, data e sumario de cada um destes actos, e sendo assignadas as verbas dessa carga pelos mesmos presidentes, chefes de repartições e juizes, e pelos secretarios ou escrivães. Debaixo de uma só verba se comprehenderão todos os exemplares das secções que se tiverem recebido na mesma data.

« Art. 22. Os livros das relações, dos juizes de direito e municipaes serão fornecidos por conta das despesas do ministerio da justiça; os dos juizes de paz e das camaras municipaes serão fornecidos por estas gratuitamente.

« Art. 23. Os presidentes dos tribunaes e relações, chefes de repartições publicas e juizes providenciarão que os secretarios e escrivães apresentem todos os actos referidos, expedidos no anno antecedente, e os farão encadernar, havendo possibilidade, ou emassar, coser e archivar com rotulo, v. g. — Tomo 1.º da collecção das leis do imperio do Brasil, etc. »

Depois desta disposição vem outra: (lendo) « Art. 24. Os juizes de direito, logo que receberem os exemplares dos actos legislativos ou executivos, os farão publicar nas cidades ou villas, que forem cabeças de comarca, por editaes afixados nos logares mais publicos dellas; e enviarão disso certidão aos respectivos presidentes das provincias. »

O decreto de 6 de setembro de 1859 modificou sómente essas disposições no seguinte ponto: em vez da remessa ficar a cargo dos officiaes maiores, a remessa fica a cargo da administração da typographia nacional, que deve remetter os exemplares ás autoridades competentes, á vista de uma lista dada pelas secretarias de estado, mediante entrega no correio, do que cobrará recibo. Eis aqui. (Lê.) É o mesmo decreto anteriormente transcripto.

Ora, isto tem sido executado e ultimamente o era com toda a promptidão. Resultava dahi, Sr. presidente, algum trabalho para a typographia nacional; mas essa remessa se fazia regularmente, não só para as autoridades, como para os accionistas das collecções, e quando se accusava a falta de algum caderno immediatamente o administrador daquella typographia ia ao correio, com o recibo desta repartição, examinar as causas que tinham dado aso ao extravio.

Ora, agora ponderarei ao nobre ministro, é possível que fiquemos como nos achamos? Disse S. Ex. que sumião-se os cadernos; mas digo eu que, remetendo-se annualmente as collecções brochadas, somem-se estas mais facilmente: se acontecia aquillo que o nobre ministro referiu a respeito dos presidentes das camaras (agora a remessa é feita aos juizes de direito), se os presidentes das camaras ficavam com as leis que vão em cadernos, hoje ficão com as collecções. O facto é, Sr. presidente, que daqui

resulta não poder a lei ser executada; não pôde haver publicação, não pôde haver conhecimento de suas disposições nas diferentes localidades.

Mas vamos ver se é remediado esse inconveniente pela remessa dos boletins. Não sei se está presente o nobre ministro da repartição da fazenda... vejo-o agora; S. Ex. poderia informar ao senado qual o numero de exemplares de boletim que se tira e a quem são distribuídos. Senhores, o numero de exemplares do boletim é diminuto e sómente distribuído ás repartições da corte, aos presidentes de provincias, ás thesourarias, ás administrações das alfandegas, e mais nada; esses boletins não servem para todas as autoridades judicarias; não servem para os juizes de direito, creio mesmo que não chegam a todas as relações, e ainda assim, quando elles são remetidos, é depois de dous e tres mezes; o conhecimento prompto das leis, das disposições legislativas e do poder executivo não se pôde obter deste modo, e nem o nosso digno ministro do imperio pode justificar esta medida, porque ella só se basea nos trabalhos da typographia.

Uma medida destas não deve ser tomada por uma ordem; uma medida que importa a revogação do regulamento não pôde ser objecto de um aviso, deve ser objecto de um decreto; e, Sr. presidente, se a publicação das leis é objecto pertencente ao ministerio do imperio, como é que outro qualquer ministerio toma a si decidir sobre materia que não lhe pertence? Senhores, eu atenuarei a impressão desfavoravel de semelhante medida: estou persuadido que heuve falta de reflexão, ou antes falta de conhecimento da legislação existente, e isto é muito natural; mas no poder legislativo, nas camaras, é obrigação de cada um de seus membros reclamar a execução das leis, e eu a reclamo. Estou convencido de que, se se tivesse examinado a lei, não se expediria esse aviso, estou mesmo convencido de que o ministro que expediu, se fosse aconselhado pelos conselheiros natos do thesouro, não teria procedido assim; em todo o caso, Sr. presidente, quero protestar contra medidas destas: desejo que as leis sejam devidamente publicadas pelo modo estabelecido na nossa legislação, desejo que cheguem ao conhecimento de todos, para poderem ser executadas, porque da falta de observancia deste preceito, que é a base de toda a legislação, que é como que uma parte della, seguem-se muitas punições, muitas perdas de direitos, que devemos evitar. Este foi unicamente o meu fim.

O Sr. marquez de Olinda (presidente do conselho): — Insistiu o nobre senador nas suas observações, e eu direi pouco.

O proprio nobre senador, attendendo a que o decreto de 1838 nunca foi observado, porque não era possível observa-lo praticamente, reconheceu que havia necessidade de altera-lo, como realmente o alterou em 1859.

O Sr. FERRAZ: — Foi alterado por um decreto.

O Sr. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Agora direi que o mesmo que se fez com o decreto de 1838 é o que se fez com o decreto de 1859: como o de 1838 mostrou a experiencia que não podia ser executado com a miudeza que estabelecia a respeito da distribuição...

O Sr. FERRAZ: — Estabeleceu-se outra regra por um decreto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... o governo recorreu a differente meio pratico para chegar a este resultado; é o que se fez em 1861. O nobre senador quiz remediar os inconvenientes do decreto de 1838 com o decreto de 1859, e conseguiu muito; mas a experiencia mostrou que não estava ainda bem satisfeito o fim a que o nobre senador se propunha, e então o governo empregou o mesmo arbitrio que tinha sido empregado pelo nobre senador: — prescreveu uma regra destinada a facilitar a distribuição e publicação das leis nos differentes pontos do imperio.

O SR. FERRAZ: — Revogou um decreto por uma ordem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Veja o nobre senador que a alteração é pratica, ficão salvos os preceitos do decreto. (Lê.) Portanto a ordem de 1861 não está em opposição com o decreto de 1859.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, levanto-me para fazer pequenas observações a respeito do ministerio do imperio. Não espere o senado que eu falle hoje relativamente a economias, porque estou convencido de que são palavras vãs proferidas no senado, não trazem resultado algum. O governo tem feito seu systema, ha de viver com um deficit no orçamento, ha de arranjar esse deficit como bem puder, esta é a idéa fixa do governo, ninguem lh'a pôde tirar. Fazer o orçamento, segundo o modo como o ministerio actual entende e o explicou na camara temporaria; é não discutir as verbas, é andar ligeiro, acabar depressa com o trabalho, porque assim o exige, segundo a expressão do nobre ministro dos negocios estrangeiros, a realidade do systema representativo: foi o que eu li em um discurso proferido por S. Ex. na camara temporaria; por outros termos: « Andem depressa, queremos orçamento, isto é indispensavel; de outra fórma a realidade do systema representativo não se consegue. » V. Ex. já vê que uma proposição desta ordem é eminentemente politica e constitucional...

Segundo o pensamento do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, a discussão do orçamento para ser hã ha de ser rapida, e a assembléa geral desempenha bem o seu dever, deixando passar nesta lei tudo quanto apraz ao governo, e deixando á disposição do ministerio a solução de todas as questões, não se incumbindo de resolve-las, porque o tempo urge e é preciso ter lei do orçamento! Se o ministerio abandonou a camara; se o ministerio não promoveu ali a discussão da lei do orçamento afim de que todas as suas verbas fossem bem examinadas; se desta falta de exame resultou tristemente um orçamento com um deficit, e um deficit não sei se de 6,000:000, confessado pelos mesmos que têm constantemente defendido aobosituacão do thesouro, tudo isto é *lana caprina*... para que nos havemos de occupar disto? Venha a lei do orçamento; haja uma lei que diga — o governo fica autorisado para despendar tanto e arrecadar tanto! Se a despesa é inutil, se está de accordo com a situação em que nos achamos, se a receita é exactamente aquella que se deve tirar do bolso dos contribuintes, se é necessario reformar o systema de impostos, se é necessario attender neste systema ao estado da nossa industria e do nosso commercio, para augmentar aqui e alliviar ali, isto é *lana caprina*, o officio do ministerio não é este. o officio do ministerio é *arrecadar o mais possível e despendar*

tambem a maior somma possível! Portanto andemos depressa, e tenha elle uma lei de orçamento sancionada, porque isto é que está na indole do systema, isto é que está na *realização* da nossa constituição e da fórma de governo que nós todos jurámos! Assim, pois, Sr. presidente, para que fallar mais em economias?

Alguns nobres deputados, desejosos de ver os negocios publicos bem administrados, algumas reflexões fizeram, e derão a entender que desejavão fazer algumas reformas sobre o pessoal da administração, convidando o governo para examinar se na realidade havia excesso no numero dos empregados nas diversas repartições, afirm de, por esta maneira, diminuir-se a despesa publica; esses discursos, essas proposições não merecêrão consideração alguma, isto é, o ministerio disse: « Nós havemos de cuidar disso, deixem, que não nos havemos de esquecer; mas andem depressa, votem depressa o orçamento. » Ora, é assim que se entende nos outros paizes a realidade do systema representativo? Certamente que não.

Ha uma desculpa. Sr. presidente, para o ministerio actual: entrou elle em circumstancias difficeis para a administração, e então todo o parlamento, por assim dizer, entendeu respeitar a situação, dar treguas ao ministerio; mas não é possível, Sr. presidente, que um representante da nação consciencioso leve esta condescendencia, esta sua dedicação á ordem publica até ao ponto de se calar nos ultimos momentos que lhe restão para tratar da administração publica. Estes ultimos momentos, Sr. presidente, são exactamente aquellos em que nos achamos, isto é, a discussão do orçamento; relechem-nos, portanto, os nobres ministros que algumas cousas lhes perguntemos. Basta de treguas; eu necessito de algumas informações. Desejo saber em que lei havemos de viver, senhores? Que temos de esperar da administração? Desejo saber com que titulos ha de ella encerrar a sessão para merecer do povo a confiança e a força moral, sem o que não é possível que uma administração seja bem os negocios do paiz até a abertura da sessão vindoura; ha de ficar tudo isto em silencio? não se ha de perguntar nada á administração actual?

O SR. D. MANOEL: — Porque não?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — « Porque? » pergunta o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

O SR. D. MANOEL: — Não perguntei a V. Ex., disse aqui a estes senhores; não exijo resposta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A resposta é facil.

O SR. D. MANOEL: — Não exijo, nem a peço mesmo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque, Sr. presidente? Porque temos vivido acephalos até hoje; desde a dissolução do ultimo gabinete não tem havido no paiz governo real, mas apenas governo official, isto é, sabemos que existem ministros da corda de taes e taes repartições; mas verdadeiramente governo não temos tido até hoje, e o parlamento tem estado calado, isto é, silencioso, pesando em sua esclarecida e patriotica balança as circumstancias actuaes e dando tempo á administração para sahir desta situação.

O SR. D. MANOEL: — Faltava ainda a *chancellaria*, é verdade...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não temos tido governo real, Sr. presidente, e por consequencia cumpre que agora perguntemos alguma cousa....

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de observar ao nobre senador que nos achamos na 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' justamente na 2ª discussão que eu pretendo fazer as observações que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE: — Perdê-me V. Ex., a 2ª discussão deve ser feita na forma do regimento, e o regimento não admite senão aquellas observações que podem referir-se a cada um dos artigos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando eu não propuzer estas questões, advirta-me V. Ex.; mas por ora perdê que lhe diga que não tem direito para interromper o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE: — Creio estar no meu direito fazendo esta observação, o regimento é muito expresso; não permite que se entre em considerações geraes nesta 2ª discussão, mas o nobre senador pôde fazer todas as observações que se referirem ás verbas do artigo de que se trata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Declaro que não hei de fazer aquillo que V. Ex. discricionariamente exigir; declaro isto cordialmente.

O SR. PRESIDENTE: — Não costumo proceder no senado discricionariamente; obedecendo ao regimento, devo lembrar a sua execução.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Quando dous fallão ao mesmo tempo ninguem se entende.

O SR. PRESIDENTE: — Observo isto ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora é que estou ouvindo o que V. Ex. diz.

Como eu ia dizendo, pois, chegou portanto, Sr. presidente, a occasião de fazerem-se algumas observações que illustrem o parlamento e satisfação o paiz; são estas observações que eu vou fazer. É note bem V. Ex. que eu estava já no fim. As observações de V. Ex. não é que me encaminharão ao fim, eu tinha chegado a elle, porque ainda insisto em não fazer aquillo que V. Ex. discricionariamente quizer que eu faça. Tratando-se, pois, do art. 2º do orçamento, tenho varias observações a fazer.

Eu disse, Sr presidente, que tambem não fallava relativamente ao augmento ou diminuição do numero dos empregados publicos para podermos satisfazer ás petições constantes que a este respeito vêm ao parlamento. V. Ex. sabe que não ha dia algum em que o parlamento não tenha de resolver sobre a petição desta ou daquella classe de empregados publicos que pedem augmento de seus ordenados. A repartição do imperio, como V. Ex. sabe, está já reformada e bem aquinhoada, esta não pede; mas como não temos dinheiro para dar a todos aquelles a quem assiste a equidade, como augmento de ordenado, entendo eu que diminuir a despeza a este respeito é augmentar as facultades do thesouro, é habilitar portanto o poder legislativo a augmentar os ordenados daquelles empregados a quem assistir a equidade; e este systema, Sr. presidente, não pôde ser de modo algum feito pela assembléa geral, porque falta á assembléa geral os dados e a experiencia que só-

mente são possuidos, por assim dizer, pelo poder executivo: o poder executivo, portanto, tem rigorosa obrigação de examinar esta importantissima questão para habilitar o thesouro a satisfazer os requerimentos constantes relativamente ao augmento de ordenados. Ora, o nobre ministro do imperio não é justamente aquelle a quem este trabalho pertence mais do que a nenhum outro? O nobre ministro do imperio, que tambem reúne em sua pessoa a qualidade de chefe do gabinete, não é justamente aquelle que, tendo em suas mãos a politica geral, pôde encaminhar esse trabalho e fornecer ao corpo legislativo na sessão futura os dados necessarios para que elle possa fazer alguma cousa a esse respeito? Certamente que sim. Dirijome, pois, Sr. presidente, ao nobre ministro do imperio, para saber si S. Ex. está resolvido a mandar proceder a exames convenientes acerca deste assumpto, a fim de offerecer na sessão seguinte um trabalho que satisfaça o corpo legislativo. Vejo aqui que em um dos orçamentos já se diminuem dous empregados, cujas vagas se nos diz que não serão preenchidas; mas isto é tão pouco que pôde-se dizer que nenhum resultado dará: o trabalho, deve ser feito em grande por todos os ministros e á testa delles deve estar o Sr. presidente do conselho.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que na falla do jthrono declararão-se algumas reformas como importantes e urgentes para o paiz. (*Lendo.*) « A necessidade de melhorar o systema administrativo das provincias e a posição dos seus primeiros funcionarios é assumpto digno de vossa illustrada attenção. » V. Ex. agora veja que a proposta do orçamento, offerecida á assembléa geral, dava para os presidentes de provincia 219:000\$ e o ministerio actual exige 240:830\$. Pergunto: qual é a razão desta differença? Por que motivo o ministerio actual entende que nesta verba se deve augmentar a despeza que vai de 219:000\$ para 240:830\$? Acaso projecta-se alguma reforma de accordo com aquillo que disse a falla da abertura da assembléa geral? S. Ex. adopta os trabalhos que consta á assembléa geral terem sido feitos a respeito das administrações provinciaes? Diga-nos francamente; porque, senhores, o ministerio passado tem seus adversarios e fortes; cumpre, portanto, que deslindemos bem estas cousas; e abramos uma discussão a este respeito que resalve a dignidade e o merito dessa grave e patriótica administração; tenho, pois, razão para exigir do nobre ministro que diganos se o augmento desta verba trará a realidade do que disse a falla da abertura da assembléa geral que acabo de ler.

Senhores, a administração provincial não está montada de modo que satisfaça as necessidades publicas; varios ministros o têm assim entendido e procurarão reformar as administrações provinciaes; o ministerio passado fez disto um artigo na falla da abertura da assembléa geral; houve trabalhos sobre este grave assumpto. Perdêrão-se? O ministerio actual não os aceita, despreza-os? Quaes são suas idéas? Diga-nos francamente qual o seu pensamento a este respeito. Acha boa a administração provincial actual? Não precisa de reforma? Se precisa, quaes são suas idéas? Porque então, Sr. presidente, já vê V. Ex. que eu e todos aquelles que entendem que a administração deve satisfazer ás necessidades publicas estamos promptos a votar, não o augmento que vai de 219:000\$ para 240.000\$, mas maior som-

ma, se o ministerio actual justificar seu pensamento.

Uma administração, Sr. presidente, unica para uma provincia, sem intermediarios que levem a acção governativa a todos os pontos da provincia, sem empregados que se interponhão entre ella e as assembleas provinciales, e os presidentes, senhores, não têm em suas mãos meio algum efficaz, constitucional, ou legal, de compor, ou moderar as crises e os conflictos frequentes na administração publica e facilitar uma situação espinhosa.

Senhores, os presidentes não tem o direito de dissolver as assembleas provinciales; tem apenas o direito de adiar, tem um veto inteiramente illusorio; um executivo assim constituido, um tal chefe de administração... (permitta-se-me o termo) *deste gosto*; V. Ex. já vê que não pôde de fórma alguma satisfazer as necessidades publicas. A administração passada tinha em vistas um projecto; este projecto e seus trabalhos muito provavelmente ficarão na secretaria de estado dos negocios do imperio. Que idéa faz, porém, S. Ex. deste projecto? Entende S. Ex. finalmente que estas palavras da corôa são exactas ou não? Quer reformar as administrações provinciales ou não? Como as pretende reformar? Isto é inteiramente bem cabido na occasião em que se trata desta verba.

Sr. presidente, ligada com esta questão da reforma administrativa exigida pela corôa, e ao mesmo tempo que vai ser votada no paragrapho que acabei de mencionar, isto é, o § 13 do orçamento, está outra questão também bastante importante e igualmente administrativa, sobre a qual a corôa explica-se com clareza, e vem a ser. (*lendo*) Não posso deixar de lembrar-vos, diz a corôa, igualmente que é necessario reformar a lei organica das camaras municipaes, para que estas melhor preenchão o fim de sua instituição. As camaras municipaes são corpos administrativos; qualquer reforma que o governo pretenda fazer no systema administrativo provincial ha de necessariamente implicar-se com as camaras municipaes. S. Ex. entende, como entendeu a corôa, quando abriu a assemblea geral? Si entende, pergunto como é que S. Ex. ha de satisfazer esta necessidade. E' a segunda pergunta que eu faço á S. Ex.

Agora, Sr. presidente, perguntarei ao nobre ministro em que é que funda a diminuição proposta para o § 31 do art. 2º que se discute. Este § 31 reza na proposta do orçamento 43:000\$ e a emenda diz 20:000\$; neste paragrapho trata-se da commissão scientifica. Eu desejo, portanto, saber em que é que S. Ex. funda esta diminuição, como é que a justifica, porque talvez da justificação eu possa deduzir que não só os 43:000\$, mas toda a verba deve ser supprimida, ou entender que não são bastantes 20:000\$ e que serão precisos os 43:000\$, ou que serão precisos 30:000\$, mais ou menos. E' indispensavel, portanto, já vê V. Ex., que o nobre ministro explique as razões em que funda esta differença, esta diminuição da verba de 43:000\$, porque de outro modo, quero dizer, sem as informações offerecidas pelo nobre ministro, eu não poderei votar com consciencia; desejo, portanto, que a este respeito S. Ex. dê também ao senado as explicações precisas.

Eu escuso, Sr. presidente, de fallar nesta occasião do modo como o governo trata as administrações provinciales e os presidentes de provincia. Corre,

porém, por ahi que o governo tem adoptado dous meios de demittir presidentes, um ordinario, por carta imperial que revoga a outra, e outro extraordinario, que é causando desgostos por tal fórma que, ou o presidente ha de sacrificar a honra, ou a dignidade, ou ha de pedir a sua demissão, e então o governo, para fazer mercê ao presidente, dá-lhe a sua demissão. Ora, o primeiro tem sido meio empregado constantemente, o segundo é um pouco especial, V. Ex. ha de convir; e dizem que ha um presidente que está com a espada de Damocles sobre a sua cabeça, o que é notavel, porque elle tem se comportado dignamente; eu com elle não tenho as menores relações, apenas conheço-o por tê-lo comprimtado como ministro da corôa em uma época notavel no nosso paiz, e mais nada, isto é, nunca com elle tive a menor intimidade; todavia os actos publicos deste digno funcionario nas diversas presidencias em que se tem occupado, constantemente, me tem merecido a maior das considerações.

O SR. JOBIM: — apoiado.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: — E a mim também.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, Sr. presidente, sou bahianno, creio que disto o senado não tem a menor duvida, nem é preciso *apresentar documentos*; mas sou um homem publico, bahiano, que hoje não tenho com a minha provincia se não o dever da gratidão. Devo-lhe tudo quanto sou; amo-a no fundo da alma; porém não propendo para partidos, não conheço os pormenores desses partidos, não sei senão aquillo que as folhas publicão, e nada mais; não quero também dominar a provincia da Bahia.

O SR. FERRAZ: — Mas quer que os outros dominem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. ha de perdoar; não sei se ha quem a domine, porque, se eu acabei de dizer...

O SR. D. MANOEL: — Não sabe dos negocios de sua patria, um homem de sua ordem?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora! V. Ex. faz-me uma pergunta que realmente offende-me....

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. foi quem disse.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — « Não sabe dos negocios de sua patria? » Sei, senhor, mas não sei dos pormenores dos partidos, não sei dessas miudezas, porque V. Ex. sabe que eu não pertenco a partido nenhum.

O SR. D. MANOEL: — Ah!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex., Sr. presidente, ha de perdoar, agora sim, deixe passar isto que vou dizer, são quatro palavras. Eu fallei de partidos, eu não tenho pertencido a nenhum; mas, se pudesse crear um, creava, e então havia de ser membro d'elle, que era o partido da legalidade.

O SR. SOUZA FRANCO: — Isso são todos hoje.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em nome, meu honrado collega. São todos do partido da legalidade dos partidos....

O SR. D. MANOEL: — Vamos lá com essa theoria nova.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... entendem a legalidade segundo as intenções ou fins do partido,

entendem a legalidade segundo os interesses do partido.

O SR. FERRAZ: — O partido da legalidade ha de ter tambem seus interesses...

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Já acabei, Sr. presidente. Portanto, eu não pertencendo a partidos, não sei os pormenores dos partidos em minha provincia, conheço só os actes publicos, leio, é verdade, todas as correspondencias que vem da provincia da Bahia aqui para a côrte, já publicadas em umas, já publicadas em outras folhas; mas, como não estou iniciado nos *mysterios* dos partidos, não posso muitas vezes adiviuhar o que dizem certos correspondentes. E assim, creio eu, satisfação á pergunta que me fez o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte: conheço minha terra, mas não tão minuciosamente que conheça os pormenores dos partidos, o como elles vivem, trabalhão, etc.

Continuando, pois, Sr. presidente, naquillo que eu ia dizendo relativamente ao modo como o governo, dizem, demitte os presidentes, eu peço ao governo que não faça tal, que não use do segundo meio, porque é tirar a força moral da autoridade. E' impossibilitar ainda mais o governo das provincias.

O SR. FERRAZ: — Deve ter empregados de sua confiança.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sem duvida alguma; mas V. Ex. sabe, o nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, sabe que esse principio de confiança tem limites, quando não aquelle que o emprega sem limites pôde ser considerado pelo paiz como estadista violento, imprudente, sem tino....

O SR. D. MANOEL: — Basta; ainda é pouco?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! V. Ex. diz bem.

O SR. FERRAZ: — A respeito de seus delegados a confiança é illimitada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A confiança é limitada neste sentido: vou dar um exemplo ao nobre senador, meu digno collega: o empregado que não tem nada que se lhe diga, que constantemente obra bem, que satisfaz a todas as exigencias do seu cargo, esse empregado não pôde deixar de merecer a confiança necessaria do chefe da administração para continuar no seu emprego, senão tem tempo marcado.

O SR. FERRAZ: — E' conforme o juizo do governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou sustentando a opinião seguinte: que a confiança allegada pelo nobre senador, meu digno collega, não é uma confiança sem base, nem limites, porque seria mister suppôr que o poder tem em suas mãos um arbitrio despotico, e achar nelle aguas de escarnecer da opinião publica, que se não peja de offender a dignidade de seus subalternos. Ora, nada disto é presumivel, de fórma alguma é admissivel em um governo regular, quanto mais em um governo livre. E tanto isto é verdade que, por ser de confiança este ou aquelle empregado, tendo-o o governo demittido, nem por isso se segue que elle não recorra á assem-

bléa geral, ou que um dos membros da assembléa geral não tenha o direito de perguntar ao governo porque o demittiu.

O SR. FERRAZ: — Isto sem duvida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Logo a reconhece V. Ex. um principio de responsabilidade; logo deve haver uma base sobre que se funde essa falta de confiança; logo a confiança não é illimitada.

O SR. DANTAS: — E' sujeita á censura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E se é sujeita a censura, a confiança não é illimitada, é o que eu digo. Emquanto ao mais resta saber se o empregado, se o presidente a quem me refiro agora tem todas as qualidades que eu acabei de dizer; mas que o governo o não offenda em sua dignidade, que é a dignidade do poder. Sr. presidente, houve um caso que me parece um pouco anormal; eu refiro o facto.

Um determinado individuo foi recrutado, veiu com a sua isempção, dizendo que era francez; examinado o caso, achou o presidente que a isempção não procedia, mas houve reclamação da parte das autoridades francezas; eu estou referindo o que me consta. A mãe, ou pessoa interessada na sorte do recrutado, dirigiu-se aqui á côrte e intentou accusação contra o presidente perante o supremo tribunal de justiça; e antes que houvesse o tribunal tomado decisão alguma ou proferido sentença, reconheceu o governo que o recrutado era francez, que não era brasileiro, e que tinha sido baptisado por um padre judaico, quando um padre catholico asseverava que o tinha baptisado! Aqui está o que eu leiu no *Jornal da Bahia: (lendo)* « E' bem achada. — Persistindo o consulado de França na sua reclamação acerca do recrutado José Eugenio, que diz ser subdito de sua nação, consta-nos que a policia interrogára a esse respeito o sacerdote Israelita, que declarou te-lo baptisado segundo sua lei e até feito-lhe a *circumscisão* dentro dos oito dias determinados.

« Cada vez se torna mais notavel esse rapaz! Baptisado pelo Sr. cura Miranda e baptisado pelo sacerdote Rolino! Em qual dos dous acreditará elle? »

Senhores, em qual dos dous baptismos se deve acreditar? Mas a questão é outra. Intentou-se a accusação do presidente da provincia, e o governo immediatamente reforça a accusação, mandando o reconhecer francez, e portanto livre do recrutamento. Eu disse apenas que me parecia um facto anormal, não quero dizer com isto que o supremo tribunal de justiça não tenha ainda direito pleno de julgar como em sua consciencia entender, porque emquanto a mim o direito de julgar do supremo tribunal de justiça ainda está em pé; mas a autoridade suprema procedeu de um modo que me parece pouco conveniente.

Perguntar-se-ha: « E não devêra o governo decidir immediatamente por si a questão, reconhecendo que o recrutado era francez? » Desta questão me não occupo, porque não estou ao facto de todos os pormenores della. Digo sómente que o governo devêra obrar de fórma que nunca menoscabasse a autoridade do presidente, seu delegado naquella provincia. Fe-lo o governo? Não sei. Isto é o que eu desejo que o governo explique.

O SR. DANTAS: — O governo deve fazer justiça a quem a tem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sei se o aparte de V. Ex. será ouvido pelo tachygrapho; mas, podendo se-lo, sou obrigado a responder-lhe. V. Ex. disse que o governo deve fazer justiça a quem a tem; eu não disse o contrario, bom é que o honrado membro pela provincia das Alagoas me lembre sempre destas boas maximas, eu fico-lhe agradecido no fim das contas; mas declaro que nessa maxima estou eu como declarei ha poucos momentos. Administrar porém justiça, reconhecer o direito de todos não obriga a desvirtuar a autoridade, porque essa tambem tem direitos, tambem merece que se lhe faça justiça inteira. Foi o que eu disse, isto não foi destruido de forma alguma pelo aparte do honrado membro, a quem muito respeito.

Sr. presidente, eu podia nesta occasião tambem dizer alguma cousa aos honrados membros, relativamente a outros presidentes de provincias; mas deixo isto para outros senhores que o entenderem assim.

O SR. D. MANOEL: — Nós tambem podiamos dizer alguma cousa; mas entendemos que é bom esperar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois eu vou tomar o conselho de V. Ex.

O SR. D. MANOEL: — Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para dar uma prova do conceito que me merece o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, sento-me, terminando aqui o meu discurso.

O Sr. marquez de Olinda (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, occupar-me-hei com a primeira observação do nobre senador; ella é relativa ao augmento de despeza da verba — presidenciaes. O augmento é de vinte contos e tantos mil réis, e aqui está a explicação no orçamento: (*lendo*) « Acquisição de mobílias e objectos de decoração para os palacios das presidenciaes, sua conservação e pintura. » Ha reclamações de muitos presidentes sobre o estado em que achão-se os respectivos palacios, em alguns dos quaes ha realmente falta de decencia. O mesmo acontece com os bispos; as casas dos bispos não só precisão de moveis, como de concerto. O governo não póde acudir a todas estas necessidades com a consignação que se tem dado, porque ha concertos dispendiosos e que não se podem fazer por metade, que isto seria occasionar maior estrago, e consequentemente fazer maior despeza. E' necessario acudir a uns e que outros esperem para outro anno, isto com prejuizo dos edificios, porque depois os concertos sobem a muito mais....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' verdade isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — mas emfim faz-se como é possivel a divisão da verba consignada.

Depois deste paragrapho, o nobre senador fallou na commissão scientifica. A despeza com esta commissão foi reduzida a 43:000\$ pelo decreto que ultimamente regulou este serviço; ora, esta redução mostra que a despeza que se faz com esta commissão vai diminuindo, e portanto é natural que para o anno que vem se possa fazer com 20:000\$....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não combati, nem approvei a dimidição; o que desejo são informações para poder fundamentar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — porque ha os trabalhos chemicos, a que a commissão tem procedido para coordenar os objectos e classifica-los; ha a compra de livros proprios para essas operações chemicas, livros que uma vez comprados servem para outros annos; e ha impressões que se estão fazendo e que não serão necessarias para o anno que vem: eis aqui como a despeza vai diminuindo aos poucos e por fim ha de cessar de todo, quando a commissão completar seus trabalhos.

Sobre as verbas as observações do nobre senador reduzirão-se a isto.

O nobre senador fallou em um ruge-ruge acerca dos modos por que o governo quer demittir os presidentes, isto é, ou pelo meio ordinario, ou por um meio extraordinario. Dizei simplesmente ao nobre senador que o governo tem muita consciencia de sua propria dignidade para recorrer a meios tortuosos, como os que constão desse ruge-ruge; assim como o governo faz justiça á nobreza de caracter dos presidentes actuaes para não suppôr que elles, julgando-se offendidos, não tenham dado sua demissão; o governo conceitua-os com os melhores sentimentos, julga-os incapazes de se conservarem desde que conheço que o governo por seus actos os procura desgostar.

Fallou o nobre senador acerca da reforma da administração provincial e das camaras municipaes. Senhores, o ministerio actual, tomando conta da administração sem preparo nenhum, é natural que se visse embaração na escolha dos objectos; tomou um que aliás vem contemplado na falla do throno, a reforma judiciaria, occupou-se com este objecto, e neste momento mesmo ha de estar o Sr. ministro da justiça apresentando na camara dos Srs. deputados uma proposta a este respeito: parece, portanto, que o governo comprehende suas obrigações e procura desempenha-las. Quanto ás camaras municipaes posso assegurar ao nobre senador que o governo tem-se occupado com esta reforma, segundo suas forças, e talvez que este anno mesmo apresente um trabalho sobre este objecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E a reforma administrativa das provincias?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Tambem o Sr. ministro da guerra occupa-se com trabalhos proprios de sua repartição. Não é possivel acudir a tudo, faz-se o que é possivel; começamos pela reforma judiciaria. Eis aqui o que posso dizer ao nobre senador.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, o Sr. ministro do imperio não satisfez á pergunta que fiz a S. Ex. Eu desejava não tomar mais parte na discussão; mas, podendo parecer que com o meu silencio approvo aquillo que S. Ex. disse e que me dou por satisfeito, sómente para protestar é que peço outra vez a palavra. Emquanto á explicação dada por S. Ex. relativamente ao augmento da verba — presidenciaes de provincia —, não sou eu que me hei de oppôr a que se concertem os palacios dos presidentes: desejo que elles tenham uma habitação commoda e decente, mas sem luxo, porque o nosso paiz não está habilitado

para poder fazer cousa alguma com luxo, tem muito em que despende e tem muito pouco para dispende. Vá, pois, o augmento da verba.

Eu perguntei, porém, ao nobre ministro se S. Ex. reconhecia como necessidade publica a reforma do systema administrativo provincial, como expressamente se declarou na falla da abertura da assembléa geral, e que, se entendia ser isso objecto digno de reforma e reforma urgente, tivesse a bondade de dizer o sentido em que projecta essa reforma. Ora, este modo de raciocinar e de pedir informações não é leviano, nem exigente de mais; primeiro, porque os nobres ministros são pessoas tão habituadas a governar o paiz que conhecem, por assim dizer, quasi todo o teclado do instrumento administrativo; em segundo lugar, porquanto S. Ex. devêra achar na secretaria do imperio trabalhos feitos a esse respeito, pois não posso crer que a administração passada fizesse disso um artigo da falla do throno, sem se ter preparado para satisfazer essa necessidade publica; faço muito conceito da illustração, do tino administrativo e do patriotismo dos nobres ex-ministros, para acreditar que elles viessem ao parlamento fazer essa declaração sem se terem preparado com todos os dados, até com projectos, para satisfazerem as exigencias da assembléa geral. Logo S. Ex. achou esses trabalhos na secretaria, ou declare S. Ex. que os não achou. Achou-os ou não? Diga sim ou não. Concorde ou não concorda? No caso negativo, diga porque; é cousa facil. E' porventura a quadratura do circulo o que se exige dos nobres ministros? Não, senhores, é negocio sobre que os nobres ministros devem ter formado já uma opinião, primeiro porque acháráo a falla do throno, e nella se resava essa necessidade publica; em segundo lugar, porque o nobre ministro achou na sua repartição trabalhos feitos; como, pois, não estarão hoje SS. EEx. habilitados para dizer ao paiz: «Reconhecemos a necessidade, achámos os trabalhos, concordamos com elles em geral, ou inteiramente no seu desenvolvimento, ou não concordamos por estas e aquellas razões?» Senhores, este modo de proceder do ministerio actual deslustraria o poder? não satisfaria as consciencias de todos os membros do parlamento? e essa satisfação não augmentaria a força moral do governo perante a assembléa geral? Sem duvida alguma; são perguntas estas a que se não pôde deixar de responder senão affirmativamente; entretanto eu vejo o nobre ministro calar-se, mudar de questão, responder ambigualmente! Eu quizera lembrar ao nobre ministro que veja bem que o seu procedimento... outro que não eu... V. Ex. está certo... pôde entender que S. Ex. está desejoso de agradecer a certas pessoas que não gostão que S. Ex.... ah! V. Ex. olha e ri-se para o lado... os tachygraphos que tomem tudo isto....

O SR. D. MANOEL:—Tomão as palavras, mas não o olhar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*rindo-se e o Sr. presidente do conselho*):—V. Ex., Sr. presidente, haja de ordenar aos tachygraphos que tomem o meu olhar e o de S. Ex., porque o meu olhar e o d'elle significão tudo. (*Riso geral.*)

O SR. FERRAZ:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Portanto

parece-me que os nobres ministro não querem desagradar a...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Com que interesse?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... por que motivo, a não ser assim, S. Ex. não falla com mais franqueza? O nobre Sr. ministro do imperio, presidente do conselho, não é a primeira vez que é ministro, tem sido ministro muitas vezes, e então tem louvado as administrações passadas, tem até adoptado o seu programma, mais ou menos; se fosse agora occasião eu iria recorrer ás nossas actas e *Annaes*, e poderia provar isso cabalmente; mas porque ainda este anno não sahiu da boca do nobre ministro uma só espessão consoladora para a administração passada? Quem é que embaraça, quem põe em coacção o nobre ministro? Acaba de dar-se esse facto: perguntei a S. Ex. se esse trecho da falla do throno era adoptado por elle, e S. Ex. recusou responder, fallou em geral, tocou na reforma judicial, mas nas outras nem palavra; não fallou nas reformas das camaras municipaes, nem na reforma administrativa, porque?

O SR. D. MANOEL:—A respeito da reforma das camaras municipaes até disse que estavam fazendo trabalhos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Perdô-me o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, não é isso só; pedi que S. Ex. dissesse se tinha achado trabalhos na sua secretaria; se approvava esses trabalhos, e se os não approvava, porque não; em que divergia; S. Ex. até pôde dizer: «Achei trabalhos e não estou por elles.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO:—Esqueci-me de responder a essa segunda parte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Senhores, façamos justiça; a administração passada não deixou de trabalhar; a administração passada foi patriótica, e fez quanto pôde para promover a prosperidade do paiz.

O SR. D. MANOEL:—Contesto isto; o que ella fez foi muito mal e algumas cousas que não devião apparecer em publico.

O SR. SOUZA FRANCO:—Apoiado.

O SR. D. MANOEL:—Como o famoso decreto das graças, que é verdadeiramente uma vergonha para a nossa legislação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Qual é o decreto?

O SR. D. MANOEL:—O das graças.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ora, pelo amor de Deus!

O SR. D. MANOEL:—Não quero entrar nesta discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Bastão as intenções com que este decreto foi feito para torna-lo digno na memoria de todos os homens

O SR. D. MANOEL:—Respeito as intenções, fallo do facto; ninguem elogiou este decreto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Porque? Porque todos querem ser ornados com cruces a torto e a direito.

O SR. D. MANOEL: — Não é essa a razão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. porque me arrasta para esse terreno tão tortuoso?

O SR. D. MANOEL: — Ah! eu aceitava a discussão, mas não quero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A administração passada teve o desinteresse de tirar de suas mãos uma arma poderosa de corrupção.

O SR. D. MANOEL: — De suas mãos?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O poder executivo é quem aconselha á corda.

UM SR. SENADOR: — Esse decreto pôde ser revogado pela legislação actual.

O SR. DANTAS: — Para que revoga-lo? O governo pôde dar condecorações a quem quizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas até então não existia limitação nenhuma, e a administração passada teve a coragem de estabelecer esta limitação.

O SR. D. MANOEL: — Coragem!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, coragem de pôr esse marco.

O SR. D. MANOEL: — Nem isso é acto della, estava prompto na secretaria, é do Sr. Almeida Pereira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então como V. Ex. a crimina?

O que desejo é que o nobre ministro se explique cabalmente a respeito da reforma administrativa. S. Ex. considere bem o estado em que se acha um presidente de provincia, não tem agentes de sua confiança, não tem intermediario algum entre elle e as assembléas provinciaes, luta com ellas face á dace, peito com peito, não tem acção alguma verdadeiramente positiva sobre os trabalhos das assembléas provinciaes, nem ao menos as assembléas provinciaes são divididas em duas camaras, porque, se o fossem, uma camara serviria de fiel de balança á outra; é uma só assembléa de um pequeno numero e puios membros são eleitos de dous em dous annos, principio extremamente democratico, como o nobre senador reconhece, visto como a votação das assembléas populares, sendo maior ou menor, torna maior ou menor nellas a influencia democratica: e por fim he contas o presidente é o unico em face das assembléas provinciaes! Pergunto eu, á vista deste quadro sue acabo de esboçar, será extraordinario, Sr. presidente, que não haja no paiz muitos homens que pueirão ser presidentes de provincia, e que estejam por assim dizer logares de tanta importancia entregues a pessoas ainda inteiramente inexpertas, o contrario daquillo que em outras épocas aconteceu, isto é, no principio da nossa monarchia, logo depois de proclamada a nossa independencia?

O SR. D. MANOEL: — A razão tambem é o mal-dito patronato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual é o homem publico de certa posição que ha de querer ir pôr em risco o seu nome, tomando a seu cargo uma administração dessa natureza, em que não ha elementos para poder obrar, para poder verdadeiramente ser responsavel pelos beneficios ou maleficios que tenha praticado na administração das provincias? não ha de o governo tomar em consideração

esse objecto? diga-nos: « Encontrámos os trabalhos, são bons ou máos, discordámos delles nestes e naquelles pontos; para o anno havemos de apresentar uma proposta sobre este assumpto; » cousolem-nos ao menos, Sr. presidente, com esta esperança, e não estejamos todos os dias, Sr. presidente, dependendo dinheiro sem procurar, nem exigir melhoramento algum em objectos desta ordem.

O SR. D. MANOEL: — Foi pena que o ministerio de 2 de março sahisse tão cedo e não mostrasse os trabalhos que havia preparado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem razão, o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, tirou-me a palavra da boca.

O SR. D. MANOEL (*rindo-se*): — Ainda bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi pena, foi uma verdadeira...

O SR. D. MANOEL: — Calamidade...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não direi tanto....

O SR. D. MANOEL: — Foi uma grande desgraça!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...mas é pena para o parlamento que os ministros entrem e saião daquella fórma.

O SR. SOUZA FRANCO: — Por uma votação?

O SR. D. MANOEL: — Ninguem sahiu peor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. falla na votação? Se V. Ex. me falla na votação, então permita que eu ria, porque eu já disse aqui na casa como foi essa votação, e na camara temporaria tambem se disse; V. Ex. sabe melhor do que eu o resultado.

O SR. D. MANOEL: — Forão os senhores que boirão abaixo o ministerio....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual?

O SR. D. MANOEL: — O de 2 de março.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh!... a respeito do que se lhe seguiu, sim, o nobre senador teria razão em dizer isso, e eu tomo sobre mim a particula indivisivel de responsabilidade que possa haver nisso; mas que o nobre senador pela provincia do Pará nos diga cathedricamente: « Por uma votação? » é realmente de admirar!

O SR. D. MANOEL: — Já estava morto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Parece que não estamos em 1862 e na sessão em que succedeu o facto a que o nobre senador pelo Pará se refere! se isso fosse ha 50 annos!....

O SR. PRESIDENTE: — Devo observar que os nobres senadores com os seus apartes podem perturbar a discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estão obrigando-me a sahir daquelle trilho marcado por V. Ex., Sr. presidente, e que eu tanto desejo seguir, porque V. Ex. sabe quanto o respeito.

Portanto, Sr. presidente, creio que tenho na minha replica adquirido ainda direito para que S. Ex. o nobre ministro do imperio, com aquella sua urbanidade e benevolencia habitual, diga mais alguma cousa relativamente aos objectos de que tenho tratado.

Agora, Sr. presidente, devo também dizer algumas palavras para mostrar que S. Ex. não me percebeu bem relativamente á diminuição da despesa na verba—Commissão scientifica.—O senado, se me fez a honra de attender, ha de lembrar-se de que eu não disse que a diminuição era boa, nem que os 43:000\$ erão necessarios; eu o que fiz sómente foi pedir a S. Ex. que tivesse a bondade de apresentar os motivos que justificavão a diminuição, para que, á vista delles, eu viesse a concluir se a diminuição era útil e votar então por ella, ou se a diminuição não era justa e então não votar por ella e sim pela consignação de 43:000\$. Eu, pois, no meu primeiro discurso não enunciei juizo, não manifestei nada donde se pudesse concluir que me inclinava a que a commissão acabasse. Se eu, Sr. presidente, tivesse de votar sobre a creação dessa commissão, talvez votasse contra, quasi, que tenho certeza de que votaria contra, porque já disse ha pouco que em nosso paiz não se deve admitir luxo, e eu teria razões para fundamentar o conceito de que uma commissão dessa ordem é luxo; mas depois della creada, depois de se terem feito despesas enormes; querer de repente suspender tudo e perder tudo quanto se fez a tanto custo.... Oh! senhores, seria necessario que eu não tivesse sizo para poder votar desta fórma, e é por isso que quero que o nobre ministro justifique a diminuição na verba, porque, se acaso forem precisos os 43:000\$, declaro a S. Ex. que hei de votar por essa quantia, porque val mais despende a differença que vai de 43:000\$ para 20:000\$ e resalvar os trabalhos já feitos, do que salvar essa quantia.

O Sr. JOBIM: — Já estão perdidos.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Minha intenção não foi censurar os 20:000\$; desejo que S. Ex. mostre que os 20:000\$ só bastão, ou que os 43:000\$ são necessarios, porque não é a differença que ha de perder o thesouro e o paiz, e antes mais esta despesa do que perder-se tudo quanto se tem feito até hoje.

Agora direi, Sr. presidente, que não está perdido tudo e que se não perdeu a despesa que se fez. O honrado membro que me fez a honra de me dar este aparte ha de permitir-me que o não admitta; não está perdido tudo, Sr. presidente, e por honra do paiz espero que não esteja. Eu espero, senhores, que o nobre senador nos mostre como na realidade elle tem motivos justificados para declarar que tudo está perdido. Senhores, o Brasil não abunda em homens extraordinariamente illustrados, mas os homens illustrados que temos podem muito bem competir com os mais illustrados das nações mais cultas....

O Sr. D. MANOEL: — Eu não os conheço na minha terra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nas estatísticas, Sr. presidente, o numero é pequeno, não ha duvida alguma; mas aquelle que fór realmente considerado (e os temos no paiz) homem illustrado póde muito bem competir com os mais illustrados das nações cultas....

O Sr. D. MANOEL: — Não conheço nem um só.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —.... em todos os ramos, no da jurisprudencia, no ramo das sciencias

physicas, industriaes, commerciaes, e assim por diante.

Portanto, se este é o conceito que eu acabo de offerecer ao senado, conceito feito por todos os homens que estudão o Brasil, conceito feito pelos proprios estrangeiros que conscienciosamente fallão e escrevem sobre o nosso paiz, como eu poderia citar alguns, como é que eu hei de crer na exactidão do aparte do honrado membro quando diz que tudo está perdido?

O Sr. DANTAS: — Não se contestou a illustração.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha de me perdoar; se houve illustração, não ha razão alguma para se crer que tudo está perdido, porque o governo não póde ter querido que tudo se perdesse. O honrado membro pela provincia do Espirito-Santo não disse sobre que assentava o seu aparte, mas eu devo entende-lo razoavelmente, isto é, devo crer que o seu aparte se referia pelo que diz respeito á illustração, porque emquanto ao mais não se póde dizer que tudo está perdido.

Assim, Sr. presidente, fique certo o nobre ministro que emquanto á diminuição não me oppoño a ella e também não a approvo; S. Ex. dirá se é preciso maior somma para sustentar-se o que está feito, porque nós temos necessidade de não ser prodigos a esse ponto.

O Sr. D. MANOEL: — Se o governo se contenta com 20:000\$, é porque conhece que isto basta..

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas eu, que tenho de votar pela diminuição, quero saber a razão por que se fez essa diminuição.

O Sr. D. MANOEL: — Está no seu direito.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. já viu o modo como obedeço a V. Ex.: disse-me ha pouco que não continuasse, e eu não continuei.

Sr. presidente, trata-se aqui no orçamento do honrado ministro do imperio da hygiene publica, e eu entendo que o estudo da hygiene publica não é só medico, ou não é unicamente para a profissão de medico, é util para todo o cidadão. Eu desejára que nas escolas superiores se estudassem rudimentos de physiologia, anatomia e hygiene; julgo estes estudos indispensaveis á todo homem, e muito principalmente aos homens publicos; mas o estudo da hygiene é estudo que deve ser cultivado por todo o ente vivo, permitta-se-me o termo, para saber o modo como ha de preservar a sua existencia. Não será possível dar uma nova fórma á cadeira de hygiene da escola de medicina, facilitando o seu estudo a todos quantos quizerem lá ir e obter um attestado de terem estudado, de terem frequentado, vulgarizando-se essa cadeira o mais que fór possível? Quanto ás cadeiras de physiologia e de anatomia nós sabemos que estes estudos são indispensaveis para o gráo de doutor em medicina; qualquer póde ir assistir áquellas aulas, porém não recebe documento algum com o qual prove que estudou aquellas materias; senhores, todos desejão ter um documento: porque não se facilitará isto? Não acho inconveniente algum; mas para isso far-se-hia mister talvez alterar as horas das aulas, porque todos não podem assistir a todas as horas.

Além disto, Sr. presidente, ha outro objecto sobre que eu queria dizer alguma cousa, como fosse sobre

a verba dos bispos. Não sei se os bispos já fazem as convenientes propostas, se ainda estão emperrados a não apresentarem propostas. O senado recorda-se de que aqui em uma occasião eu pedi informações ao governo sobre o modo como o fallecido bispo de S. Paulo procedia, não apresentando propostas de vigários e nomeando para todas as igrejas vigários encommendados.

O SR. DANTAS: — Accrescente — estrangeiros. —

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Continuou neste systema até ao fim de sua vida! Era sem duvida alguma objecto de consciencia; mas não haveria meio de poder encaminhar a consciencia dos reverendissimos bispos? Além deste, ha outros no imperio que praticão o mesmo....

O SR. VISCONDE DE SAPUCATY: — E todos hão de tomar o mesmo caminho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... ha queixas a respeito de mais alguns; ora, convem que este estado continue? quaes são as medidas que o governo tomou para acabar com esta especie de conspiração, com esse veto que os bispos poem indirectamente ao exercicio de uma das prerogativas mais importantes da corôa? Não fazendo elles propostas, a corôa não tem a menor ingerencia na nomeação dos parochos, porque são elles que nomeão os vigários encommendados! São difficuldades que eu creio que devem merecer a attenção do senado, para pedir a seu respeito informações ao poder executivo, principalmente em uma occasião tão solemne como seja esta. Se as circumstancias do thesouro permitissem, eu seria o primeiro a propôr o augmento de ordenados para os principes da igreja; mas actualmente o thesouro está tão exaustivo que não é possível, elles, portanto, attendendo á nossa situação, se contentem, não digo bem, resignem-se.

E' um objecto, Sr. presidente, de pouca despeza o instituto vaccinico; nós votamos constantemente uma verba não maior de 14:780\$ para elle; parece de pequena monta o instituto, porém creia o senado que não é, é de summa importancia. Eu não sei se a medicina já decidiu a importante questão — se a vaccina prejudicava a saude futura dos meninos e se a bexiga era uma especie de purificação.

O SR. JOBIM: — E' uma questão decidida ha muitos annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em que sentido? Li ainda outro dia duvidas acerca disto.

O SR. JOBIM: — Duvida ha sobre tudo.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção! Eu darei depois a palavra ao Sr. senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu podia até citar o autor em que vi agitada esta questão e com bastante illustração; mas, seja verdadeira, seja falsa, o instituto vaccinico deve ser velado pelo governo. A vaccina faz-se, mas o resultado da vaccina, como os regulamentos e a lei exigem que se obtenhão, não se cumprem: por exemplo, a obrigação de voltar outra vez ao instituto vaccinico para verificar-se o seu resultado é ao mesmo tempo dar occasião a que se aproveite a nova materia, isto não se faz, e, se se faz, é com muito desmaselo; ora, daqui resulta que a vaccina não produz todos os efeitos que se deseja. Seria necessario, portanto, como succede na Allemanha e em outros paizes, o olhar para este objecto,

que é de summa importancia. Não sei tambem se o puz vaccinico que vem da Inglaterra vem sempre tão genuino e perfeito como se desejára, porque têm havido queixas a este respeito.

Sr. presidente, a hora está adiantada, o meu fim foi unicamente despertar a attenção sobre certos e determinados objectos e não fazer um discurso; por isso termino aqui.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (presidente do conselho): — Fallou o nobre senador no systema dos governos provinciaes; eu não fallei neste objecto por esquecimento, assim como não fallei tambem em outro objecto em que agora tocarei.

Sr. presidente, existem com effeito na secretaria, a respeito da reforma administrativa, trabalhos que encetei, quando ultimamente estive no ministerio, o que mostra que eu dava consideração a esta materia, que desejava regular o governo das provincias. Nomeei uma commissão, a qual apresentou o seu parecer; mas apparecerão difficuldades praticas. Não entrarei agora nesta questão, isto daria logar a uma discussão inutil, quero dizer, sem resultado; portanto limito-me a dizer que occupo-me com este objecto. Se Deus me der vida, e com vida me achar no ministerio ainda para o anno, pretendo apresentar alguma cousa a este respeito; mas adiantar agora esta ou aquella idéa é dar occasião a uma discussão sem resultado; dispense-me, pois, o nobre senador de entrar no desenvolvimente desta materia.

O outro objecto que me tinha escapado era a observação que o nobre senador fez acerca de um facto acontecido na Bahia com um francez. O negocio é muito simples; o governo com isto não desairou o presidente. Esse francez foi recrutado muito justamente e com muito bom fundamento o presidente mandou-o para a corte; mas o presidente não estava informado de todas as circumstancias em que se achava o recrutado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto é que é bom que se ouça no parlamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Verificou-se aqui que elle era estrangeiro, e então forçoso era mandar dar-lhe baixa; o governo não se podia negar a isso. Eis aqui o facto; o presidente obrou como devia obrar, e o governo não podia deixar de fazer o que fez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' justamente isso que eu desejo que se ouça no senado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Parece-me que o nobre senador está satisfeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou. Assim é que sustenta-se a autoridade publica.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Fallou tambem o nobre senador na despeza da commissão scientifica de exploração. Muito folguei de ouvir o modo por que o nobre senador se explicou nesta materia. Abandonar a commissão é perdermos trabalhos começados..

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — ... mas, como os trabalhos já estão executados em grande parte, pôde-se esperar que com aquella quantia se fação as despezas; por isso eu disse que estas, de diminuição em diminuição, hão de acabar um dia. Eu não disse que queria acabar com ellas, assim como o nobre

senador não queria acabar com ellas quando fez a sua observação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: A ultima observação recabiu sobre o instituto vaccinico. Esta quantia chega para a gratificação que se dá aos medicos empregados neste mister. A reforma do instituto pôde fazer-se, mas o inconveniente com que fallou o nobre senador não é pelo receio ou obrigação de ir a segunda vez, o que nunca fazem, que deixão de concorrer a primeira vez, porque nunca se executa, nem é possível, direi mais, o rigor do regulamento. Em outros paizes, na Inglaterra e na França, o rigor pôde executar-se pela aproximação dos individuos, pela agglomeração da população á roda das autoridades, e assim mesmo escapão muitos. Na Allemanha exerce-se um rigor extraordinario sobre a vaccina; mas nós sabemos bem que não é possível executar isto, nem nas nossas capitaes, quanto mais no interior.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se deve relaxar tanto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Estas são, Sr. presidente, as explicações que o nobre senador me pede.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E os parochos?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A respeito dos parochos, o que disse o nobre senador não é objecto que tenha escapado ao governo; meus antecessores já têm recommendado e exigido que alguns bispos apresentem suas propostas. A respeito de S. Paulo particularmente, de que fallou o nobre senador, eu não tenho noticia: a séde esteve vaga, como se sabe; o actual bispo não sei se já está em exercicio, porque ainda ultimamente recebi um aviso do vigario capitular; portanto não se pôde fazer essa imputação ao bispo actual.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Lembre o governo que a lei das faculdades está em vigor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Elles não deixão de allegar algumas razões para o não fazerem; muitas vezes não se offerecem sacerdotes competentemente habilitados para serem collados, e então recorre-se ao meio dos encommendados, porque, quando não se comportão bem, os bispos deixão de prorogar as provisões; todavia o governo tem-se occupado com este objecto; tem recommendado aos bispos que executem os canones, mandando pôr em concurso essas vigararias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os canones e o alvará das faculdades, que está em vigor.

Encerrada a discussão e posto a votos, foi rejeitado o artigo, e approvada a emenda da camara dos deputados que o substituiu. Todos os paragraphos que não tinham sido emendados pela camara dos deputados foram approvados, e todos os outros rejeitados, sendo approvadas em seu lugar as emendas que lhes são relativas. Os §§ 29 e 30 foram supprimidos.

Não se achando presente o Sr. ministro da justiça, não pôde ter lugar a 2ª discussão do art. 3º da proposta que se refere á despeza da sua repartição, e entrou, portanto, em seu lugar o art. 4º, que fixa a despeza do ministerio de estrangeiros, com seus respectivos paragraphos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: —

E' unicamente para provocar uma discussão relativamente á repartição dos negocios estrangeiros que eu peço a palavra. Estou muito impressionado com o que disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros na camara temporaria sobre a necessidade de votar-se o orçamento com a maior promptidão possível, e por isso limitarei o que tenho a dizer a algumas considerações sobre o estado da nossa diplomacia em geral. S. Ex. desculpe; se eu nada dissesse, seria uma offensa feita ao reconhecido talento do nobre ministro dos estrangeiros. O meu silencio, além de dar occasião a que se perca a oportunidade de dar ao povo e ao publico em geral o conhecimento, embora imperfeito, das nossas relações exteriores, roubaria ao senado o prazer de ouvir as profundas reflexões do illustrado Sr. ministro.

Senhores, a primeira observação que tenho de offerecer ao nobre ministro dos negocios estrangeiros é a mesma que já na camara temporaria se apresentou relativamente ás despezas enormes, feitas com a diplomacia brasileira. O nobre ministro dos negocios estrangeiros não desconhece que, feita a comparação entre a nossa renda publica e a renda das outras nações, por exemplo, a França e a Inglaterra, vê-se que aquillo que despense o Brasil com o seu corpo diplomatico, comparado com o que despense a Inglaterra ou a França, é muito mais do que o dispendio por aquelles governos, proporção guardada, e sem que actuem sobre o Brasil as mesmas necessidades politicas que actuão sobre os governos a que me referi. Isto é em geral. Em particular, darei um exemplo ao nobre ministro, que pôde justificar até certo ponto, a proposição que avancei; é o seguinte: o nosso ministro em Londres tem de vencimentos 27:666\$667 ou 77,812 francos que fazem 3,112 libras e 10 shellings ao cambio legal de 27 penes por 1\$, que é o cambio em que recebe taes vencimentos. O ministro inglez nesta côrte recebe do seu governo 51,600 francos, ou 2,064 libras, ou 17:976\$292 ao cambio tambem de 27 penes por 1\$, o que mostra uma differença de 9:790\$375, que perde o nosso ministro mais annualmente em Londres do que o ministro inglez no Brasil; entretanto todos concordão, e ultimamente o Sr. barão de Nervo na sua obra publicada este anno mostrou que na Inglaterra não se vivia mais caro do que na França, excepto querendo-se viver com luxo, e eu acrescentarei pela pratica que tenho daquelle paiz que não é mais caro do que o Rio de Janeiro, salvo querendo-se viver com grande luxo. Senhores, objectos verdadeiramente de luxo são mais caros do que em outro qualquer paiz; mas é preciso notar que ali nenhum estrangeiro pôde ter razoadamente fallando, a pretensão de querer competir com o que despendem os homens ricos, ou com a nobreza ingleza. Outro exemplo: o nosso ministro em França tem 27:000\$000, ou 75,337 francos, apenas 4,663 francos menos do que o ministro do Imperador Napoleão no Rio de Janeiro! Se compararmos os vencimentos do nosso ministro nos Estados-Unidos com os do ministro nesta côrte daquelle paiz, o resultado será contra nós.

Além disto, entro em duvida se devemos ter tantas legações como temos, e da ordem que temos. Não fallo de embaixadas, porque felizmente a lei as não permite senão extraordinariamente. Fallo dos ministros e enviados extraordinarios, que são as mis-

sões de 1ª classe da nossa gerarchia diplomatica. Não sei, pois, se devemos ter tantos ministros extraordinarios quantos temos, e digo que não sei, Sr. presidente, porque não posso de fôrma alguma conhecer o pormenor da administração, e principalmente de uma administração tão melindrosa como é a dos negocios estrangeiros. O governo é quem sabe; mas o governo tambem sabe quanto são difficeis as nossas circumstancias, quanto necessitamos de acabar tudo quanto for despeza desnecessaria.

Senhores, todos os governos hoje esforço-se por parecer economicos perante o mundo civilisado, e a obra publicada pelo Sr. barão de Nervo é uma prova bem notavel disto. Eu peço a S. Ex. que nos diga alguma cousa a respeito dos importantes negocios que temos para continuarmos com tantas legações. Convem que S. Ex., guardando aquelle segredo que é indispensavel em uma repartição tal como a dos negocios estrangeiros, informe todavia ao parlamento se existem essas grandes negociações, esses grandes assumptos, que reclamão todas essas grandes capacidades diplomaticas, que elevão a cifra do orçamento desta repartição a 877:000\$.

Senhores, eu confesso que a diplomacia tem destinos muito elevados, e que não se reduz unicamente á pratica material e esteril de inspidas mesuras, como infelizmente nos acontece, junto de um dos mais poderosos governos do mundo civilisado. Eu não me eximira de votar por todas essas legações, se as circumstancias do nosso thessouro o permitissem.

Direi ainda: lembre-se o governo que o erro commettido em diplomacia raras vezes deixa de estabelecer precedente: erros commettidos dão direitos, porque difficilmente se pôde voltar atraz; tão melindrosa é a repartição dos negocios estrangeiros, e por conseguinte quanto deve ser melindroso o governo na nomeação dos seus agentes em paizes, cuja illustração e poder são conhecidos. Não sei, porém, se estamos nesse caso, se temos tomado todas as cautélas para proceder assim; desperto sómente a attenção do nobre ministro. Emquanto ás despezas, não sei com que direito, nem fundado em que lei, dá o governo gratificações, e mui avultadas.

Sr. presidente, creio que alguma cousa pôde o honrado ministro fazer relativamente ao regulamento que dirige actualmente as legações e os consulados; ha modelos hoje que podem ser muito bem imitados, não digo em tudo, porque não nos achamos nas circumstancias da França ou da Inglaterra, mas que podem ser muito aproveitadas, é incontestavel. Os Estados-Unidos muito têm copiado da Inglaterra, onde ultimamente o conde Russell, alterando os regulamentos, muito consultou os interesses daquelle governo.

Nós podemos fazer alguma cousa a esse respeito: algumas ordens têm partido do governo neste sentido, mas incumbem ellas taes trabalhos aos chefes das legações, e eu julgava que podião elles ser distribuidos pelos empregados das legações, porque deve-se presumir que os chefes têm muito que fazer; vou pôr um exemplo: Nós precisamos de dados estatísticos commerciaes e industriaes, porque, paiz novo como somos, precisamos negociar não só com os nossos *capitães*, como com os *capitães* estrangeiros; esses *capitães* só nos podem, vir conhecendo nós as praticas e aquillo que tem sido adiantado nessas nações. Quem ha de fornecer-nos isso? As

legações. Mas que empregado da legação! O chefe parece-me que não é o proprio para isso, deve-se entender que tem muito que fazer, o mais que pôde é vigiar os trabalhos dos seus subordinados. Eu digo que elle deve vigiar, e nisto aparto-me das instrucções do conde Russell, que quer que os trabalhos sejam do secretario independentemente do chefe; eu deesejo que tudo isso seja feito por intermedio do chefe para poderem vir trabalhos mais conscienciosos, porque não estamos ainda tão adiantados, nosso pessoal não é ainda tão dextro como é o pessoal da Inglaterra e o da França.

Dos consulados alguma cousa já temos colhido; tenho visto mappas estatísticos muito bem feitos de alguns cousules, tenho-me aproveitado desses mappas como conselheiro de estado e não tenho cessado de fazer-lhes elogios; mas não sei se todos os consules cumprem essa obrigação; ora, é indispensavel que todos a cumprão, principalmente o dos Estados-Unidos.

Essa nação, Sr. presidente, mora, para assim dizer, connosco, está na mesma parte do mundo, devemos ter com ella intimas relações; é uma nação digna de ser imitada em muitos pontos, e muito emprehendedora e muito activa, honra lhe seja feita. Eu lembro a V. Ex., aqui de passagem, a respeito da actividade, do genio de industria daquelle povo, de seu character proprio, o seguinte: um inglez que tem de dirigir um carro publico ou particular, quando este está prompto para partir diz: « *All right!* » e o americano diz « *go on!* »—anda para diante!—menor tempo, e as distancias são o seu *desideratum*; não os embaraça as difficuldades, porque as sabem vencer com tenacidade e resignação. Um povo destes deve merecer a attenção de todos os povos, o seu elogio para o tomarem por modelo. O que faz o nosso consul, a nossa legação nos Estados-Unidos? O nobre ministro dirá: entretanto é necessario que alguma cousa se faça. Não deesejo que o nobre ministro diga tudo, não; sómente tenho por fim despertar a attenção de S. Ex. e pedir informações acauteladas para mim e para o paiz.

Sr. presidente, o fim do parlamento não é tanto conseguir votações desta ou daquelle natureza; o seu fim principal é despertar a attenção do governo, porque o governo é que pôde pôr em accção todas as forças do paiz para conseguir os grandes resultados de sua prosperidade; todas estas considerações entrego-as ao nobre ministro; meu fim não é censurar ninguém.

Sr. presidente, creio que o nobre ministro dos negocios estrangeiros já disse algumas palavras, não estou certo, porque não li inteiramente as discussões da camara temporaria, sobre o estado de nossas relações diplomaticas no Sul. Todavia ainda perguntarei o que entende o governo relativamente a essas ultimas deliberações da camara dos deputados e do senado do Estado Oriental sobre as reclamações anglo-francezas. São assumptos graves e que devem ser tratados no parlamento; nós temos obrigação rigorosa de indaga-los. Sei perfeitamente que S. Ex. não tem tido tempo para executar tudo quanto pôde ter em vista; mas como encerrar-se o parlamento sem se saber alguma cousa a esse respeito?

Dê o parlamento brasileiro ao nobre ministro, a força precisa para negociar.

Não estamos nós porventura sendo bigodeados

até certo ponto pela republica do Paraguay? Cumpre que o continuemos a ser?

Demais, pergunto ao nobre ministro se, dados os acontecimentos politicos que tiverão logar na confederação argentina, quaes são as vistas de S. Ex.? Se S. Ex. entende que não é bem cabida a pergunta e menos a resposta, lembro ao nobre ministro que no parlamento inglez muitas vezes se fazem estas perguntas e os ministros não ficam embaraçados; dizem alguma cousa que satisfaça ao parlamento e ao paiz. Estamos tão aproximados daquella republica, temos nella tão grandes interesses, nossas fronteiras têm sido prejudicadas pelos agentes de seu governo e por seus habitantes; como não inquirir sobre tudo isto?

Será também fóra de proposito que S. Ex. diga alguma cousa ao parlamento sobre o estado de nossas relações com o Perú? Não fallo sómente de nossas relações politicas, temos com o Perú duas ordens de relações; temos relações politicas e relações, permita-se-me que diga, industriaes commerciaes, e de navegação. Como é que tem ultimamente procedido o Perú para com o Brasil relativamente á navegação, ao tratado que se fez sobre a do Amazonas? Qual o estado em que ella se acha? Eu desejára que o nobre ministro nos dissesse alguma cousa ácerca disto.

Do relatorio, Sr. presidente, do ministerio dos estrangeiros, offerecido á consideração do parlamento pela administração passada, vê-se que o governo está disposto a dar 120:000\$ ao governo de Dinamarca, para comprar o direito de navegação no Sunda; V. Ex. creio que sabe esta historia, ella não é muito antiga, é do nosso tempo e creio que tem sido publicada ou narrada em algum dos relatorios. O nobre ministro fez alguma cousa definitiva a este respeito? A negociação ainda não se ultimou? Desejava, pois, saber de S. Ex. se na realidade já se ultimou essa negociação, se o governo já se obrigou a pagar aquella quantia. Se o governo não se obrigou a isso, como creio que não, se ainda isso é apenas objecto de discussão, desejo despertar a attenção do nobre ministro dos estrangeiros para este objecto, porque me parece nada se deve pagar, ou que é excessiva a quantia pedida pelo governo dinamarquez.

No meu conceito julgo que nada se deve dar, que nós não devemos concorrer para essa compra do direito de navegação nos Beltz. Esta é a minha opinião; mas, no caso de se dever dar alguma cousa, acho excessiva a quantia de 120:000\$. O senado não espere que eu nesta occasião entre nos pormenores dessa questão, não só porque me parece que o não devo fazer, visto crer que a negociação não está ultimada, como pela hora em que se discute esta materia.

Sr. presidente, é declarado para mim que não tenham sido ainda terminadas as questões ou duvidas entre o governo brasileiro e o governo inglez, relativamente á commissão mixta nomeada na conformidade de uma convenção feita entre as duas nações. Lastimo, Sr. presidente, que o Brasil de continuo tenha razões ou motivos para resfriar suas relações com uma nação cujas leis, cujo caracter, cujo governo não posso deixar de admirar. Não digo que, admirando as leis inglezas, desejára ser inglez, não; se não fóra brasileiro, desejára ser brasileiro, mas como deixar de admirar um povo, que de tão

pequenos elementos se tem feito a primeira nação do mundo? leia-se a sua historia: e conhecer-se-ha que sómente pelo seu caracter, pela constancia dos seus principios, por sua actividade, sidade, e tenacidade tem grangeado a estima e o respeito de todos os povos, poderoso e livre no meio do despotismo europeu! Lastimo e lastimo profundamente que entre o Brasil e a Inglaterra de continuo appareçam motivos de azedume, quando só desejava a mais cordial sympathia. E ainda mais lastimo, Sr. presidente, quando sou obrigado a confessar que partem do governo inglez, e não do brasileiro, esses motivos de azedume. Ora, eis o *bill aberdeen* que foi a provocação mais arrogante que se podia fazer ao caracter brasileiro, á nacionalidade e espirito de independencia do Brasil, injuria flagrante do direito das gentes! Ora, por uma simples questão de shillings procura-se violar uma convenção solemne estipulada entre os dous governos, e proposta pelo proprio governo inglez, sem restricção alguma! O trafico extinguiu-se, parece que era tempo de indemnizar as violencias commettidas. Todos creão que para isso propuzera o governo britannico a convenção a que me refiro, e tanto mais que nella se não fazia distincção alguma de reclamações a ajustar. Installa-se a commissão, principia os seus trabalhos, eis que o governo inglez declara que a convenção não comprehendê as reclamações provenientes do trafico!! Mas onde está na convenção essa discriminação?... Peço ao nobre ministro que tenha a bondade de informar o senado sobre tão importante assumpto, se assim o julgar conveniente. Para mim a questão é simples, e pôde ser concluida promptamente.

Sérias reflexões, Sr. presidente, é cada um obrigado a fazer sobre esta occurrencia! Que força de abusos terão de hoje em diante as convenções estipuladas quando não houver igualdade de poder entre as partes contratantes.

O Sr. Marquez de Abrantes (*ministro dos negocios estrangeiros*): — Ouvi com toda a attenção as observações feitas pelo nobre senador que acaba de sentar-se. Em deferencia a elle e ao senado vou limitar-me a dizer muito poucas palavras sobre os diferentes objectos em que S. Ex. tocou.

Chamou o nobre senador a attenção do ministro dos negocios estrangeiros para o estado do nosso corpo diplomatico. Sabe S. Ex., porque consta dos relatorios que estão impressos, que temos hoje sete enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios; que temos mais do que este numero, ministros residentes, e temos varios encarregados de negocios.

Ora, eu deixo á consideração do nobre senador, que já foi ministro, e que está ligado ao governo por um laço como o de conselheiro de estado, que elle mesino calcule a difficuldade de reformar o corpo diplomatico nas circumstancias actuaes. Sem duvida que qualquer ministro achar-se-hia muitissimo embaraçado a este respeito. A theoria dos direitos adquiridos, que tem sido por mais de uma vez sancionada, não só pelo governo, como pelo corpo legislativo, é realmente um embaraço com que lutaria o ministro dos negocios estrangeiros.

Declaro entretanto ao nobre senador que concordo com elle, abundo na opinião que manifestou de que convem reformar ou modificar, não só a lei

que organisou o corpo diplomatico, como o regulamento que a pôz em execução. Creio que está hoje na consciencia de todos que convém, pelo menos, neutralisar o effeito de algumas disposições dessa lei e regulamento, que praticamente já se tem reconhecido serem nocivos ao serviço publico; mas como nesse momento pensarmos em semelhante reforma? Isto quanto ao corpo diplomatico.

Quanto ás nossas relações politicas, eu acompanharei as observações feitas a este respeito pelo nobre senador.

Em primeiro logar desejou saber S. Ex. se o corpo diplomatico e o corpo consular cumprem á risca o regulamento que lhes impõe certos deveres. Não tenho ainda experiencia bastante para poder apreciar o merito das participações que sao feitas de accordo com o regulamento por alguns dos membros do corpo diplomatico; é de justiça, porém, declarar que ha legações que preenchem satisfatoriamente os seus deveres, assim como tambem ha consules que cumprem os preceitos do respectivo regulamento. Não adiantarei mais palavra alguma sobre este assumpto.

Chamou o nobre senador a minha attenção para a necessidade de dar alguma informação ao corpo legislativo sobre questões pendentes; creio que referiu-se em primeiro logar ao estado em que se achão as nossas relações com a Republica do Uruguay. Limitar-me-hei a declarar ao nobre senador que os ultimos actos praticados pela camara dos deputados e pelo senado do Estado Oriental, admitindo o *ultimatum* anglo-francez, exigirão da nossa parte um solemne protesto, intimado ao governo daquelle paiz; que o ministro dos negocios da fazenda e estrangeiros do mesmo estado entendeu conveniente não dar resposta alguma por ora, e que o governo imperial tem insistido com a legação ali estabelecida para que exija uma resposta qualquer. Este é o estado em que se acha a negociação. O que mais poderá haver, qual será o procedimento do governo imperial, depende isso de circumstancias especiaes, porventura imprevisas, sobre que deve haver reflectido exame, sendo por consequente clara a inconveniencia de antecipar opinião alguma.

Perguntou S. Ex. se o governo entendia chegada a occasião de entrar em relações com a Confederação Argentina. O nobre senador sabe da historia das nossas relações com essa Confederação; sabe que essa Confederação desapareceu, e que hoje trata-se de reconstrui-la. A sua reconstrução ainda não se deu a ultima de mão, não está ainda concluida. Quando aquella Confederação apresentar feições de estabilidade e solidez, o governo do Brasil de muito bom grado entrará em relações com essa potencia, que, além de americana, é nossa vizinha, e com a qual temos importantes interesses politicos e commerciaes.

Fallou tambem o nobre senador nas nossas relações com o Perú. Em verdade, nós temos com aquella republica, além das relações politicas, algumas relações que se ligão ao tratado de commercio que celebramos com ella. Quanto ás primeiras, o governo imperial tem resolvido mandar para aquelle paiz um enviado extraordinario, em cuja capacidade e habilitações não é licito duvidar. Elle tratará,

pois, como é de esperar, com todo o zelo e solitudine dos negocios politicos. Quanto ás relações commerciaes, o nobre senador sabe que, por effeito do tratado de commercio e navegação, ellas se limitão á navegação do Amazonas, ao direito de transitó, etc. A navegação por ora é só sustentada pela companhia a vapor do Amazonas, companhia que fez um convenio com o governo do Perú, o qual, mediante uma subvenção determinada, exigiu que as barcas subissem além do Tabatinga até Nauta, territorio peruano; porém ao governo imperial consta que esta subvenção não foi ainda paga, assim como consta que o director da companhia do Amazonas, já cansado de reclamar em vão, tomou ultimamente a deliberação de não permitir que as barcas da companhia continuem a transportar, quer as mercadorias, quer os passageiros peruanos, até que aquelle governo preencha as condições do convenio e pague as subvenções já vencidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.— Não represento ao governo do Brasil?

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS.— Representou sim, senhor, e o governo ordenou á legação que apoiasse a reclamação da companhia, o que effectivamente foi praticado.

Desejou tambem o nobre senador saber em que estado se achava a negociação proposta pelo governo denamarquez ácerca da capitalisação dos direitos do Sunda e dos Belts.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA.— Apoiada pelos governos francez e inglez.

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS.— E outros governos. Não me é necessario neste momento guardar uma grande reserva, e por consequente estou habilitado para declarar ao nobre senador e ao senado que esta negociação ainda não está ajustada, e que pelas instrucções ultimamente dadas não seremos de certo obrigados a pagar 120.000\$000 pela capitalisação projectada. Nada mais julgo preciso accrescentar por ora a este respeito.

Quanto ás negociações pendentes com a Grã-Bretanha, e particularmente a respeito da commissão mixta, que já foi estabelecida, que se extinguiu logo depois, e que hoje pretende o governo inglez que reviva e que se reconstrua de novo, é assumpto ainda pendente.

O governo, porém, trata de reunir todos os esclarecimentos, de ouvir os seus conselheiros naturaes, para tomar uma resolução definitiva.

Como é negociação pendente, cumpre que haja toda a reserva, e por isso nada mais direi.

Creio que tenho respondido em poucas palavras ás observações feitas pelo nobre senador.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia.

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo e emendas da camara dos Srs. deputados, começando pela votação do art. 4º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

38ª sessão

EM 16 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY — Expediente. — *Proposição relativa á fusão dos bancos.* — *Licença pedida pelo Sr. barão de Quarahim.* — Ordem do dia. — *Votação sobre o art. 4º do orçamento, relativo ao ministerio de estrangeiros.* — *Approvação em 2ª discussão.* — *Discussão do art. 3º, sobre o ministerio da justiça.* — *Discursos dos Srs. Ferraz, Sinimbu (ministro da justiça), Jobim e Silveira da Motta.*

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da antecedente, foi approvada. O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, communicando, em resposta ao officio do senado de 7 do mez corrente, que vão expedir-se as ordens necessarias para que se proceda á eleição de um senador pela provincia do Ceará para preencher a vaga que se deu pelo fallecimento do senador Miguel Fernandes Vieira. — Inteirado.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º E' o governo autorisado para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com outros dous bancos de circulação desta côrte, Commercial e Agricola, sobre a desistencia que estes fazem do seu direito de emissão, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do parecer da commissão especial do mesmo Banco do Brasil, adoptado em sessão da respectiva assembléa geral de 3 de abril do corrente anno.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 14 de agosto de 1862. Visconde de Camaragibe, presidente. — Antonio Pereira Pinto, 1º secretario. — Luiz Antonio Vieira da Silva, 3º secretario servindo de 2º. »

A imprimir.

Um requerimento do Sr. barão de Quarahim, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude na Europa. — A' commissão de constituição.

« Sr. Ferraz (pela ordem): — Eu pederia a V. Ex. que se dignasse de dar para a primeira parte da ordem do dia, o mais breve possivel, a resolução da camara dos deputados relativamente aos bancos, porque é um objecto de summa necessidade, e isto já foi confessado pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando se discutir o orçamento na camara dos Srs. deputados, sem prejuizo, porém, da lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE: — Tomarei em consideração o requerimento do nobre senador.

Comparecêrão no decurso da sessão mais dous senhores senadores.

ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Foi submettido á votação e approvedo o art. 4º da proposta da lei do orçamento com os seus paragraphos, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Entrou em discussão o art. 3º da mesma proposta com os seus paragraphos se as respectivas emendas da camara dos Srs. deputados.

« Sr. Ferraz: — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer algumas reflexões ao nobre ministro da justiça, esperando que S. Ex. attenda a alguns factos que tenho de citar no correr de meu discurso, afim de que se melhore a administração da justiça. Principiarei pelo tribunal do commercio.

Eu desejava que S. Ex. me declarasse se entende conveniente que os magistrados do tribunal do commercio, os desembargadores que ali têm assento sejam *ad nutum* do governo removidos para as relações. Se ha conveniencia, creio que se deve estabelecer por decreto ou regulamento, ou quando não passe alguma medida legislativa, como se acha iniciado pelo meu honrado collega que me fica á esquerda, marcando tempo de exercicio desses funcionarios publicos nos tribunales respectivos. A remoção *ad nutum* traz grandes inconvenientes: um delles eu vou expôr ao senado. Está em discussão um pleito, este pleito está correndo as casas, de repente dá-se uma remoção, esse pleito que está nas mãos de um juiz é recolhido, passa a outro, e o resultado é influir sobre o julgamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pelo menos pôde influir.

O SR. FERRAZ: — Pôde influir. Estou persuadido de que, em um grande pleito que teve logar no fóro commercial desta côrte, que estava pendente no tribunal do commercio, e em alguns outros da mesma natureza, teve sem duvida influencia a remoção havida de alguns membros do tribunal para a relação. Direi, Sr. presidente, em poucas palavras o que chegou ao meu conhecimento. Era eu ministro, uma das partes me disse que havia de lançar mão de todos os meios para vencer a causa; a causa depois dessa remoção foi vencida! Uma outra causa que estava correndo as casas, creio que em embargos, teve o mesmo destino; uma outra, que estava affecta ao tribunal do commercio da Bahia, creio que para a revisão, teve o mesmo destino. Eu não digo que as opiniões dos juizes que sustentarão pró ou contra forão indevidas, não digo que forão injustas as suas decisões; mas eu tambem estou persuadido de que alguns membros que sustentarão a questão pelo lado vencido são dignos de todo o respeito, são maiores de toda a excepção; e, sem querer offender a outros magistrados, lembrarei sómente os que intervierão nesses factos na provincia da Bahia.

Parece-me, Sr. presidente, que devemos pôr uma barreira aos abusos que desta medida pôde nascêr, ao mesmo passo que devemos estabelecer regras para prevenir aquelle mal que porventura a medida da remoção trouxe em resultado; e isto se pôde obter por meio de um regulamento. Não desejo.

Sr. presidente, que os magistrados por medidas desta natureza sejam arrastados pela mão dos calumniadores e expostos ao desprezo publico; quando mesmo houvesse necessidade, quando fosse uma medida conveniente, dahi resultou desar, desautorização para os magistrados, alguns dos quaes, que muito conheço, posso afiançar como de mim proprio que nunca dêrão azo a que suspeitasse-se nem de sua honra, nem de sua probidade. Estas medidas, senhores, perturbão até certo ponto a ordem publica. Antigamente quando as remoções dos juizes de direito se davão a mero arbitrio do governo, e eu que fui victima dellas não deixei de soffrer gravemente por um tal facto, o corpo legislativo lançou mão de uma medida que cohibiu esses abusos, abusos, Sr. presidente, de maior transcendencia do que aquelles que se derivão do arbitrio da aposentadoria. Não irei mais longe, é um protesto simplesmente que eu faço, protesto que deve ser tanto mais aceito pelo senado quanto eu me honrei sempre de pertencer á classe da magistratura de que sou membro aposentado.

A par destas reflexões, Sr. presidente, eu entendo dever fazer outro que é sobre a necessidade de uma lei de aposentadorias, uma lei que previna todos os casos, e jámais eu louvarei aquella que for proposta dando arbitrio ao governo para por si aposentar em qualquer caso. Entendo que quando as necessidades, quando as molestias privarem o magistrado de exercer bem o seu emprego, todo o processo, toda a decisão deve partir do supremo tribunal de justiça e sob sua representação dê o governo aposentadoria; é mais uma garantia que eu desejo que se dê ao poder judiciario.

Senhores, o abuso que da mesma sorte se dá nas designações de comarcas para os chefes de policia que são demittidos ou dispensados do exercicio tambem é grave. Ainda ha pouco tempo um magistrado que tinha servido na 2ª entrancia, tendo sido nomeado para chefe de policia da provincia do Paraná e depois para chefe de policia do Maranhão, foi demittido deste ultimo logar e mandado para uma comarca de 1ª entrancia, que elle não pediu. Entendo que quando um magistrado em taes circumstancias deseje a peça uma comarca de 1ª entrancia se lhe dê; mas quando se o obriga a ir servir em um logar de 1ª entrancia, não obstante estar no quadro de 2ª, e depois de ter servido um logar de confiança de governo, é uma medida ou um acto que não pôde ser justificado.

Ainda ha um outro abuso sobre que é preciso que tomemos alguma providencia: é deixar-se fazer magistrados experimentados pelo tirocinio de oito annos em juizos municipaes, entretanto que outros, que têm apenas quatro annos, são immediatamente nomeados juizes de direito. Eu desejára, Sr. presidente, que o nobre ministro iniciasse uma medida que, conservando a legislação actual a respeito dos quatro annos, conservando o arbitrio do governo nomear ou deixar de nomear passados os quatro annos, comtudo obrigasse a que aquelles magistrados que completassem o segundo quadriennio fossem por sua antiguidade ou por lista sextupla, ou por uma lista qualquer mais numerosa, contemplados no quadro dos juizes de direito. Lembro-me, Sr. presidente, de que quando Napoleão I quiz de algum modo dominar as justicas conservava nos primeiros cinco annos os magistrados, mas podia

deixar de o fazer acabados elles; se, porém, havia recondução, os magistrados tornavão-se vitalicios, não perdião os seus logares. Não desejo que se tome uma medida igual, porque os fins de então não são os que temos em vista, mas que se tome uma medida que salve o paiz dos abusos que frequentemente se dão, e que eu não attribuirei a este ou áquelle ministro.

Sobre a verba — Despeza secreta e repressão do trafico de africanos, — aproveitando a occasião, pedirei ao nobre ministro algumas informações. Em consequencia do trafico de africanos se mandarão deportar diferentes estrangeiros, alguns dos quaes têm solicitado por muitas vezes a revogação dos avisos a respeito e o não têm podido conseguir; mas contra toda a expectation apparecem um ou dous destes estrangeiros livres do peso da deportação, elles que nunca a tinham supportado e que se achavão foragidos; entretanto que outros em iguaes, senão melhores circumstancias, ainda estão debaixo desta pressão e nenhum melhoramento se lhes dá; consta-me que o aviso a respeito de um destes estrangeiros, que, se bem me recordo, chama-se Paretto, foi cassada ou inutilisada. Eu desejára que o nobre ministro me declarasse se ainda existe esta ordem, se o aviso não foi cumprido, porque o não foi, se houve uma medida dispensando-o da deportação, e porque esta medida não se estendeu aos outros, senão em melhores, em iguaes circumstancias. Diz-se que esta medida foi o effeito da pressão de uma alta influencia eleitoral: banamos a corrupção de entre nós, Sr. presidente, e aquelles que se persuadem que são os homens os mais honestos, os catões da era moderna, que respeitem pelo menos este principio. Eu duvido mesmo que esta medida fosse tomada em conselho de ministros, tenho razões para o duvidar.

Não poderei deixar passar sem reparo o procedida policia da corte, intromettendo-se em materias, que lhe não competem, decidindo questões puramente civis, chamando debaixo de vara a cidadãos para responder por todas as cousas que não lhe podem competir. É um abuso inqualificavel, é um abuso que não pôde ser tolerado; embora se traga as tradições de outros tempos: essas tradições são de abusos, os abusos não podem estabelecer regra, não constituem norma. Eu peço ao nobre senador, ministro da justiça, que attenda sobre este ponto, e que preserve a justiça de se ver encadeada sob certos protectores; por que hoje, no fôro, só pôde ter clientella aquelle que tem favores das autoridades respectivas.

Não ha muito tempo derão-se dous factos, sobre que eu peço a attenção do nobre ministro; por um delles passarei, mas o outro referirei francamente. Em questão de injurias verbaes foi um dos indicados levado a uma das autoridades policiaes da corte, fez-se o interrogatorio, foi preciso haver um advogado, e um advogado jornalista na corte; um advogado importante; importante digo pelo temor que inspira a imprensa; respeita-se mais as suas aspersões e censuras do que propriamente ama-se a justiça.

Porque em injurias verbaes intervir sem queixa a autoridade policial? importa-lhe fazer indagações sobre este ponto? o resultado qual foi? Pelo comparecimento de um advogado, assim habilitado, mandou-se que a parte procedesse como lhe conviesse.

Pois, Sr. presidente, não cabe facilmente na intelligencia de qualquer homem ordinario, quanto mais na de um magistrado, que em materia tal só se póde proceder mediante queixa? Eu creio que sim. Como este ha muitos outros factos; aquillo que depende de conciliação é levado ás autoridades policiaes, e estas intervêm como tal em todas as cousas, o que não posso admittir, não obstante um amigo meu, membro da camara dos Srs. deputados, em outra época, ter dito que era uma autoridade quasi paternal.

O SR. DANTAS: — Debaixo de vara não póde chamar.

O SR. FERRAZ: — Mas, meu caro amigo e senhor, debaixo de vara deve ser chamado em certos crimes da competencia do promotor publico quando se possa proceder *ex-officio*.

O SR. DANTAS: — Foi o que eu disse, debaixo de vara não se póde chamar.

O SR. FERRAZ: — Nem mesmo a citação póde ter logar para indagações sobre injurias verbaes e outros crimes desta ordem.

Guarda nacional.—Sr. presidente, eu desejára que o nobre ministro fizesse os maiores esforços para que a guarda nacional que está destacada na fronteira do Rio-Grande do Sul fosse dispensada deste serviço; existem 1,000 praças de linha de sobra, conforme a fixação das forças de terra, e até hoje ainda não foi dispensada esta guarda nacional; as ultimas cartas que tenho a dão ainda como destacada. Para que o destacamento de um coronel commandando fronteira e de um major commandando uma fronteira de duas leguas talvez, ou de menos de duas leguas? para que essa força da guarda nacional destacada na fronteira de S. Borja, na fronteira do Quarahim? Temos 1,000 homens de sobra, o recrutamento está em effectivo exercicio, as vagas que se forem dando podem ser preenchidas.

Pedirei tambem ao nobre ministro que me declare se acaso um presidente de provincia, pelo facto de que um conselho de disciplina não se reuniu por espaço de oito mezes, ou pouco mais, póde dispensar a um tenente-coronel de responder a esse conselho. Pelas folhas do Rio-Grande vi que o actual presidente da provincia de S. Pedro, estando o tenente-coronel Manoel de Oliveira Bueno sujeito a conselho, por uma portaria o dispensou d'elle, pelo facto de não se ter reunido o mesmo conselho por espaço de oito ou 18 mezes; e depois vi que um dos factos por que esse tenente-coronel era arguido era de ter estaqueado guardas nacionaes por motivos eleitoraes.

Não sei se o senado sabe bem o que é estaquear: estaquear equivale o mesmo que crucificar, com a differença de que não ha cravos, mas sim cordas, e o estaqueamento que conserva o infeliz sobre o terreno é duro, mas o estaqueamento que o eleva a um ou dous palmos acima do terreno que conserva o homem, pode-se dizer assim, no ar; é um castigo barbarissimo. Não só deste facto como de outros elle era accusado; não sei se as accusações erão verdadeiras, estou a acreditar que o não erão. E' um acto do ex-presidente o Sr. Antão a sujeição desse dito official a conselho de disciplina, e me parecia que o seu successor não podia deixar de mandar proceder ao conselho que já estava nomeado.

São observações que eu faço, não em relação ao

facto que menciono, mas a outros factos, que se podem dar. Se ha necessidade de taes conselhos, elles se fação; se ha crime, seja punido; e se ha innocencia, a innocencia transluz mais á vista de uma sentença absolutoria.

No relatorio do ex-ministro da justiça se acha consignada a medida tomada da demissão de um tenente-coronel da guarda nacional pertencente ao municipio de Taquary. Parece-me que este procedimento não é legal, ou então que houve engano na classificação d'elle. Os tenentes-coroneis pela lei podem ser dispensados do commando, mas não podem ser demittidos, (ao Sr. ministro da justiça) V. Ex. note, no relatorio que li vem como demittido.

Mas, senhores, permita o senado, permita o nobre ministro que eu faça justiça a um meu adversario politico: esse tenente-coronel (chama-se Albino dos Santos Pereira) era bom militar, optimo commandante de corpo, sempre procedeu bem, e, de repente elle, que não obstante ser meu adversario, na presidencia foi sempre um fiel executor das ordens; elle que muito cooperou para a reunião dos guardas nacionaes que devião fazer parte do exercito de observação, elle que por seus serviços na organização da guarda nacional foi conservado pelo governo imperial, como eu propuz, foi posto á margem; porque? não é um arbitrio fóra de todo o cabimento, tanto mais quanto se disse que foi demittido? Me parece que sim.

Por esta occasião tambem perguntarei ao nobre ministro se os decretos da nomeação dos officiaes do estado-maior dos differentes corpos do novo commando superior de Taquary e Triunpho, da provincia do Rio-Grande do Sul, achão-se ainda abafados; pois que, tendo sido publicadas as nomeações, não houve depois meio algum pelo qual esses officiaes pudessem obter suas patentes; e até á entrada do actual ministerio sómente uma tinha sido expedida, e foi a de commandante superior.

Sr. presidente, não posso atinar com o motivo desta medida, porque, salvo uma ou outra excepção, essas nomeações forão em geral boas; e ainda ponderarei que, assim fallando, devo ser tanto mais acreditado, quanto esses homens forão meus adversarios politicos: não é entregando as provincias á direcção de certos partidistas que não têm criterio, e as vezes nem juizo são, que se póde obter governar bem o paiz.

Sr. presidente, o paragrapho relativo á casa de correcção dá azo a que eu peça ao nobre ministro informações sobre o estado deste estabelecimento.

Não quero saber nem do passado, nem dos motivos que operarão a mudança de sua administração; quero sómente saber o estado actual. Não pude verificar, mas me parece que as officinas não se achão em bom estado e algumas estão fechadas; ora, um estabelecimento daquelles, sem officina em exercicio, parece-me que não póde produzir bons effectos; pelo menos posso affiançar que em certa época a officina de encadernador não tinha operarios; das mais não pude bem verificar. Eu tenho em grande conceito o actual director pela sua probidade e pelo seu zelo a bem da fiscalisação; mas ponderarei que esse zelo póde muitas vezes importar o progresso de um estabelecimento daquella ordem, porque são necessarios maiores vencimentos e outras qualidades a bem do zelo pela fiscalisação. Emfim,

peço informações, protestando que esta minha observação não tem outro fim senão contribuir para que aquelle estabelecimento prospere. Creio que pelo menos o collegio dos artezãos não vai bem. O nobre ministro attenda que ha alguns defeitos, e esses defeitos me parece que entendem muito com a subordinação e com a moralidade dos meninos que vão para ali instruir-se para tornarem-se bons cidadãos. São ligeiras reflexões, que eu faço unicamente para despertar, se é possível, a attenção do nobre ministro.

Consta-me que ali ha um systema que me parece fértil em más consequencias: ha pouco tempo constou-me que um depositario civil foi preso em virtude de um mandado, e apenas chegando á casa de detenção foi mettido em um banho; ora, isto póde ser fatal á saude dos presos. Perguntei ao proprio homem se isso era verdade, e elle respondeu que sim; mas que lhe tinham dado boa comida e elle não tinha pago nada de comedorias; não se importou com o mais, nem reclamou ao director. Então colligi que havia outro abuso; o preso civil não deve ter alimentos senão á sua custa; como depositario tem meios com que se alimente e deve ter direito á alimentação gratuita? Creio que não; será porque elle diz que é pobre? Então os homens avaros, que se contentam com tudo, comtanto que nada dependão, sendo recolhidos á casa de detenção por qualquer razão, sempre dirão que são miseraveis. Agora, pergunto eu, por conta de quem correm as despesas feitas naquella casa com esses presos civis? Será por conta da verba — Sustento e curativo dos presos pobres? Não póde ser, porque essa verba é destinada sómente aos presos pobres pronunciados, ou já sentenciados. Por conta da Santa Casa da Misericórdia? Creio que ella não manda ali seu classico caldeirão; portanto ainda ahi falha a fiscalisação, quando talvez ella seja extrema em outros pontos.

Não fallarei sobre o plano da obra que existe, não fallarei sobre a introduccão da casa de detenção na de correccão, não fallarei sobre a divisão do regimen e da administração, não fallarei de nada disto a quem eu conheço de perto, sei que fará por melhorar tudo quanto ha de confusão nessa dupla administração; não fallarei tambem sobre a creação nova do emprego que se fez ali, porque tambem vi que o nobre ministro da fazenda do ministerio actual creou um emprego recebendo o legado de um decreto que lhe deixou seu antecessor: o emprego de fiscal das loterias, sobre que fallarei quando houver a discussão da fazenda. Na minha opinião o governo não póde crear emprego algum, nem dispôr de qualquer renda para retribui-lo; é precisa autorisação do corpo legislativo, e é por isso que não posso deixar de censurar essa creação que se fez.

Eu poderia alargar-me um pouco a respeito da nossa organisação judiciaria. Li, ainda que perfunctoriamente, a reforma apresentada pelo nobre ministro, e não duvido adoptar algumas idéas dessa reforma; mas com a franqueza de amigo, que é preferivel a qualquer outra consideração, direi que a reforma pecca por incompleta e porque contém algumas medidas que não me parecem consentaneas ao serviço publico. Digo desde já estas palavras pela razão de que não tenho de assistir a essa discussão, para a qual eu me prepararia, afim de suggerir algumas idéas, não em opposição, mas unicamente

para ver se uma materia de tanta importancia poderia ser aperfeçoada.

A proposta apresentada pelo nobre ministro tem lacunas sensiveis: na parte relativa ao supremo tribunal de justiça as cousas ficão no estado em que se achão; na parte relativa ás relações a proposta parece-me superabundante; na parte relativa ás justiças de 1ª instancia não fez mais do que rodear sobre o mesmo terreno; outras disposições, porém, são dignas de louvor, porque o nobre ministro compenetrrou-se de muitas necessidades que tinha o paiz a este respeito. Faço estas reflexões, porque não tenho de achar-me na discussão da proposta, e sempre quero dizer com franqueza qual é o meu pensamento.

Ainda ha uma outra razão, pela qual eu não poderia sustentar essa reforma, e vem a ser — pela grande despeza que ella traz, despeza para a qual não podemos por ora estar habilitados, sem acarretarmos a necessidade de votarmos recursos, para fazer face a ella, recursos que não podemos obter de prompto, senão por meio de impostos, aliás cahiremos no circulo vicioso dos emprestimos, os quaes serão sempre augmentados cada anno.

A magistratura precisa de reforma sem duvida alguma; o seu pessoal não é tão máo como supõe-se; mas uma das primeiras necessidades é a reforma delle. A divisão de entrancias a experiencia tem demonstrado que não produz salutareos effectos; eu queria unicamente que o nobre ministro examinasse as difficuldades com que luta o governo em consequencia dessa divisão; ella póde ser melhorada. Tem-se classificado como comarcas de primeira entrancia aquellas que propriamente são de terceira pela sua importancia, e conservado em primeira entrancia comarcas que, não pelo rendimento que ellas podem offerecer ou mesmo pela commodidade, mas pelo seu interesse palpitante em relação á ordem e á tranquillidade publica, devião ser preenchidas por magistrados energicos e illustrados; eu entendo ao contrario que os logares de 1ª entrancia devião ser aquelles que offerecessem mais recursos, e que para a 3ª entrancia fossem os magistrados já amestrados, cabendo a estes em taes circumstancias o accesso. É perigoso mandar moços que ainda não têm pratica alguma ou que pouca pratica têm para os logares em que os direitos individuaes se achão á mercê dos potentados e de outras pessoas que se chamão influentes: são moços que ainda não têm uma reputação, que não podem offerecer como escudeiro essa reputação, que não podem ser acreditados perante as autoridades superiores, porque não são conhecidos, e esses moços são sempre o alvo de manejos hostis desses potentados que o que desejão é tido fazer a seu arbitrio nos logares onde habitão.

Alguns deputados da provincia do Rio-Grande do Sul pedirão a attenção do nobre ministro sobre a medida que extinguiu as varas municipaes de Porto-Alegre e da cidade do Rio-Grande. Não coreço demonstrar que esse acto foi mais do que o effecto de uma politica desassizada, de uma politica local, filha de paixões e de odios ou de interesses mesquinhos; o ministro foi mal informado. É indispensavel uma outra vara municipal na cidade de Porto-Alegre, principalmente depois da extincção do logar de juiz de direito do civil, e a experiencia demonstrou que na cidade do Rio-Grande tambem é indispensavel

uma segunda vara, porque ás vezes succedia que o magistrado que ia a uma diligencia fóra da cidade deixava parado o fóro que ali é essencialmente commercial. Essas diligencias, principalmente as vistorias, as demarcações, etc. demandão as vezes muito tempo; quando servia de juiz municipal da cidade do Rio-Grande o probo juiz de direito da comarca da Cruz-Alta, isto se deu por mais de uma vez; o juiz municipal tem muitas vezes de ir pela costa, em consequencia de naufragios, para tomar conhecimento desses naufragios; na fórma de seu regulamento, e o fóro fica parado. Já vê, pois, o nobre senador, ministro da justiça, que a medida não foi ditada pelo interesse publico; mas eu perante quem fallo? Perante o nobre ministro que conhece mais a provincia do Rio-Grande do Sul do que eu proprio; estou que na consciencia do nobre ministro muito deve assomar a necessidade da revogação desse decreto.

Sr. presidente, vou tocar em um ponto digno de toda a attenção: peço ao nobre ministro que procure informar-se sobre o procedimento do juiz municipal da cidade de S. Gabriel, da provincia de S. Pedro do Sul; parece-me que este moço não tem tido a necessaria prudencia; eu o vejo inteiramente desligado de pessoas as mais notaveis daquelle lugar, em quem o governo e a justiça sempre confiarão; eu o vejo mesmo procedendo de tal maneira que despertou na assembléa legislativa daquelle provincia uma discussão que muito me illuminou; não obstante uma defesa a todo transe, essa discussão exhalou o máo halito que naquella população, digna de toda a consideração pelos seus habitos de ordem e de obediencia, diffunde a peçonha que damna: é isto uma verdade; se o nobre ministro da justiça dignar-se de attender a essa discussão, verá que o que eu digo é inteiramente exacto. Póde ser que esse magistrado em outro qualquer lugar seja melhor; mas não posso admitir nunca que os magistrados que vão á consignação de certas influencias possam ser bons, e nos ultimos tempos succedeu que havia sempre consignatarios dos empregados que erão remetidos para as provincias.

A cidade de Jaguarão é um ponto importante, como o nobre ministro sabe; não póde estar ali vago por muito tempo o lugar de juiz municipal: entretanto aquella cidade quasi sempre está sem juiz de direito. Esteve ali algum tempo o digno juiz de direito, creio que hoje chefe de policia interino da provincia de Sergipe, o Sr. Ribeiro; sua estada preservou a população de muitos males; sua prudencia, seu criterio erão a base em que a ordem e a tranquillidade descansavão; mas este magistrado foi promovido a juiz de direito pelos bons serviços que tinha prestado; succedeu-lhe um moço que pouco parou ali; ficou vago o lugar, e não é possível que continue deste modo; qualquer que seja o incentivo que o governo preste a um moço de illustração que tenha alguma pratica para ir para aquelle termo, creio que será digno de todo o louvor e da approvação de todas as pessoas que conhecem aquella localidade.

Sr. presidente, eu sinto não poder ir mais adiante, porque respeito a necessidade que ha de que a lei do orçamento passe independente de uma prorrogação; e, pois, vou terminar esperando que o nobre ministro me dê as informações que peço e sobre as

quaes, conforme os estylos, eu tenho ainda que dizer algumas palavras. Uma destas informações é a respeito da questão dos deportados: desejo que S. Ex. me diga o que ha, o que não ha, para eu e o publico podermos fazer um juízo.

O Sr. Cansação de Sinimbu' (ministro da justiça):—O nobre senador pela provincia da Bahia que acaba de sentar-se, discutindo-se o orçamento que se acha submettido á consideração do senado, pediu ao governo algumas informações sobre objectos da repartição da justiça, e eu procurarei satisfazer a S. Ex., tanto quanto me fór possível.

Perguntou o nobre senador qual era a opinião do ministerio actual ácerca da remoção dos membros do tribunal do commercio: se o governo entende que deve ser feita *ad nutum* a remoção desses magistrados eu se deve estar sujeita á alguma regra. Sr. presidente, eu entendo, com o nobre senador, que o governo tem precisão de estabelecer alguma cousa a este respeito. E' certo que os magistrados da 2ª instancia, os desembargadores, podem ser removidos; esta faculdade é dada pela constituição ao poder executivo, mas o modo de executa-la precisa ser regulado.

O Sr. FERRAZ:—Pela constituição?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A constituição consagra o principio da vitaliciedade dos magistrados; diz, porém, que isto não impede que os juizes perpetuos possam ser removidos de uns para outros lugares: ora, o modo de exercer esta attribuição é que não está definido, e eu desejo, com o nobre senador, que alguma cousa se estabeleça a este respeito; espero mesmo que no projecto de reforma judiciaria, que se acha pendente na camara dos deputados, alguma cousa se faça no sentido de satisfazer o desejo do nobre senador.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Espera, mas não está isso lá.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não me desvanço de ter apresentado um trabalho perfeito; hão de se lhe apresentar emendas lá e aqui, onde o proprio nobre senador, póde offerecer, além de outras, uma neste sentido.

O nobre senador mostrou tambem desejos de que se faça alguma cousa ácerca da aposentadoria dos magistrados. O meu nobre amigo não ignora que este objecto tem sido por vezes tomado em consideração pelo parlamento, e especialmente pela camara dos Srs. senadores, a quem está affecto um projecto do nobre barão de Muritiba a semelhante respeito. Tendo sido o ministerio interpellado nesta sessão sobre este projecto, tive occasião de dizer que só mais de espaço poderia emittir minha opinião. Logo que elle entrar de novo em discussão, o governo dirá o que pensa ácerca d'elle.

O Sr. D. MANOEL:—O projecto é fresco!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—O nobre senador, referindo-se a alguns homens que forão deportados do Imperio, por suspeitas de se empregarem no trafico de africanos, pediu informações ao governo ácerca de um facto de que não tenho conhecimento....

O Sr. FERRAZ:—Pois corre.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Só poderei, por ora, responder ao nobre senador que, logo que tenha

tomado informações a esse respeito, as transmittirei ao senado; entretanto, declaro ao meu honrado amigo que não terei a menor duvida de aconselhar á corôa que faça revogar mais algumas dessas deportações, porque entendo que as circumstancias são hoje muito diversas do que erão naquella época. Se então o receio da continuação do trafico impunha ao governo o dever de empregar medidas violentas para o reprimir, hoje, que temos quasi a convicção de que o trafico está extinto, não me parece justo que alguns desses individuos que conservão no imperio relações de familia e de interesses continuem a estar privados do prazer de voltarem ao scio de sua familia, e de cuidarem desses interesses. Não direi que possa ser uma medida geral, mas, ao menos, a respeito daquelles individuos de quem o governo não tem razão de suspeitar que tornarão a continuar no trafico, acerca desses, como já disse, não duvidará o governo de aconselhar á corôa que revogue a deportação. Ignoro, porém, tudo quanto se passou ultimamente a respeito desse Paretto...

O SR. FERRAZ: — V. Ex. não recebeu um requerimento?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sei que no tempo em que eu e o nobre senador eramos ministros, esse homem pediu dispensa de continuar na deportação a que tinha sido obrigado; mas o ministerio de então julgou não dever deferir esse requerimento, porque lhe constava que esse individuo nunca tinha cumprido a obrigação que se lhe havia imposto de sahir do imperio.

O SR. FERRAZ: — V. Ex. não recebeu um requerimento citando esse facto?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador pergunta se não recebi um requerimento citando esse facto. Declaro ao meu nobre amigo que, havendo um dos deportados pedido cessação da obrigação em que estava de residir fóra do imperio, e mandando eu informar sobre esta representação, allegou-se-me que outros em identicas circumstancias tinham obtido favor igual, e entre estes, lembro-me agora que se referiu o nome desse Paretto.

O SR. FERRAZ: — O que desejo é que a medida se estenda aos outros que estiverem em iguaes circumstancias.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador fallou na ingerencia indevida da policia em negocios civeis. Se o meu honrado amigo tivesse especificado os factos, é natural que eu pudesse demonstrar que não havia exactidão nas suas asseverações; mas, tendo fallado em geral, declaro a S. Ex. que não tenho conhecimento de que a policia tenha procurado decidir, por si, facto algum que pertença á justiça civil. Todavia, sendo um objecto sério, prometto ao nobre senador toma-lo em consideração e exigir as informações necessarias, porque entendo que a policia deve limitar-se ao circulo daquellas attribuições que lhe são conferidas pela lei que a regula.

Guarda nacional do Rio-Grande do Sul. Segundo a lembrança que tenho, creio que o meu collega da guerra ha inuito tempo, expedio ordens a diversas presidenciais do imperio, mandando dispensar do serviço activo a guarda nacional. Havia mesmo uma razão que a isto o obrigava: S. Ex. sabe que neste anno financeiro foi reduzida a força militar; e por-

tanto, não era possivel que continuasse em destacamento a guarda, nacional para cuja despeza não se tinham votado os fundos necessarios. Direi ao meu nobre amigo, que conhece tão bem como eu os habitos do Rio-Grande do Sul, que ali ás vezes se julga quasi como indispensavel a conservação de alguma parte da guarda nacional em destacamento: os corpos de linha que, como S. Ex. sabe, para terem a necessaria disciplina, precisão estar reunidos em acampamentos, não podem fazer com bom resultado o serviço da extensa fronteira do Rio-Grande do Sul; S. Ex. sabe quantas são as queixas que daquella provincia vêm ao governo acerca do contrabando que se faz do Estado Oriental; sendo assim, ha necessidade de conservar sempre guardas nacionaes nos diversos passos que dão communicação para a provincia do Rio-Grande aos Estados vizinhos, serviço que se consegue desse modo, sem privar a tropa de linha dos habitos de disciplina e de manobra a que deve estar sujeita, e em que é de mister que se exerça, para que, na occasião necessaria, desempenhe o fim para que é creada. Aqui está porque, não obstante as ordens do governo geral á presidencia do Rio-Grande, estes, á requisicão dos commandantes de fronteira, pedem e insistem para que alguma guarda nacional seja destinada para fazer serviço que, como já disse, não póde ser cabalmente desempenhado pela tropa de linha. Todavia, repito, as ordens expedidas são no sentido de fazer alliviar a guarda nacional do serviço de destacamento.

Fallou o nobre senador na dispensa de responder a um conselho de disciplina o tenente-coronel Manoel de Oliveira Bueno. Sr. presidente, estou de accordo com o nobre senador em que tal dispensa não podia ser cassada pelo presidente da provincia; entendo que, tendo-se dado factos contra esse commandante, de modo que as autoridades superiores julgáram conveniente sujeita-lo a um conselho de disciplina, o presidente da provincia não podia dispensa-lo de responder perante esse tribunal. Não tenho, porém, noticia de que o presidente fizesse isso; talvez que o facto se explique pela difficuldade que tem havido de reunir-se o conselho, visto como não é facil aos officiaes superiores reunirem-se em um ponto dado para o desempenho desse serviço. Todavia, procurarei informar-me a respeito desse ponto.

Já tive occasião de fallar na camara dos Srs. deputados acerca da guarda nacional de Taquary, e especialmente da demissão do tenente-coronel Albino, seu respectivo commandante, official que conheço pessoalmente e de quem faço um conceito subido. Creio que não póde deixar de ter havido engano na parte de meu illustre antecessor, no modo por que referiu esse facto, porque sabem todos que segundo a legislação que vigora na guarda nacional, não ha demissão; o mais que o governo póde fazer é dispensar do commando o official contra quem ha queixa fundada de mal servir.

O SR. FERRAZ: — O relatorio está ahi: « demittido um tenente-coronel. »

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Digo que isto não póde deixar de ter sido engano, visto que não competia ao governo demitti-lo...

O SR. FERRAZ: — A palavra — demitti-lo — soa muito ao longe.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... mas sómente exonera-lo do commando.

O nobre senador perguntou o que ha sobre os decretos de nomeação dos officiaes da guarda nacional do municipio do Triumpho, e disse que estas nomeações, depois de feitas e publicadas pela imprensa, forão cassadas...

O SR. FERRAZ: — Não se puderão obter nunca as patentes.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: O que posso asseverar a V. Ex. é que, com effeito, o ex-presidente daquelle provincia fez algumas propostas ao governo imperial, não sómente para a criação especial de um commando superior no municipio do Triumpho, como para a nomeação do commandante deste commando, dos officiaes do estado-maior e daquelles que accrescêrão com a nova divisão. Sei que, depois de feitas estas nomeações, houve alguma representação a este respeito, e que o governo imperial, desejando obrar com prudencia, mandára ouvir ao actual presidente da provincia ácerca destas nomeações. Posso affiançar que a informação do presidente foi favoravel ao commandante superior, cuja patente expediu-se ultimamente; mas, não tendo podido o mesmo presidente informar ácerca dos officiaes subalternos, porque, recente na provincia, não tinha conhecimento pessoal para poder affiançar positivamente ácerca da conducta d'elles, depende a expedição dos titulos ou das patentes dessas informações, que affirmo ao nobre senador já exigi novamente.

O nobre senador perguntou tambem qual a opinião do governo ácerca do estado da casa de correccão, e disse que as officinas não se achão em bom estado, e que algumas forão mesmo extintas; o nobre senador demorou-se em fazer algumas considerações ácerca do collegio dos artezões, instituição que se acha unida áquelle estabelecimento. Sr. presidente, já tive occasião de dizer na camara dos Srs. deputados qual era a minha opinião ácerca da casa de correccão. Sem fazer injustiça ao chefe que dirige aquelle estabelecimento, e que tenho por homem honrado e zeloso, acho que o estabelecimento não está montado de maneira tal, que dispense algumas providencias, e da parte do governo, a mais seria attenção para seu conveniente desenvolvimento. Para pôr em harmonia os diversos elementos que ali se achão congrassados, é mister regular melhor o serviço. A casa de correccão compõe-se hoje das obras da casa de correccão, compõe-se do calabouço, onde estão presos os escravos, compõe-se da casa de detenção, compõe-se da prisão dos sentenciados civis, dos galês, compõe-se ainda da prisão penitenciaria e deposito de africanos livres, e além disto, compõe-se do collegio dos artezões. Já vê, pois, V. Ex. que tantos estabelecimentos reunidos áquelle, sem que haja ainda um regulamento que, satisfazendo á cada um dos serviços de que ha precisão nos estabelecimentos parciaes, os ligue todos entre si por mais de uma administração geral, carecem de ser considerados; sem isto não é possivel que aquelle estabelecimento marche regularmente. Direi mesmo que, pela inspecção que já fiz, verifiquei que, para regular sua escripturação, é preciso um trabalho muito aprofundado; a criação de algumas officinas na penitenciaria é materia que exige uma escripturação especial; que o systema adoptado não é sufficiente para poder trazer toda a clareza nas

contas daquelle estabelecimento, de modo a permittir uma boa e effectiva fiscalisação. Declaro, em summa, ao nobre senador que, sem fazer injuria ao empregado que actualmente serve, não estou, todavia, satisfeito com a marcha daquelle estabelecimento, e que para o fim de melhora-lo, pretendo instituir um exame muito seguro que me habiite a fazer, ou a propôr ao corpo legislativo, aquellas reformas que me parecerem uteis e adoptaveis.

A' cerca deste ponto é quanto posso, presentemente, informar ao senado.

O nobre senador fallou ainda na criação do novo emprego para esse mesmo estabelecimento, mas eu não sei a que emprego o nobre senador possa referir-se.

O SR. FERRAZ: — A' inspecção das obras.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A inspecção das obras estava a cargo do director da penitenciaria, erão obrigações que lhe estavam inherentes, e eu creio que o meu antecessor não fez senão separar attribuições que estavam unidas na mesma pessoa; não houve propriamente nova criação.

Sinto, Sr. presidente, que o nobre senador annuncie a sua ausencia na discussão da reforma judiciaria que tive a honra de iniciar hontem na camara dos Srs. deputados. Srs., não tenho a pretensão de ter apresentado um trabalho completo; não o poderia fazer mesmo. Não me tendo occupado com o ramo da justiça, tendo apenas exercido, como magistrado parte dessas attribuições, estando mesmo na pasta interinamente, e de mais a mais, tendo entrado para o ministerio, como sabe o senado, não porque o desejasse, mas porque as circumstancias do paiz assim exigirão, não era possivel ter logo projectos profundamente elaborados para apresentar.

Na apresentação desse, o que alludiu o nobre senador foi um esforço sobre mim, mesmo para colligir idéas que já tinha, e que, antes de mim, haviam já sido consignadas por illustres ministros que me precedêrão. Está, portanto, longe de mim a pretensão de haver feito um trabalho completo; se ha algum merito, é o de ter por meio d'elle procurado conseguir uma importante reforma cuja necessidade está na consciencia de todos; se ha merito, é o de ter dado nova occasião a que as luzes do senado, as luzes dos representantes da nação, auxiliando o governo, resolvão uma questão que está nos desejos de toda a nação, melhorando o estado da justiça no paiz. Sei, Sr. presidente, que não é uma reforma completa; tambem o governo não tinha tomado o compromisso de fazer uma reforma radical; quizemos apenas melhorar aquelles pontos em que parece haver accordo geral da parte dos homens de estado que têm dirigido a repartição dos negocios da justiça, no sentido de se tornarem mais effectivas as garantias do cidadão e a segurança individual.

Na discussão terei occasião de mostrar ao senado as razões que tive para consignar essas idéas, e sinto que o meu nobre amigo, desde já, nos annuncie que não estará presente nessa occasião, para nos auxiliar com suas luzes.

O nobre senador reclamou ao governo que fiscalisasse o comportamento do juiz municipal de S. Gabriel. Não tenho officialmente noticia alguma do mau procedimento dessa autoridade, mas prometto ao nobre senador que tratarei de pedir essas

informações. Sr. presidente, a acção do governo sobre os juizes municipaes é uma acção muito limitada; como sabe o nobre senador, a respeito de um magistrado que não preencheu ainda os seus quatro annos, não sei o que possa fazer o governo senão suspendê-lo, quando tem malversado, e manda-lo processar pela malversação. Será isto, sem duvida, o que farei, se me convencer de que o juiz municipal de S. Gabriel tem abusado.

Quanto á suppressão das varas de juiz municipal nas cidades de Porto-Alegre e Rio-Grande, já tive occasião de pronunciar-me a este respeito. Conheço aquella provincia; e, sabendo que é numerosa a população dessas duas cidades, acredito que é quasi impossivel que, em qualquer dellas, um só juiz municipal possa dar vencimento a todo o trabalho forense, e por isso, não duvidei, mediante informações que exigi, restabelecer essas varas, como prometti na camara dos Srs. deputados.

E quanto tenho a dizer ao nobre senador.

O Sr. Jobim: — Não posso deixar de dizer algumas palavras em defesa do actual presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, que, de algum modo, foi accusado, sem o merecer, pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que ha pouco fallou.

Senhores, entendo que nesta casa não devemos ser éco do interesse de partidos, muitas vezes injustos e apaixonados, que possam apparecer nas provincias e a respeito do actual presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, estou persuadido de que tem elle posto de parte todas as influencias de partido que pretendão dominar naquella provincia, para seguir sómente a lei e a justiça. Não sei, Sr. presidente, se todos os que têm presidido ao governo daquella provincia, têm-se comportado da mesma maneira por que se tem comportado aquelle presidente; e o que eu digo está hoje na consciencia de todos os habitantes da provincia do Rio-Grande do Sul, quer deste, quer daquelle partido. A imparcialidade com que o actual presidente da provincia do Rio-Grande se tem havido é apreciada e louvada por todos. Portanto, Sr. presidente, repito que é preciso que não sejamos de alguma sorte éco daquillo que os nossos amigos, levados por paixões ou interesses particulares, nos queirão mandar dizer.

O nobre senador pela provincia da Bahia referiu-se a um facto sobre o qual me parece que não está sufficientemente informado, e que é relativo ao Sr. tenente-coronel Manoel de Oliveira Bueno. Este cidadão é uma das pessoas mais respeitaveis da provincia do Rio-Grande do Sul, homem que sempre seguiu o trilho da legalidade, e sobre cujo character ninguem tem nada a dizer; é um verdadeiro homem de bem; ha muito tempo é commandante do batalhão da guarda nacional de Caçapava. Ora, entre o Sr. tenente-coronel Bueno e o commandante superior da guarda nacional ha tambem, ha muito tempo, grande rivalidade: creio que, por motivos eleitoraes, sómente foi por este accusado, nas vespas das eleições ultimas, não sei se com verdade ou sem ella, de ter exercido sobre um guarda nacional um castigo com alguma severidade; mas o que é certo é que, depois de feita esta accusação e de estar suspenso o Sr. Bueno, competindo ao mesmo commandante-geral proceder aos meios necessarios ás investigações indispensaveis, para chegar-se ao conhecimento

da verdade, tudo parou e pareceu que estava preenchido todo o fim do commandante-geral, que era unicamente a suspensão daquelle commandante do batalhão de Caçapava; nem foi por oito mezes, sómente que o processo ficou indeciso, se é que processo se podia intentar: demorou-se a sua decisão talvez por mais de dous annos, e entretanto, o Sr. Manoel de Oliveira Bueno continuava a estar suspenso, com grande admiração das pessoas que se interessavam por elle, e que desejavão saber com certeza o que tinha feito este respeitavel cidadão. Chegando o novo presidente á provincia do Rio-Grande, foi informado de que o Sr. Bueno tinha sido suspenso, e que se até então não tinha sido julgado, a culpa não era senão do commandante geral, que não tinha empregado os meios necessarios para esse julgamento, visto ser o seu unico fim a suspensão desse commandante; nem lhe convinha que se entrasse nessa indagação, porque sabia muito bem que o Sr. Bueno seria absolvido, e então, sem duvida, depois de bem informado do caso, mandou o presidente que o Sr. tenente-coronel Bueno fosse reintegrado no commando de seu batalhão. Ora, se se podem fazer accusações vagas e infundadas ao Sr. Bueno, então tambem me competeria aqui o direito de fazer accusações ao commandante geral daquelle logar, e sobre essas accusações, que a voz publica espalha, creio que, com toda a razão, eu teria direito a ser tambem acreditado.

A respeito da nomeação dos officiaes da guarda nacional de Taquary e da villa do Triumpho, tambem direi que essas nomeações me parece que serão feitas de um modo talvez precipitado, segundo me consta, pelo vice-presidente: nos poucos dias em que esteve na presidencia, creio que são as que foram feitas pela Sr. Patricio Corrêa da Camara.

O Sr. FERRAZ: — Está enganado; foi proposta do Sr. Antão.

O Sr. JOBIM: — Para o Triumpho e para Taquary, tambem creio houve uma nomeação de officiaes, feita pelo Sr. Patricio, quando vice-presidente.

O Sr. FERRAZ: — Essas não estão suspensas.

O Sr. JOBIM: — Então eu não sei quaes são.

O Sr. FERRAZ: — Se não sabe, para que diz as cousas?

O Sr. JOBIM: — Consta-me que essas nomeações, feitas no tempo do Sr. Patricio Corrêa da Camara, é que foram suspensas por elle mesmo, porque, tendo recebido informações a respeito desses individuos, informações que não erão talvez exactas, depois, melhor informado, deixou de dar diploma a esses individuos que tinham sido nomeados; entretanto, alguns interessados nessas nomeações as publicarão immediatamente.

O Sr. FERRAZ: — Não é isso.

O Sr. JOBIM: — Disto é que eu tenho noticia. Portanto, Sr. presidente, parece-me que não ha razão em accusar o presidente da provincia do Rio-Grande do Sul pelo facto que aconteceu com o Sr. Manoel de Oliveira Bueno, commandante do batalhão de Caçapava.

A respeito de outras informações que nos deu o nobre senador, eu tambem direi que não concordo absolutamente com ellas. Estou persuadido de que,

em relação á guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul, não se póde dizer que haja completo exame no serviço de destacamento; ha na provincia muitos moços que se prestão, com prazer, a esse serviço, e que, em lugar de servirem nas instancias, fazem até gosto em servir na guarda nacional; e porque, pois, havemos nós de impedir que este serviço se faça quando elle é de absoluta necessidade em uma provincia onde o serviço militar é tão urgente e numeroso? não só por causa das fronteiras, como tambem por causa dos contrabandos, como acaba de dizer o nobre ministro da justiça? Portanto, creio que não ha inconveniente algum na continuação desses destacamentos, nem me parece que seja possível dispensa-los inteiramente; a tropa de linha que existe na provincia do Rio-Grande do Sul não poderia servir para todas as necessidades militares de uma provincia como aquella com uma fronteira immensa, e onde se dão circumstancias especiaes, que não existem em outras provincias.

Não sei, Sr. presidente, o que haja a respeito do juiz municipal da cidade de S. Gabriel; o que eu posso dizer, com sinceridade, é que, quando estive naquella cidade, soube que elle não gozava de uma estima geral, mas muitas vezes assim acontece aos juizes os mais exactos e severos no cumprimento de seus deveres. Ouvi referir alguns factos; mas a respeito de quem administra justiça, ou de quem governa, entendo que se deve dar sempre quarentena ao que se diz, porque, muitas vezes, os actos que elles praticão e de que são accusados pelo povo, são dictados pela consciencia do dever. Portanto, não sei se, com effeito, a accusação que o nobre senador acaba de fazer ao juiz municipal de S. Gabriel tem completo fundamento.

O que desejava era que nós, quando tivéssemos de entrar nestas questões de administração, nos despissemos completamente de todo o espirito de partido....

O Sr. FERRAZ: — Dê-me o exemplo.

O Sr. JOBIM: — ... e expuzessemos os factos com toda a exactidão e veracidade.

Estou persuadido de que as informações que o nobre senador recebeu da provincia do Rio-Grande do Sul não forão completamente despidas de espirito de partido.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' disto que eu me queixo a respeito da provincia da Bahia.

O Sr. FERRAZ: — O senhor nem sabe o que se passa pela Bahia.

O Sr. JOBIM: — Estou persuadido de que o presidente da provincia do Rio-Grande do Sul tem-se comportado, em tudo, com muita circumspção, com a maior dignidade e dirigindo-se em tudo pelos sentimentos de justiça os mais louvaveis.

O Sr. FERRAZ: — Cabia-me a vez de fallar depois do Sr. ministro, porque eu tinha pedido informações a S. Ex.: não vali-me desse direito, no proposito de não occupar mais a attenção da casa; mas o nobre senador que acaba de sentar-se merece-me tanta consideração, que não posso deixar de ir logo ao seu encalço, principalmente quando elle, apparentando uma posição a mais benigna, não eivado de espirito de partido, fez accusações injustas a mim, sem que fossem baseadas.

Eu accusei aqui o presidente da provincia do Rio-Grande do Sul de seguir partidos ou não partidos? O que eu disse, Sr. senador? Para que isto? Referia-me a um facto que o nobre senador não póde contestar: o tenente-coronel Oliveira Bueno, de quem eu não disse a menor cousa, sobre cuja accusação declarei mesmo que não sabia se era procedente, foi mettido em conselho de disciplina pelo Sr. Joaquim Antão Fernandes Leão...

O Sr. JOBIM: — Pelo Sr. José Alves Porto.

O Sr. FERRAZ: — Quem é José Alves Porto?

O Sr. JOBIM: — E' o commandante superior da Cachoeira.

O Sr. FERRAZ: — Está enganado; então o nobre senador conhece pelas informações que lhe dão; nem sabe o nome.

O Sr. JOBIM: — Não sei o nome?

O Sr. FERRAZ: — Não é José Alves Porto.

O Sr. JOBIM: — Como é que se chama?

O Sr. FERRAZ: — Não é José Alves Porto; vá o nobre senador ao catalogo, e veja.

O Sr. JOBIM: — Se não é Porto, é Portinho.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. FERRAZ: — Sr. presidente, esse official foi accusado dos seguintes factos, que não sei se são verdadeiros: prendeu o capitão Manoel Verissimo Simeão Pires, para arreda-lo de votar; prendeu a Gaspar Mathias, guarda nacional, e o pôz no castigo doloroso e barbaro de estacas; de ter feito muitas outras cousas, por ter reunido a guarda nacional na margem do Irapoá, depois de suspenso: eis ahi o que consta da ordem que o sujeitou a conselho de disciplina.

O Sr. JOBIM: — Formule as accusações.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção ao nobre senador.

O Sr. FERRAZ: — Sr. presidente, é necessario que o nobre senador, que se diz fóra de espirito de partido, se compenetre da necessidade de sua missão, que attenda ao que se lhe diz: eu não estou accusando...

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador está perfeitamente na ordem.

O Sr. FERRAZ: — ... e eu devo doer-me tanto mais quanto o nobre senador, fazendo allusões, disse que os outros presidentes não se comportarão com a mesma imparcialidade com que se tem comportado o actual presidente do Rio-Grande, accusação que eu não mereço, em referencia á provincia do Rio-Grande; appello para a consciencia de seus habitantes, e principalmente para a dos amigos do nobre senador e seus parentes.

Achando-se o negocio nesse estado, podia o presidente dispensar o conselho de disciplina? fê-lo em proveito do tenente-coronel? Se esse tenente-coronel era innocente, a sua absolvição, por uma sentença, era a melhor prova que podia dar; elle brilhava ainda mais. O nobre senador não é o primeiro que sustenta que o Sr. Antão fez uma boa presidencia? Pois não é um acto do Sr. Antão? Contestei eu os serviços do Sr. Oliveira Bueno? contestei suas qualidades? fallei nisso? Para que, pois, tamanho...

O Sr. JOBIM: — Esse facto não valia á pena de vir aqui.

O Sr. FERRAZ: — Não vale a pena! Só o que vale a pena é o que o senhor tem dito!

O Sr. PRESIDENTE (com força para o Sr. Jobim): — Atenção! Cumpre-nos ouvir com toda a paciência as censuras que no exercício da prerogativa parlamentar são feitas a actos das autoridades, e devemos responder quando nos couber a vez de fallar. Peço, por tanto, toda attenção ao nobre senador.

O Sr. FERRAZ: — O nobre senador fallou no general Portinho, José Gomes Portinho, e não José Alves Porto. Sr. presidente, é um dos homens que tem prestado mais serviços á provincia; foi nomeado commandante superior, pelo nosso collega, o Sr. Pimenta Bueno, e tem-se portado sempre como digno que é, da patente que tem; o Sr. marquez de Caxias, que infelizmente não está presente, o póde dizer.

Todas essas questões são questões de partido ou de familia, e ninguem está mais eviado de espirito de partido, do que o nobre senador, que se interessa sempre por aquelle lado. Meus senhores, eu não me importo com o espirito de partido, cada um sustente o interesse de seu lado politico: estamos em um governo constitucional; o que digo é que esse acto não se podia dar, porque, estando um individuo sujeito a conselho de disciplina, deve immediatamente responder: cabia ao presidente apressar esse conselho; porque o contrario, importa arrogar-se o presidente o direito de perdoar, o quesó compete ao poder moderador. Ou havia crime, ou não havia crime; se havia crime, não podia elle ser dispensado, ou perdoado, senão pelo poder moderador; e, se não havia crime, o conselho de disciplina, que o absolvesse; e, se não absolvesse, havia o recurso competente estabelecido pela lei.

Fallou o nobre senador a respeito da nomeação de officiaes da guarda nacional de Taquary, mas o senado viu que elle estava inteiramente alheio da questão. A questão não era da nomeação, que competia ao presidente; a questão era da nomeação de officiaes superiores dos corpos que, tendo sido aqui publicada, as patentes não forão dadas, pelas razões expostas aqui pelo nobre ministro da justiça; e o nobre senador, que me accusou aqui de espirito de partido, não vê que eu defendo até os direitos daquelles que me forão contrarios, como esses officiaes de Taquary, etc?

Emquanto ao destacamento da guarda nacional, eu nunca vi argumentar-se com tanta transgressão dos principios de logica como a este respeito se fez. Disse o nobre senador que havia necessidade de ter sempre as fronteiras cobertas com a guarda nacional; mas como, Sr. presidente? Podemos ter um maior numero de praças do que o fixo na lei de forças? A guarda nacional vai apenas substituir o numero marcado na falta de praças de linha, e não se póde ir além desse computo marcado: se existem mil praças a que se tem de dar baixa, na conformidade do fixado, como se conservão ainda os guardas nacionaes destacados? Disse o nobre senador «E' porque aquella gente gosta de prestar voluntariamente esse serviço.» E' um engano, senhores, não prestão voluntariamente serviço senão os officiaes.

Pois um coronel deve ser destacado, vencer todo o soldo de sua patente, só porque tem vontade de

servir? Pois um major deve ser destacado, e vencer seu soldo, commandar uma fronteira, só porque tem vontade de servir? Ora, não é completamente irrisorio que, só pelo facto de um homem querer uma coura, se lhe dê, sem haver necessidade, havendo officiaes de tropa de linha, havendo tropa em demasia, conforme a fixação das forças? Parecê-me, Sr. presidente, que isto é argumentar contra todos os principios da logica.

Emquanto ao juiz municipal de S. Gabriel, eu não sei como possa o nobre senador fallar dess'arteo Pessoa as mais conspicuas da cidade de S. Gabriel, em cujo numero eu conto muitos amigos, que o são tambem do nobre senador, inclusive seu proprio irmão, que é um dos homens mais dignos de consideração daquelle logar, queixão-se de arbitrariedades sobre o procedimento deste juiz, e sobre as violencias que elle tem commetido; houve na assembléa provincial uma larga discussão em que os defensores ficirão de vencidos: desta discussão, das informações que tive, não por canaes suspeitos, como o nobre senador aqui disse, fui que formei meu juizo: não sei mesmo quaes são os canaes suspeitos que eu pudesse ter, porque, Sr. presidente, tenho amigos em ambos os partidos, ou em todos os partidos em que se divide a população da provincia do Rio-Grande do Sul. O nobre senador, quando foi para aquella provincia, entendeu que me devia censurar, tanto ali, como na provincia de Santa Catharina, e em toda e parte...

O Sr. JOBIM: — Eu censurei-o? Está enganado.

O Sr. FERRAZ: — ... mas o nobre senador paria de um principio; o nobre senador é que tem muita filiação ali com um partido que não marcha ás vezes regularmente, e no qual tenho numerosos amigos; o nobre senador é que toma a peito *per fas* ou *per nefas* todos os negocios que dizem respeito a seus parentes, e ao mesmo tempo a esse partido; eu não sou amigo dos parentes do nobre senador; sinto que muitas cousas se tenham dado a seu respeito, reprovado muito; como eu posso estar eviado de espirito de partido, fallando deste modo, pensando desta maneira? Até lhe digo que alguns pertencentes ao seu lado, que o nobre senador suppõe que são meus adversarios, até á minha partida erão meus ffeioçados: como, pois, o nobre senador lançou sobre mim, e creiu mesmo que sobre o nobre ministro da justiça, essa aspersão terrivel, Sr. presidente? Quando o nobre senador fallou com aquelle gesto com que elle sempre unge suas expressões, eu temi ver sobre mim o tremebundo *Rabelais*....

O Sr. PRESIDENTE: — Atenção!

O Sr. FERRAZ: — Mas, felizmente, viu-se que não accusei ao Sr. Oliveira Bueno, com quem entretenho relações; fallei apenas de um facto que não acho regular, porque até desejava que esse official sahisse livre do conselho de disciplina, para que ficassem de uma vez destruidas as accusações que se lhe fizeram; nem sou daquelles que o offendem, que o accusão, e as accusações podem ser bem comprehendidas por aquelles que o conhecem.

Emquanto, Sr. presidente, ao que o nobre ministro disse em relação aos deportados, o meu desejo é que o governo, se entende que convém as desportações, não faça excepções; se não entende, estabeleça a igualdade para todos. Estou persuadido de que hoje não actuão as mesmas circunstancias que

actuarão para a expedição deste aviso da deportação; e se não actuão, como o nobre senador ministro da justiça disse, neste caso, para que as excepções? Eu não digo que o ministerio, que revogou a deportação de um, não obrasse bem; o que eu entendo é que a igualdade deve ser estabelecida a respeito de todos, porque, por afeição ou por patronato, nunca se deve tomar uma medida. Respeito as intenções: se o acto foi regular, se foi expedido em fórma, se foi deliberação do conselho de ministros, é porque havia razão sufficiente para que elle existisse; mas, se não foi ouvido o conselho de ministros, se foi um acto inteiramente particular, e se elle tem o cunho de injusto, de desigual, eu entendo que deve ser reprovado, deve ser censurado; e tanto mais quanto, Sr. presidente, eu não desejo nunca que homens de certa condição, de certos principios, dêem documentos desta ordem e natureza.

Emquanto á reforma judiciaria, eu já disse ao nobre ministro que o meu fim foi unicamente emitir o meu juizo, porque talvez não possa estar presente á discussão da proposta e auxiliar á S. Ex., como pretendia. Entendo, todavia, que a reforma, comquanto melhere alguns pontos, em outros talvez peiore; eu só trarei este exemplo: como é que uma relação de sete membros póde fornecer membros para o tribunal do commercio? Eis aqui uma idéa que poderia talvez ser aproveitada; é preciso uma medida neste sentido. Como esta, muitas outras cousas; mas V. Ex. vê que não é competente o logar para a discussão de um projecto que demanda um desenvolvimento que eu agora não posso dar, e que talvez V. Ex. não consentisse.

Vou assentar-me, protestando ao nobre senador que a intenção ou espirito que elle me attribue não é mais do que uma méra desconfiança ou suspeita do nobre senador, e que por certo, se eu estivesse em sua posição, me doeria muito de que, sem motivos, soffresse o nobre senador de minha parte uma aspersion tal.

O Sr. Silveira da Motta: - Sr. presidente, eu tencionava não tomar parte na discussão do orçamento. Julgava mesmo que na situação actual, comprehendida complexamente como ella deve ser, grave como é, o senado podia corresponder melhor a esta situação votando o orçamento silenciosamente. Ha muito tempo, Sr. presidente, que eu tento fazer o esforço de discutir os orçamentos como elles devem ser discutidos; ha muito tempo que eu recorro do papel que se tem querido fazer representar o senado a respeito da confecção desta lei annua; ha muito tempo o senado está reduzido a uma chancellaria dos orçamentos: vêm os orçamentos para o senado tarde e a más horas; ás vezes, não vêm, e quando vêm tarde, o senado vê-se na collisão de, ou deixar o paiz sem orçamento, a administração em apuros, em collisão, uma vez que se queira instituir um exame rigoroso dos serviços publicos, como devem ser examinados, não chegando para isso o tempo, e, portanto, collocando-se o senado, como ha muitos annos se tem visto, na necessidade de não poder emendar o orçamento, por não haver camara temporaria com numero sufficiente para pronunciar-se sobre as emendas que o senado tenha de fazer. Ora, senhores, é possível que, em um systema constitucional, que no regimen parlamentar, em que ha duas camaras, se possa reduzir

uma dellas a esse triste papel de chancellaria, para approvar o orçamento, collocando-a na collisão ou de approvar, sem exame, o orçamento nos ultimos dias de sessão, ou de deixar o paiz sem esta lei annua? Não é possível; por isso, Sr. presidente, eu ha muitos annos faço o esforço de ver se posso instituir um exame do orçamento, como elle deve ser feito, verba por verba; é um direito nosso, assim como é direito da camara electiva a fiscalisação de todos os ramos do serviço publico e a fiscalisação da renda publica; e, portanto, eu entendo que nós devemos algum dia...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: - Quem nos embaraça? Ninguém.

O Sr. Silveira da Motta: - ... tomar essa deliberação, elevar o senado á sua altura.

Sr. D. Manoel: - Nesta parte tem razão: estamos de accordo perfeitamente.

O Sr. Silveira da Motta: - ... fazendo com que elle não esteja representando esse papel de chancellaria, que lhe não compete.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: - Ninguém obriga o senado a fazer esse papel.

O Sr. Silveira da Motta: - Por isso, Sr. presidente, dizia eu, no principio da sessão: « Havemos de discutir o orçamento, verba por verba. » O senado tem de fazer um esforço, para collocar-se na sua altura; não se deve resignar por mais tempo a esse papel que está representando! Mas, Sr. presidente, na situação actual eu acho que o senado correspondia melhor ás necessidades publicas, se acaso tivéssemos deixado systematicamente passar o orçamento em expressivo silencio... Direi as razões, Sr. presidente, porque tive alguma duvida de tomar parte na discussão.

O senado poucos dias tem de trabalho, e o orçamento nos foi enviado já nos meados do ultimo mez de sessão; este orçamento, além-disto, tem de ser discutido por um ministerio que o não propôz.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: - Fez emendas, e approvou outras.

O Sr. Silveira da Motta: - Mas este orçamento vai ser discutido em presença de um ministerio que o não propôz, embora o emendasse; este ministerio, principalmente no ramo do serviço de que vou occupar-me agora, está incompleto.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: - Peço a palavra.

O Sr. Silveira da Motta: - O nobre ministro da justiça interino está respondendo sobre o orçamento dessa repartição? Nem nós sabemos, Sr. presidente, se S. Ex. continuará a ser ministro da justiça.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: - Como sabermos? Nem este, nem outro.

O Sr. Silveira da Motta: - Podiamos saber. Ora, não tendo nós tempo para discutir o orçamento, não tendo o orçamento sido proposto pelo actual ministerio, não sendo o nobre ministro, que responde ás questões do orçamento da justiça, o ministro que tem a pasta desta repartição, o senado tinha todos esses motivos para furtar-se, mais uma vez, á discussão do orçamento, e então eu acho que na situação

em que estamos, em fins da sessão, com um ministerio incompleto, organizado de novo, em momentos difficeis que estão actuando sobre a sua organização e sobre a sua marcha perante o parlamento; o senado correspondia melhor a esta situação; se acaso tivesse silenciosamente votado o orçamento. Mas quem veio, a meu ver, perturbar este systema, que eu me tinha imposto, foi o nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. FERRAZ:—Eu?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor. Foi o nobre senador pela provincia da Bahia, porque, tendo, ao discutir o orçamento do imperio, mostrado desejo de discutir o orçamento em geral, eu assentei então que devia acompanhá-lo, e, portanto, aproveitar a occasião para fazer ao nobre ministro dos negocios da justiça algumas considerações sobre o orçamento de sua repartição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Apoiado; faz o nobre senador muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Já vê V. Ex. que eu sou obrigado a interromper esse meu systema, arastado pelo nobre senador pela provincia da Bahia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O Sr. Ferraz?

O SR. FERRAZ:—Eu não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi V. Ex.: o nobre senador pela provincia da Bahia a quem o nobre senador se refere fez algumas considerações, é verdade, mas retirou-se da scena.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Foi quem encetou a discussão do ministerio do imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, Sr. presidente, uma vez que me deliberei a discutir o orçamento da justiça, devo pedir ao nobre ministro algumas explicações sobre a proposta do orçamento de sua repartição, que elle adoptou, e que passou na camara dos Srs. deputados.

Sr. presidente, ha muito tempo que eu entendo que é preciso que o governo adopte alguma regra sobre o modo de gastar e de dar contas dos fundos secretos. Todos os governos constitucionaes regulares reconhecem que ha certas despesas, de sua natureza tão melindrosas, que não podem miudamente entrar no orçamento; todos os governos regulares consignão quantias para certas despesas policiaes; mas, senhores, é preciso que essas quantias tenham uma regra, segundo a qual o corpo legislativo saiba que ellas são gastas; é preciso que o corpo legislativo tenha a garantia de que os fundos secretos são empregados em objectos do serviço publico, e que não são capas para despesas que não são do serviço publico; não menos, é preciso que o paiz saiba que, apparecendo no orçamento uma verba de 200:000\$ para fundos secretos, o governo teve necessidade de fazer despesas para a prevenção e repressão de crimes; e as fez com isso.

Esta regra eu entendo que o governo já devia ter estabelecido; mas, pelo contrario, o que sei é que este systema de despeza de fundos secretos, pela repartição da justiça, tem variado; ora, a distribuição dos fundos secretos é feita na secretaria da justiça pelo director-geral, ora, é feita pelo chefe de policia, e ás vezes cumulativamente. Consta-me que houve alguma mudança neste systema de despesas de fundos secretos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Quando?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—No ministerio passado; já se vê que não é do tempo de V. Ex., que começou agora. Consta-me que houve alguma alteração no systema de distribuição de fundos secretos; e, se acaso houve essa alteração, eu desejo saber se o nobre ministro acha que o novo systema adoptado pela administração passada, para dispendio dos fundos secretos, offerece mais garantias do que o systema que era usado até então, do dispendio pela secretaria de justiça, debaixo da immediata fiscalização do ministerio da justiça, que é sem duvida, o mais proprio para fiscalisar todas as miudezas de que é susceptivel esse ramo importantissimo de despeza secreta! Portanto, já vê o nobre ministro que, sendo necessario estabelecer-se regra para este dispendio, o governo deve, ao menos, assegurar ao corpo legislativo que o systema adoptado para gasto dos fundos secretos offerece todas as garantias necessarias.

Muito mais, Sr. presidente, me convenço da necessidade desta regra de garantia, quando vejo no orçamento que a verba de fundos secretos tem crescido successivamente, e agora, neste ultimo orçamento, fez-se uma nova descoberta que torna ainda mais elasticos os fundos secretos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A repressão do trafico de africanos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, Sr. Até agora, em todos os orçamentos havia uma verba separada da repressão do trafico de africanos; isto, Sr. presidente, com grande inconveniente dentro e fora do paiz, em nossas relações exteriores. Apparecendo todos os dias no orçamento uma verba para a repressão do trafico, quando nós nos temos acreditado perante o governo inglez, como tendo renunciado a todas as tentativas do trafico, quando o nosso governo recebe do governo inglez todos os dias segurança de que o trafico é impossivel, ou, ao menos, de que elle está convencido de que o governo imperial...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Emprega todos os meios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...emprega todos os meios ao seu alcance...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E lhe tem mandado agradecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...e tem mandado agradecer ao nosso governo as diligencias que tem empregado para isso: quando nestas circumstancias, Sr. presidente, se vê uma verba no orçamento para a repressão do trafico, parece que se dá a entender que a repressão do trafico encontra no paiz alguma cousa latente que é preciso contrariar com dinheiro, quando nós todos somos testemunhas de que a razão principal do trafico ter sido reprimido no Brasil é porque a opinião o condemna, e não porque a força material, os meios directos do governo, tenham tornado impossivel esse trafico. É preciso que o governo inglez, comquanto faça justiça ao nosso governo, esteja convencido de que a causa principal da repressão do trafico é a condemnação do trafico pela opinião do paiz. (Apoiados).

Mas senhores, não só a verba dos fundos secretos cresce todos os dias, e por isso mais necessario se torna alguma providencia, alguma regra para o

dispendio desses fundos, como também no orçamento ultimo apparece o englobamento dessa verba, e até uma verba nova que não ha no orçamento anterior. *Verbi gratia* (peço a attenção do nobre ministro) este paragrapho — Ajuda de custo e gratificações por comissões extraordinarias — é uma verba que não costumava apparecer no orçamento, e nem na synopse da despesa feita ha parcella alguma que se dê como despendida por conta dessa verba de ajudas de custo e gratificações por comissões extraordinarias; no orçamento e no balanço passado de 1859 o 1860 e na synopse da despesa de 1860 e 1861, se vêem algumas despesas destas sob o titulo de despesas eventuaes, que ainda continúa; por exemplo; lá vêm algumas cousas destas, sem ter esse titulo novo; esse titulo novo serviu sómente para augmentar a verba de fundos secretos da policia com mais 50:000\$, porquanto, no orçamento actual ha 50:000\$ para ajudas de custo e gratificações por comissões extraordinarias; ha para despesas secretas ou repressão do trafico de africanos, 174:000\$, e pessoal e material da policia 433:000\$; estas tres addições sommao 647:000\$; entretanto, que nunca estas addições excederão de 598:000\$, nunca chegarão aos 667:000\$ que são pedidos neste orçamento. Consultando o orçamento de 1860 e o balanço que serviu de base para o orçamento que se organisou o anno passado, e que foi refundido neste, acha-se que a despesa feita então foi: policia e segurança publica, 124:000\$; pessoal da policia, 432:000\$ (nesta parte não ha alteração); e depois a ultima verba que apparece, porém separada, não englobada, é a verba de repressão do trafico de africanos; mas na repressão do trafico de africanos, segundo a synopse de 1860 a 1861, só se gastarão 35:000\$, que, com 124:000\$, que é a outra addição que apparece da policia e segurança publica, podia fazer 159:000; entretanto, que neste orçamento pede-se para as despesas secretas, englobando-se com a repressão do trafico 174:000\$, quantia que nunca se pediu.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — No orçamento do anno passado estavam separadas as verbas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' justamente contra o englobamento que estou fallando, porque o englobamento desta verba da repressão do trafico, com as outras despesas secretas, traz uma elasticidade prejudicial, porque, desde que a quantia está englobada, pôde-se, a titulo de repressão do trafico, gastar toda a verba de fundos secretos, quando as despesas com a repressão nestes ultimos annos não chegarão a 50:000\$, mesmo considerando-se como repressão do trafico a repressão de muitos outros traficos! De maneira, que, embora tivesse havido nos orçamentos anteriores o englobamento para a despesa com a policia, com gratificações extraordinarias, já a despesa com a policia, com gratificações extraordinarias, com despesas eventuaes, estava separada, e portanto, não sei que differença é esta. « Despesas eventuaes, 10:000\$; ajudas de custo e gratificações extraordinarias, 50:000\$; despesas de trafico e secretas, 174:000\$ »; de modo, que o total é 667:000\$, quando no orçamento anterior era de 598:000\$. Qual a razão deste augmento?

Portanto, Sr. presidente, nesta parte, já vê o nobre ministro que é preciso estabelecer alguma regra que sirva de garantia para o corpo legislativo, a respeito

da despesa dos fundos secretos, tanto mais quanto no orçamento vai prevalecendo o systema de englobamento, e o systema de englobamento o nobre ministro hem sabe que quer dizer mais arbitrio ao governo para gastar em materia de fundos secretos. Entendo que a perfeição de um orçamento, e o meio de fiscalisar mais facil é a especialisação das verbas; entretanto, quando se quer estabelecer correctivos contra os desmandos do governo, na criação dos credits supplementares, o governo recorre a outro expediente que substitue o abuso dos credits supplementares, que é o englobamento das verbas.

Sr. presidente, estas despesas com a policia, estas despesas secretas exigem, como eu disse, que se estabeleça alguma regra para garantir ao corpo legislativo acerca do emprego desses fundos. Eu vejo, *verbi gratia*, no orçamento e balanço de 1859 a 1860, que por conta da verba —despesas eventuaes—, para a qual se pede agora 10:000\$, separados das outras verbas de fundos secretos, gastou-se 6:313\$ e tanto réis; e procurando ver quaes erão os objectos em que se gastou essa quantia, achei uma curiosidade, e foi que, só com a compra de pastilhas de sterchinina, a policia gastou 94\$: ora, com 94\$ de sterchinina, creio que a policia podia envenenar o Rio de Janeiro todo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A sterchinina não é uma substancia barata.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Duas doses homoeopathicas são sufficientes para produzir effeito. Vejo ainda mais como despesas eventuaes gyrandolas, telegraphos, que têm uma verba especial, e também obras da matriz da Lagôa!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Nesse tempo o ministro da justiça o era também dos cultos, e talvez que essa despesa fosse com alfaias

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O balanço diz: a Obras na matriz de S. João Baptista da Lagôa. Por isso, Sr. presidente, entendo que, para que o corpo legislativo continue a votar esta verba englobadamente, é preciso que o nobre ministro tranquilise o corpo legislativo e o paiz, de alguma maneira, assegurando-lhes ao menos, ainda quando não nos conte em que se faz a despesa, que haverá toda a cautella nessas despesas feitas pela repartição da policia, não sei se pela secretaria de estado ou se pela repartição da policia. —

Sr. presidente, eu tinha já intenção de interpellar o nobre ministro sobre um ponto em que acaba de tocar o nobre senador pela Bahia, que hoje fallou sobre o orçamento da justiça: eu desejava saber, e creio que o paiz precisa de saber, qual é a opinião do governo a respeito do direito de aposentar, e do direito de remover magistrados de 2ª instancia. O ministerio transacto entendeu que estava no seu direito removendo os membros do tribunal do commercio que erão desembargadores da relação da corte, e um delles, creio que da relação do Maranhão, para suas relações e nomeando novos membros para o tribunal do commercio. Os motivos da remoção não indago eu agora, porque quero reduzir-me sómente á questão de direito.

Pôde o governo remover os desembargadores de umas para outras relações? Segundo me pareceu ouvir ha pouco, S. Ex. entende que, pela constituição, a qualidade de inamobibilidade pertence sómente aos

juizes de direito: ora, como eu entendo que a constituição, quando falla dos juizes de direito, estabelece o principio de independencia do poder judiciario, independencia que não se póde dar sem a inamobibilidade dos magistrados, e por conseguinte, tem estabelecido a inamobibilidade dos desembargadores, quaesquer que sejam as praticas que os governos anteriores tenham estabelecido, devo reclamar do nobre ministro, para tranquilisar essa nobre classe da magistratura, para tranquilisar o paiz, que elle nos diga alguma cousa mais positiva do que a simples promessa que nos fez de que alguma cousa era preciso fazer-se a respeito do tribunal do commercio.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Se o nobre senador attender bem á reforma que hontem apresentei, verá qual é o meu pensamento a esse respeito: em um dos artigos da proposta torna-se extensiva ao juiz da 2ª instancia o decreto relativo aos juizes de 1ª instancia, quanto ás remoções.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é, nesse artigo se estabelece que as condições de remoção dos desembargadores sejam as mesmas dos juizes de direito: os juizes de direito estão em melhores circumstancias do que os desembargadores, porque o juiz de direito não póde ser removido de sua comarca senão precedendo audiencia d'elle, parecer do conselho de estado e deliberação do governo; por isso, digo que V. Ex. o que fez foi mandar applicar á remoção dos juizes de 2ª instancia as mesmas regras estabelecidas para os juizes de 1ª instancia; portanto, folgo de conhecer que o nobre ministro acha que, em quanto essa lei não passar, o governo não tem direito de remover os membros dos tribunales do commercio para as relações, e nem os das relações para outras relações, senão no caso em que elles peção sua remoção.

Folgo de reconhecer esta opinião do nobre ministro; porque sua reforma foi proposta já no fim da sessão; naturalmente, não tem de passar este anno, e em quanto não passa, ficará nossa magistratura, depois do acto do Sr. ex-ministro da justiça, debaixo do cutello do governo, sujeita a ser removida, quando o governo entender conveniente: ora, eu não posso comprehender que haja independencia da magistratura, desde que o governo póde marcar os juizes para os tribunales, que é o que acontece a respeito de um tribunal de numero limitado de juizes, como é que o tribunal do commercio, onde o ministro póde, querendo, indicar os juizes para as causas, porque, desde que elle entende que um desembargador está servindo no tribunal do commercio, acha-se adextrado na legislação commercial; remove-o para a relação, tirando-lhe das mãos os feitos, para entrega-los a outro juiz. E' impossivel, senhores, comprehender-se independencia do poder judiciario, sem que haja a condição essencial da inamobibilidade, porque a inamobibilidade é que faz com que o juiz não fique ao alcance do governo para ser designado para esta ou aquella causa. Tudo quanto tenho dito não se refere, por certo, ás hypotheses que se derão, mas sim á these; contra um procedimento destes, do governo passado. Desde o 1º dia levantei minha voz, achando que o governo tinha praticado um acto arbitrario e injusto; por isso, folgo muito de obter, na declaração do nobre ministro, uma garantia de que os desembargadores não serão removidos de

umas para outras relações, senão no caso em que elles peção sua remoção, ou no caso de precederem as condições legais de suspensão por um acto do governo e processo de responsabilidade.

No projecto que o nobre ministro apresentou ante-hontem na camara dos deputados, creio que S. Ex. não tocou nos tribunales do commercio.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Chamo a attenção do nobre ministro para esses tribunales, porque o julgamento nelles, com o systema até hoje seguido, não me parece que tenha correspondido á esperanza que se tinha. Esses tribunales, felizmente, têm estado bem compostos, têm tido magistrados intelligentes, probos e honrados, e entre elles muito se distinguuiu o ex-presidente do tribunal do commercio da corte, o qual foi ultimamente removido para a relação deste mesmo districto, o honrado Sr. desembargador Vaz Vieira, a quem muito se deve a respeito do estabelecimento do tribunal do commercio da corte; mas eu peço a attenção do governo sobre o systema de julgamento conjuncto por magistrados e por negociantes. Um ponto da nossa legislação commercial me parece que devia merecer a attenção do nobre ministro, quando redigiu sua reforma dos tribunales de 2ª instancia; o nobre ministro sabe que, segundo o nosso codigo do commercio, as fallencias são processadas, em parte, no juizo commercial, e em parte, no juizo civil; a qualificação das quebras pertence ao juizo commercial, e o julgamento criminal das quebras declaradas pertence ás relações....

O SR. D. MANOEL: — Tambem a qualificação pertence á relação, quando sobe o processo para sustentação da pronuncia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' mesmo disso que estou fallando. Parece-me que a apreciação das circumstancias relativas á pronuncia do fallido, ou a declaração do fallimento, é tão pertencente ao juizo commercial como são todas as circumstancias que dizem respeito á participação da quebra, e assim divide-se o juizo: muitas vezes a relação póde julgar casual uma fallencia: entretanto, que todo o procedimento do juizo commercial, juizo especial, está inteiramente em opposição com a apreciação do mesmo tribunal civil. Mas, se acaso o legislador entendeu que a apreciação das circumstancias que determinão a qualificação da quebra devia pertencer a um juizo especial, que conheça melhor da materia, que seja competente para o exame de livros mercantis e applicação da legislação commercial, porque razão não ha de pertencer tambem aos tribunales do commercio a confirmação dessas mesmas decisões quando pronuncia dos fallidos, ficando assim toda a jurisdicção commercial pertencendo aos tribunales do commercio?

O SR. D. MANOEL: — Os tribunales do commercio é que devião acabar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: — Sim, senhor; é minha opinião, eu a tenho expremido algumas vezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A opinião que sustento não se invalida com a opinião do nobre senador, porque o que sustento é—que não é preciso

dividir o julgamento das fallencias; não é preciso dar-se á apreciação das causas de quebra em parte no juizo especial, e o recurso de sua sentença de pronuncia para um tribunal civil.

O SR. D. MANOEL:—Não tenho visto nenhum inconveniente da legislação em vigor nessa parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Posso dizer ao nobre senador que, se acaso S. Ex. não tem visto inconvenientes, porque julga que todas as decisões da relação são acertadas, o que não contesto...

O SR. D. MANOEL:—Eu não disse isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... deve, todavia, reconhecer que a materia ficaria muito mais bem regulada, uma vez que pertencesse aos tribunaes do commercio essa parte que hoje pertence ás relações.

O SR. D. MANOEL:—Para eu seguir a opinião de V. Ex., era preciso que V. Ex. mostrasse que o systema actual tem inconvenientes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que sei é que as jurisdicções especiaes se fundão na presumpção de que os juizos ou tribunaes especiaes estão mais habilitados para apreciar os factos de uma ordem particular, como são os da ordem do commercio, que dependem de conhecimentos profissionaes, de circumstancias muito especiaes, e porisso entendo que se devião tirar dos tribunaes civis essa parte. Não posso deixar de acreditar que essa presumpção é reconhecida por todos os jurisconsultos; os paizes livres têm sido conduzidos á creação de tribunaes especiaes, pela presumpção de que elles aprecião melhor certos factos.

O SR. D. MANOEL:—Ora, pelo amor de Deus! Então a relação não está habilitada para apreciar esses factos? E' fazer muito pouco das relações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Faço muito; mas estou argumentando com a doutrina das jurisdicções especiaes, doutrina reconhecida, como já disse, por todos os jurisconsultos, e aceita pelas nações mais adiantadas. Então, pela regra do nobre senador, deve-se acabar com os tribunaes do commercio.

O SR. D. MANOEL:—Os processos são julgados por doze juizos, trez dos quaes examinarão o negocio em casa, com toda a attenção; se isto não é garantia, então não sei que garantia pôde haver.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, quero passar rapidamente a outro assumpto, visto que não posso mesmo demorar-me; não quero terminar o meu discurso sem pedir ao nobre ministro da justiça, que tome em consideração algumas idéas que se têm já aventado no parlamento, a respeito do destino da escravatura no Brasil. Em 1851, tendo eu a honra de ser deputado pela provincia de S. Paulo, apresentei naquella camara um projecto estabelecendo uma taxa progressiva sobre os escravos nas grandes cidades, como um meio de ir lentamente concorrendo para remover desses grandes centros de população a população escrava, de que tanto precisa a nossa agricultura; esse projecto foi approvedo na 1ª discussão, e não sei se na 2ª, passando para a 3ª; mas, uma vez que o governo tem o empenho de melhorar a sorte da nossa lavoura, uma vez que o governo tem o empenho de favorecer o trabalho livre dos grandes centros de população, é preciso

que tome a iniciativa de algumas medidas, dessas que fação desaparecer os inconvenientes que da accumulção dos escravos já se vão sentindo em algumas cidades do littoral.

O SR. D. MANOEL:—O negocio não é máo para quem os tem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas é máo para o publico. O nobre ministro bem sabe que, mesmo aqui na côrte, ha possuidores de 300, 400 e mais escravos empregados no ganho: estes não, são sem duvida, os reclamados para o nosso serviço domestico, que é o que pôde adiar ainda a conservaçã da escravatura nas grandes cidades; no, entretanto, pondere o nobre ministro que hoje, permitta-se-me a expressão, com a morte da iniciativa parlamentar...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não sei que ella morresse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Morreu; já não é possível que um membro do corpo legislativo apresente um projecto com uma idéa para ser discutida e passar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Ahi está a lei do orçamento, que demonstra o contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ahi está a lei do orçamento que demonstra, Sr. presidente, a minha proposição; a prova mais evidente de que não ha mais iniciativa parlamentar no paiz é que, quando os membros do corpo legislativo querem fazer vingar uma ou outra idéa que lhes brota em favor das suas provincias, precisão fazer por meio de artigos additivos no orçamento esses inxertos tão exóticos, como os que ainda este anno forão offercidos á lei do orçamento. Se o corpo legislativo tivesse ainda a iniciativa, alguns dos seus membros não terião recorrido ao expediente de fazer seus projectos de lei e apresenta-los? Mas, quem pôde hoje, Sr. presidente, vencer os transmites das discussões, quando o parlamento se acha no estado em que se acha? Quaes forão, senhores, as idéas este anno enunciadas, discutidas e approvedas no corpo legislativo? Em que se occupou a camara dos deputados, além do orçamento? Houve alguma iniciativa?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Oh! Se houve!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Alguem se animou a isso? Não.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não por culpa do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' por culpa do governo, Sr. ministro, porque o governo (não me refiro ao nobre ministro; nem ao ministerio actual; quando fallo do governo, fallo do systema de governo do nosso paiz, fallo de todos os ministerios); porque o governo não promove, nem apadrinha, como deve, a iniciativa individual do corpo legislativo; não quer senão as quaestões de interesse publico...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—O nobre senador não tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... estes são dos que merecem alguma protecção do governo; e responde o nobre ministro da fazenda, que está reclamando, que eu não tenho razão, quando já declarei que na camara dos deputados existe, desde 1851, esse meu projecto, estabelecendo uma taxa progres-

siva sobre os escravos nas grandes cidades. Já houve algum ministro que se lembrasse de tirar semelhante projecto da poeira das gavetas da camara dos deputados, para dar andamento a uma idéa tão grandiosa; como é essa? O nobre ministro da justiça já se lembrou disso?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Já tive occasião de declarar que achava boa essa idéa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi sómente o que pude conseguir.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Já uma vez confessei aqui que essa idéa era muito aproveitável.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja o senado se tenha ou não razão quando digo que já não ha iniciativa parlamentar; olhe-se para ambas as casas do parlamento: grandes intelligencias, caracteres energicos e elevados, homens de grande importancia politica tem assento em ambas as camaras; e qual é o projecto que elles apresentam? Alguem apresenta alguma cousa? Não; e porque? Porque nós estamos, desgraçadamente, no habito de onerar o governo com toda a responsabilidade da situação dos negocios, porque queremos que o governo seja quem proponha tudo, e o governo, tendo percebido essa boa tendencia, apossou-se della, e agora, nem propõe, nem deixa propôr; e se alguém propõe, elle mata com a sua palayra ou com a sua inercia. Eu appello para a consciencia de todos os nobres senadores: digão-me SS. EEx. se eu não fallo ao paiz a verdade.

Senhores, é preciso que o governo olhe com attenção para esta questão da escravatura nas grandes cidades; é preciso que o governo olhe com attenção para esta questão da escravatura no imperio, o nobre ministro da justiça e do commercio deve saber o movimento extraordinario que ha da população escrava do norte do imperio para o sul; mais de 40,000 escravos creio que forão importados do anno de 1851 para cá.

O SR. D. MANOEL: Apezar dos impostos lançados nessas provincias sobre os escravos importados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O SR. D. MANOEL: — Então?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quasi todos os annos tem crescido essa proporção de escravos importados no Rio de Janeiro, das provincias do Norte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas não para ficarem nesta capital.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não digo que seja para ficarem aqui; do Rio de Janeiro, elles se internão para as provincias de Minas e S. Paulo, etc.; mas o phenomeno para o qual o nobre ministro deve attender é para a sorte do norte do imperio. Na falta de braços, e com um clima torrido, que convida menos a colonisação que o do sul, qual é a condição em que as provincias do norte hão de ficar em relação ás do sul? Quando o Norte estiver inteiramente despovoado de braços escravos, quando estiver á mercê dos meios tardios e lentos da colonisação, qual ha de ser a sua sorte? Queremos viver sómente á custa do sul? E o governo ha de estar olhando impassivel para a marcha desse phenomeno, não tendo animo de encarar sua solução,

quando é uma solução negra de que acabão de dar triste exemplo os nossos conterraneos do Norte?

Não foi exactamente, senhores, depois que, ha muitos annos, na União Americana o Norte aboliu sua escravatura, e ficou a escravatura do Sul, que se foi creando em todos os interesses industriaes do Sul um interesse antipoda dos interesses do Norte? Depois de creada e vigorada essa antithese de interesses, não foi que appareceu a explosão que ainda não acabou? Pois, senhores, quando se está sangrando o Norte todos os dias de seus braços, o que se faz? Uma de duas: ou se faz com que a industria do Norte fique inteiramente sem braços, e então elle ha de ser conduzido pela natureza das cousas, pela necessidade, a criarem uma industria com interesses oppostos aos nossos, e por tanto seus habitantes serão nossos inimigos, ou então essa tolerancia do governo póde ser encarada por outra face: o governo, uma vez que tolera essa mudança de situação entre as diferentes provincias do imperio, parece que tem em vista mesmo crear um principio diametralmente opposto entre o Norte e o Sul.

O SR. D. MANOEL: — O governo actual?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não fallo do ministerio actual; para que querem os nobres senadores acanhar a discussão, lembrando-se de pessoas?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eu não disse nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Refiro-me ao nobre senador...

O SR. D. MANOEL: — Mas eu não sou ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — É quasi a mesma cousa...

O SR. D. MANOEL: — Alto lá; não sou, nem hei de ser ministro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. bem vê que foi um equivoco.

O SR. D. MANOEL: — Mas V. Ex. disse que era a mesma cousa; não, senhor: sou senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. contenta-se com governar ministerios.

O SR. D. MANOEL: — Nem os governo: tomara eu governar minha casa. Essa é boa!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, em 1852, um distincto brasileiro, meu amigo.

O SR. D. MANOEL: — Não governo ministerios, não exerço, nem procuro exercer influencia sobre elles; não sei mesmo se já conversei com elles em politica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quero assistir a isto primeiro.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. D. MANOEL: — Se eu quizesse governar, havia de empregar os meios para ser ministro; bem sei quaes elles são; são bem faceis.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Em 1852, Sr. presidente um distincto brasileiro, que é membro desta casa e que era então deputado pela provincia da Bahia, o Sr. senador Wanderley, propôz na camara dos deputados uma outra idéa auxiliadora da taxa progressiva, e que lá está condemnada tambem á poeira das ga-

vetas da camara electiva, sem que nenhum dos nobres ministros queira protege-la.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A idéa de interromper-se a exportação da escravatura para o sul não tem a minha acquiescencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou mostrando que a iniciativa parlamentar desapareceu.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não concordo com essa idéa.

O SR. D. MANOEL: — Nem eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Esse projecto estabelecia grandes restricções ao transporte dos escravos de umas para outras provincias; note o nobre ministro que o projecto não era para prohibir a venda dos escravos do Norte; era sim prohibindo o seu transporte. Nessa occasião me oppuz á idéa do meu honrado amigo; mas note V. Ex. que um dos primeiros passos que o governo tem a dar quando, quizer melhorar a situação actual, um dos primeiros passos que tem a dar a respeito da sorte e destino da nossa escravatura, mesmo em relação ás nossas industrias, é a localisação da escravidão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não estou convencido disso.

O SR. D. MANOEL: — Tenho muitas duvidas sobre essa proposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é idéa minha; é o systema dos Estados-Unidos do Norte; ali o 1º projecto preparatorio de abolição da escravatura foi a localisação da escravidão: a prohibição da venda dos escravos para fóra do logar diminuiu-lhes o valor.

O SR. D. MANOEL: — Quem falla nisso agora?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou dizendo que foi o primeiro systema.

O SR. D. MANOEL: — Mas não tem agora entre nós nenhuma applicação isso que se fez nos Estados-Unidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O tempo o mostrará... Passarei adiante. Um dos topicos do meu discurso, e talvez o mais importante, devia ser a casa de correccão, por que, a respeito deste importante estabelecimento têm-se passado factos taes, que o paiz reclama uma elucidação desses factos, muito maior do que a que tem havido.

O SR. D. MANOEL: — Não forão mal elucidados na outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu não posso mais proseguir na exposição desses factos com a largueza que convém, porque já me tenho estendido muito além dos meus meios e estou assás fatigado. Entretanto, sem entrar no negocio por miudo, como eu desejava, entrar e como hei de ainda entrar, tendo ouvido ha pouco as declarações que o nobre ministro fez a respeito da administração actual da casa de correccão, devo prevalecer-me da occasião para pedir a S. Ex. que aproveite as boas disposições desse honrado empregado que está atesta della. Creio que a melhor cousa que o Sr. Sayão Lobato fez, em todo o seu ministerio, foi a nomeação do Sr. João Estevão da Cruz para administrador da casa de correccão. Talvez o governo descubra no actual administrador desse estabelecimento algum defeito...

O SR. D. MANOEL: — Elle é homem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... mas fique certo o governo de que nunca fallei com esse homem, nem costumo gastar no parlamento palavras de favor a ninguem.

O SR. D. MANOEL: — E' preciso para animar os bons.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Esse bom empregado tem ainda contra si a chusma de interesses illegittimos, que a sua entrada na casa de correccão lhe acarretou. Não posso entrar agora no exame do balanço das despezas, mas um estabelecimento como a casa de correccão, que só em illuminação a gaz gastou 11:000\$ em um anno, dispondo assim de tantos bicos de gaz quantos sejam precisos para illuminar uma grande cidade, não esta, mas do interior: um estabelecimento que só em gaz gasta 11:000\$ por anno e que devora creditos de duzentos e tantos contos...

O SR. D. MANOEL: — A quem é feita esta censura?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Vá a quem tocar. Um estabelecimento que devora creditos de duzentos e tantos contos, além das sommas enormes que se votão sempre e que são sempre insufficientes, um estabelecimento destes merece uma vista muito attenta do governo e muita energia de sua parte para proteger os interesses legitimos contra os illegittimos.

O SR. D. MANOEL: — E' a maior censura que se pôde fazer ao antecessor do Sr. ministro da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei, senhor.

O SR. D. MANOEL: — Sei eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sei que aquelle estabelecimento era dirigido por um homem que eu conheço, um homem de muita intelligencia e de quem sempre fiz bom conceito; mas esse homem viu-se destituido deste cargo e o paiz todo está cheio das idéas e informações que motivarão sua demissão; a discussão ultima havida na camara dos Srs. deputados...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Elle não foi demittido, pediu demissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, Sr. ministro, ha certas cousas... isso é uma trica...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Trica? E' um facto official.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sei que elle pediu...

O SR. D. MANOEL: — E se a não pedisse, lh'a davão: assevero isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... mas creio que posso affirmar que isso foi um adoçamento que se quiz dar ao acto, elle foi demittido; as declarações do nobre ministro da justiça na camara dos Srs. deputados ultimamente mostrarão que elle foi demittido.

O SR. D. MANOEL: — Tendo-se-lhe dado antes, no ministerio do Sr. barão de Muritiba, uma commenda, a commenda da Rosa, pelos seus relevantes serviços.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Serviços reaes, porque aquelle estabelecimento deve muito áquelle administrador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Até correu um facto que coincidiu com a demissão desse empregado: nos últimos dias do mez de julho do anno passado evadiu-se da casa de correccão muito lepidamente um grande criminoso; um Braulio eu Egas Muniz, não sei bem o nome; tinha um nome afidalgado.

O SR. D. MANOEL: — E elle dizia-se tal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Evadiu-se este grande criminoso, que, não contentando-se com os meios das sociedades anonymas que ha para arranjar casamentos, julgou que devia arranjar um á pistola na portinhola de uma carruagem. Este homem, que tinha dado assim tamanho escandalo á sociedade brasileira e a quem a justiça tinha condemnado, foi para a casa de correccão, e um director da casa de correccão aproveitou este moralista para preceptor dos menores artesão! Que bom preceptor!

O SR. D. MANOEL: — Habilidade dizem que tinha elle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fugiu, e no dia seguinte á fuga foi que o director da casa de correccão obteve demissão; fugiu ás 4 horas da tarde; e V. Ex., Sr. ministro, pode contar-me em que pára esse processo de responsabilidade?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não sei nada absolutamente a este respeito; não sei mesmo se se mandou instaurar processo.

O SR. D. MANOEL: — Havia de mandar-se por formalidade.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não sei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O homem sahio da casa de correccão ás 4 horas da tarde; creio que a essa hora entrou em um *omnibus* e seguiu para Andarahy, e a policia, apesar dos seiscentos e tantos contos que gasta em pessoal e em fundos secretos, não pôde dar conta desse homem que tinha fugido de uma penitenciaria com um guarda.

O SR. D. MANOEL: — Ha cousas melhores do que isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que haverá, e ha realmente; *verbi gratia*, já ouvi dizer que têm resuscitado defuntos da casa de correccão; sujeitos que na casa de correccão passão por mortos têm apparecido optimos no Rio da Prata! Dizem que deu-se este systema de transmigração com um pobre moço que fez aqui uma espezteza com uma transferencia de accões do Banco Agricola.

O SR. D. MANOEL: — Pobre rapaz!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade, pobre rapaz! Quando nós temos uma policia que gasta seiscentos e tantos contos, quantia da qual não se reparte com as provincias senão migalhas, porque ás provincias só chegam migalhas, tudo é aqui para a córte; e fogem da casa de correccão, ás 4 horas da tarde, esses cavalheiros de industria sem que a policia descubra ao menos um Braulio da Silveira; devemos estar satisfeitos? Ora, tudo isto reunido dá idéa de que, como eu disse a S. Ex. o Sr. ministro da justiça, o director da casa de correccão não pediu demissão, foi demittido.

O SR. D. MANOEL: — Pediu; o Sr. ministro disse que isto é facto official.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pediu por formalidade.

O SR. D. MANOEL: — E, se não pedisse, tinha decididamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu acho que, depois destes factos todos, o ex-ministro da justiça obrou muito bem em dar dimissão a esse empregado. No que elle obrou muito mal, Sr. presidente, foi em não acabar de fazer o seu dever, porque os ministros não devem parar no caminho do bem; quando o querem fazer não devem recuar diante da responsabilidade de seus actos; fica sem valor algum um acto bom quando é principiado e depois esterilizado, parecendo que o ministro se arrepende de ter começado. As idéas que vagão no paiz a respeito das malversações praticadas na casa de correccão, Sr. presidente, são incontestaveis, e eu peço ao Sr. ministro que apresente no parlamento o relatório do Sr. João Estevão de Castro a respeito da quella repartição.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Posso asseverar ao senado que, apesar de o haver pedido, não pude obtê-lo até hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que mysterioso poder!

O nobre ministro tem exigido o relatório do empregado nomeado para fiscalisar aquella casa, e até hoje esse documento não pôde ainda ser visto pelo nobre ministro!...

O SR. D. MANOEL: — Não está feito

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como não está feito?

O SR. D. MANOEL: — Se está, como não foi visto?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou persuadido de que o mal que praticou o Sr. ex-ministro da justiça foi não mandar responsabilisar a esse director da casa de correccão; não se demitte um empregado da quella ordem, que teve a seu cargo sommas enormes e interesses da maior transcendencia, sem que, por honra d'elle e do paiz, se ordene ao mesmo tempo o sua responsabilidade. Que quer dizer tanto mysterio? Acaso esse processo traria revelações perigosas?

O SR. D. MANOEL: — Se fosse algum pobrezinho já estava na cadêa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, a declaração que acaba de fazer o nobre ministro confirma todas as minhas apprehensões, é mais um motivo para que eu lhe peça que olhe para aquelle estabelecimento com todo o zelo, com toda a intelligencia de que S. Ex. é dotado, e permita, porém, S. Ex. que eu lhe peça alguma cousa mais, e é que cerre um pouco as portas de seu coração.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quando se trata do meu dever não attendo ás relações pessoais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou certo disso. Sr. presidente, não posso continuar, e portanto peço ao senado que me desculpe de ter por tanto tempo fatigado a sua attenção.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Continuação da discussão adiada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

39ª sessão

EM 18 DE AGOSTO DE 1862

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARIO. — Expediente. — *Licença ao Sr. barão de Quarahim.* — *Indicação do Sr. Silveira da Motta sobre a publicação dos debates.* — Ordem do dia. — *Continuação da 2ª discussão do orçamento na parte relativa ao ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Jobim, Visconde de Jequitinhonha, Dias Vieira e Sinimbu, ministro da justiça. Encerramento da discussão.*

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da guerra, acompanhando um dos autographos da resolução da assemblea geral legislativa que declara que D. Isabel Maria Bressane, viuva do coronel reformado Antonio Bressance Leite Pereira, tem direito ao meio soldo da patente de seu marido desde o fallecimento deste, não obstante a prescripção em que incorrera, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. — Mandou-se archivar e participar para a camara dos Srs. deputados.

Um officio do presidente da provincia das Alagoas, acompanhando dous exemplares do relatorio que dirigiu á assemblea legislativa da mesma provincia na abertura da sessão ordinaria do corrente anno. — A' commissão de assembleas provinciaes.

Outro do Sr. senador marquez de Caxias, participando achar-se gravemente enfermo e portanto não poder comparecer ás sessões do senado. — In-teirado.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« Foi remettido á commissão de constituição o requerimento em que o illustre senador barão de Quarahim pede licença por espaço de um anno para tratar da sua saude na Europa. E a commissão, comquanto deplora o motivo que obriga o Sr. senador a retirar-se e privar assim o senado do concurso de suas luzes, não póde deixar de considera-lo digno de favoravel deferimento. Por onde é de parecer que se conceda a licença pedida, na fórma dos estylos da casa. Rio de Janeiro, paço do senado, 18 de agosto de 1862. — *Visconde de Sapucahy.* — *Souza Ramos.* »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi tambem lida, e ficou igualmente sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, a seguinte

INDICAÇÃO.

Indico que a mesa seja autorisada para contratar, sob as condições que julgar mais convenientes, a publicação dos debates do senado da sessão de 1863. Paço do senado, em 18 de agosto de 1862. — *Silveira da Motta.* »

ORDEM DO DIA.

DISCUSSÃO DE ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Continúa a discussão do art. 3º da proposta da lei do orçamento, com as respectivas emendas da camara dos Srs. deputados, cuja 2ª discussão ficará adiada na sessão antecedente.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, vejo-me na necessidade de dizer alguma cousa em resposta ao que, na ultima sessão, disse o nobre senador pela provincia da Bahia, referindo-se a mim. Nessa replica que o nobre senador fez em relação ao que tinha anteriormente dito, insistiu S. Ex. na necessidade de se despedirem os destacamentos da guarda nacional da provincia do Rio-Grande do Sul, e eu ainda agora permaneço na mesma opinião em que está o Sr. ministro da justiça, opinião que considero muito acertada, da conservação, se não de toda, ao menos de grande parte da guarda nacional que se acha destacada em diferentes pontos da provincia do Rio-Grande do Sul.

Por essa occasião fiz ver que na provincia do Rio-Grande ha muita necessidade de serviço militar, e que a tropa de linha não poderia bastar para todo esse serviço extraordinario em uma provincia fronteira, onde as necessidades militares e policiaes são muito superiores ás que se podem observar em qualquer outra provincia, sobretudo sendo aquella provincia hoje tão populosa, cuja população cresce em uma proporção talvez maior do que em nenhuma das outras provincias do imperio.

O nobre senador achou que a razão, que eu de passagem alleguei, não era logica. Eu tinha dito que havia na provincia muito espirito militar, e que, havendo nella muita gente prompta e gozosa de prestar-se ao serviço militar da guarda nacional, muito mais do que de servir em estancias como capatazes e peões, nenhum inconveniente havia em que, havendo esse tosto, fossem taes individuos servir nos destacamentos. O nobre senador censurou este argumento como illogico, mas como bom mestre que é, servindo-se desta expressão, censurando-me de falto de logica, não apresenta razão alguma para provar o erro de logica em que eu tinha cahido, em que tinha peccado contra as regras da logica. O que tenho ordinariamente observado aqui, Sr. presidente, é que aquelles que mais ostentão-se defensores dos principios da logica, os que mais fallão nella, são os que mais vezes faltão a esses mesmos principios. Não sei que falta de logica póde haver em dizer-se: « O serviço é necessario, ha muito quem a elle se presta; logo para que havemos dispensar de um modo absoluto a gente que de boa vontade se presta a este importante serviço? » Eu quizera que se me dissesse onde está aqui o erro de logica.

Mas é preciso não esquecer que o nobre senador pela provincia da Bahia, que tantas vezes se occupa aqui dos negocios do Rio-Grande, o que não lhe levo a mal, porque tem tanto direito a isso como eu, visto ser brasileiro; o nobre senador não póde deixar de manifestar o quer que seja de dôr e desagrado contra dous commandantes da guarda nacional da fronteira do Rio-Grande do Sul, porque nas suas pretensões de dominar nas ultimas eleições daquella provincia o nobre senador não achou o apoio que desejava nesses commandantes.

O SR. FERRAZ: — Está enganado.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não dê á discussão uma direcção que tenhamos de deplorar. O nobre senador que fallou sobre os negocios da provincia do Rio-Grande do Sul...

O SR. FERRAZ: — Attribute-me sempre más intenções.

O SR. PRESIDENTE: — ... manteve-se no exercicio de uma das mais importantes prerogativas do parlamento, que é censurar os actos das autoridades responsaveis. O nobre senador pôde justificar esses actos, mas não pôde attribuir más intenções ao illustre orador que se occupou delles. Peço licença ao nobre senador para fazer essa observação.

O SR. JOBIM: — Digo a V. Ex. que não attribuo más intenções; o que faço é mostrar que os argumentos do nobre senador não devem proceder porque estou convencido de que o nobre senador não fallou fundado em completa razão: tem motivos que são patentes e sabidos por todos na provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. FERRAZ: — E eu protesto contra isso, é uma calúnia.

O SR. PRESIDENTE: — Torno a observar ao nobre senador que não attribua más intenções aos oradores. Não desejo que a discussão se perturbe e se transvie, tomando uma direcção que não convém ao senado.

O SR. JOBIM: — Pois bem; terminarei esta parte, uma vez que tenho dado a explicação das razões por que o nobre senador tantas vezes insiste ..

O SR. FERRAZ: — Quaes forão as tantas vezes ?

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador pela Bahia não fez mais do que referir actos que forão praticados por autoridades responsaveis, e que em sua opinião merecem censura. O nobre senador não pôde attribuir a más intenções as censuras que possa fazer o nobre senador, ou qualquer de seus collegas, que se occupe a censurar actos de autoridades responsaveis...

O SR. JOBIM: — Eu não censuro os actos de autoridade.

O SR. PRESIDENTE: — Perdôe-me V. Ex., o que digo é que não pôde attribuir as censuras que qualquer senador faz a actos de autoridades responsaveis senão a motivos fundados na convicção do orador.

O SR. JOBIM: — Mas quando esses motivos são patentes, manifestos e sabidos por todos ?

O SR. PRESIDENTE: — Perdôe-me o nobre senador, não posso permittir que continue a estabelecer discussão sobre taes bases; isto é prohibido pelo regimento.

O SR. JOBIM: — O nobre senador insistiu tambem sobre a accusação que fez ao presidente da provincia do Rio-Grande do Sul de ter mandado restituir ao seu posto um commandante da guarda nacional de Caçapava, e V. Ex. não quer que eu entre no desenvolvimento das razões que assistem ao nobre senador! Eu preciso justificar-me. Quando digo que o nobre senador não é levado por motivos louvaveis...

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador não pôde

emitir essa proposição; offende ao nobre senador e infringe o regimento.

O SR. JOBIM: — Entretanto V. Ex. consentiu que o nobre senador fallasse e me dirigisse proposições assás desattenciosas.

O SR. PRESIDENTE: — Eu não as ouvi; o que ouvi foi uma discussão muito lucida, muito conforme ao regimento, estabelecida pelo nobre senador a quem o orador se refere; isto foi o que eu vi e ouvi, e o senado tambem havia de ver e ouvir.

O SR. JOBIM: — Eu tenho necessidade de ainda explicar o procedimento do presidente do Rio-Grande do Sul. A razão por que elle procedeu da maneira por que o fez é manifesta a todos os homens de bem daquela provincia; o acto que elle com toda a justiça reparou não podia deixar de ser considerado como reprehensivel, porque nunca se podia justificar que o Sr. Manoel de Oliveira Bueno tivesse praticado o que se lhe imputou; elle é incapaz disso, é um homem completamente de bem, é um proprietario respeitavel, homem sempre grave e circumspecto, não era capaz de mandar crucificar um individuo em um tronco de couro, como aqui nos veiu explicar o nobre senador pela Bahia.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador o que disse foi que havia um processo, do qual constavão esses factos.

O SR. FERRAZ: — Eu me referi á parte official; mas podia afixar que isso conteceu.

O SR. JOBIM: — O nobre senador, querendo provar que o facto se tinha dado, explicou-nos o que é um tronco de couro.

O SR. FERRAZ: — Tronco de couro é outra cousa.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador referiu-se a uma denuncia ou a um processo que existe, não imputou facto nenhum a esse commandante de batalhão.

O SR. JOBIM: — Mas disse que havia esse facto.

O SR. PRESIDENTE: — Que havia uma queixa em juizo por causa desse facto.

O SR. FERRAZ: — Li até no *Jornal*.

O SR. JOBIM: — Bem; disse que havia essa queixa contra o Sr. Bueno; mas essa queixa, digo eu agora, era completamente infundada, tão infundada que o commandante superior que representou contra elle ao presidente da provincia, que por isso o suspendeu do commando daquelle batalhão, nunca formou o conselho de disciplina que era necessario para a accusação desse commandante; e não o formou porque sabia que o facto era infundado e que o commandante não podia deixar de ser absolvido, porque semelhante procedimento lhe era falsamente imputado; e tendo o presidente achado este negocio suspenso e indeciso, procedeu muito bem, mandando que fosse o Sr. Bueno restituído ao seu commando, visto que não tinha sido formado o conselho de disciplina até aquella época, nem a demora tinha sido sómente de oito mezes, porque quando fui ao Rio-Grande, ha quasi dous annos, já esse commandante estava suspenso.

Agora quem não sabe que esse commandante da guarda nacional de Caçapava é opposto aos procedimentos do commandante geral daquelle districto o Sr. José Alves Porto, ou José Gomes Porto? Seja

Alves ou Gomes pelo nome não perca. Decidi-me a tomar a palavra sobre este ponto por pensar que o Sr. ministro da justiça tinha acreditado na exposição que aqui nos fez o nobre senador pela provincia da Bahia, dizendo S. Ex. depois dessa queixa que o presidente tinha procedido mal; convencido de que o Sr. ministro da justiça, não sendo bem informado, pudesse descarregar algum raio sobre esse presidente, geralmente estimado e respeitado pelo seu procedimento na provincia do Rio-Grande do Sul; julguei conveniente tomar a palavra e dizer alguma cousa em sua defesa; mas estou persuadido de que o Sr. ministro da justiça não ha de tomar deliberação alguma a respeito daquelle presidente sem o ouvir, porque elle é tão prudente e tão circumspecto que não é capaz de proceder áquelle acto sem ter motivos muito justos e muito justificaveis. Eu confio, pois, na justiça do nobre ministro, e que ha de ter sem duvida a cautela que acabo de expôr.

O nobre senador pela provincia da Bahia insistiu tambem na accusação que fez ao juiz municipal de S. Gabriel. Eu não venho aqui propôr-me a defender o juiz municipal de S. Gabriel; mas o que disse repito ainda: muitas vezes se fazem accusações injustas a uma autoridade judiciaria ou administrativa, porque ella cumpre exactamente com o seu dever. Não tenho razões, nem a favor, nem contra esse juiz; mas o que é muito notavel, e devo agora dizer, é que essas accusações se fação áquelle juiz municipal, ao mesmo tempo que se deixa de accusar a outros que se tem tornado muito notaveis na provincia. Ha na villa da Cruz Alta um individuo que ali se acha ha annos e que foi em algum tempo juiz municipal; este ex-juiz municipal, Sr. presidente, tem uma protecção decidida nesta côrte; entretanto o seu procedimento...

O SR. FERRAZ: — Isso que o nobre senador diz é inexacto.

O SR. JOBIM: — Este ex-juiz municipal tem tido na provincia um procedimento muito reprehensivel...

O SR. FERRAZ: — Qual é?

O SR. JOBIM: — ... tão reprehensivel que, tendo sido elle demittido pelo governo em virtude de uma representação que contra elle faz o general Andréas, com documentos...

O SR. FERRAZ: — Está enganado, não ha nada disto.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. JOBIM: — ... e esta representação foi tal, que o governo mandou lança-lo no livro negro da secretaria da justiça como indigno de ter mais emprego algum na magistratura.

O SR. FERRAZ: — Isto é uma verdadeira mystificação; o nobre senador engana-se.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. JOBIM: — Não se dôa tanto, deixe-me dizer a verdade; eu ouvi o nobre senador com toda a paciencia. Entretanto este juiz municipal está fóra do lugar, tem lá servido de juiz municipal um cunhado seu, que administra justiça...

O SR. FERRAZ: — Muito bom juiz.

O SR. JOBIM: — ... á vontade desse senhor, que

tambem pelo nome não perca, creio que se chama Pinheiro Machado...

O SR. FERRAZ: — Isso é que é espirito de partido.

O SR. JOBIM: — ... e tal tem sido o seu procedimento que ultimamente quasi o matarão a pauladas.

O SR. FERRAZ: — Ora veja isso!

O SR. JOBIM: — Ora, quando o governo expõe um juiz municipal ás iras e á colera do povo desta maneira...

O SR. FERRAZ: — Qual colera do povo! colera do assassino.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. JOBIM: — Seja o que for; quasi o matarão, e estou persuadido de que não foi sem justa razão, embora eu não louve o acto. Ora, destes casos nunca aconteceu com os magistrados que se comportão com honestidade e sabem fazer-se respeitar; porque em geral, na provincia do Rio-Grande do Sul, tem-se muito respeito e acatamento aos juizes que se comportão bem.

O SR. FERRAZ: — O juiz de direito Carvalho, em S. Paulo, ha pouco tempo levou pancadas, e é um distincto magistrado.

O SR. JOBIM: — Agora direi mais que foi esse mesmo ex-juiz municipal o individuo do peito de um senador, e então ministro, que o recomiendou com todo esmero e cuidado para deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul! Isto é que é ingerir-se indebitamente nos negocios de uma provincia, recomiendendo-se um homem geralmente aborrecido e odiado pelo seu procedimento.

O SR. FERRAZ: — Que quer dizer isso?

O SR. JOBIM: — Quer dizer que ha aqui muito espirito de partido, e espirito de partido muito funesto áquella provincia.

O SR. FERRAZ: — Qual funesto! Funesto são outros que têm protecção.

O SR. JOBIM: — Ora, esse individuo, tão recomiendado, não pôde obter nem meia duzia de votos. E' certo que elle fez como a raposa: logo que viu que lhe era impossivel obter votos, disse que não estavam maduras, que não queria ser deputado; apesar dos esforços inauditos que se fizeram para que esse ex-juiz municipal fosse nomeado deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul. Ora, senhores, para que se ha de tomar a peito com tanto ardor as causas relativas a uma provincia em que se vai desgostar ao povo, em que se vai dar occasião a reacções?

Eu acho que, quando acontece factos destes, ha razão para se dizer que este ou aquelle é dirigido mais por espirito de partido do que pelo desejo de ser util á provincia.

O SR. FERRAZ: — O nobre senador o está mostrando....

O SR. JOBIM: — Estou dizendo a verdade, estou dizendo aquillo que é.

Além disso, não posso deixar de referir aqui o que se passou a respeito do nobre senador, uma vez que me dirigiu uma accusação que não tem fundamento nenhum. O nobre senador disse que desde que eu sahi do Rio de Janeiro até ir creio que aos confins

da provincia do Rio-Grande do Sul, levei a occupar-me com a sua pessoa.

O SR. FERRAZ: - Nem eu disse isso.

O SR. JOBIM: - O nobre senador disse que eu de Santa Catharina tinha fallado mal de sua pessoa. Declaro, na fé de homem de bem, que não me occupei nunca com o nobre senador. Achei contra S. Ex. uma indisposição extraordinaria, a maior possivel, naquella provincia.

O SR. PRESIDENTE: - Eu acho que esta discussão....

O SR. JOBIM: - Deixe eu defender-me.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador não só se defende como está aggreindo; está tornando a discussão inteiramente pessoal.

O SR. JOBIM: - O nobre senador não foi tambem pessoal a meu respeito?

O SR. PRESIDENTE: - No que o nobre senador pela Bahia disse não sei que houvesse offensa nenhuma ao nobre senador; entretanto que V. Ex. quer entrar no exame da administração desse nobre senador, quando foi presidente do Rio-Grande do Sul.

O SR. JOBIM: - Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE: - Faço esta observação por bem mesmo do nobre senador; as discussões não devem ser pessoas; o nobre senador comprehende melhor do que eu quanto isso seria inconveniente, quando mesmo não fosse expressamente prohibido pelo regimento; peço-lhe que não continue nos termos em que vai.

O SR. JOBIM: - Não quero que fique o senado suspenso sobre os motivos que houve para essa indisposição contra o nobre senador; não quero que se acredite que foi porque o nobre senador fizesse uma má administração na provincia do Rio-Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador já disse que não se tinha occupado d'elle; portanto tem dado uma completa explicação, e me parece que não deve continuar.

O SR. JOBIM: - O nobre senador tinha expedido para a provincia um regulamento que parecia ter sido feito por pessoa que não tinha conhecimento algum d'ella; esse regulamento vexava o commercio de um modo exiraordinario; e esse era o principal motivo da indisposição em que se achava toda a provincia, porque o regulamento que o nobre senador tinha expedido para aquella provincia quasi impossibilitava os transportes por terra em carretas.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador quer instituir um exame sobre esse regulamento? Não é esta occasião propria para isso.

O SR. JOBIM: - Não é exame; não posso dizer de passagem alguma cousa a este respeito?

O SR. FERRAZ: - As reclamações versavão apenas sobre uma pequena disposição; o regulamento subsiste...

O SR. JOBIM: - Menos nessa parte.

O SR. FERRAZ: - ... e tem produzido optimas vantagens.

O SR. JOBIM: - Julgo que tenho o direito de defender-me.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador pôde defender-se, mas não pôde aggreir.

O SR. JOBIM: - Eu não estou aggreindo, estou referindo o que se passou na provincia.

O SR. PRESIDENTE: - O nobre senador está discutindo o regulamento.

O SR. JOBIM: - Estou referindo um facto.

O SR. PRESIDENTE: - Está analysando e reprovando o regulamento.

O SR. JOBIM: - Não o reprovo, nem o approvo, o que digo é que achei uma grande indisposição contra esse regulamento, e a cousa unica que disse a respeito do nobre senador foi que representassem contra o seu regulamento; estas representações se fizeram e forão attendidas.

O SR. FERRAZ: - O regulamento subsiste; as queixas partirão de uma pessoa.

O SR. JOBIM: - Foi muito modificado.

O SR. FERRAZ: - Qual muito modificado! houve sómente uma pequena modificação.

O SR. JOBIM: - O nobre senador fallou do meu accionado e ademanes, como se tivesse o direito de corrigir o accionado e os ademanes de quem falla nesta casa. Eu tambem podia dizer alguma cousa sobre o modo por que o nobre senador costuma fallar, mas contenho-me, por que o Sr. presidente não me deixa expôr todos os meus sentimentos.

Agora não tenho remedio senão terminar, dizendo alguma cousa ainda a respeito do incidente que se deu com o nosso illustre presidente a meu respeito na ultima sessão. O Sr. presidente do senado, depois de ter fallado o nobre senador pela provincia da Bahia, entendeu que me devia obrigar a retirar uma palavra de que eu me tinha servido em um aparte.

Senhores, eu estou persuadido de que, se o Sr. presidente fez-me esta exigencia, foi porque não entendeu bem o que tinha dito o nobre senador pela Bahia. O nobre senador nas personalidades que me dirigiu comparou-me ridiculamente com *Rabelais*; e eu, não devendo tolerar esta facecia, repliquei-lhe do meu logar, dizendo: « Isto agora é farça.» Nem podia dizer outra cousa, porque a respeito de *Rabelais* todo o mundo sabe o elle foi. Labruyère, escriptor respeitavel, diz que naquillo em que esse escriptor é rasteiro fica sempre abaixo da gentalha mais bordalenga e desprezivel.

O SR. FERRAZ: - Foi no espirito de critica que eu o comparei; o Sr. não estava escrevendo.

O SR. JOBIM: - Dirigindo-me o nobre senador esta personalidade, eu então em replica disse que o que o nobre senador dizia era uma farça.

O SR. FERRAZ: - Que tinha uma cousa com outra?

O SR. JOBIM: - Não repliquei ao nobre senador com esta palavra sem ter sido primeiramente provocado por elle, e creio que na palavra — farça — não ha offensa alguma, ella é synonymo de graça, gracejo, motejo, etc., e não se pôde deixar de confessar que o nobre senador dirigiu-me essa comparação por uma especie de motejo, talvez querendo fazer rir o senado, quando devemos guardar aqui a maior seriedade. Assim, pois, não tendo eu podido fallar naquella occasião, porque o Sr. presidente julgou que devia tolher-me a palavra, dou esta expli-

cação para que fique certo que não provoco, nem gosto de dirigir personalidade senão sendo provocado ; mas, em o sendo, hei de tambem reagir.

O SR. FERRAZ:—E as más intenções que me attribuiu ?

O SR. JOBIM:—Eu tinha outras cousas que dizer, e podia aqui expo-las ; mas, enfim, o respeito que devo ao senado faz-me calar.

O SR. FERRAZ: Póde dizer, não tenho medo, a minha consciencia está muito pura ; não é a sua lingua que me fará tremer.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Sr. presidente, julgo do meu dever ainda continuar a fazer algumas reflexões ácerca do orçamento.

Quando fallei no orçamento do imperio lembrei ao senado a falla do throno, e S. Ex. o nobre ministro da justiça far-me-ha tambem a honra de permitir que eu continue a referir-me a esse documento importantissimo, quando tenho de tratar da verba relativa á guarda nacional, cuja consignação é de 167:621\$500. Esta verba, como o senado sabe, não foi alterada na camara temporaria ; é de crer que, sendo ella proposta pelo ministerio passado, fosse adoptada pelo ministerio actual ; isto quer dizer que o ministerio actual entendeu o serviço da guarda nacional inteiramente como o entendeu o ministerio passado, que não julgou dever pedir maior consignação e contenta-se inteira e absolutamente com a consignação pedida pelo ministerio passado. Ora, eu li na falla da abertura que uma das necessidades urgentes reclamadas pelo paiz era « o alliviar a guarda nacional do serviço ordinario.... »

O SR. FERRAZ: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... sem prejudicar os fins elevados para que foi instituida » ; a corôa declara formalmente ao parlamento que isto é uma necessidade, cuja satisfação não deve ser demorada

Senhores, o discurso da corôa, na abertura da assembléa geral, é um documento importante, onde se vão ler as necessidades mais urgentes do paiz. Se nós devemos dar credito a esta peça, solemne e politica, como sendo a expressão do governo, a conclusão é que, ou o governo passado errou, ou o actual ministerio tem rigorosa obrigação de declarar ao parlamento quaes são as suas vistas politicas e administrativas a respeito desse importantissimo assumpto. Se o ministerio transacto errou, se fez ver á corôa aquillo que não era realidade, então é da rigorosa obrigação do ministerio actual mostrar ao parlamento, com informações bem fundadas, este erro do ministerio transacto, e quaes os motivos que tem para assim acreditar e obrar diversamente ; se, porém, o ministerio actual entende que o ministerio transacto, que a corôa disse uma verdade, expoz, na realidade, uma necessidade publica das mais urgentes, não é possível que o parlamento se encerre sem que o nobre ministro da justiça e todo o gabinete declare suas vistas a este respeito, como é que entende melhorar o serviço da guarda nacional, porque de outra fórma o parlamento não poderá encerrar-se com satisfação, nem o ministerio actual merecer do paiz aquelle conceito, as sympathias politicas indispensaveis ao governo para caminhar com firme e promover a prosperidade do paiz.

Não é, portanto, uma exigencia estranha aquella que eu faço ao nobre ministro da justiça ; S. Ex. tem rigorosa obrigação de responder, em um ou outro sentido, a respeito do que disse a falla da abertura da assembléa geral ; e tanto mais quanto, Sr. presidente, a verba consignada no orçamento não é de tão pequena consideração que não mereça do senado ou apoio, ou gloria, ou augmento, ou diminuição. Se por outro lado nós observamos o clamor geral, a voz unanime de todo o paiz, somos obrigados a confessar que o serviço da guarda nacional, como actualmente se desempenha, não é satisfactorio. Eu disse, Sr. presidente, quando fallei sobre o orçamento do imperio, que devo acreditar que o ministerio transacto não aconselhôu á corôa para pôr esse trecho na falla da abertura da assembléa geral, sem que tivesse trabalhos preparados para satisfazer perante o parlamento essa exigencia publica ; diga-nos, portanto, o nobre ministro da corôa se achou esses trabalhos, quaes foram elles, se concorda com elles, se os achou bons e dignos de merecerem a approvação do parlamento.

Desde já declarô a S. Ex. formalmente que eu não admitto, o paiz tambem não admite, que S. Ex. nos diga que são poucos os mezes que tem tido de ministro, e que portanto ainda não tem feito um systema a respeito desta e de outras questões administrativas e politicas. Eu disse já em outra occasião que o paiz sabe e o parlamento não desconhece que S. Ex. não é homem novo na administração ; quando fosse novo no ministerio, o que não é exacto, porque mais de uma vez tem tido já S. Ex. assento nos conselhos da corôa, bastava ter sido presidente de varias provincias para conhecer bem o estado do serviço da guarda nacional. Nada tem S. Ex. visto a este respeito ? nada observou S. Ex. na administração para que foi nomeado ? como presidente da provincia do Rio-Grande do Sul, como presidente da provincia da Bahia, S. Ex. não conheceu os inconvenientes notaveis que tinha o serviço da guarda nacional ? A estas perguntas S. Ex. nenhuma resposta póde dar senão negativamente ? Assim, parece-me que não serei temerario, esperando que S. Ex. dará sobre estes objectos as mais importantes e aprofundadas informações.

Eu faço, Sr. presidente, estas e outras observações para prestar um serviço á administração publica ; o ministerio até hoje não tem vivido, tem, permita-se-me o termo, apenas vegetado ; todas as repartições dormem : e será conveniente para o governo, para o proprio ministerio e para o paiz que se encerre o parlamento sem que SS. EEx. digão o que pretendem fazer depois do encerramento ? Estou que os nobres ministros não responderão a esta minha pergunta negativamente.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — V. Ex. pergunta o que pretendemos fazer depois do encerramento ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse, Sr. presidente, que prestava um serviço importantissimo ao ministerio e ao paiz com estas observações, porque nada ganharia o ministerio, e muito menos o paiz, que a assembléa geral se encerrasse sem que SS. EEx. manifestassem ao parlamento quaes suas vistas politicas e o modo como pretendem governa-lo ; até hoje, repito, o ministerio não tem vivido, tem apenas vegetado : é preciso, portanto, sahir deste estado e manifestar quaes são as

vistas politicas do ministerio pelo que respeita a cada uma das verbas do orçamento em discussão. Não é politica geral, não, Sr. presidente, não me occupo com ella; sigo a politica positiva ha muito tempo, e muito mais quando o regimento me impõe o dever de não tratar na 2ª discussão do orçamento de politica geral.

Fallei, Sr. presidente, a respeito da guarda nacional, mas ha outro trecho da falla da abertura do parlamento, que tambem tem connexão com uma verba do orçamento que se discute, e é a seguinte: (*lendo*) « A experiencia aconselha algumas modificações da lei de 3 de dezembro de 1844, que, aperfeiçoando a organisação e processo judiciario, melhor firmem as garantias da liberdade e segurança individual, sem detrimento dos interesses da ordem publica. » O nobre ministro a esta mesma observação muito provavelmente responderá: « Este trecho está satisfeito, vós não tendes direito de fallar mais sobre elle, porque o governo já manifestou seu pensamento relativamente a esta necessidade publica, manifestada na falla da abertura da assembléa geral. »

Concordo, Sr. presidente, se esta for a resposta de S. Ex., inteiramente conformo com ella, e na occasião em que se discutir esta proposta então examinarei se ella satisfaz inteiramente aquillo que a corôa julga que é indispensavel fazer-se, porque, note-se bem, a corôa não teve por fim sómente modificar a lei de 3 de dezembro de 1844 pelo que diz respeito ao processo criminal, não teve apenas em vista alterar essa lei sómente pelo que concerne aos agentes policiaes: foi além, e declarou formalmente perante o parlamento que a reforma devia ser tal que firmasse as garantias da liberdade e segurança individual, e que essa reforma feita para conseguir esse fim não encontrasse de fórma alguma os interesses da ordem publica; trecho, Sr. presidente, que faz honra ao ministerio que o aconselhou: aqui se achão incluídas todas quantas garantias necessita o paiz; e, se o remedio for dado, ficarão acabados e destruidos todos os abusos que tanto têm vexado e opprimido o povo brasileiro. Se a proposta do Sr. ministro satisfaz tudo isso nós veremos. Já vê, portanto, V. Ex. que não é meu fim discutir agora a reforma offerecida ao parlamento em uma proposta pelo nobre ministro da justiça; se S. Ex., porém, quizer dizer alguma cousa relativamente ao objecto, o senado sem duvida ouvirá com grande satisfação, e tanto maior, Sr. presidente, será esta satisfação, tanto mais quanto eu creio que a proposta offerecida por S. Ex. não se discutirá este anno no senado, nem talvez na camara temporaria.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Esforçar-me-hei para que seja discutida na camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sendo esta minha crença, não seria máo que o ministerio nesta discussão dissesse alguma cousa sobre o estado do paiz a este respeito, o que tudo será bem cabido, porque temos de votar verba que tem connexão absoluta com a segurança individual e com as garantias da liberdade civil.

Sr. presidente, tratando-se na casa do tribunal supremo de justiça e das relações, tocou-se sobre o direito que tinha o poder executivo de remover magistrados, e S. Ex. o nobre ministro da justiça de-

clarou que este direito não podia ser posto em duvida, á vista da constituição. O nobre senador que encetou esta questão referiu-se ao que aconteceu com os desembargadores adjuntos ao tribunal do commercio, dando a entender que a respeito daquelles magistrados se tinha expressamente praticado uma remoção; não sei se este foi o pensamento do nobre senador, mas pareceu que S. Ex. julgou que tinha havido uma verdadeira remoção.

O SR. FERRAZ: — Ponderei os inconvenientes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — En entendo que não houve remoção, que a remoção não se deu a respeito dos desembargadores adjuntos do tribunal do commercio; mas aceitarei o facto debaixo deste ponto de vista. Senhores, eu sustento inteiramente a opinião do nobre ministro da justiça, isto é, que o poder executivo tem o direito de remover os magistrados na fórma da constituição; se são ou não, porém, precisas algumas disposições para...

O SR. FERRAZ: — Evitar os abusos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... evitar alguns abusos, o parlamento dirá, apresente-se o projecto, e então discutiremos; discutir em geral este objecto, divagar sobre as medidas que se devão tomar para se conseguir esse fim, nem o nobre senador o fez quando fallou, nem eu estou nesta occasião disposto para o fazer. Assento melhor para não perder tempo, para não divagar, que a lei venha; basta sómente firmar o principio de que enquanto a lei não existe a constituição deve ser respeitada, e a constituição dá ao poder executivo o direito de remover.

O SR. FERRAZ: — Na fórma da lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Enquanto não houver lei não é possível que esse direito deixe de ser exercido.

O SR. FERRAZ: — Diz a constituição -pe-lo modo por que a lei ordenar.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: — Peça attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Simultaneamente vê V. Ex., Sr. presidente, que eu não posso responder ao aparte do nobre senador pela provincia da Bahia, e tambem tomar em consideração o aparte do nobre senador pela provincia das Alagôas; como hei de faze-lo ao mesmo tempo? Simultaneamente é impossivel, por consequencia já vê V. Ex. que eu devo continuar repetindo, que enquanto a lei não existe não é possível que o governo deixe de remover os magistrados.

O SR. FERRAZ: — Ao contrario.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Direito, Sr. presidente, tanto mais importante quanto da falta do seu exercicio pôde resultar a perturbação da ordem publica, e quando de seu exercicio prudente e razoado pôde resultar a consolidação da ordem publica; e esta proposição o senado sem duvida toma em seu devido preço.

Mas, Sr. presidente, devo eu tocar nesta materia, avançar proposição desta ordem sem trazer algum exemplo? Podia faze-lo, porque está na consciencia de todos os senadores a exactidão da proposição que proferi; mas quero dar ao senado um exemplo, do qual elle talvez não tenha conhecimento; e, offerecendo,

Sr. presidente, este exemplo em justificação da proposição que avancei, peço licença ao nobre ministro da justiça para chamar sua atenção sobre elle, porque é grave em meu conceito. Senhores, eu li no *Conservador* do Maranhão um trecho que me parece digno de ser trazido á consideração do senado, e chamo sobre elle a atenção do nobre ministro da justiça. Antes, porém, de ler o trecho V. Ex. permita que eu diga aquillo de que todos os nobres senadores estão certos, mas que é bom dizer-se para justificar as intencões com que eu vou ler o trecho.

O senado sabe que eu não sou filho do Maranhão, não tenho lá parentes, não tenho adherentes; aquelles, por que nasci em outra terra, estes, porque o senado sabe que não tenho partido algum, e os partidos são que dão adherencias; nunca lá fui e não me correspondo com um só dos meus prestimosos concidadãos que residem naquella provincia: por isso não tenho outro interesse mais do que aquelle que me dicta a minha consciencia e aquelle que eu julgo que me impõe o dever de representante vitalicio da nação. O trecho é o seguinte, V. Ex. ha de deixar que eu leia tudo: (*lendo.*) «*Mofina ao governo imperial.*— Pedimos a Sua Magestade o Imperador que, a bem do serviço publico e da administração da justiça na provincia do Maranhão, se digne dar as necessarias providencias para que desapareça de entre nós o seguinte escandalo, que se lê no periodico *Coalizão* n. 2 de 8 do corrente mez de fevereiro: «— *Reunião politica.*— Ferão eleitos membros do conselho director do partido da liga que tem de funcionar os Srs. dezbargador João Pedro de Miranda, presidente...»

O SR. DIAS VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: «... Viriato Bandeira Duarte, juiz de direito da 1ª vara crime desta capital; Francisco José Furtado, juiz de direito especial do commercio; e Raymundo Augusto de Sá, secretario da repartição da policia...»

O SR. D. MANOEL: — Não ha ahí algum conselheiro de estado?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — «... Para membro da comissão central os Srs. João Pedro Dias Vieira...»

O SR. DIAS VIEIRA: — De que muito me honro.

O SR. D. MANOEL: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — «... Gentil Homem de Almeida Braga, juiz municipal da comarca de Guimarães; e José Carlos Pereira de Castro, empregado da thesouraria geral.»

Ora, Sr. presidente, antes de fazer observação alguma a este respeito, sou obrigado a responder ao aparte do honrado membro pela provincia do Maranhão, em prova do respeito que lhe presto. Disse S. Ex.: «De ne muito me honro.» S. Ex. tem razão; S. Ex. está em seu direito, é homem politico, quer dirigir seu partido, S. Ex., portanto, está inteiramente bem collocado; S. Ex. não é juiz, não é empregado da thesouraria geral, não é secretario da repartição da policia, e, portanto, porque não? Tivera eu goito, Sr. presidente, para ser addicto a um partido, que faria talvez o mesmo.

O SR. D. MANOEL: — E o da legalidade?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não está

formado; por ora faço votos para que todos os meus concidadãos tenham isso na razão e na consciencia.

O SR. D. MANOEL: — Então não é partido, meu senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Exactamente! E' o que eu queria dizer a V. Ex.; o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte adivinhou o meu pensamento: é porque não quero ser de partido algum, que desejo formar o partido da legalidade, como o partido que deve ser de todos os brasileiros.

O SR. D. MANOEL: — E' bem lembrado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' exactamente o que S. Ex. disse, estou inteiramente de accordo com o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: — Sendo V. Ex. chefe.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto feito, dada a explicação, portanto, ao nobre senador pela provincia do Maranhão, e tendo eu explicado ao senado que não tive por fim, lendo aqui o nome de S. Ex., fazer a menor censura, a menor observação sobre o pertencer S. Ex. ao club directorio do partido da liga...

O SR. D. MANOEL: — Ao club?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deixe passar o termo, o tempo talvez lhe accrescente algum outro...

O SR. D. MANOEL: — Pois deixo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... Não tive, Sr. presidente, nenhum desejo, nenhuma intenção de fazer uma censura ao nobre senador; meu fim é outro, está inteiramente connexo com a ordem publica, com aquillo que eu disse quando fallei relativamente ás remoções...

O SR. DIAS VIEIRA: — Os nomes que o nobre senador acaba de ler são uma verdadeira garantia de ordem.

O SR. D. MANOEL: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... as quaes podem servir, ora para sustentar a ordem publica, ora para defende-la e consolida-la.

Senhores, fico inteiramente atonito quando ouço dizer no senado que a um juiz é licito o ser membro militante de um partido qualquer, quando todos os escriptores, todos os homens honestos de todos os paizes declarão que os magistrados não devem ter ligação com os partidos...

O SR. JOBIM: — Apoiadissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e muito menos apresentar-se á testa delles para dirigi-los.

O SR. JOBIM: — Apoiadissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que imparcialidade, Sr. presidente, se póde esperar de um juiz addicto a um partido pela fórma como se acha este aqui enumerado?

O SR. D. MANOEL: — Isso é novo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é novo, Sr. senador, não disse na casa proposição nova, é velha e mais que velha.

O SR. D. MANOEL: — Que digão os senhores daquelle banco, que são magistrados honrados e partidistas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não houve em epoca nenhuma um só escriptor, um só homem que tratasse da administração publica que não declarasse como indispensavel essa abnegação...

O SR. D. MANOEL: — Duvido dessa proposição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deve o honrado membro apresentar na casa...

O SR. D. MANOEL: — Já se apresentou, já apresentei tudo isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... os escriptores que dizem o contrario. Senhores, é porventura razoado o pretender-se contestar proposições desta ordem, proferidas na tribuna do senado, sómente com uma negativa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Póde ser verdadeira a theoria, mas o correctivo não é o que o nobre senador apresentou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' sem duvida alguma.

O SR. D. MANOEL: — Ah! estão os meus discursos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' preciso ir procurar os textos e traze-los para a discussão...

O SR. D. MANOEL: — Appello para o Sr. Queiroz Coutinho, cujos discursos ahí estão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Appelle o nobre senador para quem quizer, ainda insisto em que o nobre senador tem rigorosa obrigação de trazer para a casa os textos, afim de serem examinados.

O SR. D. MANOEL: — Já os examinei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peis dê o resultado de seu exame, peça a palavra e mostre.

O SR. D. MANOEL: — Bastava mandar buscar 21 os *Annaes*.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador, mostrando o contrario daquillo que eu disse, faz um serviço: primeiro a si, segundo ao senado, terceiro ao país...

O SR. D. MANOEL: — Não faço serviços para mim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E não é isso importantissimo? não vale bem a pena que o honrado membro tenha esse trabalho para conseguir tão elevados fins?

O SR. D. MANOEL: — Não vale, não, senhor; já fallei muitas vezes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Recorde-me, Sr. presidente, de outra sessão em que, fallando eu sobre este mesmo assumpto, contestou-me o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, limitando-se a dizer que a obra *Political Philosophy* de lord Brougham era papel velho que não valia nada.

O SR. D. MANOEL: — Eu? Não disse tal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Bem, aceite esta declaração do meu honrado collega; se na casa já existião *Annaes* nesse tempo, o senado póde verificar isso.

Portanto, Sr. presidente, a doutrina que estabelece é a unica que se póde sustentar. Agora responderei ao aparte do honrado senador pela provincia de Goyaz; ouvi-o e não posso deixar de dizer duas palavras ácerca delle.

Disse o honrado membro: « A theoria é verdadeira, mas o correctivo não é o proprio. » Senhores, eu não proponho este meio como o unico: este meio é um dos meios que tem o governo pela constituição de evitar taes procedimentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O meio são as incompatibilidades.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora resta-me, Sr. presidente, responder a outro aparte proferido pelo nobre senador pela provincia do Maranhão. Como o honrado senador deu o seu aparte com o de outro honrado membro, póde ser que eu não tivesse ouvido bem; mas parece-me ter ouvido o nobre senador dizer que ninguém podia tirar aos magistrados o direito de entrarem na politica e serem homens politicos, que isto é uma garantia de ordem.

O SR. D. MANOEL: — Que esses nomes que V. Ex. leu erão garantia da ordem foi o que elle disse, e isto é uma verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se foi este o pensamento do honrado membro...

O SR. D. MANOEL: — Foi, ouvi perfeitamente, estou aqui perto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... se o nobre senador entende que um magistrado tem o direito de ser membro de um partido e membro militante...

O SR. DIAS VIEIRA: — Já pedi a palavra.

O SR. D. MANOEL: — Que tem direito é obvio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... eu nego a proposição do honrado membro e sustento a inversa. O magistrado, desde que adopta uma profissão, adopta toda a severidade propria da profissão que adopta; se não gosta, se lhe não agrada, se ella o contraria a seus habitos, á sua razão, á sua consciencia, neste caso o recurso que lhe resta não é dar um escandalo, mas é, pelo contrario, retirar-se da profissão e adoptar outra; é assim, Sr. presidente, que eu entendo...

O SR. D. MANOEL: — Não fiquei convencido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Assim, fica livre ao magistrado ser homem politico e militante...

O SR. D. MANOEL: — Era bom que V. Ex. provasse isso com a constituição.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... porque deste modo ficã tambem a ordem publica garantida e a administração da justiça ainda mais. Se eu prefiro ser magistrado, então hei de se-lo como o exige a dignidade austerda da profissão que prefiro; não posso ser homem politico, quer queira, quer não queira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E tambem o governo por interesse politico não fará remoções?

O SR. DANTAS: — Muito bem!

O SR. D. MANOEL: — E' outra cousa.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. já vê que meu discurso vai sahir todo de apartes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Vai sahir importantissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Era melhor que os honrados membros guardassem seus apartes para fazerem discursos.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. gosta delles.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sou dos mais affeigoados, porque acanho-me (*riso*)....

O SR. D. MANOEL: — Tomára V. Ex. mais.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —.... e por fim cansão-me.

Sr. presidente, disse o honrado membro pela provincia do Maranhão que os nomes que aqui appareição (foi o seu aparte) erão garantia da ordem. Com isto nada tenho eu, não vim aqui fazer a censura da vida publica ou privada desses magistrados, e por consequencia não entrei no exame do modo como procedem elles; é improprio desta tribuna, segundo os meus principios (e creio que os tenho seguido constantemente), entrar em taes minuciosidades, em taes objectos; deixo isso a quem tiver esse gosto, tenho pejo de o fazer. Mas, não entrando eu, Sr. presidente, no exame do modo de viver desses honrados juizes, todavia não deixarei de dizer que estão elles em gravissimo erro, e erro que devem e podem mui facilmente corrigir por si proprios, como cidadãos de razão illustrada.

O SR. D. MANOEL: — Estou que não entendem assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não entendem porque os cega o espirito de partido; querem dominar seus concidadãos pelo que diz respeito á politica.

O SR. D. MANOEL: — Quere[m] exercer justa influencia, devida a sua intelligencia e aos seus talentos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Querem dirigir os negocios publicos por uma fórmula que não é permitida pela severidade de sua profissão.

O SR. D. MANOEL: — Isso é de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, perguntarei eu ao honrado membro pela provincia do Maranhão: pôde presumir-se que taes magistrados nunca verão as cousas pelo prisma do partido que seguem? O geral do povo não pôde crêr. Essa só desconfiança de parcialidade, desse *ouro e fio* que deve dirigir um magistrado quando julga, desvirtua completamente aquelle que se confessa addicto a um partido; e mais ainda cresce a desconfiança e o pejo, se o magistrado não só é homem politico, mas politico militante, chefe de partido e director delle!

O SR. D. MANOEL: — Se é homem de bem, faz sempre justiça.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De primeiro, senhores, devo ainda repetir—para mim todos são homens de bem; nem acredito que o senado faz outro juizo dos membros do partido opposto do Maranhão...

O SR. D. MANOEL: — Eu não disse isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A prosição do nobre senador podia incluir a exclusiva, e por isso desde já digo ao senado que considero ambos os partidos compostos de homens de bem, honestos e honrados todos elles, bons brasileiros, desejando promover a prosperidade do paiz conforme suas idéas.

O SR. D. MANOEL: — O que eu digo é que, se os juizes são homens de bem, são imparciaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esta, porém, não é a questão. Eu o que digo é que o commum dos homens não os crêem imparciaes, porque ordinariamente os homens são illudidos pelo espirito de partido; communmente o espirito de partido cega a razão, principio que a lei sanciona quando permite « a suspeição do homem ou do facto. » Não sei como, Sr. presidente, se possa presumir imparcialidade da parte de um juiz que, chefe de partido e chefe militante, como acaba de fazer ver ao senado, por isso mesmo expora aos interesses de cada um dos seus membros, seus intimos alliados, ou parentes por *affinidade*...

O SR. D. MANOEL: — Ainda digo que lhe respondo os senhores daquelle banco.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. D. MANOEL: — E' só um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A remoção, portanto, de taes magistrados não seria um meio salutar de acabar com semelhante escandalo? Sem duvida alguma.

O SR. DIAS VIEIRA: — Qual é o escandalo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O escandalo, Sr. senador, consiste em que o officio de juiz não comporta nem paixões brandas e suaves, quanto mais as paixões violentas, que agiãõ os partidos e poem em duvida uma dedicação extrema á justiça, sem o que não se pôde presumir espirito de imparcialidade; ora, um homem que se acha á testa de um partido presume-se, e deve presumir-se, a lei presume que ha de favorecer os interesses dos seus adeptos.

O SR. DIAS VIEIRA: — Então não se pôde presumir em toda a nossa magistratura, porque toda ella faz parte da politica.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não é assim, toda a nossa magistratura, não está nesse caso; perdôe-me o nobre senador, não faço essa injuria aos nossos magistrados; estas e outras proposições proferidas no senado é que fazem crer ao estrangeiro que a nossa magistratura: não é aquillo que estou convencido que é, tão honesta, proba e illustrada como é a magistratura de qualquer outro paiz; porém essas proposições dictadas pelo espirito de partido, o facto que ha pouco expuz ao senado fazem mal inteiramente ao conceito em que se deve ter a nossa magistratura. Sr. presidente, eu peço ao honrado membro que tenha a bondade de apresentar uma só nação onde occorresse um só facto desta ordem; quero ser convencido com factos. Senhores, nós somos um povo novo, não desmerecemos comparados com as demais nações civilisadas: sigamos a vereda que ellas seguem, sigamos suas maximas. Aponte-me, pois, o honrado membro uma só nação onde o juiz seja publicamente considerado chefe de partido, director delle, no lugar de sua jurisdicção.

O SR. JOBIM : — Oh ! meu Deus que horror !

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' realmente um horror ! Se os honrados membros me apontarem um só factó desta ordem em uma só nação civilisada, confessarei que estou em erro.

O SR. D. MANOEL : — Havemos de examinar isso com vagar ; para o anno.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Senhores, ainda nos tempos criticos da França, nessa quadra lastimosa da humanidade, factos desta ordem não occorrêrão ; nós, um povo novo, que temos tanto onde aprender, apresentaremos opiniões iguaes ás que o nobre senador pelo Maranhão acaba de expender perante o senado ?

O SR. D. MANOEL : — Por ora não expendeu senão em apartes ; daqui ha pouco sim

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Os apartes do nobre senador pela provincia do Maranhão são verdadeiras maximas suas, são por assim dizer a base de sua convicção, são os textos com os quaes ha de fundamentar o discurso que eu espero ouvir do honrado membro.

O SR. DIAS VIEIRA : — Não espere um discurso.

O SR. D. MANOEL : — E' apenas uma explicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ainda quero crer que o factó não é exacto.

O SR. DIAS VIEIRA : — E' exacto.

O SR. D. MANOEL : — Assevero que é exacto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Então, Sr. ministro, chamo a attenção de V. Ex. . . .

O SR. D. MANOEL : — Remoção com todos elles...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... para tomar as medidas que a ordem publica exige.

O SR. SOUZA FRANCO : — Será bom que complete a lista com os outros chefes de partido.

O SR. D. MANOEL : — E' grande o numero.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — V. Ex. sabe que o numero não augmenta senão o escandalo.

O SR. SOUZA FRANCO : — Haverá injustiça em não se tratar a todos da mesma maneira.

O SR. D. MANOEL : — Só o pobre Maranhão é que ha de pagar as custas ?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E' o Sr. ministro da fazenda quem assim se explica, note-se bem ; é S. Ex. o nobre senador pelo Pará que com a sua voz abona, sanciona, accorçoa um procedimento...

O SR. D. MANOEL : — Tão criminoso...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — ... tão digno da attenção do governo. Tão criminoso, disse o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte, mas o honrado membro não pôde dizer o contrario, porque, se o honrado membro dissesse o contrario, seria então desvirtuar o seu partido.

O SR. SOUZA FRANCO : — Nelle não ha nem um decimo dos magistrados que ha no outro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu sei perfeitamente que um partido novo não se pôde melhor fundar senão por esse meio. Senhores, quem se pôde presumir que tenha mais influencia em um

logar qualquer, á excepção aqui da côrte ? E' o juiz de direito, o desembargador.

O SR. D. MANOEL : — Está enganado.

O SR. SOUZA FRANCO : — A' excepção da côrte ? A excepção é que não admitto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Não admitte porque aqui existe V. Ex. para se pôr á testa, lá não ha ; V. Ex. não pôde achar personagem como V. Ex.

O SR. D. MANOEL : — Na côrte as primeiras influencias são os juizes, e estão aqui.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — E o empregado da thesouraria e da repartição da policia. Veja V. Ex. se era possivel fundar-se o partido da liga no Maranhão ou em outro qualquer lugar, a não ser senão chamando, convocando, alliciando e submettendo os desembargadores, os juizes de direito, os juizes municipaes, o empregado da thesouraria e o empregado da policia.

O SR. D. MANOEL : — Não se precisa disso.

O SR. PRESIDENTE : — Attenção !

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Sem duvida alguma, porque, se se procurassem outros homens, como haveria prestigio ? Como se porião em acção, como se excitaria os interesses individuaes ?

O SR. D. MANOEL : — Bem sei quem se está rindo a esta hora e neste momento talvez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Senhores, seriamente fallo, como é do meu dever quando me dirijo ao senado : esse procedimento é inqualificavel no meu conceito ; poderei estar em erro, porém tenho a maior satisfação que se conheça no paiz que eu não pude de fórma alguma apelar, e pelo contrario estigmatizei semelhante procedimento, que o nobre senador pela provincia do Maranhão diga do que quizer, convença a todos, pôde estar certo de que não ha de convencer-me, a mim, tão profundas são as minhas convicções, tão certo estou de que o meu paiz não pôde marchar. . . .

O SR. D. MANOEL : — E que é necessario já e já remover tudo isso. . . .

O SR. PRESIDENTE : — Peço a attenção.

O SR. D. MANOEL : — Principiem pela côrte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — . . . no gozo do systema representativo, nem com instituições verdadeiramente livres, uma vez que isto se pratique geralmente nelle, e que não seja estigmatizado ou profligado.

O SR. D. MANOEL : — Só aqui tem de remover quatro ou cinco desembargadores.

O SR. PRESIDENTE : — Attenção !

O SR. D. MANOEL : — E' cá com o Sr. Dias Vieira.

O SR. PRESIDENTE : — Os apartes perturbão a discussão.

O SR. D. MANOEL : — Tem razão V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Faça votos, Sr. presidente, para que minhas palavras produzão effeito, afim de que esses distinctos cidadãos, que illudidos...

O SR. D. MANOEL: — Ainda bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... completamente errados, não acceptarão taes logares, se demittão delles...

O SR. DIAS VIEIRA: — Por amor da moral do segredo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... por amor da moral, Sr. presidente, por amor da ordem publica e para evitar o escandalo.

O SR. DIAS VIEIRA: — Para influirem sem responsabilidade!

O SR. PRESIDENTE: — Peço a attenção do nobre senador pela provincia do Maranhão. Póde responder, ha de ter a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, isto que acabo de dizer está já consignado em lei...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Em parte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... nem eu creio que fosse outro o motivo e o fundamento das leis propostas estabelecendo as incompatibilidades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto sim.

O SR. DIAS VIEIRA: — A questão é muito diversa.

O SR. D. MANOEL: — Agora a questão é outra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se este é o espirito do legislador, se isto já foi, por assim dizer, sancionado pelo parlamento, como achão os nobres senadores extraordinarias as minhas proposições, o pejo, o horror que me causou a leitura do periódico *Conservador*?

O SR. D. MANOEL: — O que admira é que sómente agora venha com isto, quando a mofina é antiga.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Recebi o jornal agora pelo ultimo vapor, veja V. Ex. a data; não tive occasião mais propria de fallar, se a tivesse, já teria apresentado ao parlamento estas observações que acabo de fazer; e conto, Sr. presidente, que no senado não haverá muitos senadores que divirjam, que deixem de conformar inteiramente com aquillo que acabo de dizer. Muito conceito merece-me o Sr. ministro da justiça actual por dar apoio ás minhas observações.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Sobre as incompatibilidades na magistratura estou inteiramente de accordo com V. Ex.; eu as queria ver estabelecidas de uma maneira absoluta.

O SR. D. MANOEL: — Isto é outra cousa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse a V. Ex. que os magistrados não devem ser homens politicos, e muito menos militantes; não fallei de outra cousa.

O SR. DANTAS: — Isso não é possivel no Brasil.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ha de perdoar-me, já está em lei, o pensamento do legislador foi esse, e está na moral publica, está no espirito do povo; o povo não quer magistrados politicos, por que duvida que elles administrem justiça com imparcialidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E com razão; o correctivo é que é máo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Essa presumpção é tal que eu creio que não ha um só cidadão que não desconfie do magistrado que é homem politico, quando se trata de questões entre elle e um adherente ou partidario do magistrado.

O SR. D. MANOEL: — Os homens de bem e honestos desmentem isso completamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, seja qual for o character, a honradez, sejam quaes forem os principios do homem magistrado, é homem: a presumpção é essa, e então responderei eu ao nobre senador que é maxima geral de todos os homens honestos. Senhores, permita-se-me que eu diga, a maxima para os magistrados é a mesma que diz respeito ás donzellas: estas não devem sómente deixar de praticar o mal, mas devem deixar de praticar tudo aquillo que dê logar a que se creia que ellas praticão o mal...

O SR. D. MANOEL: — Essa maxima não tem applicação ao caso de que se trata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... o contrario é só proprio *desses espiritos fortes* que zombão de tudo, que pisão aos pés as maximas mais salutarres da moral, que escarnecem da opinião publica, e que com os seus actos pouco se dão de esmagarem essa liberdade que trazem na boca todos os dias e a todos os momentos: são esses *homens fortes* que, não respeitando a opinião publica, que é dever de todo o homem honesto respeitar, não aceitam a comparação que fiz. Entretanto entendo que não se póde viver em um paiz, honesta e felizmente, sem adopta-la. Taes *espiritos fortes* dizem, por exemplo: « Que me importa o que se diz? », sem se lembrarem do adagio portuguez, que serve para o caso: « Livre-nos Deus daquelle que diz « Não se me dá. » Ora, a opinião respeita sómente os juizes quando elles não são chefes de partidos...

O SR. D. MANOEL: — Está enganado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas, quando o são, ella constantemente está duvidosa de sua imparcialidade.

O SR. D. MANOEL: — Não ha tal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não me cançarei, Sr. presidente, em rebater tal opinião, porque me parece contraria absolutamente á estabilidade da ordem publica do meu paiz, e prejudicial ao conceito de que desejo que gozem os magistrados do meu paiz.

O SR. D. MANOEL: — Tambem hei de rebater a opinião do nobre senador.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que o honrado membro deve fazer é o seguinte, tenha paciencia, é conselho de velho...

O SR. D. MANOEL: — Tenho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... é mostrar com factos que as doutrinas explicadas nos apartes do nobre senador são justificadas por opiniões acima de toda a excepção: quando o honrado membro fizer isto, ter-me-ha a seu lado; em quanto o não fizer, permita que eu lhe diga que está em erro.

O SR. D. MANOEL: — Este anno fiz tenção de descansar, porque preciso de descanso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Hei de tomar contas severas, hei de appellar para o parlamento na sessão seguinte, afim de saber o que fez o Sr. ministro para evitar semelhante escandalo.

O SR. D. MANOEL: — Vai punir tudo, vai remover tudo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sei, tome as medidas que entender; mas acabe com semelhante escandalo.

O SR. D. MANOEL: — Vamos a isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E no Brasil, Sr. presidente, se preponderarem as opiniões...

O SR. D. MANOEL: — Os escandalos são outros.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... dos nobres senadores, qual será a sorte do cidadão, em que coacção não seremos todos postos! A magistratura que tem em suas mãos decidir da honra, da propriedade e da vida do cidadão! Quem não for do seu partido, ou for do partido opposto, com que justiça contará? Com que segurança individual? Que confusão? Que vexames? Os partidos os mais audazes e menos escrupulosos serão os mais numerosos e violentos! Que força não terão? E, pergunto, pôde-se contar que este partido esteja sempre na mediania das cousas? Que ha de querer só e tão sómente a lei e a constituição? Que não quererá subverter a ordem publica depois de poderoso, depois de agigantar-se?

O SR. D. MANOEL: — E' uma bonita declamação; tambem gosto disto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual será o resultado! Ponha termo o governo a taes abusos; o governo é responsavel pela ordem publica, tem obrigação rigorosa de entrar no exame de todos esses objectos, verificar se são verdadeiros ou falsos.

A policia, dirigindo um partido...

O SR. DIAS VIEIRA: — Que policia que dirige partido?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... o partido opposto não será victima, não será espinhado? E o partido a que a policia pertencer como viverá a não ter a policia a intenção...

O SR. DIAS VIEIRA: — Se V. Ex. conhecesse o individuo não diria isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... de que esse seu empregado seja agente secreto, e por consequencia traidor...

O SR. DIAS VIEIRA: — E' um lugar de confiança; se o governo não gostar das idéas daquelle que o exerce, pôde demitti-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... áquelle de quem se diz amigo? Mas ainda nisto, Sr. presidente, ha offensa da moral publica, ainda nisto ha um crime de tal natureza, que vale a pena ser profligado nesta casa...

O SR. D. MANOEL: — Inaudito!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Para que não appareçam espiões secretos e traidores.

O SR. DIAS VIEIRA: — Secretos denunciando, Sr. senador?

O SR. PRESIDENTE: — Peça a attenção do nobre se-

nador pela provincia do Maranhão; tenho pedido já muitas vezes a attenção do nobre senador.

O SR. DIAS VIEIRA: — V. Ex. deve chamar tambem á ordem o orador, porque suas proposições têm de offender pessoas que não merecem semelhante offensa.

O SR. PRESIDENTE: — Não descubro offensas no discurso; vejo, porém, que, se os *apartes* não podem perturbar o distincto senador que está fallando, podem todavia perturbar e transviar a discussão. Se os Srs. senadores não querem discutir, suspenderei a sessão.

O SR. D. MANOEL: — Queremos discutir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ainda nisso ha, Sr. presidente, como eu ia dizendo, um crime contra a moral publica, se porventura a policia se servir desse empregado, consentindo que seja membro de um *club* politico para ir delatar aquillo que lá ouviu, aquillo que lá se decidiu. O honrado membro pelo Maranhão disse que não podia dar-se essa hypothese, porque o caso era publico; perdôe-me, o honrado membro nem percebeu aquillo que diz o artigo, nem tambem prestou toda a attenção ás minhas reflexões a este respeito.

O SR. DIAS VIEIRA: — E' defeito de minha intelligencia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Senhores, o objecto é publico; o empregado de policia é publicamente conhecido membro daquelle partido; mas o que digo é que é um escandalo se-lo, elle, sem licença do seu chefe, e é escandalo se for elle com licença do seu chefe para vir depois delatar tudo quanto lá tiver acontecido; em ambos os casos, portanto, ha offensa da moral publica; isto é o que eu digo, isto é o que eu sustento: e, pelo que respeita aos magistrados, desejo que os honrados membros, quando sustentarem as suas opiniões, as sustentem com factos.

O SR. D. MANOEL: — Não se trata agora de incompatibilidades.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, eu tenho um requerimento a fazer ao nobre ministro da justiça, e vem a ser: o nobre ministro sabe, porque naturalmente ha de ter examinado toda sua repartição, que existem actualmente muitos africanos livres que requerem sua carta de manumissão, não sei se é o termo proprio... não... é outro, este é o mais adquado ao estado em se que achão: mas enfim... será carta de emancipação, porque elles são ainda *menores*.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Bem; têm passado os annos da lei; muitos delles ou a maior parte delles têm officios pelos quaes podem viver; e por consequencia estão em estado inteiramente de poderem ser entregues a si proprios; pergunto: porque até hoje não se tem feito isto? Eu, Sr. presidente, sei destes factos, porque os africanos livres que se achão na casa de correcção, tanto que commettem algum desvio em seu comportamento, recebendo castigos, correm para o Rio-Comprido, minha habitação: quasi todos os dias, por assim dizer, estou escrevendo cartas ao Sr. director, pedindo-lhe perdão para o miseravel africano, e estão

já em tal habito de se me dirigirem que já me não pedem, dizem-me: « Eu venho buscar uma carta para o Sr. director da penitenciaria, porque pratiquei isto e aquillo, e tenho receio de ser castigado»; eu não me recuso, teria vergonha de mim proprio se me recusa-se; o Sr. director tem tido uma bondade extrema para comigo, devo-lhe o meu coração por essa attenção, mas é um incommodo e não desajára incommoda-lo tanto; por isso pedia a S. Ex. que houvesse de dar as cartas de emancipação áquelles que se acharem nas circumstancias da lei. No tempo do Sr. ex-ministro, eu, como *procurador sem procuração*, cheguei a dirigir um requerimento a S. Ex. para ter a bondade de attender a uns 12 ou 14; com effeito, o Sr. conselheiro director da secretaria da justiça, pessoa que o parlamento conhece por suas eximias qualidades, patrocinou o objecto; e, perguntando-lhe eu a resposta, disse que se estava tratando de uma medida geral; neste intervallo o ministerio foi dissolvido; agora peço a S. Ex. que, se na realidade se trata desta medida geral, trate-a o mais promptamente que puder, porque elles têm direito a essa contemplação.

Sr. presidente, ligada com os africanos livres está a questão do trafico. Já no senado, Sr. presidente, se observou que a quantia de 174.000\$ parece excessiva; S. Ex. ainda não teve tempo de explicar-se a este respeito; eu uno os meus desejos aos desejos do honrado membro pela provincia de Goyaz que se referiu a esta verba. Que o trafico está extincto, Sr. presidente, não ha duvida; (*mostrando*) tenho aqui o 2º tomo do *livro azul* relativamente ao trafico de escravos; nelle se lêem notas as mais honrosas relativas ao governo do Brasil, e o nome do honrado ministro da justiça aqui vem referido não só pelo ministro inglez nesta côrte, como pelo ministro dos negocios estrangeiros conde Russell, como inteiramente disposto e interessado na extinção do trafico.

Extincto, Sr. presidente, o trafico, como o proprio governo inglez reconhece, mandando por muitas vezes, como aqui se vê, agradecer ao governo do Brasil os esforços com que tem procurado acabar o menor vestigio de trafico no imperio, era a consequencia natural a abolição do *beel aberdeen* e o pagamento das reclamações brasileiras, filhas de violencias praticadas pelo cruzeiro inglez. Emquanto á esta segunda parte, se V. Ex. se recorda, já pedi ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que dissesse alguma cousa ao senado, e S. Ex. disse tudo quanto entendeu que podia dizer. E' uma triste questão, Sr. presidente, realmente parece incrível que uma nação tão poderosa, tão illustrada, tão amiga da justiça, como é a nação ingleza, desconheça ainda a necessidade de sanar essa ferida profunda feita no coração brasileiro! Nomeárão-se plenipotenciarios para tratar de uma convenção que liquidasse as reclamações do governo do Brasil para com o governo inglez, e as do governo inglez para com o governo do Brasil; a proposta partiu do governo inglez; o governo brasileiro nada mais fez do que aceitar essa proposta, e tudo fazia crer que, achando-se o trafico extincto com assentimento de toda a nação brasileira, o governo inglez queria acabar tambem com as reclamações feitas pelo governo brasileiro a tal respeito. Na convenção não houve

clausula alguma expressa que descriminasse estas reclamações de outras; a proposição foi generica — reclamações de governo a governo ainda pendentes —; essas erão as reclamações de governo a governo, estavam ainda pendentes, *ergo*, estavam incluídas na convenção. Principiou os seus trabalhos a comissão, e de repente se disse: « Estas reclamações que vós, agentes do Brasil, apresentais não estão incluídas na convenção estipulada entre ambos os governos, porque pertencem ao trafico. » V. Ex. viu o que disse o honrado ministro dos negocios estrangeiros a este respeito: esta questão está pendente, o governo do Brasil ainda não reconheceu a eliminação feita pelo governo inglez, e existem ainda essas causas de azedume entre dous povos que devem ser amigos e que nenhum motivo ha para se acharem desavindos. Não sei, Sr. presidente, se da parte do nosso governo tem havido toda a prudencia necessaria na negociação; e não sei (dou razão a V. Ex.) porque não tenho conhecimento algum official deste assumpto. Digo que não sei, e peço ao senado que entenda esta minha proposição na sua genuina significação; não é como censura ao governo do Brasil; digo que não sei, porque na realidade não sei.

Todavia eu espero que, assim como o governo do Brasil tem sido sempre prudente em suas negociações com a Inglaterra e com todos os outros governos, peccando antes por excesso de prudencia do que por precipitação, tenha sido prudente, e muito prudente, a este respeito. Ainda nenhum governo accusou o nosso de precipitação; eu, como brasileiro, é que algumas vezes tenho enxergado frieza de mais. Não posso crer, Sr. presidente, que uma nação tão poderosa e tão illustrada como é a nação ingleza, por uma questão de schelings, por uma questão de dinheiro, deixe de acabar com este incentivo mais para que não vivão unidas em sympathica alliança duas nações que nascêrão para se amar, porque uma não é, nem pôde ser, rival da outra.

Sr. presidente, vejo aqui para a policia a consignação de 433.143\$, e declara-se para—pessoal e material da policia. Qual é o material da policia, senhores? Tenho estudado o mais que é possível e não tenho achado a verdadeira significação desta palavra.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quer dizer armamento e aluguel de casa em diversas partes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Ha casas em diversas partes? Oh! senhores, isto é muito pouco para a quantia de quatrocentos e tantos contos, porque o pessoal da policia não é grande. Eu devo crer, Sr. presidente, que o pessoal da policia é pequeno, porque ainda os ratoneiros nos incommodão, e muito: e, como eu não posso crer que os agentes da policia sejam pouco vigilantes, devo presumir que é falta de pessoal, é o que devo crer piamente; S. Ex., porém, dirá se na realidade ha falta de pessoal para augmentar-mos a consignação. Na côrte do Rio de Janeiro é um escandalo realmente; não ha segurança nas casas, é preciso vivermos fechados e trancados, e ainda assim não se está seguro. Até já os jornaes quasi que cansarão de examinar as *lendas* dos ratoneiros, e sarcasticamente dão a saber ao publico os furtos e ratonices, usando de novos titulos para taes

artigos. E' uma vergonha! Decididamente este povo é o povo mais pacifico e moralisado que talvez se conheça no mundo, porque, a não ser isto, attenta á acção da policia, que é nenhuma, os crimes commetter-se-hião ao meio-dia e a todas as horas; os jornaes publicação cousas tão estranhas .. por exemplo, a historia de uns brilhantes... Eu ao principio não lia as correspondencias a este respeito, mas ao depois tornarão-se tão interessantes...

O SR. VISCONDE DE SAPUCABY: — Isso me aconteceu.

O SR. D. MANOEL: — E' uma verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que hoje não perco uma só.

O SR. D. MANOEL: — Nem eu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu confesso esta minha falta; tendo aliás muita cousa que fazer e que ler, não dispenso, porém, ler as correspondencias sobre os brilhantes.

O SR. D. MANOEL: — Por ora ainda estamos a saber o que é isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Diz muito bem o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte: ainda estamos por saber o que é isso.

O SR. D. MANOEL: — Que mysterio ha ahí?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Até aqui é um ovo. Se o nobre ministro puder já dizer alguma cousa ácerca disto, seria bom: e, se nos contasse o facto, eu estou convencido de que S. Ex. havia de ser ouvido com muito interesse pelo senado....

O SR. D. MANOEL: — Por ora as pesquisas continuão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E que pesquisas tambem! Muito esdruxulas; nunca vi uma cousa mais singular....

O SR. D. MANOEL: — Principalmente para quem ficou sem os brilhantes; isto é que é singularissimo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, houve quem ficasse sem elles?... Emfim, não quero roubar mais tempo a S. Ex., porque estou convencido que S. Ex. ha de estar desejos e talvez ansioso de explicar ao senado não só esta questão, como outra que foi aventada pelo honrado membro pela provincia do Goyaz, e a que parece que S. Ex. prometteu responder.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Qual?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se lembra? Não quero incommoda-lo.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Póde dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se V. Ex. não se lembra, porque hei de lembrar para V. Ex. ter trabalho?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' ácerca da casa de correção?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou que não será.

Termino, Sr. presidente, as observações que tenho a fazer a respeito do orçamento da justiça, pedindo a S. Ex. que tome muito em consideração as minhas primeiras palavras relativamente á necessidade em que está o governo de explicar todo o seu

pensamento a respeito da administração publica; o governo com isto ganha, e ganha muito o paiz, e ganha a assembléa geral.

O Sr. Dias Vieira: — Não tinha, Sr. presidente, intenção de fallar sobre o orçamento em discussão; um incidente, porém, do discurso do nobre senador, que acaba de sentar-se, chama-me á tribuna, não para fazer um discurso, como elle presumiu, senão para explicar alguns dos factos apresentados por elle ao senado, e por essa occasião dizer alguma cousa do que eu penso relativamente ás theorias, que não sei se deva reputar novas, da parte do nobre senador, ácerca do systema que nos rege.

Considerou elle um escandalo inaudito o facto de terem sido contemplados para membros do conselho director de um partido politico no Maranhão alguns magistrados e empregados publicos; suppôz que os partidarios tinham naturalmente tido em vista, para o bom successo dos seus principios, das suas idéas ou da sua associação, o apoio desses funcionarios publicos; apoio que não lhes poderia ser prestado senão de um modo prejudicial ao serviço publico e attentatorio até da ordem publica. Vejamos, porém, se o nobre senador tem razão.

O primeiro nome por elle apresentado foi o do Sr. desembargador João Paulo de Miranda. Este desembargador, sobre ser de um tribunal composto de 14 membros, e não poder, consequentemente, por si só influir nas deliberações da relação, já foi deputado pela minha provincia; e, portanto, pertence ali a um partido. Se a lei, pelo facto d'elle ser desembargador, lhe não veda ser deputado, não lhe veda ser representante da nação, não sei como ha de vedar-lhe concorrer com os seus conselheiros para a direcção regular do partido a que pertence.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Com os seus conselhos!

O SR. DIAS VIEIRA: — O nobre senador parece que tem a idéa de partido como synonymo de cousa excessiva, de cousa prejudicial, como se os partidos, no nosso systema, fossem alguma novidade, como se os partidos não tivessem uma esphera que exclue muitas das relações sociaes. Pois, Sr. presidente, porque eu pertenco a um partido, porque pugno pelas suas idéas, segue-se que, como juiz, como empregado, devo faltar ao meu dever, negar justiça a quem m'a solicitar em relações muito diversas da politica?

O SR. D. MANOEL: — Só faltão os magistrados tratantes; estes faltão sempre.

O SR. DIAS VIEIRA: — O nobre senador, para lograr o seu intento, tornar procedentes as suas observações, devêra ter demonstrado que o partido a que pertencem esses magistrados na provincia é um partido prejudicial; devêra ter patenteado o que tem por fim esse partido. Se o indagasse, se lesse o seu programma, conheceria que eu e os meus amigos amamos a publicidade, amamos o systema constitucional; sugeitamo-nos, na politica, á preceitos e regras; queremos uma direcção, porque associação nenhuma se póde dirigir sem ella; a direcção é até um correctivo contra os desvios da multidão, obrando desencontreadamente.

Mas se, apesar do elevado conceito que faço desses magistrados, elles, por tomarem parte na politica,

quizerem abusar do seu logar, ahí está o Sr. ministro da justiça, ahí está o governo para corrigil-os...

O SR. D. MANOEL: — E' verdade.

O SR. DIAS VIEIRA: — Ao menos, elles apresentão-se á luz publica, não se occultão; portanto, o governo, a respeito de magistrados que assim procedem, tem a vantagem de conhece-los para remove-los, ou promover sua responsabilidade quando infringirem os seus deveres. Os magistrados designados não fazem como outros do Maranhão e de outras provincias, que tomão a mesma ou maior parte na politica, porém encobertamente.

O SR. SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — Que tomão a maxima parte, a direcção suprema.

O SR. DIAS VIEIRA: — O outro nome é o do Sr. Dr. Viriato Bandeira Duarte, actual deputado pela minha provincia. Se, apesar da incompatibilidade pessoal consignada em nossas leis, este distincto magistrado pôde ser representante pelo 2º districto da minha provincia, não sei como possa estar inebido de tomar parte na politica.

O Dr. Francisco José Furtado, cujo character eu aproveitei a occasião de declarar que me excita admiração...

O SR. D. MANOEL: — Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA. — ... está também nas mesmas circumstancias; é deputado, é homem politico. Creio que todos estes distinctos magistrados, só pelo facto de pertencerem a uma parcialidade politica no Maranhão, não merecem remoção; se, porém, o Sr. ministro da justiça entender o contrario, isto é, que só por isso, são prejudiciaes á minha provincia, ao serviço publico, use do direito que lhe confere a lei: nenhum delles lhe virá pedir misericórdia.

O SR. D. MANOEL: — Mas seja S. Ex. justo, procedendo do mesmo modo para com os outros.

O SR. DIAS VIEIRA: — Quanto ao secretario da repartição da policia, se o nobre senador soubesse que esse cidadão tem importancia propria, por sua fortuna e por sua familia, em uma das comarcas mais importantes da provincia, não faria a injustiça de suppôr que tinha sido procurado na policia para revelar os segredos della. O partido, se assim pensasse, teria occultado o nome desse cidadão, não o teria manifestado; e eu devo informar ao nobre senador que o Sr. Dr. Raymundo Augusto de Sá fez parte da direcção do partido, em tempo que o chefe de policia da provincia pertencia ao lado adverso: o Sr. Dr. Sá conhece perfeitamente que exerce um cargo do qual pôde ser dimittido á vontade; mas tem consciencia de si, e se, pelo seu character, fosse capaz de trahir os segredos da policia, seguramente que o chefe seu adversario o não teria conservado no logar. Demais, quer o Sr. Dr. Raymundo Augusto de Sá, quer o proprio chefe de policia, seu adversario, sabião que o partido da liga maranhense, a que aquelle pertence, não precisava de jogar com os segredos da policia.

Feitas estas observações, Sr. presidente, tem logar o considerarmos, se no nosso paiz, pelo simples facto de pertencerem os magistrados a um partido, pelo simples facto de se manifestarem taes, commettem um escandalo, affrontão a opinião publica, Sr. pre-

sidente, em um paiz como o nosso, onde não ha incompatibilidade completa, onde toda a magistratura toma parte na politica, com mais ou menos aferro e adhesão, não sei como se pôde pedir a remoção de uns, porque se declarão com franqueza, sem que se peça também a de outros que ás occultas fazem o mesmo, senão peor? Eu creio que, a respeito de magistrados politicos, Sr. presidente, se podia applicar o dito de Jesus-Christo á mulher adúltera.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então também me cre' adicto ou chefe de algum partido?

O SR. D. MANOEL: — Nem isso é crime.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas eu não sou.

O SR. DIAS VIEIRA: — Assim, se o nobre senador se limitasse a sustentar a necessidade da decretação de incompatibilidade absoluta para a magistratura, eu talvez me não levantasse, digo mais, é possível que concordasse com o nobre senador se, como na Belgica, se deixasse ao magistrado o direito de ser eleito, sem comtudo poder aceitar o mandato, senão perdendo o logar na magistratura.

Eu não sou homem lido, Sr. presidente, não posso, principalmente de improviso, fazer uma revista de toda a legislação dos paizes mais adiantados, para dizer ao nobre senador quaes são os paizes onde os magistrados tomão parte activa na politica.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha facto nenhum desta ordem.

O SR. DIAS VIEIRA: — O que posso, *á priori*, estabelecer é que, se nesses paizes, á excepção da Inglaterra, os magistrados podem ser eleitos representantes de sua nação, podem ser homens politicos, o facto de se manifestarem taes, não deve ser reputado escandalo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' escandalo isso que está ahí, de magistrados serem directores de um partido, serem partidarios militantes.

O SR. D. MANOEL: — E' o exercicio de um direito.

O SR. DIAS VIEIRA: — Directores de que partido? Acaso de um partido contra as liberdades publicas ou integridade do imperio?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. o que quer é apartes; não os dou.

O SR. DIAS VIEIRA: — Ao partido adverso pertencem magistrados que commettem até escandalos, commettem abusos que não desejo mencionar ao senado, não porque os ignore, mas porque, como o nobre senador, entendo que esta tribuna deve ser reservada para questões mais altas; se todos tomão parte na politica, a differença vem a ser que aquelles manifestão-se, apresentão-se de publico, e estes não.

Pois para a politica devem vigorar os principios da moral do segredo, segundo os quaes o individuo é considerado e reputado bom só porque nega e occultas os maleficios que faz?

Fallou ainda o nobre senador no Sr. Dr. Gentil-Homem de Almeida Braga, juiz municipal e de orphaos de Guimarães. O que sei a este respeito é que o Dr. Gentil não está no exercicio do cargo; consta-me até que nem o quer exercer.

O Sr. José Carlos Pereira de Castro é effectivamente empregado na thesouraria, mas tanto o par-

tido a que elle pertence não contraria a boa ordem e marcha do serviço publico, que presidentes seus adversarios não fizeram reclamação alguma a este respeito, tão certo é que se pôde pertencer a um partido sem faltar-se ao cumprimento de deveres, sem contrariar-se conveniências sociaes.

Nem eu sei, Sr. presidente, que, em um paiz constitucional como o nosso, os particulares devão ser considerados como cousa odiosa. Congregando os individuos e dirigindo-os nas suas aspirações politicas, os partidos tornão-se auxiliares da administração publica: sem elles seria difficil, se não impossivel, conhecer-se bem a vontade do paiz, governar-se a sociedade conforme o systema representativo, que adoptamos.

Os partidos regulares offerecem a garantia da responsabilidade do bem e do mal, que fazem á sociedade no desempenho da sua missão; adquirem a força necessaria para resistirem ao egoismo individual, o que é muito util.

Os partidos politicos, Sr. presidente, só influem, por outro lado, em parte das relações sociaes; naquellas que respeitão a representação dos interesses publicos, limitados á esta esphera, mórmente nas épocas ordinarias, não sei que a sua gestão mesmo possa ser vedada a homens que têm funcções permanentes, para cujo bom desempenho se exige inteira imparcialidade. Se o pertencer a um partido, militar nas suas bandeiras. é motivo para se presumir parcialidade, como dá a entender o nobre senador, então mal de nós, mal de toda a sociedade, não só porque a quasi totalidade de nossos magistrados são homens politicos, como porque partidarios são tambem quasi todos os mais funcionarios publicos, que têm tanta, ou mais influencia do que os juizes; direi mais, o governo não poderia ser imparcial, porque os ministros são tambem homens de partido, e, no entretanto, decidem e julgão até questões politicas.

Se o facto de pertencer a um partido servisse para accoimar de parcial o funcionario, qual era o governo que teria força e prestigio entre nós? Eu, realmente, acato e respeito muito as luzes do nobre senador; estava disposto, com a docilidade, que todos me reconhecem, a acompanhá-lo na regeneração dos principios cardiaes do nosso systema constitucional; mas, com as idéas que elle acaba de enunciar de que um individuo, só porque se diz que é politico, sendo magistrado, merece uma punição, commette um crime, affronta a moral publica, deve ser removido pelo governo, eu esmoreço, fico, até certo ponto, descrente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. não me ouviu, ou não me attendeu.

O SR. DIAS VIEIRA: — Eu fiz esforços para attender ao nobre senador, para comprehende-lo mesmo, confesso que minha intelligencia é acanhada...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não, senhor; é de chefe de partido, está fazendo um serviço.

O SR. DIAS VIEIRA: — Mas, apesar desse acanhamento, todavia descubro alguma differença entre as doutrinas de agora e as proclamadas anteriormente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Em mim?

O SR. DIAS VIEIRA: — Se o nobre senador dissesse « Eu quero incompatibilidade absoluta da magistratura; não quero que ella tome parte alguma na politica », bem; mas vir dizer-nos simplesmente que devem ser removidos os magistrados taes e taes, porque forão nomeados para um conselho director!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Forão nomeados, não; estão dirigindo.

O SR. DIAS VIEIRA: — Não ha tal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não aceitarão?

O SR. DIAS VIEIRA: — Perdôe-me; se o nobre senador lesse com attenção, veria que a direcção do do partido da minha provincia está composta deste modo: uma commissão effectiva de tres membros, dos quaes um é o director, e um conselho numeroso, que só é consultado nas grandes occasiões—: ora, deste conselho é que fazem parte os magistrados cujos nomes vêm mencionados no jornal que leu; quer o nobre senador saber quem é o individuo que se acha á testa da commissão directora desse partido?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não tenho interesse nisso.

O SR. DIAS VIEIRA: — E' o orador que agora se dirige ao senado.

Creio que a direcção de um individuo que tem assento nesta casa, que tem uma vida publica mais ou menos conhecida, offerreceu alguma garantia á sociedade e ao paiz, pelo menos maior do que a dos directores occultos, sem responsabilidade.

Emfim, tenho manifestado a minha opinião acerca do assumpto; e, se não acompanho ao nobre senador nos vãos que fez para a demonstração de que em paiz nenhum se tem commetido escandalo igual, é em razão, não de estar convencido que não existem factos semelhantes, mas por não me recordar agora de nenhum positivamente, tanto mais quanto entendo que não careço de apadrinhar-me com a pratica estrangeira para desviar do sobre os meus amigos a espada da remoção.

O que posso assegurar é que os magistrados que compõem o conselho director do meu partido na provincia têm consciencia dos seus actos, e dignidade bastante para separarem os deveres e obrigações de juiz daquelles de cidadão e homem politico; mas, se apesar disso, os quiserem remover...

O SR. D. MANOEL: — Confião no espirito de justiça do nobre ministro.

O SR. DIAS VIEIRA: — Quando aceitarão esse encargo, sabião bem que se sujeitavão a todas as consequencias do acto...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E então?...

O SR. DIAS VIEIRA: —... não lhes podia escapar o jogo que disso podião fazer seus adversarios politicos, e os espiritos escrupulosos consentem que se publique que são politicos? « Que horroroso procedimento! Sejam embora taes, trabalhem, cooperem para as trapaças e fraudes, mas não digão que o são. » Elles tiverão a ingenuidade de se persuadir que, manifestando-se taes quaes são, davão uma garantia de responsabilidade para o bom desempenho dos seus deveres de funcionarios publicos. Se errão, estou convencido de que o erro não pôde ser

elevado á cathégoria de um crime ; se, porém, assim o não quizerem, acredito que não se recusarão á justa punição do seu enorme attentado, porque estão certos de que, se o cutello da autoridade se levantar contra elles por esse motivo, infeliz do paiz....

O Sr. D. MANOEL: — Tal não acontecerá, emquanto dirigir a repartição da justiça o actual Sr. ministro : assevero isto.

O Sr. DIAS VIEIRA: — ... porque hade tomar todo incremento a maxima já espalhada, de que a verdadeira politica consiste no mysterio, no engano, na dissimulação, na subserviencia...

Não é chegado o tempo para aquelles que pretendem a regeneração do systema constitucional, de clamarem pela publicidade de todos os nossos actos, pela franqueza de todas as nossas idéas, de todos os nossos pensamentos sobre a politica e administração publica do paiz.

O Sr. D. MANOEL: — Apoiado.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Era de suppôr, Sr. presidente, que o honrado senador, a quem todos respeitamos, e com razão é considerado o maior vulto da nossa tribuna parlamentar, aproveitasse a opportunidade, não para exigir a remoção de trez ou quatro magistrados, que não podem influir na alta politica do paiz, mas para offerecer ao senado um prrjecto de lei consignando a incompatibilidade absoluta para os cargos electivos da magistratura e de todas as autoridades e tribunaes administrativos, por cujas decisões muito convém que não ecjão pautados pelo espirito de partido e interesse eleitoral...

O Sr. D. MANOEL: — Abi aceito a discussão.

O Sr. DIAS VIEIRA: — ... que fosse adiante, propuzesse, por exemplo, a revogação das leis que conferem ao governo, ao poder executivo, a facultade de conhecer e decidir as questões relativas á eleição municipal, para evitar que este muitas vezes não julgue, como juiz, questões em que é interessado como parte no pleito, esmagando assim com mão de ferro o municipio, um dos primeiros elementos de vida do nosso systema, conforme a constituição. Assim, talvez que a voz poderosa do nobre senador pudesse conseguir fazer da magistratura um sacerdocio consagrado unicamente a dar a cada um o que é seu, applicando a lei ao facto.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso é que é verdade.

O Sr. D. MANOEL: — Tem-se conseguido muito com as leis que estão adeptadas!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não forão feitas.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Não esperava que o nobre senador, depois de quasi 40 annos de vida parlamentar, viesse pedir, da tribuna, a remoção de alguns magistrados de provincia, por pertencerem a um partido politico, deixando subsistente ainda a causa do mal, que é geral, e não se corrige com o arbitrio da remoção, que é remedio pouco proficuo, seguramente. Que cortasse o mal pela raiz, que profligasse, da parte da autoridade, as violencias e fraudes, que abafao a manifestação do voto nacional, e vicião completamente o nosso regimen, é o que eu aguardava.

O nobre senador, como lord Brougham, deve lan-

çar a sua benção á geração nova, pondo-lhe diante dos olhos os thesouros accumulados do seu saber e longa pratica da fórma de governo, que adoptamos, ensinando-lhe que o systema representativo terá de desaparecer dentro em breve tempo, se porventura cada um de nós não assumir a responsabilidade dos nossos actos, por meio de discussão e publicidade delles. Sem discussão e publicidade não ha garantias para a representação dos interesses publicos: é preciso não matar essas esperanças, é preciso apresentarmo-nos a peito descoberto na lide; esmagar essas aspirações importa o mesmo que querer a continuação dos vicios, que contaminão a sociedade brasileira, de tal sorte, que se pôde dizer que tudo está confundido entre nós: a calumnia e a diffamação pretendem igualar-nos a todos, nos crimes e nos vicios.

Sem medo de errar, pôde-se dizer que não ha entre nós um só caracter que não tenha sido coberto de apodos e injurias, accusado de mil crimes; entretanto, Sr. presidente, estou convencido que muitos destes são victimas innocentes: pagão um tributo á sua época, que pune por este modo os que reagem contra idéas e interesses radicados e sustentados no paiz, em proveito de poucos.

As sociedades antigas punião os inovadores com a fogueira e com a prisão; as modernas não empregão estes meios de punição; substituirão-lhes as injurias, apodos, e até a diffamação official. Em taes circumstancias, se receiarmos, se nos encolhermos para evitar o castigo, o que nos restará?

O Sr. D. MANOEL: — Eu não me encolho.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Continuaremos no systema da moral do segredo.

Eu, pois, peço licença ao honrado senador para não acompanhá-lo, não digo na sua theoria da incompatibilidade absoluta da magistratura, mas no programma que quiz fazer. Perdõe-me o nobre senador que lhe diga que não occultou muito seu pensamento; S. Ex. fez crer ao senado que tratava-se de um partido que se organisava agora e pretendia viver á sombra dos abusos e privaricações da autoridade...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse que se podia dizer isso.

O Sr. DIAS VIEIRA: — O nobre senador devia lembrar-se que esse partido é numeroso, e que os caracteres que o dirigem estão acima dessas suspeitas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não fui quem disse.

O Sr. D. MANOEL: — Preveniu a objeção.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Reserve S. Ex. sua voz poderosa para condemnar os abusos e escandalos que se praticão no centro, no coração do imperio, e que mais podem repercutir em todo elle.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Acredita V. Ex. que eu não faço o meu dever?

O Sr. D. MANOEL: — Isto só regenerava o ministerio de 2 de março!

O Sr. DIAS VIEIRA: — Antes de concluir, consinta o nobre senador que eu não aceite a theoria de que, por pertenceremos, dirigirmos mesmo um partido, somos *ipso facto* parciaes e cegos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse que tambem se pôde dizer isso.

O SR. DIAS VIEIRA: — O nobre senador sabe perfeitamente que os partidos, verdadeiro espelho da sociedade, são exagerados e descomedidos, quando paixões desta ordem existem na sociedade, nas épocas anormaes; mas essas exagerações e descomedimentos desaparecem nos tempos calmos e regulares.

Termino, pois, declarando ao nobre senador que, se os meus amigos, magistrados, mencionados pelo periodico *Conservador*, são criminosos porque pertencem a um partido, commettem um escandalo porque têm parte na politica do paiz, elles não são os unicos criminosos, nem os unicos que têm commettido esse escandalo: lance o nobre senador suas vistas para todo o imperio, lance-as para a casa que nós habitamos, lance-as para a camara dos Srs. deputados, e verá muitos magistrados politicos, muitos magistrados directores de partido.

O SR. D. MANOEL: — Que aliás são ornamento de sua classe, pela sua probidade, intelligencia e saber.

O Sr. Cansação de Sinimbu' (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, proponho-me a satisfazer aos nobres senadores que tomárão parte nesta discussão, referindo-lhes as informações que pedirão ácerca de diversos ramos do serviço publico pertencente á repartição da justiça; mas, antes de entrar nos pormenores dessas informações, V. Ex. deve permittir que eu responda em primeiro logar ao nobre senador pela Bahia, que acaba de sentar-se.

O honrado membro, referindo-se ao ministerio actual, disse que o governo do paiz se acha acephalo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Disse que vegeta.

O SR. SOUZA FRANCO: — Não foi hoje, foi ante-hontem.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Hoje S. Ex. disse que o governo vegetava. Sr. presidente, admirei que o nobre senador, fazendo uma accusação tão grave ao actual ministerio, se mostrasse ao mesmo tempo tão exigente quando declarou desejar que o ministerio não só formule projectos sobre todos os pontos que fizerão este anno o assumpto da falla do throno, como ainda manifeste suas opiniões ácerca de varios pontos da administração. Senhores, um governo que vegeta, um governo que não tem vida, certamente é um governo que não pôde ter uma actividade tal como a que é exigida pelo honrado membro a quem me refiro, de um ministerio tão inactivo não se pôde razoavelmente exigir que conceba e formule projectos sobre materias tão complicadas como são aquellas que forão o assumpto da falla do throno. Peço, portanto, perdão ao nobre senador para dizer-lhe que, se de uma parte foi injusto attribuindo-nos uma existencia meramente vegetativa, de outra parte foi demasiado exigente para comigo, não querendo mesmo admittir que o actual ministro da justiça possa ao menos pretextar o pouco tempo que se acha na administração, sendo que esse mesmo tempo é, de mais a mais, absorvido pelo trabalho das camaras, a que somos obrigados a comparecer. S. Ex. não quer admittir que em tão curto periodo, e sem o preciso socego para considerar nas materias de cada um dos diversos topicos da falla do throno, não é possível fazer mais do que temos feito, e dahi

vem a censura que nos faz, na qual lhe digo que é injusto.

S. Ex., referindo-se aos diferentes pontos da falla do throno, pediu especialmente que eu me pronunciasse ácerca daquelle que é relativo á reforma da guarda nacional; o honrado membro deseja saber se o ministerio actual está disposto a aceitar as idéas que forão emitidas pelo meu honrado antecessor no relatório que apresentou ao corpo legislativo na sessão deste anno, ou se tem idéas diversas, isto é, se pensa que a guarda nacional não carece de reforma. Senhores, creio que não haverão muitas opiniões discordes a este respeito, creio que não ha quem deixe de estar convencido de que o serviço da guarda nacional, como actualmente se acha, é um onus demasiado pesado para o cidadão brasileiro. Filho de uma provincia pequena, onde esse serviço é feito de uma maneira mais onerosa, sei perfeitamente quanto elle entorpece o desenvolvimento da nossa industria agricola; e, portanto, digo com a experiencia que é objecto que deveprender a attenção de qualquer governo aquelle que tiver por fim eximir o cidadão brasileiro do pesado onus da guarda nacional. Agora, o modo de satisfazer esta reforma de maneira que exima-se o cidadão brasileiro do peso desse serviço, e ao mesmo tempo não se prive a autoridade de um dos meios de auxiliar a acção da justiça, é o ponto da difficuldade.

Eu entendo, Sr. presidente, pelo estudo que tenho feito da materia, pelas observações que me tem suggerido a experiencia na administração central e no governo de algumas provincias, que talvez fosse possível exigir o serviço da guarda nacional sómente nos logares onde a população está mais concentrada e onde por consequencia esse serviço não onere muito; porque, sendo distribuido portantos, o onus de cada um vem a ser insignificante; tal por exemplo nas cidades e povoações; mas naquelles logares do interior onde a população está disseminada e onde por consequencia sua reunião é um vexame, como nos districtos propriamente agricolas, nestes logares entendia eu que deve haver apenas cascos de batalhões de guardas nacionaes, sem se exigir delles o serviço continuado a que pela legislação actual são obrigados. Estas são as minhas idéas; mas, quesequer que sejam essas que tenho suggeridas pela experiencia, declaro ao nobre senador que não me julgo autorisado a enunciar-las de maneira a comprometter a opinião dos meus honrados collegas. Em tempo opportuno, se o ministerio puder sahir da vegetação em que o considera o nobre senador, é possível que reduzamos a projecto aquellas idéas que nos parecerem mais convenientes.

O SR. D. MANOEL: — Quem viveu muito foi o ministerio de 2 de março!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O nobre senador referiu-se tambem á reforma judiciaria. Sr. presidente, a apresentação de uma proposta ácerca desta materia demonstra que, apezar da existencia vegetativa que tem o ministerio, elle occupa-se, todavia, dos grandes interesses do paiz. Entre os diversos pontos que constituirão o programma do ministerio de 2 de março, formulado na ultima falla do throno, escolheu o ministerio actual de preferencia aquelle que lhe parecêra mais importante, para sobre elle concentrar a sua attenção; ora, entre esses pontos entendemos que aquelle que por sua gravidade me-

recia especial cuidado era o da reforma judiciaria: delle, pois, nos occupámos, e o nobre senador sabe que uma proposta acaba de ser apresentada na camara dos Srs. deputados. O nobre senador convidou o ministerio a entrar já na discussão desta materia, mas a occasião não é azada para isso: se tivermos a fortuna de trazer esse projecto á consideração do senado, eu, disposto como me acho a receber as luzes e coadjuvação do nobre senador, terei ensejo de discutir com S. Ex. a esse respeito, e então veremos se o ministerio comprehendeu bem o pensamento enunciado na falla do throno, quando, desejando uma organização judiciaria mais conforme ao estado actual da nossa sociedade, deseja ao mesmo tempo que essa organização offereça mais garantias á segurança, á ordem publica e aos direitos individuaes do cidadão.

O nobre senador chamou a attenção do governo sobre um objecto que acaba de ser tomado em consideração pelo Sr. senador pela provincia do Maranhão Sr. presidente, recebendo o facto como foi communicado pelo Sr. senador pela Bahia, prevaleço-me da occasião para emitir uma opinião que tenho a este respeito: senhores, não é de agora que sustento a conveniencia de que a magistratura seja absolutamente excluida da politica; é uma crença antiga minha que a reforma mais importante de que carece o paiz é a reforma judiciaria, assim como tambem entendo que esta reforma para ser completa deve assentar na base da incompatibilidade absoluta da magistratura.

O SR. D. MANCUEL: - Sem reforma da constituição?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Responderei a V. Ex. Nessa crença, Sr. presidente, eu teria desejado prevalecer-me da occasião para iniciar alguma medida no projecto que acabo de offerecer á consideração do parlamento; mas, certo de que acerca deste assumpto ha opiniões diversas, sabendo mesmo que muitos nobres senadores e muitos nobres deputados pensão que isso entende com a reforma da constituição, não desejando pôr em conflicto a consciencia desses nobres representantes da nação, e ao mesmo tempo desejando apresentar uma reforma que não desse logar á justificada opposição, ficando o paiz por mais tempo privado da satisfação de uma das necessidades mais reclamadas pela opinião publica, por estas razões, digo, deixei de iniciar naquelle projecto o principio da incompatibilidade absoluta da magistratura.

Mas ainda assim, note o nobre senador que, coherente com esta idéa, não podendo estabelecer o principio de incompatibilidade absoluta, procurei chegar ao mesmo resultado pelos meios indirectos, fazendo assentar toda a base das vantagens offerecidas pelo projecto á carreira dos magistrados em um effectivo exercicio, o que de alguma sorte concorreria para aparta-los da luta politica, em que tanto se compromette a causa da justiça e o caracter do magistrado.

Sei que não conseguiremos tudo; mas será um passo para tão almejado *desideratum*.

Quanto aos negocios da provincia do Maranhão, Sr. presidente, eu tomaria em consideração a observação do nobre senador. Infelizmente, Sr. presidente, creio que não é só no Maranhão que se dá esse facto; infelizmente as paixões politicas estão

infiltradas em toda a nossa magistratura, mas o pensamento do governo é fazer a escolha de magistrados que não estejam evitados dessas paixões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' por isso mesmo que eu não quero que o governo possa remover.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Apoiado, Sr. ministro; é por isso mesmo que elle deve remover.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - O nobre senador fallou tambem dos africanos livres, e mostrou o desejo de que lhes fosse concedida a sua emancipação. Nesta parte declaro ao nobre senador que os seus desejos estão inteiramente de accordo com o pensamento do governo. Já no tempo em que me coube a honra de dirigir a repartição dos negocios estrangeiros tinha eu assentado com os meus collegas desse ministerio facilitar por todos os meios a nosso alcance a emancipação dos africanos livres; de conformidade com este pensamento, o meu então honrado collega ministro da justiça tinha ordenado que os africanos, confiados quer a estabelecimentos publicos, quer aos particulares, que chegassem por qualquer meio á policia, fossem remettidos á casa de correcção, porque então não seriam restituídos a esses estabelecimentos ou a esses individuos sem primeiramente se verificar se já estavam completos os 14 annos que são precisos para elles obterem sua emancipação. Declaro ao nobre senador que, mesmo depois que me acho na gerencia interina dos negocios da justiça, tenho já concedido muitas emancipações, e declaro que estou disposto a ser o mais franco possivel nessas concessões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Perdôe-me V. Ex., a carta de emancipação que se entrega ao africano lhe dá a liberdade para empregar-se no ramo de industria que lhe aprouver; o governo só tem tido uma cautela, e é de marcar o districto em que elles devem residir, e isso não sómente com o fim de se arredar da cidade para reforçar a lavoura com braços, como porque, assim sabendo onde residem, pôde o mesmo governo continuar a dar a esses africanos aquella protecção que é indispensavel, para que não sejam victimas de algum crime attentatorio de sua liberdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Se não, são illudidos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Posso declarar mais ao nobre senador que ha muito poucos dias expedi uma ordem para o presidente da provincia do Pará, recommendando que dos africanos livres que para lá tinham ido fosse concedida a carta de emancipação áquelles que, embora não tivessem completado o prazo de 14 annos, se tivessem mostrado idoneos e capazes de poderem viver independentes do governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Que tenham modos de vida.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - Estou mostrando ao nobre senador as intenções do ministerio actual a este respeito.

O nobre senador fallou tambem em relação ao trafico, e não tendo feito S. Ex. censura nenhuma a este respeito, limitar-me-hei á explicação da verba, o

que foi objecto do reparo do nobre senador pela provincia de Goyaz, e espero que o nobre senador se contentará com a explicação que vou dar. Sr. presidente, esta verba de 174:000\$ é uma verba consignada nos orçamentos anteriores já de tempo muito remoto. V. Ex. permita-me que lêa. (*Lendo.*)

Policia e segurança.

Trafico.

« Orçamento para 1850—1851	173:842\$800	
» » 1852—1853	153:346\$800	25:000\$
» » 1853—1854	154:446\$800	25:000\$
» » 1854—1855	155:118\$800	25:000\$
» » 1855—1856	74:000\$000	25:000\$
» » 1856—1857	124:000\$000	25:000\$
» » 1857—1858	124:000\$000	25:000\$
» » 1858—1859	124:000\$000	50:000\$
» » 1859—1860	124:000\$000	50:000\$

Vê, pois, V. Ex. que 124:000\$ para segurança publica, que se fixavão nos orçamentos passados, e mais 50:000\$ consignados para a repressão do trafico dão a quantia de 174:000\$, que é a quantia pedida actualmente para esses dous ramos de serviço, isto é, para a segurança publica e para a repressão do trafico. Permitta-me V. Ex. agora uma observação, e é que, apesar de votada essa quantia nos diversos orçamentos, creárão-se os seguintes creditos nesses mesmos exercicios : (*lendo*)

Creditos.

« Pa 1850—51	100:000\$000
» 1851—52	20:000\$000	13:703\$740
		e mais 21:987\$660
» 1852—53	50:000\$000
» 1853—54	50:000\$000	35:000\$000
	e mais 35:000\$000	
» 1854—55	25:000\$000
» 1855—56	5:361\$650	25:000\$000
		e mais 3:014\$591
» 1856—57	25:000\$000
		e mais 11:265\$274
» 1857—58	43:366\$356	31:748\$463
» 1858—59	60:000\$000	

Daqui se prova que nesses annos, apesar de ser a verba — policia e segurança publica — de 124:000\$, houve sempre elevação della por meio de creditos extraordinarios ; o que se prova tambem que, apesar de ter sido consignada para a repressão do trafico a quantia de 25:000\$ em uns exercicios e de 50:000\$ em outros, houve precisão de abrir creditos extraordinarios para augmentar essa quantia: já vê, portanto, V. Ex. que, pedindo o ministerio actual 174 000\$ para as duas verbas, não só pede o que se tinha pedido em épocas anteriores, como pede muito menos do que então se gastou, tendo-se em vista os creditos a que acabo de referir-me.

Agora passarei a dar ao nobre senador as razões por que ambas as verbas forão englobadas. Senhores, foi em 1860 a 1861 que se englobarão as duas verbas, e a razão deste englobamento não pôde ser outra senão e mesma apresentada pelo nobre senador, isto é, a verba de 124:000\$, que sempre foi consignada para a policia e segurança publica, pôde não ser sufficiente, assim como pôde tambem não ser sufficiente a verba de 50:000\$, consignada para

a repressão do trafico em verba especial ; entretanto que essas duas quantias reunidas podem chegar para ambos esses serviços, conforme as occurrencias que se derem em cada um dos dous ramos.

Dando esta explicação, Sr. presidente cumpre-me dar outra. Disse S. Ex.: « Se o trafico está extincto, se existe a opinião de que não se dará mais, para que consentirmos que na lei do orçamento continue a figurar uma verba para repressão do trafico? « Senhores, o governo tem a opinião de que com effeito o trafico está extincto; mas, porque tem essa crença, ha de ficar desarmado para impedir qualquer eventualidade que se possa dar a este respeito? Será isso prudente? Estará porventura o trafico abolido em todo o mundo? Não consta que continúa elle ainda na ilha de Cuba? E, se por desgraça um desses negreiros se desvaira do seu ponto fto, e tiver a lembrança de vir tentar fortuna em nossas praias, por falta de meios deixaremos de estar preparados para os capturar? E' preciso uma medida de cautela, de prudencia, cautela e prudencia de que nenhum governo deve prescindir, sobretudo quando se trata de um objecto em que, além de nossos proprios interesses, se ache tambem empenhada a honra nacional.

O nobre senador perguntou tambem, tratando das despesas secretas, qual era o modo por que se ellas effectuão. Srs., em todos os paizes onde os orçamentos são discutidos eu sempre ouvi dizer que a verba — policia e segurança publica — era uma verba essencialmente de confiança, nunca ouvi dizer que ministro algum tivesse precisão de dizer ao parlamento o modo por que a empregava. Seria mesmo inutil que o governo viesse pedir esta quantia, se ao pedido tivesse de acompanhar a conta do modo por que a despeza tem de ser feita.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem eu exigi isto; pedi outras informações.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Declaro a V. Ex. que não se tem feito innovação alguma a este respeito; as despesas fazem-se (parece-me que foi sobre isso que o nobre senador pediu informações), as despesas fazem-se ou pela secretaria da justiça ou pela policia, como o ministro julga mais conveniente ao serviço publico.

O Sr. PIMENTA BUENO: — Nem convem explicar isso.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Portanto será negar a verba ao governo exigir delle que estabeleça as condições com que taes despesas devem ser realizadas.

O Sr. PIMENTA BUENO: —E' preciso entender bem o que são despesas secretas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Eu declaro a V. Ex. que correm por conta desta verba despesas muito justificaveis: o nobre senador sabe que até ha bem pouco tempo eramos obrigados a ter agentes no paiz e fóra do paiz para impedir a continuação do trafico, para impedir que se fretassem e armassem navios com este destino; o nobre senador sabe que nos tem sido preciso ter agentes secretos para descobrir os introductores ou fabricantes de moeda falsa; por consequente como se diz que esta verba não tem sido empregada ou que tem destino diverso? Pela minha parte declaro a V. Ex. que tudo quanto sei é isso.

O nobre senador pela Bahia fez um reparo ácerca da verba de 339:000\$ pedida para pessoal e material da policia, e o reparo feito por S. Ex. recahiu sobre a palavra material; mas se S. Ex. rocorresse ao balanço acharia explicação dessa palavra. (Lê.)

Vê, pois, o nobresenador que, além da despeza com o pessoal, ahí se acha tambem a verba de 39:083\$ que se despende com o expediente e aluguel da casa da repartição da policia. Ahí está a explicação da epigrapha-material.

Quanto á verba em si mesma, sendo ella de 379:390\$, vê-se que se pede actualmente menos do que foi votado o anno passado 52:415\$, e vou já dizer ao nobre senador qual a razão dessa diminuição: é porque tambem nesta rubrica se incluiu então a despeza feita com o corpo de bombeiros; tendo-se destacado esse corpo do ministerio da justiça, e passando para o da agricultura, resultou essa redução, que é a unica differença entre o votado no ultimo orçamento e o pedido neste.

Creio que o nobre senador pela provincia de Goyaz tambem fez reparo no acrescimo de uma nova verba que vem neste orçamento, a verba—gratificações por commissões extraordinarias.—Sr. presidente, este serviço era feito em épocas anteriores por outras verbas do orçamento, e sobretudo pela verba que consignava o pagamento da justiça de 1ª instancia. Por esta ultima verba, que então era englobada, pagavão-se ajudas de custo e outras gratificações extraordinarias, como a codificação das leis e código civil.

O SR. F. VIANNA:— Por essa verba até obras se fazião.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Foi para sanar essas irregularidades e haver melhor classificação que o meu honrado antecessor destacou da verba—justiça de 1ª instancia a quantia precisa e formou com ella a nova verba que mereceu o reparo do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Eis ahí como são feitas as leis de orçamento no Brasil.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Mas V. Ex. em vez de censurar devia antes elogiar o ministro que fez sanar esta irregularidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— A deslocação da verba não sana cousa alguma, por que continúa a autorisação para se pagar despezas illegaes.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— Desde que o corpo legislativo votar por esta verba—ajuda de custo e gratificações por commissões extraordinarias—o governo estará em seu direito fazendo despeza com estes serviços.

O SR. F. VIANNA:— Ha obras na casa de correção que serão feitas por conta da verba - juizes de 1ª instancia.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— A deslocação da verba tem por fim fazer cessar todas essas irregularidades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Podia-se ter dado dinheiro para isso; não havia necessidade nenhuma de commetter-se essa irregularidade.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— São cousas que occorrem e que só podem ser bcm apreciadas na occasião que se praticão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Porque não se pede dinheiro para concertar a casa de correção?

O SR. PRESIDENTE:— Attenção!

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:— V. Ex. não tem razão neste momento, porque critica aquillo que vemos considerar como uma melhora no orçamento.

Já fallei nas verbas do orçamento que foram impugnadas; agora procurarei satisfazer as observações do nobre senador ácerca do estado da casa de correção, e por esta occasião direi tambem o que consta a respeito de uma observação que pediu-me o nobre senador pela provincia da Bahia que enceu-tou este debate.

Senhores, ácerca da deportação a que se referiu o nobre senador pela provincia da Bahia, o que me consta são os seguintes avisos que peço licença para ler ao senado: (lendo) « Ministerio da justiça. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1862.—Communico a V. S., para sua intelligencia, que Sua Magestade o Imperador ha por bem permitir a residencia neste imperio ao subdito portuguez Valencio Augusto Teixeira Leonil, ficando sem effeito a ordem pela qual foi mandado deportar para fóa do imperio. Deus guarde, etc., etc., » e assignado por meu antecessor.

O segundo aviso é de 8 de abril, ambos dirigido ao Dr. chefe de policia desta córte, communicando que o subdito portuguez Manoel Joaquim Teixeira, obteve permissão de Sua Magestade o Imperador para regressar ao imperio, ficando sem effeito a ordem de deportação expedida contra elle em 1851.

São estes, Sr. presidente, os avisos que me consta existirem; é possivel que haja outros ácerca de materia de deportação. De um destes factos tenho conhecimento; esse Leonil estava deportado em Montevideo; sendo eu ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. conde de Thomar, ministro de Sua Magestade Fidelissima, dirigiu-me uma nota mostrando os prejuizos que esse individuo tinha soffrido com essa deportação, visto que tinha familia e interesses em S. Paulo; e o governo imperial, attendendo a essas razões, concedeu que Leonil voltasse de Montevideo com licença temporaria para tratar dos negocios da sua familia. Consta-me, porém, que, abusando este deportado da facultade que lhe fóra dada, não se limitou ao tempo da concessão, excedeu-o demorando-se nesta córte, e o chefe de policia, tendo disto conhecimento, o obrigou a voltar ao seu destino primitivo; foi nestas circunstancias que elle obteve do governo imperial o aviso que acabo de ler. Existe além disto outro exemplo de um Teixeira.

Eu já disse, Sr. presidente, e repito, sendo diversas as condições, não havendo apprehensões ácerca da continuação do trafico, tendo sido aquella medida tomada por cautela, creio que está nos principios de equidade o governo imperial permitir que esses deportados possam voltar ao imperio, uma vez que mostram desejos de nelle permanecer, e que na realidade têm familia e interesses em que cuidar: em favor destes declaro a V. Ex. que não terei a menor duvida de aconsellar á corôa que se estenda a facultade concedida aos dous individuos a quem a pouco me referi.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, fallando da casa de correção, pareceu-me dirigir graves censuras áquelle estabelecimento; fallou elle de dous factos, e o modo por que os referiu causou-me

viva impressão ; estes dous factos são a fuga de um tal Braulio, que tinha sido condemnado pelo jury da côrte por um acto de violencia praticado nesta cidade, e um guarda-livros de um dos bancos da côrte, condemnado pelo crime de estellionato.

Disse o nobre senador que consta que este segundo condemnado, Marques Pinto, tendo sido dado por morto na casa de correcção, tinha depois apparecido ressuscitado em Montevidéo. Senhores, o facto é inexacto, absolutamente inexacto, e isto vou demonstrar ao nobre senador com provas irrecusaveis. Esse homem, que era com effeito guarda-livros de um banco desta côrte, foi preso, processado, condemnado e recolhido á casa de correcção ; mas poucos dias depois de estar cumprindo a pena que lhe foi imposta adoeceu de febrê intermittente, molestia de que foi tratado pelo medico do estabelecimento o Sr. Dr. Valle, que tambem é subdelegado daquelle districto, e da qual morreu. Lavrou-se disto um termo, foi o homem sepultado, e depois de estar morto e bem morto appareceu um jornal dizendo que tinha sido visto em Montevidéo. A policia, não podendo ser indifferente a esse boato, procedeu ás necessarias indagações, e o proprio individuo, a quem se attribuiu a referencia deste facto, negou-o completamente, como passo a mostrar ao senado. Este documento me foi offerecido pelo actual director da casa de correcção : (*tendo*)

« N. 46.—Aos 31 dias do mez de maio de 1861, ás 6 horas da noite de hoje, falleceu de febre perniciososa o condemnado José Marques Pinto, que o havia sido pelo jury da côrte a seis annos de prisão com trabalho e na multa de 20 % do valor da emissão das accções sobre que versou o estellionato, matriculado em 14 de março de 1861, tomando o n. 686 da respectiva matricula. Depois de ser examinado o cadaver e reconhecido pelo proprio, lavrou-se o presente termo, que o director e o 2º medico Dr. Luiz Vianna de Almeida Valle, e respectivo enfermeiro assignarão. E eu Luiz José Augusto Marques, amanuense da penitenciaria, o subscrevi e assignei. Casa de correcção, 31 de maio de 1861. — Antonio José de Miranda Falcão. — Adolpho de Oliveira. — O Dr. Luiz Vianna de Almeida Valle. — Benjamim Coelho Borges. — Jeronymo Jannuario de Sá. — Conforme. — O amanuense, Luiz José Augusto Marques. »

Vê V. Ex. que, tendo esse homem fallecido depois de assistido pelo medico e pelo capellão do estabelecimento, como me asseverou o Dr. chefe de policia; tendo se lavrado disto um termo, como é exigido pelo regulamento daquelle casa ; tendo sido sepultado, como era possivel que fugisse e que nessa fuga fosse complice o director do estabelecimento ? Seria tambem complice o medico que o tratou e o capellão que o assistiu ? Para que, pois, lançar sobre um estabelecimento de tal ordem uma imputação semelhante ? V. Ex. vai ver agora o acto de perguntas feitas a um individuo, a quem se attribuiu esta noticia. O nobre senador, na posição em que se acha, devia começar por pedir informações ao governo e não fazer logo a accusação que fez : (*tendo*)

Termo de perguntas feitas a João da Silva Ferreira.

« Aos 29 de janeiro de 1862, nesta secretaria da policia da côrte, perante o respectivo chefe Dr. Agostinho Luiz da Gama, compareceu João da Silva Ferreira, natural de Portugal, solteiro, de 35 annos de idade, filho de José Ferreira e Maria da Silva,

negociante estabelecido com armazem de louças á rua do Ouvidor n. 50, onde é morador, e residente nesta côrte ha 25 annos, ao qual foi perguntado o seguinte :

« Perguntado ha que tempo é estabelecido nesta côrte, se aqui tem residido effectivamente, ou se tem sabido para fóra ;

« Respondeu que é aqui estabelecido ha seis annos ; que tem sabido algumas vezes para fóra, e que a ultima viagem que fez foi para Buenos-Ayres e Montevidéo, donde chegou no dia 24 de dezembro do anno passado no vapor nacional *Apa*. »

« Perguntado se conhece José Marques Pinto, e se sabe onde este se acha :

« Respondeu que o conheceu outr'ora, mas que não sabe onde elle existe.

« Perguntado se não sabe onde elle existe, como, depois de sua chegada, disse aqui a varias pessoas que o tinha visto em Montevidéo ou Buenos-Ayres ;

« Respondeu que nunca disse semelhante cousa a pessoa alguma, e que ninguem poderá sustentar em sua presença que elle, interrogado, tenha dado uma tal noticia.

« É por nada mais ser perguntado, nem declarado, mandou o Dr. chefe de policia encerrar este termo, que assigno com o interrogado. E eu, Bellarmino de Arruda Camara Junior, official da secretaria, o escrevi. — Agostinho Luiz da Gama. — João da Silva Ferreira. »

Vê, pois, V. Ex. que não só o facto não foi verdadeiro, como que sobre a denuncia a policia instituiu o devido exame.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O homem não quiz ser denunciante.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA : — Então não ha nenhuma outra prova, porque esse mesmo individuo a quem se attribuiu a noticia de facto negou-o absolutamente ; que outra prova pôde haver para confirma-lo ?

Senhores, o nobre senador tambem referiu-se á fuga do preso Braulio, e pareceu-me, pelo modo por que se exprimiu, que fazia neste acto tambem complice o ex-director daquelle estabelecimento. Sr. presidente, este preso estava com effeito recolhido á penitenciaria, e por sua habilidade tinha merecido ser encarregado do ensino primario dos meninos do collegio dos artezãos ; nisto entendeu aquelle director que havia uma economia para a fazenda publica, dispensando o salario de um preceptor especial. Este homem, tendo um dia ido dar lição ao collegio, que é contiguo á penitenciaria, ao voltar com o guarda que o acompanhava evadiu-se na companhia desse guarda. O director da casa de correcção tinha já pedido a sua demissão, porque, se bem me recordo, esse facto deu-se na vespera de sua sahida, e, portanto não podia ter isso influido nessa sua resolução. A policia instituiu um exame rigoroso sobre este facto, e do respectivo processo resultou serem pronunciados dous individuos, Clemente Eleaterio Freire e um guarda, os quaes, entrando em julgamento, foram absolvidos pelo jury.

Vê V. Ex. que, se o ex-director daquelle estabelecimento por qualquer maneira tivesse sido complice nesse facto, a policia, que tomou d'elle conhecimento, não o teria eximido da responsabilidade; e, se não o processou, foi porque realmente não achou materia para isso.

Não pôde, portanto, haver presumpção de que o ex-director fosse complice, nem o facto escapasse á acção da policia. Que se fez quanto era possível para capturar esse preso não ha duvida alguma; o chefe de policia asseverou ainda hontem que derão-se todas as providencias para a captura desse homem, mas que, tendo elle sahido barra fóra, não foi possível consegui-lo.

O nobre senador fez ainda por essa occasião acres censuras ao ex-director da casa de correcção, pediu a attenção do governo para aquelle estabelecimento, referindo-se a uma especie de relatorio que se tinha feito a respeito dos abusos que se tinham commettido ali durante aquella administração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Referi-me ás declarações de dous ex-ministros.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— V. Ex. bem viu que os dous ex-ministros estavam em divergencia; sobre factos que um affirmava o outro negava.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Ha pontos em que concordarão.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Sr. presidente, desde que esta materia foi trazida ao parlamento, como era de meu dever, dirigi-me ao Dr. chefe de policia pedindo que me remetesse o processo ou relatorio que se tinha feito por occasião dos exames a que se procedeu na casa de correcção; o Sr. chefe de policia respondeu-me vocalmente que não existia esse relatorio; que elle, com effeito, com o novo director tinham sido encarregados de alguns exames no estabelecimento, que tinham tomado apontamentos, e que esse relatorio tinha sido enviado em original ao meu honrado antecessor. Devo crer, fazendo justiça aos sentimentos desse funcionario, que, se elle tivesse achado motivos de responsabilidade contra o ex-director, não se teria limitado a guardar em seu poder o relatorio, o teria remetido a quem de direito fosse para ser responsabilizado aquelle empregado; não o tendo feito, a presumpção é que não achou motivo de responsabilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Esse relatorio deve vir para as mãos de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Perdoe-me V. Ex., o Sr. chefe de policia asseverou-me ainda hontem que não possuia tal documento, conservava apenas ligeiros apontamentos que tomou sobre factos que lhe forão indicados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' um documento importante, com o qual não podia ficar-se o antecessor de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Mas, tendo o meu illustre antecessor mandado proceder a exames para sobre elles fundamentar um processo, naturalmente contentou-se em guardar o relatorio por não ter achado motivos para a responsabilidade do ex-director.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' uma inducção.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— E' inducção que devo tirar, fazendo justiça aos sentimentos do Sr. ex-ministro da justiça.

Pesão sobre o ex-director da casa de correcção as accusações a que se referiu o nobre senador: sem entrar agora no exame do valor que possão ter essas accusações, peço licença ao nobre senador para dizer

que, se a casa de correcção chegou ao ponto em que ella tem estado, deve-se isto em grande parte áquelle funcionario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— E' muito intelligente.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— Não devemos riscar da memoria serviços feitos, quaesquer que sejam as censuras que possão com justiça caber ao ex-director daquelle estabelecimento.

Quem não conhece o que era a prisão de detenção desta córte? Quem não sabe que o aljube era uma prisão horrivel, detestavel? Entretanto que contraste não apresenta a actual casa de detenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu mesmo confessei, declarando que fazia honra á sua intelligencia e probidade.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :— O estabelecimento de artesãos a quem deve a sua criação? O estado da penitenciaría posso asseverar a V. Ex. que ainda ha pouco fazia objecto de admiração de alguns estrangeiros; o que sei, porque muitas vezes visitei aquelle estabelecimento e porque, sendo ministro dos negocios estrangeiros, recebi de pessoas notaveis solicitações para o visitar, e tive occasião de saber o juizo que delle formavão pelo espirito de ordem e asseio que ali reinava. Não quero dizer com isto que não houvesse um ou outro abuso; o que digo é que podem ser punidos esses abusos, sem todavia negarem-se os serviços prestados. Emquanto á actualidade, declaro a V. Ex. que pretendo occupar-me da casa de correcção com aquelles interesses que merece um estabelecimento daquelle ordem. E' preciso que não olhemos só de baixo do ponto de vista de fiscalisação, ha muita cousa a que se deve attender; a penitenciaría da córte é um modelo que se deve estabelecer no paiz para servir de exemplo ás outras provincias; devemos attender a que o systema de trabalho ou systema penitenciario é o que serve de base á nossa legislação penal. E' um objecto muito, muito importante, e só por assim ser se podem justificar os grandes sacrificios pecuniaríos que tem feito o thesouro para o estabelecer entre nós.

A direcção de uma penitenciaría é materia para ser estudada. Os governos mais adiantados quando pretendem fundar estabelecimentos destes mandão estuda-los nos logares onde funcionarão. O senado sabe que é cousa muito diversa de uma prisão commum; trata-se da reforma e correcção do sentenciado, e o emprego de meios appropriados para conseguir esse fim moral e humanitario não é cousa que se aprenda por intuição.

Para desempenhar aquella tarefa o empregado de que me occupo foi aos Estados-Unidos, e depois de sua volta introduziu muitos melhoramentos na penitenciaría. Para que, pois, esquecer taes serviços!

Não quero com isto justificar abusos que porventura fossem commettidos; mas entendo que para se evitar ou prevenir esses abusos não é preciso deprimir ou olvidar serviços de quem os prestou.

Finalisarei assegurando ao senado que me occuparei opportunamente com o exame da casa da correcção, e que empregarei meus exforços no sentido de corrigir os abusos encontrados, assim como terei muito em vista collocar aquelle estabelecimento no seu devido pé.

Tenho dito, Sr. presidente, quanto me parece conveniente para justificar o orçamento que se discute. Ninguém mais tendo a palavra, ficou a discussão encerrada por não haver casa para se votar.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão :

1ª parte: até ao meio-dia, 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com os dous bancos de circulação dessa côrte;

Da proposta do governo abrindo um credito supplementar de 637:053\$455 para o ministerio da fazenda, com a emenda feita e approvada pela camara dos Srs. deputados.

Depois do meio-dia : continuação da 2ª discussão da proposta da lei do orçamento, começando pela votação do artigo, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

40ª sessão

EM 19 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY. — Pareceres da comão do Banco Agricola. — Principios de direito meida e Albuquerque. — Orçcripta, para que os seião sobre o accordo dos bas circumstancias, e de Janeiro. Discurso do Sr. mos agora, pois, na tação sobre o orçamento do e.

Discussão do orçamento ades commerciaes, rinha. Discursos dos Srs. Sis contratos signa-nistro da marinha e visconde brigações recipro- ipios que regem 34 Srs. senadores, o Sr. presiden. se liquidarem Lida a acta da antecedente foi appriçada? Não houve expediente.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

PARECER.

« A camara municipal da cidade da Formiga, na provincia de Minas-Geraes, dirigiu ao senado em 1860 a representação junta, pedindo que a assembléa geral continue a decretar alguma quantia para auxiliar a obra da estrada denominada Bom-Jardim, decretada ha annos pelo poder competente.

« As razões allegadas em favor desta pretensão são, no dizer da mesma camara, as grandes vantagens que offerece a estrada de que se trata tanto á provincia em geral, como em particular ao seu proprio municipio e aos de S. José, Oliveira e S. João d'El-Rei, e até á provincia de Goyaz, as quaes, bem como a necessidade imperiosa que as mencionadas localidades têm da dita estrada, são tão geralmente reconhecidas que não podem hoje ser em boa fé negadas, nem ainda por aquelles que outr'ora as puzerão em duvida com o fim de favorecer a obra da estrada do Passa-Vinte, accrescentando que tudo isto foi já reconhecido pela assembléa geral a respeito da propria estrada de que se trata, votando para essa obra em um dos annos anteriores o auxilio, que não foi ainda prestado de 100:000\$ para melhoramento da que se

segue de S. João d'El-Rei para Goyaz, a qual em grande parte é componente da do Bom-Jardim.

« A camara municipal limitou-se ás allegações que ficão expostas, não apresentando documentos e informações que fóra indispensavel ter presentes para formar-se um juizo seguro a respeito de semelhante pretensão.

« Na opinião, pois, da commissão de fazenda bastaria esta circumstancia para que a representação devesse ser indeferida; porque ella entende que são gravissimos os inconvenientes que tem resultado, como a experiencia o ha demonstrado, de anterisar-se despezas com obras pela fórma até aqui praticada sem plano, planta, orçamento do custo provavel dellas e sem nenhum outro esclarecimento para assim poder avaliar-se sua utilidade e vantagens, e verificar-se se o estado da fazenda publica permitia emprehende-las.

« Outras considerações, porém, a levão a pensar que não deve ser este por enquanto o deferimento da pretensão.

« Pelo modo como se enuncia a camara municipal, parece que a estrada do Bom-Jardim é uma obra de interesse puramente provincial, e, nessa hypothese, a despeza com sua construcção, melhoramento e conservação deve correr por conta dos cofres provinciaes; mas é isso o que claramente se não pôde concluir, e cumpre saber-se, porque seria uma razão ção mais para que a pretensão não fosse attendida.

« Além disso, pelo § 12 do art. 29 da lei de 27 de e jstembro de 1857, n. 939, foi o governo autorizado para prestar ao provincial de Minas-Geraes a avultada somma de 100:000\$ como auxilio para a construcção da estrada do Passa-Vinte, que tem de ligar o commercio do Sul e Oeste de Minas, Goyaz e Cuiabá, e de parte da provincia de S. Paulo com a do Rio de Janeiro e a côrte. A camara municipal representante ora dá bem claramente a entender que a estrada do Bom-Jardim é diversa da do Passa-Vinte, como a commissão está informada que é, ora diz que faz parte desta em uma grande extensão.

« Na primeira hypothese fóra injustificavel que os cofres geraes, e principalmente na actualidade, contribuissem simultaneamente para duas obras de interesse provincial em grande parte; na segunda já os poderes do estado attendêrão com avultado auxilio a uma necessidade da provincia de Minas-Geraes.

« Por fim ignora a commissão de fazenda completamente se os referidos 100:000\$ forão entregues e tiverão o destino para que forão decretados, e o estado da obra, porque no seu entender é este um dado indispensavel.

« Por tanto é seu parecer que pelos respectivos ministerios devem pedir-se informações sobre os diversos pontos de que tratou a commissão.

« Paço do senado, em 14 de agosto de 1862. — J. F. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. »

Foi approved.

Foi tambem lido o seguinte

PARECER.

« A directoria do Banco do Brazil, no anno de 1853, dirigiu ao senado o requerimento junto, representando sobre a necessidade de ampliar-se a disposição do § 6º do art. 1º da lei de 5 de julho de 1853, que vedou ao mesmo banco a emissão de bi-

hetes de valor inferior a 20\$, na cidade e provincia do Rio de Janeiro, concedendo-se-lhe a faculdade de emitir tambemahi bilhetes de 10\$.

O fundamento desta representação foi o acto do governo que autorizou a incorporação do Banco Commercial e Agricola, com a faculdade de emitir notas do valor de 10\$, na provincia do Rio de Janeiro, allegando que, tendo cessado a razão da lei a respeito desse estabelecimento, parecia tambem de justiça estender essa faculdade ao Banco do Brasil, não só em relação á provincia do Rio de Janeiro, mas tambem á cidade do Rio de Janeiro.

« A comissão de fazenda, encarregada do exame dessa representação, é de parecer que deve ser indeferida, porque, em virtude das disposições da lei de 22 de agosto de 1860, já executada completamente na parte relativa ao objecto da mesma representação, cessarão as razões que a motivarão, estando actualmente o Banco do Brasil até em melhores condições do que os bancos de emissão estabelecidos na côrte com relação á faculdade de emitir notas de valor inferior a 50\$, por ser o unico que a possui, embora em menor quantidade do que antes dessa lei podia fazer.

« Paço do senado, em 14 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna.* — *Visconde de Jequitinhouha.* »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Leu-se tambem a seguinte proposta da mesa :

PROPOSTA.

« A mesa, tendo resolvido suspender por espaço de oito dias sem vencimento o guarda do senado Joaquim José Pinto de Abru, por não ter cumprido a ordem que recebeu para estar na porta na entrada do edificio do senado, sujeita na fórmula do art. 147 do regimento á deliberação do senado esta sua proposta, que mandou executar em virtude da autorização que lhe foi concedida na sessão de 1861.

« Paço do senado, em 19 de agosto de 1862. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Firmino Boérquês Silva*, 3º secretario. — *Frederico de Almeida e Albuquerque*, 4º secretario. »

Teve o mesmo destino.

O Sr. Almeida e Albuquerque:— Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de S. Pedro do Sul o Sr. barão de Quarahim requereu licença, por se achar incommodado, para ir á Europa tratar de sua saúde; a comissão de constituição deu seu parecer, e como o nobre senador tem necessidade de se retirar brevemente, eu requiro urgencia para que se trate desta materia.

A urgencia foi approvada sem debate.

ORDEM DO DIA

ACCORDO ENTRE OS BANCOS DE EMISSÃO DA CÔRTE.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com os Bancos Commercial e Agricola, e Rural Hypothecario, desta praça.

O Sr. Souza Franco: — Eu desejava dispensar-me de tomar parte nesta discussão, como tenho feito em todas as outras deste anno, e até na da lei do

orçamento, em que aliás sempre me empenhava. As circumstancias são muito diversas: a lei do orçamento é uma lei annua, indispensavel de se votar todos os annos, e, na collisão de pôr embaraços á passagem da lei e a amigos que tenho no ministerio, sujeito-me a concorrer tambem para que se perpetue o estylo de ser o senado o simples registro das leis de orçamento. As leis vão passando todos os annos sem alteração, privado o senado de tomar parte na sua confecção, ou reforma, e de lhes fazer as indispensaveis emendas, porque nutre receios de que não haja mais tempo de serem attendidas na camara dos deputados.

Neste projecto, as circumstancias são outras: a materia é importantissima, mas pôde deixar de passar sem grave inconveniente do serviço publico; em todo o caso me parece que o senado não pôde, sem discussão aprofundada, votar em uma questão de tanta importancia e que pôde affectar sensivelmente os interesses publicos e particulares.

Tem-se dito que esta questão se reduz a simples augmento do capital do Banco do Brasil, com a clausula de que esse capital augmentado, não concorrerá com o terço para o resgate do papel moeda, exigido de todo o capital do banco. Eu creio que ha inexactidão em considerar de tão limitado alcance o presente projecto, e terci occasião, no correr de meu discurso, de mostrar o contrario.

Tomo parte na discussão desprevenido, e peço ao senado que acredite que, sem a menor indisposição, sem o menor preconceito, vou procurar exprimir as minhas idéas, não com a persuasão de que hão de ter influencia na decisão do senado (não tenho capacidade para influir na opinião de meus collegas), mas em cumprimento de uma obrigação, a de manifestar o meu voto nas questões importantes.

Sentiria que, se eu tivesse de votar nelle symbolicamente, sem fundamentar a minha opinião, se pudessealguem persuadir de que tambem sou do numero daquelles de quem se diz que têm mudado de opiniões nestas materias. Persisto nas minhas opiniões com algumas modificações que o tempo e o progresso da sciencia podem ter trazido ao meu espirito, porque todos os dias nós aprendemos com a leitura dos livros e com os factos que se passam entre nós; mas, quanto á base dos principios, permanço exactamente na mesma; e, se não desejo que de fórmula alguma se me suspeite de variedade de opiniões, tambem não desejaria entrar na lista do maior numero, que é o daquelles que, não tendo mudado de opinião, cedem á pressão que sobre elles passa.

Senhores, encara-se a questão por diversas faces: — pelo lado dos interesses particulares dos bancos e pelo lado dos interesses publicos. Não serei eu quem venha disputar aos bancos o desejo de melhoramento que suppoem obter com esta medida: disputa, sim, o direito de a pedirem, e hei de demonstrar depois que elles não podião pedir a approvação da medida, e que o Banco do Brasil a não podia aceitar.

E observarei mais que o pedido dos tres bancos não tem a espontaneidade que se lhe tem supposto. A razão por que o Banco do Brasil pede as providencias contidas na medida vem expressa no parecer da comissão da camara dos deputados, que diz, referindo-se ao relatório da secção do conselho de estado, « que os constantes embaraços com que têm lutado os bancos de circulação depois das restric-

ções da lei de 1860 e seus respectivos regulamentos os forção a uma liquidação.»

Mais abaixo se diz, « que o banco, apertado como se vê no estricto limite das disposições restrictivas da lei de 22 de agosto de 1860 e do respectivo regulamento de 10 de novembro do mesmo anno, só forçado por ellas é que pede esta e outras modificações, que entrárão no contracto de que se tracta.»

Não ha espontaneidade no pedido; não é o sentimento do interesse dos proprios bancos que os leva a pedir essa fusão e cessão do direito de emissão. São as circumstancias em que se vòm collocados em virtude de disposições legislativas e de disposições regulamentares. E, se isto se diz a respeito do Banco do Brasil, se elle tambem se queixa desta lei, e disposições regulamentares, com maioria de razão se pôde dizer o mesmo a respeito do Banco Commercial e Agricola e do Banco Rural e Hypothecario. Não ha, portanto, voluntariedade no seu pedido, não é o interesse immediato destes bancos que os leva a requerer a approvação do contrato com o Banco do Brasil em que um delles se funde, e a que o outro trespassa o seu direito de emissão de notas ao portador. São levados a esta extremidade pela força das circumstancias em que os collocarão as medidas de 1860, e tambem cede a ellas o Banco do Brasil.

Mas á involuntariedade do pedido accresce a sua illegalidade, porque tal dissolução do Banco Agricola não tem por si nem os principios de direito commercial, e nem a nossa lei escripta, para que os poderes do estado a admittão nas circumstancias, e pelo modo por que é feita. Entremos agora, pois, na questão de direito e de legalidade.

Os bancos, senhores, são sociedades commerciaes, sujeitas ás regras que regem estes contratos signalmaticos, em que ha direitos e obrigações reciprocas entre os socios. Um dos principios que regem estas sociedades é que, tendo elles prazo fixado de duração, não podem ser dissolvidas e se liquidarem por simples vontade e decisão da maioria dos interessados. O art. 335 do codigo commercial do imperio consagra este principio quando determina que as sociedades repute-m-se dissolvidas, ou o que equivale, possão ser dissolvidas pelos socios:

1º, expirando o prazo de duração.

2º, por quebra da sociedade, ou de qualquer dos socios.

3º, por *mutuo consenso de todos os socios*.

Ahi se exclue a decisão da maioria dos socios, por maior que seja, a qual tem de recorrer a juizo quando se dão, para pedirem a dissolução, motivos quaes os do art. 336 do mesmo codigo.

Nas sociedades anonyms este principio soffre ainda restricções, porque nellas nem a totalidade dos socios em votação unanime pôde determinar a dissolução e liquidação da sociedade. São ellas mais sociedades de capitaes do que de pessoas, e a estas é livre a retirada, vendendo as suas acções; porém aquelles ficão presos por todo o tempo que a sociedade tem de durar.

O codigo commercial do imperio consagrou esta restricção da vontade mesmo unanime de todos os socios, ou accionistas das sociedades anonyms, tambem denominadas companhias, porque dispõe no art. 235:

« As companhias só podem ser dissolvidas:

« 1º, expirando o prazo de sua duração.

« 2º, por quebra.

« 3º, mostrando-se que a companhia não pôde preencher o intuito e fim social. »

Daqui se vê que nem o consenso de todos os accionistas, a sua unanimidade de votos basta para dissolver a companhia, e nem mesmo basta para modificar a convenção social e converter um banco de emissão em simples banco de deposito, o que ainda decorre da disposição do art. 331 do codigo commercial.

A razão principal é, como já eu disse, que estas sociedades de capitaes não prendem as pessoas; mas que, envolvendo interesses publicos, consultados pelo governo, a que pertence á autorisação para sua incorporação e approvação dos seus estatutos, não podem mais dissolver-se sem o concurso da vontade de todos os que as creárão ou lhes succederão nos direitos e obrigações, e com approvação do mesmo governo, que tem de firmar-se nesta decisão da unanimidade dos socios. São regras que os escriptores sustentão, e que o nosso direito escripto confirma nas disposições do codigo commercial.

A dissolução motivada por não poder a companhia preencher o intuito e fim social não se verifica a respeito do Banco Commercial e Agricola, que tem satisfeito todos os seus compromissos para com terceiros, e distribuido a seus accionistas dividendos superiores sempre á taxa corrente dos juros, e pois satisfeito o intuito e fim social; e nem esta dissolução me parece que pertença ao conhecimento dos poderes legislativo e executivo, mas ao conhecimento e juizo da autoridade judicial respectiva.

Admitto a intervenção administrativa ou governamental na incorporação e approvação das regras por que se devem regular as companhias, e principalmente as bancarias, que jogão com interesses publicos; mas não sou dos que elevão essa intervenção governativa ao character de verdadeira tutela, pondo as companhias, como entes tutelados, sob a influencia do governo até nos seus actos de detalhe.

Não discuto se os interesses pecuniarios dos bancos ou dos accionistas aconselhão a medida; o senado tem de attender aos interesses publicos, deixando ás partes os particulares; e, não sendo eu defensor do principio da tutela governativa, posso sem contradicção divergir da opinião da camara dos deputados, quando, dizendo « que a tutela do governo não pôde estender-se até o ponto de resolver sobre interesses particulares », parece esquecer-se de que, se a questão está sujeita aos poderes do estado, é porque se trata de interesses publicos, mesmo elevados. Se, porém, estes interesses estão acautelados nas leis, e o corpo legislativo não tem a intenção de revogar ou alterar essas leis, violando principios correntes em todo orbe commercial, a decisão que approve a medida proposta não me parece digna da sabedoria do senado.

Tem-se dito, como já expuz, que o projecto não tem outro alcance senão o de fazer augmentar o capital do Banco do Brasil. Eu vejo, porém, que tem muito maior alcance do que este: a medida traz consigo a dissolução e liquidação do Banco Commercial e Agricola, e o desapparecimento da emissão do Banco-Rural e Hypothecario da praça do Rio de Janeiro e seus mercados: a medida traz consigo a possibilidade, a eventualidade da extincção dos bancos chamados de decreto que hoje funcção na capital da Bahia, na capital de Pernambuco, na capital do Maranhão; e não me refiro ao que funcção na capital do Rio-

Grande do Sul, porque esse banco, não tendo em tempo emitido as notas para que estava autorisado, ficou reduzido effectivamente a um banco sem emissão. Encarando-se a questão por este lado, a medida tem muito grave alcance; examinemos, senhores, o alcance da medida em suas consequências, e encaremos a situação do paiz, autorisando-se o governo para approvar o contrato feito com o Banco do Brasil, e o approvando elle.

Qual será então a situação em que fica o paiz bancario? No Rio de Janeiro um banco unico com o dinheiro de emissão... e, note-se bem, que a commissão da camara dos deputados não rejeita a unidade bancaria, não rejeita aquillo que nós temos sempre classificado de monopolio bancario; diz a commissão que: « Em vista das vantagens e inconvenientes da grave questão da unidade bancaria, questão que reserva para melhor opportunidade, quando houver de emitir parecer, etc. Essa questão posta de parte, eu não a discuto, e direi sómente que é posta de parte a questão de unidade ou monopolio bancario, adiada apenas para se chegar a ella em quadra mais opportuna. E o adiamento tem por fim respeitar susceptibilidades que se adormecem com este respeito figurado para com suas opiniões anti-monopolistas.

A praça do Rio de Janeiro, dizia eu, fica com um banco de emissão exclusiva, cujas notas tendo curso nas provincias de Minas e S. Paulo, em cujas caixas filiaes são realizaveis e *vice-versa*, pôde dizer-se que é o unico banco de emissão dos grandes mercados da côrte, e das tres provincias do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo.

Estas provincias de Minas e S. Paulo ficão com caixas filiaes do Banco do Brasil, que tem de todas as outras caixas filiaes a differença que suas notas são realizaveis, e portanto receiveis na côrte e de facto nas estações publicas da côrte e provincia do Rio de Janeiro, além de o serem nas da provincia em que são emitidas.

As provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão continuão no dualismo emissorio com notas circulantes emitidas pelos bancos denominados de decreto e outras pelas caixas filiaes do Banco do Brasil, emissão que se proclama antagonica e perigosa e que ha de desaparecer por esforços das idéas triumphantes de unidade bancaria, idéas exclusivas como o são todas as protegidas e monopolistas.

Além desta excepção de dualismo, ha a respeito da emissão das caixas filiaes destas duas provincias para com as de Minas e S. Paulo que as suas notas não são realizaveis em metaes na caixa central, e nem recebidas no mercado e estações publicas da côrte e provincias do Rio, Minas e S. Paulo.

A terceira hypothese realiza-se nas provincias do Pará e Rio-Grande do Sul, que têm caixas filiaes do Banco do Brasil, livres da competencia de qualquer outra banco com emissão, e cujas notas sómente têm troco na propria caixa filial, e recepção nas estações publicas da respectiva provincia.

Ha ainda uma quarta hypothese nas provincias restantes do Amazonas, Piahy, Ceará, Rio-Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito-Santo, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Mato-Grosso, que não têm caixas filiaes, nem esperanças de a obter, e que, além do papel irrealizavel do thesouro, soffrem a circulação tambem irrealizavel na propria provincia das notas das caixas filiaes das provincias visinhas.

Haverá assim grave differença nas regras que regulão a circulação monetaria do imperio, differença que não pôde deixar de fazer surgir difficuldades que com o tempo se vão aggravando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora mesmo não estão em igualdade de situação.

O SR. SOUZA FRANCO: — O nobre senador pela provincia de Goyaz diz: « Nem agora estão em igualdade. » As minhas observações são agora tendentes a um fim, que é demonstrar que a medida pelo menos é incompleta; nesta questão, desde que se trata de alterar o que existe, dever-se-hia acautelar os inconvenientes da situação existente, que se podem aggravar e se hão de aggravar em a nova situação que se crêa; dever-se-hia tomar medidas, sejam em que sentido forem (eu as não discuto agora; discutiria se se tratasse de prover tambem ao futuro proximo), ou no sentido de completar a unidade bancaria, ou no sentido da multiplicidade dos bancos.

Quando se trata de alterar uma situação existente, deixa-la cada vez mais complicada é um erro para que não posso concorrer de fórma nenhuma. Mas encaremos a situação.

O Banco do Brasil constitue-se o unico emissor de notas na praça do Rio de Janeiro, e com pretensões a regulador da circulação monetaria de todo o imperio. Examinemos como é que o Banco do Brasil pôde considerar-se e continuar a ser o regulador do meio circulante do imperio.

Segundo o plano, o Banco do Brasil que tem 30,000:000\$ de capital, o vai elevar a 33,000:000\$; mas dos 30,000:000\$ de capital actual parte ainda não foi recolhida, e a commissão da camara dos Srs. deputados e as representações dos bancos allegão como grande argumento a impossibilidade de fazerem-se as chamadas para completar o capital actual com os 20 %, que ainda faltão: logo, permanecendo essa impossibilidade, porque deve continuar por muito tempo esse receio, ha 6,600:000\$ a deduzir da quantia inteira de 33,000:000\$.

Mas não é esta a unica deducção: o governo, em virtude da disposição da lei de 5 de julho de 1853 e dos estatutos de 31 de agosto desse mesmo anno, tem o direito de exigir um terço de todo o capital do banco para ser empregado no resgate das notas; um terço de 33,000:000\$ são 11,000:000, que com 6,600:000\$ sommão 17,600:000; portanto o capital de que o banco pôde dispôr fica muito reduzido.

Mas o capital do banco soffre ainda a reducção das quantias empregadas no seu material e utensils da caixa central e filiaes; e hoje a da quantia empregada em apolices que forão dadas em pagamento de notas recolhidas á caixa de amortisação: por consequencia o capital disponivel do banco sobre que elle pôde fazer emissão para o imperio todo regula entre 14,000:000\$ e 15,000:000\$.

Admitta-se a possibilidade de converter em metaes essa quantia de 15,000:000\$ (tomei 15,000:000\$ como quantia mais redonda) para fundo disponivel, a sua emissão do duplo que lhe é hoje autorisado não poderá ir se não a 28,000:000\$ ou 30,000:000\$, e mais 11,000:000\$ das quantias recolhidas á caixa da amortisação, total 39,000:000\$ e 41,000:000\$.

O que primeiro se precisava examinar é se o banco poderá converter e conservar em metaes toda essa quantia, para ter emissão elevada a esse algarismo total; e eu creio que ninguem affirmará que lhe seja

facil essa conversão em metaes de todo o capital a seu uso, e a sua conservação no cofre da caixa matriz e das caixas filiaes. Se o Banco do Brasil e caixas filiaes não têm mantido reserva metálica sufficiente, não tem sido esta falta devida á de fundos com que os compre, porém á deficiência de supprimento de metaes nos mercados do imperio, aos prejuizos da importação de mercados estrangeiros e ao escaamento continuo dos cofres, que tornão o trabalho verdadeira empresa de Sysipho, ou do enchimento do tonel das Danaides.

A elevação do capital não traz por si mesma a do fundo metálico, para que se possa dizer que ella habilita effectivamente o banco para augmentar sua emissão a par das necessidades dos mercados, e reunir fundos sufficientes para fornecimento de capitaes ás suas caixas filiaes estabelecidas, e que tem de estabelecer, e para manter esses meios á sua disposição na altura do algarismo completo de 39,000:000\$ a 41,000:000\$.

Se me dissessem que para prefazer os fundos de 41,000:000\$ tinha o meio de fazer completar com notas do thesouro o fundo disponível, ou reserva metálica, e conservar na altura do algarismo total de 44,000:000\$ a 45,000:000\$, eu responderia que o recurso tinha dous graves inconvenientes: 1º, que a caixa matriz e filiaes não se conservarião habilitadas para o troco em metaes, tendo fundo disponível em notas do thesouro; e 2º inconveniente, que, crescendo a necessidade de mais emissão bancaria na razão da retirada das notas do thesouro da circulação, tanto maior seria a necessidade do papel ou notas do banco para as supprir, e então o banco viria a ter precisão de maior emissão, exactamente no tempo em que não tinha capacidade de a realizar em metaes.

Se os embaraços com que lutão hoje as provincias por falta de meios de credito, por falta de meio circulante, são graves com a existencia de bancos que auxilião com capitaes consideraveis os que fornecem o Banco do Brasil e suas caixas filiaes, em uma hypothese em que todos esses bancos se retiravão e ficava sómente o Banco do Brasil, as difficuldades virião a ser muito maiores.

Senhores, regulador do meio circulante não quer dizer tão pouco como talvez se quer acreditar. Regular o meio circulante quer dizer primeiro supprir os mercados com o meio circulante necessario, accommodando-o ás diversas circumstancias desses mesmos mercados, ás necessidades mais crescentes em uma época, ás necessidades menos avultadas em outras épocas.

Regular o meio circulante quer dizer em segundo lugar contribuir... (a palavra contribuir não exprime bem)... obter que esse meio circulante seja firme no seu valor pela realização em metaes, segundo os principios da lei de 1860; e ainda accrescentarei uma terceira condição imposta ao regulador da circulação monetaria, que é supprir as provincias e localidades com o credito de que ellas precisarem para desenvolvimento das suas industrias. Quando o banco se apresenta pedindo o privilegio, o monopolio e constituindo-se o regulador da circulação do imperio, tem obrigação de satisfazer estas tres grandes necessidades: supprir os mercados com moeda, conservar a esta moeda o seu valor, e não privar as diversas in-

dustrias do paiz dos meios de credito de que ellas carecem.

A situação virá, pois, a ser complicadissima depois da autorisação que se pede, medida illegal e incompleta, que não satisfaz as exigencias do futuro em qualquer das duas hypotheses da conservação, ou da extinção dos novos bancos da Bahia, de Pernambuco e do Maranhão.

Na hypothese da extinção destes, que é a que se prepara, o Banco do Brasil não poderá com o seu fundo capital, reduzido a menos de 15,000:000\$, fornecer meio circulante e de credito á praça e provincia do Rio de Janeiro, manter as caixas filiaes em funcções, e crear as outras cuja indispensabilidade se manifesta cada vez mais urgente.

Eu vejo além disto que o Banco do Brasil se queixa, e tem razões para se queixar, da direcção de muitas de suas caixas filiaes; e que deve ter reconhecido que foi um erro a criação de caixas filiaes tão distantes e fóra de sua immediata fiscalisação.

O que acontece em Pernambuco, o que se diz da caixa da Bahia ha de lhe ter causado serios receios; a e o Banco do Brazil tende necessariamente a limitar-se a ser o banco do Rio de Janeiro e regulador dos seus mercados e dos vizinhos, de S. Paulo e Minas, abandonando os outros. Mais cedo ou mais tarde elle será forçado a reconhecer que não tem a força herculea de direcção e nem os capitaes precisos para manter caixas filiaes em todo o imperio.

E então é pouco prudente tomar desde já uma medida que dissolve, ou que sómente enfraquece bancos de emissão, dos quaes disse a commissão da camara dos deputados, failando do Banco Commercial e Agricola, « que elle tem excellente freguezia. » Extingue-se um banco que tem excellente freguezia, o que na linguagem commercial, ou financeira, quer dizer que tem uma carteira fortalecida dos melhores titulos, dos titulos mais acreditados, que tem uma carteira da qual não se pôde receiar que traga prejuizos ao banco ou á praça. E esses excellentes freguezes, que até agora procurarão esse banco e o Rural e Hypothecario, preferindo-os ao Banco do Brasil, para onde irão, onde supprirão suas necessidades? Será com razão que se veção forçados a ir procurar um banco cujos auxilios elles tinham rejeitado até certo ponto, porque forão procurar os outros? Ou se os não rejeitarão, se esses auxilios lhes forão negados, por impossibilidade de serem todos satisfeitos, o mal é ainda mais grave.

Mas, senhores, vamos á questão principal: qual é ella? O Banco do Brasil, limitado a 15,000:000\$ disponíveis, como ha de crear as caixas filiaes necessarias, realizar a do Ceará, que creou e não pôde fornecer de meios: crear outras muitas que são precisas, se o seu capital não é sufficiente para tanto? Porque não consultamos desde logo os meios de trazer esta questão a uma solução completa, em lugar destas soluções parciaes?

E não se diga que eu estou figurando embaraços que o banco não preveja; que estou pintando uma situação que é criação de minha imaginação: muito pelo contrario, o que se tem dito em papeis publicos, o que appareceu no parecer de uma commissão especial do Banco do Brasil, o que dizem todos é que o Banco do Brasil precisa de muitissimas providencias, além da unidade bancaria.

Uma pessoa que tem assento entre nós e grande

influencia no Banco do Brasil pretende que este banco tenha os seus estatutos reformados no sentido de nenhum limite á sua emissão; quer elle a adopção do principio, aliás muito sustentavel em theoria, que aos bancos compete, uma vez que têm a sanção do descredito, se suas notas não são trocadas em metaes e a fallencia que lhes pôde ser imposta se não cumprirem suas obrigações, regular a somma de sua emissão.

Mas, senhores, com esta modificação vai-se ao opposto das idéas actualmente triumphantes entre nós, ao opposto das idéas consagradas na lei de 1860 e do regulamento em vigor. E não só isto, o mesmo banco já pede a elevação de sua emissão ao triplo; e porque o pede? Porque reconhece que o seu capital, diminuto como é, não pôde satisfazer ás necessidades nem do districto do Rio de Janeiro e mercados que lhe são subordinados, como os das provincias de Minas e S. Paulo. Como poderá elle satisfazer ás necessidades das outras provincias?

Pede, portanto, a emissão ao triplo; mas, se o banco encontra embaraços á realização de suas notas limitadas ao duplo, os embaraços crescerão na razão do augmento de mais um terço sobre esta emissão que já os causa. Demais, se o banco não tem podido reunir e conservar fundo metallico sufficiente para as necessidades actuaes, como poderá reunir fundo sufficiente para o troco de suas notas elevadas ao triplo?

A necessidade de reformas é patente; o banco não pôde viver essa vida de sacrificios, de embaraços e de prejuizos, como disse o parecer da commissão, sem medidas desta natureza; mas essas medidas vão contrariar de frente aos principios da lei de 1860, e vão de encontro ao plano supposto de regular o meio circulante, de o fortalecer, de tornar as notas realizaveis em ouro. Cada vez poderá menos faze-lo, e o que concluo dahi é que o banco, que já se acha mal na situação actual, peor ficará na situação que quer crear para si.

Mas não é só isso, senhores: um dos homens mais entendidos, muito na theoria e principalmente na pratica de negocios, o Sr. barão de Mauá, prevendo as difficuldades que o Banco do Brasil ha de encontrar, propôz já na camara dos deputados não só a elevação da emissão ao triplo, mas a emissão de notas de 100\$ e 200\$ para gyrarem em todas as provincias e serem recebidas em todas as estações do imperio, porem sem obrigação do troco em metaes senão na caixa central da côrte.

Uma de duas: ou essas notas de 100\$ e 200\$ não hão de encontrar recepção e conservação nos mercados das provincias, e, correndo para a côrte, os embaraços do banco serão tanto maiores quanto mais avultada for a somma destas notas que correrem ao troco a ajuntar-se ás mais que de ordinario vêm á caixa matriz; ou essas notas hão de achar emprego nas provincias onde chegarem, e essas provincias hão de soffrer no interesse do Banco do Brasil uma circulação de papel não convertivel e menos acreditado do que as notas do thesouro que o estado faz sacrificios para recolher.

Notas do banco de 100\$ e 200\$, remettidas ás provincias para não serem trocadas em metaes senão em sua volta á côrte, constituem verdadeiro papel inconvertivel que se remete ás provincias, e que vão causar ás praças do norte e do extremo sul do

imperio a desvantagem de esgotar todos os seus metaes, que, em troco dessas notas, fugirão para o mercado da côrte, ou no seu interesse serão remettidos para fóra do imperio. Constitue ainda circulação inconvertivel que vai impedir nessas provincias a criação de bancos que forneçam meios a credito, necessarios ás suas industrias, e papel circulante convertivel e acreditado.

Entretanto o propositor do projecto viu bem que o banco do Brasil não poderá manter-se senão com essas providencias extraordinarias; mas, se elle não puder manter-se senão com providencias tão extraordinarias; se, ainda, apezar desta autorisação, ou por causa della, se ha de dar essa circumstancia, como poderei eu votar por ella? Devo ter muitas duvidas a este respeito, devem no meu espirito pesar considerações muito sérias para não concorrer para a passagem de uma medida desta natureza e grave alcance.

A situação ha de tornar-se muito peor do que a que existe, e quando a quizermos melhorar, desanimado o espirito de associação com o que aconteceu com esses bancos, que aliás durarão quatro annos, tem excellentes carteiras, tem freguezes excellentes e são, todavia, obrigados a se liquidar; desanimado o espirito de associação bancaria, quando então quizermos recorrer a elle para corrigir os erros do presente e regular devidamente o meio circulante, o encontraremos surdo a nossos clamores e desconfiado de nossa intenções e promessas.

Eu, portanto, peço ao senado que considere maduramente a questão; calcule todos os resultados da medida; attenda que, sendo ella opposta completamente ás leis existentes e ao principio de direito commercial, que não admite que as sociedades anonymas se dissolvão a requerimento nem de todos em geral, quanto mais de uma parte dos associados, não pôde ser approvada pelos poderes do estado sem violação dos principios que continuão a vigorar na legislação do imperio.

Attenda ainda o senado a que esta medida ha de accretar sérios embaraços á completa e systematica regularisação do meio circulante com a reforma daquella parte da lei de 22 de agosto de 1850, que merece ser alterada, porque não sou dos que pensem que nada contém que mereça sustentar-se.

Com a passagem da medida e constituindo-se o Banco do Brasil o unico de emissão no imperio, ha de exigir para se poder sustentar, providencias, que, sendo pedidas a pretexto de urgencias da situação, hão de fazer afrouxar todas as regras que os decretos do governo, e posteriormente a lei de 1860 pôz ás emissões bancarias, e se diz que tinham por fim a certeza da realização em metaes, o que fará verificar a suspeita de que essa lei e regulamentos, planejados com o fim de afastar os concorrentes do Banco do Brasil, tem de ficar letra morta desde que, extinctos os bancos competidores, restar sómente o Banco do Brasil, unico e senhor do monopolio da emissão.

E' este o alcance, a meu vêr, da medida que se discute, não obstante as boas intenções, que não suspeito, daquelles que a promovêrão e apoião; e eu, que lhe antevejo os perigos, não poderia deixar de fundamentar o voto que vou dar contra o projecto.

Posta a votos, passou a proposição para a 2ª discussão.

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Procedendo-se á votação do art. 3º e seus paragraphos, com as emendas da camara dos deputados, do projecto da lei do orçamento para o anno de 1863 - 1864, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente, foi rejeitado o artigo da proposta, e em seu lugar approvada a emenda da camara dos deputados. Os paragraphos não emendados foram approvados; os emendados foram rejeitados, sendo approvadas as respectivas emendas da mesma camara.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a commissão que devia recebe-lo os Srs. barão de Muritiba, Ferraz e D. Manoel; e, sendo S. Ex. introduzido com as formalidades do estylo e tomando assento na mesa, entrou em discussão o art. 5º e seus paragraphos do projecto de lei do orçamento para o anno de 1863 - 1864, com as emendas da camara dos deputados.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, uma vez que infringi o proposito em que estava de votar silenciosamente o orçamento, pelas razões que já disse ao senado, quando tomei parte na discussão do orçamento da justiça, vou aproveitar a presença do illustre Sr. ministro da marinha para pedir-lhe algumas informações, ou antes suggerir-lhe algumas demonstrações de economia, que o ministerio pôde fazer neste ramo de serviço publico, sem prejuizo de sua regularidade e dos interesses delle.

Sr. presidente, a nossa armada tem tido algum augmento no seu pessoal e material, e é para desejar que o governo continue a dar desenvolvimento a este elemento de poder nacional, porque a nossa posição como potencia maritima americana nos impõe o dever de termos alguma defesa para as nossas costas e para os nossos interesses commerciaes de barra fóra. Mas, comquanto o governo tenha dado algum desenvolvimento á nossa marinha de guerra, eu vejo que actualmente tendo o ministerio se proposto a fazer economias, devia escolher este ramo da administração para fazer nelle muitas economias, que se podem fazer sem prejuizo do desenvolvimento que eu espero que o nobre ministro ha de dar ao ramo de serviço a seu cargo, e para o qual elle está certamente mais habilitado do que ninguem como profissional.

Eu desejo mesmo que o nobre ministro aproveite alguma predilecção pela sua classe para dar algum impulso á nossa marinha; porque, comquanto nós vejamos que uma mocidade brilhante mostre hoje certa vocação para essa carreira e procure alistar-se no seu serviço, do qual o paiz tanto precisa, todavia essa vocação da nossa mocidade necessita de alguns esforços do governo para secunda-la; e estes não têm sido bastantes para pôr a nossa marinha no pé em que ella devia estar. Por isso é que eu digo que o nobre ministro podia aproveitar mesmo alguma predilecção pela sua classe, e continuar a dar impulso a essas vocações; mas attendendo sempre ao nosso estado financeiro, e fazendo principalmente no material muitas economias que eu assento que se podem fazer na sua repartição.

Eu vejo, *verbi-gratia*, Sr. presidente (principiarei por aqui), que nós temos cinco estações. O mappa das estações navaes indica o numero de navios, de

tripulação, de boccas de fogo, a lotação dos navios de vela, a força dos navios de vapor, etc., destas cinco estações. Parece-me, Sr. presidente, que o governo neste ramo de serviço podia fazer uma grande economia diminuindo as estações. Ora, que necessidade ha de uma estação na Bahia e outra em Pernambuco? As duas estações precisão de ter dous chefes, vencimentos maiores, estado maior do commandante da estação, material e pessoal dobrado; mas, perguntarei, que necessidade ha disto?

O porto da Bahia dista apenas do de Pernambuco tres dias de viagem ou 30 ou 40 horas para vapores de força regular; que necessidade ha, pois, de haver uma estação na Bahia e outra em Pernambuco, sendo tão facéis as communicacões entre esses dous portos, sendo ellas tão amiudadas, sendo tão identico o serviço? Constando a estação da Bahia de quatro navios, e a de Pernambuco de dous, estes seis navios não poderão porventura estar debaixo de um só chefe de estação, embora estejam collocados em portos diversos? Será preciso que logo que haja uma estação, os seus navios estejam dentro do porto onde está o chefe? Não, por certo; e tanto mais quanto as estações do norte comprehendem mais de um porto; não vejo, pois, difficuldade em que se possa fundir a estação da Bahia com a de Pernambuco.

Demais, para que, senhores, uma estação apparatusa em Pernambuco, consistindo este apparatus da estação em uma força... (não quero dar-lhe outro appellido) em uma força sem significação? A estação de Pernambuco tem sómente o brigue-barca *Itamaracá* e o brigue-escuna *Fidelidade*; pois para commandar uma estação de um brigue-barca e um brigue-escuna tem-se necessidade de um chefe de estação, com vencimentos especiaes e elevados, quando é certo que para commandar um brigue-barca e um brigue-escuna bastaria dous 1ºs tenentes?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Existe mais um vapor de guerra, o *Ypiranga*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Só se é agora; no mappa não diz; diz brigue-barca *Itamaracá* e brigue-escuna *Fidelidade*; eu refiro-me ao mappa n. 17, que acompanha o relatorio deste anno.

E note mais o nobre ministro que taes navios são estes para terem um chefe de estação! Esse brigue-escuna *Fidelidade*, segundo as notas da tabella do relatorio, está, até creio, em estado innavegavel; é o mesmo mappa que diz: «faz alguma agua;» e consta-me que esta nota podia bem ser augmentada; talvez que o nobre ministro, que tem esclarecimentos muito posteriores á época em que se fez a tabella, nos possa dizer se acaso esta nota podia ou não ser augmentada; porque me consta que este navio tendo ordem do ministro da marinha para vir para a côrte, está em tal estado que o commandante teve receio de fazer a viagem de Pernambuco para o Rio de Janeiro; de modo que o navio não tem podido vir para o Rio de Janeiro porque o commandante tem medo que vá ao fundo, de Pernambuco para aqui.

Ora, veja o nobre ministro em que consiste este simulacro de estação que ha em Pernambuco, sómente para se gastar dinheiro pela repartição de marinha.

O outro navio da estação é o brigue-barca *Itamaracá*; segundo a tabella, é este navio que tem a

insignia do commandante da estação ; mas, para que serve este navio no porto de Pernambuco, máo porto para ancoradouro, sendo elle um navio fraco, como e, obrigado a manter-sea quatro ferros, por ser aquelle um porto desabrido ? Além disto está mal tripolado; o mappa dá-lhe 113 praças, mas esta tripolação eu não sei se é a que lhe compete. Também não sei se é por abuso dos presidentes considerarem-se os navios das estações depositos ou prisões até para sentenciados ; de modo que os navios de guerra nas estações estão servindo para terem a bordo sentenciados ; e os sentenciados o que é que trazem em resultado ? Diga V. Ex., que é official de marinha ; trazem, ou a relaxação da disciplina, ou o emprego de rigores que não são adequados e conducentes ao serviço naval ; rigores inteiramente estranhos a este serviço.

Portanto, temos em Pernambuco um simulacro de estação com um brigue barca, um chaveco, onde fluctua a insignia do chefe, com um chefe de divisão, com officiaes superiores, tudo isto para se dizer que em Pernambuco ha uma estação naval : que significação tem isto ? Serve sómente para gastar dinheiro. Pois o chefe da estação de Pernambuco não pôde ser chefe da estação da Bahia ? Não se pôde dividir entre esses dous pontos os navios que estão em ambos ? Creio que isto era muito mais conveniente do que termos, por assim dizer, um só navio em uma estação, e esse navio ser obrigado a estar a quatro ferros, sómente para receber a insignia do chefe da estação. Eu creio que neste ponto pôde-se fazer alguma economia, e não só se pôde fazer economia, mas também melhorar o serviço, porque, se o nobre ministro tiver estações verdadeiras, e não simulacros de estação, a disciplina ha de ser mais regular do que e, e porque, aliás, quando houver um navio só, e não houver serviço de estação, o chefe não terá o que fazer. O que se segue, pois, é que o navio servirá sómente para fazer fluctuar a sua insignia, estará fundeado, e não fará serviço nenhum o chefe da estação ; mas não será assim, se houver movimento na estação, se houver serviço marítimo regular, auxilios a navios que entrão ou que sahem, e policia de mar ; se houver movimento de forças, então sim, o chefe terá o que fazer ; mas emquanto houver sómente o brigue *Itamaracá*, o que ha de elle fazer ? Vir para terra e metter-se no Poço da Panella.

Na Bahia, a tabella diz que ha a corveta *Dous de Julho*, o brigue escuna *Eólo*, o hyate *Rio Formoso* e o vapor á helice *Stacolomy* ; eis-ahi os quatro navios da estação da Bahia, que eu estou que podião bem reunir-se á esse navio e meio da estação de Pernambuco, para ficar sempre algum material que possede ser commandado ; aliás acontece o mesmo que se acaso se mandasse uma sentinella e um coronel para commanda-la, que é o que acontece em Pernambuco, tendo um só navio e um chefe de estação para elle.

Sr. presidente, passarei desta estação á outra que o mappa chama estação do Rio-Grande do Sul. Eu não sei se a estação do Rio da Prata foi supprimida.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não está no mappa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Em Montevideó nunca houve estação, ha uma divisão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas essa divisão pertencia á estação do Rio-Grande...

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Estava sobre si.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu queria fazer algumas considerações sobre a estação do Rio da Prata ; mas não encontrei-a no mappa do relatório. Comquanto não se chame estação, mas sim divisão da armada, entendo que essa divisão devia fazer parte do mappa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Tenho aqui.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — No relatório não vem ; só se é um mappa posteriormente organizado por V. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — V. Ex. quer vê-lo ? E' do 4º de agosto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Queria ver a força que está no Rio da Prata.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Verá que em Pernambuco existe o vapor *Ypiranga*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Os navios que se achão no Rio da Prata são estes, segundo o mappa que acabo de receber do Sr. ministro. (Lê.)

Deste mesmo mappa vê-se que existe uma pequena força no Rio Grande.

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — Uma frotilha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E de navegação interna. Senhores, como eu encaro este negocio das estações pelo lado da economia, por isso é que estranho a denominação de estação do Rio Grande do Sul ; porque, se acaso tratassemos da nossa força naval desde o Rio Grande até o Rio da Prata e se chamasse divisão a este serviço, ainda bem ; mas chamar-se — estação do Rio Grande do Sul — aos navios que emprehendem a navegação interna da Lagoa Merim e do Jaguarão é o que não posso admitir. Neste caso, creio que no Rio Grande não ha chefe de estação...

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — E' a um commandante de forças.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e si ha, ainda mais procede o meu argumento. Pois, senhores, será preciso um chefe de estação para commandar tres ou quatro navios que estão empregados nessa navegação interna ?

O SR. MINISTRO DA MARINHA : — E' o mais antigo dos commandantes dos navios, não ha chefe especial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Vejo aqui no mappa do relatório a frotilha do Rio-Grande na divisão das estações, e por isso estou argumentando desta maneira ; si acaso o nobre ministro que fez o relatório discriminasse, eu não faria a observação que fiz, porque eu trato de protestar contra a despeza inutil que se faz com chefes de estações, quando as estações são superfluas, ou pelo serviço, ou pela falta de navios.

Agora, Sr. presidente, direi também alguma cousa para suggerir algumas informações do nobre ministro sobre a estação do Rio de Janeiro. Esta estação é a que comprehende o maior numero de navios, e eu acho que a economia que o ministerio devia fazer nella era diminuir o numero dos navios. Uma grande parte desses vapores se achão em bom estado ; o

Amazonas, verbi gratia, o Recife, o Beberibe... o Beberibe está na Bahia?

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O *Beberibe*, o *Viamão*... o *Viamão* morreu; o *Magé*, o *Parnahyba*, o *Belmonte*... o *Belmonte* creio que está no Pará, mas está considerado como pertencendo á estação do Rio de Janeiro. O numero desses vapores me parece que podia ser diminuído sem grande prejuizo do serviço. A estação central deve ser sem duvida a que esteja mais bem provida, é verdade, mais aparelhada, porque é a que póde ter necessidade de acudir a qualquer eventualidade do serviço; mas hoje, Sr. presidente, que nós não temos mais receio do trafico, hoje que nós já nos curamos da molestia da intervenção no Rio da Prata (foi uma molestia que perseguiu muito o nosso governo até certa época, da qual nos sahimos muito escarmentados e muito envergonhados por termos feito sómente a triste figura de querer intervir, sem nunca intervir efficazmente); hoje que não temos nem trafico que perseguir, nem mares do sul onde intervir, pois em Montevidéu estão sómente dous ou tres navios, entre elles uma corveta, restos da apparatusa divisão do Rio da Prata, os quaes servem para demonstrar que ha uma força brasileira para apoiar alguns interesses brasileiros que sejam offendidos; hoje que não ha necessidade de tanta mobilidade de força naval, porque razão havemos nós de ter armados tantos navios que não são precisos nem para aquelle serviço, nem mesmo para a instrucção? Porque, Sr. presidente, esses navios, principalmente os navios a vapor, poderiam servir hoje para escola da nossa officialidade nova. A marinha tem passado por uma grande transformação; o systema da marinha de guerra tem tido progressos todos os dias, e é preciso que os nossos marinheiros novos vão aprendendo as descobertas que se fazem todos os dias na marinha de guerra das nações civilisadas; ora, esses navios nem ao menos podem servir para escola dessa nova marinagem, porque são navios mal montados, vapores de muito pequena força; a maior parte delles em máo estado, como se está vendo no mappa que apresentou o ministro no relatorio, onde se lê quasi sempre: «este precisa de calafeto interno, este outro de calafeto externo, este está fazendo agua, aquelle está no dique.» A maior parte dos nossos navios está nesse estado de doença chronica, e assim temos uns poucos de vapores na estação central do Rio de Janeiro, e nem ao menos vejo que elles sirvão para o exercicio dessa pequena escola de machinas de vapor, porque a maior parte de nossos navios mais importantes ajuda são navios de vela, e V. Ex. sabe que hoje na arte de guerra as manobras, as evoluções dos navios de vela não são já o que constituiu a sciencia do guerreiro do mar; transformou-se a arte da guerra com a introduccão das machinas de vapor nos navios de guerra. Hoje, *verbi gratia*, do que serve a um official de marinha ser um grande official de cavento, saber procurar em combate o barlavento, para ter a vantagem que esta posição dava na antiga tactica de guerra maritima, se hoje o que dá a vantagem do barlavento aos navios em combater é a força maior ou menor de suas machinas? Portanto, hoje o exercicio mais importante para os nossos officiaes de marinha novos não são os navios de vela, e tendo nós poucos navios,

deviamos ter-nos esmerado em ter bons vapores á helice; entretanto os melhores navios que temos são tres ou quatro corvetas de vela, porque a fragata *Constituição* já não entra em conta; está, segundo diz o mappa do relatorio, com todos os seus altos em máo estado.

Os nossos melhores navios, portanto, são as corvetas de vela, são os nossos navios de maior força, de maior numero de bocças de fogo, de maior capacidade, de maior tripolação, e todos os nossos navios a vapor são inferiores a esses navios de vela.

Faço esta observação, Sr. presidente, porque já não se póde medir hoje a força dos navios de guerra pelo seu numero, mas pela sua qualidade: já não se reputa hoje superior em força maritima a nação que tem maior numero de navios á helice e que tem melhor armamento; este modo de avaliar a força naval vai-se todos os dias modificando mais com os novos systemas introduzidos na marinha para os navios encouraçados. Uma esquadra hoje de navios encouraçados de muito pequeno numero, de certo que seria muito superior a quantas duzias de corvetas de vela, o nobre ministro pudesse apresentar; e entretanto, neste ramo da arte de guerra, tem-se chegado ao ponto de ter resolvido já esse problema de navios encouraçados mesmo contra elles, mostrando que o aperfeigoamento na fundição de artilharia, póde destruir todas as invenções dos navios encouraçados. Ora, o nobre ministro, em quem sem duvida reconheço muito desejo de dar algum progresso a esse ramo de serviço a seu cargo, que ha de desejar ennobrecer a sua classe, aperfeigoando-a, póde querer que o quadro de nossos navios, sendo aliás tão despendioso para o Estado, fique e continue reduzido a esses poucos navios de vela que temos, a maior parte dos quaes estão podres, e sem dique para os concertar? O nobre ministro póde querer que fiquemos reduzidos a alguns vapores, insufficientes para a instrucção, por que são vapores muito pequenos, de força diminuta, e até sem as accommodações necessarias para a instituição do ensino? Se o nobre ministro quizesse mandar qualquer dos nossos navios de guerra a uma expedição de instrucção, talvez não tivesse senão um vapor que pudesse maudar, que é o *Amazonas*, que está concertado de novo, e mesmo este não é um navio de grandes accommodações para uma expedição de estudos.

Sr. presidente, desejo aproveitar mesmo esta occasião para confirmar esta minha asserção, com o que vi com os meus olhos a bordo da corveta *Bahiana*, quando sahiu deste porto, em viagem de instrucção para a Europa. Sr. presidente, o alojamento dos officiaes subalternos não tinha commodidade alguma; as commodidades dos guardas-marinhas crão para dormirem dous a dous em cada beliche: não havia nesses alojamentos nenhuma commodidade para limpeza, nem um logar onde pudessem lavar a cara.

Pois, senhores, quer-se educar a nossa officialidade de marinha de guerra não lhe dando habitos de regularidade, habitos de asseio e de pontualidade? Faz-se sahir uma corveta em viagem de instrucção para a Europa, onde vai mostrar-se, e sobre-carrega-se um alojamento com 20 ou 30 pessoas, onde não podia estar soffrivelmente mais de 10 ou 12? O resultado, Sr. presidente, desta imprevidencia é sempre prejudicial á disciplina de bordo. Eu

não sei como um alojamento desses poderia ser mostrado em qualquer parte do mundo sem vergonha para nós; pelo menos seria preciso que a corveta *Bahiana*, quando andou por esses portos da Europa, tivesse uma cortina cerrando os alojamentos desses officiaes, para não se ver que alguns delles talvez dormissem em cima de bahús.

Ora, é preciso que um ministro vá ver pessoalmente, vá examinar com os seus olhos até esses dequenos desarranjos dos navios que sahem em commissão? E' o que vejo que é preciso. Se S. Ex. tiver de mandar á Europa alguma corveta no fim do anno de estudo dos aspirantes, como é costume, tenha paciencia; não confie só na sua nomeação de commandante, porque ha commandantes que nunca descerão aos alojamentos dos guardas-marinhas, e se descerão, peior, porque virão isso e não se horrorisarão, e não acharão que isto conduzia á indisciplina; portanto, é preciso que S. Ex. tenha paciencia, vá ver com os seus olhos, para não acontecer isto que aconteceu vergonhosamente com a corveta *Bahiana*.

Per isso, Sr. presidente, é que ha pouco disse ao nobre ministro que os nossos navios não tinham as accommodações, a capacidade necessaria, nem ao niêns para a instrução dos nossos officiaes.

Já vê portanto o senado que olhando-se de longe para o mappa geral da força naval, vendo-a dividida em estações, achando-se em resultado desta divisão o que nós acabamos de referir, por certo que não vale a pena fazer uma despeza tamanha; e eu peço ao nobre ministro que reconsidere o decreto que creou as estações, e que veja se faz alguma economia fundindo as estações do norte, porque ao menos está persuadido que, conservando-se a força que está no Rio da Prata com o nome de divisão do Rio da Prata, as estações podem-se reduzir todas ellas a tres, quando muito: a da extremidade do norte do imperio, a do centro, na Bahia e Pernambuco, provincias proximas, e a do Rio de Janeiro, que se pôde estender até ás aguas de Santa Catharina (visto que o governo tem uma força separada das estações, que é a da divisão naval); e assim escusemos de ter esse semulacro de estação em Pernambuco e Bahia, pois é um escandalo existir uma estação em Pernambuco somente para estar o brigue *Itamaracá* com a insignia do commandante; é ridiculo. Ora, o nobre ministro sabe que hoje um dos empenhos do thesouero é a economia; e uma vez que isto não prejudica nem a sorte da officialidade, nem o serviço ou o material da armada, pouco lhe custa fazer este melhoramento, e não irmos vivendo de tolerancia em tolerancia, parecendo entender-se que isto não tem importancia alguma.

Eu não posso alongar-me porque estou incommodado, mas não quero deixar de aproveitar a occasião de pedir uma informação ao nobre ministro a respeito do dique imperial. Faço este pedido de informação porque desejo mesmo, se é possível, augmentar a força moral do nobre ministro para fazer o bem que esse estabelecimento exige; não lhe quero pôr péas, não quero embaraçar nem contrariar medida alguma sua, pelo contrario as vozes do parlamento ás vezes têm um grande prestimo para os ministros que as sabem aproveitar; é com estas vistas que faço o pedido.

O senado sabe que houve um sinistro nesta obra do dique da Ilha das Cobras; arrombou-se a porta e houve até a perda de um bom vapor da nossa marinha, o vapor *Viamão*; consta que o governo en-

tendeu-se com o emprezario que fez o dique para o concerto da porta e fabrico de outra porta nova. Eu desejava saber quaes forão as informações, quaes forão os exames, os estudos a que o governo procedeu depois do sinistro para verificar em quem cabia a responsabilidade desse sinistro, porque eu sei que a obra foi examinada, entregue e paga, mas não sei se acaso no contrato que se fez com o engenheiro inglez que fez a obra, o Sr. Law, que sou o primeiro a reconhecer que é um homem serio; não sei, digo, se acaso no contrato que se fez e no acto da aceitação da obra depois de feita, impôz-se alguma condição de responsabilidade sobre esse engenheiro durante algum periodo de tempo em que a porta tivesse de funcionar. Ao menos me parece que o ministro que fez o contrato para a obra do dique, e que viu que este engenheiro ia fazer um ensaio de um systema novo de porta, devia, uma vez que aceitou o systema novo pela demonstração que o engenheiro fez das vantagens que delle se colherião e pelo estudo profissional que mandou fazer pelos seus engenheiros da repartição da marinha, devia ter tido a cautela de exigir que quando a obra se dêsse por acabada e fosse entregue, o empreiteiro tivesse a responsabilidade della por algum tempo. Se não se fez isto, declaro que a responsabilidade não recae sobre V. Ex., recae sobre o ministro que fez o contrato, ou sobre o ministro que aceitou a obra, e que no acto de aceita-la não exigiu que o engenheiro emprezario se responsabilisasse por algum tempo pela exactidão de seu ensaio. Aquelle systema de porta do dique é um systema novo; eu já tenho visto na Europa alguns diques, e nunca vi nehuma porta daquelle systema.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Ha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora não duvido que haja, mas é um systema novo, pouco experimentado e então devia haver essa cautela. Pergunto, no contrato para a obra do dique, o emprezario não se obrigou pela conservação da porta por algum tempo além da época da entrega? Primeiro caso.

No caso de não haver essa condição no contrato, pergunto ainda, na occasião em que se entregou o dique não se exigiu que o emprezario, por algum tempo ao menos, auxiliasse o pessoal da repartição da marinha empregado no serviço do dique? Não se exigiu que elle se obrigasse a dirigir esse pessoal para lhe dar o tirocinio daquelle systema de porta? Se não se fez isto ou em uma occasião ou em outra, entendo que se obrou muito mal, muito imprevidentemente.

Mas dado o sinistro, tendo cahido a porta, eu desejava saber se acaso ficou completamente inutilizada, ou se é cousa que se possa aproveitar; se o governo pretende mudar de systema de porta, e se acaso essa mudança de systema é aproveitavel ás obras que estão feitas pelo systema actual, por que aliás teremos uma obra hydraulica de grande custo para que hoje se possa na abertura do dique alterar o systema de porta. Não sei mesmo se o governo está arrependido de ter feito o ensaio do systema do Sr. Law, e quer mudar para outro systema.

Agora, como isto é discussão de orçamento, V. Ex. me permittirá que eu lhe faça algumas perguntas sobre o estado dos pagamentos a este engenheiro emprezario. O segundo dique, creio que o

governo resolveu-se deixa-lo ficar na proporção do primeiro plano, isto é, de 450:000\$; creio que o governo resolveu-se a seguir o parecer da secção de marinha e guerra, a qual opinou contra as indicações do conselho naval, que queria o augmento do segundo dique, pelo que o empreezario pediu mais quatrocentos e tantos contos. Sendo assim, eu desejava saber em que estado se acha a obra do segundo dique e quanto o governo já tem adiantado ao empreezario, por conta dos 450:000\$. Em segundo lugar, eu desejava saber se das obras do dique imperial ainda resta alguma cousa a pagar ao empreezario, e, se acaso ha resto, quanto se resta, porque mesmo á vista destas informações nós poderemos entrar então em averiguação da despeza do concerto da porta do dique e custo de porta nova, ou pelo mesmo systema ou pelo novo, segundo o nobre ministro nos esclarecer a este respeito.

Senhores, eu toco neste assumpto, como disse, com intenção, não de debilitar mas de fortalecer o nobre ministro; é um artigo de despeza, e despeza avultada; é uma obra util, e eu desejo que o nobre ministro lhe dê todo o impulso possível. Nós não temos agora marinha de guerra, mas tenho esperança em Deus de que algum dia a teremos: mas não podemos ter marinha de guerra sem dique; estes poucos navios que ahí estão no ancoradouro daqui a um anno estão podres, e nós teremos de mandar buscar á Europa mais uma duzia de canhoneiras para podermos ter navios de guerra para toda essa officialidade. Portanto, sou o primeiro a pedir ao nobre ministro que dê muita importancia a essas obras, que são essenciaes, mas são obras de grande dispendio, e é preciso que o governo tenha neste dispendio mais cautela do que teve quando fez o contrato para a obra da porta, por um systema desconhecido.

Eu espero estas informações do nobre ministro e segundo ellas forem, se o meu estado de saude permitir, eu voltarei ao assumpto, tocarei então em outros topicos em que agora não posso tocar.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou quasi cedendo, porque não quero desvirtuar a palavra do honrado membro pela provincia de Goyaz, e desejava antes ouvir o nobre ministro da marinha, que necessariamente terá de responder ao honrado membro.

O Sr. De-Lamare (ministro da marinha): — Sr. presidente, procurarei satisfazer aos desejos do nobre senador pela provincia de Goyaz, prestando-lhe as informações que exigiu.

Tratou S. Ex. em primeiro lugar das estações navaes; e, fazendo notar a pequena força de que quasi todas são compostas, concluiu pela conveniencia de ser reduzido o numero de taes estações, dispensando-se os officiaes superiores que as commandão: medida esta que, no entender do nobre senador, pôde ser realizada sem detrimento do serviço e com economia dos dinheiros publicos.

Fallando da estação de Pernambuco, notou S. Ex. que ella apenas consta de dous navios, o brigue-escuna *Fidelidade* e o brigue-barca *Itamaracá*; posso, porém, asseverar que, além desses, ali se acha o vapor *Ypiranga*; elevando-se assim a força a tres vasos, numero que, segundo as regras da tactica, basta para constituir uma divisão.

O estado do brigue-escuna *Fidelidade* é pouco satisfactorio, mas não consta das participações officiaes que seja tão deploravel como o pintou o nobre senador; ha poucos dias partiu desta córte o *Tonelero*, destinado a rende-lo; e pôde S. Ex. ficar certo de que, se o resultado da vistoria que tem de ser passada naquelle navio fizer receber algum risco,—se reconhecer-se que com effeito está inavegavel, não só o commandante não permitirá que elle emprehenda a viagem, como eu expedirei ordem para que seja ali condemnado.

A estação da Bahia consta do brigue-escuna *Eolo*, ultimamente condemnado pelo seu estado de dete-reoração; da corveta *Dous de Julho*, que tambem não se acha em bom estado; do hiate *Rio-Fornoso*, que é novo; e, finalmente, do vapor a helice *Iguatemy*, uma das canhoneiras construidas em Inglaterra.

O nobre senador propõe a redução do numero das estações navaes como medida de economia; mas, se se attender a que, ainda adoptado o seu plano, nunca podem ser elles menos de tres, reconhecerá que semelhante economia será insignificante, poupando-se apenas os vencimentos actual-mente abonados a mais um commandante de estação, unica differença para menos que trará aquella medida.

Ora, para obter tão exiguo resultado, valerá a pena privar os nossos principaes portos desses nucleos de força?

Ninguem dirá, Sr. presidente, que quatro estações navaes sejam de mais para proteger, vigiar e policia-r a grande extensão de costas que vai desde o Rio da Prata até ao Amazonas. A subdivisão do commando em chefe de força disseminada por tão crescida distancia é uma providencia de indeclinavel necessi-dade, e que não pôde ser desprezada sem grave sacrificio da disciplina, ordem e regularidade da mesma força.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que policia fazem esses navios que estão em Pernambuco, um inutilizado e o outro fundeado a quatro ferros?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Reconheço que a força das estações é pequena; que não dispõem ellas do numero de vasos necessarios, e que os doze navios que guarnecem o litoral ao norte desta córte não bastão para o serviço que têm de desempenhar...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Todos parados nos portos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Mas o correctivo a esse mal não está sem duvida na diminuição do numero das estações, e sim no augmento e melho-ramento do seu material.

Estou de accordo com o nobre senador quanto á conveniencia de dar uma nova fórma a essas estações. Em minha opinião, o fraccionamento da nossa força maritima, em estações, não é o meio mais proprio e proficuo de formar e instruir os nossos jovens officiaes, que, permanecendo por largo tempo nos centros pequenos das capitães mais impor-tantes, adquirem habitos nocivos á disciplina mili-tar; o que mais nos convém, sou o primeiro a confessar, não são estações navaes, mas divisões que cruzem constantemente ao longo da costa e possam com facilidade mover-se de um para outro ponto, e revesar entre si.

Acredito que desta medida algum proveito se tira-ria, mas duvido que da simples redução de quatro

para tres estações, da simples diminuição dos vencimentos percebidos por um chefe se colha resultado, mesmo quanto á economia.

E nem procede o augmento de que esses pequenos grupos de navios são commandos improprios da categoria de officiaes superiores, porquanto, como já tive a honra de dizer ao nobre senador, tres navios bastão para constituir uma divisão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Um brigue-barca e um brigue-escuna inutilizados!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Almirantes distinctos têm commandado pequenas flotilhas, sem que por isso se reputem desatradados, á frente dellas prestado brilhantes e assignalados serviços.

Concordo com o nobre senador que a nossa marinha não está no pé de guerra em que devêra estar, que grande parte dos seus navios são velhos e fracos; mas permitta que eu discorde da sua opinião quando assevera que os nossos melhores navios são os de vela.

Os vapores *Amazonas*, *Magé*, *Jequitinhonha*, *Deberibe*, *Parnahyba* e *Belmonte* podem ser contados entre os melhores vasos de nossa esquadra, quer quanto á força de sua artilharia, quer quanto á construcção dos seus cascos e machinismo.

E' verdade que nenhum delles tem maior numero de bocas de fogo que as corvetas; mas a força não se mede pelo numero dos canhões, porém pela grandeza dos calibres.

Como sabe o nobre senador, os modernos inventos, os navios encouraçados modificarão completamente a nomenclatura e antiga classificação das embarcações de guerra: as náos, as fragatas, as corvetas desaparecerão, deixarão de servir de medida ou bitola da capacidade bellica dos navios, que hoje são unicamente classificados e conhecidos pelo numero e calibre da artilharia que os guarnece.

Censurou ainda o nobre senador o facto de se conservarem presos sentenciados a bordo dos navios da armada: não me consta a existencia de semelhante abuso, e digo abuso, porquanto ordens terminantes prohibem que em taes navios sejam conservados presos de justiça, que ali apenas uma ou outra vez são recebidos para ser transportados com mais brevidade e segurança.

A divisão do Rio da Prata não está, a meu ver, guarnecida dos navios necessarios, e basta dizer que tres delles são canhoneiras e um transporte, para reconhecer-se que a força é pequena.

No mesmo caso estão as estações fluviaes do Rio-Grande do Sul e Mato-Grosso: são ambas fracas e insufficientes para o serviço que têm a desempenhar.

Fica, pois, demonstrado, Sr. presidente, que qualquer redução ou economia por este lado é impossivel.

Tem razão o nobre senador, sustentando que simples navios de vela não são os mais proprios para a instrucção da nossa mocidade; é isto exacto: hoje, que o vapor e o helice representão o primeiro e mais importante papel nas esquadras de guerra, é de mister que os officiaes aprendão cedo a tirar todo o partido desses agentes de locomoção.

Estamos, pois, de accordo nesse ponto, e tanto é este o meu modo de ver, Sr. presidente, que estou fazendo preparar convenientemente para a viagem de instrucção, que deve ter logar no fim do corrente anno, um vaso que possa navegar á vela e a vapor.

Se a corveta *Nitherohy*, que o nobre senador esqueceu, estiver prompta como espero nessa época, satisfará completamente esse *desideratum*.

E' um bello e bem acabado navio, que pôde apparecer em qualquer porto do estrangeiro, sem nos envergonhar.

Não deve causar estranheza, Sr. presidente, que a corveta *Bahiana* fosse atravancada quando seguiu ultimamente para a Europa, e que não offercesse mesmo todos os commodos aos guardas marinhas: V. Ex. sabe que as corvetas, não sendo navios grandes, não podem proporcionar grandes espaços para alojamentos: mas, não havendo na occasião um maior navio disponivel, era seguramente preferivel que os guardas marinhas fizessem a viagem, ainda com algum incommodo, a ficarem privados da pratica do mar que ella lhes proporcionou.

Além de que, semelhantes viagens não são excursões de prazer; a profissão maritima quer dizer — fadiga e privações.

E é por isso, Sr. presidente, que as nações maritimas procurão habituar os seus officiaes desde os mais tenros annos ao trabalho e rudeza da vida de bordo. Na Inglaterra, cuja marinha conta dezenas de náos e fragatas, os guardas-marinhas não têm para repouso da noite commodos e espaços camarotes, dormem em uma maca igual á do marinhoiro, e, como estes, carregão ao amanhecer a cama ás costas para deposita-la na trincheira.

Passarei agora, Sr. presidente, a responder ás perguntas que me dirigiu o nobre senador, relativamente ao sinistro occorrido no dique imperial da ilha das Cobras.

Logo que se deu esse sinistro, mandou o governo imperial intimar ao empresario da obra que cuidasse quanto antes de reparar o damno causado na porta-caixão, levantando-a do fundo do dique em que se achava e restaurando-a de modo a poder prestar com toda a brevidade e segurança o serviço necessario, visto não estar ainda definitiva e formalmente entregue a mencionada obra.

O empresario, porém, allegando a circumstancia de ter sido o dique solememente inaugurado em setembro do anno passado, e de ter o governo não só fabricado ali os seus navios, como permittido que os mercantes o fizessem, mediante retribuição pecuniaria, percebida como renda do estado, declinou de si qualquer responsabilidade no sinistro, e consequentemente a obrigação de reparar os seus effeitos.

Postas as cousas neste estado, o governo, Sr. presidente, attendendo aos graves inconvenientes e prejuizos que poderião resultar da inutilisação do dique por longo tempo, mandou que a porta fosse suspensa e concertada, fazendo saber ao empresario que a respectiva despeza correria por conta do que de direito a devesse fazer.

Poucos dias depois communicou-me o mesmo empresario que, procedendo, com o auxilio do sino hydraulico, a um exame na porta-caixão, reconheçera o seguinte:

- 1.º Que não se achava ella nem quebrada, nem vergada, nem arrebentada.
- 2.º Que não havia soffrido outra avaria, além da occasionada pelo choque na beirada da entrada do dique e contra o vapor *Fiamão*.
- 3.º Finalmente que o desastre fora devido ao mo-

vimento do porta-caixão do seu logar, na direcção norte.

Na mesma occasião mandei proceder, por minha parte, a um exame, exigindo o empresario que se não tocasse na porta enquanto não fossem perfeitamente delucidadas as suas asserções; e a commissão para esse fim nomeada deu o seguinte parecer:

« A commissão nomeada por V. Ex. para proceder á vistoria pedida pelo Sr. H. Law, na porta-caixão do dique imperial, tendo cumprido essa incumbencia, tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o seguinte:

« 1.º Que a porta referida acha-se arrombada proximoamente a meio, na altura da secção horizontal da valvula, com todos os indicios de ter sido tal estrago causado pelo seu choque contra a alheta de E. B. do vapor *Viamão*.

« 2.º Que não é possível á commissão asseverar serem aquelle e o que soffreu o revestimento de borracha as unicas avarias, por isso que, pela posição em que se acha a porta, só parte da sua face correspondente ao interior do dique lhe foi accessivel, por meio do sino hydraulico.

« 3.º Que, combinando todas as circumstancias, a commissão julga que o de-astre foi proveniente da suspensão da porta e sua consequente deslocação, por falta de lastro.

« Deus guarde a V. Ex.—Arsenal de marinha da corte, 18 de junho de 1862.—*João de Souza Mello e Avim*, director das obras civis e militares.—*Napoléão J. B. Level*, director das construcções navaes.—*Antonio Gomes de Mattos*, director das officinas de machinas. «

Um outro exame foi ainda requerido pelo mencionado empresario, afim de verificar-se se o interior da porta achava-se ou não avariado; e, feito elle, responderão os peritos: « Que, vistoriando toda a face exterior da porta correspondente ao interior do dique, nenhuma outra avaria encontráram, além das mencionadas no seu primeiro parecer, pelo que continuavão a manter o juizo que então enunciáram. »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A causa, portanto, foi falta de lastro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Depois deste segundo exame, annuiu o empresario da obra a suspender a porta, apresentando mesmo um plano de apparelho para este trabalho; e o governo ordenou immediatamente ao inspector do arsenal que tratasse de realizar essa operação, a qual tem sido dirigida pelo mesmo empresario.

Assim, pois, talvez que no fim deste mez possa a porta ser levantada e começar o dique a funcionar. Entretanto entendeu o governo conveniente ouvir sobre o assumpto da responsabilidade pela avaria da porta a secção de marinha e guerra do conselho de estado, cuja consulta aguarda para resolver definitivamente a questão. O trabalho continúa: e, se a porta não tiver outra avaria senão aquella que foi occasionada pelo choque, parece-me que teremos dique em pouco tempo.

Esse accidente mostrou a necessidade de construir-se uma porta de sobrealente, afim de substituir a de serviço ordinario, quando porventura esta careça de reparo, e assim evitar qualquer interrupção como a que se dá actualmente. Foi ouvida uma commissão de peritos do arsenal, e essa commissão julgou que se devia fazer quanto antes tal porta. O

governo espera que seja votado o credito necessario para isso, afim de contratar a sua construcção.

Disse o nobre senador a quem tenho a honra de responder que esse systema de porta era novo e ainda pouco usado nos paizes onde existem diques. Direi ao nobre senador que, mesmo na Inglaterra, fizeram-se ultimamente diversas dôcas no porto de Plymouth e no arsenal chamado de Keyam, e todas estas dôcas são de porta-caixão, de systema identico ao do nosso dique. Talvez haja, quando muito, alguma differença no encaixe da porta; mas o systema, repito, é perfeitamente identico, e é hoje reputado o melhor, tanto que são preferidas ás portas da configuração de navio, chamadas portas-bateis.

Perguntou o nobre senador se o engenheiro não se obrigou pela duração da porta durante certo tempo, ao que responderei que obrigou-se unicamente a dar prompta a obra conforme a planta, em um tempo determinado; não se responsabilizou, porém, pela duração da porta; e, apesar de se não ter obrigado a auxiliar o trabalho e manejo da mesma, a isso se tem voluntariamente prestado, sendo elle quem tem dirigido semelhante trabalho, que tem sido sempre feito sob a sua direcção.

Inqueriu ainda o nobre senador em que estado se achavão os pagamentos do segundo dique. Este dique, Sr. presidente, foi contratado pela quantia de 850:000\$, como disse o nobre senador, e o empresario já recebeu duas prestações desse pagamento, as quaes foram devidamente pagas porque o engenheiro fiscal forneceu o documento que reconhecia o direito a taes pagamentos. Em relação á ultima pergunta do nobre senador quanto ao pagamento do dique imperial responderei que apenas resta a satisfazer a ultima prestação.

São estas as informações que tenho de dar ao nobre senador; se deixei de attender a algumas de suas perguntas, desejo ser advertido, porque S. Ex. achar-me-ha sempre prompto a satisfaze-lo.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, não pretendo fazer um discurso, tenho apenas de pedir a S. Ex. algumas informações relativamente ás verbas do orçamento de sua repartição, que tomarei o trabalho de comparar com as que se achão no balanço ultimo, offerecido á consideração da assembléa geral. E' só assim que poderemos conhecer o estado, a marcha e o progresso da administração da marinha, e tambem saber se na realidade esta repartição, que muito despende do thesouro publico, procura diminuir os seus encargos, attendendo á situação em que se acha o contribuinte, o qual concorre com uma renda enormissima, proveniente de impostos que difficultão, no meu conceito, o progresso da industria e do commercio. Esta ultima proposição, proferida por mim, não pôde ser applicada a todos os impostos, mas grande parte delles vexão, opprimem, obstão o desenvolvimento da industria e do commercio; e, portanto elles estão em vigor, os contribuintes pagão os impostos, e do seu producto, entrado no thesouro, consome a marinha avultadissima parte. Se pois nós, Sr. presidente, pudermos de alguma forma diminuir a despeza desta repartição, assim como a que se faz com a repartição da guerra, que são as duas mais importantes, faremos um serviço muito grande á prosperidade do nosso paiz.

Eu podia aqui tambem dizer alguma cousa relati-

tivamente aquillo que se despende com a repartição da fazenda; mais isso ficará guardado para quando se tratar da discussão deste orçamento.

Despende portanto muito, Sr. presidente, a repartição da marinha; mas que beneficio resulta desta despeza? E' o que se não sabe, procura-se e não se acha. Vem um ministro paisano, e o povo no desalento em que se acha, sem conhecer as circumstancias verdadeiras, as causas reaes do estado da marinha, diz: «E' porque é paisano.» Vem um ministro official de marinha, e acontece o mesmo, e dizem: «E' porque obrou mais por imaginações do que por outra cousa; em uma palavra, procura-se dar sempre uma razão, o resultado é o mesmo. S. Ex. perdõe-me, se de minhas palavras pôde resultar alguma applicação a S. Ex., e para que o Sr. ministro desculpe tudo quanto eu disser lembrarei a S. Ex. o seguinte: nós aqui nesta casa fallamos em familia, entendemos que ninguem nos ouve, disputamos, discutimos, ralhamos, mas não brigamos, porque em tudo quanto dizemos e fazemos não temos por fim senão a prosperidade de nossa patria, que é a mãe communis; portanto não se escandalise o nobre ministro com as minhas observações; se alguma cousa puder applicar-se ao nobre ministro, desculpe e diga: «E' o zelo pela causa publica que anima o Sr. visconde de Jequitinhonha a proceder desta ou daquella fórma»; não é, nem por sombra, o desejo de molestar as autoridades supremas do paiz, a quem sou o primeiro a respeitar.

Vejamos, Sr. presidente, se é possível diminuir esta despeza enorme da repartição da marinha, ou convidar o Sr. ministro para que despenda o dinheiro, mas despenda-o com utilidade real. Pretenderei, Sr. presidente, que se não paguem as soldadas, os vencimentos do pessoal da marinha? Não. Exigirei ou pretenderei que os reformados não sejam bem tratados? Não. Que não tenham um auxilio que a sua idade e seus serviços reclamão? Não. Desajarei que os hospitaes, por exemplo, não tenham tudo quanto é indispensavel, para que sejam bem tratados os enfermos? Também não. Em uma palavra, eu também não desejo, senhores, que o material da marinha se perca por falta de concerto, de cuidado e de zelo por uma ou por outra despeza; mas o que desejo, aquillo em que insisto é que o Sr. ministro empregue todos os meios indispensaveis para que a despeza seja a menor, e aquella que se fizer seja também a que produza melhores resultados, mais proveito para o paiz; é este o meu desejo, e nada mais.

Principiarei desde já, Sr. presidente, antes de nenhum outro objecto, a tratar de um topico tocado pelo nobre senador pela provincia de Goyaz a respeito das estações. O anno passado já fallei ácerca deste objecto, ficou celebre o nome de *pouta*, e o resultado é que as palavras proferidas no senado e na camara temporaria não produzirão effeito algum real na administração da marinha: continúa tudo no mesmo estado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Já condemnei duas embarcações durante o tempo em que estou no ministerio, duas das que V. Ex. chamou *poutas*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Muito obrigado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—O *Eolo* e o *Thetis*, e pretendo acabar com todas as outras a que V. Ex. com justiça chamou de *poutas*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Agradeço summamente a explicação que acaba de dar o nobre ministro, e espero que S. Ex. faça mais alguma cousa a este respeito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Estamos concordos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Que na realidade a disciplina se perde não ha duvida nenhuma. Se são precisas as estações, então adoptemos antes o que diz o relatório do Sr. ex-ministro ou cousa que se assemelhe com isto. O que parece que posso colligir desse relatório é que elle se inclina á administração franceza a este respeito, isto é, ao estabelecimento das prefeituras maritimas: na minha opinião nós não temos precisão dellas, augmentariamos a despeza em pura perda, estabeleceriamos um pessoal sem que delle resultassem todas as vantagens que resultão á nação franceza, porque não temos delle necessidade, nem de taes estações; mas, se devem haver estações, adoptemos esse systema, porque ao menos haverá regularidade.

O nobre ministro sabe como na Inglaterra se faz o mesmo serviço que se faz na França com o titulo de prefeituras maritimas. Divide-se o territorio maritimo em uma parte de districtos, ou de estabelecimentos especiaes, e sob o commando de um official superior consegue-se o que reclama o serviço. Escolha o nobre ministro ou uma ou outra cousa, reforme o que existe, acabe com as *poutas*, diminua a despeza, e ao mesmo tempo acabe com a indisciplina, porque este é o maior mal, segundo se expoz o anno passado no senado e na camara temporaria se tem mostrado, e o nobre ministro na discussão não pareceu desconhecer.

Senhores, a lei cuidou do ensino nautico, para isto creou uma escola de marinha e escolas de pilotagem; entretanto quer o senado ouvir o que disse o Sr. ex-ministro a respeito de uma das escolas de pilotagem? Eu leio: (*tendo*) «Aula de pilotagem da Bahia. Creada, como ensaio, pelo aviso de 9 de setembro de 1859, para o fim de habilitar os officiaes da marinha mercante com os conhecimentos exigidos no art. 140 do regulamento do 1º de maio de 1858: funcção esta aula em um dos edificios do arsenal de marinha, sob a dependencia do capitão do porto.

«Apenas tres alumnos a frequentarão no anno passado, e destes sómente um obteve approvação simples nas materias especificadas nas instrucções provisórias que acompanharão aquelle aviso, resultado que, por certo, não corresponde ao pensamento desta instituição.» E nada mais nos disse S. Ex. Mas que significa isto? E' o que desejo saber; alguma cousa haverá, e assás poderosa, para que este resultado se dê. Somos nós incapazes de aprender a pilotagem? Nós somos soffregos de saber, damo-nos ao estudo de todos os ramos da sciencia, e á pilotagem não? Ha alguma cousa, algum motivo? O nobre ex-ministro da repartição examinou isto?

Parece-me que não, porque expoz o facto e nada mais disse, e nem ao menos offereceu á consideração da assembléa geral uma medida que servisse de correctivo ácerca disso! E' objecto indifferente? não val a pena tratar delle? Não dizem isto todos os escriptores que tratão do modo como actualmente se pretende dar desenvolvimento já á marinha de guerra, já á marinha mercante, e a esta principalmente, por-

que sem esta aquella ha de necessariamente ver-se embarçada; é, pois, indispensavel que a marinha mercante caminhe, prospere, para que a marinha de guerra tenha tambem todo o desenvolvimento que as circumstancias do paiz exigem. Não quero dizer que uma dependa absolutamente e só da outra; ha simultaneidade na dependencia, tambem a a marinha mercante depende em grande parte da marinha de guerra; mas para isto é preciso um ensino, o unico que ha é o da pilotagem, este não se pôde obter; mas porque motivo? Examinou S. Ex. este ponto do relatório do seu illustre antecessor? Pois as escolas de pilotagem devem acabar no imperio? Assim deve ser. Se apenas matricularão-se tres discipulos, se apenas um foi approvedo simplesmente, para que termos mestres? Então acaba-se com a despeza. Mas deve acabar-se? O nobre ministro entende que deve acabar o estudo da pilotagem, que não se deve promover esta instituição? É' exactamente aquillo que eu desejára que o nobre ministro hoje, ou quando quizer, dê a saber ao senado, porque me parece que não é objecto indifferente.

O anno passado eu alguma cousa disse a respeito do regulamento que se tinha dado para essas escolas de pilotagem. A causa do mal, Sr. presidente, está no regulamento; não duvido que outras causas tambem sejam concomitantes, mas a verdadeira, a principal é o regulamento que poz em execução essas aulas, ou que as dirige; é necessario um remedio, examinar bem todas as suas disposições e decidir se todas ellas convem, se alguma dellas deve ser alterada e dar o impulso a este ensino, que é importantissimo.

Assim tambem eu esperava. Sr. presidente, que o nobre ministro da marinha dissesse alguma cousa a respeito do censo maritimo. Não é objecto de *lana caprina*, é de muita importancia, e agora veja o nobre ministro que vamos ter aqui no senado uma questão, para a qual muito nos serviria bons dados estatísticos, colhidos por meio do censo maritimo; entretanto é mesmo o nobre ex-ministro quem nos diz que não creiamos naquillo que elle escreveu, porque aquillo que está escripto no relatório não é exacto!

O nobre ministro, porém, dir-nos-ha se é exacto ou se não é; e, se é inexacto, por que motivo, e como havemos de remediar este mal. Que é um mal não ha duvida alguma, porque é incogavel que devemos conhecer a população maritima do imperio, o pessoal e material a este respeito, não só pelo que pertence ao commercio de cabotagem, mas muito principalmente pelo que pertence ao commercio do nosso interior; que qualidades de navios, ou de embarcações, qualidade de gente, sua aptidão, e assim por diante.

Fação-se ao menos estatísticas que se possam entender e que sejam uteis.

Hoje, senhores, depois do congresso de estatística, a fallar a verdade, não é mais difficil fazer estatísticas, porque ali está tudo quanto é indispensavel para o inquerito; as perguntas, as questões, tudo com a maior subtilidade está exposto, de fórma que quem quizer uma estatística perfeita não creio que tenha trabalho de procurar outros modelos. Pois, senhores, façamos alguma cousa; o ministerio da marinha tem á sua frente um official general: elle

que mostre que na realidade se interessa pela sua classe.

Senhores, não desejo que o nobre ministro faça tudo de repente; mas, com os auxiliares que hoje ha, a sua repartição muito se devera ter feito, e tem direito o senado de ser informado. Não estão como estavam quando fui ministro da corda as repartições; tudo era feito e devera ser feito pelo ministro; naquella época o ministro não tinha tempo para fazer uada, nem podia bastar para tudo, mas hoje não. Vejamos se o ministerio da marinha se acha no estado em que acabo de descrever. Além de um pessoal immenso, em que tocarei quando se tratar de examinar as despezas minuciosamente, existe hoje o conselho naval.

Do relatório consta que o conselho naval deu em 15 mezes 277 consultas; não as dividerei por 42:000\$, que é a verba especial para o conselho naval, para assim mostrar que não se poderá dizer que o conselho naval é mal retribuido; e, se o nobre ministro tem um auxiliar de tal natureza, não cumpre confessar que o ministro tem conselheiros, tem auxiliares? Apareção portanto trabalhos e trabalhos importantes.

Eu sei, Sr. presidente, que o conselho naval não está bem organizado, porque nem se seguiu o systema do conselho naval francez, nem se seguiu o systema do almirantado inglez; procurou-se fazer uma causa *sui generis*, e o resultado é que S. Ex. dirá se na realidade deve continuar o conselho naval tal qual está, ou se S. Ex. adopta as observações do Sr. ex-ministro da marinha em seu relatório, observações que têm nexa com as do relatório anterior e têm tambem connexão com as disposições de um projecto vindo da camara temporaria e que cahiu nesta casa este anno.

Eu, Sr. presidente, não desejo que se faça isto, nem aquillo; o que desejo é que o ministerio da marinha seja mais util ao paiz e o menos dispendioso que for possível.

Emquanto ao pessoal, Sr. presidente, compare o nobre ministro o pessoal da França para a sua grande esquadra e o grande numero de seus marinheiros, compare o numero de empregados com que faz o seu serviço da marinha o almirantado inglez, e conhecerá o quanto nós estamos arredados ainda do verdadeiro systema economico administrativo.

Talvez se imagine que para a esquadra ingleza, para a administração de 455 navios e 53.000 marinheiros o governo inglez tem um extraordinario pessoal; pois bem, senhores, o almirantado inglez faz seu serviço, faz o serviço administrativo maritimo, ou de marinha, com 399 empregados. No numero destes empregados entrão 277 pagadores, e este pessoal paga 55,000 marinheiros, paga 7,000 guardas costas, paga todas as pensões maritimas, faz o serviço dos hospitaes, faz o serviço dos armazens go-racs, faz o serviço dos arsenaes, e assim por diante; o serviço medico tambem está incluído no serviço destes 399 empregados do almirantado inglez.

Note-se mais: o almirantado consta de seis lords; o 1º lord é official ou deixa de se-lo, quatro lords são officiaes generaes da armada, e o ultimo lord é um lord civil tirado da camara dos commons; a estes cinco lords são distribuidas varias commissões; o presidente preside a todas, e é elle quem verdadeiramente administra a marinha ingleza. Já fallei das divisões do territorio maritimo, não são muitas.

Entretanto nós temos uma administração como V. Ex. sabe e agora o orçamento nos faz ver. Não é, pois, necessário, Sr. presidente, fazermos alguma cousa para despertar a atenção do Sr. ministro e tirarmos esta administração de uma rotina que é prejudicial ao paiz?

Para a secretaria de estado aqui no orçamento se consignão 100:392\$. Senhores, não sei se obrarei bem, mas peço o conselho daquelles Srs. senadores que quizerem dizer-me alguma cousa e dirigir-me: eu tenho de saber se esta quantia é sufficiente ou não, esta e as outras; para eu saber se é sufficiente, se é muito grande ou pequena, é preciso que tenha outra para comparar com ella; portanto creio que não fiz mal em comparar as verbas aqui consignadas com as do ultimo balanço; creio que vou bem: pelo menos não se poderá dizer que estou levantando *bolhas de sabão* para o nobre ministro assopra-las e desfaze-las.

Ora, a quantia que se despendeu com a secretaria da marinha no exercicio a que se refere o ultimo balanço foi de 92:559\$045; aqui vem todos os empregados daquella repartição e todos os vencimentos: para que, pois, mais estes sete contos e tanto? S. Ex. nos explicará, porque nós temos necessidade de avaliar tudo, permita-se-me a expressão vulgar, viudem por viudem. Por que motivo neste orçamento que se discute se ha de exigir para a secretaria de estado 100:392\$ e no ultimo balanço vêm apenas 92:559\$045?

Note-se que quando no balanço se trata da natureza dos vencimentos sommão-se os ordenados, as gratificações e as demais despesas, entretanto dá apenas 92:559\$045: não sei se acaso ha engano de sommas: eu já contei aqui uma vez que um grande mathematico estava fazendo um calculo e teimava que 4 vezes 4 erão 17; foi preciso que o criado lhe viesse bater na porta e o advertisse de que 4 vezes 4 erão 16 para então fazer elle o calculo: foi o celebre Mayer da universidade de Coimbra.

O que é verdade é que no balanço as addições dessa verba sommão 92:559\$045, entretanto o nobre ministro em vez de pedir esta somma quer 100:392\$: diga-nos para que, qual é a causa, o motivo, a razão, e nem se admire o nobre ministro de que eu me faça cargo de trazer ao conhecimento do senado esta differença de sete contos e tanto. Agora note tambem o nobre ministro que não se pôde dizer que são despesas diversas, porque estas despesas diversas estão incluídas em outra verba: pennas, papel, etc., está tudo incluído em outra verba, e tambem faz no balanço verba diversa; por isso, quando o nobre ministro fallar, explicará, e eu estou convencido de que ha de dar explicações a meu ver mathematicas-

« Conselho naval 42:900\$. » Esta verba já eu fallei nella, e sobre isto não ha duvida.

« Quartel-general da marinha 14:392\$600. » No balanço a que me refiro diz-se que gastou-se apenas 3:520\$359; entretanto neste orçamento pede-se para a mesma repartição do quartel-general da marinha 14:392\$600. Ora, senhores, 9:000\$ para 10:000\$ de differença em tempos criticos!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu desejava ver esse documento que V. Ex. está cotejando.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' o balanço do exercicio de 1859—1860, que foi publicado este anno; é o da mesa que eu tenho aqui.

Tambem o conselho naval tem sua differença e não sei porque; o nobre ministro dirá; eu creio que descubro qual é a causa, mas quero ouvir primeiramente S. Ex. A differença é a seguinte: pedem se 42:900\$ ao redor de 43:000\$; entretanto no ultimo balanço vêm 38:159\$858: a differença, portanto, não é pequena.

« Conselho supremo militar 12:705\$600. » Sobre esta verba deve ter havido necessariamente augmento pelo maior numero de officiaes para ali; sobre isto não fallarei, assim como não fallarei tambem acerca do augmento da despeza com o corpo da armada pelo que diz respeito a officiaes, bem que eu peça ao nobre ministro que tenha cuidado relativamente ás mortes, porque ás vezes as mortes não são reaes, são officiaes: não sei se esta expressão é curial.

Todavia, Sr. presidente, eu notarei a grande differença, porque o conselho supremo militar, no exercicio a que me refiro, apenas fez de despeza 4:642\$290, ao passo que neste orçamento vêm 12:705\$600: a differença, portanto, não é pequena.

E, Sr. presidente, supponhamos que a despeza era legal, que ha motivos para se despender essa quantia e as demais que estou mencionando; pergunto eu ainda ao senado: nas criticas circumstancias em que nos achamos, quando não foi possível á camara temporaria, nem é possível ao parlamento fazer um orçamento sem deficit e sem grande deficit confessado, como eu já disse em outra occasião, pelos proprios que olhão a situação mais favoravelmente, não menor de 6,000:000\$, não devemos nós fazer algumas economias? Hei de ser eu o apto para propo-las, eu que não conheço a repartição, que não entrei em todas as suas *camarinhas*, ignorante completamente dos seus mysterios? Só ao nobre ministro incumbe propôr as medidas indispensaveis para se conseguir esse fim; mas S. Ex. teve na camara temporaria toda a oportunidade para fazer esta economia, já sendo consultado pela commissão de orçamento, já porque tem assento na camara, e, quando não tivesse como deputado, tinha como ministro, para propôr estas reformas, e ellas não apparecerão! O que devo eu crer, senhores? Que não é verdade aquillo que eu disse, isto é, que esta administração vegeta e não governa?

O Sr. ministro da justiça, não direi magoado, porque elle sabe perfeitamente que nem as minhas vozes tem alcance...

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Por este lado não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e eu nada disse senão como amigo, portanto minhas palavras não magoarão o nobre ministro; S. Ex. apenas estranhou que eu assim me explicasse, mas não teve razão, porque na realidade eu demonstrei que a administração não tem tido uma vida activa, tem apenas vegetado, ou, por outras palavras, como expliquei em outra sessão, temos um ministerio official, mas não temos tido um ministerio real. Sr. presidente, faço justiça aos sentimentos patrioticos que ornão os nobres ministros da corda; para mim isto não é duvidoso, nem a respeito dos seus sentimentos patrioticos, nem a respeito da sua illustração, mas parece-me que elles não têm fé...

O SR. SISVEIRA DA MOTTA: — Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os tachygraphos tomem o aparte do Sr. Silveira da Motta,

que é muito expressivo. Creio que os nobres ministros não têm nem esperanças...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso não sei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e por fim duvidão da caridade para com elles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Hão de ter sempre para alguns. Elles não têm fé, é verdade, esperança não sei, caridade para alguns.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O que é facto, Sr. presidente, é o seguinte: é que a administração até hoje nada tem feito; V. Ex. ir-se-ha convenendo do que digo pelo que tenho exposto e pelo que vou ainda expor.

«Contadoria.» Parece, Sr. presidente, que deve ser fixa a despesa que se faz com uma repartição; aquillo que se gastou no exercicio de 1859 — 1860 deve ser o mesmo que se peça agora para essa repartição; mas vejamos: houve differença? Houve; e foi para menos? Não foi. Pede-se para a contadoria 53:255\$187, differença para mais de seis contos e tanto, quando eu esperava que houvesse differença para menos, porque na situação em que nos achamos, repetirei e pedirei a meus collegas que continuem a repetir, que economia e mais economia é a unica cousa que nos ha de salvar; impostos não é possível, a economia é a unica arma que temos para debellar a espinhosa situação em que nos collocarão os desvios da administração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ainda restão os empréstimos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tambem esta mina não é exploravel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' a que estão explorando.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, Sr. presidente, chego a duvidar de mim mesmo; quantas vezes não tenho dito comigo: « Vossa cabeça está fraca, vossa intelligencia parece que não percebe os assumptos. Dizeis cousas que os nobres ministros ouvem com riso, sem alterarem jámais essa serenidade de espirito eminentemente evangelica, essa segurança, no futuro que tanto os distingue! » Quando eu fallo em economia parece que é um logar commum, tão ordinario que não val a pena prestar-lhe a menor attenção.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então, Sr. presidente, o que me resta? desconfiar de mim proprio.

Já viu, portanto, V. Ex. que a contadoria, repartição fixa, a que se refere este balanço, que é de 1859 — 1860, custou apenas 53:255\$; entretanto que se pedem agora 60:500\$. Quando contavamos que se diminuise a despeza é quando se augmenta? Porque? São gratificações? E' preciso que examinemos a legalidade com que forão concedidas. Não são gratificações?

Bem, diga-nos S. Ex. o que é, conheça o paiz isso e saiba tambem já a administração actual que nós estamos dispostos a daqui por diante examinar as contas, a constituir-nos tribunal de contas, a não occupar-nos com discussões sobre reformas administrativas, porque estou convencido de que as administrações não fazem caso algum de nossas palavras a este respeito. Fallámos em arsenaes, em reformas que

nelles se devem fazer; fallámos em obras, fallámos em mil cousas, e tudo isto tendia a promover a prosperidade da marinha. Mas forão palavras vãs; o nobre ministro, se eu tratasse disto, levantava-se e dizia: « O Sr. senador está preocupado com uma idéa que não convem, porque a pratica tem mostrado que na realidade tudo isso são bons desejos, mas que não são applicaveis ás circumstancias em que nos achamos. » Isto dito, findo estava o debate!...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. está me fazendo uma injustiça; eu não diria isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Beijo as mãos de V. Ex.

De hoje em diante não me hei de occupar mais destas cousas; orçamento, e só orçamento: para que esta ou aquella consignação? em que se gastou? porque quer-se augmentar? Oh! Sr. presidente, se fizéssemos sempre isto! E temos rigorosa obrigação de o fazer, maior obrigação do que tem, por exemplo, o parlamento francez, maior obrigação do que tem o parlamento inglez, porque entre nós não ha tribunal algum que tenha por dever examinar as contas da administração publica.

Na França ha um tribunal de contas, na Inglaterra ha instituição digna de ser adoptada, ha o grande *controller*, sem cuja assignatura nenhuma despeza se faz, qualquer que seja o ministerio: autoridade, Sr. presidente, cuja demissão não pôde ser dada a arbitrio dos ministros, só pôde ser demittido por uma votação de ambas as camaras.

Então, a fallar a verdade, naquelle paiz ha quem tome contas: não ha tribunal de contas, não; mas ha garantia que salva os dinheiros publicos; e entre nós o que ha, senhores? Que exame fazem as camaras? Como é que ellas satisfazem esta importantissima obrigação parlamentar, primeiro dos deveres dos representantes da nação? V. Ex. o sabe, eu tambem sei, todos nós sabemos, e por consequencia escusado é repetir, para evitar o escandalo da confissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — No parlamento napoléonico discute-se mais o *budget* do que no Brasil.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Continuemos: pelo menos quero ver se este anno o povo, lendo os debates do senado, conhece minuciosamente quanto é que se vai gastar no futuro exercicio e aquillo que se gastou em outra época, para ver os titulos que a administração actual tem ao seu apoio e ás suas sympathias.

Sobre a auditoria nada direi.

« Corpo da armada e classes annexas. » Tambem nisto ha excesso de despeza, porque aqui se pede 527:296\$743, e gastou-se no exercicio de 1859-1860 com esta mesma consignação 437:868\$743; porque? a differença não é tão pequena, é de 89:429\$257 entre o que se despendeu e a consignação pedida pelo nobre ministro.

Devo acrescentar que ha uma emenda a esse respeito: (lendo) « § 7.º Em vez de 527:296\$800, diga-se — 487:296\$800 ». A verba, portanto, assim reduzida, tem todavia o excesso de 40:000\$. A camara temporaria offereceu esta emenda e o Sr. ministro concordou com ella: onde está a verdade, senhores? Eu não sei. Era verdade o que pediu o governo? Então porque não sustentou o Sr. ministro a verba da proposta do governo?

E, se é verdade o que pretende a camara tempo-

caria, então porque, também direi, porque foi feito o pedido pelo governo? E porque, attendendo-se ás circumstancias em que nos achamos, não é maior a redução? S. Ex. pôde dizer: «esta é a unica que se podia fazer»; mas, uma vez que o nobre ministro reconheceu a possibilidade de diminuição em uma verba tal como a do corpo da armada e classes annexas, explique-nos porque alguma coisa se não pôde fazer.

Não se me diga que esse argumento não é rigoroso. O Sr. ex-ministro da marinha queria pagar mais do que a lei manda ao corpo da armada e classes annexas? Certamente não; mas elle pediu maior quantia. O Sr. ministro actual quer pagar menos do que a lei manda? Também é de crer que não; porém o Sr. ministro contentou-se com menor quantia. Que nos diga o Sr. ministro, porque na realidade estamos inteiramente em familia...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. ha de ver a razão clara dessa redução.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... pensamento este (que estamos em familia) que não é meu, é do governo inglez. Quando os governos estrangeiros pedem áquelle governo satisfação pelo que se diz contra elles no parlamento, responde-se: «Não tendes razão, porque dissemos isso em familia.»

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. tem ainda outras maximas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' verdade, sigo também a de lord Chastefield, isto é — aquillo que se diz em uma reunião qualquer não é applicavel a quem ouve. —

« Batalhão naval 29:538\$530. » No exercicio de 1859 — 1860 gastou-se com esse corpo apenas 14:015\$451, isto é, 45:313\$120 menos. Note-se que no exercicio de 1859 — 1860 não se tinha reconhecido o deficit de 6,000:000\$, pelo menos, que hoje, permite-se-me dizer, macula o nosso orçamento, e entretanto gastou-se menos aquella avultada somma.

E eu poderia acrescentar que naquella occasião não tínhamos as necessidades publicas que temos hoje e que devem de ser remedadas. A propria repartição da marinha não reclamava de nós, como hoje, maiores despesas a outros respeito; e a razão que eu tenho, Sr. presidente, para dizer-lo é a confissão lida no relatório do Sr. ex-ministro da marinha relativamente ao material da nossa armada; e V. Ex. ha pouco ouviu o nobre ministro da marinha dizer na casa que elle se acha no estado mais decadente ou inteiramente destruido. E' isto reconhecido; talvez não tenhamos um navio que se possa dizer completamente em bom estado. E deverá continuar a marinha brasileira em tal estado pelo que respeita a seu material? Certamente não; logo é preciso que se melhore o material, esta necessidade é urgentissima. Como, pois, fazermos despesas desnecessarias com outros objectos, quando esse reclama um augmento de despesa que não está já talvez nas nossas forças?

« Corpo de imperiaes marinheiros 196:614\$ » No exercicio a que me refiro gastou-se com o corpo de imperiaes marinheiros 87:516\$025. A differença, portanto, é enorme, é de 9:098\$, isto é, mais do dobro do que se despendeu no exercicio de 1859 — 1860!! Estarei enganado, Sr. presidente? Não é mais do dobro. Vou de novo examinar, Sr. ministro? (*Depois de examinar.*) Eu disse bem; gastou-se naquella época 87:516\$025, e para esse mesmo corpo

de imperiaes marinheiros exige-se agora 196:614\$. Mais do dobro!! Porque, senhores, o dobro daquella consignação? Será talvez porque o nosso recrutamento tenha tomado proporções gigantescas? Será porque o numero dos nossos marinheiros deva subir aos 55,000 marinheiros inglezes, ou pelo menos os 26,000 marinheiros francezes, e que então é preciso acompanhar o numero dos marinheiros ou do corpo dos imperiaes marinheiros? Iremos nós ter a esquadra ingleza ou pelo menos a franceza? Emfim, o nobre ministro explicará tudo isso. Eu não quero dizer que a despesa não se ha de fazer, ou não se ha de fazer com legalidade, devidamente; V. Ex. ponha isto de parte: o que digo é que é excessiva, não deve ser feita, é escandalosa esta e todas as outras que nós aqui votamos na situação critica em que se achão as finanças do imperio: isto é que eu digo.

« Companhia de invalidos. » Houve também augmento nesta verba; porém nada digo a este respeito, porque trata-se de invalidos, e ainda é pequena a quantia de tres contos e tanto, no meu conceito.

« Intendencias e accessorios 145:733\$467. » Em 1859 — 1860 gastou-se apenas 113:61\$209, isto é 32 472\$258 de menos. Ainda nesta verba ha augmento; não houve diminuição em verba alguma. Digo-o com pasmo, Sr. presidente! E porque motivo haverá esta tendencia da administração actual para augmentar as despesas publicas? Nós temos encontrado o mesmo nos orçamentos que já se têm discutido.

V. Ex. recorda-se de que o nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando se discutiu o seu orçamento e eu lhe fallei relativamente a economias que podião ser feitas na sua repartição, exclamou: « Os direitos adquiridos matão as economias; » pouco mais ou menos disse isto o honrado ministro. Em uma palavra, S. Ex. defendeu-se com os direitos adquiridos... em diplomacia! Na 3ª discussão examinaremos, para sabermos onde existe o fundamento de semelhantes direitos adquiridos. Também no ministerio da justiça não houve economias, no ministerio do imperio nenhuma houve, no ministerio da marinha nenhuma economia ha!

Temos, pois, Sr. presidente, que até aqui o nobre ministro não tem feito as economias que cumpria fazer na sua repartição; o orçamento ainda é muito dispendioso. Eu não quero occupar mais a attenção de S. Ex. hoje, acaba de dar a hora, amanhã talvez eu peça ainda a palavra para analysar as outras verbas que me faltão. Digo talvez, Sr. presidente, porque pôde muito bem ser que o nobre ministro satisfaça por tal fórma ás explicações que pedi, que me convença não só acerca da differença das consignações do exercicio de 1859-1860 e do actual orçamento, como á cerca daquella que eu podia observar ainda em relação ás outras verbas, e então julgar-me-hei dispensado de fazer a analyse dessas verbas.

Senhores, eu espero que o nobre ministro prove ao seabdo que não só tem o desejo ou tem tido o desejo de economisar em sua repartição, como tem na realidade economisado os dinheiros publicos; não basta dizer: « Eu desejo. » E' indispensavel que mostre que na realidade tem rigorosamente observado a mais stricta economia dos dinheiros publicos.

No orçamento do nobre ministro ha, porém, uma parcela intitulada Obras — para a qual se pedem 346:000\$. Sr. presidente, dispertou-me o espirito para

perguntar a S. Ex. o resultado do exame que o ministerio passado mandou fazer no Porto das Torres, tendo por fim abrir-se naquella logar um porto artificial, pois que o nobre ministro e todos os navegantes sabem que a partir do cabo de Santa Marthã até o de Santa Maria não ha refugio para as embarcações que navegam por aquellas paragens.

Dahi, Sr. presidente, provém a grande necessidade de um porto artificial naquellas immedições, que, como todos sabem, offerecem grandes perigos ás embarcações que por ali navegam. Em primeiro logar, portanto, tem necessidade o parlamento de saber qual foi o resultado dessa tentativa do ministerio. O que pensa S. Ex. desse relatório? concorda o nobre ministro com os corolarios ou conclusões tiradas pelo autor do relatório? julga ou não julga util e necessaria a abertura do porto artificial no Porto das Torres? e, se não julga, que nos diga ao menos qual é o logar em que S. Ex. presume que se deve de abrir esse porto.

Senhores, nós na realidade nenhum auxilio damos ao commercio de nosso paiz, nada fazemos em beneficio d'elle: Já se conhece bem a costa do Brasil? Tem-se empenhado o ministerio em tornar bem conhecidos os perigos da navegação de nossas costas? Alguma cousa se tem feito, mas saiba o senado o mais que convém fazer.

E' pratica constante das nações cultas, pelo menos, occuparem-se de taes assumptos.

Emquanto ao porto artificial, em que fallei, dir-me-ha talvez o nobre ministro: « Serão precisas grandes despezas. » Bem; mas toda essa grande despeza não será feita no mesmo anno, porque a obra talvez não se acabe em tres ou quatro; tiremos, portanto, da consignação dada para obras e para aquellas que puderem ser consideradas urgentes, e façamos a parte da despeza que pudermos fazer com o novo porto; principie-se, pois, o beneficio ao commercio, porque é isso indispensavel.

Este e outros, Sr. presidente, são os embaraços que acanhão e difficultão a nossa marinha de cabotagem: quando se tratar deste objecto talvez appareção verdades que serão importantes para salvar a responsabilidade daquelles que têm de votar contra essa medida, adoptada pela administração actual.

Termino aqui, Sr. presidente, as minhas observações sobre o orçamento do Sr. ministro da marinha, perguntando-lhe ainda alguma cousa relativamente ao modo como S. Ex. tem feito o recrutamento para a marinha. Este objecto foi um daquelles de que mais me occupei o anno passado e sobre que o nobre ex-ministro me fez a promessa solemne de melhorar, acabando com os abusos que indiquei neste serviço.

Eu, Sr. presidente, em muitas occasiões tenho exposto ao senado os meus principios relativamente ao recrutamento da marinhagem: não são absolutos, não sigo nem o systema francez de inscripção maritima, nem vejo grande possibilidade de adoptar-se em tudo o systema inglez. V. Ex. sabe, Sr. presidente, que na Inglaterra não se executa mais o que se chama *press*, isto é, recrutamento forçado; a lei existe, está em vigor, porém não se executa; o recrutamento ali é voluntario; principia-se por engajar o marinheiro por quatro annos; se este no fim dos quatro annos ainda se reengaja por dez, fazem-se-lhe

grandes vantagens, tem uma pequena pensão, póde ser official de patente depois dos dez annos, etc.; e no fim de vinte annos é pensionista do hospital de invalidos de *Greenwich*, além da pensão de um *schelling* por dia. Com esta especie de recrutamento, que ali se chama —serviço continuo—, a Inglaterra póde em uma crise, em um momento urgente, fazer entrar para a marinha livremente 322,000 marinheiros. Dir-se-ha, senhores, se este systema tem na Inglaterra sido tão proficuo; se tem já a seu favor a experiencia, por que motivo o não adoptaremos inteiramente? Porque não temos todos os meios que a Inglaterra tem. Mas porventura por isso deve-se continuar na antiga rotina e com todos os seus abusos sem systema? Não é isto querer existir constantemente no mesmo estado, sem progressos, sem cuidar do futuro nosso do paiz? Creio que sim, Sr. presidente.

Tambem espero que o nobre ministro me diga alguma cousa relativamente ás reformas que o nobre ex-ministro da marinha prometeu nesta casa solememente em relação aos hospitaes de marinha. V. Ex. recorda-se da dolorosa e renhida discussão que houve entre mim e o nobre ex-ministro a este respeito, e S. Ex. por fim reconheceu que se commettião abusos, já pelo que dizia respeito ao modo como se recrutava, já pelo que dizia respeito á disciplina dos navios de guerra, duas cousas que poderosamente concorrião para o augmento dos doentes dos hospitaes; isto foi discutido, e S. Ex. prometeu ao senado que havia de tomar medidas energicas a este respeito. Eu desejo tambem que S. Ex. o nobre ministro nos diga tudo quanto se tem feito a este respeito, e tudo aquillo que S. Ex. ainda pretende fazer.

Termino aqui, Sr. presidente, por hoje.

A discussão ficou adiada para hora.

O Sr. ministro da marinha retirou-se com as mesmas formalidades com que tinha sido recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª parte, até ao meio-dia: 1ª discussão do parecer da commissão ácerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de Quarahim;

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados ácerca do accordo dos bancos sobre a desistencia do direito de emissão;

1ª discussão da proposta do governo abrindo um credito supplementar para o ministerio da fazenda com a emenda da camara dos Srs. deputados;

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados: 1ª autorizando o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos subditos estrangeiros; 2ª autorizando o governo para mandar pagar ao carcereiro aposentado da provincia da Parahyba, Manoel Antonio Bastos Raclechiff o ordenado annual de 200\$.

2ª parte, do meio-dia em diante: continuação da discussão adiada e dos outros artigos do projecto da lei do orçamento para o anno de 1863—1864.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

41ª sessão

EM 20 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARIO.— Expediente. — *Pareceres da comissão de fazenda.* — Ordem do dia. — *Licença ao Sr. barão do Quarahim.* — *Accordo entre os bancos de emissão da côrte.* — *Credito suplementar ao ministerio da fazenda.* — *Adiamento da 2ª discussão.* — *Proposições approvadas sobre naturalizações e sobre o pagamento do carcereiro M. A. B. Racleclif.* *Continuação da discussão do art. 3º do orçamento sobre a despeza do ministerio da marinha.* — *Discurso dos Srs. ministro da marinha, Ferraz e visconde de Jequitinhonha.* — *Encerramento da discussão.*

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, acompanhando, devolvida, a representação da assembleia legislativa provincial de Minas-Geraes ácerca do vinculo de Jaguará, contendo informações a respeito. — A' comissão de fazenda.

Um officio do 3º secretario, servindo de primeiro da camara dos Srs. deputados, participando ao senado haver Sua Magestade o Imperador consentido na resolução da assembleia geral, que applica ao official-maior e mais empregados da junta do commercio do Maranhão a disposição do art. 14 da lei n. 719 de 29 de setembro de 1853. — Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

Pareceres :

* Diversas associações bancarias, camaras municipais e outras corporações designadas na relação inclusa, representarão á assembleia geral, no anno de 1859, contra o projecto de lei apresentado pelo governo na sessão desse anno, propondo medidas sobre o Banco do Brasil e outros de emissão.

« Não obstante as razões que essas corporações apresentarão á assembleia geral, no anno de 1860, adoptando as emendas e additamentos offeridos pelo senado, approvou o mesmo projecto, o qual é hoje a lei de 22 de agosto desse anno.

* A comissão de fazenda, pois, entende que todas essas representações devem ser archivadas. Paço do senado, em 18 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna.* — *Visconde de Jequitinhonha.* »

« A' comissão de fazenda foi remettido em 21 de julho passado o requerimento junto de João José Fagundes do Rezende e Silva, no qual diz este que tendo requerido o privilegio exclusivo para explorar metaes preciosos na provincia de Minas-Geraes, Goyaz e Mato Grosso, e além disso, uma subvenção mensal de 1:000\$ por espaço de 6 annos, e não tendo a mesma comissão dado andamento ao mesmo requerimento por elle pedido a referida subvenção, desiste desta, e pede que o senado ouvindo a comissão de minas e bosques conceda unicamente o privilegio.

« Em 14 de julho passado, a comissão de fazenda

deu o parecer sobre a pretensão do supplicante : e como o senado o approvou e resolveu que se pedissem informações ao governo pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, entende ella que o presente requerimento não pôde deixar de ter o mesmo destino, até porque modifica o pedido feito em primeiro, podendo o senado, logo que chegarem as informações solicitadas, remetter todos os papeis do supplicante á illustre comissão de minas e bosques, se, em sua sabedoria, assim o entender.

« Paço do senado, em 18 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna.* — *Visconde de Jequitinhonha.* »

« A sociedade Circulo Agricola, estabelecida em S. José da Cacaria, pede que seja promulgada, quanto antes, uma lei sobre hypothecas, pois que é esse o primeiro passo que se deve dar para libertar a agricultura dos vexames que soffre.

« As commissões de fazenda e legislação já foram de opinião que entrasse em discussão um projecto sobre este assumpto, vindo da camara dos Srs. deputados, e por isso a de fazenda é de parecer que esta representação fique sobre a mesa para ser tomada em consideração quando se discutir o projecto.

« Paço do senado, em 18 de agosto de 1862. — *J. F. Vianna.* — *Visconde de Jequitinhonha.* »

Forão approvados.

« A comissão de fazenda, em cumprimento do que foi resolvido pelo senado em sessão de 8 do corrente, apresenta uma nova tabella dos vencimentos dos empregados da caixa da amortização e secção de substituição, em logar da que está annexa ao projecto do senado n. 1 de 1857, organizada de conformidade com a base estabelecida no requerimento offerido pelo Sr. senador Ferraz, e approvado na dita sessão, a saber—que as gratificações já approvadas na 1ª e 2ª discussão do referido projecto sejam fixadas em proporção dos ordenados que ora percebem esses empregados, tendo-se em attenção a sua gradação, conforme a lei que marcou os mesmos ordenados.

« A comissão arbitrou a gratificação uniforme de 25 % deduzidos dos mesmos ordenados, por parecer-lhe que essa percentagem, ao passo que satisfaz o pensamento contido no requerimento, é sufficiente para formar a parte variavel do vencimento.

« A tabella designada pela letra A—demonstra os ordenados que actualmente percebem os empregados de que se trata; as gratificações arbitradas pela comissão de fazenda de 1857, já approvadas, e as novamente propostas em resultado do calculo feito sobre a base indicada; bem como o vencimento que elles perceberião em cada uma das duas hypotheses : e demonstra tambem que, deste modo, ficarião com o mesmo vencimento que já tinham, pelo projecto, o inspector-geral, o thesourreiro e o contador da mesma caixa, que terão augmento o contador da caixa e o thesourreiro, 1º escripturario, trocador e conferentes da secção de substituição; mas que soffrerião não pequena redução das gratificações já approvadas, todos os mais empregados das ditas repartições.

« Calculando-se, pois, as gratificações sobre a base de uma percentagem fixa, ou esta seja maior ou menor de 25 %, o resultado será sempre : ou que alguns desses empregados fiquem com vencimentos exorbitantes, para que outros tenham os indispensaveis, ou, marcando-se aos primeiros uma remuneração razoavel e sufficiente, que os segundos fiquem muito mal retribuidos, como é facil de verificar pelo

calculo, o que procede do modo como forão marcados os actuaes ordenados.

« A commissão de fazenda entende que é justo o pequeno augmento de 200\$ que terião o contador da caixa da amortização e o thesoureiro da secção de substituição, attendendo-se á importancia desses dous empregos; mas é sua opinião que seria injustificavel a differença que haveria nos vencimentos de alguns empregados, como seja, por exemplo, entre o do trocador e os dos conferentes, logares estes que os decretos de 4 de novembro de 1835 e 28 de novembro de 1837 creárão com a mesma calhegoria e vencimentos, cujo serviço é inteiramente identico, cujas habilitações devem ser as mesmas; entre o vencimento do 1º escripturario da secção de substituição e o dos escripturarios da caixa, os quaes estão no mesmo caso, accrescendo á respeito destes ultimos a consideração muito ponderosa e attendivel de serem sujeitos a uma fiança pesada, o que se não dá a respeito do primeiro, além de outras differenças muito sensiveis que a tabella — A — demonstra, como é facil de reconhecer.

« A commissão de fazenda, pois, entende que, sem manifesta injustiça, não pôde ser approvada a mesma tabella, e nem outra qualquer, organizada debaixo da base de uma gratificação uniforme, calculada em proporção dos actuaes ordenados.

« E portanto, offerece a tabella — B —, na qual as gratificações forão calculadas com relação aos mesmos ordenados, mas não em uma proporção uniforme, o que cumpre á commissão notar, não se tem observado na fixação dos vencimentos dos empregados publicos, como o attestão o decreto de 29 de janeiro de 1839, que reformou o thesouro e os decretos de reforma das diversas secretarias de estado.

« Para que, pois, as gratificações dos empregados da caixa da amortização e secção de substituição pudessm guardar a mesma proporção com os respectivos ordenados, sem manifesta injustiça, forã preciso alterar alguma cousa o ordenado de alguns delles, dando-lhes menor gratificação pela fórma demonstrada na tabella — C —, a qual, na opinião da commissão de fazenda, parece preferivel. Paço do senado, em 16 de agosto de 186e. — J. F. Vianua. — Visconde de Jequitinhonha. »

TABELLA A.

CAIXA DA AMORTIZAÇÃO.

	Ordenado actual.	Gratificação approvada.	Gratificação proposta de 25%.	Vencimento na 1ª hypothese.	Vencimento na 2ª dita.
Inspector.....	3:200\$	800\$	800\$	4:000\$	4:000\$
Contador.....	2:400\$	400\$	600\$	2:800\$	3:000\$
Corretor.....	1:600\$	400\$	400\$	2:000\$	2:000\$
Ajudantes.....	960\$	640\$	240\$	1:600\$	1:200\$
Escripturnarios..	1:200\$	400\$	400\$	1:600\$	1:300\$
Thesoureiro....	2:400\$	600\$	600\$	3:000\$	3:000\$
Fiel.....	960\$	640\$	240\$	1:600\$	1:200\$
Sellador.....	480\$	320\$	120\$	800\$	600\$
Porteiro.....	1:000\$	200\$	250\$	1:200\$	1:250\$

SECÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

1 Thesoureiro..	2:400\$	400\$	600\$	2:800\$	3:000\$
2 Ajudante....	1:560\$	400\$	390\$	1:960\$	1:950\$
3 1º escript.º...	1:800\$	200\$	450\$	2:000\$	2:250\$
4 2ºs escript.ºs..	792\$	200\$	198\$	992\$	990\$
5 Trocador....	1:560\$	200\$	390\$	1:760\$	1:950\$
6 Conferentes..	1:200\$	200\$	300\$	1:400\$	1:500\$
7 Continuo....	396\$	200\$	99\$	596\$	495\$

TABELLA B.

CAIXA DA AMORTIZAÇÃO.

	Ordenado actual.	Gratificação approvada.	Gratificação proposta pela comm. san.	Vencimento na 1ª hypothese.	Vencimento na 2ª dita.
Inspector.....	3:200\$	800\$	800\$	4:000\$	4:000\$
Contador.....	2:400\$	400\$	600\$	2:800\$	3:000\$
Corretor.....	1:600\$	400\$	400\$	2:000\$	2:000\$
Ajudantes.....	960\$	640\$	340\$	1:600\$	1:300\$
Escripturnarios..	1:200\$	400\$	400\$	1:600\$	1:600\$
Thesoureiro....	2:400\$	600\$	600\$	3:000\$	3:000\$
Fiel.....	960\$	640\$	240\$	1:600\$	1:200\$
Sellador.....	480\$	320\$	240\$	800\$	720\$
Porteiro.....	1:000\$	200\$	200\$	1:200\$	1:200\$

SECÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

1 Thesoureiro..	2:400\$	400\$	600\$	2:800\$	3:000\$
2 Ajudante....	1:560\$	400\$	440\$	1:960\$	2:000\$
3 1º escript.º...	1:800\$	200\$	200\$	2:000\$	2:000\$
4 2ºs escript.ºs..	792\$	200\$	208\$	992\$	1:000\$
5 Trocador....	1:200\$	200\$	200\$	1:400\$	1:400\$
6 Conferentes..	1:200\$	200\$	200\$	1:400\$	1:400\$
7 Continuo....	396\$	200\$	104\$	596\$	500\$

TABELLA C.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO.

	Ordenado actual.	Ordenado proposto.	Gratificação proposta de 25%.	Vencimento total.
Inspector.....	3:200\$	3:200\$	800\$	4:000\$
Contador.....	2:400\$	2:400\$	600\$	3:000\$
Corretor.....	1:600\$	1:600\$	400\$	2:000\$
Ajudantes.....	960\$	1:120\$	280\$	1:400\$
Escripturnarios..	1:200\$	1:280\$	320\$	1:600\$
Thesoureiro....	2:400\$	2:400\$	600\$	3:000\$
Fiel.....	960\$	1:000\$	250\$	1:250\$
Sellador.....	480\$	640\$	160\$	800\$
Porteiro.....	1:000\$	1:000\$	250\$	1:250\$

SECÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

Thesoureiro	2:400\$	2:400\$	600\$	3:000\$
Ajudante	1:560\$	1:600\$	400\$	2:000\$
1. ^o escripturario . .	1:800\$	1:600\$	400\$	2:000\$
2. ^{os} escripturarios	792\$	800\$	200\$	1:000\$
Trocador	1:200\$	1:200\$	300\$	1:500\$
Conferentes	1:200\$	1:200\$	300\$	1:500\$
Continuo	396\$	480\$	120\$	600\$

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, quando se tratar da discussão da emenda offerecida na 3.^a discussão do projecto.

Os empregados das thesourarias de fazenda de S. Paulo, Ceará e Espirito-Santo, pedirão augmento dos vencimentos que actualmente percebem, allegando a munificencia delle; na actualidade, até para occorrer ás primeiras necessidades da vida.

Foi o parecer da commissão de fazenda, que devia ser ouvido o ministerio respectivo a respeito desta pretensão; o senado assim o resolveu; e o mesmo ministerio, em aviso de 31 de julho passado, deu a seguinte informação:

« 1.^o Que as razões em que se fundão os pretendentes para obterem tal augmento, são as mesmas que actuão sobre os empregados do thesouro e de todas as mais thesourarias.

« 2.^o Que pelo decreto de 29 de janeiro de 1859 n. 2343 foi melhorada, tanto quanto era possível nessa época, a sorte de todos esses servidores do Estado; e, comquanto ainda assim sejam reconhecidamente insufficientes os actuaes vencimentos, é certo tambem que o thesouro não pôde compôrta com maior despeza, resultando da elevação dos vencimentos dos empregados do thesouro e thesourarias de fazenda.

« 3.^o E finalmente que não sendo possível por esse motivo tomar-se uma medida geral em beneficio desta classe de empregados, fôra sem duvida injusto adoptar-se uma medida parcial sómente em beneficio das tres thesourarias de que se trata.

« A commissão de fazenda reconhece os peticionarios estar mal remunerados, não pôde deixar de concordar com a opinião do governo em todas as suas partes; porque com effeito, nas mesmas circumstancias estão os empregados de todas as outras thesourarias de fazenda e do thesouro, fôra injusto não melhorar a sorte de todos, e o estado do thesouro, provado pelos documentos officiaes apresentados á commissão na presente sessão, não comporta o augmento de despeza que daqui resultaria; tanto mais, quanto os principios de rigorosa equidade, e até de justiça, exigem que se attenda tambem á sorte de diversas outras classes de funcionarios publicos, alguns dos quaes não têm os vencimentos precisos, nem para acudir ás mais urgentes necessidades da vida.

« Portanto a commissão de fazenda entende que a prestação deve ser indeferida; no entretanto não pôde ella deixar de ponderar que é um objecto que merece a attenção dos poderes do Estado, o melhoramento da sorte dos funcionarios publicos que estiverem mal retribuidos; mas, no seu entender, o meio de faze-lo, talvez sem novo onus dos cofres publicos, ou pelo menos com pequeno augmento de despeza, consistiria em supprimir todos os empregos que forem desnecessarios, deixando se desde já, e por algum tempo de preencher em todas as repartições os que forem vagando, fixar-se o numero absolutamente indispensavel para o desempenho do ser-

viço de cada uma e fazer-se uma distribuição mais equitativa de vencimentos do que a que actualmente existe, a qual na sua opinião é injustificavel.

« Mas sómente o governo está habilitado para fazer um trabalho desta natureza, submettendo-o depois á assembléa geral para ser definitivamente approvedo.

« Paço do senado, 18 de Agosto de 1862. — J. F. Vianna. — *Visconde de Jequitinhonha.*»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Comparecerão no decurso da sessão mais tres Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PRIMEIRA PARTE.

Licença ao Sr. barão de Quarahim.

Entrou em 1.^a discussão, e passou para a 2.^a sem debate, o parecer da commissão de constituição acerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de Quarahim.

O Sr. Almeida e Albuquerque requereu, e foi approveda, a dispensa de intersticio para ser discutido o dito parecer na seguinte sessão.

ACCORDO ENTRE OS BANCOS DE EMISSÃO.

Teve 2.^a discussão, adiada na sessão antecedente, e passou para a 3.^a sem debate, a proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com os outros dous bancos de circulação da côrte.

O Sr. Dias de Carvalho requereu e foi apoiada a despesa do intersticio para a 3.^a discussão da referida proposição.

CREDITO SUPPLEMENTAR PARA O MINISTERIO DA FAZENDA

Entrou em 1.^a discussão e passou á 2.^a sem debate, na qual entrou logo a proposta do governo abrindo um credito supplementar ao ministerio da fazenda.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (pela ordem):—Eu julgava que devêra estar presente o nobre ministro da fazenda; é um objecto de sua repartição e sobre cifras. Eu até creio que este objecto devia ser discutido na occasião do orçamento; tenho receio de fazer requerimento a este respeito. O que me parece então conveniente será fazer-se a 1.^a discussão, e na 2.^a convidar-se o Sr. ministro.

O Sr. PRESIDENTE:—A segunda segue-se logo á primeira.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Mas hoje naturalmente não terá logar a segunda, por causa do Sr. ministro da marinha. Era para aproveitar o tempo, porque ninguém deseja mais ir de accordo com o pensamento ministerial do que eu; o ministerio deseja que se fação as cousas com rapidez, e eu estou disposto a isto. Assim, se V. Ex. e o senado tambem o entendem da mesma maneira, faça-se a 1.^a discussão, mas na 2.^a esteja presente o Sr. ministro da fazenda: isto é o que eu proponho.

Foi lido e apoiado, e depois approvedo sem debate o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro que se convide para esta 2.^a discussão o Sr. ministro da fazenda. — *Visconde de Jequitinhonha.*»

NATURALISAÇÕES E PAGAMENTO A M. B. RACTECLIFF.

Entrarão em 3ª discussão, e forão approvadas para subir á sancção imperial as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo:

1.ª Para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a diversos estrangeiros.

2.ª Para mandar pagar ao carcereiro aposentado da Parahyba, Manoel Antonio Bastos Ractechiff o ordenado de 200\$.

Esgotada a materia da 1ª parte da ordem do dia, forão sorteados os Srs. Euzebio de Queiroz, Silveira da Motta e Diniz, para a deputação que devia receber o Sr. ministro da marinha, e suspendeu-se a sessão até á sua chegada, 20 minutos antes do meio dia.

ORÇAMENTO DA MARINHA.

A's 11 horas e 3/4 continuou a sessão, e, sendo introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estylo, e tomando assento na mesa, proseguiu a discussão do art. 5º da proposta da lei do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados, na qual ficára adiada na sessão antecedente.

O Sr. De-Lamare (*ministro da marinha*):— Sr. presidente, não acompanharei o nobre senador pela provincia da Bahia, que orou na sessão de hontem em ultimo logar, nas considerações geraes que servirão de exordio ao seu eloquente discurso; limitar-me-hei unicamente aos factos, isto é, a prestar ao nobre senador as informações por S. Ex. exigidas, e finalmente a mostrar a S. Ex. que os algarismos das diversas rubricas do orçamento que se discute, não são exagerados, em relação á despeza verificada no exercicio de 1859—1860.

Acredito que S. Ex., tão justo como é, tão amigo como se tem mostrado da corporação da armada, não teve a intenção de desmerecer os seus serviços quando qualificou de estereis e improductivas as despesas feitas com a marinha de guerra; e por isso, deixando passar sem protesto semelhante asserção, entrarei na materia.

Tratando S. Ex. do conselho naval, mostrou desejos de que eu exprimisse a minha opinião acerca desta repartição. Direi a S. Ex. o que a tal respeito entendo.

O conselho naval não está ainda no caso de ser reformado, visto que quatro annos de existencia não é tempo sufficiente para chegar-se ao conhecimento exacto das alterações definitivas que deve soffrer tão util instituição.

Se outras fossem as circumstancias do thesouro, o que eu proporia era melhoramento de vencimentos para os membros do conselho naval, em razão de os que percebem não corresponderem á sua categoria e á importancia dos serviços que prestão.

Uma outra alteração me parece que se poderia admitir no regulamento do conselho, e vem a ser dar-lhe mais consideração, faze-lo depositario das tradições do serviço, e habilita-lo assim para um completo desempenho de suas incumbencias. Porém essa mesma alteração liga-se á de todo o systema administrativo da repartição que dirijo; realiza-la desde já seria prejudicar o plano geral de reforma que porventura se deva adoptar.

Como o nobre senador, a quem respondo, entendo

que ha, na verdade, excesso de functionalismo em toda a nossa administração; e que elle pôde muito bem ser reduzido sem inconveniente para o serviço, e com grande economia do thesouro. Esta redução, porém, só pôde dar-se lenta e progressivamente.

Cumpra tambem acabar com as formalidades complicadissimas que existam nas repartições, em prejuizo da fiscalisação, que aliás se quer obter, conseguindo-se apenas augmentar o trabalho e difficultar o serviço.

O governo está na resolução de reduzir o pessoal das repartições publicas, tanto, que diversos logares que têm vagado não têm sido até hoje preenchidos, e não serão providos aquelles que não forem indispensaveis ao serviço.

Notou o nobre senador que o relatório deste anno punha em relevo a exiguidade do resultado colhido da aula de pilotagem da Bahia, sem, todavia, especificar as causas d'isto.

As causas são diversas, e talvez pela maior parte estejam no proprio regulamento, que merece ser alterado. A mudança de uma das suas clausulas seria talvez sufficiente para tornar muito maior a frequencia da aula. Por exemplo, diz o regulamento que os individuos que se matricularem na aula de pilotagem devem ter tres annos de embarque, e que, findo o curso, dar-se-lhes-ha a carta de sota-piloto. Julgo eu que, se se determinar que o embarque verifique-se depois do curso, e que a carta de sota-piloto só se dê áquelles alumnos que em seguida tenham tres annos de embarque, hão de desaparecer algumas das difficuldades que se dão actualmente em detrimento da concurrencia para as aulas de pilotagem.

Sobre o censo marítimo pouco mais poderei dizer do que se acha escripto no ultimo relatório. Ahí são enumeradas as causas da difficencia das estatísticas organisadas pelas capitánias, e do pouco valor dos dados que ellas fornecem.

Ora, conhecidas as causas, o remedio torna-se obvio e consiste na reforma das capitánias, medida que só pôde ser decretada pelo corpo legislativo.

O nobre senador deseja saber alguma cousa relativamente ao porto artificial projectado nas Torres.

Appensa ao relatório achará S. Ex. a exposição do engenheiro Henrique Law, sobre a construcção de um porto na costa do Rio-Grande do Sul. Nesse trabalho encontrão-se todos os esclarecimentos e juizo a respeito da obra.

Declara elle que o seu custo não excederá a 3,500:000\$, e que, empregando-se 500 obreiros, poderá o porto ficar prompto em quatro annos.

A utilidade de tal obra é incontestavel. O nobre senador, a quem tenho a honra de responder, hontem bem declarou que, não havendo desde o cabo de Santa Martha até ao de Santa Maria outro abrigo senão o Rio-Grande do Sul, e este de ingresso pouco facil, torna-se extrema a necessidade de estabelecer-se o porto artificial.

Um abrigo existe entre o cabo de Santa Maria e o Rio-Grande, chamado Castilhos, mas só se presta aos navegantes com determinados ventos; portanto, está longe de preencher o grande fim que se tem em vista.

Julgo, pois, de incontestavel utilidade a construcção de um porto artificial. Escusado, porém, é dizer que uma obra de tal magnitude não pôde ser levada a effeito com os recursos ordinarios do orçamento.

Que poderei eu dizer, Sr. presidente, sobre o recrutamento, que não tenha sido repetido muitas vezes no parlamento? Todos nós reconhecemos a necessidade de uma boa lei sobre esta materia; porém a difficuldade de fazê-la é que tem adiado a sua promulgação. Verdade é que, por meio de medidas regulamentares, se tem procurado corrigir na prática o que ha de odioso no recrutamento; porém tambem é certo que pouco se tem obtido em ordem a evitar clamores e recriminações, que muitas vezes são justas.

A idéa do recrutamento parece andar ligada á da violencia; entretanto que é necessario regularisar esse serviço, tomando por base os principios da mais restricta justiça.

Achar-se um meio pratico de estabelecer o recrutamento é realmente difficil, porque, sem haver uma qualificação da massa recrutavel, de certo que nunca se poderá chegar convenientemente áquelle desideratum.

Talvez que, em uma reorganisação da guarda nacional, se possa, dando mais latitude aos conselhos de qualificação, estabelecer a dos individuos recrutaveis, tanto para a armada, como para o exercito.

O nobre senador pela provincia da Bahia fallou tambem no alistamento do serviço continuo da armada ingleza, e mostrou nas suas palavras que sympathisava com essa organisação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tanto quanto é ou póde ser applicavel a nós.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O nobre senador estará lembrado de que o anno passado, em discursos que proferi na camara dos Srs. deputados, tambem fui apologista desse systema; e me parece que já nos aproximamos d'elle, por isso que os nossos corpos regulares, isto é, o de imperiaes marinheiros e o batalhão naval, já gozão de certas garantias que se dão ás praças do serviço continuo na armada ingleza, isto é, premio de engajamento, gratificação adicional, pagamento do tempo de serviço e reforma.

Não digo que é exactamente a mesma cousa; faltanos ainda o asylo de invalidos, de cujo beneficio terão certamente de gozar as praças de marinha, logo que esteja o asylo no caso de recebê-las.

Creio, Sr. presidente, que as companhias de imperiaes marinheiros hão de dar, daqui a algum tempo, o pessoal necessario para o serviço ordinario da nossa força naval.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Que é uma instituição útil, não duvido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E' uma instituição que se approxima, como acabo de dizer, da idéa do serviço continuo; e então certamente nos libertará do recrutamento. Releva, porém, ponderar que todos estes melhoramentos demandão muito tempo para consolidar-se, e produzir os beneficios a que são destinados.

Passarei agora, Sr. presidente, á questão dos algarismos.

Comparando S. Ex. os algarismos das rubricas do orçamento, em discussão, com a despesa contida no balanço de 1859 a 1860, concluiu que no orçamento actual se pedião quantias exageradas, e algumas dellas S. Ex. entendeu que excedião o proprio limite da exaggeração: erão escandalosos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA faz signal negativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Pois bem: erão exageradas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu disse que necessitavão de explicação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — A explicação é facil; confrontando as rubricas do orçamento, que se discute, com as correspondentes da despeza encerrada do exercicio de 1859 a 1860, que o nobre senador tomou por comparação, estou certo que provarei, não só que o algarismo dessas rubricas não é exagerado em relação ao das do balanço do exercicio de 1859 a 1860, mas que as differenças que se encontrão para mais são provenientes de serviços posteriormente decretados.

Comecemos pela tabella n. 1.—Secretaria de estado.— Pede-se no orçamento que se discute para o exercicio de 1863 a 1864 a quantia de 100:392\$, e no balanço de 1859 a 1860 vê-se que despendeu-se com esta rubrica 92:559\$045. Vamos, pois, ver donde procede esse augmento de 7:832\$955.

A observação da tabella diz o seguinte: « Não obstante a diminuição de um official em exercicio no gabinete do ministro, ainda assim apparece a differença para mais de 5:342\$, que procede da maior gratificação concedida ao director geral, a um director de secção e a dous officiaes, aquelle por contar mais de 40 annos de serviço, e estes mais de 30 annos; e bem assim, por se ter incluido nesta tabella o quantitativo necessario para o expediente e outras despesas que anteriormente corrião pelas verbas—material e eventuaes—acrescendo no calculo dos vencimentos diarios mais um dia, por ser o anno bissexto. »

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A consignação para eventuaes é especial neste orçamento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu explicarei a V. Ex. No orçamento de 1859 a 1860 a despeza com o expediente e outros accessorios da secretaria não era incluida nesta rubrica; sahia da do—Material e Eventuaes. O que se fez, porém, neste orçamento? O que se acha explicado na observação que acabei de ler, isto é, contemplou-se na rubrica—Secretaria—toda a despeza que realmente nella se faz, os vencimentos e mais despesas accessorias; e consequentemente, aliviou-se de maior despeza as rubricas—Material e Eventuaes.—Aqui está, pois, bem claro e bem justificado o augmento que apparece, e que vem a ser—4:000\$, com o expediente e outras despesas, e o augmento de gratificações que tiverão o director-geral e os dous directores de secção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja a pagina 180 que diz — papel, penas, tinta, moveis e outros objectos, etc., 47:000\$.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Sim, nos passados orçamentos, para as repartições e força naval...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E para tudo o mais.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Mas estas despesas foram levadas á rubrica competente. Assim, pois, já vê o senado que se acha justificada a differença existente entre um e outro exercicio, relativamente á rubrica—Secretaria.

Para o conselho naval (tabella n. 2) é a despeza orçada em 42:900\$000 e a despeza do exercicio de 1859 a 1860 foi de 38:105\$853.

Ha, pois, uma differença para mais de 4:794\$147,

proveniente de se haver comprehendido nesta rubrica a quantia necessaria para o expediente e outras despesas que anteriormente erão feitas pelas rubricas—Material e Eventuaes—e os vencimentos de todo o pessoal do conselho fixado por lei.

Para o quartel-general da marinha, a despeza orçada é de 14:392\$600, e a feita no exercicio de 1859—1860, foi de 3:520\$329. Ha, pois, um augmento de despeza de 10:872\$271. Neste ultimo exercicio, a despeza foi menor, porque ainda não se tinha organiado esta repartição, o que teve lugar a 25 de fevereiro de 1860. Anteriormente, alguns dos officiaes empregados no quartel-general da marinha fazião parte do corpo de imperiaes marinheiros; e portanto, não houve augmento de despeza; houve apenas transferencia da despeza, que augmentou-se no quartel-general e diminuiu-se no corpo de imperiaes marinheiros.

Para o conselho supremo militar pede-se 12:703\$600; entretanto que no exercicio de 1859 a 1860 gastou-se apenas 4:642\$290. A razão disto é que naquelle exercicio as etapas crão pagas pela verba—Material—, e agora achão-se ellas contempladas nesta rubrica: vê-se na tabella n. 4 para as etapas 7:905\$600, importancia que constitue quasi a differença notada entre os dous exercicios.

Na tabella n. 5 orça-se a despeza da contadoria em 60:500\$, e no balanço em questão foi ella de 53:255\$487, sendo que o augmento de 7:244\$513 procede de se não darem hoje vagas que naquelle exercicio se derão, e, como explica a observação da tabella, por se haver comprehendido nesta rubrica a somma precisa para o expediente e outras despesas anteriormente feitas pelas rubricas.—Material e Eventuaes.

Note V. Ex. que neste orçamento todas as despesas de expediente forão escrupulosamente levadas ás rubricas competentes, o que não se fazia nos orçamentos anteriores; houve, portanto, um desenglobamento destas despesas.

— Auditoria. — Esta despeza está fixada em 3:420\$; entretanto que a do exercicio de 1859—60 foi de 3:369\$412: dá-se, portanto, uma differença de 50\$388, que, como explica a observação da tabella n. 6, resulta de se haver incluído a quantia precisa para o expediente, a qual antes corria pela rubrica — Material.

Identica observação se acha em quasi todas aquellas rubricas que têm despesas que corrião anteriormente pela verba — Material.

— Corpo da armada e classes annexas. — No exercicio de 1859 a 1860, votou-se a quantia de 524:531\$200, e despendeu-se a de 437:868\$743, porque os corpos da armada e das classes annexas não attingirão ao estado completo, para o que, como de costume se havia pedido quantia. V. Ex. sabe que os orçamentos contemplão os corpos com o pessoal de suas organizações; entretanto que no corpo da armada faltão 200 e tantos officiaes.

O SR. VISCONDE DE JERQUINHONHA: — Nunca se completa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Mas V. Ex. sabe que os orçamentos considerão sempre os corpos completos. O das classes annexas tambem se achão incompletos. Aqui está, pois, a razão da differença

entre a somma votada e o algarismo da despeza effectuada.

No exercicio que contempla o balanço houve uma sobra de 86:682\$457, proveniente, por sem duvida, das vagas existentes nos corpos. Esta sobra, dar-se-ia mais ou menos, nas mesmas circumstancias, no exercicio futuro, se porventura não se houvesse feito a redução de 40:000\$ nesta rubrica.

A respeito da redução de 40 contos nesta rubrica, disse S. Ex. que, ou o meu antecessor queria gastar mais, ou então que eu entendia ser conveniente dar menos. Mas o senado comprehende que nem uma nem outra cousa é possível, por isso que tal redução pôde-se verificar pela actual deficiencia de pessoal nos corpos, deficiencia que promete ainda dar-se no futuro exercicio.

No exercicio de 1859 a 1860, votou-se para o balcão naval a quantia de 28:857\$950, e despendeu-se 14:245\$451. Comparando a somma pedida no exercicio de 1863 a 1864 com a votada naquelle, observa-se uma differença para mais de 500\$630, proveniente de mais um dia do anno bissexto.

A mesma sobra que se deu naquelle exercicio poder-se-ha dar no que se discute, se não for possível completar as cinco companhias, e caso se conservem embarcadas maior numero de praças.

Já vê, pois, V. Ex., que a despeza com este corpo pôde ser maior ou menor, conforme o numero de praças que estiverem ou não no quartel.

Passemos agora ao corpo de imperiaes marinheiros. Admirou-se o nobre senador, a quem respondo, que se orçasse a despeza com esse corpo em 196:614\$, os quaes, com a redução dos 40:000\$, ficão limitados a 156:614\$, sendo que no exercicio de 1859 a 1860 apenas se despendeu nesta rubrica 87:516\$025.

Nada mais facil de explicar.

Attenda o senado á seguinte observação da tabella n. 9.

« A differença de mais 68:599\$ que procede da organização do estado-maior e menor do corpo de imperiaes marinheiros da provincia de Mato-Grosso, conforme o regulamento que baixou com o decreto n. 2,724 de 12 de janeiro de 1861; da criação das companhias de aprendizes marinheiros, na provincia do Maranhão, Rio-Grande do Sul e Espirito-Santo, pelos decretos ns. 2,723 da mesma data, e n. 2,890 de 8 de fevereiro de 1862; do menor numero de praças de pret, que se considerão embarcadas nos diferentes navios da armada; e finalmente, de contar-se no calculo dos vencimentos diarios mais um dia por ser anno bissexto.

Considere-se ainda que nas tabellas do orçamento que se discute contemplão-se 2,616 praças dos corpos de imperiaes e aprendizes marinheiros, entretanto que no exercicio que nos serve de comparação apenas se contemplou na despeza 1,031. Como não ha de apparecer na confrontação destas rubricas tamanha desigualdade?

É evidente que a despeza orçada deve ser muito maior que a contemplada naquelle balanço.

E, cumpre asseverar que a despeza realizada nesta rubrica é sempre muito menor que a votada, por isso que pelas exigencias do serviço não se conserva no quartel o numero de praças considerada s no orçamento

No exercicio de 1859 a 1860 votou-se para a companhia de Invalidos, 5:506\$800, e despendeu-se

5:120\$594. No exercício em questão, pede-se para o pessoal 6:019\$100, e mais 7:311\$400 para rações, fardamentos e outras despesas constantes da observação da tabella n. 10, ficando assim justificado o accrescimento desta rubrica em relação á daquelle exercício.

Acredite o nobre senador nestas informações. Houve realmente neste orçamento desenglobamento das despesas citadas.

Os orçamentos das despesas da marinha têm sido progressivamente melhorados; o actual acha-se discriminado em 24 rubricas.

Na rubrica — Intendencia e accessorios do exercício de 1859 a 1860 consignou-se 124:090\$600, e despendeu-se 113:261\$109, em consequencia de não se ter preenchido um dos logares de ajudante do intendente, e outros empregos que deixarão de ser logo providos.

Para as despesas do exercício que se discute pede-se, é verdade, a somma de 145:733\$466, pela razão de haver-se incluído o vencimento do pessoal do almoxarifado de Mato-Grosso, na fórma do decreto de 30 de abril de 1860, e mais a quantia necessaria para expediente, aluguel de casas, e outras despesas que nos orçamentos anteriores se contemplavão em outras rubricas, como facilmente se pôde ver na tabella respectiva.

Para os arsenaes votou-se, no exercício de 1859 - 1860, 1.343:711\$847, incluindo o credito supplementar, e despendeu-se 1.318:122\$489.

No exercício em questão, pede-se 1,555:874\$723 pelas seguintes razões:

Maior despesa com o pessoal das officinas de alguns dos arsenaes, inclusive o de Mato-Grosso, e estabelecimento do Itapura. Nova organização dada aos arsenaes de marinha do imperio, pelo decreto de 30 de abril de 1860, em virtude da lei de 26 de setembro de 1857. As despesas com o dique imperial, conforme as instruções do aviso de 10 de outubro de 1861. E finalmente, por se ter calculado as rações de algumas praças á razão de 500 rs. diários.

No exercício tomado para comparação, a somma dos creditos concedidos ás capitania de portos foi de 134:043\$582, e a despesa efectiva de 124:277\$839.

A differença de 113:656\$211 para mais, que se nota no orçamento em discussão, está justificada com a creação da capitania do porto de Mato-Grosso; com a passagem para esta rubrica da somma necessaria para o custeio e concerto das embarcações, objectos navaes, e outros, pertencentes ao serviço das capitánias, e bem assim para os alugueis das casas onde funcção as respectivas repartições; despesas que erão anteriormente pagas pelas rubricas — Material e Eventuaes. — Por esta mesma rubrica — Capitánias dos portos — corre tambem a despesa com o pessoal e custeio do vapor *Chuby*, empregado no serviço da capitania do porto da côrte, e com as diversas praticagens.

— Força naval — Esta rubrica do orçamento em questão é menor que a despesa correspondente no exercício de 1859 a 1860 na quantia de 121:560\$913; e por isso tornão-se desnecessarias quaesquer considerações a respeito.

Assim como ha differença para menos, podia haver para mais, se maior fosse a força naval que reclamassem as exigencias do serviço.

Para o exercício de 1859 a 1860, concedeu-se para a rubrica — Navios desarmados — 43:268\$351,

e despendeu-se 43:375\$963. Se compararmos esta despesa com o pedido da mesma rubrica do orçamento em questão, resultará a differença, para mais, de 965\$637, aliás insignificante, e que pôde desaparecer, á medida que for menor o numero de navios que se conservem desarmados.

O navio que arma deixa a sua despesa de figurar nesta rubrica, e por consequinte, diminue ella de algarismo.

Da confrontação das rubricas — Hospitales — nos dous exercicios reconhece-se, no que se discute, um augmento de 133:638\$921. Este augmento fica justificado com a observação da tabella n. 16 do orçamento, e com a declaração que ali se vê das leis e ordens que autorisão diversas despesas.

A compra de medicamentos, dietas e outros artigos necessarios aos hospitales e enfermarias, deixará de ser effectuada pela rubrica — material — como até aqui se praticava.

Tambem na rubrica — Pharóes — apparece, em relação á despesa correspondente ao balanço comparativo, um augmento de 60:816\$632, que procede de haver-se nella incluído a despesa com o pessoal dos pharóes dos Abrolhos, Naufragados e da barra do Rio-Grande do Sul, pharóletes da barra da Contiguiba e do rio Amazonas; e bem assim por ter-se tambem comprehendido a somma necessaria para o custeio e conservação dos pharóes e pharóletes, cuja despesa era anteriormente levada á rubrica — Material.

Na rubrica — Escola de Marinha — apparece igualmente um augmento de 49:394\$229, que, como se acha na observação da tabella n. 18, procede:

1.º Da nomeação de mais um oppositor e do mestre de natação; de se haver incluído os vencimentos de dous professores de desenho hydrographico; 2.º, do augmento de dous guardas; 3.º do vencimento das praças do serviço da escola, que antes erão pagas pela rubrica — Força naval —; 4.º, de diversas despesas que anteriormente corrião por outras verbas; 5.º, finalmente, do maior valor das rações.

Para a despesa com a rubrica — Bibliotheca de marinha — pede-se 6:281\$350, e no exercício de 1859 a 1860 votou-se: 1:333\$700 exclusivamente para os vencimentos do pessoal daquella repartição.

O augmento de cerca de 5:000\$ procede de haver-se incluído n'aquella designação o quantitativo necessario para o expediente e outras despesas, que então erão pagas pela rubrica — Material e eventuaes.

O algarismo da rubrica — reformados — é neste orçamento maior do que a identica daquelle exercício em 31:401\$931, pela passagem que se deu de alguns officiaes e outras praças para esta classe.

Eis-nos agora com a tabella n. 21 — Do material. — A contra — prova que ella nos fornece acabará de convencer o nobre senador da exactidão dos esclarecimentos que tenho tido a honra de ministrar-lhe.

Decretou-se para o exercício de 1859 a 1860, nesta rubrica, 3,679:258\$109 e despendeu-se 3,635:858\$676.

No orçamento em discussão pede-se 2,100:000\$, isto é, menos 1,535:858\$676.

E' certo que naquelle exercício fez-se aquisição de muito material, mas o que pretendo mostrar é que o desenglobamento da despesa, na proposta actual, é uma das causas da redução nesta rubrica.

Já vê o nobre senador que as despesas que concorrerão no balanço de 1859 a 1860 por esta verba

importão em um algarismo muito maior do que o que se pede para o exercicio em questão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Agora V. Ex. compare a situação de então com a situação de hoje; vamos a ver os arsenaes o que têm de material.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Estou fazendo a comparação, verba por verba, como V. Ex. se dignou fazer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As cifras são traidoras, quando não são bem desenvolvidas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. quer dizer que naquelle exercicio fez-se aquisição de muito material; é isto verdade, e é esta a razão para que este orçamento seja, como de facto é, mais reduzido do que aquelle.

Na rubrica—Obras—ainda a despeza orçada para o exercicio de 1863 a 1864 é menor de 616:090\$164 do que a verificada no exercicio de 1859 a 1860.

Neste exercicio despendeu-se 1,056:090\$164, e actualmente pede-se 440:000\$, que, segundo a proposta da camara dos Srs. deputados, devem ser distribuidos da seguinte maneira:

40:000\$ para as obras do caes do arsenal da Bahia.
180:000\$ para melhoramento do porto de Pernambuco.

80:000\$ para o dique do Maranhão.

17:000\$ para o caes da sacração desta provincia.

40:000\$ para barca de escavação, vapor de reboques, etc., no Rio Grande do Sul.

90:000\$, finalmente, para reparos de edificios, e varias obras indispensaveis na corte e provincias.

Para a rubrica—Despezas extraordinarias e eventuaes—pede-se neste orçamento 200:000\$, e no orçamento de 1859 a 1860 foi a despeza de 554:983\$149. E, por consequente, tambem aqui não é a cifra pedida exagerada.

Finalmente, pelas tabellas explicativas do actual orçamento, conhece-se claramente as despezas orçadas nas das diversas rubricas, sufficientemente desenglobadas e com a indicação das leis que as creárão; notando-se ainda que este orçamento está muito melhorado em todas as suas partes comparativamente com os dos annos anteriores.

Em conclusão mencionarei, Sr. presidente, que a somma total da despeza realizada no exercicio de 1859 a 1860, foi de 9,246:928\$165, e que a despeza para o exercicio de 1863 a 1864 é orçada em 7,464:007\$375, havendo, por consequente, uma differença, para menos, de 1,782:920\$390. Já vê, pois, o nobre senador, que o orçamento que se discute é cerca de 2,000:000\$ menos do que...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não vejo, não, senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E' este o algarismo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isso sim.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Vê, pois, o nobre senador que o orçamento que se discute é cerca de dois mil contos menos do que a despeza realizada no exercicio de 1859—1860; parece-me que o nobre senador não pôde fugir á esta conclusão.

São estas, pois, Sr. presidente, as explicações que me cumpre dar para fazer desaparecer a impressão

que por ventura possam ter causado as observações que o nobre senador, a quem tenho a honra de responder, offereceu ácerca do orçamento que se discute.

O Sr. Ferraz: — Sr. presidente, na discussão do orçamento da justiça não pude dar algumas explicações ou resposta ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, porque já não me cabia a palavra, e, como o ministerio da marinha não é proprio para o objecto de que nós tratavamos, tomando agora a palavra para fazer algumas reflexões sobre este orçamento, me vejo na necessidade de unicamente protestar contra a inexactidão e falta de base das accusações do nobre senador, as quaes são filhas de informações eivadas de odios pessoases que lhe prestarão pessoas envolvidas nas contendas locais da provincia do Rio-Grande do Sul. Feito este simples protesto, porque não posso ir mais além, entrarei na discussão.

Eu desejava que o Sr. ministro me dissesse qual a razão por que o orçamento apresentado pelo seu antecessor, e cuja cifra é augmentada pelas emendas, não passa sem esse augmento. Diz-se geralmente que é necessario economia, e esta é um dos empenhos do actual gabinete; estou persuadido de que o antecessor de S. Ex. devia ter computado bem todos os serviços, e que o seu pedido foi o resultado desse calculo; official superior da armada, homem que muito tempo tem estado á testa da principal repartição da armada, pessoa qualificada, que reúne os conhecimentos necessarios para avaliar com exactidão as despezas da marinha, não poderia como ministro pedir menos do que o preciso. Não é por certo possível que elle illudisse o corpo legislativo, pedindo menos despeza do que aquella que é necessaria. Sendo assim, parece-me que não podem estar de conformidade com os estudos, com os exames feitos pelo antecessor do nobre ministro, as emendas propostas, tanto mais que, pelo seu relatorio elle mostrou que foi o mais minucioso possível.

Ora, este juizo que formo, ainda é corroborado pela exposição de motivos do decreto que abriu um credito supplementar, o qual vem appenso ao mesmo relatorio; ahí se calcula o termo médio das despezas dos differentes annos, toma-se esse termo médio, compara-se com a despeza effectiva do anno financeiro que findou, e demonstra-se uma economia ainda que pequena. Sendo assim, eu perguntarei ao nobre ministro da marinha: Deu-se essa economia nesse anno, resultando até, pela demonstração, um pequeno saldo, e não se pôde dar no anno futuro a mesma economia e obter-se o mesmo saldo? Em que consistiu essa economia? Como esta despeza foi aquem do termo médio da despeza dos outros annos, conforme a demonstração que consta da exposição dos motivos do decreto que abriu o credito supplementar a que me refiro? Eu não quero por maneira alguma suppôr que o nobre ministro não está bem orientado nas necessidades de seu ministerio; ao contrario, eu estou mesmo convencido de que o nobre ministro procede com criterio: o meu fim é somente mostrar, pela resposta que o nobre ministro tem de dar-me, que houve ostentação de economia; que nessa exposição de motivos se teve principalmente em vista fazer resaltar o grande serviço da economia em comparação com as adminis-

trações passadas; mas julgo que o nobre ministro convirá comigo, e ha de demonstrar ao senado que essa exposição de motivos se basêa em um perfeito sophisma.

Não se toma o termo médio dos annos para comparar-se a despeza de uma administração economica com as administrações anteriores; é preciso ver que as despezas que effectivamente se fizeram nessas épocas, se ellas forão necessarias, se ellas tiverão de parar em consequencia de ter-se creado um serviço que não demanda mais essa despeza. Assim, por exemplo, Sr. presidente, quando se diz que houve um saldo e uma differença entre as despezas comparadas, esquece-se que as despezas do anno anterior attingirão apenas á cifra de 7,721:000\$, entretanto que a presumida neste anno chegou, pela demonstração, a 7:100:000\$, além do credito supplementar. A primeira vista parece que houve uma economia, um desejo maior do que aquelle que realmente se deve suppôr na administração para realizar esse saldo ou essa differença; mas, Sr. presidente, esquecerão-se de que na administração anterior construirão-se não menos de tres pharóes, alguns pharoteles, fizeram-se reformas nos diversos serviços do corpo de saude, do corpo de fazenda, do corpo de machinistas e de outros officiaes da armada; esquecerão-se de certo nessa demonstração de que não pequena somma, creio que 200:000\$ acima do orçado e fixo, se despendeu com o melhoramento do porto de Pernambuco: que igualmente se despendeu alguma somma com o melhoramento do porto do Ceará e com outras obras; que construirão-se duas casas de ferro par servirem nas carreiras de construcção, uma em Pernambuco e outra nesta côrte; que reformarão-se os regulamentos dos arsenaes e contadorias, com o que augmentou-se a despeza com 80 e tantos contos; que augmentarão-se as maiorias dos officiaes da armada em mais de 100:000\$; que conservarão-se todos os operarios, e se emprehendêrão novas construcções de navios de guerra; emfim que os almoxarifados estiverão sempre providos; entretanto que no exercicio a que allude a exposição a que me refiro, parãrão-se todas as obras, despedirão-se os operarios, não se fizeram depositos de madeiras, os almoxarifados não estão providos, e ao contrario ficarão exaustos, e muitas cousas deixarão tambem de prover-se.

Se, pois, Sr. presidente, a economia consistia em não fazerem-se obras, em não se construirem navios além do acabamento de uma corveta, em despedirem-se os operarios, em não se proverem os depositos a ponto de, segundo as informações que tenho, ficarem quasi varridos; se a economia consistia nisso, como é, Sr. presidente, que se faz praça della em uma exposição de motivos para um credito supplementar? Eu desejo que as administrações admittão o principio da solidariedade e não queirão exaltar-se á custa dos seus antecessores. Reconheço que o antecessor do nobre ministro é um homem digno de respeito por suas luzes e pelos seus serviços, mas não sei até que ponto levou elle o desejo, a ambição de tornar-se superior em tudo aos seus antecessores, principalmente no ramo de economia, em cujo excesso sacrificou, pôde-se dizer, a existencia da marinha.

Digo que sacrificou a existencia da marinha, porque, além daquillo que eu referi, ainda me lembro

de uma outra verba que não teve a effectiva despeza que era decretada, e vem a ser a dos navios armados que, sendo nas administrações anteriores em maior numero, nessa administração forão diminuidos consideravelmente. Sirva isto, Sr. presidente, ainda de um protesto contra essa exposição de motivos, que não pôde ser approvada pelos homens sensatos.

Depois, Sr. presidente, de fazer estas observações, vejo-me forçado tambem a dizer alguma cousa em relação á disciplina da armada. Um escripto que foi publicado na provincia de Pernambuco, e que teve por autor um official de marinha, que então servia de secretario da capitania do porto da mesma provincia, e que hoje se acha, creio que na Bahia, revela de um modo muito claro o estado desta disciplina, porquanto, entre outras cousas, esse distincto official diz o seguinte. (Lê.)

Em outro trecho elle continúa a demonstrar isto mesmo, mas eu por brevidade passarei em silencio.

Além desta opinião que me parece autorisada, vejo mais, que em um dos relatorios se diz que é preciso que o dever seja acompanhado de uma garantia de melhoramento, de uma certeza, de um estímulo, e os factos provão, Sr. presidente, que na verdade nós nos achamos collocados em uma época igual áquella em que esteve a marinha franceza, época em que não pequeno numero de vasos perderão-se ou por descuido, ou por ignorancia, ou por uma fatalidade inherente á má administração da mesma marinha. Por certo que se nós attendermos bem aos differentes naufragios que se têm dado nestes ultimos tempos, nos convenceremos de que ha vicio na disciplina e talvez na organização da armada. Não recordarei os naufragios de outros tempos, vou recordar unicamente o do vapor *Paraguassú*.

Este vapor se achava em um estado difficil na provincia de Mato Grosso; ordenou-se que elle ali deixasse o seu armamento, principalmente a sua artilharia; deixou-se é verdade duas ou tres peças, mas os rodizios vierão todos. Chegando elle ao porto de Montevidéo, era preciso, Sr. presidente, que fosse aproveitado todo o armamento restante, que em logar desse armamento recebesse elle o necessario combustivel; mas ao contrario, conservou-se o armamento que era excellente, não obstante o perigo, diminuiu-se a quantidade do combustivel. Sahindo de Montevidéo para á côrte este vapor não foi acompanhado por outro de conserva, para dar-lhe reboque onde fosse necessario; navegou até o cabo de Santa Martha, e sendo ali obrigado a arribar, e quando ella era mais facil para Santa Catharina do que para qualquer outro porto do sul, a arribada effectou-se para o porto de Montevidéo; e então na costa do Maldonado, não sei por que razão, deu elle á costa, perdendo-se tudo, inclusive os salva-vidas que se achavão em perfeito estado. Este naufragio pôde-se dizer que era quasi certo; o termo da arribada não foi feito no logar em que a arribada se declarou, as peças do processo não estavam bem instruidas, talvez faltassem documentos, talvez não se averiguasse muito: entretanto perdeu-se esse vapor que poderia ser salvo, perdeu-se por descuido, por negligencia, e ninguem foi responsabilisado dessa perda.

E qual jé o marítimo que pôde desconhecer esses erros, que pôde desconhecer essa negligencia que houve? No estado em que se achava o vapor, pelo menos poder-se-ia salvar o armamento que, como

eu disse, era o melhor possível; no estado em que se achava o vapor o que convinha era fazer que elle recebesse quantidade de combustível sufficiente para qualquer eventualidade; na posição em que se achou no Cabo de Santa Martha mais facil era procurar qualquer porto da provincia de Santa Catharina em que encahasse, do que voltar ao porto de Montevideo, porque a distancia de Santa Martha e o porto pretendido da arribada, não posso bem determinar, não era menor do que a distancia para qualquer ponto da provincia de Santa Catharina; nem o vento nem a correnteza poderiam oppor-se á marcha do vapor, pois este era excellente. Agora, pergunto, Sr. presidente, porque factos desta ordem ficão impunes?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — O official foi responsabilizado.

O SR. FERRAZ: — Mas o que houve, o que se deu? O resultado é sempre o mesmo; era do que se queixava o antecessor de V. Ex., era de não ser a punição como se devia desejar.

Posteriormente ainda houve outro naufragio; não é possível justificar-se esse facto; esta perda. Unidos estes dous factos com os factos antecedentes, creio que nós temos um indicio certo, um indicio que não póde faltar, de que, ou na nomeação dos commandantes, ou na escolha dos officiaes, ou no seu preparo, ha defeito que cumpre cortar, que cumpre remediar.

Nós nos vamos affastando um pouco dos tempos felizes de nossa marinha de guerra: e em outra época quando tres vapores seguião para a provincia de Mato-Grosso, elles, pela sua pouca força, andavão sempre em conserva, ajudavão-se uns aos outros, e acontecendo a um delles um sinistro no mar, um outro o rebocou e entrário pela barra do Rio-Grande. Mas o *Paraguassú*, que se achava em um estado que demandava muito cuidado e cautela, não foi acompanhado por outra embarcação; e se se desse o caso de algum grande sinistro em logar onde não pudesse salvar-se a tripolação, quem seria o responsavel pela perda de tantas vidas? Assim como saltarão á pé enxuto, porque o naufragio foi, póde-se dizer, feito quasi de proposito; se houvesse um grande sinistro, quem era o responsavel pela perda de tantas vidas além da perda do material?

Eu, Sr. presidente, desejo que a marinha do meu paiz prospere, porque não sou do pensar, do voto daquelles que entendem que nós não devemos fazer nada de perduravel, nada para o futuro; devemos contentar-nos somente com aquillo que satisfaz as necessidades de momento: sim, senhores, fazendo esta reflexão tenho por fim exprimir a minha opinião sobre a construcção do novo dique da ilha das Cobras. Propoz-se, Sr. presidente, a construcção de um dique de maior capacidade, que pudesse satisfazer as necessidades futuras do nosso paiz, resolveu-se, porém, creio que por parecer do conselho supremo militar... (ao Sr. ministro da marinha) não foi isto?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Por parecer do conselho de estado.

O SR. FERRAZ: — ... que não se adoptasse esse augmento, porque as necessidades actuaes da nossa marinha e de algum tempo futuro não demandão um dique com essas proporções. Os paizes mais civili-

sados têm feito despezas extraordinarias para augmentar os seus diques, attentas ás necessidades das nossas construcções; nós, porém, devemos contentar-nos com aquillo que hoje temos, sem nos lembrarmos do futuro, embora tenhamos de gastar muito mais quando essas necessidades actuarem! e porque o não fazemos hoje? qual é o sacrificio? E' de 200:000\$ por anno. Pois não era um sacrificio que sobrelevava a toda e qualquer consideração? Pois não era um sacrificio que estava de accordo com o futuro que nós devemos esperar que tenha a nossa marinha?

Mas disse-se: « As embarcações actuaes não demandão diques desta dimensão. » Senhores, devemos reflectir que, sendo uma obra para o futuro, se acaso nós cuidassemos della agora, escusariamos despezas no porvir, e a bem disso poderíamos applicar as nossas proprias embarcações, o que se faz em outros Estados, fazendo-lhes as competentes divisões. Não acho, Sr. presidente, que seja um systema digno de aprego esse de reduzir a dimensões pequenas o dique actual, acho que não é economia porque, como dizia um financeiro, o duque de Gaetha, não é economia prescindir das despezas necessarias, ao presente sacrificar futuro, principalmente a respeito das construcções que ao futuro se têm necessariamente de fazer e de que se não póde prescindir. A minha opinião, Sr. presidente, tem autoridade; o conselho naval composto como é de pessoas respeitaveis pugnão pelo augmento do dique, e eu não acho que razões fortes contrariassem esta opinião.

Sr. presidente, comquanto eu note a impaciencia que se divisa em alguns semblantes pelo encerramento da discussão, não posso deixar de acompanhar o meu nobre amigo, senador pela provincia de Goyaz, na demonstração de que as estações não podem preencher os fins que se teve em vista quando forão creadas. O fim principal era a instrucção, e essa instrucção não se póde obter pelo modo em que parião as embarcações. Essas embarcações de ordinario se conservão em inactividade nos portos, são meras fortalezas fluctuantes, não se prestão senão á um ou outro serviço secundario, e eu não vejo que o principal fim se obtenha.

Dir-me-ha o nobre ministro quaes são as funcções hoje da estação da Bahia? O que faz ella? Apenas a guarnição do porto. O que faz a estação do Maranhão? O mesmo. Parece-me, Sr. presidente, que em vez de collocarmos nos portos algumas embarcações com o nome de estações, melhor seria preparar-se uma pequena divisão que se prestasse ao grande fim da instrucção dos officiaes e dos marinheiros. Nos outros paizes essas divisões, essas forças se conservão por muito tempo em viagens meramente de instrucção.

As tropas nos portos adquirem os habitos de terra, não se instruem; tambem os officiaes não podem ter nos portos a instrucção de que precisão: entretanto que nessas divisões, nessas viagens feitas segundo as regras que em taes casos são sempre estabelecidas, tanto os officiaes, como os marinheiros melhorão muito não só em disciplina como em instrucção, pelo que diz respeito á instrucção que se adquire nas grandes viagens.

O nobre senador fallou tambem na pequena força que se acha collocada no Rio-Grande da Sul, e o

nobre ministro respondendo ás suas observações, disse que ali não havia commando de estação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Perdão; eu disse que o commandante mais antigo era o commandante da força.

O SR. FERRAZ: — Eu queria fazer esta mesma observação; a differença sómente é de cento e tantos contos.

Eu ponderarei ao nobre ministro que acho que é desnecessária, que acho que é um luxo, em relação á marinha, uma flotilha nas aguas do Uruguay. Essa flotilha só pôde ser necessaria em relação aos interesses da fazenda publica e para isto a administração da fazenda dispõe de meios. Quaes são as embarcações que para lá mandamos? Serão pequenos escaferes de um pequeno vapor? Creio que até mesmo pelo lado de defeza, dado o caso de uma guerra, esse pequeno vapor poderá servir sómente para rebocar, porque será muito mal tratado pela artilharia collocada nas margens que não nos pertencer. Um militar entendido me dizia, que o meio melhor era ter ali pranchas artilhadas, então rebocadas por vapores, mas pequenos vapores simplesmente e logo a criação de uma flotilha; com que fim? Unicamente para evitar o contrabando? Mas isto é objecto do ministerio da fazenda. Parece-me que estas reflexões devem ser attendidas pelo nobre ministro.

Ainda farei uma outra observação. Consta-me que existe estacionado no porto dos Estados- Unidos um vapor de guerra brasileiro; este vapor necessariamente produz uma despeza dupla da que poderia fazer estando em nossos portos; qual o fim dessa estada? Será a instrução? Será ficar á disposição do nosso ministro? Para que? Para observar ou instruir-se nos movimentos dos deus exercitos? Eu não sei absolutamente.

Entendo, Sr. presidente, que esta medida foi uma medida propriamente de luxo que acarreta despeza; o fim da instrução não se adquire estando o navio fundeado em um porto, e não foi isto o objecto da ordem que mandou estacionar ali uma embarcação; ficar á disposição do nosso ministro tambem creio que não pôde nunca ser louvada uma tal medida. Porque, que interesses temos ali para defender? Cidadãos brasileiros poucos ha residentes ali. Não sei, não posso atinar com o fim desta medida. Louvo e approvo muito as viagens de instrução; a collocação de embarcações e a criação de estções nos portos em que temos interesses a defender, mas não posso louvar de maneira alguma que se mande para os Estados- Unidos um navio com um unico fim de estacionar ali á disposição do nosso ministro, porque não vejo necessidade, não descubro interesse algum para isso.

Por esta occasião eu pedirei ao nobre ministro que se digne dizer-me qual é a força que nós temos nas aguas do Paraguay e provincia de Mato-Grosso; se temos mais do que esta que consta do relatorio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — E' justamente o que meaciona o relatorio.

O SR. FERRAZ: — O nosso estado a este respeito é tal que não direi cousa alguma; mas observarei que a par do progresso que faz o estado do Paraguay na sua marinha, a nossa no Mato-Grosso está reduzida a proporções as mais diminutas: não ha um só dos nossos vapores e diminutos de

guerra ali estacionados que possa em força motriz ou em armamento competir com uma embarcação de menor lotação do Paraguay: isto o nobre ministro, que está muito mais orientado dos negocios daquelles logares, poderá confirmar com a sua autoridade. Nós temos o vapor *Alpha*, temos, creio, outro mais pequeno, que servem apenas de transporte, e que terão sómente por fim servir de aviso; mas embarcações de guerra não temos ainda. Mas, Sr. presidente, eu recuo diante de uma consideração, que eu ouvi da boca de um homem que tem occupado, no nosso paiz, eminente posição de diplomacia; disse elle. « Não ha hoje fortaleza alguma que resista aos meios novamente inventados; por conseguinte, abandonemos o fecho do morro, cedamos tudo, porque em caso de guerra nada resiste a esses meios. » Pôde ser que esta consideração determinasse a não collocação de embarcações propriamente de guerra naquellas aguas: pôde ser, Sr. presidente, que se considere alta politica o abandono de nossos direitos na questão de limites; o abandono dessa posição respeitavel do fecho do morro, ou do pão de assucar para grangarmos as afeições de alguns paraguayos. Mas a politica do Paraguay nos deve servir de norma; elle nunca abandona aquillo que julga de interesse para o seu paiz, insiste e até á ultima resiste; entretanto que, nós com essa politica *doce e assucarada*, com essas palavras diplomaticas na tribuna brasileira dizemos que devemos abandonar aquillo que nós julgamos mais necessario para defesa e segurança da provincia de Mato-Grosso! E' uma politica sublime! E eu receio que essa politica vigore, porque homens taes, collocados em alta posição com fama e credito de grandes diplomatas e estadistas, podem, como já forão, ser commisionados para alguma convenção ou tratado, ou podem dirigir ao futuro os destinos do paiz. Quanto a mim, creio que nenhum homem, nenhum bom diplomata julgará que em taes circunstancias o mais diminuto, o mais desacreditado homem de estado, possa descobrir-se tanto e dar azo aos contrarios para sustentarem pretenções que não têm cabimento, nem no *ut possidetis* que nós sustentamos, nem ao mesmo tempo nos nossos tratados anteriores; e isto ainda mais quanto o proprio Paraguay nos offereceu limites, outros que não esses, que ora se desejo.

Senheres, não sou contrario á paz e harmonia entre as nações; entendo que, principalmente ao Paraguay, devemos ter amizade; os interesses politicos do Paraguay são os mesmos que os nossos; a ordem publica talvez, em relação aos seus vizinhos, sempre victimas das perturbações da guerra civil, é seu principal interesse, e neste ponto de vista nenhum interesse talvez esteja mais ligado aos do Paraguay do que os interesses do Brasil; entendo que não devemos ser desconversaveis, mas tambem julgo que não pôde ser louvado o procedimento daquelles que abandonarem interesses palpitanes, como os que temos em nossa fronteira, a qualquer consideração que possa trazer-se em relação á boa vontade de paz, a boa vontade de amizade.

Sr. presidente, pararei aqui, sentindo unicamente que alguns dos meus collegas não gostassem muito que eu me occupasse desta materia, pelo desejo que elles têm de que as cousas marchem com toda a presteza. Eu entendi que devia fazer principalmente

as reflexões que tenho feito, e especialmente um pequeno protesto contra o que disse o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo em relação a mim e aos meus amigos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—

Sr. presidente, não me oppoño a que se vote o orçamento do ministerio da marinha porque infelizmente tenho quasi certeza de que não poderei tirar um ceitil deste orçamento, isto é, temos de votar por todas as verbas e quantias exigidas pelo ministerio: á uma só vista parece, portanto, que é inutil o trabalho de discutirmos o orçamento por mais uma hora ou por menos uma hora, por mais um dia ou por menos um dia. Mas eu vejo-me na necessidade de fazer algumas observações relativas ao que disse o nobre ministro hoje.

S. Ex. pelo modo como se exprimiu desprezou todas as considerações geraes feitas na casa para melhoramento da administração da marinha, porque disse: « Nestas questões eu não entro, vou satisfazer o senado relativamente ás cifras. »

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. dá licença. Eu disse que deixava de entrar nas considerações geraes ou politicas que V. Ex. fez e que servirão de preambulo ao seu discurso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço licença para declarar que não fiz considerações politicas; fiz unicamente aquellas considerações administrativas que me parecião proprias para melhorar-se o systema hoje seguido na administração da marinha; e eu não me refiro ás minhas observações, porque estas podem passar desapercibidas no senado e ao paiz; refiro-me a outras considerações administrativas feitas por outros nobres senadores. Mas S. Ex. julgou que o que dizia respeito ás observações geraes não devia tomar por enquanto em consideração, devia referir-se ás cifras.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Respondi a V. Ex. pelas notas que tomei, e asseguro que segui uma por uma; se me escapou algum argumento de V. Ex. foi isto contra minha vontade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, eu não insistirei nas observações geraes que fiz sobre o orçamento da marinha; não duvido que seja na realidade exacto tudo quanto S. Ex. disse relativamente á desigualdade ou differença que ha entre umas verbas e outras, isto é, entre aquillo que se gastou em 1839—1860 e o que vamos votar para o exercicio de 1863 — 1864; estou que é assim: na verdade a consignação do material era um *viveiro*, uma especie de *caixa magica* donde sahia o dinheiro necessario para toda a especie de despeza.

« Ha desproporção nesta verba? não ha para esta despeza? pois recorra-se á consignação do material»; eis aqui o que se fazia em outro tempo, por confissão de S. Ex. Mas seja assim ou não seja, eu felicito-me de ter, com essas observações que fiz em meu discurso, conseguido já fazer-se isso; a nossa administração da marinha estava em tal confusão que tirava-se dinheiro da consignação do material para fazerem-se outros serviços; isso já é muito importante. De hoje em diante portanto não se fará mais isso, e como o orçamento que se discute foi offerecido á consideração da assembléa geral pelo Sr. ex-ministro da marinha Joaquim José Ignacio, e este melhoramento hoje do

orçamento é devido a esse digno official general da marinha, eu o felicito.

O que resta, porém, é que V. Ex., que se acha á testa da administração, não se descuide de dar a maior clareza e luz ás despezas desta repartição; o nobre ministro deve ficar certo de que se não pozermos cobro ás despezas feitas com a marinha não haverá renda publica que possa chegar para tratarmos dos melhoramentos materiaes, os quaes são indispensaveis para desenvolver as forças productivas do nosso paiz; todos os outros ramos da administração publica, todos os ramos da industria e do commercio, creia o nobre ministro que hão de ficar sem vida alguma se continuar o systema de se despender tanto quanto se depende com a marinha, e tanto se depende com a guerra.

Nessas duas verbas eleva-se a cifra da despeza publica a muitos mil contos; o que resta é para os outros serviços e nada para se fazerem estadias, canalisação de rios, auxilio e desenvolvimento da agricultura, e nós sem essas cousas, fique certo o nobre ministro, que havemos de viver na miseria, decididamente na miseria, apezar de sermos uma nação a quem a natureza deu os mais extraordinarios recursos de que se póde lisongear qualquer povo; mas estão enterrados na terra, não produzem nada, são precisos capitaes para os tornar com valor, porque até hoje não o tem, não formão parte da riqueza publica ou nacional. Assim o meu pensamento é diminuir a despeza na marinha, é diminuir a despeza na guerra, para assim augmentar as facultades do thesouro para os outros serviços.

Eu disse que era na realidade esteril esta despeza e o nobre ministro notou que a significação desta palavra era sobremodo severa....

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Eu disse que a trazudia em boni sentido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... posto que com a benevolencia que lhe é natural interpretasse S. Ex. essa palavra no sentido que me poderia ser mais favoravel. Agradeço a interpretação do nobre ministro, e de certo não é porque aos meus olhos a marinha desmereça em nada dos esforços que faz o paiz para sustentá-la; não, Sr. presidente, não é neste sentido.

Nós gastamos sete mil e tantos contos, perto de 8,000,000\$ com a marinha: mas por ventura temos marinha? O nobre ministro ha de concordar que não temos; olhemos para o pessoal: todo elle está no mais decidido desanimo, desanimo, Sr. presidente, de que temos uma prova pungente no relatório do nobre ex-ministro; disse elle. « Pretendi chamar ao serviço os officiaes que se achavão na marinha mercante ou nos vapores, chamel-os, e todos elles, á excepção de um, requererão suas reformas. »

O que significa isto, Sr. presidente? Quer V. Ex. e o senado uma prova mais decidida do desanimo de que fallo? Póde crer-se no que aliás todos desejão, isto é, que se cree uma classe de officiaes proprios para formarem uma marinha poderosa e apta para os fins para que é destinada? Não, certamente. Este é o estado do pessoal da marinha; não e esta a primeira occasião que eu profiro esta proposição: o anno passado V. Ex. recorda-se de que o nobre ex-ministro da marinha, nesse logar em que está agora sentado o Sr. ministro actual, confessou o

mesmo e com palavras que não referirei agora, palavras ainda mais duras do que as minhas, porque S. Ex. tinha necessidade de fazer sentir aos officiaes de marinha quanto era indecoroso para a nossa marinha de guerra o estado em que ella se achava, os sentimentos de que ella se havia deixado possuir. Recorde-se portanto V. Ex., recorde-se o senado desse discurso e verá que o que acabo de avançar é exacto pelo que diz respeito ao pessoal.

Vamos ao material. Não sei se este anno ha um quadro do estado da nossa força, como existia e foi offerecido á consideração da assembléa geral no relatório do anno passado; estou que do anno passado até hoje não se melhorou o estado do material da armada; acha-se ainda no mesmo; pois, muito bem: que navios temos nós? Uns estão incapazes, outros não satisfazem, outros são *poutas*, outros não sei o que são: em uma palavra, é a propria decadencia e ruina personificada.

Então não é esteril a despeza? Não temos pessoal, não temos material, despendemos sete mil e tantos contos; pergunto eu, não é esteril a despeza? não ha de concordar o nobre ministro em que eu a considere inutil? Seria melhor que não tivéssemos marinha, porque teriamos esses sete mil e tantos contos para emprega-los em estradas, canalisação de rios, e desenvolver assim os grandes elementos da nossa riqueza publica outorgadas pela mão benéfica da Providencia.

O nobre ministro decida, decida o paiz se eu amo ou não amo á marinha; isto é evidentissimo: é a classe a que eu pertenceria, se houvesse tido escolha de profissão; e saiba o nobre ministro que o elemento, meu maior inimigo, é o mar; entretanto eu o amo, pela regra de que amamos a quem não nos ama. Quando lamento a sorte da marinha brasileira, não só tenho em vista o que acabo de dizer, como tambem o futuro de nosso paiz, porque a Providencia não nos destinou sómente para nação agricola, e se foi só para isto, entendeu a Providencia que uma nação agricola tinha necessidade de segurar a grande linha de seu litoral; e qual pôde ser a defeza de nosso litoral, sem una força marítima?

Demais, quem não sabe hoje que, depois que as esquadras se tornárão quasi na sua totalidade de vapor, a guerra mudou absolutamente de face? Hoje veuce quem mais depressa leva ao ponto dado a tropa e os recursos militares; portanto, se tivermos grande esquadra havemos de ter muitos vapores, e se tivermos muitos vapores teremos sem duvida alguma, maior somma de meios para sustentarmos nossa dignidade e ganhar maior gloria.

Senhores, eu estimo a marinha, mas não hei de lastimar, por exemplo, que em nosso paiz para se fazer pequenas expedições, para se ir tomar contas a um pequeno estado, para pedirmos explicações a esta ou aquella nação do continente americano, nos vejamos na necessidade de despendir mil e mil contos, e que no fim dessa grande despeza, com um material proporcionado, finda a expedição nada ou quasi nada encontremos nos nossos arsenaes?

Entretanto os Estados-Unidos expedirão essa formosa expedição para o Paraguay composta de 19 vasos levando 200 boccas de fogo e 2,500 homens; e tudo isto foi feito com a despeza ordinaria consignada para aquella repartição, havendo apenas de extraordinaria a despeza de 289,000 dollars votados pelo congresso para se comprarem sete vapores de

pequeno calado, indispensaveis para a navegação daquelles rios, o *Paraná* e o *Paraguay*. Como que ouvi um aparte dado por um dos nobres senadores lembrando-me que os vasos erão pequenos. Fossem grandes os vasos, fossem pequenos, o que é verdade é que forão 19, tinhão a bordo 2,500 homens, levavão consigo 200 boccas de fogo, e conseguirão seu fim, sendo a despeza feita com os fundos consignados para o serviço ordinario, porque os 289,000 dollars estes forão despendidos nos sete vapores que comprário, e não se pôde dizer que forão despendidos com a expedição.

Nós quanto gastamos na nossa expedição? Eu até creio que ninguem o sabe ainda hoje em nosso paiz! E se sabem, que digão o quanto se gastou com essa expedição, porque eu e talvez o senado o não saiba! Não se verificou ainda, e isto é um grave mal, porque prova a irregularidade com que o parlamento toma contas ao executivo, dos dinheiros publicos, e quão pequena é a sua responsabilidade a este respeito. Além de que, pôde ser que se haja gasto muito menos do que se presume e crê-se que se despendem então. Não é isto, Sr. presidente, doloroso para quem deseja que haja marinha no imperio?

Não é tambem doloroso para quem deseja que a nossa marinha prospere, ver que a disciplina de bordo dos navios não melhora como deve melhorar, e que daqui provém esses naufragios que todos os dias estão apparecendo, alguns delles muito graves e valiosos? S. Ex. explicou por ventura ao parlamento as causas de taes naufragios? No relatório apparecem informações aprofundadas sobre semelhante assumpto? Naufragarão:—eis tudo quanto se nos diz! O nobre senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, fallou a este respeito, mas o nobre ministro da marinha entende que não deve responder e informar ao senado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—E' negocio que se deu ha bastante tempo, e preciso de informações para responder com precisão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Com apartes não podemos discutir; V. Ex., se quizer, ha de pedir a palavra: agora os apartes que quizer dar-me hei de ouvi-los com prazer; mas o Sr. presidente que já estava tomando conhecimento delles, olhava para mim, e eu não tenho culpa nenhuma.

O SR. MINISTRO DA MARINHA:—Não darei mais apartes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' pos essa razão; quanto a mim digo que muito me honro com elles.

Sr. presidente, o nobre ministro é hoje quem responde pela administração da marinha, o nobre ministro devia vir preparado com todas essas informações, porque não podia deixar de esperar que sobre taes assumptos seria interpellado não só pela perda de vidas que em taes sinistros occorrerão, como tambem pela perda de dinheiros publicos, e, finalmente, pela honra da marinha brasileira. Taes sinistros não honrão a marinha brasileira, podem deshonra-la, em geral não lhe dá nenhuma gloria, e por isso muito convém, é muito importante que se dêm explicações ao parlamento, que se aproveite esta occasião solemne para que o paiz saiba quaes

forão as causas de taes sinistros. Não é portanto, Sr. presidente, doloroso para mim como amigo da marinha o conhecimento deste e de outros factos? Sem duvida alguma.

Ainda accrescentarei, não é doloroso para mim ver como se dá conta ao parlamento do despendio dos dinheiros publicos consignado por aquella repartição, comparando eu o modo como nos Estados-Unidos isso se faz perante o congresso? Ali não ha um só contrato de que não tenha conhecimento o congresso, porque todos elles vêm especificados; não ha uma só despeza que não venha justificada: tenho em minha casa os documentos officiaes até o anno de 1860; ainda esta manhã os folhies, admirando-os e lastimando ao mesmo tempo a confusão com que se faz o orçamento entre nós, em muitos casos englobadamente, sem relatorios especiaes das repartições subalternas, assim é offerecido á consideração da assembléa geral. Assim pouco ou nada poderemos dizer sobre a exactidão da despeza. Senhores, em um paiz em que não ha tribunal de contas que fiscalize as despezas, em um paiz onde por exemplo a contadoria de marinha tem por officiaes empregados absolutamente amoviveis *ad nutum* do chefe da repartição, qual é a garantia sobre que possa repousar o juízo da assembléa geral? Nada podemos fazer; as commissões entendem-se com os ministros e não têm tempo de examinar verba por verba, ou não têm meios de verificar a sua exactidão.

O SR. F. VIANNA:—Nem podem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Tem V. Ex. toda a razão, nem podem. Então de que serve, Sr. presidente dizer: « Vai discutir-se o orçamento da marinha? » porque não se ha de dizer francamente « Hoje vai votar-se o orçamento da marinha? » Não é isto melhor, não é mais leal perante o povo? Eu declaro que com a minha votação não tomo sobre mim responsabilidade alguma porque nada sei.

Passou aqui no senado um projecto vindo da camara temporaria para se publicarem todos os contratos, mas este projecto voltou para aquella camara e lá ficou; o ministerio creiu que não tem vontade de que passe semelhante projecto porque é um projecto na realidade... *não sei como... exquisto*; publicarem-se agora todos os contratos! isto é sómente para aquelle povo que não tem juizo... o que é verdade é que não se votou esse projecto; e V. Ex. recorda-se do que eu disse aqui o anno passado relativamente aos contratos de viveres, carvão e fretes em Montevideo; as differenças de preço... e como se explicou tudo isso, o resultado que houve e o modo como se tomarão em consideração as observações aqui feitas no senado! Um resultado sei eu que teve aquillo que eu disse e foi homislar-me com as pessoas interessadas nos contratos; mas para isto foi que a constituição me fez vitalício, e quando eu souber de outros factos desta ordem heide trazelos ao senado infallivelmente.

Eis-ahi tem o nobre ministro, Sr. presidente, as razões por que chamei esteril a despeza que se faz com a repartição da marinha. Esteril não quer dizer que não *nutre*; a alguém pôde nutrir; mas não produz; é despeza de consumo, mas é *improductiva*; este facto que a marinha é *improductiva* porque não produz aquillo que nós todos desejamos. que é a existencia de uma marinha tal qual, pequena, seguido nossas forças, mas boa. Não tenemos, nem preten-

damos ter os 455 navios da esquadra ingleza e nem os 278 da marinha de guerra franceza; não pretendamos isto, mas se só podemos ter 50 vasos, tenemos 50 vasos bons, se só podemos ter 2,000 homens, tenemos 2,000 homens são, robustos, aptos para a vida do mar; se só podemos ter 1,000 bocas de fogo, que sejam as melhores; se devemos ter 500 ou 600 officiaes, tenemos officiaes, officiaes dedicados ao serviço e competentemente instruidos. Quantos temos? Não me refiro ao numero, S. Ex. entenda bem, é emquanto á qualidade. Quantos temos? S. Ex. não pôde responder agora, fique isto para outra occasião; vá S. Ex. examinar em seu gabinete, e depois dos devidos exames, e confrontações, dirá. « Temos tantos officiaes dignos deste nome. »

Quando digo dignos deste nome, não me refiro ás qualidades privadas de ninguem, refiro-me ás qualidades militares e maritimas dos officiaes de marinha: S. Ex. diga quantos officiaes não temos dos mil e tantos que eu creio existem no quadro.

Tem-se fallado, Sr. presidente, no asylo de invalidos da marinha. Senhores, o asylo de invalidos da marinha, são os vapores do commercio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Temos officiaes muito bons que estão nesses vapores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' verdade: mas estão lá! Ali vai-se ganhar dinheiro que se não ganha cá. Na marinha de guerra ganha-se gloria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois os melhores estão lá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador pela provincia de Goyaz viu o relatorio deste anno? Viu o que aconteceu ao Sr. ex-ministro quando chamou ao serviço esses officiaes? Não leio para não gastar tempo.

Julgo, portanto, Sr. presidente, que tenho justificado aquillo que disse. Para o anno, se Deus me der vida, hei de occupar-me das cifras do orçamento; S. Ex. ponha ordem na escripturação, na contabilidade, venha tudo muito claro, porque eu hei de trabalhar o mais que for possivel para desfazer esse novello.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ha de ter tempo para isso porque o orçamento vem para o senado nos ultimos quinze dias de sessão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' preciso alterar o nosso systema. Eu hei de trabalhar ainda que não seja officialmente, porque creio que é o serviço mais importante que posso fazer á causa publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é uma burla, não é orçamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Quando se tratar do orçamento não se ha de dizer: « O senado vai votar o orçamento »

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Serve de chancelaria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não é só o senado, meu caro collega, são os Srs. ministros que não querem dar a saber o modo como se fazem as despezas. V. Ex. não viu ainda ha pouco o nobre ministro dizer que taes e taes despezas erão tiradas da verba « material », especie de fundos secretos da policia?

O Sr. F. VIANNA:—Foi um erro.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Eu tambem me inclino á opinião do nobre senador pela provincia do Piahy. (*Rindo-se.*)

E' quanto creio que devo dizer para justificar-me e fazer ver a S. Ex. que continuo a ser amigo da marinha, que é a classe com que sempre sympathizei.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão por não haver casa para se votar.

O Sr. ministro da marinha retirou-se com as mesmas formalidades comque fóra recebido.

A ordem do dia da seguinte sessão é:

1ª parte: 2ª discussão do parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de Quaraim.

2ª dita da proposta da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para approvar o accordo feito entre o Banco do Brasil e os outros bancos de circulação Rural e Hypothecario e Commercial e Agricola.

2ª discussão da proposta do governo abrindo um credito supplementar para o ministerio da fazenda.

2ª parte.—Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, começando pelo art. 6º, depois da votação do art. 5º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

42ª sessão

EM 21 DE AGOSTO DE 1862

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY—Expediente.—Ordem do dia.—*Approvação da licença do Sr. barão de Quaraim, e do accordo celebrado entre os bancos de emissão da corte.*—2.ª Discussão do credito supplementar do ministerio da fazenda. *Discursos do Sr. visconde de Jequitinhonha—Votação dos arts. 5º e 6º do projecto da lei de orçamento e seus paragraphos—Discussão do art. 7º relativo á despeza do ministerio da fazenda. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Vianna e Silveira da Motta. Encerramento da discussão.*

Às 11 horas e 5 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta da seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando um dos autographos da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para adiantar desde já á companhia Brasileira de Paquetes a Vapor a importancia de seis mezes de subvengão, e para tratar da novação do contrato da mesma companhia, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.—Mandou-se archivar e communicar á camara dos Srs. deputados.

Comparecerão no decurso da sessão mais cinco Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

LICENÇA AO SR. SENADOR BARÃO DE QUARAHIM.

Entrou em 2ª discussão, e foi approvado sem debate, o parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de Quaraim.

ACCORDO CELEBRADO ENTRE OS BANCOS DE EMISSÃO.

Seguiu-se a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com os Bancos Commercial e Agricola e Rural e Hypothecario ácerca do direito de emissão.

Foi approvado para subir á sancção imperial.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA FAZENDA.

Entrou em 2ª discussão a proposta do governo abrindo um credito supplementar ao ministerio da fazenda com a emenda da camara dos deputados.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:—Sr. presidente, levanto-me para fazer algumas observações relativamente á proposta do governo que se discute.

Principiarei, Sr. presidente, por notar algumas irregularidades nesta proposta; póde muito bem acontecer que não sejam julgadas taes, mas eu exporei o meu pensamento, e o senado decidirá se é ou não irregularidade aquillo que vou observar.

Sr. presidente, o senado tem de approvar um acrescimo de despeza na importancia de 637:053\$455 para a rubrica do § 9º art. 7º da referida lei, isto é, estações de arrecadação. Perguntarei: por que motivo não vêm por menor as quantias que são deficientes nesta verba? por que razão o nobre ministro da fazenda não instruiu o senado das diferentes verbas que formão a quantia de 637:053\$455, que elle julga deficiente na verba - estações de arrecadação? Eu digo que não instruiu o senado, porque não sei se o nobre ministro instruiu a camara temporaria de cada uma das verbas que erão deficientes e que davão lugar a exigir-se do corpo legislativo o acrescimo de despeza na quantia de seiscentos e tantos contos. O que eu affirmo é que esta proposta discutindo-se pela maneira como está, o senado não sabe a razão por que tem de votar este acrescimo de despeza. Estou tambem certo de que o nobre ministro informará ao senado minuciosamente; mas porque não vierão essas minuciosidades na proposta, para que o senado pudesse compara-la com os orçamentos passados, com os balanços, com o orçamento actual, para decidir com conhecimento de causa ou conscienciosamente a necessidade deste augmento de despeza?

Chamei eu isso, Sr. presidente, uma verdadeira irregularidade, e desejarei que de hoje em diante o governo instrua o senado de uma maneira mais minuciosa, salvo se o senado entende o contrario.

Senhores, a publicidade das contas do thesouro, ou, para assim dizer, de todos os actos da administração publica, é uma das condições essenciaes do systema representativo; se não é para nós, por que nós já conhecemos tudo, o povo tambem deseja saber minuciosamente estas e outras cousas: porque motivo não se ha de dar ao povo esse conhecimento?

porque ha de vir esta proposta englobada pela fórma como se acha ?

Deste modo, Sr. presidente, eu creio que tambem justifico agora o requerimento que fiz ao senado, e que elle teve a benevolencia de approvar, para que ficasse esta discussão adiada até que o nobre ministro da fazenda se achasse na casa. Não era possível, á vista do que acabo de dizer e do modo como a proposta está redigida, que pudesse o senado votar sem ter ao menos mais explicações e informações a respeito do credito pedido.

Vejamos agora, Sr. presidente, o credito em si.

V. Ex. sabe que o anno passado não se votou lei do orçamento; o decreto n. 1,149 de 21 de setembro de 1861 determinou o seguinte para salvar-se o inconveniente de encerrar-se a sessão sem lei do orçamento. (Lê).

Temos, pois, que rege o exercicio de 1862 1863 a lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860; esta lei consignou para esta verba a quantia de 2,744:015\$, hoje pede-se mais 637:053\$453, que, somados com 2,744:015\$, prefazem a somma total de 3,381:068\$453. Ora, na proposta do orçamento que se discute actualmente pede-se para esta mesma verba 3,197:100\$; comparada esta quantia com a que eu acabei de mencionar, isto é, com a somma que se votou na lei de 27 de setembro de 1860, e mais os 637:000\$ que se pedem no credito, vê-se, pois, que ha entre uma e outra somma um accrescimo de despeza em favor do exercicio para o qual se pede o credito que agora se discute, isto é, uma differença de 183:968\$455. Pergunto eu, e parece-me que tenho razão para perguntar, ao nobre ministro da fazenda : 1º, a razão da differença; 2º, se elle entende que com a consignação de 3,197:100\$ pôde fazer todo o serviço do exercicio, cujo orçamento se discute. Segundo a resposta de S. Ex., eu deduzirei algumas consequências.

O Sr. F. VIANNA:—Pôde ser que chegue; é muito provavel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não sei se o nobre senador pela provincia do Piauhy deu um aparte, eu não ouvi.

O Sr. F. VIANNA:—Pôde ser que chegue, é muito provavel.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Pôde ser que chegue, note o senado, é muito provavel; de fórma que nós ainda não estamos saldos; a nossa directoria de contabilidade, ou as informações que tem o nobre ministro da fazenda, porque é com quem me entendo, não podem offerecer ao senado ainda um calculo certo, nem decidir a questão radicalmente; ainda ficamos sujeitos a novos creditos supplementares. Perguntarei eu, senhores: por que motivo não se pôde dar esse calculo exacto? por que motivo a contabilidade não examinou bem todos os recursos que tinha para o exercicio a que se refere, e não pediu o credito necessario para fazer o serviço?

Não é a occasião de perguntar ao nobre ministro da fazenda qual é a razão dessa difficiencia? Por que motivo agora se pôde fazer o exercicio, cujo orçamento se vota este anno, com uma differença para menos de 183.000\$, e não se pôde fazer o exercicio para o qual pede o Sr. ministro o credito senão com 3,381:068\$? Será esta pergunta inteiramente ociosa?

Sr. presidente, eu desejo que os orçamentos sejam uma realidade, desejo que o parlamento quando votar

o orçamento tenha consciencia de que vota os fundos necessarios para os serviços administrativos; desejo, como todo o parlamento actualmente deseja, que se acabem os motivos para creditos supplementares.

O Sr. F. VIANNA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Como, pois, não hei de nesta occasião pedir ao honrado ministro que tenha a bondade de nos explicar esta differença? Se S. Ex. entende que a quantia para estações de arrecadação que se vai votar no orçamento deste anno é sufficiente, explique-nos a razão por que cresce a verba desta consignação a mais 183:000\$ no exercicio de 1862—1863; é se S. Ex. entende que os taes 183:000\$ são indispensaveis, por que motivo não os pede no orçamento que se discute actualmente?

São estas, Sr. presidente, as observações que tenho a honra de offerecer á consideração do nobre ministro da fazenda; o senado avaliará se nessas observações ha outro espirito que não seja o de fiscalisar os diuheiros publicos.

O Sr. F. VIANNA:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica a discussão adiada pela hora.

VOTAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA.

Procedeu-se á votação sobre o art. 5º e seus paragraphos, com as emendas da camara dos deputados. O artigo da proposta foi rejeitado e approvada em seu lugar a emenda. Os paragraphos não emendados foram approvados; os paragraphos emendados foram rejeitados, sendo em seu lugar approvadas as respectivas emendas da camara dos deputados.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que devia recebê-lo os Srs. visconde de Sapucahy, visconde de Jequitinhonha e Candido Baptista. E, sendo S. Ex. introduzido com as formalidades do costume e tomando assento na mesa, entrou em discussão o art. 6º e seus paragraphos do projecto da lei do orçamento relativo á despeza do seu ministerio, com as emendas da camara dos deputados.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (pela ordem):—Sr. presidente, é preciso que V. Ex. previna ao senado sobre uma cousa: ha entre a somma das verbas deste orçamento e a determinação do quantum consignado para elle uma differença que creio objecto de mera redacção. As verbas todas somadas dão um quantum—aquillo que diz porém o projecto 1,134:234\$, não representa a somma de todas as verbas, ha uma differença de seiscentos e tantos contos. O pensamento, portanto, da assembléa-geral quando estabelece esse quantum no principio do orçamento é que elle repare a presente a somma de todas as parcelas, e por insufficiente a V. Ex. que previna ao senado desta circumstancia isto.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu mandarei examinar os documentos pois pôde o senado entender-se a este respeito com a camara dos deputados.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Quando o credito com os seus elementos, não pôde haver

esse motivo não pedi a palavra para fazer esta observação antes de encerrar-se a a discussão.

A discussão foi encerrada sem debate e procedeu-se á votação. O artigo da proposta foi rejeitado e em seu lugar approvada a emenda da camara dos deputados. Os paragraphos não emendados forão approvados; os emendados forão rejeitados, sendo approvadas as respectivas emendas da mesma camara.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA.

Seguiu-se a discussão do art. 7.º e seus paragraphos relativos ao orçamento da despeza do ministerio da fazenda, com as emendas da camara dos deputados.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, esse ministerio é de summa importancia.....

O SR. D. MANOEL: — O da guerra não é?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — não pela verificação das cifras, porque em geral tudo quanto se tem dito relativamente aos outros ministerios póde-se entender applicavel, e na realidade eu entendo applicavel ao ministerio que se discute, isto é, ao ministerio da fazenda; mas o que seria importante era tratar-se de melhorar não só a administração desta repartição, como muito principalmente as imposições e arrecadação e a fiscalisação em geral, porque em particular tem-se dito mais que sufficiente á este respeito. Mas eu creio que o nobre ministro da fazenda acha-se indisposto.....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não tanto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu sei perfeitamente que não é tanto, nem Deus o permita: V. Ex. entende bem o que eu quero dizer, porque eu desejo que se faça isto comigo; não porque, Sr. presidente, o serviço publico deva padecer, mas como eu estou convencido de que o serviço publico não soffrerá demasiado, isto é, não periga a administração publica, em todo o tempo podemos tratar da reforma dos impostos, em todo o tempo podemos avaliar o que se deve mais fazer para regular bem a fiscalisação e arrecadação da renda, não é forçoso que nesta occasião nós o façamos; tanto mais quanto nós temos que discutir artigos additivos, e nestes artigos additivos muitas observações attinentes ao orçamento da fazenda podem também recahir sobre o mesmo orçamento. Portanto, á vista de tudo isto, eu peço licença a V. Ex. para desculpar que eu não faça observações, e creio que por esta maneira satisfaço a honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, quando notou não ter eu discutido o orçamento da guerra.

O SR. D. MANOEL: — Não me satisfaz, perdome V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' que o nobre senador é realmente...

O SR. D. MANOEL: — Sou, é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... não se com pouco.

O SR. D. MANOEL: — E' verdade. Eu não pedi para que está dizendo que me satisfiz tal. Não quer que eu converse com amigos? Não está má!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E como o

nobre senador pela provincia do Piauhy pediu a palavra para dizer alguma cousa relativamente ao credito....

O SR. VIANNA: — Eu não acho ligação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu vou achar ligação....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Neste orçamento ha tambem uma verba de despeza das estações de arrecadação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... sobre as despezas das estações de arrecadação. Eu continuo a pensar ácerca desta verba como me expliquei, quando se tratou da discussão do credito; e, se S. Ex. o nobre senador pela provincia de Piauhy quiser dar essas explicações, fará dous serviços: primeiro, justificar essas verbas pelo que diz respeito ao orçamento; segundo, justificar o credito e facilitar, portanto, a sua approvação quando entrar em discussão.

O Sr. Vianna: — Se o senado quer que eu dê as razões pelas quaes entendo que o credito pedido é indispensavel, não duvidarei satisfaze-lo.

O SR. PRESIDENTE: — Ha neste artigo um paragrapho relativo a estações de arrecadação; por consequencia não é fóra da ordem qualquer observação a este respeito.

O SR. VIANNA: — Sr. presidente, eu não contava que entrasse hoje em discussão este ministerio, e por isso não trouxe nem o orçamento, nem o balanço, e até não passei os olhos por esses documentos. V. Ex. tenha a bondade de mandar-me a proposta do orçamento e o balanço. (E' satisfeito).

O reparo que fez o nobre senador pela provincia da Bahia, tratando do credito supplementar de seiscentos e tantos contos que entrou hoje em discussão, credito pedido para a rubrica — estações de arrecadação — no exercicio de 1861 — 1862, versou sobre isto: que a lei que regeu aquelle exercicio votou para esta rubrica unicamente 2.744:000\$, entretanto que o projecto que actualmente se discute pede para esse mesmo serviço 3.197:100\$; donde, pois, provém essa differença?

Sr. presidente, a razão é muito clara, a differença provém do augmento de despeza, que resultou da reforma das alfandegas, feita posteriormente á decretação desta lei, porém do augmento da renda, que traz como consequencia infallivel maior despeza de porcentagem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Esta não foi a minha observação.

O SR. VIANNA: — Para discutir esta verba como quer o nobre senador preciso discutir o credito, e então principiarei por dizer que o credito foi instruido com documentos: onde elles estão não sei; tenho, porém, aqui uma cópia delles, que pedi por que não fui quem fez este trabalho, e o não vi impresso....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Forão apresentados á camara.

O SR. D. MANOEL: — Ficarão na camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas nós tambem não examinamos?

O SR. D. MANOEL: — Tem razão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Porque não se mandou imprimir para fazer parte integrante da proposta?

O SR. VIANNA: — Como não vierão impressos esses documentos, e como não fui eu que organizei o trabalho, pedi-os para examina-los, porque, tendo-se de discutir o credito, talvez poderia ter necessidade de fallar nesta materia.

Sr. presidente, quando em março e abril de 1860 se organizou a proposta convertida na lei de 27 de setembro de 1860, que regeu o exercicio de 1861 — 1862, não era possível prever que o governo reformaria as alfândegas e que dahi resultaria augmento de despeza. V. Ex. e o senado sabem que a renda publica, desde que em 1836 — 1837 tocou o maximo algarismo dos que tinha produzido até então, começou logo a declinar do exercicio de 1837 — 1838 em diante; em 1838 — 1839 o seu decrescimento foi consideravel; em 1859 — 1860 ainda decresceu; mas parou ali, porque o primeiro semestre de 1860 — 1861 deu já a mesma receita, com pouca differença, que o termo medio da dos semestres do exercicio anterior, embora fosse isto devido, no meu conceito, á extraordinaria exportação de café que houve de julho a dezembro de 1860.

Não era, portanto, possível prever o augmento de despeza resultante das reformas das alfândegas, nem esse augmento de renda, e por consequencia o correspondente augmento á percentagem, com relação ás despesas que se fazem e á renda que se presumia.

Daqui proveu o augmento de despeza com as estações de arrecadação.

Os empregados de todas as alfândegas e consulados que existião no anno de 1860, quando se fez o orçamento para o exercicio de 1861 — 1862, erão 989; o seu vencimento fixo, isto é, ordenado e gratificações, era de 766:672\$; as percentagens, calculadas conforme a renda presumivel naquella época, erão de 442:734\$; portanto os vencimentos fixos e a percentagem dos empregados de todas as alfândegas e consulados no anno de 1860 erão de 1,209:406\$.

Ora, a reforma das alfândegas augmentou o numero de empregados, elevando-o a 1,080; por consequencia creou mais 91 empregados de todas as categorias; os seus vencimentos fixos passarão a ser de 999:350\$; e as percentagens, que foi o que cresceu com a reforma, porque os vencimentos fixos ficarão sendo os mesmos, elevarão-se a 613:751\$; resultou, pois, uma differença para mais de 232:678\$ nos vencimentos fixos, e de 171:017\$ na percentagem. Além disso, crescendo a renda, cresceu tambem o serviço das capatazias em 1859 — 1860; a somma pedida para o serviço das capatazias em 1861 — 1862 foi de 446:206\$, somma esta que depois da reforma elevou-se a 543:519\$, o que traz uma differença para mais de 99:000\$. Cessarão as gratificações de embarque, que importavão em 48:000\$; mas, como os guardas passarão a formar um corpo arregimentado, tiverão uma etapa, e essa etapa importou em 80:000\$; aqui temos, pois, uma differença para mais de 32:000\$. Todas essas differenças de vencimentos e poucas despesas de material importarão em 535:637\$...

Ora, que cresceu a renda é facil demonstrar, porque, sendo a de 1859 — 1860 arrecadada pelas alfândegas e consulados de 43:807\$, a de 1860 — 1861

foi de 49:845\$, e a de 1861 — 1862, já conhecida, anda por 48:403\$. E' claro que, uma vez que as estações de arrecadação arrecadão mais a percentagem, cresce da mesma maneira; isto, pois, contribuiu para que houvesse uma deficiencia na lei que regeu em 1861 — 1862, a qual, como eu disse, foi decretada antes desse augmento de despeza nella não contemplada de 535:637\$...

Tambem houve um augmento de renda nas rebedorias: não se augmentou o numero dos empregados dellas pela reforma, mas augmentarão-se as percentagens pela lei de 1860, e daqui resultou um outro augmento de 27:806\$.

Sommados, pois, estes dous augmentos — o que resulta do augmento do pessoal das alfândegas e o resultante da maior percentagem, inclusive o augmento da percentagem dos empregados das rebedorias, e adicionando-se mais a quantia de 36:000\$, em que estimo o augmento de percentagens pagas em virtude de augmento de renda, — a deficiencia será de 599:000\$.

Organisada a demonstração do supplemento de credito pedido, conforme estas bases, elle chegaria a esta quantia que eu digo; mas esta demonstração foi organisada ha pouco tempo, porque o thesouro possui actualmente mais elementos que não possuia na época em que o nobre ministro da fazenda fez a proposta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto está confessado que o pedido excede á quantia necessaria.

O SR. VIANNA: — Não está confessado. O credito, porém, foi pedido, baseando-se nos documentos que não vierão ao senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E que devião vir.

O SR. VIANNA: — Ficarão na camara, como já se declarou, e a administração não pôde ser disso culpada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo deviadar ao senado os mesmos esclarecimentos que deu á camara dos deputados.

O SR. VIANNA: — O Sr. ministro da fazenda não podia basear a sua proposta nos dados que eu acabo de apresentar ao senado, porque este trabalho foi feito já em agosto, e elle apresentou a proposta nos primeiros dias de junho; então foi outra a base de que se serviu o nobre ministro para demonstrar a necessidade do credito.

A base foi esta. O credito votado para o exercicio de 1861 — 1862, em que deu-se a deficiencia foi de 2,741:000\$ e todo distribuido; no dia em que o nobre ministro apresentou sua proposta a despeza conhecida por conta desse credito era 2,011:527\$, donde parece que devião restar ainda 740:313\$; não obstante, as principaes thesourarias de fazenda demonstrarão que precisavão de credito na importancia de 431:653\$455.

O nobre ministro provou tambem que para a alfandega da córte o credito distribuido era insufficiente, que erão precisos mais 200:000\$ (consta isto desta demonstração que fez parte dos documentos que instruirão a proposta), e para as rebedorias 6:000\$: ora, estas tres quantias reunidas prefazem a de 637:053\$455, em que importa o credito pedido.

V. Ex. bem vê que, calculando o credito com os dados constantes desses documentos, não pôde haver

a mesma exactidão que poderia haver se se calculasse, como é pratica, para os pedidos destes creditos nos projectos de orçamento; pôde haver alguma differença; mas as thesourarias de fazenda não tinham outra base para fazerem o pedido de supplemento de credito. Além disso, devo ponderar ao nobre senador pela Bahia que a renda publica parece apresentar alguma tendencia para crescimento. Aqui tenho em esta tabella que demonstra a renda conhecida do exercicio de 1861—1862, em 13 mezes no thesouro, em 12 mezes em algumas thesourarias de importancia, em 11 mezes em outras; e por ahí vemos nós, Sr. Vianna, que a renda publica conhecida já é de 48,103,000\$: é, pois, muito possivel que exceda de 50,000,000\$.

Ora, a percentagem calculada no orçamento que se discute foi sobre a base de 50,000,000\$; portanto, se a renda exceder de 50,000,000\$ e for muito além desse algarismo, pôde o credito pedido não ser até sufficiente; e por isso não admira a differença que ha entre o credito pedido e a somma pedida no projecto.

Portanto, são estas as razões por que me parece que não ha de dizer-se já que é excessivo o credito pedido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, dá um aparte.

O SR. VIANNA: — V. Ex. me perdôe, a comparação da despesa pedida com a feita, que consta do balanço, nem sempre ha de dar resultados exactos; V. Ex. o sabe melhor do que eu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ninguém disse isso, ninguém disse que seja uma bitola exacta para se poder calcular sobre ella, mas serve de termo de comparação.

O SR. VIANNA: — A renda publica de 1859—1860, por exemplo, produziu apenas 43,807,000\$ e a despesa de arrecadação andou por 2,800,000\$...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — No balanço não vem esta inscripção de despesa — estações de arrecadação.

O SR. VIANNA: — ... e, portanto, a despesa ha de ser maior depois que esta reforma trouxe um augmento de despesa de mais de 500,000\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se segue, peço perdão a V. Ex.

O SR. VIANNA: — Pois, senhores, augmentando-se 91 empregados, augmentando-se-lhes as percentagens, crescendo a renda e crescendo necessariamente a percentagem, como pôde a despesa no anno em que se dão esses factos deixar de ser maior do que aquella em que a renda foi menor e em que havia menor numero de empregados? E' o que se dá presentemente em relação ao exercicio de 1859—1860. A renda publica de 1859—1860 foi a minima, produziu 43,807,000\$; em 1860—1861 produziu 49,845,000\$; e no anno que está em liquidação só a conhecida importa em 48,103,000\$, e ainda faltão documentos de thesourarias tão importantes em materias de renda como são as de S. Paulo, Rio-Grande, etc. Isto posto, como não ha de crescer a despesa com a arrecadação? E' uma consequencia rigorosa e necessaria.

Portanto a necessidade do credito provém das circumstancias que eu disse — augmento de empregados, e portanto augmento de vencimentos e de

percentagens, e augmento de renda — que têm como consequencia necessaria maior despesa de arrecadação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas esta não foi a questão.

O SR. VIANNA: — Qual foi?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque no orçamento em discussão se pede menos para esta verbã?

O SR. VIANNA: — Pela razão que já apresentei: porque a porcentagem no projecto de lei do orçamento foi calculada sobre a base de uma renda de 50,000,000\$, e é possivel que suba a mais dessa quantia, podendo ser essa talvez a base sobre que as thesourarias de fazenda calcularão os seus pedidos, além da demonstração que fiz por um modo differente daquelle por que o nobre ministro demonstrou a necessidade do credito pedido quando apresentou a sua proposta ao corpo legislativo, a saber: que a lei decretada em 1860 e que regeu em 1861—1862, e ha de reger em 1862—1863, não contemplou a despesa que custão hoje as alfandegas, porque quando se publicou o regulamento actual das alfandegas, que foi em 19 de setembro de 1860, já a lei tinha sido decretada ou foi decretada pouco depois. V. Ex. tocou de passagem na questão dos creditos supplementares.

V. Ex. sabe como são feitos os orçamentos; estes documentos já são imperfeitos entre nós: além disso, autorisa-se toda a sorte de despesa annualmente sem declarar-se a rubrica por onde ha de ser feita; não se abrem os creditos correspondentes, não se diz donde hão de sahir os fundos para pagamento das despesas assim autorisadas; e o resultado infalível ha de ser a abertura de creditos supplementares, dos quaes como existem entre nós não fui nunca panegyrista, porque não posso approva-los como meio regular de administração.

Este anno mesmo continuámos nesse systema. Demos seis autorisações ao nobre ministro da guerra para fazer reformas: duas dellas não importão augmento de despesa, quatro porém importão; qual foi a quantia que se marcou pera estas despesas, além da qual o governo não pudesse ir? Por que verba se determinou que o nobre ministro da guerra fizesse algumas dellas? Quaes os fundos destinados? Tratarei de uma dessas autorisações, da que respeita á pagadoria das tropas. Estou persuadido de que a reforma ha de trazer maior despesa, posto que na minha humilde opinião com essa reforma devia haver redução della, porque a pagadoria das tropas é um estabelecimento que não pôde, que não deve continuar a existir com a organização que actualmente tem, contra todos os principios mais comensurados da administração, porque processa e paga o que ella propria processou, funcções estas que não podem deixar de ser contraditorias, do mesmo modo que deveni'e não podem deixar de ser contraditorias as funcções de arrecadar e fiscalisar; mas estou persuadido que ha de provir dahi augmento de despesa; ora, o credito votado na lei para a pagadoria das tropas é muito limitado, e, se houver augmento de despesa, infallivelmente o governo ha de abrir credito supplementar, porque, como eu disse, não se abriu credito para esse augmento de despesa, não se fixou o quantitativo que o governo poderia despende'r ou o quantitativo deste credito, e nem se declarou donde devião sahir os fundos.

Sr. presidente, sinto que o nobre senador pela provincia da Bahia não se convença da necessidade do credito, que me parece provada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não disse que não estava convencido.

O SR. VIANNA: — A sua questão principal é. Sr. presidente qual a razão por que com o credito pedido na proposta se venha a pedir mais do que se pede neste orçamento, e eu já demonstrei as razões em que se funda a necessidade do augmento de despeza.

(*Ha diversos apartes.*)

Portanto sinto não ter satisfeito ao nobre senador, mas creio ter demonstrado que o credito é indispensavel, porque houve augmento de despeza, tanto de vencimentos, como resultante do augmento de renda, augmentos estes que não foram contemplados na lei que regeu o exercicio para que se pede este credito.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Levanto-me unicamente para firmar bem a minha objecção, a qual não tem relação com o credito supplementar. Quando se tratar deste credito, eu exporei minha opinião, direi se estou ou não satisfeito com as observações muito illustradamente feitas pelo nobre senador pela provincia de Piahy. O que eu disse quando se principiou a discutir o orçamento da fazenda foi que aquella duvida que eu tinha offerecido, quando se discutia o credito, podia ser aqui applicada, por isso que tinhamos já os dados que ministrava o credito, quero dizer: o credito votado pela lei de 1860, somado com o credito supplementar, ora pedido, e que ha pouco se discutiu nesta casa, faz uma differença de 133:000\$ da contignação pedida no orçamento actual para a verba — estações de arrecadação —; e então disse eu: « Ou o que se pede hoje é pouco, ou o que se gastou e que se pede no credito supplementar foi de mais; » não ha duvida nenhuma que esta foi a minha demonstração.

Ora, V. Ex. vê que tem isto inteiro nexo com o orçamento que se discute, porque temos de notar a verba de despeza para as estações de arrecadação. Então pedi eu que nos explicassem essa duvida e appellei para o nobre senador pela provincia de Piahy pelas circumstancias officiaes em que se acha S. Ex., e mais porque o nobre senador tinha tido a bondade de pedir a palavra justamente na occasião em que fiz estas observações na discussão do credito supplementar, e escusando-me de discutir o orçamento da fazenda pelas razões que expuz.

Porém o nobre senador solveu a minha duvida? Isso fica para ser discutido quando se discutir o credito supplementar. O nobre senador referiu-se a duas causas: a 1ª é que no thesouro não existião ainda os dados na occasião em que se calculou o credito. Mão é o thesouro, senhores, se anda por por essa forma, porque então podia até acontecer que pedisse 1,200:000\$ em vez de pedir 600:000\$

O SR. VIANNA: — O thesouro podia ter em junho os mesmos elementos que tem em agosto?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deve ter tudo quanto é indispensavel para illustrar a assembléa geral nesta ou naquella época; e tanto mais quanto são as nossas sessões em tempo marcado na constituição; o thesouro sabe, portanto, que princi-

piamos a trabalhar em maio e acabamos em setembro, e que os mezes de julho e agosto são justamente aquelles em que se trata de avaliar o serviço publico e votar a lei do orçamento; é isto incognito para o thesouro? Não é de forma alguma.

Agora a segunda razão dada pelo honrado membro: « Note-se, disse elle, que a porcentagem diminue ou augmenta segundo a fixação do *quantum* da renda publica; se a renda publica é de 30:000:000\$, a porcentagem é uma, a despeza é de tal quantia, sobe a tanto; se pelo contrario a renda é menor, esta quantia diminue. » Mas note-se que todos os empregados que têm por fim a arrecadação de renda não são pagos por porcentagem.

O SR. VIANNA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, nós ainda estamos mal a este respeito, e V. Ex. permita que nesta occasião diga duas palavras acerca do modo como o thesouro se acha organizado. No meu conceito, nem a organização que lhe deu a lei de 4 de outubro de 1831, nem a organização que lhe deu a lei ultima de 1830, constituirão o thesouro ainda como deve estar para uma nação tal como a nossa. Esta importantissima estação publica merece, exige alguma reforma: eu appello para a consciencia do honrado membro, senador pela provincia do Piahy, para que elle diga se o thesouro, no estado em que se acha, pôde continuar a fazer o serviço publico sem alguma reforma, sem algum melhoramento.

Basta saber, Sr. presidente, que em toda a parte se distingue o serviço propriamente da thesouraria, ou, como chamão os francezes, *service de thesourarie*; todo o mundo sabe, estão inteiramente distinctos na lei quaes são os empregados deste serviço, se tem de mais, se tem de menos; nós, porém, não temos isso, porque tudo está em confusão. A reforma ultima algum melhoramento trouxe ao thesouro, mas ainda o não pôz do estado em que na realidade elle deve estar para fazer o serviço publico. Ha não há este exemplo de *service de thesourarie*, cujo trabalho consiste em pagar dividas, se não para mostrar que no nosso thesouro não estão bem distinctas essas funcções, além de termos todas as garantias e para que a uma só vista se possa calcular, determinar o que é que vale esse serviço; como é que se elle faz? Deve, portanto, o thesouro continuar nesse estado? Certamente que não.

Se olharmos para o que é o tribunal do thesouro, então ainda deve crescer nosso espanto, porque não ha um tribunal de tamanha importancia que tenha menos garantias. O tribunal do thesouro, estabelecido pelo art. 170 da Constituição, a lei fundamental do paiz, manda que seja organizado. dá-lhe a arrecadação e administração de toda a renda e de toda a despeza publica; entretanto quaes são as regalias que tem esse tribunal? Na mór parte dos casos tem voto apenas consultivo, e em muito poucos casos tem voto deliberativo. Elle é em muitos casos o tribunal de appellação de contencioso administrativo, e entretanto qual é a garantia que dá ás partes esse tribunal? Os seus empregados, isto é, os membros do tribunal do thesouro são amoviveis *ad nutum*; basta um olhar do ministro para que um membro do thesouro deixe de tomar assento nelle; offerece isto garantia?

Que os empregados de fazenda não sejam em geral

vitalícios, concordo, deve haver restricção; mas porventura este principio pôde ser applicado áquelles que se achão na cupula do edificio que tem de julgar as importantes questões, como o tribunal do thesouro? Não posso conciliar isto. Vejamos outra vez: a escala dos empregados dessa repartição é de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º escripturarios...

O SR. VIANNA: — A classe dos 5.ºs escripturarios foi supprimida.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... não existe mais 5.ºs escripturarios? Pois bem, a escala aqui acaba nos 4.ºs; para que isto, senhores? Esta gradação de empregados significa alguma cousa quando se attende sómente á utilidade do serviço publico? Certamente que não. Não seria melhor diminuir as classes dos empregados e dar-lhes ordenados que satisfizessem a cada um delles aquillo que é indispensavel ter para poderem viver na sociedade? De que serve, supponhamos, um amanuense com 30\$ rs.? De que serve um 1.º escriptuario com 80\$ rs.? Não seria melhor augmentar o numero dos 2.ºs ou 3.ºs escripturarios, reduzir isto a duas ou tres classes de empregados, e terem por conseguinte um ordenado preciso para poderem viver?

Mas este systema é o mesmo de todas as repartições. V. Ex. examine o que se faz na repartição da guerra; ha 1.º, 2.º, 3.º e 4.º escripturarios, ha 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª directorias, e estas directorias dizem: « Eu sou 2.ª, estou subordinada á 1.ª; sou 3.ª, estou subordinada á 2.ª, mas minhas funcções são importantissimas e por conseguinte eu não me quero sujeitar; » aqui tem V. Ex. a anomalia que existe tambem na repartição da guerra, e que, na minha opinião, deve acabar.

O SR. VIANNA: — As directorias do thesouro não têm numeração.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sei disso. Fallo da guerra e de outros ministerios. Essa cathedria de directorias destinadas a certos e determinados fins para que, se são independentes uma das outras? Isto que digo a respeito das directorias da secretaria da guerra é o que digo relativamente a diversas classes de empregados nas outras repartições. Não entenda o senado que o meu desejo é igualar todos os empregados de uma repartição, não; mas é preciso não afambicar isso de maneira que torne-se prejudicial ao serviço publico.

O SR. VIANNA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Os 4.ºs escripturarios para que? Acho-os demasiados, e isto faz com que os empregados não tenham os ordenados necessarios, quando aliás podião ter, e se esquivem de serviços para os quaes seriam aptos, dizendo que lhes não pertencem.

Sr. presidente, não adianto minhas observações, porque, como disse a V. Ex., não desejo discutir o orçamento da fazenda este anno, porque conto (declarando isto com toda a effusão de minha alma) que o nobre ministro da fazenda olhará para o nosso systema de finanças, para a natureza de cada um dos impostos, avaliará bem a incidencia de cada um delles para poder avaliar tambem o modo como influem no desenvolvimento de nossa prosperidade publica, que é o desenvolvimento da nossa industria, o desenvolvimento do nosso commercio. Ha uma ligação estreita, Sr. presidente, entre a natureza dos

impostos e a marcha progressiva da riqueza publica; não é sómente a quantidade do imposto ou o seu producto que influe na marcha da riqueza publica, é a natureza dos impostos, deixando de tirar aqui o que deve tirar, tirando ali o que não deve tirar, sem motivo, nem razão, e antes com vexame.

Portanto espero que S. Ex. olhará para todos estes objectos, dará á assembléa geral as informações precisas, nomeará as commissões indispensaveis para tratarem de objectos tão graves como sejam estes, principalmente a reforma dos nossos impostos. Ha alguns, Sr. presidente, que pesão horrivelmente com grande desigualdade sobre a sociedade, e cujo producto não é de grande valor; o da dizima não é de grande valor e pesa horrivelmente; esse imposto sobre a trasladação da propriedade é um obstaculo que necessariamente ha de ser tomado em consideração quando se trata da lei das hypothecas; e, se se pretender o credito territorial, se ha de ter isso necessariamente muito em contemplação, porque uma das medidas mais necessarias para o estabelecimento do credito territorial, declaradas e reclamadas por todos os escriptores, é a diminuição dos gastos e da trasladação da propriedade, já pelo que diz respeito ao que se deve pagar ao advogado para consultar e fazer os papeis necessarios para effectuar-se a trasladação da propriedade, já pelo que diz respeito aos impostos que se têm de pagar ao thesouro publico. Quanto ao advogado, isto é objecto mais serio; sobre isto é que creio que pouco se pôde fazer; então hoje que para se ter uma consulta é preciso pagar e pagar bem; hoje que as demandas estão muito caras, e não se pôde obter um julgamento sem ser a peso de ouro, não digo para os juizes, mas para os Srs. advogados. No meu tempo o advogado que ganhava 10:000\$ ou 12:000\$ por anno levantava as mãos ao céu e era tido e havido por um advogado de primeira plana; mas hoje ganha isso um procurador de feitos, hoje está isso muito mais elevado.

O SR. VALLASQUES: — Não se pôde ser parte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não se pôde ser parte, diz o nobre senador pela provincia da Bahia, e eu annuo ao que diz o honrado membro.

Mas, Sr. presidente, ainda está longe para nós o termos credito territorial, e eu desejava que os nossos concidadãos se convencessem do que vou dizer: o credito territorial por ora não se pôde estabelecer no Brasil, mas pôde-se estabelecer cousa que valha o credito territorial, que é o credito mutuo, como acontece na Belgica em Wurtemberg, e em quasi toda a Allemanha, onde elle serve eminentemente para dar alimento á industria agricola e desenvolver suas forças productoras; a Belgica tem tirado um partido extraordinario do credito mutuo; por que motivo, pois, nós não adoptaremos tambem aqui a mesma cousa?

E' indispensavel uma lei, porque as condições do credito mutuo não podem existir sem que a legislação venha em seu apoio, mas não é objecto que entenda nem com o thesouro, nem com a renda, nem com nenhum dos elementos da riqueza fiscal. Se os nossos concidadãos se compenetrarem bem deste systema, se o puzerem em pratica, se consultarem as verdadeiras fontes donde elle tem partido e onde tem melhor prosperado, que são as duas nações, a Belgica e Wurtemberg, creio que não teremos muito

que lastimar não se pôr ainda em acção o credito territorial, porque para este não temos elementos, nem forças.

Entretanto o nobre ministro da fazenda ha de ver que os pedidos são de todas as partes; eu, como conselheiro de estado, tenho tido papeis a este respeito; todo o mundo crê actualmente que sem o credito territorial não é possível que a industria agricola tenha alimento valioso. Assim é, assim dizem os economistas francezes, bem que ha hoje alguns que têm contestado a doutrina, que têm mostrado que o resultado do credito territorial não é senão tirar a propriedade do dono e leva-la para os emprestadores de dinheiro, os banqueiros, os capitalistas, por isso que difficilmente se pôde suppor que uma propriedade agricola dará não só aquillo que é necessario para costea-la, mas ainda aquillo que é indispensavel para promover o seu melhoramento: não dando, portanto, o producto da propriedade para satisfazer estas duas condições, é indispensavel o credito; este credito augmentado, o resultado é onerar-se a propriedade, e por fim ser ella arrematada e passar das mãos do proprietario para as mãos do capitalista que emprestou o dinheiro.

Ora, se ha nisto toda a exactidão não direi ao senado, mas do que estou convencido é que ha muita verdade nisto; e eu não sei se no estado em que está o valor do dinheiro, o juro que se paga pelo seu uso, juro enorme para a agricultura, será possível que não se realize isto que acabei de descrever, quaesquer que possam ser os beneficios a este respeito, produzidos pelo credito territorial. O credito mutuo não sofrerá tanto destas condições que nos são particulares, e solve outras duvidas e questões emfim, o credito mutuo, Sr. presidente, é mais uma instituição de familia, de classe que tem os mesmos interesses, que procura conseguir os mesmos fins, do que verdadeiramente um banco que tem fins diversos. V. Ex. desculpe entrar nestes assumptos: julguei conveniente dizer alguma cousa a respeito deste objecto, pela grande ligação que tem com a primeira, se não a unica fonte importante de nossa riqueza e renda nacional. Mande o governo fazer sobre o que disse estudos serios, e para o anno seguinte discutiremos, se eu for vivo, alguma proposta por elle apresentada, e o orçamento desta importantissima repartição publica, principalmente no que concerne á necessidade da reforma dos impostos.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, eu tambem tencionava não tomar a palavra sobre o orçamento da fazenda. Não quero demorar a votação deste orçamento, mas creio que então essa votação já não nos adiantava cousa alguma, porque o nobre ministro dos negocios da agricultura, cujo orçamento é o unico que falta para discutir-se, não está presente; nós, portanto, para marcharmos coherentes e regularmente com os precedentes mesmo de hontem, ou antes de hontem teriamos de parar e esperar por S. Ex.; mas, como não se adiantava nada em voltar já por essa razão, é por isso que peço ao senado indulgencia por ainda tomar o seu tempo com estas minhas observações a respeito de um orçamento em cuja discussão, como disse, eu não tinha intenção de entrar, até porque eu creio que não fallei ainda em nenhum orçamento.

O Sr. D. Manoel: — Já não da justiça e no da marinha.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — E tem fallado bem.

O Sr. Silveira da Motta: — Nem eu me lembrava de que já tinha feito umas ligeiras considerações sobre os ministerios da justiça e marinha; mas sobre o orçamento da fazenda não tinha tenção de fallar. O nobre ministro que se acha presente para discutir o orçamento merece-me a mais subida consideração; eu creio muito no seu zelo pelo serviço publico, e estou certo de que tudo quanto suas posses derem elle ha de fazer para corresponder á confiança do corpo legislativo; mas, além disso, S. Ex. está encommodado...

O Sr. ministro da fazenda: — Não, senhor.

O Sr. Silveira da Motta: — ... e eu não quero o encargo de ir, nem ligeiramente, provocar qualquer esforço de S. Ex. que o possa prejudicar. Bem vejo que, cavalheiro como é o nobre ministro, se neste terreno se apresentar qualquer combate, elle, ainda mesmo desfallecido, o aceitaria...

O Sr. ministro da fazenda: — Tanto mais que não o estou.

O Sr. Silveira da Motta: — ... e então ficará ao provocador a responsabilidade de provocar o combate; eu não a quero.

De mais, Sr. presidente, já disse á primeira vez que tomei a palavra na discussão do orçamento que me persuado de que na situação actual, grave como é, estando as camaras em presença de um ministerio organizado ha pouco, e cuja marcha não offerece ainda ao corpo legislativo, além dos precedentes honrosos do ministerio e da recordação de seus serviços, uma base para desconfiança, nesse estado entendia eu que o senado, tendo recebido o orçamento nos ultimos quinze dias do prazo da sessão, não podendo instituir um exame sério do orçamento...

O Sr. D. Manoel: — Porque?

O Sr. Silveira da Motta: — ... em 15 dias...

O Sr. D. Manoel: — Póde instituir, porque 15 dias de sessão são 60 horas.

O Sr. Silveira da Motta: — ... e a prova de que não póde instituir está no silencio dos mais denodados campeões das discussões do orçamento...

O Sr. D. Manoel: — Isto não é prova, perdo-me.

O Sr. Silveira da Motta: — ... nesse silencio, que para mim é muito expressivo...

O Sr. D. Manoel: — Muito!

O Sr. Silveira da Motta: — ... porque, se acaso o orçamento pudesse ser profundamente discutido, eu estou certo de que, *verbi gratia*, o nobre senador pela provincia do Pará não teria até hoje guardado silencio a respeito desta discussão, quando é uma vez importante que o corpo legislativo em ambas as camaras tem ouvido sempre que se trata da lei do orçamento, e creio que é a primeira vez (póde-se examinar nos *Annaes*) que este illustre discutidor dos orçamentos tem deixado de illustrar o corpo legislativo com as suas investigações.

O Sr. D. Manoel: — Não é só dos orçamentos, é descuidador de tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu sei que é de tudo.

O SR. D. MANOEL: — Ah!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sei que é de tudo e de tudo, porém estou falando agora do orçamento, e creio que não foi injúria, antes completa justiça, ao nobre senador, a quem tenho a honra de referir-me, dizendo que elle é um especial campeão das discussões financeiras e do orçamento.

O SR. D. MANOEL: — E das liberdades publicas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Concedo que seja tambem das liberdades publicas. Ora, Sr. presidente, por todas estas razões eu não tencionava entrar nesta discussão.

O SR. D. MANOEL: — Ah! está o Sr. ministro da agricultura, permita que eu diga isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já agora estou com a mão na cabeça.

O SR. D. MANOEL: — Não digo mais nada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. tambem entende isto.

O SR. PRESIDENTE: — Peço ao Sr. senador que não dê apertes que tendam a perturbar a discussão.

O SR. D. MANOEL: — Ao contrario, é para não perturbar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas, Sr. presidente, ainda ha pouco discutiu-se o credito de seiscentos e tantos contos para as despesas com as estações de arrecadação; eu votei silenciosamente este credito, e eu creio que nas camaras é a principal demonstração da confiança que se pôde dar a um ministerio votar-se um credito sem discussão; mas foi justamente essa votação do credito para as estações de arrecadação que me suggeriu a necessidade de tomar a palavra para pedir algumas informações sobre a proposta do governo no paragraho, creio que 10, do orçamento da fazenda, em que se pedem para as estações de arrecadação 3,197,400\$; esta foi a principal razão por que pedi a palavra, e direi a causa por que isto me suscitou escrúpulo. Antes, porém, de chegar a este ponto, permita o nobre ministro que eu, não digo lhe peça informações, não quero mesmo, que S. Ex. falle...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Porque não?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... não quero perturba-lo de modo algum, mas quero antes sujeitar á consideração de S. Ex. uma lembrança que eu acho que tem algum proposito, principalmente sendo o nobre senador o actual ministro da fazenda. Já vê V. Ex. que esta minha suggestão tem por base o conhecimento de antigas convicções do nobre ministro a respeito de certos ramos do serviço publico, convicções que agora, estando S. Ex. na administração, deveriam sem durjda alguma acuar muito sobre o seu procedimento...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E actuão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque lhe faço justiça de reconhecer que é um homem coherente.

Na proposta, tratando-se da despesa do ministerio da fazenda, vem a verba do § 18 que diz: (*lendo*) « Premio, de cento de bilhetes da alfandega, comissões, comtagens, seguros, juros reciprocos, agio de moeda e metaes, 400,000\$! Parece-me, Sr. presidente, que esta quantia podia até ser impugnada

por insufficiente, e eu não quero que no orçamento se consigne verba alguma com insufficiencia; prefiro antes votar com largueza uma verba de despesas do que autorisar o governo a pedir credito supplementar para pagar differença de juro, de premio, etc.

O SR. VIANNA: — Está calculada esta verba segundo a despesa que se fazia na occasião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Se está calculada esta verba segundo a despesa que se fazia na occasião, perguntarei eu hoje o governo: se tiver de descontar bilhetes da alfandega ou do thesouro, ou para antecipar renda e fazer face ás despesas occorrentes, ou para qualquer operação de credito, com os juros actuaes da praça...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Quaes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Dez por cento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — De sete e meio tenho eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto mesmo é preciso saber-se. Com os juros actuaes da praça, que artificialmente se tem elevado a 10 %, poderá o governo obter descontar seus bilhetes por um premio em relação ao da praça, que tenha uma differença de tres ou quatro para meuos, por ser desconto feito pelo governo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Ha muita esperança de que isto vá a melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio, Sr. presidente, que os calculos do orçamento, por muito que contem com o melhoramento do juro, a baixa do juro dos nossos capitães, não podem contar talvez com uma differença tão grande como a que já notei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — De 7 1/2 %, e espero que irá a melhor.

O SR. VIANNA: — A despesa está calculada sobre a base de 3 %.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis ahi, Sr. presidente, uma apprehensão minha, que devo confessar que me foi suggerida principalmente pelo conhecimento que tenho das idéas do nobre senador a respeito do juro. Ora, dar-se a despesa sómente de 400,000\$, calculando essa despesa em relação ao desconto provavel de quatro mil e tantos contos de bilhetes da alfandega ou do thesouro que se tenham de descontar a 8 %, quando a praça exige 10 %, parece-me que é pretender muito em favor do governo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Tenho a 7 1/2 %, e espero que isto irá a melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O governo paga actualmente mais de 8 %, paga 9 % ao banco.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Hei de liquidar as minhas contas com o banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O banco cobra actualmente do governo mais do que o juro que serviu de base ao calculo do thesouro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Tenho offertas a 7 %.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Feitas estas observações, está verificado que o calculo do thesouro é um calculo esperançoso, mas não é um calculo fundado em base real: ao menos um governo que está

pagando a um banco 9 % não pôde calcular a sua despesa com premios de descontos a 8.

Eu não sei mesmo, Sr. presidente, se acaso as esperanças do nobre ministro da fazenda são muito fundadas para crer que o thesouro possa obter para os seus descontos dinheiro a 7 1/2 % ou a 8, como servem de base ao calculo do thesouro. As ultimas evoluções do estabelecimento de credito que ha no paiz não sei como podem ser encaradas de modo que autorisem essa perspectiva da baixa de juro. Não sei, *verbi gratia*, que a fusão do Banco Agrícola no Banco do Brasil, que a cessão de emissão dos dous bancos ao Banco do Brasil com a elevação correlativa a esta fusão do capital do Banco do Brasil, não sei, digo, que essas evoluções do credito possam autorisar a esperança da baixa do juros.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Tenho-a muito bem fundada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - V. Ex. está me justificando; V. Ex. então deve dizer ao paiz quaes são as esperanças que elle deve ter, porque o paiz está com apprehensões más a respeito do credito particular e do credito publico.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Não tem razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - Portanto as minhas observações poderão alcançar um grande resultado, que é uma simples laconica declaração do nobre ministro de que suas apprehensões são diversas, espera a baixa do juro.

Mas, como dizia, senhores, as evoluções por que passão actualmente os estabelecimentos de credito não devião conduzir logicamente a essa esperança de baixa de juro, e agora vou pedir o apoio do nobre senador pela provincia do Pará.

Pois, senhores, quando dous bancos de circulação se annullão, um delles fundindo-se e um outro cedendo de sua facultade emissoria, quando dous bancos de circulação restringem os seus meios de credito, porque se diminue a emissão que elles podião fazer, e com a qual se podia facilitar aos particulares dinheiro mais barato, como é que nós podemos dizer que as alternativas provaveis são da diminuição da taxa do juro, quando vemos que o Banco do Brasil, ainda em presença de dous bancos de circulação, estava restringindo os seus descontos de uma maneira tal que elevou o juro até a 11 %.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Isso pertence á administração do banco, não entro nessas especulações; aqui ha pessoas que lhe podem responder.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - Quando o Banco do Brasil elevava o seu juro a 11 %; quando reduzia por este modo a sua carteira; quando entalava os seus devedores, urgindo pelo pagamento das letras; quando o Banco do Brasil artificialmente elevava a taxa do juro na praça (dizem que com fundamento de defender o seu pequeno fundo metallico, ameaçado), como é, senhores, que decifração é essa das ultimas evoluções dos estabelecimentos de credito para que, agora que o Banco Agrícola fundiu-se, que o Banco Rural desistiu de fazer emissão, isto é, hoje que estes bancos devem antes restringir os seus descontos, nos persuadamos de que na proporção inversa os juros hão de baixar? Será possivel ao menos raciocinar por absurdo; por isso pedi o auxilio do nobre senador pela provincia do Pará.

Quando o nobre senador, nesta casa e na cadeira de ministro, defendia a pluralidade dos bancos, a necessidade da criação de mais bancos além do Banco do Brasil, quando S. Ex. combatia o monopolio chamado a unidade bancaria; S. Ex., uma das razões ponderosas que dava e que me arrastava... (por que eu fui até certo ponto sectario do nobre senador pela provincia do Pará nesta materia de pluralidade dos bancos); quando esse nobre senador que é autoridade na materia fazia essa demonstração, uma das razões que elle dava era que isso trazia a facilidade de credito, e a facilidade de credito trazia o dinheiro mais barato: hoje, que o nobre senador está vendo que se está fazendo uma reacção completa contra as suas idéas; hoje, que está triumphando contra as idéas do nobre senador a theoria da unidade bancaria, que, segundo S. Ex. nos ensinava, devia trazer o monopolio dos capitães e alta do juro, como é, senhores, que nós havemos de descansar nesta perspectiva de juro barato, abaixo do juro que está, quando todas as circumstancias, todas as evoluções bancarias que se estão fazendo são, segundo a theoria do nobre senador, tendentes antes a conservar o juro alto?

O SR. SOUZA FRANCO: - Tem razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - Estimo muito que V. Ex. me apoie. Portanto, quando vejo na proposta 400.000\$ sómente para essa despesa provavel, calculada sobre o juro de 8 %; quando vejo além disso que esse calculo é feito sobre a base de necessidade da antecipação da renda até 4.000.000\$, descontando esses titulos do governo; quando, segundo as demonstrações do orçamento, o governo deve contar com um deficit bem presumido pelo menos de 6.000.000\$ no exercicio...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - De despesas extraordinarias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - ... pergunto: o governo é previdente, é cauteloso, pedindo ao corpo legislativo sómente 400.000\$ para antecipar a renda, quando elle deve contar com um deficit superior á somma que elle pretende antecipar? E o que será então? As obras, os trabalhos publicos de necessidade paratão? Os empregados publicos ficarão sem seus ordenados?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Deus não ha de permittir isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - ... isso, porque o governo calculou que só teria necessidade de pedir a juros 4.000.000\$ por antecipação da renda? Não sei se será uma suggestão arbitraria; os senhores do thesouro que têm a chave...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Que têm informações.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: - ... que têm a chave de tudo, do dinheiro e das informações, podem taxar minha suggestão de arbitraria; mas me parece que no exercicio, com as idéas que tenho a respeito do deficit presumido, o qual julgo que ha de exceder muito a 6.000.000\$ (não é occasião agora de discutir isto), o governo terá necessidade de descontar bilhetes de alfandega e thesouro, terá necessidade de recorrer ao desconto de seus titulos, afin de fazer dinheiro para as despesas occorrentes, e para isto hade ser precisa uma quantia

maior do que os 4,000:000\$ que servirão de base para o calculo dos 400:000\$ ao juro de 8 %.

Persuado-me disto ainda mais porque o governo ha de ver-se a braços com operações de credito, e com movimentos de fundos para as nossas despesas no exterior, em sommas que talvez excedão as previsões que servirão de base ao orçamento e então me parece que os 400:000\$ de juros, de premio, que o governo pediu, é uma quantia pequena, e eu desde já declaro que para tal despeza para o anno que vem (porque estamos no exercicio da lei de 1862), no fim do exercicio desta lei de 1863—1864 conto que, se não for o nobre ministro da fazenda, seus successores terão de abrir credito supplementar em ausencia das camaras, ou de pedi-lo ás camaras depois de reunidas, afim de prefazer essa despeza, para a qual não é sufficiente o credito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Póde ser.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Basta que seja provavel. Ora, esta materia foi suggerida (aqui está a ligação), mesmo olhando para o nobre ministro da fazenda; o nobre ministro da fazenda mais de uma vez nesta casa, ou na discussão do orçamento, ou discussão de outros projectos que têm relação com a renda publica, ou com os capitaes do paiz, tem emitido opinião da necessidade do juro barato.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não tanto, mas é muito conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tanto tem defendido esta opinião que ás vezes tem levado as suas convicções ao ponto de querer forçar o principio de liberdade em materia de empréstimo, só para facilitar o juro, para diminuir o juro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não quero essa desconfiança no governo; quando se tem de fazer essas operações é necessaria toda a confiança.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pelo menos estas minhas observações trazem este serviço: o nobre ministro da fazenda declarou-nos isto (os tachygraphos não deixem de tomar), o nobre ministro declarou-nos que o thesouro tem dinheiro a 7 1/2 %.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Sim, senhor, e já tomado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agradeço a V. Ex. e felicito-me por ter dado a V. Ex. occasião de fazer esta importantissima declaração, no estado em que se acha a praça do Rio de Janeiro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Espero que o Banco do Brasil mesmo em breve dê provas disso.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto tudo já eu conseguí com essa minha pequena observação.

O SR. D. MANOEL: — Se fazia sem ella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não duvido que se fizesse sem ella.

O SR. D. MANOEL: — O dinheiro está tomado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Porém fica-se sabendo, e eu creio que em materia de dinheiro é uma grande vantagem o saber que ha para dar e tomar a tanto, que é muito melhor do que o juro das cotações officiaes da praça...

O SR. D. MANOEL: — E na praça ignora-se isso?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não se ignora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se ignora agora, não é mais segredo! Mas até agora as cotações officiaes dizião o contrario, e o governo paga ainda 9 % tendo quem lhe dê dinheiro a 7 1/2...

Ora, muito bem, nesta parte tenho concluido a minha primeira observação. Passarei á segunda.

Sr. presidente, como disse, a principal razão por que pedi a palavra foi para provocar mais algumas explicações sobre essa desharmonia (é o termo que acho mais proprio para explicar isto, não quero chamar inexactidão), esta desharmonia entre a proposta do orçamento do governo e o credito que ha pouco se votou, ou a lei do orçamento para cuja deficiencia se votou o credito neste artigo de despeza — estações de arrecadação. Na lei do orçamento de 1861 no § 9º art. 7º se deu para despeza de estações de arrecadação dous mil setecentos e quarenta e quatro contos e tanto; o credito que se pediu agora, por ter sido deficiente essa verba da lei, foi de seiscentos e trinta e sete contos e alguns réis.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Não é ouro e fio, póde ser que seja mais ou menos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, se acaso o credito da lei de 1861—1862 era de 2,740:000\$, se para completar a despeza effectiva das estações de arrecadação, que são alfandegas, consulados, recebedorias, mesa de rendas e collectorias, a despeza effectiva destas estações de arrecadação, dando-se 2,740:000\$, forão precisos mais 637:000\$, é claro que o governo não devia pedir agora, como pede na proposta, 3,197:000\$, mas sim 3,381:000\$....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Tomaremos nós que haja necessidade, é uma prova de que a renda tem de augmentar muito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Aliás o governo pede menos do que as previsões da despeza effectiva lhe inspirarão que pedisse; e então o que é base de orçamento?

Senhores, a razão de maior renda, como eu disse ha pouco em um aparte, é contraproducente; aquelles que allegão que a proposta actual está organizada sobre a base de uma renda orçada em 51,500:000\$ não argumentão bem; porque, sendo a base de uma renda orçada em 51,500:000\$...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Em 1862 - 1863.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... é claro que, crescendo as despesas de estações de arrecadação á proporção que cresce a renda, devia o algarismo pedido para as estações de arrecadação ser maior, visto que a renda orçada é maior. Se acaso a renda fosse menor, bem, mas a renda orçada é maior; logo, senhores, este calculo do thesouro não tem base, é uma cousa feita por pouco mais ou menos, e é o que eu entendo que o thesouro não deve fazer.

O SR. VIANNA: — Está enganado, não se fazem calculos de pouco mais ou menos, mas ha calculos que não podem ser inteiramente exactos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, quando se quiz defender o credito dos 637:000\$, como ha pouco o nobre senador pelo Piahy...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Elle tem outra defesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle tem outra defesa? you já á tal defesa...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' o primeiro que quer sujeitar á assembléa geral o que os outros fazião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Fazião os outros, mas a despeza deste está já feita, trata-se apenas de legalisa-la.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Este nem pertence á assembléa geral, que é quem governa a casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas quando se defendeu o credito disse-se: « Como não se ha de dar estes seiscentos e tantos contos, se acaso a despeza calculada para estações de arrecadação não contemplava o augmento de percentagem que tiverão alguns empregados de arrecadação, nem contava com o augmento da renda? Ponho isto mais claro: no ministerio do Sr. Ferraz S. Ex. augmentou a percentagem aos empregados das alfandegas, e a renda cresceu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O que trouxe a despeza maior foi o augmento de renda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. está enganado. Augmentarão os vencimentos dos empregados, augmentando a percentagem de alguns empregados e cresceu a renda; dos dous factos nasceu o acrescimo da despeza com a arrecadação, por ambas as vias cresceu a despeza; pois bem, esta é a razão por que se justifica o credito. Nós não temos em vista sómente o augmento da percentagem aos empregados das estações, mas temos em vista, segundo o calculo do thesouro uma renda de 51.000.000\$

Como é que vós pedis menos do que aquillo que se gastou em um anno de menos renda, em um anno de menos percentagem para os empregados?

O SR. VIANNA: Isto é orçamento, não é gasto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então orçamento é cousa arbitraria? Pois olhando-se para trás, para o orçamento de 1851, nós achamos uma renda menor, uma percentagem menor, e gastou-se além de 2,700.000\$, mais seiscentos e trinta e sete contos e tanto, e agora que calcula-se com uma renda de 51,500.000\$ haremos de dar menos? Aqui está porque digo que o pedido do thesouro é arbitrario

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O orçamento não é cousa inteiramente exacta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A prova de que é arbitrario é que eu vejo na synopse da despeza feita no exercicio de 1860 que as quatro addições de estações de arrecadação hão de dar menos.

OS SRS. VIANNA E MINISTRO DA FAZENDA: — Hão de dar menos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — As alfandegas, consulados, recebedorias e collectorias, dão estas quatro addições 3,025.000, a saber: alfandegas, dous mil duzentos e cincoenta e sete contos e tanto; consulado, noventa e cinco contos e tanto; recebedoria, cento e setenta e sete contos e tanto; mesa de rendas e collectorias, quatrocentos e noventa e quatro contos e tanto: somma, 3,025.000\$.

Ora bem! se esta é a despeza feita no exercicio de 1860—1861...

O SR. VIANNA: — Está nesta synopse a despeza de um anno inteiro? a reforma das alfandegas não é de setembro de 1860?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não será de um anno inteiro, mas V. Ex. sabe que a maior parte dessa despeza de excesso veiu no fim do exercicio.

O SR. VIANNA: Está enganado; na alfandega da côrte começou logo no principio do exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro da fazenda o Sr. Ferraz foi quem alterou o regulamento da alfandega e as tarifas, e destas alterações provierão logo os augmentos das quotas dos empregados da alfandega.

O SR. VIANNA: — Quando?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi no exercicio de 1860—1861. Ora, pergunto eu, se pois é essa despeza que está demonstrada como effectiva, como é que, por outro lado, sendo a despeza calculada para esse serviço - estações de arrecadação—na lei de 1861, de 2,744.000\$, se vem pedir para prefazer o computo da despeza toda mais 637.000\$, isto é, se vem pedir que seja essa despeza na lei de 1861 3,381.000\$ em lugar de 3,197.000\$. que se pede agora? Feita esta argumentação, vê-se evidentemente que ou o credito pedido ha pouco é excessivo, ou que a verba pedida neste orçamento para 1863—1864 é insufficiente.

Sr. presidente, eu ia-me esquecendo da principal causa pela qual pedi a palavra, e tenho estado occupando o tempo do senado. Senhores, estas observações todas que tenho feito podem ser que não valhão muito a pena, mas eu entendo que pelo menos indicão o desejo singelo que tenho de cumprir o meu dever como representante da nação...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Todos lhe fazem esta justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e indicão ao mesmo tempo que eu, em lugar de fazer uma hostilidade ou uma censura ao governo, estou lhe servindo de auxiliar, que é o que desejo ser. Ora, estas minhas observações forão para chegar a esta conclusão: o senado tem abdicado, tem cedido de sua principal prerogativa...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Da minha parte não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... que é a de fiscalisar a renda e despeza publica. Senhores, como é possivel que no senado se possa discutir regularmente os orçamentos, quando, em primeiro lugar, a camara os manda quinze dias antes de se fechar a sessão?...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E este não é dos que têm vindo mais tarde.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e em segundo lugar quando se pergunta pela demonstração que o thesouro deve fornecer ao corpo legislativo, porque não é só a camara dos Srs. deputados que vota o orçamento, quando se pergunta pela demonstração que serviu de base aos orçamentos, aos creditos...

O SR. VIANNA: — Pois este volume o que é? (mostrando.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então V. Ex. acha que são esclarecimentos sufficientes para o orçamento de 1863—1864 esta synopse de 1861, que é o esclarecimento que o senado tem, e o balanço que temos de 1859—1860?

O SR. VIANNA: — Não pôde estar aqui nenhum mais proximo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu appello para a consciencia do nobre senador: diga-nos se acaso acha que isto é sufficiente até para nós conhecermos a necessidade de voltarmos ao credito. Senhores, os creditos devem vir ao corpo legislativo acompanhados de uma justificação....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Assim vierão.

O SR. VIANNA: — As tabellas não estão aqui?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estão na mão de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O governo apresentou-as na camara dos Srs. deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como é que eu havia de discutir o credito, estando as tabellas na mão do nobre senador?

O SR. VIANNA: — Está enganado; da camara dos Srs. deputados é que não vierão; não me accuse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não accuso a V. Ex., faço-lhe completa justiça, mas estou affirmando que a discussão do orçamento para o senado é forçosamente incompleta, porque elle vem tarde e vem sem esclarecimentos, de modo que o governo entende que, como a camara electiva é que tem a iniciativa da votação dos impostos e da despeza, elle só tem necessidade de fazer ali suas demonstrações; o senado que se accommode....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — O governo entende que o seu juiz é o senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... com os seus 15 dias e vá votando ás escuras, que é o que estamos fazendo, porque, quando trata-se de esclarecimentos o governo diz: « Forão apresentados na outra camara. »

Sr. presidente, permita V. Ex. que eu aproveite a occasião para dirigir um pedido ao nobre ministro da fazenda, cujas intenções por certo não são favoráveis a esta pratica viciosa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Tenho esperanza de que algum dia se faça isso melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja S. Ex. se adopta uma medida que em meu conceito é muito favoravel. Pois, senhores, essa demonstração que se mandou para a camara dos Srs. deputados e que o thesouro mandou em letra de mão, porque tem ali muitos copistas...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Tem imprensa para publicar; se se quizer que venha impressa, virá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... por que razão não se mandou imprimir e não se mandou alguns exemplares para serem distribuidos no senado?

O SR. F. VIANNA: — V. Ex. tem tido todos os annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O que?

O SR. VIANNA: — As propostas para creditos no intervallo das camaras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A justificação dos creditos?

O SR. VIANNA: — Vem ali.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas deste credito

não vem; V. Ex. mesmo ha pouco disse que o thesouro não mandou imprimir; V. Ex. bem me entende, sabe bem o que eu queria e que não veio...

O SR. VIANNA dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. quer que nos contemos com aquillo que a camara dos Srs. deputados nos manda para aqui e se distribue?

O SR. VIANNA: — E' a pratica desde 1850.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' contra esta pratica que estou fallando, apesar do meu estado de saude. V. Ex. não quer que eu pugne pelas prerogativas do senado a respeito da discussão do orçamento?

O SR. VIANNA: — Quanto a isto tem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu vejo que isto vai indo á revelia, o direito do senado vai prescrevendo....

O SR. D. MANOEL: — Quando nós discutiamos o orçamento como elle deve ser discutido, os senhores nos lançavão isto em rosto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... a discussão da lei do orçamento vai prescrevendo de maneira tal que até já cahiu nas minhas mãos, quando ella tem andado sempre em outras muito mais habilitadas. Eu não costumava occupar-me com estas questões; tenho-me occupado com ella este anno, porque vi o silencio do senado, vi que os homens que nunca cessarão de discutir a lei do orçamento, que sem interrupção de um anno, se occuparão sempre com esta discussão, calarão a bocca, acharão que, vindo a lei do orçamento para o senado nestes ultimos dias, não devião fazer isto que estou fazendo como protesto.

Senhores, se acaso o governo não tentar algum esforço patriótico para restituir ás nossas praticas parlamentares e á constituição do imperio mais fidelidade, se acaso isto não acontecer, estou certo de que o senado ainda algum dia ha de reagir contra esse abuso e ha de apparecer então o tardio remedio. O senado algum dia, senhores, ha de dizer ao governo: « Eu não quero discutir lei do orçamento em quinze dias, não quero discuti-la sem informações, não quero que nos venhão dizer aqui: « E' preciso passar a lei de orçamento: pois o governo ha de ficar sem lei de orçamento? o paiz ha de ficar sem lei de orçamento? a responsabilidade recahirá sobre o senado; » não, esta linguagem algum dia ha de desapparecer.

O SR. D. MANOEL: — Quando nós comparecemos aqui todos os dias, em lugar de darmos tantas faltas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador não pôde dizer isto de mim; venho para aqui e fallo até doente.

O SR. D. MANOEL: — Olhe a casa como está.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador não pôde fazer recriminações individuais.

O SR. D. MANOEL: — Não me dirijo a V. Ex.; veja o numero dos Srs. senadores presentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' contra isto mesmo que eu protesto.

O SR. D. MANOEL: — Nós é que somos os culpados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — No nosso paiz as cousas são assim.

O SR. D. MANOEL : -- Conte os senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE : -- Peço attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Não tenho que fazer contagem; se reparasse nos ouvintes, depararia principalmente com a falta de alguns ministros, que são os que mais se devem interessar nestas discussões; fallo para os senhores que quizerem ouvir-me; bastão-me a mesa e os tachygraphos; nem isto seria cousa nova, eu já vi V. Ex. fallar aqui sósinho.

O SR. D. MANOEL : -- Nunca viu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Ora!

O SR. D. MANOEL : -- Sosinho? sem a mesa? (Riso).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Com a mesa.

O SR. D. MANOEL : -- Isto sim. E V. Ex. ficava na casa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Porque não?

O SR. D. MANOEL : -- Então eu ficava bem acompanhado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Sr. presidente, é preciso que o senado dê algum remedio a essa pratica, que prejudica as suas prerogativas e a sua dignidade; o governo tem remedio para isso; se heiver um governo que quizer fazer algum esforço, ha de achar o remedio. Pois, senhores, que grande difficuldade traz ella? Será preciso haver reforma da constituição para que se discuta o orçamento por ministerios na camara dos Srs. deputados e sejam esses orçamentos de cada ministerio remettidos ao senado á proporção que forem sendo approvados ali....

O SR. DIAS DE CARVALHO : -- Isso é peor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... para irmos discutindo aqui esses já approvados pela outra camara enquanto lá são approvados os outros? Ha alguma difficuldade em se dividir a lei do orçamento em sete ministerios? Então estou certo de que o senado havia entrar na discussão da lei do orçamento com mais escrupulo... e com mais largueza...

O SR. D. MANOEL : -- Duvido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... com mais attenção do que faz actualmente...

O SR. D. MANOEL : -- Duvido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... porque no fim da sessão muitos bons espiritos se compenetrão da necessidade de sahir do exame por causa da estreiteza do tempo. Eu mesmo tenho muitas vezes deixado de discutir orçamentos e outras materias por falta de tempo; o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte ainda ha pouco exprobrou-me de não ter tomado parte então na discussão em certa época.

O SR. D. MANOEL : -- Tambem não exprobrei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Pois nessa occasião deixei-me influir pela circumstancia da estreiteza do tempo. Torna-se, portanto, necessario empregar esse remedio que lembrei ao nobre ministro da fazenda, ou alguma cousa melhor que a imaginação e a intelligencia do nobre senador puderem suggerir.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- O remedio deve estar nos regimentos das casas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- E o governo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Isto não pertence ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Ora, V. Ex., que é um ministro que julga que se pôde governar sem ministro...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- E então?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... é quem vem achar um tropeço para o governo nos regimentos das camaras?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Não ha tropeço, ao contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Pois o governo, embora não queira ter a iniciativa, não pôde influir para que se reformem os regimentos das camaras?...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Pôde, mas é se os senhores quizerem.

O SR. D. MANOEL : -- Para que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Faça o governo seus esforços.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Supponho que nesta sessão elle tem feito alguns.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Não sei se tem feito, eu não os tenho sentido ainda, e não os tenho sentido por uma razão muito simples, e é que não tem havido motivos para este esforço; tudo lhe está correndo em um declive favoravel.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- E' que o governo não tem pretensões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- E' um ministerio que não tem opposição, é a administração mais bemaventurada do Brasil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- E' uma verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Andão até a brigar entre si nas camaras, para saber-se quem são os amigos do governo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Vê V. Ex. que é um namoro tal pelo governo...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : -- Eu reconheço isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... que andão todos á porfia, inventando finezas para inculcarem-se como os melhores namorados.

O SR. D. MANOEL : -- Aqui?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Nas camaras.

O SR. D. MANOEL : -- Já não somos rapazes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Vê V. Ex. que eu, que tambem sou a favor do governo...

O SR. D. MANOEL : -- Tambem é namorado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... estou fazendo um triste papel, pois vejo que ha outros namorados que prestão melhor serviço, por exemplo, os namorados calados.

O SR. D. MANOEL : -- Muito obrigado pela parte que me toca, mas não desisto do meu proposito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Portanto desculpe o senado; eu fallei sómente para repetir mais uma vez esse protesto em nome delle contra o abandono

da sua prerogativa de discutir a lei do orçamento. E' preciso que haja emenda, é preciso que o governo e principalmente um governo...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—De senadores...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... de senadores... V. Ex. advinhou meu pensamento, estou muito de accordo com V. Ex.: e principalmente um governo de senadores...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Que não renegão seus princípios...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... se lembre das nossas prerogativas...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Ainda não demos provas do contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e faça, porque eu conto que o ministerio ha de ter uma longa vida...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Se Deus quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e faça com que para o anno nós tenhamos ou lei do orçamento em meados da sessão para podermos discuti-la tanto quanto a camara dos Srs. deputados discutir, ou algum expediente para que possamos discutir esta lei por partes, discutindo a camara uma parte e nós outra, o que certamente não encontrará embaraços relativamente á presença dos Srs. ministros, por que, como o governo é de senadores, podem uns ministros discutirem na outra camara enquanto os outros discutirem aqui. Nós temos feito essa discussão tão familiarmente, que nem nos tem sido necessaria a presença dos Srs. ministros.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Mas todos têm estado presentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Alguns. E' bondade delles: se não estivessem presentes, a discussão ter-se-hia feito da mesma maneira.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Mas isso não era de esperar delles.

O SR. D. MANOEL:— V. Ex. queixa-se e tem discutido immensamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Tenho discutido duas cousinhas.

O SR. D. MANOEL:— Póde discutir quatro se quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Vou concluir, Sr. presidente; não quero dar tanto partido ao nobre senador: elle está tirando partido de mim contra mim; não quero indispor-me com o ministerio, fazendo-me passar por impertinente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— V. Ex. está dando uma prova de que não se precisa maioria, nem minoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:— Está dando uma prova de que todos são capazes de tomar interesse pelos negocios publicos, e todos têm o mesmo direito de ser acolhidos e bem tratados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' o que eu espero tambem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E' a traducção das minhas opiniões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, Sr. presi-

idente, V. Ex. queira desculpar-me de ter tomado tanto tempo: eu o não faria, se isto pudesse ser levado a mal, até porque podem converter-se em detrimento meu e em vantagem...

O SR. DIAS DE CARVALHO:—De quem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... *verbi gratia* do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, por estar calado.

A discussão ficou encerrada e não se votou por não haver casa.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão da indicação que autorisa a mesa para contratar a publicação dos debates do senado da sessão de 1862.

2ª dita da proposta do governo, abrindo um credito supplementar para o ministerio da fazenda.

Continuação da discussão da proposta da lei do orçamento, votando-se primeiramente o art. 7º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

13ª sessão

EM 22 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abatê.

SUMMARIO. Expediente. Ordem do dia. Votação do art. 7º e seus paragraphos da lei do orçamento, relativo á despeza do ministerio da fazenda. — Indicação sobre a publicação dos trabalhos do senado, na sessão futura. Observações dos Srs. visconde de Jequitinhonha e Jobim. — Discussão do credito supplementar aberto ao ministerio da fazenda. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, visconde de Albuquerque (ministro da fazenda) e Vianna. — Discussão do art. 8º do orçamento sobre a despeza do ministerio da agricultura e obras publicas. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Sincimbú (ministro da repartição de obras publicas) e Souza e Mello. Encerramento da discussão.

Às 11 horas e 5 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes 20 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da commissão directora da Exposição Nacional, acompanhando 40 colleções da obra em 4 volumes, intitulada *Historia da Exposição Nacional de 1861*, que a mesma commissão offerece; ara serem distribuidos pelos Srs. senadores que quizerem possuir a dita obra.—Recebido, na fórma do estylo.

Comparecerão no decurso da sessão mais tres Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

VOTAÇÃO DO ART. 7º DO ORÇAMENTO.

Submetteu-se á votação, primeiramente o art. 7º da proposta da lei do orçamento, com as emendas cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente;

sendo rejeitado, o artigo foi approvada a emenda respectiva; foram approvados os paragraphos com as emendas additivas; e bem assim os paragraphos 27, 28, 29 e 30 das emendas.

INDICAÇÃO SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS DO SENADO.

Entrou em 1.^a discussão a indicação para a publicação dos debates do senado na sessão de 1863.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, não tenho presente as condições do contrato que está em vigor, e por isso desejo vê-lo para poder votar pela autorisação tal qual se acha, ou offerecer-lhe algum additamento, se isto fôr necessario. (*E' satisfeito*.)

Sr. presidente, eu acho bom o contrato em vigor, mas será porventura inconveniente fazer algumas observações sobre algumas clausulas? E' unicamente como lembrança.

Eu acho demasiado o tempo dado, aqui marcado, para a publicação, que é a clausula segunda; diz ella: (*lendo*) « Esta publicação será feita no termo mais breve possível, permitindo-se unicamente a demora até o terceiro dia depois de cada sessão, quando a importancia e extensão dos debates o exigirem. » Não ficou claro se é até o terceiro dia e inclusive, ou se é até o terceiro dia de manhã, porque pôde se entender que o todo, o terceiro dia, é comprehendido, e que só ha obrigação de se publicar a discussão na folha do quarto dia. Não sei se esta foi a mente da mesa.

O SR. PRESIDENTE: — E' a intelligencia prática que se tem dado a mais benigna para a publicação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então vem a ser decididamente quatro dias, têm de decorrer quatro dias para então ser obrigado o editor dos nossos debates a publicar os discursos: ora, eu acho que isto é máo, é inconveniente, porque V. Ex. sabe como se fazem os nossos debates: temos obrigação muitas vezes de tomar de côr os discursos para respondê-los; pôde-se dizer: « Pois tomem »: mas o publico não ganha com isto, nem as discussões do senado se tornão bem coherentes e positivas, uma vez que não haja um contraste de opiniões.

Do que serve fazer eu um discurso e o nobre senador fazer outro sobre o mesmo assumpto, sem se referir ao meu, sustentando opinião diversa? Parece que é mais importante para a discussão que o adversario de uma opinião se refira aos argumentos com que foi sustentada a opinião a que elle se oppõe.

Por isso, ha uma grande vantagem, na realidade, em se publicarem os discursos o mais breve possível. O *Jornal do Commercio* auxilia as discussões das camaras: as da camara temporaria, porque é elle o editor official; aqui, porque dá extractos: mas os extractos não têm o cunho da officialidade: é preciso, portanto que se publiquem os discursos na folha official para por elle se fazer obra.

Assim, pois, eu julgava que se devia declarar — até o terceiro dia —, eclusive isto é, ter a obrigação de fazer a publicação na folha no terceiro dia. Verdade é que eu vejo que a clausula foi muito bem redigida, porque pôz circumstancias que podem evitar uma demora maior. Diz: « A demora até o terceiro dia, depois de cada sessão, quando a importancia e extensão dos debates exigirem. » Não é como regra geral, mas é como excepção; quero dizer, sómente quando

a importancia dos debates exigirem, é que poderá demorar-se até o terceiro dia; mas, entretanto, tem-se entendido assim: eu julgava conveniente especificar.

Ora, aquillo que eu digo a respeito da publicação das discussões é o inverso relativamente do que diz a sexta clausula, que resa por esta fórma (*lendo*): « Haverá entre a publicação dos debates, no *Correio Mercantil*, e a impressão das folhas para os *Annaes*, um intervallo de 72 horas; se os oradores tiverem alguma correção em seus discursos, mandarão as emendas á typographia antes de findo este prazo. »

Se a mesa puder fazer aceitar o emprezario uma extensão maior, isto é, maior numero de horas para que os oradores possam mandar suas correções, julgo isso conveniente. Veja V. Ex.: tres dias são 72 horas; publica-se na quarta sessão, então é que o orador lê o seu discurso; mas já estão assignadas as 72 horas, já as emendas não podem se feitas, hão de ser feitas por consequencia fóra do discurso, no fim do livro; isto me parece inconveniente.

Quantas vezes o orador não tem tempo de ler o seu discurso na manhã em que é publicado? Muitas vezes o lê no dia seguinte; as correções, portanto, não podem ser feitas; o prazo já se terminou: logo, ha inconveniencia nisso. Não sei se eu me explico com clareza; é preciso que o prazo para as emendas seja maior do que o prazo para a publicação dos discursos; em vez de 72 horas, pôde se dar: quatro ou cinco dias, e então no quarto ou quinto dia ser o emprezario obrigado a aceitar as correções do orador, porque tem tido elle tempo de ler o seu discurso, fazer as emendas e remette-las á typographia; de outra fórma, não; porque, se fôrem 72 horas para um caso e 72 para o outro, qual será o resultado? As emendas não se poderão fazer porque, em regra geral, quem faz as emendas é o proprio orador.

Além desta observação, Sr. presidente, eu animava-me á despertar a atenção do senado sobre um objecto que não é novo; já na casa se tem fallado nelle, e o Sr. senador Penna extensamente se pronunciou á este respeito. Os nossos discursos, os nossos *Annaes* não devem ficar sempre na nossa livraria, e só na mão dos membros do senado e na dos membros da camara temporaria; é bom, é conveniente que haja facilidade para todos que quizerem despende o necessario, a fim de obter a collecção dos *Annaes* do senado, como os da camara temporaria, possam faze-lo; é utilidade para o thesouro, é tambem de vantagem para o publico, e ao mesmo tempo, por essa fórma, nós satisfazemos mais o principio essencial do systema representativo, que é o da publicidade. Uma das circumstancias notadas ultimamente por uma obra que trata de comparar os dous orçamentos da França e da Inglaterra, é a seguinte, diz ella:

« Se na França ha mais unidade na administração ou centralisação, e na Inglaterra a administração como que está dividida por toda a nação, de maneira que o cidadão não vê a autoridade, mas recebe a acção, isto pôde causar inconveniente. ha um correctivo para isto na Inglaterra, e é que o parlamento tem o maior trabalho possível em divulgar os seus trabalhos, a ponto de fazer publicar tudo, e até pôr á venda. »

Lembro-me agora desta circumstancia; ponha o senado á venda os seus trabalhos, e disto resulta poder o povo que se quizer instruir, que quizer saber o que se passou no parlamento, comprar e possuir.

mandar para o estrangeiro ou para os seus amigos. Não sei se com V. Ex. já aconteceu o que vou dizer que tem acontecido comigo. Tenho tido muitos pedidos para obter exemplares dos *Annaes* do senado para taes e taes pessoas, até para funcionarios publicos, os quaes desejão ler os discursos proferidos no senado, como norma, para poderem entender bem a legislação que vão applicar, e eu não posso satisfazer o pedido, porque recebo sómente um exemplar, e preciso ficar com elle; o mesmo terá acontecido aos Srs. senadores.

Porque motivo não ha de a impressão ser maior, e mandar-se o numero que restar para a typographia nacional, onde se annuncie que se venderão *Annaes do Senado*, não como negocio, mas por um preço razoavel? Além disto, permitta-me V. Ex. que eu lembre tambem outra circumstancia. Creio que o empenzario manda para o senado um numero de exemplares igual ao numero de senadores; mas o senado não se compõe nunca do numero exacto de seus membros, quero dizer, muitos deixão de vir de suas provincias: ora, esses exemplares que ficam porque motivo não se hão de vulgarizar, principalmente sendo maior o numero de elles, uma vez que se adopte o principio que acabo de expender?

O SR. VISCONDE DE SARUCARY: — Os senhores que deixão de comparecer, mandão buscar todos os papéis que se distribuem no senado.

O SR. DANTAS: — Ou os reclamão quando comparecem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Adoptando-se o principio de se pôr á venda os exemplares que sobrem, e sendo maior a impressão, creio que fica satisfeito este inconveniente; com 50 ou 100 exemplares mais, creio que se pôde conseguir esse fim, porque todo o mundo não compra, mas ha, sem duvida, mais de 100 funcionarios publicos que desejão ter os *Annaes*, para nelles estudarem as discussões e a verdadeira intelligencia da lei, porque esta depende, sem duvida, das discussões. Isto é, acha-se manifestada nas discussões havidas sobre os projectos.

Se estas lembranças não parecerem aceitaveis á mesa, V. Ex. fará o que entender. Quanto ao mais, adopto, em tudo, o contrato, tendo a mesa a maior latitude para estipular com o empenzario.

O SR. PRESIDENTE: — A mesa tomará em consideração o que disse o nobre senador.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, parece-me que é melhor que, por ora, não se contrate a publicação dos nossos debates, não porque eu seja adverso á publicação de tudo quanto aqui se passa, como se tem querido fazer acreditar: desejo que as nossas discussões tenham a maior publicidade possível, e para este fim e que tenham as portas abertas e damos franco accesso aos *typographos*, que podem tomar aqui tudo o que se diz, mas porque, tendo o governo resolvido crear um jornal, parece-me razoavel esperar a sua publicação, para nelle se inserirem os debates do senado. Eu achava, pois, melhor não se contratar com nenhuma outra folha antes de se verificar se a folha official poderá, ou não, fazer essa publicação.

O SR. PRESIDENTE diz algumas palavras ao orador que não podemos ouvir.

O SR. JOBIM: — Diz o Sr. presidente que, autorizada a mesa para contratar, não fica inibida de contratar com o jornal official; então bem, isso mesmo é o que eu desejo: julgo que é muito mais conveniente que esta publicação seja feita juntamente com as publicações officiaes do governo, do que em outro qualquer jornal, não porque eu tenha pela minha parte razão alguma de queixa contra a publicação que actualmente faz o *Correio Mercantil*...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu tambem não.

O SR. JOBIM: — ... não só o typo é bom, como elle tem tido a exactidão que é possível; mas para que nós, que tanto olhamos á necessidade de economias actualmente, possamos economisar alguma coisa e dar mais consideração a esse jornal.

Só faço estas observações, mas creio que, ficando a mesa autorizada para contratar deverá fazer o contrario antes com este jornal official do que com outro qualquer jornal.

Passou para a 2ª discussão.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTRO DA FAZENDA.

Continuou a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposta do governo abrindo um credito supplementar ao ministerio da fazenda.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:

— Eu desejava que o nobre senador pela provincia do Piahy, director da contabilidade do thesouro, explicasse a duvida que hontem offerreci á consideração do senado, porque desta duvida pôde resultar votarmos mais do que na realidade deve ser votado, ou então offerrecer-se uma emenda, como se fez a respeito do credito pedido pelo Sr. ministro da guerra, pondo a cifra igual áquella que nós acabamos de votar para as estações de arrecadação, isto é, diminuindo 183:968\$455.

Se o serviço pôde ser feito com aquillo que acabou de votar o senado, isto é, com 3,197:100\$, como é que devemos nós votar mais 183:968\$455? Este excess o de despeza ou deve ser explicado, ou deve ser diminuido.

Aquillo que o nobre senador pela provincia de Piahy disse hontem foi completamente impugnado; as duas razões que o honrado membro deu para o excesso de despeza não se realizão, segundo os argumentos offerrecidos ao senado.

Se V. Ex. se recorda, o nobre senador reduziu a dous unicamente os argumentos: o primeiro, porcentagem maior, e o segundo, haver agora no thesouro dados diferentes daquelles que havião ao tempo de se calcular a necessidade deste credito. Enquanto á primeira razão, esta V. Ex. vê que não pôde vigorar, á vista do que se acabou de votar para essa mesma verba no orçamento de 1863—1864, porque, a prevalecer esta razão, então temos nós de votar maior somma, isto é, 3,197:000\$ não bastão. Enquanto á segunda razão, sendo de votar a porcentagem maior, havendo toda a presumpção de que ella seja menor, o honrado membro deve convir que o collarario que tirei continúa a ser exacto: por isso, feita a comparação de uma e outra verba, isto é, da verba votada na lei de 27 de setembro de 1860, unida ao credito de 637:053\$, vê-se que estas duas parcelas dão um augmento de despeza de 183:000\$ mais do que aquillo que se pede na realidade

para o exercicio de 1863—1864, que se acabou de votar. O nobre senador deve procurar outras razões: estas não justificação, salvo se o nobre senador quizer votar uma quantia maior do que aquella que é indispensavel, ou quizer não tomar em consideração, algum desperdicio que houve a este respeito, ou erro de contabilidade, ou outra qualquer cousa que pudesse influir relativamente á cifra.

Senhores, nós devemos ser francos: eu estou convencido de que o thesouro não está actualmente montado como deve estar, deve soffrer uma reforma; mas elle não está tão mal que, no calculo de um credito desta ordem, appareça um engano de 183:000\$. Eu o que não desejo, Sr. presidente, é que a lei do orçamento, que se acabou de votar, vá com esta diminuição, se ella é necessaria; e tudo quanto eu tenho dito, quanto posso dizer ainda a este respeito, se eu estiver em erro, é elle inteiramente desculpavel pela falta de documentos que acompanharão a proposta que se discute, irregularidade que já fiz ver ao senado.

O nobre senador disse que tinha os documentos em sua mão, mas era justo que se tivessem mandado imprimir, para que nós hoje tivéssemos conhecimento desses documentos. Disse-se tambem que foram levados esses documentos á camara temporaria e que esta votára com conhecimento de causa; mas vierão elles para o senado? forão elles impressos? Não vierão para o senado, nem forão impressos naquella casa: logo, o senado não teve conhecimento por menor da necessidade da totalidade do credito.

E' bom, Sr. presidente, que offeroçamos estas considerações quando se trata de objectos de cifras e de trabalhos de thesouro, para que nem se creia precedente, nem tambem appareção de novo na assembléa geral. Eu recordo-me de muitas propostas que tenho discutido e que nunca forão redigidas por esta fórma.

Minhas observações nesta occasião, Sr. presidente, não se dirigem de fórma alguma ao nobre ministro da fazenda, dirigem-se áquelles que têm rigorosa obrigação de fazer o calculo e auxiliar o nobre ministro.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Vianna pediu a palavra?

O SR. VIANNA: — Não, Sr.; já dei hontem as explicações que tinha a dar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então vou mandar á mesa uma emenda.

Veiu á mesa, e, sendo lida e apoiada, entrou conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA.

« Diminua-se do credito a quantia de 183:968\$455, para que fique equiparada a quantia votada hoje para a mesma verba — Estações de arrecadação — no orçamento que deve reger o exercicio de 1863 a 1864. — *Visconde de Jequitinhonha.* »

O Sr. visconde de Albuquerque (*ministro da fazenda*): — Tanto devo como desejo dar alguma satisfação aos dous nobres senadores que têm fallado sobre esta questão.

Dizem elles que não forão remetidas ao senado as demonstrações que instruirão a proposta apresentada pelo governo á camara temporaria para a obten-

ção do credito suplementar de 637:033\$455, necessario á verba « Estações de arrecadação do exercicio de 1861 a 1862. »

Estou intimamente convencido que se se tivesse requisitado daquella camara essas demonstrações, ella, de prompto, as remetteria ao senado, ou se, pelo contrario, ao governo se pedissem esses esclarecimentos, elle facilmente daria todos quantos fossem julgados uteis e convenientes para a melhor e mais desenvolvida intelligencia que se desejasse ter sobre a necessidade desse credito suplementar: o escrupulo em materias desta ordem jámais pôde constituir vexação; além de louvavel, dá de si robusta defensão em favor do ministro.

A falta, portanto, da immediata remessa daquellas demonstrações era remediable, sem o menor prejuizo; para o pleno esclarecimento do senado na questão vertente, a natureza dessa falta, pelo seu motivo, não tem o caracter da gravidade, nem o seu alcance ou as suas consequencias podião ser lamentaveis á lucidez da discussão e á consciencia tranquilla da votação.

O credito de que fallo, Sr. presidente, não foi pedido com arbitrio; elle repousa nas bases do calculo arithmetico operado sobre os documentos ora existentes no thesouro. Eis a prova que encontrei mesmo nesta casa; eu a apresento ao nobre senador pela provincia da Bahia: são duas cópias fieis, que estavam em poder do nobre senador pela provincia do Piauhy, de outras tantas demonstrações que instruirão a proposta levada á camara dos deputados.

Aqui está a tabella do estado do credito para as despesas da verba — Estações de arrecadação — no exercicio de 1861 a 1862. — Eis tambem aqui a demonstração do estado do mesmo credito, comparado com a despesa conhecida e constante dos balanços existentes no thesouro. Nella vê-se, por provincias e repartições, com as convenientes observações, qual o credito distribuido, a despesa feita e já conhecida, o credito alem da despesa em umas rubricas e a despesa alem do credito, a fazer até o fim do exercicio, em outras da mesma verba, dando tudo em resultado o deficit de 637:033\$455, que é justamente o credito suplementar pedido.

A despesa a fazer nas provincias, sendo nellas calculada em tempos diversos e mais ou menos remotos (*ex vi* das distancias do nosso vasto territorio, e dos ainda não muito frequentes e rapidos meios de communicação) da época em que deve a mesma despesa começar effectivamente a ter logar, não pôde representar a exactidão mathematica; o seu algarismo comtudo, é o mais approximado possivel: nisto consiste a regularidade de um orçamento em casos taes.

Penhamos de parte esse calculo com o orçamento que actualmente se discute; o facto é que a lei de 27 de dezembro de 1860 autorizou o credito que se distribuio, mas o que se tem gasto, e ainda é preciso gastar demonstra a necessidade do augmento da quantia pedida. Offerço a demonstração; se o nobre senador a quer, está á sua disposição: se for preciso verifica-la no thesouro, confrontando-a com os dados ali existentes, não haja a menor duvida: as facilidades serão extremas.

As razões mais salientes, que saltão mais aos olhos, para dar-se o acrescimo de despesa sobre a que fôra votada na lei de 1860, são duas: a reforma das alfandegas e mesas de rendas do Imperio, com

a qual augmentou-se o numero dos empregados e elevárão-se as percentagens, e o augmento da renda, sobre a cifra calculada no orçamento, que não só produziu o augmento proporcional da percentagem da sua arrecadação, como desenvolveu o serviço das capatazias das alfândegas, que, por isso mesmo, veiu a custar mais.

Sr. presidente, creditos como este de que se trata são abertos sem interferencia do poder legislativo, mas o ministerio entendeu, que estando a assembléa geral no exercicio de suas funcções, não devia seguir aquella prática; veiu pressuroso pedir o credito indispensavel para solver despezas regulares das verbas deficientes e esgotadas; em uma palavra, apresentou-se com as demostrações que provão em detalhe a insufficiencia das quantias votadas na lei: como, pois, hei de crer que este passo, aliás tão franco e leal, este augmento de credito justificado e demonstrado, possa provocar a mais ligeira desconfiança do corpo legislativo?

Não, por certo. O acto a que alludo concorre antes para inspirar mais confiança no governo. Na camara dos deputados nenhuma objecção houve a este respeito.

E' o que julgo dever responder com referencia ás ponderações dos nobres senadores.

O Sr. visconde de Jequitinhonha (pela ordem): — As minhas palavras proferidas ultimamente estão tomadas pelos tachygraphos: não me referi a S. Ex.; retiro a emenda. As contas e o balanço dirão.

Consentindo o senado, foi retirada a emenda.

O Sr. Vianna: E' para uma unica explicação, Sr. presidente.

O senado ouviu que o nobre senador terminou o seu discurso dizendo, e com razão, que não se referia ao nobre ministro da fazenda, mas sim aos empregados do thesouro, que tinham mal calculado a percentagem para as despezas de arrecadação contempladas na lei do orçamento que se discute: e eu declaro ao senado que o calculo da percentagem contemplada na lei do orçamento que se discute, está exacto; foi feito sobre a base de 48.400:000\$, que presuppõe uma receita de 50.000:000\$, porque V. Ex. e o senado sabem que, pela cobrança de parte das nossas rendas, não se deduz percentagem. O governo, porém, entendeu que podia orçar a receita em 51.500:000\$: e estava o governo em seu direito procedendo assim. Portanto, não houve erro da parte dos empregados que calcularão a percentagem na somma ali incluída.

Agora, por satisfazer ao nobre senador, direi, que eu não disse que tinha os documentos na minha mão; eu disse que, não tendo sido impressos os documentos que instruirão a proposta, e que aliás não foram organisados por mim, porque eu não estava em exercicio no thesouro, podendo talvez serem-me precisos, para fallar sobre esta materia, os tinha pedido por cópia.

Eu tambem disse hontem, que as causas de que provinha a necessidade do credito...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Depois que esgotei as minhas duas vezes de fallar, é que o nobre senador vem declarar que disse hontem, ou que provou hontem! Não dou mais apartes.

O Sr. Vianna: — Bem; limito-me á explicação que acabei de dar, e que o nobre senador não pôde estranhar que eu desse, porque a defesa é natural. Não houve erro no calculo da dita percentagem, porque os empregados a calcularão sobre a base acima dita.

Tenho justificado os empregados do thesouro da censura que, no caso, não merecem.

Encerrada a discussão e posta a votos, passou a proposta para a 3ª discussão, com as emendas da camara dos deputados, que foram approvadas.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS.

Continuando a discussão do projecto de lei de orçamento para o anno de 1863 a 1864, entrou em discussão o art. 3º, com seus paragraphos, relativo á despeza do ministerio da agricultura e obras publicas, com as emendas da camara dos deputados.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: —

Sr. presidente, não é possível que se deixe de dar occasião ao nobre ministro de agricultura, commercio e obras publicas para expôr suas idéas relativamente aos importantes negocios desta repartição; e, lamento que seja em aquelle que tenha de dar essa occasião ao honrado ministro, porque eu não desejava fallar mais hoje. Tenho fallado sobre todas as rubricas, sobre todos os ministerios, e esperava que a discussão fosse encetada por outro nobre senador, muito mais illustrado e apto para entrar no exame desta repartição; mas, em fim, como ninguem pediu a palavra, não tenho remedio senão dizer alguma cousa. Se algum nobre senador quer pedir a palavra, eu cedo-a, porque não sou eu o mais apto para entrar no exame desta repartição.

Sei, Sr. presidente, que só uma extraordinaria benevolencia da parte do senado poderá fazer com que elle me ouça 10 minutos. Tenho já muito abusado de sua benignidade; abuso que, não assentando em habilitações proprias, só pôde ser desculpado attenta á magnitude do assumpto. Acabão-me, senhores, decididamente. Pouco fará a minha voz. Talvez nem consiga o entrar S. Ex. na discussão do seu orçamento.

Conheço perfeitamente a superioridade das luzes com que o nobre ministro de agricultura, commercio e obras publicas hade explicar, e, sem duvida alguma, combater alguma proposição que eu ouse pronunciar contra os principios seguidos pela administração, cujo orçamento agora se discute; e, apezar disso, vê V. Ex. que pedi a palavra e estou na tribuna!

Quantas vezes me lembro eu, bem como os nobres senadores se hão de lembrar da maxima: *Video meliora, proboque, et deteriora sequor.*

Senhores, é justamente a posição em que me acho. Não tomarei tempo ao senado com exordios. Ancioso devo considera-lo por ver satisfazer o nobre senador, ministro de agricultura commercio e obras publicas, o empenho em que deve estar de manifestar ao senado suas luzes, seus principios, sobre os variados objectos que pertencem á repartição que dirige.

Sr. presidente, o titulo dessa repartição é o mais expressivo que é possível; indica elle immediatamente tudo aquillo de que S. Ex. e o parlamento se devem occupar quando se discutem as verbas deste orçamento.

Saber o estado da agricultura, as causas que a deprimem, e promover as que podem fazê-la prosperar, é, sem duvida alguma, um dos grandes fins do ministério de S. Ex. V. Ex. sabe, Sr. presidente, que, para se promover a agricultura no nosso paiz, é indispensavel, não só dar-lhe braços, como instrução; sem outra cousa e outra, não é possível promover a prosperidade de nossa agricultura. O que se tem feito por esta repartição, para conseguir estes dous fins? O que pretende fazer o nobre ministro para conseguí-los? Eis a minha primeira pergunta a S. Ex.

O que se tem feito, já eu disse no senado que era digno de elogios, porque o Sr. ex-ministro foi justamente aquelle que creou a repartição. Em tal situação não era possível esperar muito do nobre ministro; elle fez tudo quanto pôde; e declarou também ao senado que, no meu conceito, não foi mal auxiliado; soube escolher os empregados que o havião de ajudar nessa importantissima tarefa, porque os relatorios que eu leio dos directores da repartição da agricultura são dignos de ler-se; e note o senado que são os primeiros relatorios. Nem podião ser muitos os dados, nem as averiguações podião ser tantas, que dessem materia aos dignos directores da repartição do nobre ministro para fazerem melhores relatorios.

Não se dirija, porém, o nobre ministro actual sómente por aquillo que digo relativamente á administração passada para a manter no estado em que o digno ex-ministro a deixou; de S. Ex. esperamos mais, porque a repartição está montada; é este o motivo, Sr. presidente, porque eu peço ao nobre ministro da repartição que nos diga francamente o que é que pretende fazer.

Com a questão da agricultura está ligada, como disse, a questão de braços e questão de instrução: o que pretende S. Ex. fazer para promover a colonisação e emigração? Apoiará S. Ex. os systemas até hoje propostos e alterados, como se achão? A associação de colonisação merecerá ao nobre ministro atenções sérias para coadjuva-la, afim de obter os braços que faltão á nossa agricultura? Em uma palavra, quaes são os principios que dirigirão o nobre senador, ministro da repartição?

O SR. D. MANOEL. — E' uma sinecura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA. — Pôde o senado esperar de mim nesta occasião o sustentar alguma these peculiar relativamente á colonisação e emigração? Certamente que não. Com este assumpto, Sr. presidente, está ligado outro. Refiro-me ás difficuldades postas, até certa época, por diversos governos á emigração. Estão porventura removidas? E se não estão, o que pretende o governo fazer para que o sejam? O systema custoso de colonisação até hoje seguido continuará a sê-lo pelo nobre ministro? Entende S. Ex. que é preciso credito e credito especial para este fim? Ou está convencido S. Ex. de algum outro systema que seja menos custoso ao thesouro e mais efficiente nos seus resultados?

Sr. presidente, a outra questão é a da instrução. V. Ex. sabe que creáo-se no Brasil juntas ou institutos de agricultura com o fim de promover a instrução desta importantissima, vital e primeira industria do paiz; V. Ex. sabe o que tem occorrido nos Estados-Unidos, na Inglaterra, na França, e em quasi toda a Allemanha, a este respeito. Washington, em 1796, dizia formalmente ao congresso. « A

agricultura, não ha duvida, é assumpto da 1ª importancia, quer considerada em referencia ao bem ser individual, quer ao bem estar nacional; e quanto mais se adiantão as nações, mais sensivel se torna esta verdade, assim como a necessidade de a patrocinar em os poderes supremos do Estado. E' preciso, pois, crearem-se juntas de agricultura que promovão a instrução ácerca desta primeira industria nacional, estabeleção-se premios e pequenos auxilios pecuniarios. » Estas as bases para se realizar esse grande desideratum; o senado daquelle paiz respondeu com o mesmo fervor pela boca de Mr. Read, senador pela Carolina do Sul, « que era necessario accelerar o estabelecimento de certas manufacturas uteis pela intervenção do auxilio e protecção legislativas, assim como auxiliar e acroçoar a agricultura por meio da creação de juntas compostas de homens intelligentes. » Assim creou-se naquelle paiz uma associação nacional agricola, cujo centro existe em Washington, capital da Republica, e filiaes em todos os estados da Confederação, á imitação das instituições politicas do paiz.

A guerra, porém, de 1812 entorpeceu tudo: só em 1840 é que apparecem outra vez signaes de vida dessa instituição, que tomou grande vulto em 1852, sendo definitivamente installada a 2 de fevereiro de 1853 com o nome de Sociedade de Agricultura dos Estados-Unidos. Antes do seu definitivo estabelecimento fez importantes serviços á agricultura uma instituição creada com os fundos doados para esse fim por um estrangeiro, o Sr. Smithson, de quem tomou o nome, e por isso se chamou *Smithsonian Institution*. As bases fundamentaes da doação erão crear-se uma grande escola e uma livraria de sciencias agricolas e experimentaes.

Digo estas cousas, para que não desanimemos, para protestar contra a opinião dos que hoje ainda dizem: « Os institutos de agricultura nada valem. » Senhores, todas as cousas em seu berço são espinhosas, mas a constancia vence tudo. O proprio Washington, escrevendo a Sir John Sinclair em 1794 sobre este mesmo assumpto, dizia: « Receio que não possamos, ainda por muito tempo, conseguir uma sociedade de agricultura á semelhança das que possuem outros paizes. Nós devemos, porém, andar antes de poder correr. » E dizia isto o homem mais notavel de uma nação eminentemente activa e emprehendedora, onde a lei e as instituições podem fazer milagres.

Se olharmos para o que aconteceu na Inglaterra, veremos que a sociedade Real de Agricultura tambem teve seus contratempos: a Imperial de Agricultura da França tambem os soffrido, e na Allemanha nada se tem conseguido de grande custo. De todas as nações allemãs a que maiores resultados tem obtido é a Prussia, mas desde quando datão ali estas instituições em favor da agricultura? Apenas de 1834.

Em 1859 contavão-se naquelle paiz quatro academias publicas para o importantissimo ensino de agricultura, além de 18 escolas particulares, e todas subsidiadas pelo governo: mas que auxilio dá o nosso governo a esses institutos agricolas creados ultimamente entre nós? Apenas delles o nome apparece em nossos relatorios; e S. Ex. não se lembrou destes institutos na camara dos deputados, quando discutio este orçamento; pasmei (perdôe-me o nobre ministro) que S. Ex. não se lembrasse de pedir um

credito para auxiliar os institutos agricolas do nosso paiz, e que não tenha apparecido já uma reforma na sua organização, para que tenham elles mais força e possam produzir, por consequente, melhores resultados.

(O Sr. ministro da agricultura diz ao orador algumas palavras em voz baixa.)

O nobre ministro acaba de dar-me um aparte...

(O Sr. ministro da agricultura diz ainda ao orador algumas palavras em voz baixa.)

Se V. Ex. está agoniado....

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou fazendo o meu officio V. Ex. fará o seu.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Naturalmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, repito ao senado, admirei e pasmei que o nobre ministro, na occasião da discussão deste orçamento, na camara temporaria, não pedisse credito, não procurasse dar a saber os melhoramentos que tem feito ou pretende fazer relativamente aos institutos agricolas, para mim instituição vital e de todas a mais importante; foi um grande pensamento, uma inspiração realmente digna dos maiores elogios, e que, entretanto, vão morrer talvez.

Os institutos agricolas, Sr. presidente, não servem sómente para propagar os melhoramentos materiaes de que necessita a nossa agricultura; é a instrucção theorica, que se deve de obter nas escola respectivas, que muito desenvolverá a nossa industria agricola. As 18 escolas particulares que mencionei existem na Prussia são frequentadas ordinariamente por jovens camponozes, e tem por fim exercita los nos meios mais adequados para conseguirem melhores resultados dos seus trabalhos, e igualmente mostralhes porque esta prática é melhor do que aquella, emfim, como diz o autor a que me refiro, encaminhalos a pensar. Consequentemente, á instrucção dada deve ser adaptada ás facultades daquelles que as recebem: não se procura ali ensinar as theorias elevadas das sciencias physicas, que tem connexão com a industria agricola. Duas condições determinão o numero dos que frequentão taes escolas: 1ª, a extenção e riqueza do lugar em que está situada a escola: 2ª, as vistas do proprietario da escola rural, a quem pertence o producto do trabalho do Escolar; e com quem o governo usualmente contrata a instrucção do estudante por um periodo que chega a ser de 10 annos. E cumpre notar que algumas destas escolas têm tomado tal incremento, que podem ser classificadas entre as academias e as escolas, pela variedade e extenção dos estudos que nellas se fazem. A maior e mais notavel é a de Baderleben. Em 1839 era frequentada por 60 a 80 discipulos, tendo grande extenção de terra cultivada. Nas academias, das quaes a mais antiga é a de Eldena na Pomerania. Os estudos abrangem a botanica, zoologia, e physiologia das plantas, a sciencia veterinaria, a physiologia dos animaes, chimica, noções economicas e estatisticas, contabilidade, costeio rural, aperfeiçoamentos das raças cavallar e outras, etc. Bem entendido, estes estudos são repartidos pelas academias...

O SR. CANDIDO BAPTISTA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Segundo a natureza de suas localidades. O que acabo de dizer relativamente ás sciencias que se estudão nas academias, eu posso provar, com a obra que tenho aqui, mas receio cansar o senado: entretanto, se S. Ex. quizer, aqui está.

Assim, Sr. presidente, nós temos absoluta necessidade de instruir o povo que se dedica aos trabalhos da agricultura; é isto que eu desejo que o nobre ministro tenha muito em vista, para satisfazer a esta importantissima necessidade publica.

Senhores, o nobre ex-ministro diz no seu relatório que, poucas são as facultades attribuidas a seu ministerio pelo que diz respeito ao commercio, e faz a enumeração: « A' fazenda pertence isto, áquella outra repartição pertence aquillo, ao meu ministerio pouco se refere, e por isso pouco posso dizer. » Eu creio que o nobre ex-ministro teve razão; na realidade, na distribuição das attribuições das diversas repartições, parece que houve erro que deve ser emendado; mas quem ha de emendar esse erro? Como se ha de emendar? Por proposta do poder executivo feita ao poder legislativo.

Chamo, portanto, a attenção do nobre ministro actual, para que, concordando elle, nesta parte, com o que expõe o nobre ex-ministro, offereça para o anno alguma cousa a este respeito; e se acaso S. Ex. entende que o seu antecessor não discorreu bem nesta parte, S. Ex. tambem tenha a bondade de dizer se assim é, e os fundamentos que tem para discordar do nobre ex-ministro, porque nós, Sr. presidente, no senado não queremos outra cousa mais do que promover a agricultura, o commercio, e fazer a maior somma de obras publicas, o mais barato que for possivel, contando que sejam boas e bem feitas. Estou convencido de que o antecessor de S. Ex. que assim se pronunciou no seu relatório, estava preparado para chamar a attenção da assembléa geral para alguma proposta a este respeito. De certo, S. Ex. não quereria continuar nesse estado anormal em que se reconheceu e que mais se manifesta no relatório de seus subordinados. As attribuições, portanto, da repartição da agricultura, commercio e obras publicas devem ser melhor feitas no meu conceito.

Sr. presidente, V. Ex. faz-me o favor de mandar os annexos do relatório desta repartição que é bastantemente volumoso? (E' satisfeito)

Principiarei, Sr. presidente, por pedir a S. Ex. que continue no systema de fazer publico os relatórios especiaes, não só das directorias, como da inspectoría das obras publicas e quaesquer outras de seus subordinados.

Eu já declarei a V. Ex. que tirei grande instrucção da leitura desses relatórios, para poder comprehender, não só os trabalhos desta repartição, como tambem aquillo que o nobre ministro pretendia conseguir; porisso peço a S. Ex. que haja de continuar a mandar publicar taes relatórios. Bem sei que alguns relatórios são offerecidos ao conhecimento de S. Ex. em virtude de lei, e então a respeito destes poderemos contar que serão feitos, mas não poderemos contar que sejam publicados: e é sobre a publicação que eu peço a S. Ex. que haja de não alterar o systema.

Assim como o nobre ex-ministro alguns contratos fez publicar nos seus appensos...

O SR. SOUZA E MELLO: — Todos.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONIA : — Todos quantos se fizerão?... peço ao nobre ministro que siga também o mesmo systema, porque é de grande utilidade.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONIA. — Ainda não ha lei que obrigue esta publicação, porque esta lei passou na camara temporaria sómente para a publicação dos contratos cujos valores fossem de mais de 10:000\$; veio aqui para o senado, e emendou-se para todos os contratos; foi para a camara temporaria, e ainda não veio decisão alguma: de sorte, que a que fez o nobre ex-ministro foi intairamente de seu motu-proprio, aliás muito digno de ser seguido, porque nós não podemos bem avaliar este assumpto importantissimo senão por este meio.

No relatório de um dos directores da secretaria é que eu encontrei o grande numero de duvidas pendentes entre o presidente ou directoria da estrada de ferro de D. Pedro II e o governo; pendentes, disse eu, Sr. presidente, porque, na realidade, ainda não estão decididas, e algumas são gravissimas: importão dinheiros publicos e dinheiros dos accionistas daquella companhia, e outros objectos importantes. Não sei, Sr. presidente, por que motivo taes objectos não têm sido decididos; disto já se queixava a estrada de ferro de Pernambuco nas correspondencias que aqui se imprimem nos jornaes da corte; não sei porque motivo ha de haver essa demora, e qua utilidade se pôde encontrar ou descobrir em que não se decida com facilidade tudo isso.

Encontro, Sr. presidente, aqui no relatório do Sr. ex-ministro o seguinte (lé):

« Em 15 de novembro do anno proximo passado, o presidente da directoria da companhia União e Industria representou ao governo que impossivel era continuar a empreza, se alguns favores não lhe fossem concedidos, e principalmente se continuasse a ser obrigada a entregar ao thesouro o importe das garantias a que se obrigârão as provincias de Minas e do Rio de Janeiro. Pensando os transornos que sofrerião os lavradores com a cessação do trabalho da estrada União e Industria, resolveu o governo favoravelmente o ultimo pedido, devendo, porém, a companhia fazer effectiva a entrega da importancia recebida daquellas provincias, logo que assim for deliberado pela assembléa geral legislativa. »

Peço ao nobre ex-ministro que nos diga, primeiro, em que lei fundou esta decisão, e em segundo lugar, quaes forão as garantias que exigiu da companhia União e Industria para dispensa-la de effectuar a entrada desses fundos quando fosse chamada a fazê-lo. A razão porque dirijo estas perguntas ao nobre ex-ministro é porque, 1º, não encontro lei alguma que para isso o autorizasse; 2º, porque S. Ex. no seu relatório, nos diz que a companhia está em apuros, e em grandes apuros; isto mesmo se deduz do relatório de um dos directores da companhia; elle pôde não cumprir a condição do contrato que obriga a companhia a entrar para o thesouro com esses fundos: ora, o nobre ministro consentiu nisto, e eu desejo saber, ao menos, que garantias deu a companhia. Se ella estiveresse em boa situação, então, havendo lei que autorisasse, bem; mas, constando officialmente o contrario, forçoso é que S. Ex. nos diga quaes forão as garantias que a companhia

deu; e isto tanto mais é necessario saber-se, quanto das ultimas votações da camara temporaria se vê que aquella camara entendeu mandar encampar o contrato, ou desapropriar aquella estrada, mediante uma somma não pequena, do que também se collige que o estado da companhia não é prospero, e, portanto, o nobre ex-ministro devêr necessariamente exigir garantias que salvassem qualquer eventualidade contra o thesouro.

Sr. presidente, a respeito de obras publicas notarei o cuidado com que o nobre ex-ministro mandou examinar o estado do fornecimento da agua potavel nesta capital. A lei tinha já autorizado o governo para mandar desapropriar terrenos, ou as aguas que fossem necessarias encaminhar para a cidade. Sei que o nobre ministro nada fez de definitivo ainda a esse respeito, porque assim consta do relatório de S. Ex.; e eu chamo a attenção do nobre ministro actual sobre este objecto, para ter S. Ex. a bondade de dizer ao senado se já alguma cousa se decidiu neste sentido, e o que S. Ex. pretende fazer, ou se não ha inteira necessidade dessa desapropriação.

Se S. Ex. fizer as desapropriações parcialmente, isto é, uma hoje, outra para o anno, e outra para outro anno, então o preço das propriedades, provavelmente, augmentará com a necessidade que das aguas se fór manifestando; talvez seja decuplo, e nessa mesma razão subirá nos annos seguintes. Entretanto, não faço a este respeito insistencia para que S. Ex. proceda desta ou daquella fórma; o que desejo é chamar a attenção do nobre ministro para explicar ao parlamento suas vistas ácerca deste assumpto. Que é importante não ha duvida, tanto mais quanto, depois dos exames feitos por diferentes engenheiros, e esperando-se agora pelo de uma commissão, composta de engenheiros nacionaes e estrangeiros, que, sem duvida, o dará bem reflectido e estudado, parecia-me que seria conveniente esperar, se não for urgente ou urgentissima, a decisão.

O que me parece, todavia, urgente, Sr. presidente, é que o nobre ministro tome em consideração a estrada da Tijuca. Já sei que o nobre ministro ha de rir-se dentro de si, vendo-me advogar *pro domo mea*, isto é, porque gosto muito de morar na Tijuca; mas se alguém, ou o nobre ministro, fizer esta observação, responderei com o que disse o nobre ex-ministro no seu proprio relatório, reconhecendo aquelle lugar como o unico que tem o povo desta cidade para tomar algum respiro, e ao mesmo tempo cuidar de sua saúde; S. Ex. disse que a Tijuca é a casa do saude deste povo. Pois se é a casa unica que temos de saude, o unico divertimento que tem esta capital, o unico lugar onde se pôde respirar bom ar e beber boa agua, como é possível que não se faça alguma cousa para que a estrada se torne melhor?

Ora, eu creio que os sacrificios do thesouro não serão grandes: 1º, porque sei que ha uma proposta para se fazer essa estrada dentro de tres annos, offerecendo-se dous dos primeiros capitalistas do Rio de Janeiro para fornecerem os fundos, sem juros; e em 2º lugar, porque o *quantum* depende da vontade do governo; o preço de uma obra depende da natureza della; quer-se uma obra muito bem feita? ha de custar mais dinheiro; quer-se uma obra com menos perfeição? custa mais barato. Custa mais barato: portanto, entre o menos perfeito e o perfeitissimo ha um meio termo; e o gover-

no, adoptando este meio termo, tem seus engenheiros, que podem entrar na avaliação da obra, e decidir. Eu sómente fallo neste objecto, porque, como o que mais nos embaraça é a falta de fundos, esta falta está satisfeita pelo adiantamento do dinheiro, sem juro algum; e como a obra não se póde acabar em menos de tres annos, dentro de tres annos o governo se preparará para fazer os pagamentos. Eu o que peço ao nobre ministro é que preste toda a sua attenção a este objecto, que na verdade é digno della.

Sr. presidente, eu não sou extremamente amigo do auxilio ás provincias, mas acho que se o governo geral deve de auxilia-las fornecendo-lhes fundos com os quaes possão tambem adiantar-se em seus melhoramentos materiaes; sigo uma maxima: entendendo que o governo geral deve auxilias as provincias pobres, e não as provincias ricas. Esta é a minha maxima. Um irmão rico não vai soccorrer nem dar auxilio a outro irmão que tambem é rico, que tambem tem meios, mas soccorre aquelle que é pobre.

Ora, nós, senhores, temos absoluta necessidade de fazer isso, porque se não auxiliarmos as provincias pobres, ellas permanecerão constantemente na pobreza e na miseria, nunca darão acção a seus recursos naturaes, nunca sahirão desse estado de miseria, e por consequente, nem ellas ganharão nem tambem ganharão o thesouro publico ou a riqueza nacional; pelo contrario, se auxiliarmos as provincias pobres, ellas, com os soccorros geraes, poderão ganhar esse grão de melhoramento, que ha de, necessariamente, augmentar a riqueza geral.

O Sr. DANTAS: — Ha um grande embaraço a isso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Qual é?

O Sr. DANTAS: — E' que algumas têm dous deputados, outras 10, 12, 14 e 20.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ah! muito bem. V. Ex. tem toda a razão: pois é justamente para contrabalançar o numero dos 12, 14 e 20 deputados, que nesta tribuna fallo desta fórma.

O Sr. DANTAS: — Os deputados do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Minas pesão muito na balança.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Por isso eu desejava chamar a attenção do nobre ministro para a repartição dos fundos consignados na lei do orçamento para auxilio das obras nas provincias; olhem para as provincias pobres mais do que para as provincias ricas; sou representante vitalicio de uma provincia de primeira ordem, e entretanto, tenho esta linguagem. Se a Bahia precisa uma ponte, estou convencido que ella tem em si meios para poder fazer o sacrificio do capital preciso para essa ponte; se Pernambuco tem necessidade igualmente de uma ponte ou de qualquer outra obra de quatrocentos, quinhentos ou seiscentos contos, estou convencido, Sr. presidente, que a riqueza daquella provincia, a dedicacão que ella consagra aos seus melhoramentos materiaes são sufficientes para garantir que a obra não se ha de deixar de fazer por falta de fundos. Mas, quando olho, pelo contrario, para a provincia de Sergipe, para a provincia do Espirito-Santo, para a provincia de Goyaz, para a de Mato-Grosso, para a de Santa Catharina e para outras cujos recursos são nenhuns, mas cuja riqueza natural é immensa, faltando sómente os capitaes para pô-la

em movimento, tira-la do seio da terra, não hei de dizer, como representante vitalicio do imperio, que na distribuição se attenda mais a estas provincias do que ás provincias ricas? Sem duvida alguma; e nem creio, Sr. presidente, que possão haver duas opiniões a este respeito; não posso presumir que o espirito de bairrismo, especialmente desta ou daquella provincia, force um senador e o cegue a ponto tal, que o leve a contrariar as proposições que acabo de avançar.

Eu espero, portanto, que o nobre ministro, na distribuição do credito votado para auxilio das obras das provincias, attenderá mais as provincias pobres do que as provincias ricas; e como o nobre senador pela provincia das Alagóas deu-me o aparte que o senado ouviu, accrescentarei que por isso mesmo é que o nobre ministro da agricultura deve pôr-se em guarda contra a influencia que póde ter o numero dos deputados.

O caso é diferente, pelo que diz respeito á capital do imperio; com esta ha todo o direito de despendar sommas maiores, porque tambem o manancial de sua riqueza é maior; é justo, portanto, que algumas centenas de contos sejam despendidas no melhoramento da capital. Concorro tambem com a opinião daquelles que dizem que, se a capital rende muito, é que esta grande renda provém de affluirem para a capital maior commercio, maior industria, e tudo quanto ha de importante no paiz; digo que por isso mesmo é que deve a capital do imperio despendar muito maiores sommas com os seus melhoramentos, do que as outras provincias.

Sr. presidente, eu não vim disposto a fazer um discurso sobre o orçamento da agricultura, commercio e obras publicas; vim apenas com intenção de pedir alguns esclarecimentos ao nobre ministro da repartição, e por isso, termino aqui minhas observações. Se S. Ex. entender que ellas merecem resposta, a dará; se não, contentar-me hei com a convicção de que cumpro o meu dever.

O Sr. Cansansão de Saimbu (ministro da agricultura): — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia deseja saber quaes são as vistas do ministerio, que melhoramentos pretende fazer relativamente aos ramos de serviço pertencentes á repartição cujo orçamento se discute; e, enumerando S. Ex. alguns dos meios com que elle entende que póde fornecer a lavoura do paiz, classificou com razão em primeiro logar o ensino profissional de que carece essa classe; occupou-se tambem S. Ex. com a questão da emigração, e deseja saber qual é o pensamento do governo em relação a este ponto, isto é, se o ministerio actual está disposto a animar a emigração estrangeira, ou se quer limitar-se a esperar que entrem os emigrantes que voluntariamente vierem para o nosso paiz. Creio que forão estas as perguntas pelas quaes principiou o nobre senador.

Sr. presidente, sou da opinião de S. Ex., de que todas as classes, para poderem desempenhar o fim a que se propoem, carecem de ter insructão profissional. Já tive occasião de dizer na outra camara, quando se discutiu este orçamento, que era um facto verdadeiramente inexplicavel que, depois de tantos annos de existencia politica, ainda nada tivéssemos feito em favor da classe agricola, no sentido de instrui-la nos misteres de sua profissão; que até hoje nenhuma escola se houvesse instituido para o fim de derramar

nessa importante classe aquellas luzes e conhecimentos praticos que lhe são indispensaveis. Mas, Sr. presidente, eu desejára que o nobre senador se tivesse demorado neste ponto e esclarecido o senado. com as luzes que todos lhe reconhecemos, ácerca da especie do ensino que lhe parece mais proprio para ser dado á nossa lavoura.

Referindo-se aos institutos, ás instituições agricolas creadas nos Estados-Unidos, S. Ex. pareceu-me ligar demasiada importancia ao ensino meramente theorico; e, se eu me tivesse podido convencer de que este era o pensamento do nobre senador, pedir-lhe-hia licença para discordar de sua opinião.

Senhores, para que o ensino agricola repousasse inteiramente sobre a parte theorica, seria preciso que a nossa instrucção publica de ha muito tempo tivesse preparado a população para recebe-lo. Não pôde haver, Sr. presidente, ensino proficuo dado á classe da lavoura sem que aquelles que se dedicão e este ramo tenham os rudimentos precisos de certas sciencias, que são, por assim dizer, a base sobre que repousa o ensino superior dessa profissão; mas em que base se assenta a instrucção publica em nosso paiz? Nas sciencias moraes, no estudo das humanidades, no ensino das bellas artes, das mathematicas puras, do direito, da medicina, etc.; teria sido preciso que de a mais tempo a base do nosso ensino tivesse assentado sobre o estudo das sciencias naturaes, especialmente da physica, chimica, botanica e seus accessorios. Como, pois, pôde a nossa mocidade dar-se com proveito ao estudo theorico da sciencia agricola, sem ter pelo menos noções daquellas que lhe servem de base? Repito portanto, Sr. presidente: teria sido para desejar que a nossa instrucção publica, a começar do ensino primario, tivesse sido baseada no conhecimento dessas noções, para que hoje a nossa mocidade estivesse preparada para receber a instrucção agricola debaixo do ponto de vista simplesmente theorico. No estado actual, entendo que quaesquer escolas que se tivessem de estabelecer, assentando sómente sobre a theoria, seriam, pelo menos durante alguns annos, improficuas para se obterem os resultados que deseja o nobre senador.

E', portanto, minha opinião que este ensino não poderá ser tão proficuo quanto se deseja, se não for especialmente fundado na pratica; em lugar de escolas theoricas, eu desejaria que o paiz adoptasse institutos agricolas, onde se ensinasse o emprego daquelles aparelhos, instrumentos ou machinas mais adaptadas ás nossas circumstancias, e os processos mais aperfeiçoados que podem ter relação com a nossa industria agricola, porque assim todos os lavradores, ainda mesmo os mais ignorantes, poderão logo, á vista do exemplo, adquirir conhecimentos uteis á sua profissão. Eis-aqui, Sr. presidente, as idéas que tenho sobre esta materia.

O nobre senador disse que ha uma especie de indifferença da parte do governo em relação aos institutos agricolas; e por essa occasião citou exemplo da animação que em outros paizes governo e homens eminentes não dão á industria agricola; mas, senhores, o que pôde fazer o governo a favor desses institutos senão por meios indirectos? Elles serão creados, é verdade, por um acto do governo; mas mantêm-se com seus proprios fundos, que são, por assim dizer, uma cotisação de cada um de seus membros. O governo os pôde aconselhar, dando-lhes instrucções sobre o melhor emprego dos meios que

possão ter adquirido, mas não pôde exercer acção directa sobre elles.

Quanto á importancia que se deseja dar á classe agricola e á solicitude de que elle é já o objecto, peço licença a V. Ex., Sr. presidente, e ao senado para referir um acto que altamente o demonstra. O senado e o paiz saberão, com tanto prazer quanto reconhecimento, que aquelle que se acha collocado na cupula do edificio social, Sua Magestade o Imperador, desejando dar uma prova do vivo e patriótico interesse que toma pela sorte e futuro da nossa lavoura, apesar dos poucos meios que o estado consagra á sua subsistencia, acaba de pôr á disposição do instituto do Rio de Janeiro a somma de 100:000\$ para serem applicados ao seu desenvolvimento.

Os Srs. SOUZA E MELLO E VISCONDE DE SAPUCAHY: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... e nesta applicação, senhores, tem-se justamente em vista que este util e recente estabelecimento comece o mais breve possivel a promover o derramamento das luzes na classe agricola. Vê, pois, o nobre senador que, quando queremos procurar exemplos de actos meritorios, não precisamos de ir tão longe como aos Estados-Unidos, não precisamos mesmo invocar a memoria, aliás respeitavel, do fundador da União Americana: temos no seio de nosso paiz quem com a mesma solicitude com que dirige os destinos do estado se preocupe tambem da sorte e destino desta importante classe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Senhores, o governo, tendo em muita consideração o pensamento do nobre senador, fará pela sua parte o que puder, para que o instituto agricola do Rio de Janeiro, como aquelle que está collocado em melhores condições, não só pelos meios que tem podido colher, senão pelo adiantamento dos seus planos, possa conseguir esse *desideratum*, servindo, por assim dizer, de modelo e exemplo daquillo que deve ser seguido pelos institutos das provincias.

O nobre senador reparou que o ministério actual não tivesse pedido logo um credito para dar desenvolvimento mais rapido a esses institutos. Senhores, estas idéas deverião ser previamente discutidas e assentadas, para que o governo pudesse apresentar-se pedindo um credito á assemblea geral; seria preciso que o senado e a camara dos Srs. deputados tivessem já opinião, firmada sobre esta materia; mas antes disto, quando ainda não temos uma idéa clara e precisa, como é que o ministério devia começar por pedir esse credito? E' por isso que eu entendo que o nobre senador, trazendo este objecto, prestou a discussão um grande serviço, porque assim dará logar a que o paiz, tomando-o em consideração, possa formar ácerca d'elle um juizo seguro, e opportunamente seja attendido e realizado este primeiro passo para a regeneração futura da nossa lavoura.

O nobre senador fallou tambem da emigração. Sr. presidente, podemos considerar a emigração debaixo de dous pontos de vista: ou como novos proprietarios, que vêm rotear nossas terras e augmentar a massa da nossa população, ou como auxiliares dos nossos estabelecimentos agricolas e existentes. Senhores, a principio era crença quasi geral que os

braços importados á custa do thesouro virião augmentar o desenvolvimento da nossa industria agricola, já creada, da lavoura já estabelecida; infelizmente, porém, isso não aconteceu; o systema de parceria, que foi considerado como o mais azedo para esse fim, encontrou muitas difficuldades, ficou mesmo desconhecido, e chegou a ser causa de entorpecer-se a marcha da emigração; esta teria sido maior, se não fossem as desconfianças e preconceitos que se levantariam contra esse systema. A emigração dos que vêm com destino de se estabelecerem em colonias do governo ou de particular não é aquella que satisfaz os desejos dos nossos grandes lavradores, porque esses emigrantes quando procurão as plagas brasileiras é com o intuito de formarem uma propriedade sua, independente; estes, por consequente, não tendo concorrido para o augmento da lavoura já existente, deixarão de ter aquella sympathia que a principio tinham despertado no corpo legislativo, e por esta razão se tem deixado de consignar augmento de credito para essa classe de emigrantes. O governo, usando dos recursos que lhe foram dados, está no firme proposito de limitar-se a desenvolver as colonias existentes, afim de fazer com que ellas prosperem, porque está persuadido de que só assim é que ha de desmentir as calumnias que contra nós se tem propalado na Europa, e reabilitar nosso conceito para atrahir ao imperio uma emigração mais proficua e menos onerosa ao thesouro.

Emquanto ao supprimento de braços para os trabalhos da nossa grande lavoura, confesso ao senado que é uma questão difficilima de resolver. A esperanza que tenho de que nossa grande lavoura possa não declinar, não mingoar, consiste no emprego desses meios que indicou o nobre senador, nos conhecimentos profissionaes, afim de vermos se com o emprego de novas machinas podemos supprir a falta de braços de que ella começa a resentir-se, e na facilidade de dar-lhe capitaes mediante um systema de hypothecas apropriado ás nossas circumstancias. Qualquer, porém, Sr. presidente, que possa ser o futuro de nossa grande lavoura, tenho confiança de que, se continuarmos a gozar do estado de tranquillidade em que nos achamos, e conseguirmos reorganisar a nossa administração judiciaria, de maneira que passamos offerecer solidas garantias aos capitaes e braços estrangeiros que demandarem o nosso paiz, teremos os meios de vencer as difficuldades da situação e os embaraços em que luta a nossa agricultura. Fóra desses não sei que meios directos lhe poderiam ser proficuos.

O SR. DIAS VIEIRA. — Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA. — O nobre senador perguntou se eu estava de accordo com o meu illustrado antecessor ácerca da lacuna que existe em relação á parte commercial, que forma um dos ramos de serviço do ministerio a meu cargo. Senhores, confesso que estou neste ponto inteiramente de accordo com o honrado ex-ministro; em verdade, a parte commercial não está hoje dependente do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas; as estatisticas commerciaes, os dados relativos á exportação e importação e á navegação, a execução das leis que regulão as transacções mercantis e estabeleceram a jurisdicção e competencia dos tribunaes que devem decidir sobre os direitos dos commerciantes,

tudo isto depende ou do ministerio da fazenda, ou do ministerio da justiça, e por consequente está fóra da acção do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Assim, o meu illustre antecessor, com os conhecimentos e pratica que adquiriu, tinha razão de confessar essa lacuna, e eu sinto que elle não tivesse proposto alguma cousa no sentido de preenche-la; mas eu me occuparei deste objecto e proporei a reforma que entender conveniente, pois, com effeito, me parece que este ramo devia estar mais ligado ao ministerio ao meu cargo.

O nobre senador pede tambem que se faça a publicação de todos os relatorios. Approveito a occasião para agradecer ao nobre senador o elogio que fez á repartição; folgo de ver que os relatorios das directorias que foram publicados pela primeira vez na corrente sessão satisfizessem ao nobre senador. Accrescentarei que não só estes relatorios, mas os parciaes das repartições subalternas ao ministerio, serão tambem publicados, porque estou persuadido de que em um systema como o nosso é preciso que o governo facilite ao corpo legislativo e ao publico, os meios de serem aviaados todos os actos que elle pratica, e assim possa conquistar as sympathias ou justos reparos do publico e dos representantes da nação.

Pretende S. Ex. que sejam tambem publicados os contratos celebrados pelo ministerio. Entendo que não ha razão para que se não publiquem todos esses contratos: essa publicação servirá para explicar o modo por que o governo desempenha os deveres a seu cargo, se procedeu com a devida cautela e necessaria economia.

Emquanto á estrada da Tijuca, devo declarar a S. Ex. que não estava, nem podia estar em mim o sentimento que elle me emprestou; entendo que qualquer membro desta casa tem o direito de zelar esta materia, sobretudo quando se trata de uma obra cuja importancia já foi reconhecida pelo ministerio. Consta-me que estão pendentes do ministerio para execução dessa obra algumas propostas, ás quaes não tenho ainda dado solução, porque desejo convencer-me por mim mesmo da utilidade e urgencia da obra, afim de poder apreciar as condições mais vantajosas de sua realização.

Emquanto ao fornecimento de agua, é uma questão muito séria. Existe a ciencia de que a agua que sahe das vertentes proximas ao Rio de Janeiro não é sufficiente para o abastecimento da população que já existe, e ainda mais da população que devemos crer que existirá dentro de alguns annos, attendendo-se ao desenvolvimento que vai tendo esta cidade. Senhores, ácerca deste objecto sei que houve uma proposta feita por pessoa para esse fim commissionada pelo governo; esta proposta foi submettida pelo meu honrado antecessor a uma commissão composta de engenheiros nacionaes e estrangeiros, esta commissão já deu um parecer provisorio, segundo as informações que tive; mas o meu illustre antecessor julgou que, antes de tomar qualquer resolução definitiva, devia mandar proceder a um minucioso exame de todas as vertentes mais proximas do Rio de Janeiro, para com mais conhecimento de causa saber-se donde se deverá haver o fornecimento de agua potavel para o consumo da cidade. É uma materia que depende de estudos e que não póde ser resolvida sem que estes estudos estejam completos.

Emquanto á desapropriação de terrenos a que se

referiu o nobre senador, creio poder informar que já durante o meu ministerio se effectuou uma. O meu honrado antecessor tinha expedido ordem ao thesouro para que se desapropriasse um terreno onde ha uma vertente que se considera indispensavel ao abastecimento de nosso encanamento; e depois que entrei para o ministerio expedi ordem para que fosse paga essa desapropriação. E' a unica que me consta ter sido feita durante este anno. Mas é uma materia esta que o meu honrado antecessor tinha commettido a engenheiros especiaes que della se occupão; quando eu tiver obtido as devidas informações, terei em atenção as considerações do nobre senador, as quaes acho muito razoaveis, e resolverei sobre isto de maneira que, adquirindo maior quantidade de agua para o abastecimento da cidade, possa ao mesmo tempo conseguir a desapropriação sob condicções que forem mais favoraveis ao thesouro publico.

O nobre senador occupou-se ultimamente com a distribuição do credito consignado para auxilio ás provincias. Sr. presidente, o ministerio nessa distribuição não é levado pelo numero dos deputados que representão esta ou aquella provincia; o ministerio se regulará pelas suas convicções ácerca das necessidades de cada uma dellas que se quer auxiliar. O honrado senador disse que parecia-lhe ser um argumento irresponsivel este de que é melhor proteger as provincias mais pobres....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ajuda-las.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... ajuda-las, auxilia-las, encurtando esse auxilio áquellas que são mais abastadas. Senhores, o pensamento do nobre senador não é em tudo exacto: podem as provincias pobres ser as mais prodigas no emprego de seus dinheiros, e neste caso não merecem de certo esse auxilio do governo. Creio que o pensamento que deve dirigir o ministerio é a convicção da necessidade das obras, e sobretudo ver se as provincias onde taes obras se executão empregão esse dinheiro com o devido criterio: porque provincias ha que dependem todas as suas rendas sómente com o pessoal de suas repartições (*apoiados*); e, se o governo auxiliasse essas provincias, seria alimentar um vicio que elle deve interessar se em corrigir. Por isso eu, feria desprezar na totalidade este argumento do nobre senador, julgo que o principio que S. Ex. sustentou está sujeito a restricções de accordo com o pensamento que tenho; já tomei uma providencia, que foi designar em que esse auxilio devia ser de preferencia empregado: entendo que na concessão desse auxilio devem merecer preferencia as obras que tiverem por fim desenvolver os recursos do paiz, como sejam as destinadas a melhorar nosso systema de viação, — estradas, pontes e navegação.

Para proceder no futuro com mais segurança de bom exito, pretendo fazer ainda mais, pretendo exigir das presidencias que remettão ao ministerio informações detalhadas ácerca das obras dessa natureza que lhe parecerem mais uteis, remetendo plantas e os respectivos orçamentos, para que, á vista desses dados, o governo possa systematizar todo o serviço das obras publicas e saber quaes são aquellas provincias que estão no caso de merecer este auxilio.

Parece-me, Sr. presidente, que tenho respondido a todas as observações feitas pelo nobre senador.

O Sr. Souza e Mello: — Vejo-me na neces-

sidade, Sr. presidente, de tomar a palavra para responder a duas perguntas do nobre senador pela provincia da Bahia.

Tratando-se da estrada da companhia União e Industria, perguntou-me o nobre senador em que lei me tinha fundado para permittir a essa companhia não entrar com o importe das quantias garantidas pelas provincias de Minas e Rio de Janeiro, e que cautelas havia tomado para fazer effectivo o embolso dessas sommas, caso a assembléa geral não approvasse a deliberação do governo. O nobre senador pela provincia da Bahia reconheceu, como todos reconhecem, o estado de apuros em que se achava e se acha ainda a companhia União e Industria. Nestas circumstancias, representou ella ao governo que os seus recursos crão taes que não podia continuar com o trafico da estrada, e que iria cessar este serviço; mas que, se o governo permitisse que ella conservasse em seu poder as quantias que pudesse obter das provincias do Rio de Janeiro e Minas, com esforço extraordinario continuaria a fazer o serviço de carretos, até que a assembléa geral lhe dêsse os soccorros necessarios para continuar.

Creio, Sr. presidente, que todos avalião bem os transtornos, os prejuizos extraordinarios que virião da cessação rapida do transporte de generos do Juiz da Fóra até á estação da base da serra do caminho de Mauá. Ainda abstrahindo da quebra da companhia, por que meio os productos conduzidos ao Juiz de Fóra e ás outras estações chegarião ao Rio de Janeiro? Antes da abertura da estrada União e Industria, antes de estabelecido o seu serviço por meio de carros, os lavradores se tinham fornecido dos meios necessarios para conducção de seus productos; além disto, havia a industria particular de homens que tinham bestas apropriadas a esse transporte; mas, depois que começou o serviço da companhia, esses meios escassearão e reduzirão-se sómente ao absoluto e necessario para trazer as cargas ás differentes estações. Postas as cousas neste estado, o governo entendeu que não devia causar um grave prejuizo á lavoura, e que não era, como de facto não é, grande sacrificio do thesouro a cessação por quatro ou cinco mezes da entrada das sommas garantidas pelas duas provincias. Devo accrescentar ainda que a provincia de Minas, se não estou em erro, nunca deu um vintem por conta dessa garantia.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Não é exacto; tem dado cento e tantos contos.

O SR. SOUZA E MELLO: — Pelo menos houve uma grande interrupção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A companhia não tem cumprido o contrato.

O SR. PRESIDENTE: — Peço attenção.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — V. Ex. vê que a questão é importante.

O SR. PRESIDENTE: — Mas V. Ex. póde ter a palavra.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Tem pago pontualmente.

O SR. SOUZA E MELLO: — As informações que eu tive parece-me que forão estas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Estas são officiaes.

O SR. SOUZA E MELLO: — As minhas tambem

devião ser officiaes, e davão o thesouro pelo menos em grande atrazo no recebimento das quantias garantidas. Ora, se havia difficuldades para o thesouro receber essas sommas, se ellas entravão com grande vagar e talvez por espaço de seis mezes, é claro que eu podia, sem sacrificio, consentir naquillo que na realidade tinha de acontecer.

Mas quaes forão as garantias que exige para o embolso desse dinheiro? Dada a necessidade urgente do auxilio, e reconhecidos os apuros em que se achava a companhia, que especie de garantia podia ella fornecer ao thesouro? Exigir garantia, seria o mesmo que illudir o indispensavel favor para que a companhia pudesse continuar com o trafico; mas já demonstrei que sem este auxilio os serviços da companhia tinhão de cessar, tinhão de soffrer consideravelmente os interesses de pessoas que representão uma massa de cerca de tres milboes de arrobas de productos; e, se eu reconhecia a necessidade do auxilio, devia sujeitar-me a todas as consequencias, e não exigir o que era impossivel.

Demais, perguntarei quaes são as garantias exigidas dessa companhia pelo emprestimo dos 6,000:000\$. Pois para 6,000:000\$ não se julgarão precisas garantias, e por uma somma de 100:000\$, se tanto, é que ellas erão precisas?

Creio, Sr. presidente, que com estas poucas palavras tenho dado a razão do acto que referendi. Não sei se o nobre senador pela Bahia tem desejo de fallar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Quero sómente ouvir a V. Ex.

O SR. SOUZA E MELLO: Então continuarei. A questão suscitada pelo nobre senador é tão importante, que eu peço ao senado licença para acrescentar pequenas observações ás que forão feitas pelo nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas. O nobre senador julga que os braços e a instrucção são os meios mais efficazes para auxiliar a lavoura. Concordo, não poderei deixar de concordar em que estes meios são muito importantes, mas ha um outro que me parece ainda mais, muito mais effizaz, de um effeito immediato; e vem a ser a facilidade de transportes. A facilidade de transportes fará com que se aproveitem productos já existentes, e que se perdem por que os gastos com a sua conducção não permitem que cheguem aos centros consumidores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não exclui esse meio.

O SR. SOUZA E MELLO:—Mas parece-me ser de mais importante, de mais facil acquisição e de effeitos mais promptos e immediatos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A escala é muito grande.

O SR. SOUZA E MELLO:—O nobre senador sabe que as estradas de ferro, ao menos a do Rio de Janeiro, fez baixar a um quinto os gastos do transporte de café, e na massa extraordinaria de arrobas deste genero transportadas pela estrada de ferro de D. Pedro II reduzir a despeza a um quinto e metter no bolso dos agricultores quatro quintos de consideravel somma. Antes uma arroba de café pagava de transporte por legua de quatro vintens a um tostão; hoje o transporte custa um vintem. A estrada União e Industria tem reduzido á metade as despezas dos

fretes das cargas que por ella passão; em 3,000.000 de arrobas ha talvez uma economia de 1,000.000\$; estes melhoramentos são immediatos, o dinheiro que fica em poder dos lavradores naturalmente terá de ser empregado no desenvolvimento da agricultura; generos que não virião ao mercado chegão a elle. Assim, eu entendo que devemos empregar todos os nossos recursos em facilitar os meios de transporte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Todos os nossos recursos?

O SR. SOUZA E MELLO:—Disponiveis, entende-se. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ah!

O SR. SOUZA E MELLO:— . . . porque é a despeza mais productiva que podemos fazer.

Quanto á instrucção, concordo com ambos os oradores que me precedêrão; entendo que a instrucção agricola divide-se, como a instrucção geral, em tres grãos: o primario, o secundario e o superior. A instrucção primaria agricola, a que se dá nas *ecoles-fermes* da França, e talvez nessas da Prussia a que se referiu o nobre senador pela provincia da Bahia, é para formar trabalhadores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Ah! exactamente.

O SR. SOUZA E MELLO:—Destas escolas julgou a Belgica que podia prescindir, porque entendeu que os seus trabalhadores estão de tal maneira adiantados na pratica que nada tem mais que aprender, e por isso contentou-se com as escolas superiores.

A França, que não julga a sua população agricola tão adiantada, admite as tres ordens de ensino, as escolas-fazendas, as escolas regionaes, ou do segundo grão, onde se dá a instrucção theorica necessaria e sempre a pratica, e o instituto agricola nas vizinhanças de Paris, onde se estudão as mais altas questões, as mais difficeis sobre agricultura; ensinão-se ahí todas as sciencias que têm relação com a agricultura, mas ao mesmo tempo ha um terreno sufficiente para a pratica, para a applicação da theoria e experiencias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A' imitação das academias da Allemanha.

O SR. SOUZA E MELLO:—Estas escolas superiores servem principalmente para formar os mestres para as escolas regionaes ou de instrucção secundaria.

Que systema deveremos nós adoptar? Esta é a grande questão. Quanto a mim devevo por muito tempo contentar-nos com a instrucção secundaria, ensinando os elementos necessarios de physica, chimica, historia natural, onde eu incluo a botanica, a mineralogia, a zoologia e a geologia, da zootechnia e um pouco da arte veterienaria. . . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Isto é indisponivel.

O SR. SOUZA E MELLO:— . . . e da engenharia rural, e ao mesmo tempo a pratica, a applicação de todas as theorias ensinadas. Ahí poderão adquirir conhecimentos os filhos de nossos lavradores; os trabalhadores nesta escola secundaria adquirirão a pratica que poderião alcançar nas escolas fazendas. E' o que penso a respeito de instrucção agricola, e os institutos agricolas podem neste sentido fazer muito, comquanto desde já diga que não espero tudo desses

estabelecimentos; não creio que entre nós produzão mais do que têm produzido em outros paizes.

O SR. D. MANOEL: — E' mais um meio de dar títulos.

O SR. SOUZA E MELLO: — ... podem fazer grandes serviços, mas hão de deixar alguma coisa a desejar.

O SR. D. MANOEL: — Fechou-se o hospício de Pedro II para se abrir esta portinha nova. Já um sujeito da Bahia deu 6:000\$ para obter um baronato.

O SR. SOUZA E MELLO: — Não sei a que duvidas referiu-se o nobre senador pela provincia da Bahia, quando disse que existião questões pendentes entre o governo e a estrada de ferro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Constão do relatório da repartição.

O SR. SOUZA E MELLO: — Creio que as duvidas existentes entre as estradas de ferro de D. Pedro II e o governo são unicamente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — São varias.

O SR. SOUZA E MELLO: — ... a respeito de liquidação de contas. O thesouro não tem o pessoal necessario para tomar contas a uma estrada de ferro; poderá fazer as sommas, poderá proceder a um exame material, mas entrar na moralidade da conta de certo que não. Para isto são precisos conhecimentos especiaes, e a sua falta tem contribuido para que desde que a estrada de ferro começou a funcionar nunca se liquidassem suas contas, e disto resulta inconvenientes. Nomeei uma commissão composta de dous engenheiros e de um empregado do thesouro para liquidar essas contas; consta que a commissão tem trabalhado com zelo, e é natural que em pouco tempo apresente o resultado de seus exames. As questões que se tiverem suscitado serão tratadas, examinadas pela commissão, e o governo conhecerá dellas e resolverá como melhor entender.

Quanto á estrada de ferro da Bahia, não me ricordo de que haja questão pendente.

Sobre a de Pernambuco, a directoria tem uma facilidade para levantar duvidas que supponho que nunca deixará de haver questões emquanto existír a actual directoria.

O governo publicou em 1854 ou 1855 o regulamento policial das estradas de ferro, e como o contrato com a directoria de Pernambuco era anterior a esse regulamento, um de seus artigos permitia que dentro de 6 mezes a directoria representasse sobre aquillo que offendesse o seu contrato.

Não houve, Sr. presidente, um só artigo do regulamento policial que não fosse julgado offensivo do contrato dessa companhia! Este negocio foi remetido pelo governo á secção do conselho de estado; e quando entrei para o ministerio da agricultura encontrei o parecer, mas notei que a companhia hia executando muitos dos artigos do regulamento policial contra que tinha representado, e pareceu-me que ella tinha reconhecido o direito que assistia ao governo de regular aquella materia. Fiz por isso devolver tudo a Pernambuco para que a companhia dissesse que duvidas ainda mantinha. A resposta foi interessante! Sustentarão as antigas, e descobrirão novas; e isto apesar de se ter por um dos artigos do contrato a companhia obrigada a todas as medidas policiaes que o governo houvesse de julgar convenientes; pelo contrato subnetteu-se a companhia ás

medidas policiaes, e depois nega ao governo o direito de as decretar!

Esta questão não sei se já foi decidida; e, quando o tenha sido, outras surgirão de certo.

Aproveito a occasião para dar uma explicação ao nobre senador pela provincia da Bahia. Não sei se o nobre senador fallou aqui no senado ou em conversa particular em uma parte da correspondencia de Londres publicada no *Jornal do Commercio*, em que acrememente se censurava o regulamento expedido pelo governo sobre maquinistas das estradas de ferro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Fallei em particular a V. Ex.

O SR. SOUZA E MELLO: — Eu direi, Sr. presidente, o que ha a este respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' muito bom que V. Ex. explique isto.

O SR. SOUZA E MELLO: — O codigo do processo permite a prisão sem culpa formada em crimes não affiançaveis; o crime de morte e de ferimentos graves é inafiançavel, e então todo aquelle que for autor de uma morte ou de um ferimento grave está sujeito á prisão, antes da culpa formada. Na estrada de ferro de Pernambuco foi infelizmente esmagada por uma locomotiva uma pobre mulher nas vizinhanças da estação das Cinco Pontas, lugar muito habitado; a gente da localidade alvorçou-se com esse successo, e a autoridade policial prendeu o maquinista para proceder nos termos da lei. Todos os outros maquinistas colligirão-se, e não quizerão fazer o serviço, a que erão obrigados pelos seus contratos, antes que o seu companheiro preso fosse posto em liberdade; e por alguns dias deixou de haver transportes pela estrada de ferro de Pernambuco.

Segundo as informações, o machinista estava innocente; o facto deu-se, mas não por vontade delle, e sim apesar de seus esforços. Não é possível evitar todos os accidentes funestos nas estradas de ferro; sabemos quantos se tem dado nos outros paizes, apesar de toda a vigilancia dos homens que conduzem os trens. Recommendei ao presidente da provincia de Pernambuco que insinuasse as autoridades policiaes que procedessem á prisão dos machinistas em casos taes com toda a discrição, porque do contrario deixaria de haver quem quizesse dirigir as locomotivas.

O SR. DIAS VIEIRA: — O codigo do processo autorisa o arbitrio.

O SR. SOUZA E MELLO: — Por isso é que eu recommendei que se obrasse com toda a prudencia. Entretanto entendi que deviamos tomar garantias contra os machinistas, que por contrato se obrigavão a dirigirem os trens, e por qualquer capricho deixão prejudicados os interesses de uma população numerosa. Então aconselhei o decreto em que se impoem as penas do regulamento policial aos machinistas que não cumprirem com essa parte do contrato. A isto se limitou o regulamento, que, apesar dos clamores do correspondente de Londres, creio que não pôde merecer séria censura. (*Apoiados.*)

A questão do abastecimento de agua potavel para esta cidade é extremamente importante. Nomeou-se uma commissão para tratar deste negocio e dar parecer sobre um projecto de que acaba de fallar o nobre ministro da agricultura. A commissão não apresentou ainda seu relatório definitivo, bem como

é ainda provisório o relatório dado pelo distincto general o Sr. conselheiro Bellegarde, encarregado de proceder a exames e medição das aguas. O systema de deposito das aguas das chuvas para servir nos tempos em que ha secca...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tem grandes inconvenientes.

O SR. SOUZA E MELLO: — ... é negocio que entende com a hygiene publica e questão muito interessante. Em uma obra de muito merecimento, Mr. Dupuit, distincto engenheiro da França, reprovava os depositos de aguas e explica a má qualidade das aguas de Versailles pelas circumstancia de estarem depositadas. Medicos distinctos, que forão consultados sobre este objecto, explicão a razão por que as aguas estagnadas se deteriorão. No fundo dos depositos creão-se certos vegetaes, que dão alimentação e são o fóco de myriadas de insectos ephemeros que pela sua immensa reproducção e morte infecção as aguas.

Ora, se isto acontece em climas temperados, o que não se dará entre nós, onde o desenvolvimento dos animaes e vegetaes é tão consideravel? E', portanto, muito necessario que examinemos com toda a circumspecção a questão de abastecimento de agua potavel á cidade. Pondo de parte o systema de depositos, não ha senão o de aproveitar os pequenos mananciaes que vertem das serras vizinhas, e em altura tal que possam vir á cidade, ou ir buscar agua daqui a 10 ou 12 leguas. A questão não está ainda completamente estudada, e exige do governo todo o seu cuidado.

Ficarei aqui para ouvir o nobre senador que me obriguou a fallar.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, peço ainda a palavra para fazer duas observações.

A primeira é relativa ao que disse o nobre ministro da agricultura quando presumiu que eu, expondo o systema de escolas agricolas dos Estados-Unidos, adoptava o systema de escolas puramente theoreticas. O senado recorda-se de que não só descrevi o modo como nos Estados-Unidos desde 1796, época da primeira proposta de Washington, até hoje, se trabalha por ter ali uma das primeiras sociedades de agricultura do mundo; mas tambem referi-me áquillo que acontece na Inglaterra, na França e muito principalmente na Allemanha, onde distingui as academias publicas e as escolas praticas.

Ora, o senado recorda-se de que quando fallei nas 18 escolas que existem na Prussia, relativas á agricultura, disse que essas escolas erão realmente para instrução dos campones que se destinavão á agricultura. Se eu quizesse adoptar sómente o systema do estudo de sciencias que têm conexão com a agricultura, então ter-me-hia só referido a estas academias allemães, das quaes a primeira e mais antiga, como disse, é a que está estabelecida em *Eldena*, na Pomerania exterior, e foi creada em 1834; referir-me-hia á de *Proskau*, na alta *Silesia*, a de *Poppelsdorf* e a outra cujo nome agora não me recordo. Nessas academias é que se estudão realmente sciencias physicas, nessas academias é que se estuda muito especialmente a sciencia veterinaria e tambem a maneira de tornar as terras vegetaes e aduba-las, e assim por diante.

Mas eu entendo que não se deve adoptar systema

nenhum exclusivo, nem o estudo inteiramente de sciencias, nem o estudo só pratico. Cada classe, como me parece que é a opinião do nobre ministro e do nobre ex-ministro, deve ter o seu ensino peculiar: é isto que eu desejára que se principiasse a fazer no Brasil. Desejo que não se perca tempo, porque sei quanto é difficil aclimar entre nós tudo isto. O nobre ministro sabe que na Bahia a escola de agricultura teve dous ou tres estudantes; mas não se admire disso, porque ainda nas academias e escolas especiaes da Prussia não ha muitos em todas ellas; nas 18 escolas apenas existião em 1859, 300 estudantes; informações estas que encontrei em uma informação dada officialmente ao ministro dos Estados-Unidos, e que communicou ao seu governo em data, de Berlim, de 15 de maio de 1859. Se em todas as escolas e academias da Prussia não existem muitos estudantes, vejão os nobres senadores como é difficil aclimar essa *planta*, e a escola da Bahia deu o exemplo. E' necessario por consequencia principiarmos e principiarmos com toda a resignação, contando nos primeiros tempos com uma verdadeira indifferença; ha de parecer que ninguem quer estudar.

As minhas observações relativamente á necessidade em que estava o nobre ministro da agricultura de já este anno dizer alguma cousa a este respeito na camara dos Srs. deputados fundão-se no que acabo de expôr, porque não quero perder tempo, porque havemos de passar ainda uns 20 annos primeiro que tenhamos os grandes resultados das escolas de agricultura, havemos de despendar muito dinheiro antes que consigamos alguma cousa. Mas, pergunto eu, não se deve despendar dinheiros publicos com isto? Desejo que se despenda, porque este dinheiro, Sr. presidente, não é gasto improduttivamente: aquillo que a assembléa geral gastar com as escolas de agricultura, com a instrução e melhoramentos materiaes, quaes quer que elles sejam, não são despesas que possam ser classificadas como improduttivas; por isso é preciso começar.

Explicado assim, Sr. presidente, o meu pensamento, ou aquillo que desejo, direi que tambem não mereço a censura que o honrado ministro pareceu fazer-me quando disse: « O Sr. senador não precisava ir procurar fóra do paiz exemplos desta generosidade, porque os temos entre nós: » V. Ex. sabe que o regimento me embaraça de tomar noticia do facto referido pelo nobre senador; demais, quando eu lembrei a grande doação feita por Mr. Smithson para a creação dessa grande escola agricola, intitulada *Smithsonianu*, do nome de seu bemfeitor, foi para demonstrar quanto outros povos são felizes, e quão pouco nós somos; ali até os estrangeiros fazem doações desta ordem; aqui... aqui... basta. Fallei unicamente para este fim, não foi para outro; não merecia, portanto, a censura que me pareceu fazer o nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Declaro que não tive o pensamento de dirigir a menor censura ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Beijo as mãos de V. Ex.; o dito por não dito.

Eu, Sr. presidente, tambem tenho algumas observações a fazer relativamente ao systema que S. Ex. pareceu adoptar para colonisação, rejeitando quasi todos os que até aqui têm existido. Eu acompanho

o nobre ministro em muitas de suas opiniões relativamente á colonisação; eu já disse em sessões de annos atrazados o que pensava a respeito deste objecto. Portanto, não tendo fé na colonisação e, de mais, na immigração, no estado em que nos achamos e para os fins que nós desejamos, todavia eu não posso deixar de dizer duas palavras relativamente ao pensamento do nobre ex-ministro quando pretendeu que nós vamos procurar na India os colonos que nos devem vir ajudar.

Eu, Sr. presidente, não sou de tal parecer. é raça que não desejo acclimar em nosso paiz. Façam-se todos os sacrificios para que venhão allemães, e alguns para que venhão portuguezes, e assim nestas palavras eu enuncio a minha opinião.

Agora acrescentarei, em referencia ao que disse o nobre senador: porque não tenho fé na colonisação e na emigração, não hei de procurar arredar as difficuldades que obständ actualmente a emigração? Sem duvida, e uma dellas é a divisão da grande propriedade do paiz. Emquanto a grande propriedade se não dividir e estiver no estado em que se acha, o trabalho do escravo é indispensavel; só a pequena propriedade é que é propria para o trabalho livre; ora, se a pequena propriedade é que é propria para o trabalho livre, é preciso facilitar a divisão da grande propriedade. Como se facilita, legislativamente falando? Por meio da criação e redução dos impostos.

Eis o que eu disse aqui, ponco mais ou menos, quando se fallou este anno relativamente ao ministerio da fazenda; e eu espero que o nobre ministro da fazenda, quando se achar inteiramente restabelecido, tome em consideração este e outros objectos, e a respeito delles faça o que suas luzes lhe dictarem, offerecendo ao parlamento todo o seu pensamento a este respeito. Mas que é necessario promover a divisão da grande propriedade não ha duvida alguma, porque emquanto ella estiver no estado em que se acha não é possivel que o trabalho livre possa prevalecer. Em geral o emigrado que procura os paizes estrangeiros, que deixa o lar patrio, não é para ir continuar na mesma posição, na mesma situação em que elle está em seu paiz; é para melhorar, e geralmente para se tornar proprietario.

O SR. SOUZA E MELLO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Mas como tornar-se proprietario, se elle não tem meios para comprar uma grande propriedade? E' por isso que tambem desejava fazer a S. Ex. certas considerações relativamente aos impostos, para diminuir as difficuldades; mas, já que as não fiz nesta occasião por menor, permita o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas que eu lembre agora que é preciso estudar bem a questão, se nos convém vender a propriedade, do que afora-la perpetuamente.

Estou convencido de que o aforamento perpetuo satisfaz melhor as condições em que nos achamos, e por elle se conseguirão melhormente os resultados que pretendemos do que por meio da venda; além de que, me parece que é esse o unico meio, como expem economistas allemães de grande credito, de crear uma renda, e uma renda perpetua, ao mesmo tempo que a venda das terras não serve senão para formar um capital que se destróe de ordinario improduttivamente.

Ao mesmo tempo ha uma consideração digna de

ser aproveitada, e vem a ser: o comprador de um terreno tem necessidade de despendar maior quantia do que aquella que tem apenas necessidade para o aforar: o emigrado, ao chegar, tem logo o terreno, estabelece-se nelle; tem o uso-fructo desse terreno para si e seus herdeiros perpetuamente; não despende capital algum com a compra, e aquelle que tem vai empregar em melhorar o terreno, em vez de o empregar, como disse, em comprar o mesmo terreno; os resultados, pois, não podem ser os mesmos.

Eu desejava, pois, que o nobre ministro pesasse bem com a illustração de que é ornado o que acabo de dizer; estou convencido de que S. Ex. póde dar ao senado a esse respeito informações muito dignas de serem aceitas. Como quer que seja, o objecto é digno de consideração, não ha duvida alguma.

Estou bastante cansado e o que me resta sómente é fazer ver ao senado, que eu não avancei uma proposição levanamente: as questões pendentes entre a estrada de ferro e a secretaria de estado da agricultura, commercio e obras publicas são varias: (*lendo*)

« 1.º A lacuna do regulamento de 26 de abril de 1857, deixando de impor multas aos donos de animaes que por negligencia os deixão vagar pela estrada de ferro, lacuna sobre a qual representou a directoria em officio de 9 de setembro de 1858, não foi supprida.

« 2.º Continúa pendente de decisão o projecto de ramal para o litoral e trapiche. O ultimo relatorio da directoria assim se exprimiu: « Está já empregada em desapropriações para este ramal a quantia de « 284:577#800, desapropriações que fóra necessario « promover rapidamente e em circumstancias desfa- « voraveis, emquanto o emprezario Eduardo Price es- « tava na obrigação, a que subtrahiu-se, de construir « a linha etc. »

O SR. SOUZA E MELLO: — Isto já foi decidido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nem Deus permita que seja decidido; convém que o governo pondere bem esta questão, não afim de ir a estrada para a Prainha, desapropriando as casas da rua Estreita de S. Joaquim, mas talvez para encaminhar a estrada para o Sacco do Alferes, que tem necessariamente de ser ainda o logar das nossas dôcas. Não posso achar nas nossas costas um logar que offereça proporções mais proprias para estabelecerem-se dôcas. (*Apoiados.*) Ora, se ali devem ser as dôcas desta grande praça commercial, por que motivo não ha de estar tambem ali a estação ultima da estrada de ferro? Portanto estimei bem lembrar-me deste ponto e tocar nelle hoje; chamo a attenção do nobre ministro sobre este projecto, que é importantissimo. Que a estrada de ferro deve levar os generos até o mar não ha duvida alguma, mas por onde?

O SR. SOUZA E MELLO: — Esta questão foi cortada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A ultima estação não ha de ser sempre o campo de Santa Anna; a directoria da estrada de ferro tem necessidade de uma decisão destas para encaminhar bem os seus recursos. (*Continuando a ler*). « Parece á di- « rectoria que fóra de importancia ligar os trilhos da « estrada de ferro, por meio de um trapiche e ponte, « á navegação de longo curso; entretanto, reco- « nhendo que a realização deste projecto não é um « direito da companhia e sim questão de conveni- « encia publica, sujeitar-se-ha sem reclamação ao « que pelo governo for decidido: a ultima commis-

« são de inquerito muito recommerça o projecto. »

« 3.º Não se expediu acto que expressamente aprove as contas semestraes desde as do 2º semestre de 1858.

« 4.º Pendem de approvação os planos completos da 4ª secção. »

Além de outros que não leio para não gastar tempo.

Emfim, Sr. presidente, não posso mais continuar; termino estas minhas palavras, dizendo ao nobre ex-ministro que as quotas das provincias do Rio de Janeiro e de Minas forão na realidade pagas; posso positivamente asseverar ao nobre ex-ministro que a provincia do Rio de Janeiro tem decididamente pago tudo quanto devia a este respeito.

O SR. SOUZA E MELLO: — Dirigi-me pelas informações que recebi.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Já vê o nobre ex-ministro que está enganado, e é bom sustentar-se o credito das duas provincias a que me refiri.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, nem casa para se votar, ficou a discussão encerrada; e o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão dos pareceres da commissão de fazenda: 1º, acerca do regulamento dos empregados das thesourarias de S. Paulo, Ceará e Espirito-Santo, pedindo augmento de vencimentos; 2º, sobre o requerimento da directoria do Banco do Brasil, pedindo a faculdade de emitir bilhetes de 10\$ na cidade e provincia do Rio de Janeiro;

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento para o exercicio de 1863—1864, começando-se pela votação do art. 8º e seus paragraphos e emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão as 2 1/2 horas da tarde.

44ª sessão

EM 23 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY. — Expediente. — *Proposições vindas da camara dos deputados.* — Ordem do dia. — *Discussão de dous pareceres da commissão de fazenda.* Adiantamento do Sr. Dias de Carvalho. *Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Dias de Carvalho e Silveira da Motta.* *Approvação.* — *Votação dos arts. 8º e 10º do orçamento com todos os seus paragraphos.* — *Discussão do art. 9º orçando a receita geral do imperio.* *Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Souza e Mello e Vianna.* *Encerramento da discussão.*

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, contendo informações acerca do requerimento de Fructuoso Luiz da Motta, em que pede a remissão do seu debito ao estado, proveniente do empréstimo para auxilio de

sua fabrica de canotilhos, fios e galões de seda, ouro e prata. — A' commissão de fazenda.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando as tres seguintes

PROPOSIÇÕES.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 800\$ concedida por decreto de 19 de fevereiro de 1861 a D. Marianna Ricarda de Menezes Daltro e Castro, viuva do juiz de direito Claudio Manoel de Castro, contando-se essa mercê da data do referido decreto.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de agosto de 1862. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3º secretario, servindo de 2.º »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 504\$ concedida por decreto de 19 de junho de 1861 a D. Engracia Alves Pereira Titára, viuva do major do corpo de estado-maior da 2ª classe Ladisláo dos Santos Titára, sem prejuizo do meio soldo que já percebe, contando-se essa mercê da data do referido decreto.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de agosto de 1862. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3º secretario, servindo de 2.º »

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Fica approvada a pensão annual de 300\$ concedida por decreto de 30 de outubro de 1861 ao 3º escriptuario aposentado da alfandega da côrte, Luiz Gonzaga de Andrade Almada, contando-se esta mercê da data do referido decreto.

« Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 16 de agosto de 1862. — *Visconde de Camaragibe*, presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, 3º secretario, servindo de 2.º »

Forão a imprimir.

Comparecerão no decurso da sessão mais alguns Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PARECERES DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

Entrou em 1ª discussão, e passou para a 2ª sem debate, o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento dos empregados das thesourarias de S. Paulo, Ceará e Espirito-Santo, pedindo augmento de vencimentos.

Seguiu-se a 1ª discussão do parecer da mesma commissão sobre o requerimento da directoria do Banco do Brasil, pedindo a faculdade de emitir bilhetes de 10\$ na cidade e provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Dias de Carvalho:—Eu pediria ao senado o adiamento desta discussão; é uma materia importante, e como o banco tem algumas outras representações dependentes da decisão do corpo legislativo, e uma dellas tem por objecto a modificação ou alteração de seus estatutos, pôde ser que nessa occa-

sião se julgue conveniente annuir a este pedido do mesmo. Eu não combato o parecer, peço simplesmente o seu adiamento para a sessão do anno seguinte; depois de resolvidas as questões pendentes, então trataremos deste assumpto. Se a nobre commissão de fazenda concordar com este meu pedido, estimarei muito que não se dê já uma solução definitiva a este negocio; não ha prejuizo algum em que a questão fique dependente até ao anno vindouro.

Foi lido e apoiado o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro o adiamento até a sessão do anno futuro. 23 de agosto de 1862.— *Dias de Carvalho.* »

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Eu desejava que o nobre senador pela provincia de Goyaz fallasse primeiro, porque eu só tenho uma vez de fallar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E essa!

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Bem.

Sr. presidente, eu creio que o nobre senador pela provincia de Minas suppoz que o parecer decide a questão de outra fórma differente daquella que está resolvida na lei. Eu leio as bases do parecer, e o nobre senador verá que o parecer não faz outra cousa mais do que respeitar a lei. Se a lei, porém, não é boa, se deve ser alterada nesta parte, se circumstancias extraordinarias apparecerem que resolvão o corpo legislativo a alterar o principio adoptado na lei, neste caso pôde faze-lo, alterando ou modificando a lei; mas o parecer da commissão não podia deixar de ser dado senão assim; logo, o parecer da commissão deve ser approved. Eu offereço ao senado as conclusões do parecer. (*Lê*)

Este foi o requerimento da directoria do Banco. Ora, o fundamento desta representação foi o acto do governo, que autorisou a incorporação do Banco Commercial e Agricola com faculdade de emitir notas do valor de 10\$ na provincia do Rio de Janeiro; portanto, quando a directoria do banco fez a sua representação, outras disposições regulavão a emissão na provincia do Rio de Janeiro, e estas disposições provinham do acto do poder executivo. Isto é necessario que o senado tenha bem em vista para poder avaliar os fundamentos que teve a commissão para offerecer este parecer. (*Continúa a ler.*)

Logo, teve fundamento a commissão de fazenda de propôr o indeferimento desta petição. Agora, se acontecer, porém, que em consequencia da lei que autorisou o banco a fazer um convenio com os outros bancos que tinham direito de emissão na côrte, se esta circumstancia entende o corpo legislativo que pôde obriga-lo a modificar esta disposição, é indispensavel que faça a modificação da lei que está em vigor, isto é, da lei de 21 de agosto, nada tem portanto com este parecer; este parecer não pôde ser chamado, por assim dizer, á discussão quando se tratar da modificação da lei de 22 de agosto. O que se pôde dizer é que:

« Já o banco representou »: mas em que circumstancias representou o banco? Representou quando não havia ainda a lei de 22 de agosto. » Em consequencia da existencia da lei de 22 de agosto, não teve logar a representação; agora, que se trata de revogar essa lei, pôde o banco ainda requerer e assim obter do corpo legislativo esta modificação. No meu conceito eu estou convencido de que não poderá obter,

no meu conceito eu entendo que a modificação não se pôde dar, que a legislação de 22 de agosto é a melhor nesta parte, quaesquer que sejam e que possam ser as circumstancias do banco, ou realize o convenio, ou não o realize.

O Sr. CANDIDO BAPTISTA:— Mas agora pendem da outra camara representações do banco.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E, demais, acrescenta agora o nobre senador pela provincia do Ceará que pendem da outra camara representações; por consequencia, quando isto se decidir, dicida-se bem, ou quando se decidir, o banco pôde acceitar, ou tornar a representar.

A commissão de fazenda, Sr. presidente, coherente com o principio que deve estar na consciencia dos legisladores brasileiros, é que deu este parecer, isto é, a commissão de fazenda entendeu que quando não se trata de revogar uma lei é preciso que o corpo legislativo a respeite, porque nós somos obrigados a respeitar a lei, como é obrigado cada um cidadão brasileiro, emquanto ella se não altera; nós não violamos a lei, nós reformamos, modificamos, revogamos a lei; ora, existe a lei de 22 de agosto, por consequencia a commissão de fazenda não podia dar outro parecer, e mais ainda porque a commissão de fazenda entendeu que tal concessão não deve ser feita; de outra fórma nunca teremos meio circulante normal papel fiduciario e metallico.

Agora o adiamento, Sr. presidente, é suspender o principio que acabo de lembrar ao senado, é pôr em duvida a legislação em vigor de 22 de agosto; é justamente isto que eu entendo que não se deve fazer, porque é inteiramente violação da lei e sem fim, pois que o banco nada perde, como se acabou de dizer; existem outras representações no mesmo sentido; quando estas se decidirem, então tratar-se-ha deste objecto. Senhores, entendo que tal concessão se não pôde fazer ao banco, porque notas menores do que aquellas permittidas pela lei de 22 de agosto não devem existir na circulação, para não repellirem della o meio circulante metallico.

Portanto, Sr. presidente, opponho-me ao adiamento, porque o parecer não offende em nada o estabelecimento do banco.

O Sr. Silveira da Motta:— Eu propendo, Sr. presidente, para votar pelo adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, e fa-lo-hia sem dar a razão, se acaso o nobre senador pela provincia da Bahia não tivesse mostrado desejos de que eu fallasse.

Parece-me que o adiamento deve ser adoptado pela mesma razão por que o nobre senador pela provincia da Bahia o combateu.

Acompanho a S. Ex. no respeito á lei; o parecer da commissão de fazenda, se acaso fosse dado pelo poder administrativo, não podia ser outro, porque o poder administrativo tem de subordinar-se á lei existente. Mas qual foi a razão por que o Banco do Brasil representou ao corpo legislativo pedindo essa faculdade que os seus estatutos não lhe davão, e que se tornou ainda mais necessaria pela posterior concessão della aos bancos creados por decreto, qual foi a razão?

A razão foi por que o Banco do Brasil reconheceu que o governo, depois da lei de 22 de agosto de 1860, não lhe podia fazer mais o favor que por decreto tinha sido feito aos outros bancos de emissão; logo, se o

Banco do Brasil achou necessario para a regularidade de suas funcções, como banco de emissão, o ser collocado no mesmo pé em que foram collocados os outros bancos, não tinha outro remedio senão recorrer ao poder legislativo. Ora, recorrendo ao poder legislativo, como fez, o que teve em vista?

Teve em vista obter do corpo legislativo uma disposição de lei que o collocasse em pé igual; parece-me que este foi o fim do Banco do Brasil, pedido a meu ver muito justo, porque, desde que se tinham creado outros bancos a quem se fez esta concessão, não sei por que razão havia de ficar o Banco do Brasil mais limitado do que os outros. O que se pediu, pois, Sr. presidente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Foi a revogação da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... foi a revogação da lei, foi a concessão de um favor que só por lei podia ser feito...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. leu a representação?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque este pedido do Banco do Brasil veio depois que foi feito esse favor aos outros bancos.

Senhores, eu não duvido nada, tambem nisso concordo com o nobre senador, que não seja por ora conveniente conceder aos bancos de emissão a autorisação para emitir notas de pequeno valor; concordo, pois, com o nobre senador em que não será conveniente estender essa faculdade de emitir notas de pequeno valor; porém, perdoe o nobre senador, a lei de 22 de agosto de 1860 não é a que deve servir de estorvo para isto, porque, senhores, essa lei, a meu ver, é uma especie de ruina que está collocada na nossa collecção das leis, tem sido objecto de tantos golpes, accrescentarei e merecidos, que ella não devia ser um obstaculo para se fazer este favor ao Banco do Brasil, caso o corpo legislativo agora reconhecesse que convinha dar-lhe a faculdade que pede; por causa da lei de 1860, não, porque o nobre senador ha de reconhecer comigo que essa lei, para receber feridas mortaes, não têm sido precisos actos legislativos.

O SR. D. MANOEL: — E' verdade. Vá a quem toca. E' a historia do anno passado, não é assim?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A historia do anno passado é uma dellas...

O SR. D. MANOEL: — E' a principal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porém é só uma dellas, porque a lei de 1860 tem algumas disposições...

O SR. D. MANOEL: — São boas!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... que só pela equidade com que o governo as tem ido successivamente modificandó é que tem podido ser executadas.

O SR. D. MANOEL: — Ah! Ora vejão! Estimo ouvir esta confissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador disse que estima ouvir essa confissão, porém eu já fiz esta declaração quando se discutiu a lei de 22 de agosto nesta casa.

O SR. D. MANOEL: — Ainda bem, repete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso, Sr. pre-

sidente, eu entendo que não é occasião oportuna do corpo legislativo pronunciar-se sobre a conveniencia de conceder ou não nesta occasião ao Banco do Brasil a emissão de notas pequenas; e, se o senado indefirir a pretensão, vai prevenir o juizo do corpo legislativo até certo ponto, porque vai declarar desde já: « O corpo legislativo é de opinião que não se deve conceder taes faculdades. »

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Note V. Ex. que o senado não é o corpo legislativo, é um dos ramos delle. Veja V. Ex. a petição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O senado não é o corpo legislativo, mas as cousas principião por qualquer das camaras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas veja V. Ex. que a petição não diz isto que V. Ex. está dizendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — De mais a mais, Sr. presidente, occorre esta circumstancia, que não escapou ao nobre senador pela provincia da Bahia: acaba de ler-se hoje, creio eu, a redacção de um projecto que tem de ser levado á sancção imperial acabando com os bancos de emissão; ora, se até aqui podia ser inconveniente conceder aos bancos de circulação a emissão de notas pequenas pela concurrencia de mais de um banco com esta faculdade, da qual se poderia abusar muito em detrimento dos interesses da circulação, hoje, que este perigo diminuiu pelo exclusivo da emissão pertencer ao banco do Brasil, parece que a questão offerce uma nova face para ser resolvida. Até agora a opinião do nobre senador para mim era incontestavel, não se devia conceder aos bancos de circulação a faculdade de fazer emissão de notas pequenas; mas hoje, que não são tres bancos que têm emissão, que é só um, e que o corpo legislativo reconheceu que era necessario, para a segurança da circulação, fundir a emissão desses bancos em um banco só, por que razão se deve subentender que está decidido o principio de que não se deve conceder a faculdade de emitir notas pequenas? Não se dá a mesma razão; logo o adiamento proposto pelo illustre senador pela provincia de Minas me parece muito procedente, e ainda mais procedente me parece depois que o nobre senador pela provincia do Ceará, que é presidente do banco, lembrou que pendem da decisão do governo, e talvez das attribuições do corpo legislativo, algumas questões a respeito da organização do banco, e que quando tiverem de ser decididas estas questões ellas podem ter tal conexão...

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Foi o que eu disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... com a concessão desta faculdade, que seja logico, uma vez que se tenha para o futuro de annuir ou deferir algumas destas pretensões, conceder tambem esta...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... ou por outra, póde tambem ser logico que, tendo-se de indefirir algumas destas pretensões, deva-se indefirir esta; logo, por mais esta razão, seria o senado precipitado em seu juizo depois das evoluções novas por que acabão de passar esses estabelecimentos de credito no Rio de Janeiro....

O SR. D. MANOEL: — Ainda não passarão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... seria precepidado em já decidir: « Não convem que se conceda tal faculdade »

Mas, senhores, as circunstancias mudarão, a lei não pôde servir de impedimento para isso, porque, quando se requer ao corpo legislativo, é pedindo a revogação, a modificação da lei. Portanto, me parece que o senado obraria mais coherentemente com o que acaba de fazer esta sessão approvando a lei que passou, e muito mais prudentemente esperando a decisão de outras questões que pôdem ter connexão com esta, para dar então a sua opinião; porque, se acaso for preciso fazer esta concessão ao Banco do Brasil com a nova organização que elle assume agora e for preciso acto legislativo, então nós diremos: « convem » ou « não convem »; é o que me parece, Sr. presidente.

Como o nobre senador pela provincia da Bahia impugnou o adiamento, eu não queria votar contra a sua opinião sem dar a razão. Peço a S. Ex. desculpa de alguma cousa que lhe tenha dito que não seja direito.

O Sr. Dias de Carvalho. — Sr. presidente, eu deveria talvez não ter formulado o requerimento que mandei á mesa, depois de haver dito que desejava o concurso dos nobres membros da comissão de fazenda a favor deste adiamento; e, tendo-se o nobre relator da comissão pronunciado contra o adiamento, eu deveria agora retirar-lo; não o faço, porém, attentas as razões que vou expôr.

Direi ao senado que eu não estava tão hospede na materia, que não soubesse quaes tinham sido os fundamentos da representação do Banco do Brasil ao poder legislativo. Quando fallei a primeira vez eu disse que não combatia o parecer da comissão, nem podia desconhecer que elle está muito logico, tomando em consideração os motivos allegados na representação do banco; e, desde que taes motivos desaparecem, o indeferimento era consequencia natural limitando-se a este ponto; mas, tendo eu de dar um voto como legislador sobre a materia que nos occupa, não sou obrigado a cingir-me nesta occasião unicamente aos motivos que servirão de fundamento ao pedido: posso levar adiante o meu exame e entrar na conveniencia ou inconveniencia da medida proposta. O nobre relator da comissão, pessoa muito competente nestas materias, segue a opinião de que não convem reduzir o valor dos bilhetes do Banco do Brasil a menos do que o minimo fixado na lei de 5 de julho de 1853; mas podem haver opiniões, senão de tanto peso para o senado, ao menos apoiadas em exemplos de outros paizes...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — ... que, seguindo a opinião predominante dos bancos da Escocia a respeito da vantagem dos bilhetes de menor valor, queirão, não digo descer até o valor minimo de nossos bilhetes do governo, mas ao menos igualar os bilhetes do Banco do Brasil á menor moeda de ouro actualmente autorizada pela lei de 1860. Não será talvez conveniente que autorisemos uma medida desta ordem antes de effectuar-se o troco das notas do banco por ouro; mas, desde o momento em que estiver aberto o troco nesta especie, não vejo inconveniente em que se permita ao Banco do Brasil emitir bilhetes do valor de 10\$. Talvez fazendo-se

esta concessão, se torne necessario revogar a lei de 22 de agosto de 1860 na parte em que prohibiu a cunhagem das moedas de 5\$, porque me parece que para a circulação haverá um grande inconveniente na existencia de moedas de ouro de 20\$ e 10\$ somente, e de moedas de prata de 2\$, 1\$ e 500 rs., de maneira que quem tiver de fazer um pagamento de 9\$, será obrigado a levar 9 moedas de 10 tostões, ou o seu equivalente nas outras duas divisões da moeda de prata, entretanto que as moedas de 5\$ serão mais convenientes para os pequenos pagamentos, inferiores a 10\$, desde que desapareçam da circulação os pequenos bilhetes do governo, pelos quaes entendo que se deve começar para conseguir a circulação metallica. E', portanto, esta questão, como bem disse o nobre senador que me precedeu, de tal importancia que não se deve nem rejeitar, nem approvar pela simples votação de um parecer de comissão, e foi este o principal motivo que me determinou a propôr o adiamento. Não tive em vista combater o parecer no terreno em que elle foi dado. Desde que o parecer versa sobre uma representação de 1858, e nós estamos em 1862, as circunstancias têm mudado de então para cá, diversos factos têm occorrido, novas representações têm vindo ao corpo legislativo sobre outros assumptos relativos aos bancos de emissão, das quaes umas forão já resolvidas e outras esperão ainda solução. Que inconveniente ha, pois, em que esta materia fique adiada até o anno seguinte?

Passando o adiamento, os negocios ficão como estavam; ao banco se não faz nenhuma concessão nova; a lei não se altera; não ha por consequencia mudança do *statu quo*, entretanto que, decidindo-se já o parecer, fica de algum modo prevenido o juizo do senado, e entender-se-ha que elle não admite a emissão de bilhetes inferiores a 20\$; ora, a solução desta questão depois de um simples debate de parecer de comissão, apresentado já nos fins da sessão, quando a materia não pôde ser discutida amplamente, como convem que seja, foi o que me pareceu conveniente, e por isso pedi simplesmente que fosse adiada para o anno seguinte, porque, quando se tomarem em consideração essas outras questões, trataremos tambem desta: se o senado entender que devem ser indeferidas todas as representações, se-lo-hão com amplo desenvolvimento; se entender que alguma merece ser attendida, attende-la-ha. Portanto não vejo inconveniente algum em que sobreestejamos nesta decisão até o anno seguinte.

Posto a votos, foi approvado o adiamento.

VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS.

Procedeu-se á votação do art. 8º e seus paragrafos do projecto de lei de orçamento para o anno de 1863—1864, relativo á despeza do ministerio da agricultura e obras publicas. O artigo da proposta foi rejeitado e approvada a emenda da camara dos deputados. Os paragrafos não emendados forão approvados; os emendados forão rejeitados, sendo em seu lugar approvadas as respectivas emendas.

Foi tambem rejeitado o art. 1º da proposta, que designava o *quantum* total da despeza geral do imperio, e approvada a emenda da camara dos deputados.

DISCUSSÃO DA RECEITA GERAL DO IMPERIO PARA O ANNO DE 1863—1864.

Entrando depois em discussão o art. 10 da pro-

posta do governo orçando a receita, foi a discussão encerrada sem debate, e pondo-se a votos foi primeiramente approvada a emenda da camara dos deputados mandando supprimir os algarismos dos diferentes títulos de receita.

Em seguida foram approvados todos os paragrafos do art. 10 que não tinham sido emendados, e bem assim as emendas da camara dos deputados a este ultimo, e os §§ 30, 31 e 36. Todos os outros paragrafos foram tambem approvados, inclusive os que se referiõ á renda especial do municipio neutro e á receita extraordinaria sob os ns. 53 a 69. Os §§ 4 a 6 relativos a depositos tambem foram approvados.

Entrou depois em discussõ o art. 9º da proposta relativa ao calculo da somma total da receita geral do imperio.

O Sr. visconde de Jequitinhonha :

— Vou fazer uma observação, que tem relação com a somma da receita. V. Ex. recorda-se de que eu hontem disse que a provincia do Rio de Janeiro tem pago todas as suas quotas relativamente á estrada União e Industria; estas quotas fazem parte da receita: poderia haver, portanto, a este respeito alguma duvida, e por isso peço a palavra para ler um documento que acabo de receber neste momento, o qual prova cabalmente que a provincia do Rio de Janeiro não deve cousa alguma ao thesouro, tem pago todas as suas quotas.

O documento que tenho é uma certidão passada pela directoria da fazenda dessa provincia; o senado dê-me licença para ler esse documento, porque é importante que se salve o credito da provincia do Rio de Janeiro e que não passe em julgado o principio de que a provincia contrata, estipula, e não cumpre as clausulas de seus contratos e de suas estipulações (*lendo*): « Em cumprimento do despacho de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, lançado no requerimento retro, certifico que o cofre provincial tem pago, da quota de 5% de juros garantidos á companhia União e Industria, em virtude das leis ns. 724 de 23 de outubro de 1854, 793 de 25 de setembro de 1855 e 848 de 3 de novembro do mesmo anno de 1855, art. 3º § 7º, e do contrato de 19 de março de 1856, a quantia de 484.064\$115, desde o anno de 1856 até 1861 inclusive; que os pagamentos têm sido feitos ao director presidente da referida companhia o commendador Mariano Procopio Ferreira Lage, representado por diversos procuradores; que os pagamentos têm sido pontualmente feitos todos os semestres, conforme esculpou o citado contrato de 19 de março de 1856, restando-se apenas realizar o do 1º semestre do corrente anno, na importancia de 46:213\$133, segundo as contas apresentadas pela companhia, as quaes estão sendo processadas nesta repartição. E para constar se passou a presente certidão. E eu, Ruy Germak Possolo Junior, a escrevi.

« Contadoria da directoria de fazenda do Rio de Janeiro, 23 do agosto de 1862. — O contador, José Joaquim Vieira Souto.

« Pagou 2\$200 de emolumentos provinciaes, inclusive a busca. Nitheroy, 23 de agosto de 1862. — *Meirelles. — Velloso.* »

Já se vê, pois, pela documento que acabo de ler que a thesouraria da provincia do Rio de Janeiro tem entregue ao director da companhia União e Industria todo o montante daquillo que contratou.

O Sr. TEIXEIRA DE SOUZA : — E assim a de Minas Geraes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Se o director dessa companhia não tem entrado para o thesouro com estas sommas, devo declarar ao senado que o thesouro não participou nem as provincias souberão que elle não tinha obrigação de entrar com os fundos para o thesouro, nem que esta estipulação havia sido feita com elle, o que me parecia digno de ser communicado ás provincias que entrãrão no contrato; era uma estipulação relativa a este contrato, e portanto convinha, era rigorosamente necessario que as provincias soubessem aquillo que se tinha tratado; mas isto não se fez.

Não offereço tambem documento ácerca disso, porque não recebi ainda, mas me obrigo perante o senado a apresentar esse documento, com o qual provarei a plenissima ingnorancia em que o thesouro tem conservado as provincias a respeito de um objecto de tal natureza.

Sr. presidente, é necessario realmente que estas e outras questões sejam ventiladas, porque ellas podem prejudicar o credito das provincias, principalmente da provincia do Rio de Janeiro, que fez um contrato extremamente oneroso em beneficio do empresario a que eu acabo de referir-me. Quando tratar de um artigo additivo que vem na lei do orçamento talvez eu me incumba de dizer alguma cousa a este respeito.

Emquanto ao art. 9º que se discute, elle não versa senão sobre a somma das quantias votadas, por consequencia isso é objecto de redacção. Entretanto não sei se V. Ex. já tomou alguma medida relativamente ao orçamento da guerra.

O Sr. PRESIDENTE : — Mandei examinar.

O Sr. Souza e Mello : — Sr. presidente, sou obrigado a dar uma explicação, á vista do que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia.

Hontem, respondendo a uma interpellação que S. Ex. me fez a honra de dirigir, expunha eu as razões que houve para fazer á companhia União e Industria a concessão de não entrar por tempo certo e determinado com o importe das garantias das provincias do Rio de Janeiro e de Minas, e entre essas razões dei a de que isso nenhum onus trazia ao thesouro, porque o importe de taes garantias ou não se pagava, ou se recebia com muita demora. Erão as idéas que eu tinha, e, se não me falha a memoria, foram ministradas pelas informações que obtive quando tratei do negocio de que se fallou na ultima sessão. E' possivel que eu esteja em erro, não tive de hontem até hoje tempo do examinar se com effeito naquella época as provincias de Minas e do Rio de Janeiro estavam em atraso.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Eu verifiquei.

O Sr. SOUZA E MELLO : — Eu não tive tempo de verificar; talvez haja certeza, e pôde ser que haja engano.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Ainda ?

O Sr. SOUZA E MELLO : — Eu não verifiquei isso, foi uma idéa que tinha e occorrendo-me na discussão, a enunciei...

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA : — Isso sim.

O Sr. SOUZA E MELLO : — ... parecendo-me tanto

mais provavel quanto é certo que a respeito do pagamento da garantia de 2 % de juros ás estradas de ferro apenas a provincia do Rio de Janeiro tem satisfeito o onus a que se obrigou; nenhuma outra provincia tem concorrido para esse pagamento: ora, se isto acontece com duas provincias importantes...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Inlue tambem a provincia da Bahia?

O SR. SOUZA E MELLO: — Principalmente a da Bahia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então é necessario que eu explique.

O SR. SOUZA E MELLO: — Se as provincias de Pernambuco e da Bahia não têm contribuido para o pagamento da garantia dos juros a que se obrigáram, não era muito de admirar que a mesma cousa fizessem as provincias do Rio de Janeiro e de Minas, e por isso não tive duvida nenhuma de dizer aquillo que me occorreu na occasião da discussão.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, V. Ex. permitta que eu diga duas palavras a respeito da ultima proposição proferida pelo honrado membro da provincia do Rio de Janeiro.

S. Ex. entende que, assim como as provincias de Pernambuco e da Bahia não têm cumprido exactamente aquillo a que se obrigáram, assim tambem a do Rio de Janeiro podia fazer. Eu respondo ao honrado membro que foi por esta mesma razão que mandei procurar a certidão e apresentei-a; foi para provar que, se tem acontecido isto á Bahia e tambem a Pernambuco (não sei com certeza nem de uma, nem de outra), de certo não acontece o mesmo relativamente á provincia do Rio de Janeiro, porque esta tem sido exactissima no pagamento da quota que lhe pertence, entretanto que o governo não tem sido exacto na communicação daquillo que contratou e que tem relação com esse pagamento, com esta quota.

O SR. SOUZA E MELLO: — Com as provincias o governo não contratou nada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então não me fiz explicar: estou dizendo que o thesouro tinha rigorosa obrigação de communicar aquillo que contratou com a companhia União e Industria e que está em relação com as obrigações das provincias, para que ellas soubessem; ou então para que vem dizer-se que as provincias não pagarão? Cumpre portanto ser exacto a respeito disto; não ha razão alguma para que não se faça esta communicação.

Pelo que pertence á provincia da Bahia, Sr. presidente, devo acreditar que o honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro proferiu uma proposição exacta, pois que S. Ex. acaba de ser ministro ha poucos mezes, e por isso deve estar ao facto dessas cousas, ao passo que eu não sei, não conheço bem o estado da provincia a este respeito; mas devo, Sr. presidente, declarar ao senado que ha razão para a provincia da Bahia não ter satisfeito os seus encargos: é porque de tempos para cá as administrações daquella provincia não têm tido todo o cuidado em promover as economias precisas para que se não ache a provincia ou a sua thesouraria no estado em que se tem achado.

V. Ex. ultimamente viu nas folhas publicas que a

divida provincial excede ainda de 270:000\$, e esta pequena divida, em comparação da grande a que ella estava obrigada, deve-se aos cuidados, ao zelo, ao espirito de economia do actual presidente o Sr. Antão: elogios lhe sejam feitos, merece-os, porque a elle se deve o ter sanado todas essas medidas imprudentes, levianas, adoptadas pelas administrações passadas daquella provincia, que no fim das contas a enchêram de tantas dividas, que o senado sabe pelas folhas publicas que chegou a sua situação a ponto de não ter com que pagar a seus empregados, e achar-se no thesouro com uma redicula quantia.

O SR. D. MANOEL: — A razão foi outra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Forão espedidos, Sr. senador, forão as más administrações a respeito das finanças da provincia.

O SR. D. MANOEL: — Não acredito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Bem; mas o nobre senador tem rigorosa obrigação de apresentar os factos...

O SR. D. MANOEL (apontando para o Sr. ministro da agricultura): — Está ali.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... quando contesta aquillo que eu digo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Quando administrei aquella provincia os empregados publicos erão pagos em dia; posso provar isto, se necessario for.

O SR. D. MANOEL: — Nunca ouvi dizer que o Sr. Cansansão de Sininbú fosse um esbanjador; mas isso se diz agora para exaltar o Sr. Antão!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, a provincia da Bahia deve o seu estado de penuria á administração do nobre senador pela provincia das Alagôas.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — E' preciso que V. Ex. o prove.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador pela provincia das Alagôas, ministro de agricultura, commercio e obras publicas, colloca-me em posição realmente penosa.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Na posição de um senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — V. Ex. recorda-se, Sr. presidente, de que nesta casa, logo que o nobre senador pela provincia das Alagôas teve nella assento, levantei minha voz e disse que pelas informações que eu tinha a situação da provincia não era satisfactoria, que para lá erão enviadas forças, que as finanças e tudo o mais dava a entender que seu estado era critico, que eu contava com a honestidade e illustração do nobre senador pelas Alagôas, e que, portanto, esperava que o nobre senador explicasse todos esses factos. O nobre senador nessa occasião disse: « O Sr. senador será satisfeito. »

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Nunca se deu occasião, e na camara dos deputados houve larga discussão a esse respeito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nunca fui satisfeito, porque o nobre senador nunca mais disse palavra sobre isso.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Especifique os factos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O facto foi o seguinte: foi eu pedir ao nobre membro que explicasse os factos que eu tinha apresentado sobre o estado da provincia; o honrado membro prometteu-me com a sua palavra em sessão solemne que seria satisfeito, e nem uma palavra mais proferiu nessa sessão, nem na sessão seguinte, nem em época alguma.

Por conseguinte, Sr. presidente, de duas uma, ou o nobre senador quando fez a promessa de me satisfazer a fez por irrisão, ou a fez porque tinha intenção de satisfazer-me e depois se viu na necessidade de não poder cumprir a sua promessa...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Nunca tive precisão de não cumprir minhas promessas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... e então devo crer... V. Ex. tire a conclusão. Enquanto a primeira parte, eu não a aceito, porque, quando o honrado membro pela provincia das Alagoas me fez a promessa solemne, eu não podia, não posso, nem poderei crer que o fizesse por irrisão ao senador representante por aquella provincia; e emquanto ás outras conclusões, estas, escolha o senado aquella que melhor julgar, que mais digna for dos nossos trabalhos.

Portanto, Sr. presidente, se o honrado membro, sendo assim provocado e tão cortez e polidamente por mim, não me satisfaz, é esta a occasião de eu vir provar que da administração do honrado membro nascêrão todos os germens da desordem de nossas finanças...

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — V. Ex. tem muita razão!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que hoje estão sendo curadas pela honesta administração do actual presidente, o Sr. Antão.

O SR. D. MANOEL: — Quer exaltar um á custa do outro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não sou capaz disso; Sr. presidente, nesta casa, V. Ex. ha de confessar, ha de fazer-me a honra de dizer que eu jámais usei linguagem que possa ser coherente com a proposição proferida pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte; não faço, nunca o fiz.

O SR. D. MANOEL: — Todos estão ouvindo o discurso de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Estou aqui unicamente defendendo a dignidade da provincia que represento e estou salvando-a de uma pecha que, o nobre senador pelo Rio de Janeiro lançou sobre ella.

O SR. SOUZA E MELLO: — Citei um facto que é verdadeiro, e nada mais.

O SR. D. MANOEL: — O caso é que ella não pagou, e devia pagar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E quem disse ao honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte que a provincia da Bahia não devêra pagar? E' justamente por esse motivo que estou mostrando as razões por que ella não tem cumprido o seu contrato, suas obrigações.

O SR. D. MANOEL: — Não tem cumprido pelo estado em que ella esteve, em consequencia da secca.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sr. presidente, tenho aqui á vista (*tirando do bolso um papel*)... não sei como eu vim preparado...

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Isso mostra a prevenção em que está.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mostro o interesse que tomo pela minha provincia, mostro a necessidade de salvar o credito da provincia da Bahia; para faze-lo é que ando sempre com taes apontamentos.

Sr. presidente, eu não vou le-los todos, mas V. Ex. ha de permittir que, depois de encetar uma discussão desta natureza, seja licito a um senador por uma provincia dizer alguma cousa em sua defesa. E' apenas um trecho, Sr. presidente, que será talvez bom que eu o offereça á consideração do senado, para dar occasião a que o nobre senador pela provincia das Alagoas dê alguma explicação a este respeito (*tendo*): « Em 1856 quando foi presidir a provincia da Bahia o Sr. Cansansão de Sinimbu... » O nobre senador pela provincia das Alagoas; profiro o seu nome porque trata-se de um funcionario publico; se se tratasse só do nobre senador eu não preferiria seu nome. (*Continuando a ler*) «... a provincia estava perfeitamente tranquilla... » E' verdade ou não? E' verdade. (*Continuando a ler*) «... e, se não era inteiramente prospero o seu estado em relação ao que podia ser, aos recursos de que a provincia dispõe, era comtudo muito satisfactorio... »

E' isto verdade ou não? Prova-se. Não sendo isto exacto, pôde o nobre senador, ou qualquer outro, senador, mostrar que não é exacto.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. é que é obrigado a provar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está-me parecendo que o nobre senador não conhece as regras de prova.

O SR. D. MANOEL: — Vou aprender com V. Ex., V. Ex. é quem me ha de ensinar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está-me parecendo que V. Ex. não conhece, ou que graceja comigo.

O SR. D. MANOEL: — Quem affirma é que tem obrigação de provar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — O nobre senador está-me collocando na obrigação de entrar na prova disto. Este era, Sr. presidente, o estado da provincia da Bahia.. E porque está tomando tanto interesse nesta questão o honrado membro pela provincia do Rio Grande do Norte?...

O SR. D. MANOEL: — Tomo interesse por todas as provincias, e principalmente pela primogenita de Cabral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Muito provavelmente pensa o honrado membro que estou fallando por espirito de partido...

O SR. D. MANOEL: — Oh! V. Ex. não tem partido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Já declarei, e mais de uma vez, que não tenho partido... Será porque o nobre membro é do partido ligueiro? Se assim é, tem razão o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte.

O SR. D. MANOEL: — Não sei; não ha partido

ligueiro, e sim progressista, que V. Ex. exaltou muito o anno passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas, Sr. presidente, em materia de finanças, fique certo o senado que não deve haver espirito de partido; discutamos aquillo que na realidade é, saibamos das cifras, somemos essas cifras, e vejamos o producto: quem melhor administração financeira fizer, quanto a mim, deve ser considerado melhor administrador; eis a razão por que estou elogiando o Sr. Antão.

O SR. D. MANOEL: — Ninguem exaltou tanto o partido da liga como o nobre senador o anno passado; chegou a dizer que o futuro era da liga.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*continuando a ler*): — «... suas finanças são excellentes, apezar dos desperdícios da assembléa provincial; todos os empregados são pagos em dia, varias obras de importancia estavam em andamento, e havia um saldo de 429:000\$ ou 439:000\$, em todo o caso mais de 400:000\$ em deposito, na caixa filial do Banco do Brasil.» Esta era a situação quando o nobre senador pela provincia das Alagoas tomou conta da administração da provincia da Bahia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Provarei o contrario disso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A promessa de V. Ex. agora feita espero que não seja cumprida pela mesma maneira como foi aquella outra.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: — Eu não tinha razão de pensar que V. Ex. havia de trazer na algibeira documentos destes para fazer-me uma accusação desta ordem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' bom andar com elles, porque senão os trouxesse na algibeira não me acharia habilitado para responder ao honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Aproveito a licção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E o deve fazer, porque eu dou o exemplo. (*Continuando a ler.*) «Esgotado o saldo de 400:000\$, virão-se os cofres vasilos, as obras suspensas, os serviços atrasados, e até os empregados provinciales por pagar mezes, de sorte que o successor, o Sr. Paes Barreto...»

Sr. presidente, V. Ex. recorda-se do que se leu aqui no tempo da administração do Sr. Paes Barreto. (*Continuando a ler*) «... vendo o estado em que se achava a thesouraria da Bahia, foi necessario pedir dinheiro emprestado para pagar os ordenados dos empregados...»

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A assembléa provincial tinha elevado os ordenados dos empregados e a provincia não tinha meios; a culpa não é minha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu, Sr. presidente, não torno responsaveis os presidentes de provincia por todos os actos das assembléas provinciales; mas não posso deixar de faze-los responsaveis por grande parte delles, e o nobre senador pela provincia das Alagoas sabe até onde vai esta minha observação; por ora, eu não entro em maior desenvol-

vimento; basta sómente que eu diga o que acabo de dizer ao nobre senador. (*Continuando a ler.*) «Assim, a provincia da Bahia viu o pessoal da sua administração sem ser pago, foi obrigada a contrahir um emprestimo de 100:000\$ e depois mais outro igualmente de 100:000\$, e assim foram vivendo os presidentes Penna e Costa Pinto, deixando este ao Sr. Antão em janeiro de 1861 para mais de 300:000\$ de divida, chegando os recursos do thesouro da provincia apenas para pagar as mais indeclinaveis despesas.»

Estes apontamentos, Sr. presidente, foram tomados por mim, e para não me esquecer delles escrevi-os e os trago comigo constantemente, porque parece qua o meu espirito adivinhava uma discussão desta natureza.

O SR. D. MANOEL: — Que previdencia!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Na realidade, eu não podia contar com a discussão que teve logar hoje.

O SR. D. MANOEL: — Ah! está a previdencia. V. Ex. prevê tudo, e por isso guardou os papeis.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não podia contar que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro offerecesse á consideração do senado uma censura tão grave, como foi aquella que fez ha pouco, uma censura tão grave, digo, porque de facto as palavras do nobre ex-ministro senador pelo Rio de Janeiro infligem uma censura grave contra a provincia da Bahia.

A provincia da Bahia, Sr. presidente, terminarei repetindo, teria pago tudo, e mais ainda, se estivesse comprometida a isso, se as suas circumstancias não fossem aquellas que acabo de descrever. Faço votos para que a administração do Sr. Antão continue; se ella continuar...

O SR. D. MANOEL: — Este é que é o negocio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: —... estou convencido de que as finanças serão postas em ordem, a provincia terá meios para promover seus melhoramentos materiaes sem esquecer-se dos melhoramentos moraes, tão indispensaveis para todas as provincias, e aquella ninguem ha de negar que se esforçou sempre por dar aos melhoramentos moraes todo o impulso imaginavel.

Dahi vem que, como sabe o senado, foi sempre grande o numero dos homens de letras daquella provincia: a universidade de Coimbra, no meu tempo, tinha 124 estudantes brasileiros; 68 eram bahianos, e neste numero contavão-se 16 estudantes, todos elles vivendo na universidade por meio de subscrição particular, assignada pelos homens ricos ou proprietarios, ou que podião dispôr de alguma somma, para ajudar a mocidade que desejava instruir-se. Portanto, a provincia da Bahia foi sempre desejosa de instrução, os melhoramentos moraes foram sempre o alvo a que ella destinava todos os seus recursos.

Hoje, porém, V. Ex. sabe o estado decadente em que se acha a provincia da Bahia; porque? Por falta de meios. Eu não desejo para a provincia da Bahia homens politicos, desejo homens verdadeiramente administradores, que regulem as finanças da provincia; não quero homens que tenham lá partidos, nem que os vão sustentar neste ou naquella genero; é a razão, Sr. presidente...

O SR. D. MANOEL:— O actual não é partidario?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não, senhor.

O SR. D. MANOEL:— Oh! Perdoo-me.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... é a razão que tenho para declarar-me nesta casa em favor do Sr. Antão.

O SR. D. MANOEL:— E' do partido da legalidade talvez...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Creio, Sr. presidente, que tenho defendido a provincia da Bahia, e espero obter um outro documento para com elle tambem ter a honra de fazer este pequeno serviço á provincia do Rio de Janeiro, a quem tanto devo. Lembrar-me-hei sempre, Sr. presidente, que no meu grande ostracismo de 10 annos...

O SR. D. MANOEL:— Quem é que o poz no ostracismo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— ... devo á provincia do Rio de Janeiro sentar-me na camara dos deputados, entrar em uma lista triplice que foi oferecida á corôa, e ter sido membro em duas legislaturas da assembléa provincial; ali intei-rei-me dos seus negocios, aprendi a conhecer os grandes recursos de que ella abunda, e, por consequencia, devo ser grato pelo que um homem publico mais ambiciona, a confiança dos seus concidadãos. Tanto devo eu, Sr. presidente, ao illustrado povo da provincia do Rio de Janeiro.

O SR. D. MANOEL:— Quem condemnou V. Ex. ao ostracismo?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Eis o que tenho a dizer sobre isto.

Agora tenho que fazer as pazes com o nobre senador pela provincia das Alagoás; V. Ex. intervenha entre mim e elle (*riso*.) O nobre senador fique na certeza que ninguem mais o respeita do que eu, ninguem mais o admira do que eu, ninguem mais deseja ver os seus talentos aproveitados pela nação do que eu; S. Ex. deve estar certo disso...

O SR. D. MANOEL:— Oh! certissimo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— aquillo que eu disse deve ser entendido como em familia, de irmão para irmão (*riso*), e tanto mais, Sr. presidente, quanto o nobre senador tem manifestado tal amizade e sympathia pela provincia da Bahia, que, tendo sido ali presidente, ainda sustenta ali um partido, ainda pretende dominar os destinos daquella provincia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:— Está V. Ex. enganado.

O SR. D. MANOEL:— Mas lá está o Sr. Antão, que não é de partidos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E isto é proprio do nobre senador, porque a respeito do Rio-Grande do Sul o mesmo acontece.

O SR. VIANNA:— Sr. presidente, apesar de muito incommodado hoje, tanto que vim ao senado pelo desejo de não concorrer para que deixasse de haver sessão, todavia pedi a palavra unicamente para dar uma explicação, no que não levarei muito tempo.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de fallar, dirigiu ao thesouro, sem duvida por

não ter todas as informações, uma censura que é imerecida; isto é, o nobre senador disse que o thesouro não tem cumprido o seu dever, por não ter communicado á provincia do Rio de Janeiro que o director presidente da companhia União e Industria não lhe tem entregue o que recebeu della. Nisto ha um equívoco: o thesouro neste negocio não tem que entender-se com a presidencia do Rio de Janeiro...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Isso já eu disse.

O SR. VIANNA:— ... como se prova á vista do contrato que vou ler. O thesouro fez um contrato com o director presidente da companhia União e Industria para levantamento do emprestimo de 6,000:000\$ autorisado pelo poder legislativo em favor desta companhia; e esse contrato, que foi approvado pelo decreto de 16 de novembro de 1859, tem o seguinte titulo — Approva o contrato celebrado entre o governo imperial e o director presidente da companhia União e Industria para o levantamento do emprestimo de 6,000,000\$, autorisado em favor da mesma companhia. — Neste contrato existem as seguintes estipulações:

« *Condição 3.^a* — A companhia em virtude das condições antecedentes constitue-se devedora á fazenda publica de toda e qualquer quantia que o governo geral e o da provincia do Rio de Janeiro prestáram aos emprestimos contrahidos para a mesma companhia de 3,000:000\$, nos termos do art. 2.^o do citado decreto n. 1045 de 20 de setembro deste anno.

« *Condição 4.^a* — A companhia obriga-se a entrar nas competentes épocas com as quantias necessarias: § 1.^o, para satisfação de todas as despezas que demandar o emprestimo e pagamento de seus juros e a mortização, inclusive os de commissões, corretagens, saques e differenças de cambios feitos, e impressão de apolices e outras semelhantes; § 2.^o, com a importancia dos juros do referido emprestimo; § 3.^o, com as quantias necessarias para a amortização do referido emprestimo, conforme as condições com que for contrahido, ficando todavia desde já estabelecido que, se em todo ou em parte for effectuado dentro do imperio, a amortização será realizada na razão de 1/5 % do capital do emprestimo em cada semestre.

« *Condição 5.^a* — No pagamento do juro e amortização serão encontradas as quantias provenientes da garantia de juros a que é obrigado o governo geral, ficando exclusivamente a cargo da companhia referida a cobrança dos que forem garantidos pelos governos provinciaes. » — Note bem o senado, ficando exclusivamente a cargo da referida companhia a cobrança dos que forem garantidos pelos governos provinciaes.

O director presidente desta companhia, pois, é quem recebe o dinheiro das provincias do Rio de Janeiro e de Minas, e na forma deste contrato o devia entregar ao thesouro, mas elle, não só não tem feito entrega deste, como tambem tem pretendido receber os 2 % de garantia prestada pelo governo geral, a qual se obrigou a deixar no thesouro, na forma do contrato. Houve tempo em que, com effeito, se lhe entregáram esses 2 %, mas desde 1859 o thesouro tem feito constantemente opposição a isso e tem retido esses 2 %, reservando-os para encontro. Portanto que tem o thesouro que communicar á provincia do Rio de Janeiro?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: -- Isto mesmo.

O SR. VIANNA: -- Cousa nenhuma.

Agora declaro ao nobre senador que já no ministerio do actual ministro da fazenda, Sr. visconde de Albuquerque, este nobre ministro resolveu que fosse intimado o director presidente da companhia União e Industria para entrar no thesouro com o que ella está devendo pelos adiantamentos feitos em Londres pelo mesmo thesouro, sob pena de proceder-se contra ella na forma da lei, no caso de que não queira cumprir o contrato a que acabo de referir-me.

A discussão ficou encerrada por não haver casa para se votar.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1.^a parte: 1.^a discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões annuaes concedidas: 1.^a, de 800\$, a D. Mariana Ricarda de Menezes Daltro e Castro, viuva do juiz de direito Claudio Manoel de Castro; 2.^a, de 504\$, a D. Eogracia Alves Pereira Titara, viuva do major Ladisláo dos Santos Titara; 3.^a, de 300\$, a Luiz Gonzaga de Andrade e Almada, 3.^o escripturario aposentado da alfandega da côrte;

1.^a discussão da proposta do governo abrindo um credito suplementar para o ministerio da guerra, com as emendas da camara dos Srs. deputados;

2.^a parte (ao meio-dia): continuação da 2.^a discussão do projecto da lei do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, precedendo a votação do art. 9.^o, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 5 minutos da tarde.

45.^a Sessão

EM 25 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMÁRIO. — Expediente. Parecer da comissão de fazenda — Ordem do dia. — Discussão de tres proposições approvando pensões. — Credito suplementar ao ministerio da guerra. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha e ministro da guerra. — Continuação da discussão e votação do orçamento e dos artigos additivos da camara dos deputados. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Silveira da Motta e Sinimbu (ministro das obras publicas.) — Encerramento da discussão do artigo 20 additivo.

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do presidente da provincia do Amazonas, acompanhando dous exemplares do relatório que á assembléa legislativa da provincia apresentou no acto da abertura da sessão ordinaria no dia 3 de maio do corrente anno. — A' comissão de assembléas provincias.

O SR. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« O Dr. Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães, na

qualidade de procurador da Santa Casa da Misericórdia, da cidade de Belém, capital da provincia do Pará, no requerimento junto, que no anno de 1856 dirigiu ao senado, pede que a assembléa geral decreta annualmente, em beneficio desse estabelecimento, a quantia de 6:000\$ para auxilio da receita delle, e bem assim a de 40:000\$ para a construcção de um novo edificio para servir de hospital, pagos em prestações mensaes durante o prazo de dous annos, visto que o predio em que está collocado o mesmo hospital não tem a capacidade precisa.

« As razões em que funda sua reclamação são as seguintes:

1.^a Que pela bulla *Ingeniorum Reginarum Illustrium*, datada de 13 de novembro de 1787, o Santissimo Papa Pio VI aboliu o convento que nessa cidade pertencia aos religiosos mercenarios, bem como quatro prebendas e oito beneficios da respectiva cathedral, determinando que tanto o producto das prebendas e beneficios, como o dos bens daquelle convento revertessem para o Seminario Episcopal, Collegio das Educandas e Santa Casa da Misericórdia.

« 2.^a Que, concedido o beneplacito á mesma bulla, foi ella mandada executar por sentença de 5 de agosto de 1794, expedida pelo arcebispo de Lacedemonia, juiz commissario e seu executor; em consequencia do que expediu tambem o aviso de 22 de março de 1794, ordenando ao bispo da diocese do Pará que, fazendo publicar a mencionada bulla, considerasse extincto o convento, prebendas e beneficios, e expedisse a conveniente participação ao governador e capitão general, para que elle mandasse arrecadar e tomar posse dos bens e rendimentos.

« 3.^a Que pela provisão de 13 de agosto de 1798 vê-se que taes bens foram effectivamente arrecadados, porquanto a escripturação delles foi approvada, bem como determinou-se que a real fazenda continuasse na sua administração.

« 4.^a Que desles mesmos bens venderão-se alguns em hasta publica, os quaes renderão 232:298\$780, que em moeda foram recolhidos aos cofres publicos.

« 5.^a E finalmente que, apesar disso, até 2 de maio de 1848, nenhuma quantia fôra applicada aos tres estabelecimentos contemplados na bulla *Ingeniorum Reginarum Illustrium*, sendo sómente em 7 de maio de 1821, e 23 de setembro e 22 de outubro de 1822 que se determinou que fossem pagas pelos cofres publicos as despesas desses estabelecimentos; resoluções, porém, que não tiveram applicação á Santa Casa da Misericórdia.

« O petionario instruiu o seu requerimento com diversos documentos para comprovar as suas allegações.

« A comissão de fazenda nenhuma opinião pôde dar a respeito desse negocio, sem que seja ouvido o governo pelo ministerio da fazenda, que é o competente para dar as informações que são precisas, e por isso requer que lhes sejam pedidas, remettedo-se-lhe o requerimento. Paço do senado, em 22 de agosto de 1862. — J. F. Vianna. — Visconde de Jequitinhonha. »

Foi approvado sem debate.

Comparecêrão no decurso da sessão mais dous Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

DISCUSSÃO DE PENSÕES.

Entrarão em 1ª discussão, e passarão para a 2ª e desta para a 3ª, na ordem seguinte, as proposições da camara dos deputados approvando as pensões annuaes concedidas: 1ª, a D. Mariana Ricarda de Menezes Dalto e Castro, de 800\$; 2ª, a D. Engracia Alves Pereira Titára, de 504\$; 3ª, a Luiz Gonzaga de Andrada e Almada, de 300\$.

VOTAÇÃO SOBRE O ART. 9º DO ORÇAMENTO.

Teve logar a votação sobre o art. 9º da proposta do orçamento, cuja discussão ficára encerrada: foi approvada.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA GUERRA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que devia recebe-lo os Srs. Pimenta Bueno, Nabuco e Vallasques, e sendo S. Ex. introduzido com as formalidades do costume e tomando assento na mesa, entrou em 1ª discussão a proposta do governo abrindo um credito supplementar ao ministerio da guerra, com as emendas da camara dos deputados.

A proposta passou sem debate para a 2ª discussão, na qual entrou logo, começando pelo art. 1º.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:— Sr. presidente, a respeito desta proposta faço eu a mesma observação que fiz relativamente á proposta para o credito da fazenda; não me parece que ella viesse regularmente feita; o nobre ministro da guerra apenas notou as verbas que necessitavão de augmento de consignação, a camara dos Srs. deputados reformou essas verbas diminuindo e augmentando algumas dellas: entretanto, Sr. presidente, noto a irregularidade de não vir esta proposta com os documentos impressos e annexos a ella. Quando se discutia a proposta do ministerio da fazenda, disse-se na casa que os documentos que comprovavão a necessidade de novas consignações tinham sido apresentados á camara temporaria; mas eu, como não sou membro da camara temporaria, e sim senador, tendo de votar nesta casa, necessario de esclarecimentos a respeito de cada uma dessas verbas, e não posso deixar de notar que assim se fação propostas ao poder legislativo. Eu estou no habito de discutir propostas desta natureza, e não me lembra ter visto propostas assim impressas; estou convencido de que o nobre ministro da guerra offereceu á camara temporaria todos os esclarecimentos precisos para justificar a differença das consignações e que o poderá fazer tambem aqui; peço, pois, a S. Ex. que, não consentindo que se fação mais propostas por este modo em sua repartição, dê ao senado as informações necessarias para poder votar com conhecimento de causa.

Sr. presidente, é notavel que o nobre ministro pedisse para a secretaria de estado 30:000\$, e sobre esta verba houvesse emenda na camara temporaria augmentando-se o pedido de S. Ex. de 30:000\$ para 50:000\$. O § 3º da proposta refere-se a arsenaes de guerra. Pede S. Ex. 110:000\$, e na camara temporaria augmenta-se esta verba para 120:000\$. O § 4º é relativo ao conselho supremo militar; pede S. Ex. 3:000\$, e na camara temporaria diminuiu-se o credito a 1:000\$. O § 8º é relativo ás commissões mili-

tares; pede S. Ex. 6:000\$, e a emenda é para 3:000\$. O § 10 refere-se a gratificações diversas e recrutamento; para esta verba pede S. Ex. um credito de 60:000\$, e a emenda é para 70:000\$. V. Ex. vê a necessidade que tem o senado de ouvir o nobre ministro da guerra, porque é difficil de conceber como S. Ex. não pediu as quantias que erão na realidade necessarias, ou como S. Ex. permittiu, consentiu, concordou na diminuição de umas e no augmento de outras.

Eu disse, Sr. presidente, e creio que fui orgão do sentimento da assembléa geral: « Nós temos necessidade de fazer de ora em diante orçamentos que satisfação inteiramente as necessidades publicas, e que não vão já com uma autorisação tacita, dada ao poder executivo, para augmentar umas verbas e diminuir outras, isto é, é preciso fazer os orçamentos de fórma que não levem já dentro de si o germen expresso ou tacito de um deficit. » E por isso, ou S. Ex. pediu de mais, e ha de fazer o serviço com os creditos dados pela assembléa geral, e isto é um grande inconveniente, ou S. Ex. não prevendo bem o serviço publico, pediu de menos, e neste caso a assembléa geral, vindo em seu auxilio, augmentou esses creditos; mas isto não inculca, Sr. presidente, que na administração da guerra ha falta de exactidão de contabilidade?

Parece-me que sim, ou póde se entender que S. Ex. pretendeu fazer algumas economias a respeito dessas verbas, e que a assembléa geral entendeu que taes economias na época em que nós nos achamos não são convenientes, porque augmentou os creditos pedidos por S. Ex.

Assim, eu espero pelas observações ou informações do nobre ministro para votar conscienciosamente sobre a proposta.

O Sr. Polydoro (ministro da guerra):— Sr. presidente, eu serei muito feliz, se puder satisfazer ao nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de sentar-se, com as breves explicações que passo a dar, para justificar, não só o credito que se discute, mas tambem o augmento em certas verbas do mesmo credito e a diminuição em outras; augmento e diminuição solicitados por mim e approvados pela camara dos Srs. deputados. Quando, Sr. presidente, se tratou deste credito naquella camara, eu justifiquei taes alterações; farei agora o mesmo, para satisfazer ao nobre senador.

No § relativo á secretaria de estado, o deficit calculado foi de 30:000\$; mas é preciso confessar que, pela brevidade com que se organiou este credito supplementar, houve um engano na repartição de contabilidade, engano aliás muito desculpavel, como o senado poderá avaliar. Nos orçamentos anteriores era incluído no § 1º—Secretaria de estado—o serviço do archivo militar e officina lithographica; depois, discriminou-se este serviço e passou a constituir no orçamento uma verba ou paragrapho especial, como se vê no orçamento ultimamente votado, em que o § 4º é relativo ao archivo militar e officina lithographica.

Quando a repartição fiscal preparou este trabalho, olvidando-se de que no orçamento de 1861—1862 tinha sido consignado esse serviço na verba—Secretaria de estado,—tomou o orçamento ultimo e fez o seu calculo, faltando-lhe, portanto, consignar mais 20:000\$ relativos ao serviço da lithographia e officina

militar, e por isso, quando reconsiderarei a proposta, apresentei estas considerações na outra camara, e o augmento de 20:000\$ não soffreu objecção alguma.

Quanto ao 2º paragrapho—Arsenaes de guerra—, tambem pedi o augmento de 10:000\$, porque, desde a apresentação deste credito até que a commissão deu o seu parecer, chegarão reclamações das provincias sobre deficiencia de credito para diversas verbas, e tão justificadas erão essas reclamações, que julguei indispensavel pedir aquelle augmento. O nobre senador sabe melhor do que eu que os orçamentos e os creditos não podem ser calculados com rigorosa exactidão, principalmente na repartição que tenho a honra de dirigir, porque, emquanto os diferentes corpos do exercito estiverem dessimulados pelas provincias e em muitos destacamentos, em pontos remotos das mesmas provincias, não é possivel obter as contas, balanços e todos os documentos relativos a despezas, senão muito depois de encerrado o respectivo exercicio. Ainda hoje não temos recebido de muitas thesourarias provincias as contas relativas ao exercicio proximo findo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—Mas é necessario regular esse serviço.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Não sei como isto se possa fazer, quando os corpos estão a cento e tantas leguas distantes das capitaes das provincias, e é necessario colligir todos os documentos de despeza feita nesses pontos, para se organisarem, com certeza, os orçamentos. Ha de haver effectivamente neste objecto uma grande difficuldade, emquanto o exercito não estiver, como deve estar, reunido em pontos determinados, d'onde se possam obter com facilidade todos esses esclarecimentos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :—E talvez bem admistrado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Tambem pôde concorrer para isso a falta de melhor organização das thesourarias provincias, e em algumas dellas talvez ainda mais a falta de habilitações no pessoal, de sorte que, durante o periodo parlamentar, estão continuamente chegando reclamações e documentos para a organização do orçamento; é esta a razão porque não pôde este ser feito com exactidão; e, provavelmente, emquanto este serviço não estiver bem organizado, apparecerá a necessidade de creditos supplementares.

Por igual motivo pedi o augmento no § 10—gratificações diversas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— E no 4º?

O SR. MINISTRO DA GUERRA :—E' diminuição; estou fallando do augmento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Pedi o augmento no § 10 para as gratificações diversas, etc , e recrutamento, porque tambem chegarão reclamações das provincias. Este paragrapho quasi que posso asseverar ao nobre senador que ha de sempre offerrecer algum *deficit*, visto como são tão variadas as despezas com o recrutamento que tambem não é possivel calcula-las com exactidão. Assim, o transporte dos recrutados, o maior ou menor numero dos voluntarios e engajados, isto é, dos que continuão a servir depois de terem completado o seu tempo, as diversas gratificações aos recrutadores, e tudo

isto, como acabei de dizer, em distancias muito consideraveis das capitaes das provincias, dá a esta verba um caracter de permanente incerteza.

Quando mandei organisar o credito supplementar para apresenta-lo ao corpo legislativo, pareceu-me que 60:000\$ bastarião para supprir o *deficit*; mas, poucos dias depois, chegarão reclamações das provincias, e por ellas vi-me obrigado a pedir mais este augmento.

Vamos á diminuição. Reconheceu-se igualmente, depois de apresentado o credito na camara dos Srs. deputados, que o § 4º— Conselho supremo militar— podia ser reduzido, não de 2:000\$, como agora apparece, mas de 1:000\$: houve, pois, engano da parte da commissão do orçamento daquella camara, fazendo neste § uma diminuição de 2:000\$, e não de 1:000\$ sómente, como eu propuz; mas isto pouca differença faz.

A mesma razão houve a respeito do § 9º—Commissões militares—; tinham sido pedidos 6:000\$, e depois verificou-se que 3:000\$ erao sufficientes

Portanto, esses augmentos e essas diminuições forão solicitadas em consequencia das razões que acabo de dar. Se o nobre senador quer agora que eu justifique cada uma das verbas pedidas anteriormente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— O que eu disse foi que as propostas devem vir documentadas, e esta não veio.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Assevero ao nobre senador que, quando submetti a presente proposta á camara dos Srs. deputados, apresentei uma demonstração, cuja cópia ou rascunho tenho aqui.

O SR. SILVEIRA DA MOTA (*ironicamente*) :— Para o senado não é preciso; é só preciso para a camara...

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Direi mais ao nobre senador que no ministerio da guerra não ha de facto *deficit*, porque, pela demonstração que apresentei, apparecem, no exercicio de 1861—1862, 682:197\$ de sobras; tenho, entretanto, necessidade de um credito de 400:000\$, porque como sabe o nobre senador, não se podem transportar as sobras de umas para outras verbas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Na fórmula da lei; mas não é o que se fez na marinha, porque do fundo magico dos materiaes tirarão-se para outras verbas, como se demonstrou aqui no senado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :—E, para provar o que avanço, direi o seguinte ao nobre senador :

O § 1º apresenta um deficit de 50:000\$, como acabei de demonstrar, ao passo que no § 2º do exercicio de 1861—1862—Repartições de fazenda—ha uma sobra de 39:000\$. Eu me explico. Antes da reforma da secretaria, a contadoria geral da guerra era uma repartição distincta; com a reforma daquella repartição, que teve logar em 1860, a contadoria geral ficou fazendo parte da secretaria de estado, e quando se executou o orçamento de 1861—1862 fez-se toda a despeza pela verba—Secretaria de estado—ficando, entretanto, intacta a verba anteriormente votada para a repartição extincta.

Não sei se me expliquei satisfactoriamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA :— Entendi perfeitamente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA :— Isto justifica o cre-

dito complementar, quanto ao § 1º; e que a quantia votada para o § 2º—Repartições de fazenda—ficou intacta.

Como acabei de dizer, a camara dos Srs. deputados teve conhecimento das razões que motivarão as modificações que soffreu cada uma das verbas do credito complementar solicitado pelo ministerio a meu cargo, não só pela demonstração dos algarismos, como pela exposição por escripto que apresentei: não sei porque razão não vierão impressas essas demonstrações.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Devião fazer parte integrante da proposta, e então não havia esquecimento na outra camara.

O Sr. ministro da guerra: — Remetti para a camara dos Srs. deputados, tanto a demonstração, por algarismos que agora offereço, como a exposição dos motivos com que justifiquei o credito, cuja approvação espero do senado.

Não sei se o nobre senador estará satisfeito.....

O Sr. visconde de Jequitinhonha faz signal affirmativo.

Encerrada a discussão e pondo-se a votos, forão approvados o art. 1º e cada um dos paragraphos não emendados, bem como cada uma das emendas, e o art. 2º da proposta que assim passou para a 3ª discussão, convertida em projecto de lei.

O Sr. Marquez de Abrantes requereu, e foi approvada a urgencia, para a 3ª discussão dos creditos supplementares na 1ª sessão.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO.

Continuou a 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos Srs. deputados, na presença do Sr. ministro da fazenda.

Entrarão em discussão os arts. 11, 12 e 13 da proposta, cada um por sua vez, e forão approvados, sendo approvadas as emendas de numeração correspondentes aos dous ultimos.

Seguiu-se a discussão do art. 12 additivo com seus paragraphos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha:

Sr. presidente, eu desejava ouvir o governo a respeito deste artigo, porque tenho escrúpulos de votar inteiramente pela sua disposição. Concordo com o principio; V. Ex. sabe que, por mais de uma vez no senado, tenho me declarado contra as disposições vagas da lei que permittiu a criação de creditos supplementares, e creditos extraordinarios; que apoiei um parecer da commissão de fazenda, creio que do anno 1860 ou 1859, não estou bem presente, do tempo da administração em que foi presidente do conselho o Sr. conselheiro Ferraz, que versava sobre este objecto: portanto, não sendo amigo dos creditos supplementares e extraordinarios, pela forma como a lei de 9 de setembro os permittia, concordo com a doutrina em geral, mas não sei se acaso poderão haver inconvenientes adoptando-se a generalidade do disposto neste art. 12, principalmente pelo que diz respeito ás consignações para obras publicas.

Sr. presidente, V. Ex. sabe que nós ainda não temos adoptado o systema de nunca decretar uma despesa sem consignar os fundos; muitas vezes sahem da assemblea geral leis determinando uma despesa, sem que nestas leis vão as consignações

precisas para os fundos, ou a indicação do modo como o governo ha de obter os fundos necessarios para cumprir a lei. Eu creio que no orçamento actual da guerra, apesar de todos os cuidados da camara temporaria a este respeito, ainda ha verbas, ainda ha despesas que não têm os fundos expressamente consignados. Se nós tivéssemos já adoptado o principio de nunca decretar um serviço sem que ao mesmo tempo consignássemos a quantia, então taes despesas podião ser feitas com facilidade, principalmente pelo que diz respeito ás obras publicas; mas nós, em geral, decretamos a obra, para este ou aquelle melhoramento, mas não consignamos os fundos.

Ora, pergunto eu, o poder executivo hade executar a lei? Deve executa-la. Póde tirar os fundos do thesouro? como? Não póde faze-lo sem um credito complementar, sem, talvez, um credito extraordinario. Era sobre isto que eu desejava que o nobre ministro da fazenda, ou talvez algum dos membros do gabinete, dissesse alguma cousa.

Senhores, estas minhas observações servem sómente para tirar o poder executivo de embaraços, embaraços que, sendo creados pela propria disposição da lei, vêm justificar qualquer acto um pouco irregular, descriptonario, arbitrario, praticado pelo poder executivo; isto é o que não desejo: vejão, portanto, os nobres ministros quaes são as minhas intenções a este respeito.

Se nós estamos já preparados para esta grande, importante e muito util reforma, façamos a reforma na administração dos dinheiros publicos; mas, se não estamos, será inconveniente adoptarmos a medida com tal generalidade, porque dahi podem resultar embaraços ao governo, e esses embaraços serem justificados pela disposição da lei; convém que se não diga que nós fomos imprevidentes. Por isso, sem me oppôr, de forma alguma, á doutrina, acho que, em hypothese, ella póde trazer consigo algum inconveniente para o poder executivo, e não quero ser complice da justificação que a propria lei vai dar ao poder executivo, quando elle a não executar completamente: isto é o que eu desejava que se explicasse ao senado.

Vejã V. Ex. a generalidade da disposição (18): « Da data da execução da presente lei em diante, a faculdade de abrir creditos supplementares concedida ao governo no art. 4º da lei de 9 de setembro de 1850, só poderá ser exercida a respeito daquellas verbas do orçamento em que as despesas são variaveis por sua natureza, como sejam a differença dos cambios, os juros da divida fluctuante, a porcentagem dos empregados das estações de arrecadação e outras da mesma especie. » Se nós attendermos bem á significação das palavras deste artigo, havemos de ver que, desejando-se estabelecer nelle restricções á lei que permittiu decretar creditos ao poder executivo, verdadeiramente não hão de resultar estas restricções, se o governo, de boa fé, não quizer sujeitar-se a ellas, porque quasi que se póde dizer que todas as despesas são variaveis, e eu posso offerrecer ao senado exemplos disso. V. Ex. não ouviu o que aqui se observou no senado relativamente á despeza do ministerio da marinha? Despezas inteiramente fixas forão alteradas emquanto á cifra comparada com a cifra despendida no exercicio de 1859—1860. Póde haver nada mais fixo do que sejam ordenados e gratificações a empregados de uma repar-

tição? Entretanto, houve uma alteração; e a respeito de obras publicas, eu ainda acho maior confusão.

Por isso não sei se acaso o ministerio adopta inteira e absolutamente a disposição do art. 12, e se acha que della não ha de resultar inconveniente algum. Estas são as observações, Sr. presidente, que tenho a fazer a respeito deste artigo.

O Sr. Silveira da Motta: — Desejo dizer, Sr. presidente, algumas palavras sobre este artigo, sómente para desengargalo de consciencia. Eu devia fazer agora o mesmo que o nobre senador pela provincia da Bahia fez outro dia...

O Sr. D. Manoel: — Pois faça; a vontade do cidadão é livre.

O Sr. Silveira da Motta: — ... devia repetir as suas palavras: elle pediu explicações sobre o modo pratico de entender esta doutrina nova a respeito dos créditos supplementares, e eu, tendo ouvido um pedido do nobre senador, e então um pedido d'elle, que sempre merece muita attenção e deve merecer...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Muito obrigado.

O Sr. Silveira da Motta: — ... eu entendo que não devia também desvirtuar a sua palavra, vindo fallar antes que as explicações lhe fossem dadas. Mas, tendo-se de votar, eu desejo dizer duas palavras sobre este artigo, para desengargalo de consciencia, porque estou persuadido de que em muito breve tempo o corpo legislativo tem de voltar á doutrina dos créditos supplementares.

O Sr. D. Manoel: — Deus não permita.

O Sr. Silveira da Motta: — Bem, V. Ex. ouça.

O Sr. D. Manoel: — Digo que Deus não permita; enquanto ao mais...

O Sr. Silveira da Motta: — Eu creio que em breve tempo se ha de voltar á theoria de 1850, á doutrina franceza que se transplantou para nós nessa lei; e, como eu conto com isso, não quero que nessa occasião se me lance em rosto a incoherencia de votar então pelos créditos supplementares, tendo hoje, com o meu voto, sancionado esta doutrina contraria a esses créditos.

O Sr. D. Manoel: — Mas vota pelo artigo?

O Sr. Silveira da Motta: — Ouça V. Ex. a minha declaração; e hei de ser muito breve, sem virtude nisto, porque estou muito incommodado.

Sr. presidente, eu applaudo muito os esforços dos honrados membros da camara temporaria, para oppôrem uma barreira ao abuso que entre nós se tem introduzido e radicado com os créditos supplementares.

O Sr. D. Manoel: — Houve approvação geral.

O Sr. Silveira da Motta: — ... acho que esses honrados membros foram levados da mais pura intenção; era preciso fazer alguma cousa neste sentido.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — E muito se tem dito no senado ha muito tempo; não é de agora.

O Sr. D. Manoel: — Quem nega isso? E' o resultado da discussão.

O Sr. Silveira da Motta: — ... porque o abuso dos créditos supplementares entre nós tem chegado ao seu auge...

O Sr. D. Manoel: — Ainda bem!

O Sr. Silveira da Motta: — ... tem chegado ao auge de abrirem-se créditos supplementares até mesmo durante as sessões do corpo legislativo.

O Sr. D. Manoel: — E' verdade, apoiado; forão os seus amigos politicos.

O Sr. Silveira da Motta: — E os de V. Ex. também.

O Sr. D. Manoel: — Durante as sessões não me consta.

O Sr. Silveira da Motta: — Ora, senhores! (Ao Sr. presidente do conselho) V. Ex. está me ouvindo; veja se o nobre senador tem razão ou eu: creio que eu é que tenho.

O Sr. Dantas: — Gastar dinheiro têm todos feito.

O Sr. Silveira da Motta: — O abuso tem sido muito grande, e pôde-se levantar a voz contra elle imparcialmente, porque tem sido de ambos os lados. O nobre senador pelo Rio-Grande do Norte está esquecido de que, sob a administração do Sr. marquez de Olinda, se abriu um credito supplementar, durante a reunião do corpo legislativo, para as obras do caes da Gloria e para a canalisação ali do frontespicio da fabrica do gaz...

O Sr. D. Manoel: — Foi antes de se abrirem as camaras.

O Sr. Silveira da Motta: — ... eu me lembro muito, porque fallei aqui contra isso; censurei que durante a reunião do corpo legislativo, ou nas vespersas da reunião d'elle, se tivesse aberto um credito de milhares de contos para obras, quando o corpo legislativo estava reunido ou prestes a reunir-se, e podia dar os fundos; mas em fim, eu não quero lançar em rosto isso.

O Sr. D. Manoel: — Mas supponhamos; isso é de todos.

O Sr. Silveira da Motta: — ... e até nem fallaria a este respeito, se V. Ex. não principiasse a dar esses apartes.

O Sr. D. Manoel: — Mas é que os senhores têm governado muitos annos; e os meus amigos, poucos: ha uma grande differença.

O Sr. Silveira da Motta: — Ora, senhores, para que o nobre senador está querendo desviar-me do caminho curto que eu quero seguir?

O Sr. D. Manoel: — Pois não se lembre dos meus apartes.

O Sr. Silveira da Motta: — Já vem o nobre senador com a idéa de que têm governado muito os homens com quem tenho estado ligado; eu não quero entrar nesta indagação. Mas (torno á minha proposição de que desvirtue-me) o abuso de créditos supplementares tem sido muito grande; era preciso algum correctivo; mas, senhores, eu entendo que estes créditos supplementares forão uma conquista da liberdade sobre o arbitrio; forão uma invenção para se oppôr uma resistencia ao arbitrio que tinha o governo francez com o systema dos *virements*; foi nesse espirito que creou-se, nutriu-se e ampliou-se a doutrina dos créditos supplementares; é ella uma conquista da liberdade sobre o arbitrio; e agora, senhores, nós queremos corrigir os máos effeitos, os abusos dos créditos supplementares voltando-se

ao mesmo systema de que se sahü e que se quiz prevenir, isto é, para o systema das transferencias de verbas!

O SR. D. MANOEL:—Como voltou agora á França.

O SR. DANTAS:—Eu acho melhor isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como voltou agora á França, é verdade; mas, perdêe-me, permitta-me o senado que eu proteste agora contra essa autoridade. O Sr. *Fould*, ministro de Napoleão III, é, sem duvida, um homem eminente...

O SR. D. MANOEL:—Tem uma grande riqueza...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... a autoridade do seu nome é invocada para apadrinhar esta doutrina; mas, senhores, *Fould* é ministro de um governo napoleonico; *Fould* é ministro de um governo com o qual eu não desejo que o governo parlamentar do Brasil se pareça.

O SR. D. MANOEL:—Em algumas cousas eu desejava muito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não desejo que o governo parlamentar do Brasil se pareça com um governo napoleonico.

O SR. D. MANOEL:—Nas cousas boas eu desejava muito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem posso crer que a intenção do Sr. *Fould*, voltando ao systema dos *virements* fosse no interesse da liberdade, mas sim no interesse do arbitrio imperial.

O SR. D. MANOEL:—Pelo menos elle não diz isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Digo eu que aprecio o que elle diz, e que não sou obrigado a estar pelas suas palavras. Estou certo de que o systema por elle adoptado foi inspirado, não pelo principio da liberdade, mas sim pelo principio do arbitrio imperial. Note o senado que a reforma do ministro francez, que se pretende imitar, como um correctivo dos creditos supplementares, deu em resultado que a França ficou com os dous systemas: ficou com o systema dos *virements*, isto é, ficarão autorisadas as transferencias de verbas, e ficou com o mesmo systema dos creditos supplementares.

O SR. D. MANOEL:—Não é tanto assim.

O SR. DANTAS:—Não ha tal; tanto, que agora se pediu credito suplementar para a guerra do Mexico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso que julgemos das palavras de Napoleão III com uma innocencia celestial, para suppômos que elle propozesse essa innovação no systema para tirar o arbitrio ao governo de que elle é ministro; nisto eu não acredito.

Partindo, pois, Sr. presidente, do principio de que os creditos supplementares forão uma conquista parlamentar em favor da liberdade, para corrigir o abuso do systema das transferencias de verbas, eu devo crer que hoje nós vamos voltar a esse systema das transferencias de um modo que pôde offerecer na prática muitos embaraços á marcha do governo; e como eu conto que na maneira de entender a nova doutrina do art. 12, combinada com a do art. 13, que é o da applicação de umas verbas para outras, liaõ de resultar ao governo grandes embaraços, já estou contando que tambem em breve o governo que

mais se aproveitar do novo systema ha de ver-se na necessidade de propôr a restauração do systema dos creditos supplementares.

Senhores, o defeito da doutrina dos creditos supplementares não está nessa instituição...

O SR. VIANNA:—E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... a doutrina dos creditos parlamentares, se acaso não se radicou no nosso paiz, se acaso não produziu uma prática garantidora, isto é devido a outras causas, e causas geraes muito conhecidas. E eu não conheço systema algum que possa offerecer mais garantia ao dispendio dos dinheiros publicos pelo ministerio do que o dos creditos supplementares; é o meio pelo qual a responsabilidade do ministro que excede á despeza decretada pôde ser mais facil e positivamente verificada; é o meio de verificar-se melhor essa responsabilidade.

O SR. DANTAS:—A experiencia não tem mostrado isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não tem [mostrado por abuso: desde que um ministro tem uma verba de 200:000\$, e gasta 250:000\$, allegando accrescimo de serviço a pagar, e por consequencia, de despeza, não ha nada, senhores, mais facil de verificar do que a responsabilidade do ministro neste caso; desde que elle tiver demonstrado que os 200:000\$ da verba forão absorvidos por despeza legal, e que, além disso, excedeu-se em 50:000\$, indicando quaes forão os ramos de serviço, quaes forão os artigos da despeza legal decretada pelo poder legislativo, para cujo pagamento não chegou a verba de 200:000\$, não ha nada mais facil de verificar.

O SR. D. MANOEL:—O governo aceitou isto na camara, e os senhores ainda querem dar mais...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Aceitou como ensaio, mas não ha de ensaiar este anno; esta lei só tem de principiar depois do 1º de julho do anno que vem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não quero saber se o governo aceitou bem ou mal. O que digo é que o systema actual é aquelle que se presta melhor á verificação desses excessos de despeza, porque os documentos que justificão os creditos podem demonstrar positivamente a responsabilidade do ministro, e eu vejo que este systema vai ser abandonado, pelo muito abuso que se tem feito delle; não que o systema seja máo. Mas este abuso porque razão tem vingado, porque tem triumphado e servido para estragar uma boa doutrina?

Esse abuso, senhores, nem é só do governo; nós, corpo legislativo, somos corresponsaveis perante o paiz, pelo abuso desse systema. Se acaso, quando os creditos vão para as camaras, ellas fizessem o seu dever esquadrinhando a despeza feita, se acaso houvesse discussão regular do orçamento, se acaso o corpo legislativo, pondo de parte interesses politicos, tivesse já alguma vez feito recabir a responsabilidade do abuso dos creditos sobre algum ministro, estou certo de que a theoria dos creditos supplementares não precisaria hoje desta *amende honorable* que se vai fazer.

O SR. D. MANOEL:—*Amende honorable* de todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não precisava.

O SR. D. MANOEL:—Mas todos fizeram; não é mais negocio de partido; a idéa foi apresentada por uma commissão composta de amigos do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, perguntarei, o systema novo dos *Virements*, dadas as mesmas condições que estragárão o outro systema dos creditos supplementares, não é susceptivel das mesmas, ou peiores aberrações, do que os creditos supplementares

O SR. D. MANOEL:—Não é, pôde-se afirmar sem susto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é susceptivel dos mesmos abusos?

O SR. D. MANOEL:—Dos mesmos abusos, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E peiores...

O SR. D. MANOEL:—Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tendo em vista o governo esse systema de transferencia das verbas, conte o nobre senador desde já com esta manobra de todos os governos; todas as propostas do orçamento virão feitas com as precauções precisas para algum *Virement*...

O SR. D. MANOEL:—Dessa maneira não ha nada possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e desde que o corpo legislativo tolerou os insupportaveis abusos dos creditos supplementares, não sei porque razão havemos de dizer que elle ha de mudar de natureza, ha de corrigir-se e ter força bastante para não votar orçamentos em que haja precauções para transferencias de verbas.

O SR. D. MANOEL:—Então outro officio; acaba-se com isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Em segundo logar, o systema das transferencias de verbas vem indirectamente autorisar o governo a deixar de pagar certas despesas de uma verba, ou economisar de proposito as despesas de uma rubrica, afim de ter folga e enanchas para, dessa rubrica, poder transferir para outras rubricas em que tem intenção de gastar.

O SR. D. MANOEL:—Ahi se vê a differença entre um e outro systema; cá não se excede ao marcado no orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Peior do que isto não vejo nada; vejo os mesmos resultados do abuso dos creditos.

O SR. D. MANOEL:—Ora, pelo amor de Deos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Direi mais, senhores, a objecção séria, a meu ver, que se faz ao systema actual dos creditos supplementares, é que os governos com o arbitrio de abrir esses creditos ficão sempre com o direito de excederem a despeza total do orçamento; esta é a observação séria, com que se combate o systema dos creditos supplementares; diz-se: « Ao menos conseguimos que o ministerio não possa gastar mais do que o total das verbas decretadas, não possa exceder o computo do orçamento. » Senhores, esta mesma observação pôde ser demonstrada como impropcedente; em muito poucas palavras eu o faço.

Neste exercicio já se pedirão dous creditos: um,

para o ministerio da fazenda, de seiscentos e tantos contos; e outro, para o ministerio da guerra de trescentos e tantos; aqui estão já 1,000:000\$ de creditos approvados. Dizem os que defendem a innovação: « Pelo systema actual, o ministerio, com os creditos approvados, já excedeu o computo total das despesas do orçamento em 1,000:000\$. » Mas eu respondo:—Estes creditos supplementares podem ser até um excesso nominal.

O SR. D. MANOEL:—Estes creditos não pertencem a este exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sei; cito estes para hypothese; podia citar qualquer outro.

O SR. D. MANOEL:—São do exercicio passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Estamos argumentando com uma these: ninguem está fazendo carga nem ao passado, nem ao presente. « Ha creditos de 1,000:000\$, dizem os que defendem a innovação; o ministerio, pelo facto de obter a approvação, para creditos no valor de 1,000:000\$, já excedeu o computo total das verbas do orçamento... »

O SR. VIANNA:—Não é consequencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas esta razão é impropcedente; o augmento dos creditos pôde ser nominal, em relação á despeza total do orçamento, porque, quasi sempre, as verbas do orçamento são decretadas comprehendendo o serviço completo, e esse serviço nunca se faz completamente; a despeza realizada em muitas verbas é sempre inferior á orçada. Eu appello para o nobre senador pelo Piahy, que tem a experiencia do manejo desses fundos; elle dirá que, salvo um ou outro anno, em que se tem pedido creditos extraordinarios, muito avultados, nos casos em que as administrações têm regularmente pedido creditos supplementares, a somma desses creditos é inferior á somma das sobras das rubricas.

O SR. VIANNA:—Nem sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não digo que é sempre; é as vezes: salvo o caso de credito excessivo, quando o governo procede com alguma regularidade, pedindo creditos para algumas verbas em que ha excesso de despeza, quasi sempre a somma dos creditos é inferior á somma das sobras das rubricas não gastas; e assim, temos que o abuso dos creditos, que se pôde remediar, uma vez que o systema parlamentar se regularise, é, em parte, compensado por essa prohibição que ha de transferencia de despeza de uma rubrica para outra, porque sempre ficão quantias que servem para compensar, igualar ou exceder á somma dos creditos votados.

O SR. VIANNA dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não duvido; todos os homens do thesouro são mais apaixonados de *virements* do que do systema de creditos; é uma razão em favor da doutrina que sustento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Porque entendem mais a prática dos negocios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é por isso; é porque o systema dos *virements*, para os homens do thesouro, presta-se muito mais...

Eu estimo que este systema se ensaie de novo: como o systema dos creditos já está desacreditado pelos muitos abusos, é bom que venha uma coisa nova, porque, enquanto estiver com os ares de don-

zelligem, ha de ter alguma pureza; porque, emquanto o thesouro não se esquecer do systema dos creditos, em que está muito exercitado, e aprender bem o systema *virements*, que já está esquecido, a cousa ha de ir mais devagar.

Tendo eu manifestado a minha opinião a este respeito, Sr. presidente, e vendo que este systema não tem de pôr-se em execução, senão de julho de 1863 em diante, estimarei muito que até lá se vá regulando a doutrina da nova lei, de modo que traga sempre alguma restricção aos muitos abusos do governo em materia de dispendio dos dinheiros publicos; neste ponto estimo que se ensaie uma cousa nova, porque reconheço as bases, e approvo o esforço daquelles que querem corrigi-los; mas, apezar de se ter argumentado com o accordo do governo a esta medida, eu, como não pedi a palavra, nem para demorar a passagem do artigo, nem para fazer opposição ao governo, e tenho antes em vista apresentar a minha doutrina, que entendo que é mais governamental do que a do artigo, devo ainda fazer duas ligeiras considerações sobre os §§ 1º e 2º deste artigo.

Sendo tão boa esta doutrina, que foi abraçada por ambos os lados da camara e pelo governo, o que me admira, Sr. presidente, é que não viesse com a clausula—desde já—. Eu havia de votar contra a clausula, porque estou persuadido de que, se ella viesse, o governo se havia de ver em grandes embaraços para dar execução, desde já, a esta doutrina, sem ter-se prevenido com os excessos de despeza, para os quaes elle tem de pedir necessariamente novos creditos supplementares.

Sr. presidente, esta doutrina vem acompanhada de duas restricções, uma das quaes, se for executada, acho muito importante: é a do § 1º (*lê*): « O ministro da fazenda ajuntará todos os annos á proposta do orçamento da despeza geral do imperio, uma tabella contendo a nomenclatura dos serviços comprehendidos na disposição deste artigo. » Esta restricção, posta á nova doutrina, me parece preciosa acho que a cousa unica que nós conseguimos com este novo systema é estabelecer esta disposição, ordenando que o ministro da fazenda apresente com a proposta do orçamento da nomenclatura de serviços comprehendidos neste art. 12.

Estamos ha tantos annos acostumados, no corpo legislativo, a votar o orçamento e os creditos sem esclarecimento algum, ou ao menos sem esclarecimentos sufficientes, que, a meu vêr, a disposição do § 1º é que vem dar algum valor á doutrina do art. 12: nesta parte acho que se lucra alguma cousa, porque se completa agora a doutrina dos creditos supplementares francezes que estava incompleta, e por isso mesmo, estabelecia difficuldades novas ao corpo legislativo para verificar os abusos.

Diz o § 2º (*lê*): « Não dão logar a creditos supplementares as verbas do orçamento relativas a obras publicas. » Sr. presidente, este § 2º, se for entendido em harmonia com a doutrina do art. 13, pôde trazer ao governo grandes embaraços na execução, porque, uma vez estabelecido que a rubrica de obras publicas nunca admite creditos supplementares, e uma vez que está estabelecido no art. 13 que o governo poderá applicar as sobras resultantes das economias feitas na execução do serviço, mas subentendendo-se que esta transferencia de rubricas nunca é applicavel á rubrica de obras publicas, que é como se pôde entender, aliás não era preciso que houvesse

o § 2º, que estabelece especialmente a prohibição de creditos supplementares para obras publicas, devo crer que, quando se der o caso em que o governo tiver obras publicas começadas, em andamento, cuja conclusão for urgente, e de cuja demora resultar detrimento, o governo ha de ver-se na collisão, ou de commetter uma illegalidade fazendo uma transferencia de outra qualquer rubrica em favor da rubrica de obras publicas, ou então ha de deixar parar as obras publicas.

Parece-me que o ministerio deveria ter provocado na camara temporaria, quando se ensaiou este systema novo, algum esclarecimento a esta restricção do § 2º.

A doutrina do art. 12 estabelece a prohibição absoluta de creditos supplementares para obras publicas; estabelecendo-se esta prohibição no § 2º do art. 12, parece que o governo, a respeito de obras publicas, fica até sem o arbitrio dos *Virements*, que se estabelece no art. 13, aliás o art. 13 não devia ser precedido do art. 12; portanto, o ministerio, se acaso se dê a hypothese, ha de achar-se na collisão que figurei, ou ha de deixar percer as obras publicas; ou ha de fazer uma illegalidade, isto é, tirar de qualquer rubrica fundos para a de obras publicas, o que lhe é prohibido. O corpo legislativo podia ter boas razões para prohibir esses creditos; podia achar que as obras publicas são um assumpto que se presta muito a abusos, mas esta disposição ficou redigida de modo que no art. 13, que se segue, dá-se uma limitação perfeita a respeito da transferencia de qualquer rubrica, para supprir a deficiencia da rubrica—Obras publicas.

Sr. presidente, eu desejaria poder continuar a analysar a nova doutrina, mas estou absolutamente impossibilitado, e por isso, páro aqui. Já fiz as minhas observações, afim de servirem de esclarecimento para o futuro, quando o governo tiver de voltar talvez á theoria dos creditos supplementares, para evitar os muitos abusos dos *virements* nas transferencias de verbas; entretanto, como o systema dos creditos tem trazido grandes abusos, e esta restricção pôde conte-los até certo ponto, por emquanto, não tenho duvida em dar meu voto, como ensaio, visto que o governo aceita este systema, sendo, a meu ver, o governo aquelle que devia te-lo proposto: este systema não devia ter sido proposto para reprimir abusos do governo; devêra ser proposto pelo governo, como um meio de mais largueza para elle, porque o systema dos creditos supplementares, funcionando regularmente o systema parlamentar, é uma garantia mais segura em favor do principio da liberdade e da fiscalisação das despezas publicas, do que esse systema novamente inaugurado debaixo do imperio francez, cujas imitações, eu torno a repetir, desejo que se affastem de nós.

O SR. D. MANOEL: — O nobre senador está oppondo-se ás idéas de uma commissão composta de tres amigos seus.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou nesta imparcialidade; o nobre senador devia me fazer justiça, porque nesta sessão tenho dado provas de imparcialidade mais de uma vez.

O SR. D. MANOEL: — Não ha duvida....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Assentei de fazer politica sem olhar para individuos, porque é isto uma cousa que prejudica muito nosso juizo; assim o no-

bre senador se approximassem a isto, de fazer politica sem olhar para os individuos.

Tenho concluido.

Encerrada a discussão, foi approvedo o art. 12 com seus paragraphos, bem como os arts. 13, 14, 15 e 16.

Entrou em discussão o art. 17.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: —

Eu não sei se poderia perguntar tambem aos Srs. ministros se elles não podem estender esta disposição a algumas outras repartições. Aqui se diz (*lendo*): « Os logares que vagarem na classe de escripturarios e conferentes da alfandega da côrte não serão providos, até que por lei seja fixado o seu numero. » Ora, nós temos constantemente reconhecido que ha excesso de empregados em algumas repartições; portanto, pergunto, não seria conveniente estender esta disposição ás repartições em que ha excesso de empregados? Creio que já se reconheceu a necessidade de não preencher duas vagas da secretaria da justiça; não me recorde se o Sr. ministro da agricultura disse alguma cousa a este respeito, quando se discutiu o orçamento da justiça.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Esses logares foram supprimidos nesse orçamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Fois agora parecia-me tambem necessario estender-se esta medida, porque, Sr. presidente, ha excesso de empregados publicos, não dirci em todas as repartições, mas em algumas.

O SR. D. MANOEL: — Aqui mesmo no art. 19 são supprimidos dous logares, logo que vagarem.

Posto a votos, foi approvedo o art. 17, e em seguida, os arts. 18 e 19, sem debate.

Seguiu-se a discussão do art. 20.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: —

Sr. presidente, creio que isto é uma burla que se faz aos empregados dessa secretaria, porque pelo relatorio do Sr. ex-ministro, estou convencido, de que não ha tal excesso de empregados nessa repartição; antes creio que haverá falta. Creio que ella não poderá existir sem uma junta ou commissão de engenheiros...

O SR. D. MANOEL: — Ainda mais?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sim, ainda mais do que existe deve existir; pelo menos, é preciso dar as obras publicas tal organização, que possa tomar conhecimento dos planos ou das propostas relativas ás obras. Assim, se ha necessidade de augmentar os ordenados dos empregados daquella repartição, eu estou convencido de que é uma burla dizer-se que diminua o governo o numero desses empregados, para, com o producto dos vencimentos dos logares supprimidos, augmentar os ordenados dos empregados que ficarem. Não sei se podemos obter informações a este respeito; não sei se os nobres ministros querem responder, ou não; digo informar ao senado; mas o que é verdade é que hei de clamar para que tenhamos informações, por que isto me parece uma burla.

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. não se recorda da discussão havida na camara dos Srs. deputados?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu julgava

que V. Ex. se recordava de outra discussão que occorreu aqui.

Do relatorio não consta nada relativamente a excesso de empregados naquella repartição; o que consta é que elles têm necessidade de augmento de ordenado, e ha sobre isto, creio eu, um requerimento. V. Ex. faz-me o favor de mandar o relatorio do Sr. ex-ministro da agricultura, commercio e obras publicas?

O SR. D. MANOEL: — V. Ex. tem muita sympathia para a repartição da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E quem não hade ter? A agricultura, é se não a unica, a primeira fonte de nossa renda.

O SR. D. MANOEL: — Dous ou tres empregados de mais é cousa que hade ter grande influencia sobre o futuro da agricultura!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não me trouxerão ainda o relatorio.

O SR. D. MANOEL: — Supponha V. Ex. que sabe o que diz o relatorio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não posso.

O SR. D. MANOEL: — Oh! se pôde.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eis aqui o que diz o relatorio a respeito dos engenheiros (*lê*):

« O regulamento n. 2,748 de 16 de fevereiro de 1861 não completou o pessoal da secretaria, e no seu art. 4.º deixou a 2.ª directoria encarregada especialmente das obras publicas, dependente da criação de um corpo de engenheiros. Está quasi concluido o regulamento deste corpo, e brevemente será publicado. Por elle se cria uma corporação incumbida da confecção dos trabalhos preliminares das obras publicas, da organização de seus planos e orçamentos e de sua execução e fiscalisação. »

Vê V. Ex. que ainda não está completo o numero dos empregados daquella repartição: como é, pois, que se diz na lei do orçamento que se diminua os empregados e que com o ordenado delles se augmente o ordenado dos outros? Eu sinto que este relatorio seja do Sr. ex-ministro da repartição, porque entro em duvida se as proposições escriptas nelle são aceitas pelo nobre ministro actual: vejo-me, portanto, na necessidade de pedir ao nobre ministro da repartição algumas explicações a este respeito, isto é, se elle adopta, ou não, isto; se acha que isto é exacto, ou não. Eu espero, pois, que, convidando V. Ex. o nobre ministro para dar informações a este respeito, o senado ficará inteirado do que na realidade ha sobre o numero dos empregados da repartição que S. Ex. dirige.

O Sr. ex-ministro da agricultura disse o seguinte, que poderia, talvez, attenuar a duvida que tenho; permita o senado que eu lêa esse trecho do relatorio (*lê*):

« Não será preciso exigir novos onus do thesouro nacional para occorrer ás despesas necessarias á sustentação d aquelle corpo, porquanto, o ministerio a meu cargo emprega actualmente um numero de engenheiros mais ou menos avultado, conforme as obras em andamento, os quaes, dispersos, sem ligação entre si, e sem prestarem rigorosamente conta de seus trabalhos, que aliás não podem ser rigorosamente tomadas, passarão a ter uma orga-

nisação e reverterá principalmente em proveito publico.»

Esperava, portanto, o nobre ex-ministro que, sem maior onus do thesouro, se pudesse crear esse corpo; mas daqui não se pôde concluir que haja necessidade de se diminuir o numero dos empregados.

Agora o que elles pedem é augmento de ordenado, e o Sr. ex-ministro exprimiu-se nestes termos. (Lê.)

« Os empregados das differentes directorias se esforçam por cumprir seus deveres. Se bem que novos quasi todos, vão, todavia, adquirindo prática dos trabalhos que, sendo de igual importancia ao das mais secretarias de estado, lhes dão direito, logo que as circumstancias o permittirem, de perceberem retribuição igual á dos seus collegas dos outros ministerios.»

Elles pedem augmento de ordenado, é verdade, mas não se collige de nenhuma das palavras do relatório que haja possibilidade de se diminuir seu numero. Eu achava antes mais regular que se cuidasse de attender, no que fosse possível, a essa supplica dos empregados daquella repartição. Dizer-se o que se diz no artigo additivo do orçamento, pôde trazer um inconveniente, que é fazer crer áquelles empregados, que aliás são novos em seus empregos, que algum ou alguns têm de ser demittidos por excesso de numero; isto desgosta a repartição: não acho que seja um meio de boa prática administrativa. Portanto, hei de votar contra este artigo, que é uma verdadeira burla, como eu disse a principio.

No relatório de um dos directores da repartição encontrão-se as seguintes palavras (Lê.)

Ora, o que é que se collige destas palavras? E', ou que esse serviço não está ainda bem regulado, e por isso ainda é preciso distrahir empregados da secretaria para irem desempenhar este serviço, ou então que ha, sem duvida alguma, falta de empregados. Agora eu queria, Sr. presidente, que o nobre ministro tambem se convencesse da necessidade, da conveniencia de não tirar empregados de um serviço para irem fazer outro, porque nisto ha confusão.

No relatório dessa mesma directoria tambem se falla em um objecto muito importante, que é fazer-se a publicação das consultas relativas áquella repartição, chronologicamente, sem ser em extractos. Não se faz isto, porque? Devo crer que um empregado tão distincto o faria se tivesse meios, sendo elle que lembrou-se disso? Não o faz, por falta de empregados. V. Ex. sabe o que soffre o conselho de estado nos seus trabalhos, por não ter uma secretaria; as secretarias de estado são as que fazem o serviço das secções do conselho de estado; neste relatório, não ha duvida, apresenta-se um extracto, mas muito conciso; não se pôde bem conhecer as doutrinas que serão sustentadas pelas secções; isto de que depende? Da falta de empregados.

O nobre ministro dará as informações que entender; mas, no meu conceito, não ha razão alguma para se acreditar que a repartição da agricultura, commercio e obras publicas pôde soffrer a menor diminuição de empregados; pelo contrario, nós nos havemos de achar em circumstancias de augmentar o numero de empregados daquella repartição. Procure-se fazer esta diminuição em outras, por exemplo, nos arsenaes.

O Sr. Cansação de Sinimbu' (ministro da agricultura): — Sr. presidente, o artigo trata propriamente da secretaria da agricultura, com-

mercio e obras publicas, não trata dessa corporação de engenheiros que não faz parte da secretaria, quanto o seu serviço pertença á mesma repartição. O que disse o meu honrado antecessor no relatório foi que a segunda directoria, pela fórma por que está creada, não pôde prestar-se ao exame tecnico das obras e sua fiscalisação, e por isso depende da creação de um corpo de engenheiros, incumbido da confecção dos trabalhos preliminares das obras publicas, da organização de seus planos e orçamentos, e da sua execução e fiscalisação. Foi nestas vistas que o meu illustre antecessor fez o regulamento que publicou nas vesperas de deixar o ministerio, e que não se acha em execução. Portanto não vejo razão alguma para confundir-se o pessoal dessa corporação de engenheiros com o pessoal da secretaria.

Agora darei a V. Ex. a razão deste artigo additivo. Os empregados da secretaria da agricultura, commercio e obras publicas requererão ao corpo legislativo o augmento de seus vencimentos, allegando que não estavam em igualdade com os das outras secretarias de estado: a camara dos Srs. deputados attendeu a esta reclamação, na segunda discussão do orçamento, votando por uma emenda que consignava essa igualdade; na terceira discussão, porém, tendo talvez em attenção que o estado do thesouro não é o mais favoravel, recuou da primeira idéa, reprovando o augmento; foi á vista desta votação que um dos nobres membros daquella casa offereceu este additivo, que passou ali e se acha agora em discussão no senado. Sobre esta emenda não foi ouvido o ministerio.

Direi a V. Ex. que não sei, nem posso ainda dizer ao corpo legislativo se o numero actual dos empregados daquella repartição é o absolutamente indispensavel, ou se deve ser augmentado ou diminuido. Devo, porém, informar ao senado que a repartição não tem trabalhado com todos os empregados que lhe foram dados na sua creação; alguns destes empregados têm estado distrahidos em commissões por exemplo. V. Ex. sabe que o ex-presidente da provincia de Goyaz faz parte desta secretaria, e agora é que se recolhe a ella pela primeira vez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Parece-me que era o unico.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' bem possível, e eu já o disse na camara dos Srs. deputados; que se consiga reduzir o numero dos empregados da secretaria da agricultura, porque estou persuadido de que a maior parte de nossas repartições têm empregados de mais, pelo menos, creio que se ellas trabalhassem com mais methodo e assiduidade, o serviço se poderia fazer sem tanto pessoal.

Entretanto a disposição que se discute não é obrigatoria, foi um meio com que se quiz satisfazer de alguma maneira ao desejo desses empregados, que se queixavam de estarem mal aquinhoados. E' claro que, se o governo não julgar conveniente reduzir o numero desses empregados, nenhuma vantagem resultará para elles da approvação deste artigo; mas, se por qualquer circumstancia, por morte, demissão ou nomeação para outra repartição de algum ou alguns, houver redução em seu numero, as economias desta redução reverterão em favor daquelles que ficarem.

Portanto, Sr. presidente, como a disposição não

tem nada de obrigatoria, entendo que pôde passar sem inconveniente algum.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, ouvi com toda a attenção as informações que o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas offereceu á consideração do senado; e, comquanto eu desejasse muito concordar com o que disse o honrado ministro, todavia não pude ainda convencer-me de todo, e tomo a liberdade de offerecer a S. Ex. as seguintes observações.

S. Ex. disse que o artigo fallava dos empregados da secretaria, mas que o corpo de engenheiros, cujo regulamento foi publicado nos ultimos dias da administração a que succedeu o nobre ministro, não fazia parte da secretaria; e depois, respondendo a um aparte que eu lhe dei, disse: « Pertence ao ministerio, mas não pertence á secretaria. » Não sei se foi esta a resposta que o nobre ministro deu ao meu aparte. Sr. presidente, permita ainda o nobre ministro que eu diga que, tendo por fim esse corpo de engenheiros trabalhos que essencialmente pertencem a uma das directorias da secretaria, com razão se pôde dizer que faz, sem duvida alguma, parte da secretaria; mas supponhamos que deve ser restrictamente considerado o artigo de modo que sua disposição se refira sómente aos officias de secretaria.

S. Ex. fez o historico dessa emenda, e, pelo que disse, ha de dar licença que eu ainda observe que do historico resulta a burla que eu encontro. Não se quiz dizer aos empregados, em quem aliás se reconhecia justiça ou equidade para exigirem melhor ordenado: « Não se pôde fazer isto; » procurou-se um meio de evitar a questão e de completamente ladear; isto foi o que se fez e a isto foi que chamei burla.

O nobre ministro tambem disse que ainda não estava certo de que o numero de empregados fosse ou não fosse sufficiente. Senhores, eu offereci á consideração do nobre ministro o trecho do relatório de um dos directores da secretaria, donde se vê que os empregados são desviados de seus serviços para outros que, segundo o meu modo de entender, não fazem inteiramente parte da secretaria, como o serviço de iluminação e outros: logo, ha falta de empregados, e em todo o caso estou pelo que disse o nobre ministro, isto é, S. Ex. não pôde hoje affirmar que ha pequeno numero ou demasiado numero de empregados.

Notou S. Ex. que os empregados daquella repartição ainda não preenchem todos os seus serviços, porque alguns estão em comissões, e lembrou um que acaba de chegar. Senhores, o numero é pequeno, disto me convenceu ainda a observação do nobre ministro.

Emfim, Sr. presidente, eu tambem disse quando fallei que havia inconveniente em se fazer acreditar aos empregados que o seu numero era demasiado ou que podia ser considerado demasiado e que o chefe da repartição estava autorisado pelo corpo legislativo para diminuir esse numero: achei inconveniente isso e ainda continuo a pensar assim porque, S. Ex. não me demonstrou o contrario.

S. Ex. tambem disse que não foi com seu assentimento que se votou este artigo na camara temporaria, razão sufficiente para eu não votar por elle.

Mas quando eu não tivesse nenhumas destas razões que acabo de offerecer á consideração do senado, ha

uma para mim muito importante: neste artigo, Sr. presidente, se autorisa o governo para demittir os empregados que julgar excessivos; bem: mas neste artigo nada se diz a respeito da sorte desses empregados. Esses empregados vão viver de que? Não adquirirão dinheiro nenhum, são inteiramente amoviveis; não hão de ter algum ordenado?

Não é, portanto, Sr. presidente, uma verdadeira burla? Estou persuadido de que o corpo legislativo não apoiará com o seu voto demissões assim feitas de empregados desta ordem, e ainda novos, sem olhar para sua sorte, como tem feito com os empregados de repartição extincta, isto é, sem dar-lhes seus ordenados até serem empregados em outra repartição; salvo se fôrem demittidos por faltas graves, commettidas e provadas perante o ministro. Ou o senado pretende e a assembléa geral que, demittidos esses empregados, nada percebam mais? Era isto que eu desejava tambem que o nobre ministro tivesse a bondade de esclarecer para que o senado saiba desde já se tem de contar com uma determinação de despeza, e qual será ella, visto que o artigo é omisso. S. Ex. pretende dar o ordenado todo ou parte deste ordenado? mas que parte? Tudo isto devêra ser explicado ao senado, para elle poder fazer uma idéa ajustada da disposição do artigo.

Creio, Sr. presidente, que tenho justificado a opposição que faço a este artigo; ella não tem por fim senão pôr o governo em circumstancias de poder obrar de accordo com o pensamento da assembléa, e principalmente do senado.

O Sr. Cansansão de Sininabu (ministro da agricultura): — Sr. presidente, eu já disse que este artigo não obriga o governo a supprimir empregos da secretaria....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas autorisa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Os empregos podem ficar vagos por diversas causas; por exemplo, um empregado pôde pedir demissão ou ser nomeado para outra repartição publica, e em qualquer destes casos o governo pôde supprimir o logar, sem prejuizo desse empregado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Está claro.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: O empregado pôde morrer e dar-se neste caso a supressão...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas ha outra hypothese, e é a de ser demittido o empregado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Declaro ao nobre senador que o governo não ha de demittir nenhum, sómente pelo desejo de fazer supressões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E se elle julgar que o numero é excessivo?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O governo não usará desta autorisação senão quando não possa vir prejuizos a esses empregados. Se houver algum que malverse, que não desempenhe seus deveres, ó claro que o governo deve demittir-lo, e que, demittindo-o, não terá obrigação alguma de conservar seu ordenado: é mais um caso em que se pôde dar supressão.

A segunda observação do nobre senador é justa, e eu devo dar uma explicação: se se fizer alguma ou algumas supressões, perguntou o nobre senador,

como se augmentarão os vencimentos dos empregados que continuarem? É claro, Sr. presidente, que a distribuição ha de ser feita na proporção dos vencimentos de cada um.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não tratei disso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Pois esta hypothese era a unica que podia exigir uma explicação de minha parte, porque, quanto ao mais, não vejo duvida alguma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Segue-se, portanto, que a disposição deste artigo é uma burla.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Se é burla, é da camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nem eu me referi a V. Ex.

A discussão ficou encerrada por não haver casa para se votar.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão da indicação autorizando para contratar a publicação dos debates do senado na sessão de 1863.

3ª dita das propostas do poder executivo abrindo credito supplementares, um para o ministerio da guerra e outro para o da fazenda, para o exercicio de 1861—1862, com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados.

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento para o exercicio de 1863—1864, votando-se em primeiro logar o art. 20 additivo, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 4 hora e 50 minutos da tarde.

46ª sessão

EM 26 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARIO. — Expediente. — Parecer da comissão de empresas privilegiadas. — Ordem do dia. — Approvação da indicação que autorisa a mesa a contratar a publicação dos trabalhos. — A provação dos creditos supplementares para os ministerios da guerra e fazenda. — Continuação da discussão e votação dos artigos additivos ao orçamento. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Sinimbu e marquez de Abrantes. — Discussão do additivo sobre a navegação de cabotagem. Discursos dos Srs. Candido Borges, Pimenta Bueno, Sinimbu e barão de Muritiba. — Requerimento do Sr. Candido Borges pedindo a separação do artigo.

Às 14 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em resposta ao officio de 4 do corrente, acompanhando cópias do parecer e informações que servirão de base á celebração pelo go-

verno com o barão de Mauá do novo contrato para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro.— A' commissão de empresas privilegiadas.

Comparecerão no decurso da sessão mais tres Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS DO SENADO.

Foi approvada em 2ª e ultima discussão, sem debate, a indicação que autorisa a mesa para contratar a publicação dos trabalhos do senado na proxima sessão de 1863.

APPROVAÇÃO DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Entrarão em 3ª discussão, na ordem seguinte, os projectos abrindo creditos supplementares, um ao ministerio da guerra e outro ao da fazenda, para o exercicio de 1861—1862, e forão approvados para subir á sancção imperial, conforme vierão emendados da camara dos Srs. deputados.

CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

Procedeu-se á votação do artigo aditivo 2º das emendas da camara dos Srs. deputados á proposta do orçamento, cuja discussão ficara encerrada, e foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 21.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, este artigo diz que a clausula prescripta na ultima parte do § 5º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 não será applicavel ás companhias de seguros; as companhias de seguros, portanto, continuão sómente debaixo da disposição da primeira parte desse paragrapho; ora, vejamos qual é a segunda parte. Creio que é esta: (*lendo*) «... e, ainda depois de constituídas suas acções, não poderão ser negociaveis, nem poderão ser cotadas sem que esteja realizado um quarto de seu valor. • V. Ex. entende que esta é a parte a que se refere o artigo em discussão?

O SR. PRESIDENTE: — Supponho que sim, mas não posso dar opinião. O artigo additivo diz: (*lendo*) « A clausula prescripta na ultima parte do § 5º do art. 2º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860 não será applicada ás companhias de seguros. »

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Ora, eu vejo que na realidade o § 5º a que se refere este artigo additivo tem um outro membro, e neste se diz o seguinte: (*Lê*)

Eis tudo quanto diz o segundo membro; mas aqui não vejo senão a sancção da disposição do § 5º, não vejo doutrina nova; por isso é que declarei a V. Ex. que suppunha que a segunda parte a que se refere o artigo da lei do orçamento que se discute refere-se a não poderem ser negociaveis as acções depois de constituída a sociedade, nem poderem ser cotadas sem que esteja realizado um quarto de seu valor, porque isto é que é doutrina nova. Mas noto, Sr. presidente, que ha duvida no senado ácerca disto; é objecto importante, porque, votar o senado sobre uma materia, sem saber verdadeiramente o que é que constitue o assumpto sobre que vota, é extraordinario; eu desejava, pois, que ou V. Ex. decidisse, ou que então consultasse o senado sobre qual é a parte do § 5º, ácerca do qual dispõe o artigo additivo,

porque pôde haver duvidas na execução e cumpre que a lei seja clara.

V. Ex. ouviu ha pouco o que aqui entendeu o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; elle disse em um aparte que eia relativo a empréstimos, ou fundos de companhias estrangeiras; percebi bem c aparte, mas elle mostra que o artigo não é claro. Sobre um ponto tal deve haver uma só opinião no senado, para se poder discutir e votar. Naturalmente o nobre ministro dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assistiu na camara temporaria à discussão, e que muito provavelmente foi consultado sobre este artigo, poderá dizer alguma cousa. Isto que disse, Sr. presidente, é apenas pela ordem, na fórma justamente daquillo que manda o nosso regimento.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (*ministro da agricultura*): — Sr. presidente, o artigo additivo refere-se á clausula da lei que exige que se verifique a entrada da quarta parte dos fundos para que possa funcionar uma companhia.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então é como eu pensava.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' sobre este ponto, porque é a respeito delle que já tem sido consultado o conselho de estado, e diversas consultas estão resolvidas no sentido de mostrar que não pôde ser applicavel ás companhias de seguros essa disposição da lei; foi, pois, para firmar ou regular este ponto que se apresentou este artigo.

O art. 21 foi approvedo, e entrou em discussão o art. 22.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, eu não tenho de fazer observação alguma senão a respeito do § 2.º Aqui trata-se do pagamento das reclamações hespanholas, e eu desejava que o nobre ministro dos negocios estrangeiros tivesse a bondade de dizer tambem se já estão liquidadas umas reclamações antigas entre o governo do Brasil e o governo de Portugal; a questão é antiga, e tem-se discutido muito este objecto; não me recordo bem se até se nomeou uma commissão para tratar dessas reclamações.

Nós cuidamos de pagar as nossas dividas; cumpre, como bons administradores dos dinheiros nacionaes, que tambem sejamos pagos daquelle que se nos deve. Póde-se dizer que estas reclamações de que fallo são particulares; eu responderei que os dinheiros particulares formão os nacionaes. Se S. Ex. tivesse a bondade de dar agora algumas informações ao senado sobre o estado em que se achão essas reclamações, se têm havido embaraços, quaes têm sido elles, se alguns têm sido já removidos e convenientemente explicados, em uma palavra, se ha esperanza de podermos conseguir em breve o pagamento dessas nossas reclamações...

Emquanto ás reclamações do tempo da independencia, estas presumo que ficarão suspensas, e me parece que nunca se tomou uma resolução final para poder a commissão mixta continuar a trabalhar. A duvida versava sobre a época, da qual se deverão contar os encargos tomados pela nação brasileira, a respeito de remoção e movimento de tropas; querendo o governo portuguez que se datasse essa obrigação de 1815, e nós entendemos que deverá apenas datar de actos praticados depois da declaração da nossa

independencia, se é que estou bem correcto naquillo que esponho, esta duvida suscitada foi renhidamente discutida, e presumo que não houve ainda decisão final, ou pelo menos a commissão mixta não continuou mais nos seus trabalhos. Quando, porém, terá isto um termo? Além dessas reclamações, verdadeiramente politicas, ha outras, provenientes de apresamentos feitos por cruzadores portuguezes nos annos de 1839 a 1847 e ainda não estão decididas; e diz-nos o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros no seu relatorio que depois de 1859 para cá nada mais se tem feito! Se o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que provavelmente não vem preparado para estes objectos, puder expor alguma cousa ao senado, será bom; senão, contentar-me-hei sómente com o chamar agora a attenção de S. Ex. para este objecto, porque pretendo na 3ª discussão, na qual se pôde falar sobre todos os ministerios, tornar a insistir neste assumpto, que supponho importante. Os fundos brasileiros que se achão empenhados nessas reclamações presumo que não são pequenos, e, quaesquer que elles sejam, importa que o governo portuguez se decida, no que for justo, a indemnisar os credores brasileiros.

O Sr. Marquez de Abrantes (*ministro dos estrangeiros*): — Sr. presidente, as observações do nobre orador que acaba de sentar se exigem de mim explicações a respeito de dous objectos. Refere-se o primeiro ás reclamações de governo a governo, provenientes do direito reciproco que têm o Brasil e Portugal por prejuizos causados por occasião da guerra da independencia, ou da chamada guerra da independencia. E' o segundo relativo a reclamações provenientes de presas feitas durante o trafico. Quanto ao primeiro assumpto, o nobre senador não tem necessidade de explicações, porque elle mostrou-se perfeitamente informado do estado dessa questão; e, quanto ao segundo, são questões ainda pendentes de que não tenho neste momento perfeito conhecimento, porque ainda nenhuma suggestão ou reclamação me foi dirigida por parte da legação portugueza.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nós somos os credores.

O Sr. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — Estudarei a materia para informar ao nobre senador, se porventura S. Ex. a trazer ao debate, como prometeu, na 3ª discussão da lei do orçamento.

Posto a votos, foi approvedo o art. 22, com todos os seus paragraphs.

Entrou em discussão o art. 23.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — O § 7.º deste artigo diz: (*lendo*) « Para continuar a executar os §§ 1.º e 2.º do art. 11 da lei 1114 de 27 de setembro de 1860, relativos aos impostos addicionaes de 2 a 5 % sobre a importação e de 2 % sobre a exportação. » Não me recordo das palavras da lei, para saber se é 2 a 5 %, e não de 2 e 5 %. Veja bem o senado que o objecto não é de *lana caprina*; quero dizer, o governo pôde estar autorisado para uma escala de 2 a 5, ou não. Creio que esta lei tem seus erros typographicos.

Um Sr. SENADOR: — De redacção.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — De redacção não é, é da typographia. Emfim, V. Ex. dirá o que é; deve-se verificar, mandando vir a lei.

O SR. PRESIDENTE: — Eu leio pelas vindas da camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas é bom verificar, para ver se nesta parte o § 7º manda pôr em vigor a lei, alterando-a ao mesmo tempo; isto cumpre que se saiba.

O Sr. Candido Borges: — Trata-se, Sr. presidente, de uma das mais importantes questões que podem occupar o parlamento. questão que se acha consignada nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 23 dos additivos ao orçamento, e que eu peço a V. Ex. permissão para ler (*lendo*): « Art. 23 (additivo). Fica o governo igualmente autorisado:

« 4.º Para alterar as disposições vigentes ácerca da navegação de cabotagem, permitindo ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de transportes costeiros entre os portos do imperio, em que houver alfandegas, e prorogando por mais tempo os favores anteriormente concedidos;

« 5.º Para dispensar as embarcações brasileiras do limite prescripto para o numero de estrangeiros que podem pertencer á tripulação e da exigencia relativa á nacionalidade dos capitães e mestres;

« 6.º Para adoptar as providencias regulamentares que forem compatíveis com as circumstancias actuaes em relação ao objecto dos dous paragraphos antecedentes. »

Propondo-me, Sr. presidente, a impugnar as disposições contidas nestes paragraphos, confesso ao senado que me acho fortemente contrariado: de um lado a consideração que me merecem os talentos e o patriotismo dos autores destes paragraphos, e de outro a decidida aceitação com que elles forão recebidos pelo illustrado Sr. ministro dos negocios estrangeiros, tudo, Sr. presidente, actua sobre mim, e por tal modo que confesso ao senado que sinto fraquear os já fr. cos recursos de minha intelligencia. Não fazendo, Sr. presidente, da questão actual uma questão de partido politico, não fazendo della uma questão ministerial, encarando-a sómente como uma daquellas que altamente interessão a universalidade dos brasileiros, eu procurei subtrahir-me a influencia de todas as considerações que me pudessem tolher o livre exercicio da palavra, para não recordar-me se não de que era brasileiro; é nesta coadição, pois, que me apresento ao senado e ao governo.

Se, infelizmente, no desenvolvimento de minhas idéas o senado se convencer de que eu fiquei muito áquem do objecto que me proponho tratar; se o senado se convencer de que eu não demonstrei, como era necessario, todos os inconveniêss e perigos destes paragraphos, cuja adopção reputo como uma das mais flagelladoras calamidades que podem esmagar os futuros destinos de meu paiz, então peço ao senado que se esqueça de minhas palavras para recordar-se simplesmente da sabedoria e da prudencia que presidem sempre ás suas deliberações, e que carregue todo o peso de minha derrota em conta ao profundo respeito que eu consagro aos elevados conhecimentos do nobre ministro, de cuja opinião me aparto neste momento, aos seus longos e importantes serviços feitos em favor do paiz e a todos os mais predicamentos que servem de base ao seu bem merecido prestigio. Vou entrar na materia.

Nos paragraphos, Sr. presidente, que estão em discussão está inquestionavelmente consignado o principio da liberdade de navegação no Brasil; mas

este principio estará consignado de um modo completo, amplo, absoluto, ou terá restricções em relação ás suas diversas applicações? O nobre ministro, a quem ha pouco me referi, sem duvida se apressará em explicar ao senado em tempo competente como entende esta autorisação, qual é a natureza e extensão deste principio de liberdade, consignado na autorisação que pela camara dos Srs. deputados foi dada ao ministerio de que S. Ex. faz parte; autorisação sem duvida alguma admiravel, Sr. presidente, autorisação que rasga de improviso nossa previdente legislação, autorisação que abala os cardiaes fundamentos do nosso direito marítimo, autorisação que não encontra exemplo em nenhum parlamento do mundo...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Não apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — ... autorisação que não encontra exemplo em parlamento nenhum do mundo...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Não apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Eu demonstrarei... autorisação, enfim, Sr. presidente, que, se for convertida em lei, dará em resultado o ser substituida nas aguas do Brasil a bandeira nacional pelos pavilhões estrangeiros!

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Na navegação de longo curso já está sendo; não é cousa de agora.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Provavelmente o honrado membro que dá o aparte ha de pedir a palavra para desenvolvê-lo melhor.

O SR. D. MANOEL: — E porque não ha de pedir? Está muito habilitado para fallar na materia.

O SR. CANDIDO BAPTISTA (*ao Sr. visconde de Jequitinhonha*): — O nobre senador com a sua observação não ha de obrigar-me a isso.

O SR. CANDIDO BORGES: — Pelo § 4º, Sr. presidente, note bem o senado, o governo é autorisado para alterar as disposições vigentes ácerca da navegação de cabotagem, permitindo ás embarcações estrangeiras fazerem o serviço de transportes costeiros entre os portos do imperio em que houver alfandegas; é esta a primeira parte do § 4º: a segunda parte é prorogar por mais tempo os favores anteriormente concedidos. O que é, pois, Sr. presidente, que se concede por este paragrapho? Concede-se, com muito pequenas restricções em relação á segunda parte, tudo quanto pertence hoje á marinha brasileira mercante.

Digo que tudo, Sr. presidente, porque na primeira parte deste artigo permite-se simplesmente a navegação de cabotagem para os portos em que houver alfandegas; mas, mandando continuar na segunda parte do artigo os favores anteriormente concedidos, porque esses favores devião finalizar no ultimo de dezembro de 1863, na fórma estabelecida no art. 7º do decreto de 28 de setembro de 1859, permite-se tambem a navegação de cabotagem para o interior das aguas do Brasil, mesmo para os portos onde não houver alfandegas: tal é a disposição do art. 4º do decreto de 28 de setembro de 1859. Portanto, concede-se a navegação de cabotagem, a livre navegação, não só para os portos em que existirem alfandegas, como para os portos do interior do Brasil em que não houverem alfandegas. Temos, pois, Sr. presidente, a concessão aos pavilhões estrangeir. da mesma vantagem ou regalia que na actualidade pertence exclusivamente ao pavilhão nacional.

Mas, senhores, examinando bem este parágrafo, creio que delle ainda se podem tirar outras conclusões. Creio, Sr. presidente, que a autorisação dada ao governo vai muito mais longe, porque, desde que se permite a navegação, não só para os portos do Brasil, onde houver alfândegas, mas ainda para os portos interiores, em que não existirem alfândegas, implicitamente está concedida a livre navegação do Amazonas. V. Ex. sabe que não é esta uma questão que possa passar despercebidamente, ou implicitamente, em um artigo: é uma questão que envolve graves interesses brasileiros, é uma questão que tem occupado seriamente a atenção dos estadistas do paiz, é uma questão que merece o mais acurado exame. E quaes serão, Sr. presidente, as vistas do governo a este respeito? Entende o governo que a navegação concedida para os portos em que houver alfândegas deve ser da mesma natureza, com a mesma latitude e attribuições que aquella que for concedida para os portos interiores de rios e lagôas, onde não houver alfândegas, inclusive o interior do Amazonas, onde só pôde navegar livremente o pavilhão brasileiro? Vê V. Ex. que são questões de alta importancia, que não podemos resolver de improvisos.

Mas servirá, Sr. presidente, como alguns entendem, o § 6º de correctivo aos paragraphos precedentes? As providencias regulamentares, que em virtude deste parágrafo o governo tem de expedir, coarctará a extenção das autorisações concedidas nos paragraphos precedentes? Creio que esta opinião não é verdadeira; porque, senhores, regular o exercicio de um direito não é muda-lo de natureza, não é coarctá-lo na extenção em que elle é concedido; regular o exercicio de um direito é marcar o modo pratico por que esse direito deve ser exercido, mas deve ser exercido em toda a plenitude da concessão que foi feita. Portanto não posso encarar como um correctivo ás precedentes autorisações a doutrina do § 6º.

A autorisação, Sr. presidente, concedida tambem no § 5º para dispensar as embarcações brasileiras do limite prescripto relativamente ao numero de estrangeiros que devem pertencer á tripolação, e da exigencia relativa aos capitães e mestres, acredito, Sr. presidente, que na parte em que não é inconveniente, é superflua. Entretanto o nobre ministro dos negocios estrangeiros declarou perante a camara dos Srs. deputados que a razão principal por que aceitava em nome do ministerio as autorisações dadas nestes §§ 4º e 6º era especialmente por causa da materia contida no § 5º, porque diz S. Ex.: «O tratado de commercio de 1810, feito com a Inglaterra, pôz uma péa ao livre desenvolvimento da nossa navegação, porque estabeleceu a condição de ser o barco ou o navio possuido por nacional, ser commandado por nacional e tripulado por tres quartas partes de nacionaes.»

Sr. presidente, peço licença ao nobre ministro para duvidar da sua opinião. Em primeiro logar não creio que o tratado de 1810 tivesse grande influencia no desenvolvimento de nossa marinha mercante; nem nós tinhamos então marinha alguma, porque o Brasil, pobre colonia de Portugal, sem vontade propria, sem direito algum reconhecido de nacionalidade, recebia a lei da metropole; e, portanto, a ella, e só a ella, podião referir-se as vantagens ou inconvenientes daquella estipulação. Não farei, porém, disto

uma questão, e tanto mais quanto com a mesma Inglaterra firmou o Brasil um tratado em 17 de agosto de 1827, o qual, no art. 7º, estabeleceu a mesma condição. Mas, meus senhores, seria isto deveras uma imposição da Inglaterra feita ao Brasil, ou seria antes uma exigencia do Brasil como protecção dada aos nacionaes? Posso eu crer, Sr. presidente, que houve nisso uma imposição feita ao Brasil pela Inglaterra, quando o senado sabe que, promulgando ella o seu grande acto de navegação de 1631, impôz a si mesma este preceito, declarando que não seria reconhecido navio inglez aquelle que não fosse registrado no paiz como sendo propriedade de inglez, commandado por inglez, e tripulado nas tres quartas partes por inglezes? E ainda mais, note o senado, este acto declarou que os navios da navegação de cabotagem seriam tripulados por inglezes, não já nas tres quartas partes, senão na sua totalidade. Portanto, Sr. presidente, essa condição estabelecida nesse tratado de 1827 era antes uma medida de protecção convenconada em favor de cada uma das nacionalidades, do que um onus lançado sobre o paiz. E, se foi uma imposição, como é que o Brasil não accordou para disputar o seu direito, para pugnar por elle? Como é, por exemplo, Sr. presidente, que o Brasil, fazendo o tratado de commercio com a Austria em 29 de novembro de 1827, estabeleceu no art. 5º que a embarcação para ser brasileira devia ser construida e possuida por brasileiro, ter capitão brasileiro, e tres quartas partes da tripolação brasileira? Se era uma imposição, como é que o Brasil, fazendo o tratado de commercio com os Estados-Unidos em 2 de dezembro de 1828, estabeleceu que o dono da embarcação seria brasileiro, o capitão brasileiro, e a tripolação tambem brasileira? Como não accordou o Brasil quando no tratado de 26 de abril de 1828, celebrado com a Dinamarca, declarou, no art. 6º, que o mestre e proprietario seriam brasileiros? Não, Sr. presidente, não foi uma imposição da Inglaterra; desde longa data todas as nações acceitáram como principio, ou como base para determinar a nacionalidade dos navios, a nacionalidade, não só do proprietario, como de sua tripolação; e, se não são estes os elementos que servem para determinar a nacionalidade de um navio, qual será a outra base? Se, por exmplo, um navio tripulado por mouros, commandados por um allemão e de propriedade de um francez, arvorar o pavilhão brasileiro, poder-se-ha dizer seriamente que este navio é brasileiro? De certo que não. A tripolação, e o commandante do navio, senhores, são garantias da nacionalidade, do mesmo navio, são bases que todas as nações têm adoptado para distinguir e proteger suas respectivas navegações: não conheço outras bases.

Demos, porém, de barato, Sr. presidente, que foi uma imposição da Inglaterra. Que influencia pôde hoje ter esse facto em nosso paiz, desde que esses tratados feitos com a Inglaterra, assim como os tratados feitos com a Dinamarca, os Estados-Unidos e outros que citei, caducárão já? «Mas é, disse o nobre ministro, porque nossa legislação se resente ainda hoje dos effeitos desses tratados; ella consigna ainda hoje o principio estabelecido nesses tratados para a tripolação, para a propriedade e para o commando de navios.» Sr. presidente, eu peço permissoão a S. Ex. para dizer-lhe que essa opinião me não parece procedente, visto como se não apoia em nossa

actual legislação. Em primeiro lugar, e unoto ao senado que toda a legislação que tratava desta materia caducou; o regulamento de 19 de setembro de 1860, isto é, o regulamento das alfândegas, tratando das nacionalidades dos navios, refere-se inteiramente ao nosso codigo do commercio, isto é, á lei n. 526 de 23 de junho de 1850; vejamos, Sr. presidente, o que diz a este respeito o codigo do commercio (*ie. do*):

« Art. 457. Sómente podem gozar das prerogativas e favores concedidos a embarcações brasileiras as que verdadeiramente pertencerem a subditos do imperio, sem que algum estrangeiro nellas possua parte ou interesse.

« Provando-se que alguma embarcação, registrada debaixo do nome de brasileira, pertence no todo, ou em parte, a estrangeiro, ou que este tem nella alguma interesse, será apprehendida como perdida, e metade do seu producto applicado para o denunciante, havendo-o, e outra metade a favor do cofre do tribunal do commercio respectivo.

« Os subditos brasileiros domiciliados em paiz estrangeiro não podem possuir embarcação brasileira, salvo se nella for comparte alguma casa commercial brasileira estabelecida no imperio. »

Temos, pois, Sr. presidente, um dos quesitos que o codigo do commercio, que é o regulador desta materia, exige para a classificação de navio brasileiro. Tratando do capitão, diz elle (*lendo*): « Art. 496. Para ser capitão ou mestre de embarcação brasileira, palavras synonymas neste codigo para todos os effeitos de direito, requer-se ser cidadão brasileiro, domiciliado no imperio, com capacidade civil para poder contratar validamente. »

E as instrucções de 23 de abril de 1840, regulando a matricula de navios, exigem que, quando o capitão fosse nascido em Portugal, provasse, por certidão ou por justificação, na fórma do decreto de 20 de agosto de 1831, que era adoptivo ou naturalizado, na fórma da constituição e das leis.

Temos, pois, Sr. presidente, que as unicas condições que o codigo do commercio exige para classificação de navios brasileiros é unicamente que seja possuido por brasileiro residente no imperio, e, caso resida no estrangeiro, que tenha no imperio casa commercial e que nelle tenha parte: que o capitão seja brasileiro nato ou adoptivo, ou naturalizado. Por consequencia, esse onus ou essa pês que, na opinião do nobre ministro, foi lançado pela Inglaterra, e que tanto tem prejudicado o desenvolvimento da nossa marinha, não existe, e, se esta foi, Sr. presidente, a razão principal por que o nobre ministro aceitou as autorisações de que me occupo, sem duvida alguma, S. Ex. estará convencido de que tem bastante razão para não as aceitar hoje do mesmissimo modo. Ou entende, porventura, o nobre ministro que se exige de mais, quando se exige que o navio seja de propriedade brasileira e commandado por brasileiro? Eu entendo que não; se ainda estas condições são demasiadamente pesadas, se podem estorvar o desenvolvimento de nossa marinha, S. Ex. declarará quaes são as bases de que pretende servir-se para fundar o character distinctivo de nossa nacionalidade, em relação á marinha mercante.

Senhores, acabou-se com a clausula das tres quartas partes da equipagem brasileira; achar-se-ha ainda muito que o navio seja possuido por brasileiro, e que o capitão seja brasileiro? O que se pretende, pois? Pretender-se-ha *estrangeirar* tudo? Não me

refiro ao nobre ministro, mas não posso deixar de perguntar se, com effeito, se quer, e se julga necessario, como se tem dito, que o ar estrangeiro penetre por todos os póros deste grande imperio? Ha devesas Sr. presidente, quem cegamente pretenda que, a seu exemplo, marchemos ao desconhecido, guiados pelo genio da liberdade? Não, senhores, mil vezes não! O que é preciso, o que é necessario, Sr. presidente, infiltrar por todos os póros deste grande imperio é a consciencia da grandeza de seus recursos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado; muito bem.

O SR. CANDIDO BORGES: — ... o que é preciso infiltrar por todos os póros deste grande imperio é o amor do trabalho, que os desenvolve e os multiplica...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — ... o que é, finalmente, preciso infiltrar por todos os póros deste grande imperio é que o progresso nunca póde ser encontrado através do desconhecido...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — ... ao contrario, elle marcha sempre do conhecido para o conhecido; e procura-lo em condições oppostas é vagar ao acaso, é correr-se o risco de deixar-se o verdadeiro caminho que se procura, para nos ir-mos perder nesses espinhosos trilhos, onde de ordinario passião as revoluções.

E qual é a causa, Sr. presidente, porque se pretende uma tão grande reforma na nossa navegação costeira?

« Porque, responde-se, desde que chamarmos a concurrencia estrangeira, facilitaremos os transportes, baratearemos os fretes, e matando a velha rotina, marcharemos ao progresso, guiados pelo genio da liberdade. »

Santo Deus!... que progresso e que liberdade é esta?!

E porque fatalidade, Sr. presidente, aquelles que assim pensão cerrão os olhos ás lições da historia, buscão vantagens transitorias, a preço de sacrificios reaes, e julgão dar triumpho á causa da liberdade, no mesmo instante em que provocão e facilitão o dominio estrangeiro?

Não ha duvida, senhores, a concurrencia estrangeira na nossa navegação de cabotagem barateará os fretes e facilitará os transportes; a nossa marinha é mais cara em sua construcção, os salarios são mais elevados, a alimentação é mais cara, as materias primas de construcção estão sobrecarregadas de impostos, e, portanto, o preço remunerador da nossa marinha mercante é, e não póde deixar de ser, mais elevado. Mas isto que se dá entre nós tem-se dado na infancia de todos os povos; e em taes condições, Sr. presidente, estabelecer a concurrencia da marinha estrangeira com a nossa seria estabelecer a luta a mais desigual, seria oppôr á força de grandes gigantes, alimentados e robustecidos pelo volver dos seculos, a fraqueza de uma criança que pede alimento, que pede protecção para que se lhes vigorem os membros, que ainda hontem sahidos do berço, ensaião os primeiros passos na carreira da vida.

E como se responde a este feito de patriotismo?

Morrei!... morrei, não tendes direito á vida, porque ainda não sabeis andar!

Oh! Sr. presidente, a voz que assim respondesse seria a de um padraço cruel, sem coração e sem alma, e jámais a do patriotismo, reflectido e previdente. (*Apoiado*).

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Muito bem.

O SR. CANDIDO BORGES: — A concorrência!... sim, a concorrência é util, é o maior estímulo para o progresso, quando as indústrias em que se dá estão no caso de se baterem sem perigo de succumbirem; mas, se uma dellas é fraca, se tem de succumbir no combate, a concorrência é um mal, porque aquella que triumphá, livre da rival que lhe prendia os vãos da ambição, estabelecerá por sua vez o mais despotico monopólio, e elevará seu preço remunerador muito além daquelle que ella a principio pretendia reduzir...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Sem duvida alguma.

O SR. CANDIDO BORGES: — Esta é a lição da historia, Sr. presidente, e é isto o que nos está reservado, se passar esta fatal autorisação.

Quando, Sr. presidente, em 1848 se discutia na Inglaterra o acto de navegação que devia vigorar do 1º de janeiro de 1850 em diante, Guizot, examinando a importancia das reformas feitas por Robert Peel, e vendo o seu comportamento em relação á derrogação de algumas das restricções do velho acto, dizia na tribuna franceza: « Robert Peel pensa, evidentemente, que as indústrias nacionaes, quando podem *sem perigo* supportar a concorrência exterior, deve ser submettida a esta prova. Elle pensa, entretanto, que a prova dessa concorrência *não deve ser imposta* senão ás indústrias nacionaes que a podem soffrer sem succumbir no combate. »

E' esta, Sr. presidente, repito a lição da historia.

Senhores, se as nações tivessem a vida de um homem, o argumento dos fretes baratos seria talvez procedente; mas não é assim. A lei do progresso social, disse ha dias, na camara dos Srs. deputados, um dos seus mais notaveis e eloquentes oradores, exige que uma ou mais gerações se sujeitem a privações, se imponhão sacrificios, afim de favorecer a educação industrial do paiz, e assentar as bases de sua futura grandeza.

A nação que assim não pensasse, Sr. presidente, representaria o papel do lavrador avarento, que não colheu o fructo porque guardou a semente; que nada dependeu com a terra, mas que morreu de fome.

Sr. presidente, repito o que disse já, os nossos transportes são difficeis, e os fretes são mais caros: mas a nossa marinha mercante não tem merecido dos governos a menor attenção, e as materias primas de construcção naval estão tão pesadas de impostos, que só ellas absorvem, segundo se acha calculado, um quinto do custo total do navio! E se isto é assim, senhores, o que se deve fazer, qual é o remedio?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado; é verdade.

O SR. CANDIDO BORGES: — Foi quando se não acoçoça de nenhum modo a navegação mercante, quando ella morre á mingoc, quando nenhum governo tem cuidado della, havemos, nós legisladores, mata-la por uma concorrência funesta e injustificavel, e matar com ella, no coração do paiz, a grande

e justa aspiração que elle não póde deixar de nutrir, da grande influencia que deve vir a ter como potencia marítima?!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Não, senhores, não posso cre-lo. Eu espero que o gabinete mesmo, a quem não faltão conhecimentos e patriotismo, ha de reconsiderar esta materia, e não arriscará os futuros destinos de nosso paiz.

Quando, Sr. presidente, na camara dos lords se debatia o *bill* que foi publicado em 1850, perguntarão a lord Brougham: « Como vós, amigo da liberdade do commercio, estais do lado opposto ao nosso? » Respondeu elle: « Porque não faço entrar na liberdade do commercio, uma medida que anniquila as bases da grandeza da segurança e prosperidade da Inglaterra. » Todos os dias, Sr. presidente, aponta-se-nos para os exemplos dos paizes em que se tem dado a liberdade de commercio; mas quaes são elles? Aponta-se especialmente a Inglaterra, que abriu seus portos a todas as outras nações. E' verdade, senhores, que suas colonias, as Ilhas, o Reino Unido podem ser hoje livremente navegados; mas é na Inglaterra mesmo em que eu talvez encontro argumentos para provar a opinião contraria. Se examinarmos o que se passa na Hespanha, nos Estados-Unidos, na Allemanha, na Dinamarca, na Baviera, nós encontraremos leis de protecção para o commercio de navegação de cabotagem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Certamente.

O SR. CANDIDO BORGES: — Se vamos á França, Sr. presidente, esse colosso commercial e politico, que tanto pesa na balança dos destinos da Europa, o que vemos? Vemos que nenhum navio estrangeiro póde fazer a cabotagem, sob pena de ser confiscado com as mercadorias que conduz e multado o seu proprietario em 3,000 francos, dando-se apenas uma excepção para os navios hespanhols e napolitanos, em virtude do pacto de 21 de dezembro de 1761 e lei de 21 de setembro de 1793; tome-se bem nota da data desta lei.

Mas é para a Inglaterra que frequentemente nos chamão nossos adversarios, aturdidos pela liberdade de commercio de hoje. Mas como argumentar-se com a Inglaterra de hoje, sem examinar o que fez ella para conquistar o que é e o que vale? Antes que a Inglaterra se constituísse a primeira potencia marítima viveu ella frouxa, gemendo sob o dominio espantoso das forças colossaes da Hollanda. Nessa época as leis de protecção erão insignificantes, apenas existia uma ou outra insignificante restricção á liberdade de navegação, restricções encetadas pelo rei Ricardo II em 1381, e um pouco mais desenvolvidas pela rainha Isabel.

Foi depois dessa época, em 1651, que Cromwell publicou o seu acto de navegação, acto cuja promulgação marca o segundo periodo nas leis da restricção. E como, Sr. presidente, desviarião os olhos da Inglaterra aquelles que para ella nos chamão de continuo, se eu comparasse neste momento o acto de Cromwell com a nossa liberal legislação, legislação em virtude da qual a marinha estrangeira concorre já connosco, em larga escala, em quasi toda a nossa cabotagem? Nesse acto Cromwell estabelecia cinco capitulos, que se referião: 1º, ao commercio de cabotagem; 2º, ás pescarias; 3º, á navegação com as colonias; 4º, á navegação com a Eu-

ropa; 5º, finalmente, á navegação com a America, Asia e Africa; mas como? No que era relativo á cabotagem, o acto de Cromwell estabelecia que não podia ser feita senão por navios inglezes, tripulados por inglezes. Na pesca admittia a importação de peixe estrangeiro, mas lá estava o *bill* de 1652, denominado — tarifa dos direitos —, que submettia essa mercadoria a um imposto dobrado. A navegação da Europa não podia ser feita senão em barcos inglezes; só se admittião barcos estrangeiros em duas condições: ou quando o barco estrangeiro pertencia á nacionalidade do paiz productor, cujas mercadorias elle carregava, ou quando tinha a mesma nacionalidade do paiz exportador; fóra destes casos não era permittido a nenhum barco estrangeiro entrar em nenhum porto da Inglaterra. No que era relativo ás colonias, assim como á America, Asia e Africa, a navegação só podia ser feita por barcos inglezes.

Vê V. Ex. que toda a navegação, tanto para o Reino Unido, como para as colonias, era feita por navios inglezes, e nos casos em que os navios estrangeiros podião fazer qualquer importação nos portos de Inglaterra, além da condição que notei já, de ter a mesma nacionalidade do paiz productor, ou exportador das mercadorias que conduzia, dava-se ainda a prohibição de poder carregar certas mercadorias, que a principio erão em numero de dezoito, numero que foi augmentado depois de 1792, de modo que no acto de 1825 foi elevado a vinte e oito. Erão estas as mercadorias conhecidas então pelo nome de *mercadorias enumeradas*.

Ora, nessa época, Sr. presidente, que força tinha a Inglaterra? como podia ella fazer o commercio? Um escriptor celebre, tratando das causas da riqueza da Inglaterra, perguntou: « Como se pôde conceber que naquella época a Inglaterra não receiasse que as velhas e experimentadas esquadras da Hollanda não reduzissem á pó a sua ultima barca? » Apesar disso, Sr. presidente, a Inglaterra sustentou o acto de navegação, como sustentou por 18 mezes a guerra com a Hollanda; e foi tal, Sr. presidente, o patriotismo inglez. foi tal o esforço com que vencer todas as difficuldades que se oppuzão á realização de seus planos, que a Hollanda foi vencida, como o senado sabe; e, o que é mais, vencida por tal fórma, que em um dos artigos do tratado de paz e commercio estipulou que ella seria a primeira a salvar o pavilhão inglez em qualquer mar que o encontrasse!

O systema de restricção continuou sempre na Inglaterra, apesar de todos os esforços das potencias estrangeiras, e essa protecção, para fazer calar aquelles que tanto impugnaõ o systema, deu o seguinte resultado, em relação ao progresso da marinha mercante ingleza.

Na época da restauração da marinha mercante da Inglaterra media	90,000 toneladas.
No começo do seculo XVIII.	216,000 »
Na paz de 1815	2,600,000 »
Em 1854	3,800,000 »
Actualmente mede	5,500,000 »

O total dos navios mercantes sóbe a 37,000 navios. e ainda em 1859 estavam mais nos seus estaleiros 939.

Pois, senhores, quando a historia nos ensina qual tem sido a consequencia desse systema de protecção, entre nós tão limitado, e que, apesar disso, se quer abolir sem nenhum motivo justificado e de impro-

viso, não haverá o direito para no senado mostrar-se toda a inconveniencia de semelhante medida? Eu disse ha pouco, Sr. presidente, que a Inglaterra tinha hoje 73,000 navios mercantes; accrescentarei que o numero de individuos interessados neste ramo de industria sóbe a 2,000,000 de pessoas; accrescentarei que a Inglaterra tem empregado em sua marinha mercante o capital de 54,254,927 £; accrescentarei que os salarios e alimentos da gente do mar importão cada anno em 9,218,806 £; accrescentarei que os salarios dos artistas empregados nos estaleiros e officinas de navegação importão em 4,908,402 £; accrescentarei, finalmente, que as rendas dos fretes pagos na Inglaterra á marinha mercante importa annualmente em 28,628,290 £. Eis aqui o triste resultado das leis de protecção.

Argumenta-se, porém, Sr. presidente, com a liberdade do commercio que hoje a Inglaterra offerece ao mundo; bem: mas enquanto a Inglaterra não julgou conveniente, pôde alguém relaxar seu systema de protecção? Valeu porventura a guerra da Hollanda? valeu porventura essa guerra immensa, declarada pelos Estados-Unidos em 1812, depois das reclamações as mais urgentes, depois de discussões diplomaticas as mais repetidas? Importou-se a Inglaterra porventura com os prejuizos que ella soffria com essa guerra? E serião elles pouco consideraveis, Sr. presidente? Não, porque a historia nos diz que em 1790 a tonelagem ingleza, que medião os navios empregados no commercio com os Estados-Unidos, era:

Em 1790.	218,914 toneladas
» 1791.	210,618 »
» 1794.	27,058 »
» 1795.	27,097 »
» 1796.	49,669 »

Até que em 1812 não havia quasi um barco inglez nos portos da União. A Inglaterra, porém, supportou todos os prejuizos que resultavão desse estado de cousas, mas nem por isso relaxou seu systema de protecção.

Quantos esforços, Sr. presidente, quantas lutas, quantas difficuldades não foi preciso vencer-se para que a Inglaterra cedesse das medidas que havia adoptado, e que são consideradas pelos melhores escriptores como a mais solida base de sua grandeza e independencia? Oh! a Inglaterra conhecia bem a força da formidavel alavanca com que jogava, sabia bem que á custa della é que, a despeito das façanhas de Tromp e de Ruyter, havia conquistado o dominio desse grande imperio, illustrado pelas glorias de Blak e sancionado pelo sangue de Nelson. Não fallarei, Sr. presidente, para não fatigar a attenção do senado, nas modificações que o acto de Cromwell soffreu em 1660, e 1825 e 1843 para chegar a 1848 e 1849.

Em 1848 grande numero de estadistas da Inglaterra julgava que podia offerecer sem perigo sua cabotagem aos pavilhões estrangeiros, e o governo apresentou o *bill* de reforma á camara dos commons; em 28 de dezembro desse anno lord Palmerston dirigiu uma circular aos agentes diplomaticos das diferentes nações, convidando-os á reciprocidade de navegação, isto é, vendo se querião accoitar a cabotagem ingleza, dando a cabotagem respectiva; algumas nações, Sr. presidente, nem responderão á circular de lord Palmerston; a Hespanha, Portugal, os Estados-Unidos não annuirão, porque dizião ellas: « Vós offerceis a reciprocidade porque sois

uma nação antiga, possui um immenso capital, vastas colonias e sabeis que não estamos em posição de tirar vantagem do vosso offerecimento. » O que é verdade, Sr. presidente, é que até o Brasil participou desse offerecimento; tenho idéa de que ao Brasil mesmo a Inglaterra offerceu sua cabotagem, contando que lhe dessemos a nossa, e o respectivo ministro de então, que dirigia a repartição dos negocios estrangeiros, repelliu o offerecimento, não concordou com elle, não quiz tão grande esmola.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Não fez bem.

O SR. CANDIDO BORGES: — São opiniões.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Era occasião de fazer um beneficio ao paiz.

O SR. CANDIDO BORGES: A este respeito invoco o testemunho do Sr. visconde de Abseté, então ministro dos negocios estrangeiros. Quando na Inglaterra, Sr. presidente, se tratava de examinar a conveniencia de relaxar-se um pouco as leis de restricção, dizia o capitão Sterling: « Concedamos a cabotagem ao estrangeiro, porque nenhum inconveniente resultará disso para a Inglaterra; porque, para fazer-se a cabotagem ingleza, é preciso ter-se nascido inglez e embarcado nos navios mercantes desde pequenino.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Eis a razão, Sr. presidente, da generosidade com que procedia a Inglaterra. E que longos debates, Sr. presidente, não tiveram lugar naquella occasião? que discussão e longos exames não precederão á adopção da *bill* de 1849? e note V. Ex. que esse acto de 1849, que tanta bulha fez no mundo commercial, conservou o monopolio da cabotagem, não permittiu a navegação senão para os portos do Reino Unido, ou para os portos de qualquer das colonias, mas não permittiu para as Ilhas do Canal, nem de umas para outras colonias, ou entre os portos de uma mesma colonia. Antes, porém, que esse *bill* fosse adoptado, o que se passou na camara dos commons? Pensa V. Ex. ou pensa alguém, que a camara dos commons recebeu a proposta do governo, meteu-a na ordem de seus trabalhos e a discutiu de improviso? Não, senhores, na Inglaterra não se procede deste modo, lá não ha tanta pressa. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES: — ... lá o que se deseja é que o legislador tranforme em lei aquillo que a opinião publica tem já reconhecido como costume útil da população, e é isto o que effectivamente se faz. . .

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Tambem a medida de que tratamos agora tem por si a opinião publica.

O SR. CANDIDO BORGES: — A gente pequena com quem fallo está muito contra esta medida, V. Ex. está muito enganado. . .

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Eu não fallo sómente com os grandes; tenho ouvido grandes e pequenos approvarem a medida.

O SR. CANDIDO BORGES: — E como, Sr. presidente, procedeu a camara dos commons? Votou de improviso o *bill* de 1849? Não, senhores, a camara nomeou de seu seio uma commissão de 15 membros

para proceder a um inquerito; esta commissão trabalhou desde março até agosto; ella ouviu os inspectores de arenaes e inspectores das alfandegas, officiaes de marinha, negociantes, armadores e carpinteiros, etc. etc.; e sabe o senado qual foi o numero de questões que ella propoz a essa gente para serem resolvidas? 8.600 questões!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' verdade; mas aqui vamos depressa. . .

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Vamos ao resultado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Vou satisfazer com a maior pressa ao pedido do meu nobre collega, a quem muito respeito. visto a sua soffreguidão.

O resultado foi que, depois de largos exames e de uma discussão luminosa, o inquerito não pôde concluir a favor da abolição do privilegio da cabotagem, e apesar disto a camara dos commons votou o *bill*. . .

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Apoiado, foi o resultado.

O SR. CANDIDO BORGES: — Mas note-se que, achando-se na sessão da camara dos commons o numero de 489 membros, votarão contra 214.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Ficarão em minoria.

O SR. CANDIDO BORGES: — Votado na camara dos commons o acto da navegação e enviado para a camara dos lords, sabe o nobre senador, sem duvida nenhuma sabe, mas lembra-se do que se passou na camara dos lords?

A camara dos lords em sua maioria não procurou occultar a discordancia em que estava com o governo em relação á materia de que se tratava.

Os partidistas da liberdade do commercio, aquelles que pretendião a abolição do *bill*, procurarão até fazer valer a opinião de que a camara dos lords não tinha que discutir o *bill*, e que sua tarefa devia apenas consistir em registra-lo.

A camara dos lords, porém, Sr. presidente, não estava sob a coacção de 1846, por occasião da questão dos cereaes, estava no pleno e livre exercicio de suas attribuições. Foi nesta occasião que os homens mais notaveis daquella camara não se limitarão a votar symbolicamente; o parlamento inglez ouviu a voz eloquente de homens cujas opiniões em favor da liberdade do commercio não erão duvidosas, e o senado sabe qual é o peso que na opinião publica e na decisão do parlamento devião exercer as vozes dos lords Brougham, Stanley e Grey.

Depois de todos estes exames e todos estes esforços, no dia em que a questão devia ser decidida na camara dos lords, o povo accudiu em massa á sessão; sobre a mesa do presidente fervião innumerias representações contra o *bill*: a praça de Londres enviou uma representação com 20.000 assignaturas, nas quaes estavam incluídos os nomes mais notaveis da City; a praça de Liverpool enviou outra com 47.600, e representações da mesma natureza foram enviadas pelas praças de Belfast, de Newcastle, de Glasgow, de Bristol e Sunderland, etc.

Foi em vista de todos estes factos que o ministerio dobrou de esforços; e pensa V. Ex., Sr. presidente, ou pensa o senado que a camara dos lords decidiu immediatamente? Não, senhores, o ministerio teve o desprazer de ver a causa quasi perdida; e o que foi preciso? Foi preciso que um dos ministros, o veneravel marquez de Lansdowne, se levantasse para

sustentar a medida, e que terminasse o seu discurso declarando á camara que o ministerio fazia questão de gabinete! « Pois bem, disserão os lords, o ministerio não será dissolvido em virtude de um voto desta camara » passou o *bill*, senhores; mas, apesar de ser uma questão de gabinete, proposta pelo governo em uma camara de 336 membros, este *bill* teve contra 163 votos, passando apenas por 10 votos!...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Teve maioria.

O SR. CANDIDO BORGES: — Sim senhor, teve maioria, mas uma maioria que em casos semelhantes desmoralisa e mata a doutrina que a obteve; sim, teve a maioria de 10 votos, que depois de um milhão de exames, depois das mais minuciosas e notáveis discussões, depois dos mais admiráveis inquiritos, e depois, enfim, do mais decidido empenho ministerial, pôde conseguir afrouxar um pouco o rigor das medidas que por dous seculos a Inglaterra sustentou á custa de mil sacrificios e de seu proprio sangue!...

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Mas foi maioria. . .

O SR. CANDIDO BORGES: — O nobre senador tem bastante conhecimento dos factos, e sem duvida os aprecia em seu justo valor, para não me dar este aparte. E note V. Ex., Sr. presidente, que esse mesquinho triumpho se arresquinhou ainda mais com a declaração de alguns lords — de que havião dado um voto favoravel ao *bill*, não por estarem convencidos que elle devesse passar, mas porque não querião expor o paiz ás consequencias de uma crise ministerial.

Passou, pois, esse *bill* depois de um combate tão porfiado; entretanto a cabotagem, saiba o nobre senador pelo Ceará que me tem honrado com seus apartes, ainda ficou monopolio da Inglaterra!... O *bill* de 1849, que começou a ter execução em 1º de janeiro de 1850, ainda conservou como monopolio a navegação para as colonias, para as ilhas do Canal e para o Reino Unido; e foi, Sr. presidente, em 1854 que passou o novo *bill*; e é nesse *bill* de 1854 que se estabeleceu a liberdade plena e completa do commercio.

Vê, pois, o senado que foi depois da persistencia de um systema de protecção, prolongado por mais de 200 annos, que a Inglaterra entendeu que podia relaxar as medidas que havia tomado, a que devia o seu engrandecimento; entre nós, na infancia de nossa vida politica, na infancia de nossa vida commercial, quer-se arrancar aos nacionaes o direito exclusivo de navegarem dentro de nossos portos, para entregar esse direito aos estrangeiros! O que fazer o governo desses hrasileiros que se empregam na cabotagem?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — São quasi todos escravos.

O SR. CANDIDO BORGES: — O que ha de fazer o governo desses capitães que se achão empregados nos nossos navios? Pode-se impunemente, senhores, arriscar uma semelhante medida de tão alta valia? Eu creio, Sr. presidente, e estou mesmo convencido de que o governo não proseguirá nella, faça-lhe esta justiça.

Ainda mais, Sr. presidente: calculou já o governo, calcularão aquelles membros que propuzerão este artigo additivo, e a cujo patriotismo faço justiça, todas as consequencias que podem resultar da livre

navegação de cabotagem? Que serios cuidados, Sr. presidente, não tem tido a Inglaterra depois de sua liberdade ampla de commercio para impedir o contrabando em sua costa, uma costa que se pôde comparar a um ovo em relação a esta costa colossal do Brasil, que se estende do arroyo Chuy até á extrema septentrional do Pará, e que conta 3,198 milhas maritimas, ou 1,056 leguas de vinte ao grão?

Poderemos nós em uma costa tão extensa evitar o contrabando, que ha de ser em grande escala e que sem duvida desfalcará gravemente a nossa renda? Não poderemos, senhores.

A Inglaterra, Sr. presidente, depois da publicação do *bill*, em que abriu todos os portos á navegação estrangeira, o que fez?

O senado sabe que na Inglaterra ha duas ordens de serviços relativamente á percepção da renda: ha o serviço administrativo, que é feito por agentes fiscaes propriamente ditos, e ha o serviço activo, que antigamente era feito por meio de portos de observação ao longo da costa, onde cruzavão alguns *cuters* de guerra.

Depois, porém, que a Inglaterra reformou a sua legislação antiga e abriu seus portos, o que fez? É admiravel a larga escala em que este serviço se acha montado! A Inglaterra entendeu que um corpo de 10.000 marinheiros, podendo auxiliar a defesa nacional e ao mesmo tempo oppôr-se ao contrabando, era o meio mais conveniente e efficaz.

A policia da costa foi, pois, commettida a uma verdadeira armada, commandada por um *commodore* de 1ª classe, composta de 73 navios, dos quaes 46 de vela e 27 a vapor.

Toda a costa foi dividida em 11 districtos, cada um commandado por um capitão de mar e guerra, tendo sob seus ordens um certo numero de officiaes. Este pessoal comprehende mais de 250 officiaes.

Nove náos e duas fragatas inspeccionão os districtos; são navios mixtos, cujo armamento e mastreação forão reduzidos, afim de diminuir o seu tirante de agua.

As náos são armadas de 60 bocas de fogo e as fragatas de 50. Todos os navios são distribuidos pelos diversos districtos.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Tudo isso não é novo.

O SR. CANDIDO BORGES: — Novissimo, perdõ-me o nobre senador, porque este serviço foi montado dous annos depois da passagem do ultimo *bill*, isto é, em 1856.

Eis-aqui, Sr. presidente, como a Inglaterra montou o serviço em sua pequena costa para evitar o contrabando; no Brasil cuidamos em acabar com a cabotagem, cuidamos de entregar aos estrangeiros essa cabotagem, e não nos lembramos dessa longa costa, onde o contrabando se pôde fazer em larga escala!

Sr. presidente, tenho dito quanto me é possível, para provar que eu não posso concordar com os paragraphos que tenho combatido; e creio que o nobre ministro dos negocios estrangeiros não poderá ainda justificar de um modo completo, como convém ás convicções do paiz e á sua tranquillidade, a adopção desta lei; e quer o senado a prova disto? Disse S. Ex. na outra camara: (*tendo*) * O governo actual, se tiver de executar ou exercer a autorisação que a camara lhe dér neste sentido, será nimamente cauteloso e não adoptará a medida,

e nem subscreverá regulamento algum sem proceder previamente aos inqueritos e ensaios necessarios. »

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:— Que mais quer?

O SR. CANDIDO BORGES:— Quero tudo; porque falta tudo! nesta passagem, Sr. presidente, do discurso do nobre ministro, eu descubro todo o seu patriotismo, toda a sua boa vontade, mas descubro igualmente que o nobre ministro ainda não conhece a necessidade da medida que aceitou, nem o modo por que hade executar-la....

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:— Não apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES:—.... porque faz depender todo dos inqueritos a que ha de proceder, inqueritos que devião preceder a proposição, e, mais ainda, a adopção da lei....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E' verdade.

O SR. CANDIDO BORGES:— Se o nobre ministro declara que não tomará medida alguma, nem subscreverá regulamento algum, sem proceder previamente aos mais minuciosos inqueritos, evidentemente o nobre ministro precisa ser orientado a respeito do modo por que ha de executar a medida...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Apoiado.

O SR. CANDIDO BORGES:— ... e então, Sr. presidente, não seria melhor que o nobre ministro aceitasse um requerimento meu, separando do orçamento este artigo...

O SR. MINISTRO DOS ESTRANGEIROS:— Não aceito.

O SR. CANDIDO BORGES:— para formar projecto especial, áfim de que no intervalo desta sessão do anno que vem se proceda a um rigoroso inquerito? Mande o governo proceder a esse inquerito, traga ao corpo legislativo o resultado do seu exame, demonstre a conveniencia da medida, não haverá nenhum membro do senado que não dê um voto favoravel deste modo; mas, Sr. presidente, pretender-se já de improviso lançar mão de uma medida tão importante, quando não se pôde justificar sua conveniencia, de um modo completo atacar-se direitos adquiridos, dar-se novos direitos, direitos, Sr. presidente, que talvez no futuro, quando o governo quizer regula-los convenientemente em relação aos interesses do imperio, talvez não tenham outra resposta senão o que resulta da logica da prepotencia e do canhão?! Tudo isto são considerações, Sr. presidente, que não podem deixar de pezar no animo do governo. Eu entendo, senhores, que esta medida é um presente funesto, feito ao governo, não é um pomo de ouro, não; se elle o apertar nas mãos, ha de sentir que os espinhos lhe cortão todos os nervos.

Sr. presidente, estou muito fatigado e desejo concluir, até para não abusar da attenção com que o senado me tem honrado...

UMA VOZ:— Póde continuar.

O SR. CANDIDO BORGES:—... mas, tendo produzido as razões em que me fundo para recusar meu voto a estes paragraphos, não posso deixar de manifestar ao senado que sobre meu espirito tem tambem influido poderosamente o comportamento de nações mais velhas do que nós, e que têm sempre mantido em favor dos nacionaes o commercio de cabotagem; e

para que se não acredite que para minhas palavras não ha na historia fundamento sufficiente, permitta V. Ex., Sr. presidente, que eu cite os seguintes, e não antigos tratados, em que é provada a doutrina que sustento:

Temos os tratados de commercio feitos:

Em 1832—entre os Estados-Unidos e a Russia.

- « 1835 — « Austria e Grecia.
- « 1837 — « Estados-Unidos e Grecia.
- « 1838 — « Estados-Unidos e Sardenha.
- « 1840 — « Belgica e França.
- « 1843 — « Grecia e Paizes-Baixos.
- « 1843 — « Grecia e Cidades Anseaticas.
- « 1844 — « Portugal e Prussia.
- « 1845 — « Hanover e Sardenha.
- « 1845 — « Duas Scicilias e Russia.
- « 1845 — « Belgica e Estados-Unidos.
- « 1845 — « Belgica e Sardenha.
- « 1846 — « Dinamarca e Duas Scicilias.
- « 1846 — « Duas Scicilias e Sardenha.
- « 1846 — « Hanover e Estados-Unidos.
- « 1846 — « Prussia e Dinamarca.
- « 1846 — « Austria e Russia.
- « 1846 — « França e Russia.

Todos estes paizes, pois, Sr. presidente, paizes velhos, entendêrão que devião reservar em seus tratados as suas respectivas cabotagens aos seus nacionaes: não houve vantagem que julgassem dever trocar por esta grande e extrema concessão; o Brasil porém, o Brasil, nação nova, que tem tudo a fazer e tudo a aspirar, abte mão de uma das suas maiores riquezas, e sem que ao menos em um caso extremo a procurasse negociar com alguma outra importante concessão!

Senhores, consolo-me ao recordar-me que não se trata senão de uma autorisação, e tenho fé que Deus arredará de meu paiz todos os males que se me figurão em face desta concessão desgraçada.

Termino aqui, Sr. presidente, e termino dirigindo-me ao governo, a quem peço em nome do paiz, em nome de seu futuro, de sua prosperidade e de sua grandeza, que attenda bem para a medida que se acha em discussão, e Deus permitta que um dia as gerações futuras não tenham que amaldiçoar a precipitação com que hoje se pretende fazer votar de improviso medida tão transcendente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Apoiado, muito bem.

O SR. PIMENTA BUENO:— Depois do illustado discurso que o senado acaba de ouvir, resumirei as reflexões, que pretendia offerecer á consideração do ministerio.

Minha opinião não é tão opposta á medida, como a do nobre orador que precedeu-me, uma vez que ella seja precedida e acompanhada de condições que julgo indispensaveis.

Reconheço, como elle, que a disposição que discutimos importa uma grande innovação em nossas leis da navegação de cabotagem, ou, por outra, uma grande influencia sobre o futuro de nossa marinha; e por isso mesmo é que demando previsões ou concessões que evitem o mal, que aliás soffreremos.

Estou certo que o pensamento que presidiu a essa innovação póde allegar que não são as prohibições, e nem mesmo as restricções, que creão uma grande marinha, que a verdadeira origem desta é a expansão do commercio, o incremento das forças indus-

trias ou da producção, e a acção avultada dos capitães accumulados. Que ella pôde ainda accrescentar que, augmentando o numero de transportes e baraleando os fretes, dar-se-ha um incremento á riqueza nacional. . .

O SR. CANDIDO BAPTISTA:—Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO:—... e consequentemente, mais um meio que, a seu tempo, reagirá em beneficio de nossa marinha.

A par disso, porém, ha outras considerações que são de maior vulto. As considerações puramente economicas não são as unicas que dominão todas as relações ou phenomenos sociaes. Ha alguns tão complicados, que não podem, ou não devem, ser encarados só por essa face, sim por outras predominantes, embora custem alguns sacrificios.

Não estamos, certamente, no tempo de Cromwel, para imitar o seu famoso acto de navegação, nem tão pouco no caso dos Estados-Unidos, para usar das represalias ou retorsão do seu acto de 1792, ou do acto da convenção franceza de 1793. A posição actual do mundo é outra, a civilisação é geral: passou o tempo de taes actos.

Ao par disso, porém, se não aproveitão mais as prohibições, nem por isso deixão de subsistir outras necessidades para as nações novas como a do Brasil, e nas circumstancias especiaes della, que possuião tão longa costa e tão numerosos portos.

Não olvidemos as considerações politicas, que são de tanto momento neste assumpto. Sem meios de defesa, de segurança, de prestigio, de influencia, ou importancia nacional, nem riqueza segura ha.

Porque creamos e mantemos uma fabrica de pólvora e outra de armas de guerra? Porque creamos e conservamos nossos arsenaes de munição, e construímos navios para nossa armada? Não nos custão essas cousas mais dinheiro do que custarião, se mandassemos vir do estrangeiro? Certamente não somos tão ignorantes, que desconheçamos que poderíamos obter isso mais barato da industria estranha; e a differença, sem duvida, também augmentaria nossa riqueza.

A razão é outra: é que não se trata do mais barato, sim de condições de segurança, de defesa, de protecção de direitos, que demandão meios proprios e independentes. Trata-se mesmo da honra e brios nacionaes, que, na occasião da necessidade ou da luta, não irão mendigar recursos, e mendigar para talvez lhe serem recusados, segundo as complicações.

E não é também na occasião da luta ou necessidades que havemos improvisar habilitações ou meios que demandão longo tempo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—A questão dos cereaes da Inglaterra tinha conexão com esta.

O SR. PIMENTA BUENO:—Justamente: pois bem; a necessidade de ter alguma marinha mercante, algum auxiliar da marinha de guerra, algumas escolas praticas da construcção maritima e da navegação está ou não no mesmo caso ou condicção? Sem duvida, que sim.

Senhores, qual é nossa legislação sobre a navegação? É franca e liberal.

Não temos prohibições, ou direitos prohibitivos, não temos direitos differenciaes, ou seja sobre a navegação directa ou indirecta. Já temos feito excep-

ções especiaes, na navegação de cabotagem, em beneficio da bandeira estrangeira. Por esse lado, não protegemos de modo algum nossa navegação.

O que nos fica? um resto do monopolio nacional de cabotagem. Não temos navegação do alto mar, e esse resto de navegação costeira é a ultima e unica escola pratica do nosso futuro maritimo e do auxilio da marinha mercante á marinha de guerra.

Pois que!... deveremos renunciar até isso?! deveremos prescindir de tudo, só para ter fretes estrangeiros mais baratos?

Ninguém pôde duvidar de que a marinha mercante, em suas diversas relações de construcção, de navegação e marinagem, é o primeiro e valioso auxiliar da marinha militar.

O SR. D. MANOEL:—De que é composta a nossa marinha mercante? de escravos e estrangeiros.

O SR. PIMENTA BUENO:—Lá chegaremos. Se ninguém, pois, pôde duvidar de que ella é o seu mais importante auxiliar, como se ha de negar que está conexa com a questão de segurança e defesa dos direitos do estado, ou por outra que não se limita a ser uma industria commum, regida só pela generalidade dos principios economicos, e antes, pelo contrario, é uma industria excepcional, credora de protecção efficaz?

Temos, como já disse, immensa costa, numerosos portos, grandes rios, relações maritimas valiosas com nossos vizinhos do Prata, e não precisaremos do auxilio de nossa marinha mercante? Quando precisarmos vigiar nossa costa, transportar tropas, levar viveres ou munições, não valerá ella de nada, ou obteremos barcos estrangeiros, embora alleguem que não podem violar a neutralidade? No caso de necessidade o que armaremos: os nossos vasos mercantes ou os estranhos?

Sr. presidente, as nações; não vivem só da riqueza, vivem também da sua importancia, da sua honra, do seu prestigio, que poupa muitas despezas; e a importancia e o prestigio maritimo é um dos principios; não devemos, pois, aniquilar os elementos delle, e sim protege-los.

A marinha mercante é, sem duvida, um desses elementos; ella presta nesse sentido muitos serviços.

As habilitações do homem do mar não se creão em um dia, e sem pratica; ella é quem ajuda a formá-los; e, a seu tempo, a armada colherá dahi bons servidores.

Os estaleiros particulares ensinão, ou concorrem para ensinar a construir as embarcações com maior perfeição e barateza; são motores de progresso nesse ramo. São também escolas de excellentes operarios para os estabelecimentos da administração e defesa nacional. É um auxiliar valioso, por todos os titulos; não o aniquilemos; pelo contrario, é preciso protegê-lo. O Brasil não vive só para hoje: olhemolo no futuro.

Deixemos, porém, a face politica da questão; vejamos mesmo a sua face economica.

Nós não queremos representar o prodigo, que, pela satisfação ou gozo de um dia, estraga os thesouros do porvir; não somos também como aquelle que para colher depressa os fructos, corta a arvore que tem de dar-lhe muitos no futuro. Pelo contrario, sabemos que convém fazer avanços, quando prevemos que elles serão largamente compensados.

Por suas condições geographicas, mesmo em bene-

ficio de sua produção agricola, mesmo para que ella, em tempo, lucre mais, é necessario que o Brasil cuide por sua conta dos seus transportes marítimos. Poupar agora um pouco, para gastar depois mais do que deverá gastar, não é economico.

O que cumpre estudar e reconhecer bem, e muito exactamente, é o — porque — nossa navegação de cabotagem está tão definhada, e não satisfaz bem todas as necessidades dessa parte do nosso commercio interno: o — porque — não pôde contentar-se com fretes razoaveis ou baratos. Quaes serão as causas que actuão para isso, e quaes os meios ou modos de removê-las?

Uma das primeiras causas parece que é o alto preço da construção das embarcações, mormente pelo custo dos materiaes importados do estrangeiro. Ora, o que temos feito a respeito, e o que cumpre fazer?

Outr'ora, depois de acurado estudo, a lei do orçamento n. 369 de 18 de setembro de 1845, em seu art. 36, estabeleceu uma sábia disposição mandando que ao proprietario brasileiro de navio d'ora então construido no imperio se abonasse 10% por toneliada como indemnisação dos direitos sobre as materias estrangeiras importadas, e empregadas na sua construção, e armamento. Em vez de aperfeiçoar-se essa medida, e liberta-la das restricções, com que ella e a ordem do thesouro de 25 de junho de 1846 inutilisavão tão bello pensamento, revogou-se, pouco tempo depois, essa protecção tão util e previdente, e revegou-se, não sei porque.

Ninguém emphegar, ninguém perpetua uma industria para recolher perdas; consequentemente não é possível continuar a construir embarcações que ficão tão caras, para aluga-las por fretes prejudiciaes: se queremos fretes baratos, animemos as construcções, não só para isso, como pelo desenvolvimento industrial que dão ao paiz. Eis uma das providencias que reclamo: restabeleçamos aquella disposição com mais largueza e menos restricções.

Estabeleça-se uma outra medida, que em nossas circumstancias é indispensavel, para que possamos ter alguma marinagem mercante, necessaria á navegação costeira. Exempto-la ao menos por alguns annos, do recrutamento para a armada; esta que procure para si, por outros meios, como faz a Russia.

Esse recrutamento causa os maiores prejuizos, o desespero dos proprietarios dos navios; por isso é que só procurão escravos e estrangeiros.

Em vez de soffrermos prejuizo com essa isenção, apenas deixaremos de ser illogicos ou contradictorios. Com effeito, se a navegação costeira for feita só por estrangeiros e escravos, por certo que não iremos recruta-los; mas, se entre elles apparecerem alguns brasileiros, então não os dispensaremos? Ora, isto não será o mesmo que dizer *não queremos que nenhum brasileiro possa empregar-se como marinheiro; não queremos que nenhum proprietario de navio o procure?* Certo que sim. Quer dizer mais que preamos uma desigualdade injusta, palpitante: que protegemos mais o estrangeiro do que o nacional.

Assim não é possível marinha nacional, e muito menos concurrencia alguma com o estrangeiro.

A terceira protecção que peço é que o governo facilite, que livre de péas e demoras a nossa navegação costeira. Pedi, e tenho aqui uma conta do despacho e despezas de um brigue nacional, que navega desta côrte para o Rio-Grande do Sul.

O systema que seguimos causa grande trabalho, grandes dependencias e delongas.

Tem-se de ir pagar contribuições para as casas de misericordia pelo casco e pelos marinheiros, passaportes e *passes*, certidões, licenças, certificados nos manifestos, carta de saude, repetidos sellos, corretagens, e para tudo isto agentes e despachantes. Além das despezas, é inutilisar uma ou duas viagens por anno, ou por outra, altear, necessariamente, os fretes que se querem baratear.

Para que uma embarcação brasileira de cabotagem ha de ser obrigada a tirar da secretaria da marinha um passaporte por cada viagem? Não basta um ao menos por anno, e um simples — visto — de quem o possa lavrar mais depressa, e com menos dependencia? Basta, e com isso se poupará despeza e tempo.

O mesmo direi da carta de saude: é preciso facilitar essa formalidade, mormente em circumstancias favoraveis; é preciso diminuir dependencias, incommodos e delongas.

Ainda ha mais: ha generos que pagão direitos, outros que só pagão 1/2 % de expediente das alfandegas, embora não entrem nella, o que é notavel, porque cobra-se por esse titulo despeza que a alfandega não faz; emfim, outros totalmente isentos; em todo o caso, porém, para que possa haver descarga, é necessario fazer-se um despacho, nomear-se um guarda para dar sahida, e, portanto, pagar-se este, a agencia e despachante.

Pois que!.. não é possível simplificar isto? Nunca saberemos que, mormente em commercio, o tempo é ouro para os particulares e para o proprio governo?

Attenda-se, pois, para tudo isto como causa de não termos navegação costeira, e procuremos dar-lhe justa e intelligente protecção; não vamos logo entrega-la ao estrangeiro.

Vê-se, pois, que contento-me com menos que o nobre orador que precedeu-me. Com estas condições, adopto a disposição que se discute.

Providencie, pois, o governo e corpo legislativo, assim, ou com outras medidas melhores, providencie de modo que não se mate toda a nossa navegação de cabotagem, que não se aniquile toda a possibilidade de concurrencia com o estrangeiro, ao menos nisso que ainda nos resta, e eu não farei opposição ao paragrapho.

Desde que a concurrencia for realmente possível, ella será um correctivo para que nem os nacionaes nem os estrangeiros demandem fretes excessivos. Sem isso, porém, semelhante idéa não pôde ter o sentimento nacional, quando trata-se, não de uma industria commum, sim de uma muito especial, e connexa com os maiores interesses do Estado.

Senhores, o assumpto é muito complexo: observarei que o paragrapho que discutimos autorisa a innovação, e entretanto nada diz sobre o imposto de ancoragem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Para que?

O SR. PIMENTA BUENO: — Hoje o nosso commercio costeiro, feito por nossas embarcações, é isento do imposto de ancoragem. Ora, de duas uma, franqueando-se esse commercio entre as alfandegas ás embarcações estrangeiras, certamente ficão ellas, pelo titulo de cabotagem, livres de tal imposto, enquanto se empregarem nesse movimento, ou emfim não ficão.

Se não ficão, então discutimos em vão, e aproveitemos o tempo melhor, porque, neste caso, ou não aceitarão o convite, ou tirarão dos fretes o imposto, e não teremos a barateza que se quer: teremos uma burla.

Se, pelo contrario, forem isentas, então teremos diminuição de renda, porque ellas saberão acobertar-se do titulo de cabotagem até ao ultimo momento em que enprehendão a navegação de longo curso, de que, por certo, não ficarão privadas, desde o instante em que isso lhes fizer conta.

Em todo o caso, será o ultimo golpe dado á nossa navegação, porque então, despojada desta ultima protecção, se não obtiver outras muito valiosas, não poderá entrar em concorrência e se aniquilará. E será politico ou economico levar essa industria especial e importantissima a esse resultado? Será tudo, menos o pensamento de um homem de estado. (*Apoiado.*)

Ha ainda outras considerações. E' muito provavel que a navegação de que se trata venha a ser feita por embarcações portuguezas, ha mais facilidades para isso, a mesma linguagem e habites semelhantes, mas emfim que seja por embarcações italianas; ou outras quaesquer. No caso de que a nação que tenha a primasia nessa navegação entre em luta com qualquer outra, ou que nós tenhamos conflictos com ella, é evidente que os nossos freguezes estrangeiros retirar-se-hão immediatamente; e como ficará então nosso commercio costeiro, se não houver a concorrência nacional? Teremos um bello resultado, ficaremos pagando caro nosso erro; e porventura ainda então diremos que foi medida economica?

Mesmo na hypothese do reaparecimento do cholera, da febre-amarella, ou outra calamidade semelhante, que ataca mais os estrangeiros, elles fugirão; entretanto que os brasileiros não terão para onde levar suas embarcações, que serão os unicos que prestarão soccorros.

Não entreguemos nossa navegação costeira só ao estrangeiro; façamos infallivelmente possível a concorrência nacional. Ella é um valioso instrumento do nosso commercio interno, das nossas relações domesticas; gastamos tanto, e bem com os transportes e estradas de ferro, porque não faremos algum sacrificio com os transportes costeiros, instrumentos semelhantes, e demais, ligados á nossa defesa, segurança, e futuro marítimo?

Durante o discurso do nobre orador que precedeu-me, um illustre senador observou que a nossa navegação de longo curso, porventura a mais importante, já está entregue ao estrangeiro, querendo talvez dahi concluir que, por isso, pouco, ou quasi nada importa entregar-lhe a de cabotagem.

Essa observação, em meu pensar, conclue o contrario (*apoiados*); é para mim mais uma razão de não entregarmos esse pequeno resto que ainda conservamos, essa unica escola, esse ultimo elemento, se é que não queremos aniquilar de todo toda a idéa de navegação brasileira.

Sei que a Inglaterra franqueou sua cabotagem; mas porque o fez? porque não teme a concorrência, e porque, se todas as nações fizerem outro tanto, será isso um novo acto de navegação para ella; é habil, terá a partilha do leão; se pudessemos ser o leão, instaria, desde já, por igual medida; mas nós somos o cordeiro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Essa é a verdade.

O SR. PIMENTA BUENO:— Não gosto de certos dogmas economicos, quando applicados a todos os tempos, logares e circumstancias, ás vezes até diametralmente oppostas; elles não concluem verdades practicas, sim graves erros e prejuizos.

Apezar de tudo isto, darei o meu voto ao parographo, não por elle isolado, sim porque tendo inteira confiança no ministerio...

O SR. CANDIDO BORGES:— Tambem eu tenho.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— E a autorisação não será executada.

O SR. PIMENTA BUENO:— Estou persuadido que o ministerio não fará uso da autorisação, se não depois que der efficaz protecção á nossa navegação de cabotagem, ou, para melhor dizer, que não fará uso sem que primeiro venha pedir o concurso dessa protecção ao poder legislativo, nas medidas que não estiverem ao seu alcance.

Confio que, por ora, só usará do poder que lhe é conferido para animar nossa cabotagem, já pela admissão de marinheiros estrangeiros, já facilitando o mais possível as viagens, desprendendo-as de tantos embaraços, isentando, ao menos praticamente, os brasileiros do recrutamento para a armada, já, finalmente, dando-lhe toda a protecção que couber em suas attribuições. Assim, ella se irá habilitando para concorrer depois com as embarcações estrangeiras.

A questão é tão extensa e importante, que tocarei ainda em uma observação feita pelo nobre orador que precedeu-me.

Concordo com elle que seria pouco logico dar ao estrangeiro a navegação de porto a porto em nossa costa, e conservar, depois disso, fechado o Amazonas; não haveria explicação satisfactoria.

Logica e consequentemente, antes de usar da autorisação que discutimos, é de mister que o governo realize as providencias, e assente as condições com que abrirá o Amazonas.

E' tão valiosa a materia, que demanda muitos estudos e precedentes. Um dos nobres ministros já disse, e com razão, que, antes de usar de tal facilidade, ha de o governo collegir, e pensar maduramente sobre todos os esclarecimentos necessarios: isso me anima.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Então temos tempo.

O SR. PIMENTA BUENO:— Taes esclarecimentos são indispensaveis: elles deverião mesmo ter precedido. Nenhum de nós tem meios, nem dados estatisticos sufficientes para reconhecer bem todas as condições de nossa navegação costeira e construcção respectiva.

Não sabemos com exactidão, nem que numero de embarcações possuimos, nem qual o numero de marinheiros nacionaes, e procederemos a cegas?

Nem se diga que por ora trata-se só de um pequeno ensaio, não. A cabotagem de alfandegas a alfandegas é maior ou menor do que a outra? Ninguem poderá responder-me com segurança, antes de trabalhoso exame.

Observarei que a cabotagem, desta côrte para a alfandega do Rio-Grande, é muito importante; que a de diversas alfandegas do norte, Bahia e Pernambuco, para ali tambem é muito valiosa; que a

desta côrte para Santos é muito consideravel. A alfandega da côrte é que faz quasi toda a importação do que consomem as provincias de S. Paulo, parte da de Minas e Goyaz, e tudo isso segue depois para Santos.

Não sei, pois, se se dá ao estrangeiro a principal parte, ou não, de nossa cabotagem, as viagens mais longas, e, por isso mesmo, os melhores fretes; inclino-me muito a crer que sim.

Concluo, pois, Sr. presidente, que, com as condições indicadas ou outras melhores, não me opporei ao ensaio, mas que, a não habilitar-se efficazmente nossa marinha a concorrer com a estrangeira em nossa navegação domestica de cabotagem, então oppoño meu voto a essa calamidade. É sirva a inovação para despertar a protecção a essa nossa industria, para chamar as vistas do governo para isso; esta é a minha opiuião.

Foi lido, apoiado e entrou juntamente em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro que os §§ 4º, 5º e 6º do art. 23 dos additivos sejam separados para formar projecto especial, alterando-se a numeração dos outros. Paço do senado, 26 de agosto de 1862. — *Candido Borges.* »

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (*ministro de agricultura*): — Sr. presidente, a representação desta emenda é uma razão demais para que eu insista em ter a palavra nesta discussão. Ouvi com toda a attenção os nobres oradores que fallarão sobre a materia, e não posso deixar de dar-lhes uma breve resposta.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro fez um historico do que se tem passado em outros paizes, e occupou-se particularmente do modo por que na Inglaterra se resolveu a questão da relaxação da cabotagem. Nesta parte o honrado membro mostrou muita erudição e conhecimento do que se passa naquelle paiz; senti sómente, Sr. presidente, que o nobre senador não quizesse fazer de tudo quanto disse em relação á Inglaterra applicação ao nosso proprio paiz, pois que a medida de que se trata é justamente para elle.

Senhores, a Inglaterra podia ter motivos muito ponderosos para querer que sua navegação de cabotagem, por tantos annos privilegio seu, continuasse no mesmo estado. V. Ex. sabe, e o senado conhece perfeitamente, qual é a posição insular daquelle povo; V. Ex. sabe que a Inglaterra vive essencialmente pela força de sua marinha, não só para manter as relações transatlanticas, mas ainda para defender sua propria nacionalidade: não admira, pois, que a Inglaterra tenha feito o sacrificio de muitas industrias em favor de uma, que é considerada, como muito bem diz agora o nobre senador que me fica á esquerda, o seu escudo.

Mas dar-se-ha o mesmo caso, ou identico, em relação ao Brasil? Será razoavel a pretensão de que em annos, ainda mesmo mais remotos que sejam, tenhamos uma marinha capaz de fazer a defesa de toda a nossa extensa costa? Como, portanto, querer-se sacrificar sómente a essa pretensão os interesses reaes das outras classes que lutão com tantas difficuldades? O nobre senador disse, e com fundamento, que não queria encarar a questão debaixo do ponto de vista economico, porque, se S. Ex. se

tivesse alongado nesta parte, veria com quanta sem razão se oppõe á medida de que se trata.

Sr. presidente, V. Ex. sabe que as provincias do imperio mantêm-se de suas relações commerciaes de umas para as outras; V. Ex. sabe quanto são pesados os fretes que as provincias do Norte pagão pela importação dos productos do Sul que ellas consomem, assim como por que preços chegaram os productos do Norte ao mercado do Rio de Janeiro: ora, quando procuramos por todos os meios a nosso alcance proteger a lavoura, protecção de que ella tanto carece, será logico que queiramos prolongar o monopolio da industria de cabotagem, que não pôde manter-se se não á custa dos sacrificios dessa nossa principal industria? Não me parece que seja razoavel, e o nobre senador tanto o reconheceu que não insistiu neste ponto.

O nobre senador estabeleceu sua argumentação debaixo do ponto de vista politico: « Não ha paiz, disse elle, que possa manter-se, que possa proteger seu commercio e defender seus direitos e sua honra sem marinha de guerra, e o meio de conservar esta marinha é conservar o exclusivismo da cabotagem; logo, não devemos franquear esta navegação aos navios estrangeiros. »

Sr. presidente, para que o nobre senador pudesse formar esta opinião seria preciso que, revolvendo o passado, nos demonstrasse até que ponto temos chegado, ou o que temos ganhado com o exclusivo do commercio de cabotagem. Qual é o estado de nossa marinha mercante?

Quem não sabe que, para que os nossos navios possam navegar, é muitas vezes necessario fechar os olhos ás condições exigidas nos nossos regulamentos, e dar por nacionaes pessoas que não o são, e até por livres os escravos? Quantas vezes não somos obrigados a deixar que os navios, sob pena de ficarem paralyzados nos portos, saião com inestres e pilotos sem as patentes que os regulamentos exigem? Acaso devemos fazer prolongar por mais tempo esse estado de cousas? Certamente não.

O honrado membro disse: « Donde tiraremos marinheiros para a nossa armada? » Mas, pergunto eu, que marinheiros temos feito com o monopolio da cabotagem? Este monopolio data do tempo da descoberta deste imperio, e qual tem sido o resultado? Qual a marinhagem que tem creado, qual a marinhagem que se tem desenvolvido por meio desse exclusivo? Ao contrario, todos sabem que a armada, quando precisa ter marinheiros, faz sacrificios enormes, mandando-os engajar por preços elevados em paizes estrangeiros. Eis o que nos tem dado o exclusivo da cabotagem.

Entendo, pois, que não ha razão na argumentação que se tem empregado contra o additivo em discussão. Este additivo não tem por fim senão augmentar um beneficio de que já goza o commercio estrangeiro, isto é, tornar mais amplas as disposições que já foram concedidas pelo decreto de 28 de setembro de 1859, do qual o paiz já começou a tirar vantagens reaes. Temos visto que productos da provincia do Rio-Grande do Sul, que se pôde considerar o celeiro do imperio, productos que antes pela elevação dos fretes não podião chegar ao Rio de Janeiro se não por grande custo, já vão chegando a preços mais razoaveis; temos visto que as provincias do Norte, que consomem a carne secca daquelle provincia, têm podido obter este genero por preços inferiores: estas

baixas já são demonstradas pela experiencia, e para ellas não pôde deixar de ter concorrido a diminuição do frete, resultante da concorrência. Como é, pois, que podemos ainda continuar a sustentar a conveniencia do exclusivismo da nossa navegação de cabotagem? Não tem razão o nobre senador.

Sob o ponto de vista da marinha de guerra, entendendo que o meio mais facil de obter o pessoal para essa marinha será chamar a concorrência dos marinheiros estrangeiros; porque é de presumir que, ainda quando venhão debaixo do seu elemento nacional, tenderão a contrahir relação nos portos que frequentarem, e portanto é provavel que, á sombra das vantagens que podem achar no paiz, muitos se resolverão a engajar-se em nossa marinha de guerra e nessa cabotagem que ainda fica para os nossos proprios navios. Portanto a medida de que se trata, longe de ser um mal para a marinha de guerra, eu a considero um desenvolvimento futuro para esta mesma marinha. (Apoiados.)

Sr. presidente, ainda fica muita margem para o nosso pequeno commercio de cabotagem. Além dos portos aliandegados, para os quaes se permite a relaxação dessa navegação, existem muitos rios navegaveis, e muitos pequenos portos que estão em continuo movimento entre si e com aquelles maiores; e nesses haverá sem duvida muito em que alimentar e exercitar a nossa navegação costeira. Não são, portanto, fundados os receios de que se mostrão possuidos os nobres senadores que combatem o artigo em discussão.

Senhores, os esforços dos nobres senadores tendem a demonstrar aquillo que scria antes o contrario do que elles querem. Dizem SS. EEx. que a concorrência estrangeira, na curta esphera em que vai ser concedida, poderá aniquillar a navegação nacional; mas, se esta concorrência mata a navegação brasileira de cabotagem, o que se segue é que esta navegação não pôde viver por si mesmo, não pôde viver senão á custa de outra industria. O nobre senador pela provincia de S. Paulo, que acaba de sentar-se, pediu que, a par desta concessão se fizessem favores especiaes á instrução nacional; mas de que maneira? Fazendo restituição dos direitos das materias primas áquelles que construiriam navios no paiz; ora, sabe o senado que favores desta ordem já forão concedidos por diversas disposições: primeiro forão garantidos em favor da construção nacional; que resultado derão? Tem por isso augmentado o numero de nossas construcções? Prosseguiu-se nesse systema, só em resultado se obteve desfalcar a renda, e para substituir esse desfalcar seria preciso lançar impostos sobre a lavoura; de maneira que a fonte principal de nossa riqueza, a industria principal que queremos proteger ver-se-hia cada vez mais sobrecarregada de onus para alimentar outra, que, não podendo ter vida propria, carece de alimentar-se á custa della.

Falla-se contra a concorrência estrangeira, e eu admirei que o nobre senador pelo Rio de Janeiro se estendesse tanto sobre esta materia, quando elle tantas vezes tem pedido ao senado que proteja a emigração estrangeira. Se admittimos a concorrência no trabalho, a concorrência nos salarios, porque havemos de impedir que os navios estrangeiros venhão tambem estabelecer concorrência?

O SR. PIMENTA BUENO: — Aqui as condições são outras.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não ha semelhança.

O SR. D. MANOEL: — Acho muita.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Se se quer dar privilegio a cada uma das nossas industrias, porque estabelecêrão-se as vias ferreas? O costeiro por animaes não devia ter seu monopolio? Para que haviamos de adoptar os caminhos de ferro, que vierão fazer concorrência a essa industria, e que são alimentados e sustentados por capitaes estrangeiros? Se se quer protecção a todas as industrias, para que havemos de alimentar uma navegação a vapor, que tanto nos custa, quando os navios de vela costeiros estavam na posse deste serviço? Não se está vendo, pois, que esta argumentação não tem grande valor, não tem grande fundamento? (Apoiados.)

O SR. D. MANOEL: — Não tem nenhum.

O SR. PIMENTA BUENO: — Peça a palavra.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador pediu ainda uma isenção em favor da navegação nacional; disse elle: « Não se faça recrutamento nos poucos marinheiros que tem a nossa marinha mercante. » Sr. presidente, o pedido dos nobres senadores é muito justo, e bem desejára que pudesse ser attendido; mas de facto já elle o é, porque infelizmente na nossa marinha mercante já quasi não ha materia decretavel, a maxima parte dos nossos navios são tripolados por estrangeiros e por escravos. Esse é o fructo que temos tirado do systema que os nobres senadores não querem allargar.

E' preciso, senhores, mudarmos de rumo se quizermos ter no futuro uma marinha de guerra correspondente á importancia politica que o imperio vai gradualmente adquirindo, é de mister não permanecermos no ponto em que nos achamos; mas trilhar outra vereda que possa conduzir-nos a uma situação melhor, essa vereda é o ensaio que vamos tentar de chamar ás nossas costas marinheiros que pratiquem a nossa navegação, como chamamos, e com onus não pequeno, braços estrangeiros que venhão rotear os nossos campos.

Será essa uma nova emigração, e não menos proficua do que tem sido a outra.

Eu entendo, senhores, que em materias desta ordem a lei da concorrência, a liberdade de industria é o meio mais effcaz de fazer fructificar a riqueza publica e fazer o engrandecimento nacional. De que nos serve, Sr. presidente, ter uma marinha artificial, montada á custa dos recursos internos da lavoura, se pelo definhamento desta nos faltarem os meios precisos de corresponder a essa apparente grandeza? Uma nação, Sr. presidente, assim como um individuo, deve ter todos os seus órgãos igualmente desenvolvidos para exercer a mesma acção, para guardar a necessaria harmonia em todos os seus movimentos; um órgão exercido á custa de outro traz damno ao corpo de que faz parte: assim nos acontecerá, se quizermos á custa da lavoura, que é a fonte principal de toda a nossa riqueza, alimentar uma marinha artificial.

O nobre senador fallou tambem na navegação do Amazonas. Sabe o nobre senador que na camara dos deputados esta questão foi aventada na corrente sessão, e que o governo emittiu a opinião em que estava de preparar os meios precisos para se chegar a este grande resultado; mas não sei que possa haver

a menor paridade entre a navegação interna de um rio e a navegação de cabotagem que se quer offerecer aos navios estrangeiros em parte do litoral allandegado: são cousas diversas, que podem ter solução diversa, segundo a oportunidade.

Quanto ao que se observou acerca do contrabando, devo dizer que tanto se pôde fazer contrabando presentemente, sendo a cabotagem feita exclusivamente pela marinha mercante nacional, como quando for feita pelo commercio estrangeiro. Nós não podemos manter esquadras para impedir que o contrabando se faça.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então continue...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não continúa porque não existe, mas o que affirmo é que, existindo elle, não se tornará maior, porque passará a medida que se discute. Sendo nossos portos já abertos ao commercio estrangeiro, a ter de fazer-se contrabando, o interesse actual já lhe proporciona meios para isso: em que lhe poderá dar maiores facilidades o commercio de cabotagem?

Sr. presidente, não foi por leviandade que o governo aceitou o art. em discussão; esta concessão tinha já sido feita até certo ponto pelo decreto a que me referi ha pouco: o paiz já começou a gozar das vantagens resultantes desse decreto; tornando-se mais larga a concessão, o governo não prevê que dali possa resultar os inconvenientes que causão apprehensões aos nobres senadores que me precederão. Além disto, V. Ex. sabe que o nobre ministro dos negocios estrangeiros já declarou na camara dos deputados que o governo não executará certamente esta autorisação senão mediante aquellas medidas de cautela e precaução que o seu bom senso suggerir-lhe, afim de prevenir quaesquer inconvenientes que possam resultar.

O SR. PIMENTA BUENO: — Tenho vivo sentimento em achar-me em divergencia com o nobre ministro, a quem tanto prezo, mas não posso deixar de offerecer alguma contestação ao que S. Ex. acaba de expender.

Disse S. Ex. que, se tivermos de restituir os direitos de importação das materias primas estrangeiras empregadas no fabrico de embarcações brasileiras construidas no imperio, teremos diminuição de renda e consequente necessidade de impor mais em outras industrias. Concordarei; mas *quid inde?*

A questão é de ordem mais elevada do que essa. Se tratassemos sómente de uma industria commum, ordinaria ou igual ás outras, a observação poderia ter applicação; mas a questão é se a industria da construcção maritima é ou não muito especial e connexa com grandes interesses publicos. Se é, as outras industrias devem ceder-lhe o passo e prioriaza.

Desejaria que se liquidasse claramente isso, que se dissesse se essa industria especial é como outra qualquer, ou se é de ordem superior.

Se é como outra qualquer, demonstre-se isso e responda-se aos argumentos em contrario; se é de ordem superior, ligada á importancia e segurança do estado, então cumpre ser consequente e protege-la.

Senhores, creio que ha só dous casos em que uma nação com as condições da nossa, e que tem previsão, pôde desprender-se da idéa de ter navegação, franquear sua cabotagem ao estrangeiro e

deixar de proteger sua construcção maritima; e são: 1º, quando já se acha com forças para predominar, ou ao menos concorrer vantajosamente; e 2º, quando se resigna a confessar a sua inactividade e a renunciar todo o futuro maritimo, e com elle a riqueza e importancia que dali nascem.

Consequentemente, se adoptarmos a 2ª hypothese, não deveremos ter tambem marinha militar...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Quem diz que não tenhamos?

O SR. PIMENTA BUENO: — Então daremos um exemplo novo, e sendo perguntarei qual é a nação que tem marinha militar, sem ter marinha mercante; peço um exemplo.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — A Russia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — A Russia tem boa marinha mercante.

O SR. PIMENTA BUENO: — Basta lançar os olhos para o movimento commercial do mar Negro, do mar Branco, ou do Baltico, para ver-se que a Russia tem boa marinha mercante.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Mas sua marinha mercante não é proporcional com a marinha de guerra.

O SR. PIMENTA BUENO: — Conceda-se que assim seja.

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Logo não pôde alimentá-la.

O SR. PIMENTA BUENO: — A marinha mercante da Russia pôde alimentar uma marinha de guerra respeitavel; mas supponha-se que não pôde; o que é que devemos concluir? é que aniquilemos a nossa marinha mercante, para que, aniquilada, possa alimentar a nossa marinha de guerra? (*Apoiados.*) É o contrario.

A Russia é uma das nações em que as construcções maritimas são as mais baratas, tem muitas facilidades para augmentar, como procura augmentar, sua navegação mercante; nós nem ao menos isso temos: compramos suas lonas, cabos e outros artigos; precisamos, portanto, dar ainda maior protecção a nossas construcções.

Por certo que o nobre senador não quereá que eu conclua que, já não bastando a marinha mercante que temos, é melhor não ter nenhuma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Logo não nos preparemos para ter alguma no futuro.

O SR. PIMENTA BUENO: — A opinião contraria, para ser logica em suas idéas e economia, deveria, como já disse, propôr que suprimissemos desde já no orçamento, se não os 7.000.000\$ que gastamos com o ministerio da marinha, ao menos a maior parte dessa avultada quantia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: — Em verdade, a importancia e serviços da nossa esquadra, que não terá marinha mercante para alimentá-la, ficão muito reduzidos, e não valez tanto sacrificio.

A bandeira brasileira não apparecerá mais nos paizes estrangeiros, nem no alto mar, porque já não temos embarcações ou navegação de longo curso. Não apparecerá tambem em nossas costas, porque vamos entregar a cabotagem ao estrangeiro, e por

que, sem protecção, não poderemos competir com elle. Não teremos nem barcos, nem marinheiros...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Visto que nem ao menos ha elemento para a marinha!

O Sr. Pimenta Bueno: Desde então a nossa armada não terá a quem ir proteger, nem nos mares, nem nos portos. Não precisaremos della para isso, que é uni de seus grandes fins.

Tambem não precisavamos della para escollar transportes que conduzão tropas capazes de algum desembarque, porque não teremos barcos de transporte. Viveremos em paz com todos: haja o que houver, não teremos questão, não precisaremos levar forças maritimas á parte nenhuma.

Senhores, não posso accomodar-me com taes idéas, e com outras que ligão-se com ellas e que não enunciarei.

Insisto pela protecção á marinha mercante. A assemblea geral quando outr'ora decretou premios, ou restituição de direitos, não ignorava que isso podia impor alguma diminuição de renda nessas verbas; mas attendeu a considerações maiores, e note-se que então não se tratava de dar a cabotagem ao estrangeiro; pois que? hoje que se trata disso não se fará nem ao menos o que ella já fez sem isso?

Essa deliberação foi então filha de illustradas vistas e de um luminoso trabalho do Sr. Souza Martins.

Pela regra da barateza, ou não diminuição de renda, deveremos tambem acabar com a fabrica da polvora e do armamento.

Com uma das observações do Sr. ministro concordo eu, e não impugnei a idéa; voto pelo § 5º, mórmente quanto á sua primeira parte. Admittamos os marinheiros estrangeiros, que venhão auxiliar os nossos, e uma vez que cesse o recrutamento da marinhagem mercante, elles se naturalisarão, e seus filhos provavelmente seguirão a profissão de seus pais: isso disso prejudica as nossas construcções.

Dou muita importancia a estas, e não me importo com a razão de diminuição de renda, porque além do mais ellas dão salarios e meios de vida a muitos operarios e a suas familias.

O Brasil não se compõe só de campos ou matas, tem tambem cidades maritimas, cuja população já avulta muito. Os habitantes das cidades não são lavradores; uma grande parte dessa população não póde ter emprego no commercio; não temos senão pequenas manufacturas e officios; os empregos publicos por isso tão procurados não podem chegar para todos. Convém abrir-lhe destinos ou occupações, não é util ter população pobre, a fome é a maior e peor origem das perturbações.

Quanto ás observações de S. Ex. sobre o Amazonas, direi que alludi á navegação deste rio, porque creio que o pensamento de abri-lo ao commercio geral mediante providencias prévias, e condições reflectidas já tem sido manifestado; eu partilho essa opinião. E, tocando nessa questão, disse, e continuo a pensar, que não seremos logicos se abriremos nossa navegação costeira ao estrangeiro e não abriremos a do Amazonas. Não é um rio puramente interior do Brasil; no alto Amazonas ha estados soberanos; é um grande rio, que alguns chamão uma especie de mediterraneo. Não pense S. Ex. que o considerarão rio interior como os outros.

Emfim, sinto estar em divergencia com S. Ex.

a este respeito; peço-lhe que faça-me a justiça de crer que só por dever expresso minhas convicções, é que espero e confio que o ministerio reflectirá profundamente sobre o assumpto.

O Sr. barão de Muritiba: — Sr. presidente, depois do discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, estava resolvido a não tomar parte no debate, por parecer-me que S. Ex., assim como o illustre senador que acaba de sentar-se, têm combatido vantajosamente o artigo que se discute nos §§ 4º, 5º e 6º; porém, algumas proposições avançadas pelo nobre ministro dos negocios da agricultura movêrão-me a usar da palavra, para ver se posso mostrar que S. Ex. não se baseou em razões práticas e em dados positivos que as justifiquem.

S. Ex. acha insufficiente a nossa navegação de cabotagem para satisfazer as necessidades de transporte das provincias, e affirmou que as concessões feitas pelo ultimo regulamento das alfandegas derão já resultados em favor da alimentação publica: são principalmente estas proposições que eu me proponho a impugnar.

Sr. presidente, a nossa navegação de cabotagem cresceu, se não consideravelmente, ao menos muito soffrivelmente no sextenio que acabou em 1860 a 1861. Não o digo por informações particulares; vou apresentar os dados officiaes que o proprio governo forneceu no relatório que o nobre ministro da fazenda apresentou no corrente anno á representação nacional; V. Ex. vai ver que nesse periodo o progresso dessa navegação foi sempre crescente; que, mesmo em alguns dos annos anteriores ao citado regulamento das alfandegas e ao decreto de setembro de 1859, já se tinha importado por cabotagem um valor muito mais alto do que foi importado no anno de 1860 para 1861; provarci tudo com os dados a que me tenho referido, e são as seguintes (*leudo*):

VALORES DE GENEROS ESTRANGEIROS IMPORTADOS POR CABOTAGEM.

1855 a 1855	18,324:000\$
1856 a 1857	23,364:000\$
1857 a 1858	28,294:000\$
1858 a 1859	24,906:000\$
1859 a 1860	25,109:000\$
1860 a 1861	23,073:000\$

Em 1859 houve uma pequena declinação, em relação ao anterior, que póde ser explicada, como talvez depois eu tenha occasião de fazer; mas os algarismos que acabo de ler mostram que no anno em que a cabotagem foi feita por navios estrangeiros, em concurrencia com navios brasileiros, a importação de generos estrangeiros por cabotagem desceu mais de 5,000:000\$, a respeito do anno de 1857 a 1858, e foi menor do que a de 1856 a 1857 e 1858 a 1859. Não foi só nos generos estrangeiros importados por cabotagem, mas tambem nos generos nacionaes, que o progresso se deu antes das referidas concessões, como passo a demonstrar.

VALORES DOS GENEROS NACIONAES IMPORTADOS POR CABOTAGEM.

1855 a 1856	7,948:000\$
1856 a 1857	10,577:000\$
1857 a 1858	12,280:000\$
1858 a 1859	10,050:000\$
1859 a 1860	12,153:000\$
1860 a 1861	17,249:000\$

De fórma que, se houve no ultimo anno augmento nos generos nacionaes, houve decrescimento no total dos valores importados, comparando-se esse anno com o de 1857 a 1858, e em cada anno nota-se o progresso dessa importação, como o nobre ministro vai ver (*tendo*):

Em 1855 a 1856	25:573\$
Em 1856 a 1857	34:931\$
Em 1857 a 1858	40:574\$
Em 1858 a 1859	34:962\$
Em 1859 a 1860	37:262\$
Em 1860 a 1861	40:319\$

Nestes algarismos nota-se que nos annos em que os navios estrangeiros concorrêrão para a cabotagem do imperio, a importação de mercadorias foi menor do que no anno de 1857—1858, em que a cabotagem estrangeira não existia: por consequencia, não se pôde dizer, como avançou o nobre ministro da agricultura, que já se têm conhecido os effeitos desta medida benéfica. O facto lhe é contrario, porque recordarei mais uma vez que os valores importados forão menores do que em 1857—1858. Comquanto não desconheça que houve no anno de 1860 e 1861 maior importação de valores nacionaes na importancia de mais de 4,000:000\$, todavia, me parece que isto não pôde aproveitar á proposição absoluta que emittiu o nobre ministro dos negocios da agricultura, porque isto bem se explica pelas colheitas e abundancia de productos comparativamente aos annos antecedentes, como é sabido.

O nobre ministro declarou mais que generos que até então não erão importados do Rio-Grande do Sul agora o são, e servem para a alimentação da população de outras provincias, porque os fretes são mais baratos do que o erão antes da medida tomada em 1859. Mas, senhores, se são verdadeiras, como creio, as infurmações que colhi de commerciantes desta praça, o nobre senador ministro da agricultura labora em engano a semelhante respeito, porque, se com effeito, os fretes do Rio-Grande do Sul em navios estrangeiros estão um pouco mais baixos, todavia é certo que os negociantes têm preferido os navios brasileiros e os navios portuguezes, que navegam pelo mesmo preço que os navios brasileiros, aos navios estrangeiros. E a razão é porque os navios estrangeiros de outras bandeiras não se sujeitão a certas condições que estão nos habitos e costumes do nosso commercio: por consequencia, o preço dos fretes não foi que barateou os generos alimenticios a que se referiu o nobre ministro da agricultura.

Se esses generos estão hoje por preços menores, é isto devido ás grandes colheitas daquella provincia e de outras, como se mostra pela exportação dellas, isto é, que têm feito baixar muito o preço desses generos. Todo o mundo sabe que o gado tem superabundado de tal modo, não só no Rio-Grande do Sul como no Estado Oriental e em Buenos-Ayres, que a carne se acha ali, como ha pouco publicarão os jornaes, a 800 rs., a regular, e a pouco mais de 800 rs. a melhor: por consequencia, pôde-se vender por menor preço do que nos annos anteriores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E ainda está cara.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Portanto, as causas desta barateza devia o nobre ministro estudá-las em outra parte.

Avançou mais o nobre ministro que agora já o norte consome generos que vão do sul, mas S. Ex. de certo se não recorda do que sempre se passou: em todos os tempos as provincias do norte consumirão generos do sul, quero dizer, a carne secca, a graxa e outros generos desta ordem sempre forão gastos em Pernambuco, na Bahia e outras provincias: como, pois, pôde servir de argumento ao nobre senador, ministro da agricultura, o consumo que agora se faz ali desses generos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. não me ouviu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Esses generos têm barateado em outras épocas nas provincias do norte ainda mais do que hoje, sem que, todavia, os navios estrangeiros fossem admittidos á cabotagem; essa argumentação, pois, não procede de maneira nenhuma; e agora verei se consigo mostrar ao nobre senador que, economicamente fallando, a medida que S. Ex. exalta, produz, pelo contrario, em alguns casos, verdadeiras perdas de capitaes para o paiz; e em outros, uma differença tão ligeira no preço dos objectos consumidos, que não vale a pena curar della. Procurarei demonstrar a primeira proposição, isto é, que, pelo lado economico, a medida não produz os resultados de augmento da riqueza e produção que ao nobre ministro se afigurou.

Sr. presidente, a barateza dos productos não ó sómente a que constitue a riqueza de uma nação. A variedade dos productos, a multiplicidade e vigor das forças productivas e aptidões, a maior somma ou massa de capitaes, são elementos essenciaes e de primeira ordem para a riqueza e independencia de qualquer paiz: quanto mais isso cresce e abunda, tanto maior é a produção, e depois o bem estar. O nobre senador, ministro da agricultura, traçou um circulo em cujo centro collocou, exclusivamente, a barateza para os consumidores; mas note que não é esta a figura de que devia servir-se; cumpria antes desenhar uma ellipse em um de cujos focos figurasse a barateza, o bem estar do consumidor; em outro foco, as forças productoras. Por este lado, parece que a concessão que se pretende, fazendo perder algumas das forças productivas, não é favoravel ao crescimento da riqueza; eu tenho convicção de que a mesma concessão, além da perda dos capitaes nacionaes já empregados, pôde prejudicar a accumulção dos capitaes, e portanto, a produção e a riqueza nacional.

Repito o que já disse, e todos sabem que os capitaes são o principal elemento para a produção: ora, eu digo que todas as vezes que se estender sem criterio e circumspecção a doutrina que professa o nobre ministro da agricultura, pôde-se dar effectivamente diminuição de capitaes. . .

O SR. D. MANOEL: — Ora! ora!

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — . . . portanto, os lucros que na empreza dos transportes percebem actualmente os transportadores nacionaes, e dos quaes deve formar-se uma parte dos capitaes do paiz, esses lucros, no caso de admissão de estrangeiros, têm de emigrar do paiz; e se emigrão, é certo que não poderão constituir uma parte dos seus capitaes, e não podem, portanto, ser empregados na reprodução.

Figure-se, Sr. presidente, que os lucros de que

estou tratando são hoje iguaes a 2,000:000\$; estes lucros são tirados do consumidor para o productor, que neste caso é o transportador; mas, pergunto, a nação neste jogo de umas para outras mãos perdeu alguma cousa de seus capitães? Não, sem duvida nenhuma; todos esses lucros ficam em mãos de nacionaes, podem ser capitalizados, podem accumular-se annualmente, por causa desses transportes 2,000:00\$ em mãos de empresarios transportadores nacionaes. Mas figuremos a hypothese contraria; supponhamos que com o abaixamento dos preços de transporte, em consequencia da admissão da navegação estrangeira, os lucros dos productores são sómente de 1,000:000\$, e que os outros mil contos ficam nas mãos dos consumidores; pergunto eu: para onde vão os 1,000:000\$ que constituem os lucros dos emprehededores ou transportadores? ficão porventura em mãos dos nacionaes? poderão capitalisar-se no paiz? Indubitavelmente não de seguir para o estrangeiro. Portanto, temos no primeiro caso, uma capitalisação de 2,000 000\$, e no segundo, uma capitalisação de 1,000:000\$, sómente uma perda de 1,000:000\$. Esta minha argumentação não póde ser improcedente, senão no caso em que o abaixamento dos fretes fosse tal que houvesse de comprehender todos os lucros que se tirão actualmente, por exemplo, se os fretes baixassem de maneira que esses 2,000:000\$ ficassem na algibeira dos contribuintes. Assim que, passada a navegação para o estrangeiro que levasse menos, abstando-se de qualquer parte desses 2,000:000\$, os consumidores pudessem capitalisar toda esta somma, então nenhuma perda ou não capitalisação de capital soffreria o paiz; mas certamente ninguém póde affirmar que esta ultima hypothese se ha de realizar, não passa ella de méro desejo.

Não ha, por consequencia, pelo lado economico, Sr. presidente, segura, nem mesmo provavel conveniencia na adopção da medida. Ainda mais, se alguma barateza houver (e eu não digo que não haverá) na condução dos productos, isto é, nos preços dos transportes, direi a V. Ex. que ha verdadeira exaggeração na maneira por que se conta com este resultado.

A nossa navegação de cabotagem transporta duas especies de mercadorias: umas nacionaes e outras que, sendo importadas do estrangeiro, passam depois para outras provincias. No quadro que ainda agora tive a honra de ler ao senado, já demonstrei que o valor de productos estrangeiros que se transportão de umas para outras provincias é muito maior do que o dos productos nacionaes.

Ora, V. Ex. sabe que os productos estrangeiros são, pela maior parte, de muito valor e de pouco peso ou volume; entretanto o frete é estabelecido sempre pelo peso ou volume: de maneira que, muitas vezes, o valor de 600\$, 800\$ ou 1:000\$ paga apenas o frete que costuma pagar uma arroba, podendo ser neste caso a differença, para menos, do frete de 200, 300 ou 400 rs., ou mesmo de alguma cousa mais. Carregada essa quantia no preço de taes productos vem a ser insignificantissimo o augmento do mesmo preço: os consumidores por isso não deixão de comprar a mesma quantidade, nem economisão senão 200, 300 ou 400 rs. em 600\$, 800\$ ou 1:000\$. Qual é, portanto, o decantado beneficio que se lhes quer fazer com a concessão que o artigo lhes outorga? Conseguinte-

mente, ha uma verdadeira exaggeração, quanto aos productos da importação estrangeira, quando se diz que ha de haver barateza, e o consumidor poupará capitães, que depois empregará e entregará á re-produção.

Para que o senado se convença de que não digo o que não consta de documentos, peço a V. Ex. que me mande dar a ultima estatistica commercial apresentada pelo governo. Vou mostrar que a maxima parte dos productos de importação estrangeiros são de muito valor e pouco peso, e que, por consequencia, ser o frete mais barato 200, 300 ou 400 rs. por arroba não influe no seu preço, sendo por isso illusoria a barateza que se attribue á concessão de cabotagem aos estrangeiros. (Lê.)

Eis aqui a lista das mercadorias a que me hei referido: acido nitrico, agulhas, acido sulphurico, acidos diversos, aço bruto, agua de Colonia, agua de Inglaterra, alfinetes, agulhas, alchool, etc., etc.

O proprio vinho, e outras semelhantes mercadorias cujo peso ou volume é maior, quasi que se nao resentem do preço actual dos fretes, porque uma pipa deste liquido paga para o Rio-Grande do Sul— 2\$500—: para Santos, o mesmo, ou ainda menos, se são exactas as informações que de commerciantes desta praça pude obter. Ainda que o frete fosse quatro vezes maior, o augmento do preço seria imperceptivel: igualmente acontecerá, se a baixa dos fretes estiver na mesma razão. Parece-me que disto se não póde duvidar.

Os mais generos achão-se nos mesmos termos. O que póde, portanto, a economia de 200, 300 ou 400 rs. em uma arroba aproveitar ao consumidor? Para que se exaggerão as consequencias desta concessão, apresentando-se uma barateza de productos que matará a fome a todos os consumidores? Esta importação, Sr. presidente, já eu disse que é annualmente mais de metade da totalidade navegada por cabotagem: foi em cada anno, de 1855 a 1861, de 18, 23, 28, 24, 25 e 23,000:000\$. Pois bem: nessa somma de valores a economia dos transportes é quasi imperceptivel, e para os consumidores não tem influencia alguma; não abaixará os preços das mercadorias.

Pouco mais ou menos, outro tanto deve succeder a respeito da grande parte dos productos nacionaes importados por cabotagem. Esses productos tambem não soffrerão consideravel redução em seus preços, em consequencia dos novos fretes que terão de pagar; a carne secca do Rio-Grande paga hoje 360 a 400 rs. por arroba; a differença de metade, no frete, apenas altera o seu preço, de 180 a 200 rs. em arroba. O que é certo, Sr. presidente, é que com o systema de cabotagem que actualmente existe temos conseguido progredir, como já live occasião de notar, isto é, subimos de 7,000:000\$ para 10,000:000\$, para 12,000:000\$, para 17,000:000\$. Estudárão-se porventura as causas que têm retardado o maior desenvolvimento desta cabotagem? E suppõe alguém que por se augmentar o numero de transportes se augmentará tambem a quantidade dos productos?

Creio que isto é tomar o effeito pela causa: não se transporta senão aquillo que está produzido; não se transporta aquillo que ainda não se produziu: é uma das observações mais judiciosas do sabio Maculek quando disse: « Não se attribúa a maior produção á navegação; onde ha productos apparece

navegação, existe marinha mercante, porque ha produção: aquella é filha desta, e não mãe.»

Depois de tudo o certo é que o governo não tem ainda estudado de uma maneira conveniente a materia de que se trata; nenhuns dados nos ha fornecido que possam apoiar a conveniencia da autorisação para dar garrote a cabotagem nacional: o que se ha produzido funda-se no principio absoluto de que a barateza dos productos, que elle suppõe realizavel em consequencia da navegação estrangeira, ha de dar em resultado uma maior produção: isto não assenta em nenhum dado positivo; conclue-se apenas desse principio geral que não tem sempre applicação, pôde falhar, como eu creio ter provado na hypothese da nossa cabotagem.

Sr. presidente, como não se deve desconfiar da falta de estudos do governo e de todos nós a respeito desta questão, quando, no proprio artigo que está em discussão, nota-se que o governo, aceitando-o, não deu attenção a que aceitava uma autorisação que já tem? Tal é aquella a respeito da admissão da marinhagem estrangeira nos navios brasileiros. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro parece-me ter dito quanto basta para mostrar que, pelo codigo do commercio, que é a legislação unica que rege a materia, não se exige que as tripolações dos nossos navios sejam compostas de brasileiros, nem esse codigo prohibe que possam essas tripolações ser todas de estrangeiros. Podia demorar-me neste assumpto, porque tenho apontamentos a semelhante respeito; podia examinar a legislação portugueza desde 1781, e a brasileira até nossos dias; mas como este ponto não foi contestado pelo nobre ministro dos negocios da agricultura, creio que, para não tomar o tempo ao senado, excuso de occupar-me com isso.

Mas não posso deixar de notar que o ministerio aceitou uma autorisação que talvez não possa pôr em execução; tal é a que diz respeito á nacionalidade dos mestres dos navios brasileiros.

Desejo que o nobre ministro me aponte um paiz, ou principio recebido de direito internacional que habilite os estrangeiros a serem officiaes dos navios de outras nações, sem se naturalisarem préviamente; desejo que o faça, e recordarei ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que, no nosso caso, não o podemos fazer. Para isto, nos liga a clausula estipulada em um tratado solemne, qual o de 8 de junho de 1826 com a França, no art. 13, onde expressamente se declara que os navios brasileiros deverão ter capitães brasileiros, e outras circumstancias. Como, pois, poderá o nobre ministro obter da França que revogue este artigo, para que se possa pôr em pratica a autorisação que concede o additivo? Porventura pensou-se nisto quando se aceitou a autorisação, ou quando ella foi proposta? Esse art. 13 foi declarado, pelo artigo adicional da mesma data, mas sómente para que vigorasse, logo que terminassem certas outras estipulações que não erão perpetuas; esse artigo, porém, é um daquelles que têm natureza de perpetuo: não pôde, portanto, ser, por uma autorisação desta ordem, annullado e posto sem vigor.

Depois, senhores, as outras nações consentirão que os navios brasileiros sejam reconhecidos taes, unicamente por serem de propriedade brasileira, com tripolações neutras e estrangeiros? quererão reconhecer-nos semelhante faculdade, quando o direito internacional de todos os povos é muito diffe-

rente? Eu creio que, pelo menos, o negocio será difficil, e ha do trazer graves embarços. E' preciso estudar a materia...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — ... proceder a inqueritos rigorosos em assumpto de tanta importancia.

Sr. presidente, S. Ex. o nobre ministro dos negocios estrangeiros aceitou esta autorisação, em nome do governo, na camara dos Srs. deputados; mas eu não posso estar certo de que esta é a opinião do governo, apezor do que acaba de dizer o nobre ministro da agricultura; e a razão é porque tenho aqui opinião escripta do nobre ministro que ha de executar tal autorisação, o nobre ministro dos negocios da fazenda. S. Ex., bem longe de estar nas idéas que a autorisação encerra, pelo contrario, em uma proposta apresentada na camara dos Srs. deputados, em 1846, sendo então ministro da marinha, propôz que se votasse um principio de acto de navegação, mais ou menos, com algumas das clausulas que têm os actos desta natureza nos outros paizes. Peço ao senado licença para ler a exposição de motivos dessa proposta (*lendo*):

« Já de longos annos se tem reconhecido a ausencia da compilação das doutrinas que devem formar entre nós um acto de navegação. O nosso commercio externo, á falta delle, não se pôde estabelecer; e o mesmo de cabotagem soffre infinitamente pelo mesmo motivo: existe em todos os animos a convicção desta verdade, e é ella mesma que induziu Sua Magestade o Imperador para que, emquanto se não organisa definitivamente um acto de navegação, vos apresente, senhores, a presente proposta. »

Queria, portanto, S. Ex. um acto de navegação que todos sabemos o que significa: depois S. Ex. desenvolve medidas de protecção, sendo notavel entre ellas a exclusão dos navios estrangeiros dos portos, bahias, e rios! Entretanto, em nome do nobre ministro da fazenda, aceitou-se esta medida que se discute, inteiramente antipoda da protecção! Como se poderá acreditar que o nobre ministro da fazenda tenha mudado de opinião, depois dessa solemne declaração, mórmente quando S. Ex., em discursos proferidos nesta casa, tem muitas vezes confirmado as doutrinas exaradas na proposta que acabo de ter a honra de recordar ao senado?

Sei, senhores, que na Inglaterra um homem celebre, que defendeu por muito tempo as idéas da protecção, teve um dia de pronunciar-se contra ellas; mas então deu elle as ponderosas razões que determinarão suas novas convicções, e só depois de grandes estudos, resolveu a questão que lhe pesava no espirito. E' preciso, por consequencia, que agora cousa semelhante aconteça. S. Ex., porém, acha-se em estado melindroso de saude, que não lhe permite empenhar-se nas discussões, nem eu tanto exijo de S. Ex.; mas, ao menos, cumpre que o governo se explique, mostrando que a differença das circumstancias de outra autorisára aquella proposta. Cuido, todavia, que não será facil a explicação, emquanto inqueritos e serios exames não forem feitos, pelos quaes fique justificada a opinião que agora pôde ter o illustre ministro, porquanto, ainda depois de 1850, e em épocas mais proximas, S. Ex. tem sustentado no senado a sua antiga opinião.

Não posso, pois, suppôr que o gabinete esteja con-

corde em todas as bases da autorisação dos quatro paragraphos do artigo additivo.

Para mais revelar-se a duvida em que se acha o nobre ministro dos negocios estrangeiros a semelhante respeito, bastará lembrar que S. Ex. disse da outra camara que ia fazer um ensaio... Um ensaio, perguntei eu a mim mesmo, um ensaio em negocios do estado!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Acha que não admittie ensaios?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — Não acho conveniente que se ensaie sobre materias desta natureza; os ensaios mostrão que não se está convencido dos resultados. Por outra parte, Sr. presidente, não é possível combiar a disposição que se acha no artigo, com outras que forão prepostos e passarão nas camaras. Que coherencia ha em votar esta medida abandonando o systema de protecção, e conceder ao mesmo tempo augmento de subvenção á navegação costeira por vapor? Por um lado, recusamo-nos a favorecer a cabotagem nacional, porque se diz que é insufficiente, e o seu exclusivo ruinoso aos consumidores. Por outro lado, vamos exigir sacrificios maiores de todo o paiz, para favorecer essa mesma cabotagem. Com o exclusivo pagavão os que da navegação se aproveitavão: para as subvenções contribuem mesmo aquelles que della não retirão proveito immediato. Arranca-se da algibeira do contribuinte o que elle podia economisar para dal-o ás companhias anonymas, que mal gerem os seus negocios, e procurão a todo trance augmentar os seus dividendos sem mesmo poderem soffrer concurrencia.

Estas subvenções não se reduzem a dezenas de contos: consomem muitas centenas: o senado sabe que anda isso por quantia muito superior a 2,000,000\$.

Em que systema, pois, ficamos? Vivemos no systema do *laissez faire*, da liberdade das industrias, no systema da protecção? Se no systema da liberdade cumpre cortar por todas estas subvenções, acabar com ellas, deixar que as forças particulares dêem o desenvolvimento que podem dar; a qualquer navegação; se admittimos, até certo ponto, o systema da protecção, então olhemos para aquillo que entende não só com o presente, porém, com o futuro do paiz, com a sua defesa e dignidade.

Que se diria, Sr. presidente, de um pai de familia que, sabendo existir em sua fazenda uma mina de ouro, não quizesse fazer nenhum sacrificio, passar algumas necessidades, mesmo no presente, para poder em algum tempo explorar esta mina e deixar a seus filhos a riqueza e o bem estar? Pois que differença ha de uma familia para uma nação? Para aquelles que desconhecem a nacionalidade, para os que adoptão o cosmopolitismo pôr principio applicavel em todos os casos, para estes, de certo, a familia é cousa nenhuma, a nação é pouca cousa, é só a humanidade que se tem em vista... porém a verdade é que o mundo está providencialmente dividido em nacionalidades.

Sr. presidente, o systema da protecção, de que não sou sectario....

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Não mostra.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: — ... em todos os casos e circumstancias, não foi mesmo abandonado pela Inglaterra, como parece á primeira vista; se foi repudiado em muita parte, porque tinha perdido a sua razão de ser, foi applicado em outra. O que é, senhores, a concessão de 4,000,000 de £. para o *drainage* da Inglaterra e da Irlanda? O que querem dizer estes 4,000,000 de £. de emprestimo do governo aos proprietarios desses reinos? 4,000,000 £. forão tirados dos contribuintes inglezes, e passarão para as mãos dos proprietarios de terras, de proprietarios ricos de capitães, em um paiz onde o juro não excede a 2 %, onde a industria tem chegado ao seu maior auge, onde a agricultura se acha nas melhores condições; nesse paiz não se duvida ainda usar do systema da protecção, tirar de uns para dar a outros, afim de que no futuro todos ganhem, a producção seja maior e a fortuna de toda a nação seja mais consideravel.

Sr. presidente, a hora acha-se muito adiantada; eu não desejo retardar o orçamento, e, por isso, preterindo algumas outras considerações e alguns dados estatisticos que tinha de apresentar ao senado, vou concluir estas poucas observações que forão provocadas pelo discurso do nobre ministro da agricultura. Não sei se o que se quer dar é muito ou pouco, não sei mesmo se esta autorisação é bastante; entendo que, se o principio absoluto da barateza dos productos é que deve dominar, se esse principio é sempre applicavel em todos os casos e circumstancias, se os seus resultados são infalliveis, então a autorisação do § 4º não é bastante; devemos estende-la a toda a cabotagem, á navegação das costas, lagôas, rios, etc.; mas, se esse principio soffre excepções, se não é prudente entregar o presente e o futuro, a nossa defesa e segurança, nas mãos estrangeiras, então a autorisação é excessiva, porque, indubitavelmente, tende a suffocar a navegação nacional, e com esta, as mais industrias que se lhe prendem: tende a destruir capitães empregados, tende a diminuir a accumulção de capitães, as aptidões, e outras forças productivas; e, finalmente, pôde não trazer a barateza desejada.

Como quer que seja, parece-me que não temos ainda os sufficientes estudos para decidir tão grave questão; e como eu por ora penso que esta medida traz provavelmente mal a este paiz, fazendo desaparecer o pavilhão nacional das nossas costas e portos. Ainda quando eu ficasse convencido de que produziria barateza, teria o maior escrupulo em adopta-la, porque não desejo como Esau, trocar o futuro de meu paiz por um prato de lentilhas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): — Sr. presidente, não quero fallar sem primeiramente saber como devo proceder.

Na minha opinião, o requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro é um verdadeiro adiamento, porque tem por fim separar os paragraphos mencionados nelle, para serem discutidos e formarem um ou mais projectos de lei, que deverão ser remettidos á camara temporaria. Este caso não é novo; tem já occorrido nesta casa por mais de uma vez; mas não sei qual será a doutrina que prevalecerá como precedente, isto é, o modo como o senado hade proceder, se passar o requerimento: não sei se o senado considera a lei do orçamento votada para subir á sancção, ou se considera indispensavel que

ella volte á camara temporaria, afim de que a suppressão dos paragraphos tenha ahí discussão e votação: isto não está bem definido.

Portanto, eu desejava que V. Ex. me dissesse se considera o requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro como um adiamento. Se for um adiamento, tenho de fallar sómente uma vez; e se não for considerado como adiamento, então seguirei aquillo que se achar disposto no regimento. Em segundo lugar, desejo que V. Ex. tenha a bondade de exprimir sua opinião perante o senado, para que saibamos qual será o resultado, se o senado approvar o requerimento. Estas considerações, que offereço a V. Ex., me parecem muito opportunas, principalmente quando eu e alguns outros senadores têm de pedir a palavra e entrar na discussão.

O SR. PRESIDENTE: — A hora está a dar, e a discussão fica adiada por este motivo; entretanto, direi ao nobre senador que considero o requerimento como uma emenda de suppressão, que tem de ser discutida ao mesmo tempo com o art. 23 e seus paragraphos, e que, se passar, terá sem duvida de voltar o orçamento á camara dos Srs. deputados. Vou consultar e colligir os precedentes do senado a este respeito, e a manhã informarei ao senado, e ao illustrado senador quaes têm sido estes precedentes.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Continuação da discussão adiada; ultima discussão da emenda do Sr. Ferraz, offerecida na 3ª discussão do projecto, acerca dos vencimentos dos empregados da caixa da amortização, com o parecer da commissão de fazenda e as tabelas que organisou.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

47ª sessão.

EM 27 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARIO.—Expediente.—Approvação das redacções dos creditos supplementares.—Ordem do dia.—Continuação da discussão do orçamento, e do art. 23 additivo. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha e marquez de Abrantes. Retirada do requerimento do Sr. Candido Borges. Approvação do art. 23 e seus paragraphos. Discussão sobre o art. 24. Observações dos Srs. visconde de Jequitinhonha e Nabuco. Encerramento da discussão.

Às 11 da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do ministerio da fazenda, acompanhando um dos autographos da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para approvar o accordo ajustado pelo Banco do Brasil com os outros bancos de circulação da côrte acerca do direito de emissão, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.—Mandou-se archivar e participar á camara dos Srs. deputados.

Outro do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando as cópias de um officio e relatório do inspector geral das fabricas, os quaes contém informações sobre merecimento da fabrica de canotilhos, fios, galões de prata, ouro e seda, de Fructuoso Luiz da Rietta, da sua pretensão, a ser dispensado de entrar para os cofres publicos com o producto das loterias que, a titulo de empréstimos lhe foram concedidas. — A commissão de fazenda.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara adoptou as emendas do senado á proposição da dita camara, que concede um anno de licença com os respectivos vencimentos, ao Dr. Venancio José Lisboa e outros, a qual resolução vai-se dirigir á sanção imperial. — Inteirado, e, a archivar-se.

Forão lidas as redacções dos decretos abrindo creditos supplementares, um para o ministerio da guerra e outro para o da fazenda, para o exercicio de 1861 a 1862.

Comparecerão no decurso da sessão mais seis Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO.

Continuou a 2ª discussão do projecto da lei do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, com as emendas da camara dos deputados, começando pelo art. 23 (additivo) com seus respectivos paragraphos, e o requerimento do Sr. Candido Borges, adiada na sessão antecedente.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador pela provincia da Bahia pediu-me hontem alguns esclarecimentos sobre a emenda que se offereceu ao art. 23, no caso de ser approvada pelo senado. Vou dar ao nobre senador os esclarecimentos que pude colligir consultando os *Annaes* e as actas, tanto do senado, como da camara dos Srs. deputados.

O primeiro precedente que, segundo creio, pôde citar-se com inteira applicação ao caso occorrente, isto é, com relação á proposta de orçamento, é o que teve logar na sessão de 1853.

A proposta de orçamento veio nessa sessão para o senado no dia 19 de agosto, com diversas emendas feitas, e approvadas pela camara dos Srs. deputados, e foi com urgencia a imprimir e á commissão de fazenda.

A commissão de fazenda, em sessão de 22 de agosto, apresentou o seguinte importante parecer, assignado pelos Srs. Alves Branco, depois visconde de Caravellas, e Hollanda Cavalcanti, hoje visconde de Albuquerque:

« A commissão de fazenda da camara dos Srs. senadores, a quem foi presente a proposta do governo orçando a receita e fixando a despeza do imperio para o anno financeiro de 1854—1855, já resolvida e discutida na camara dos Srs. deputados, depois de considerar attentamente nas disposições da constituição que servem de norma a esse trabalho (art. 13, § 10, e arts. 171, 172, etc.) no mago de documentos que acompanham a dita lei, para justificar a inserção dos chamados artigos additivos, antes estranhos á indole e natureza de uma lei annual de fixação de receita e despeza, em que apenas pôde ser admittido o augmento da receita e despeza já creadas por meio de quotas definidas, para que os onus e os recursos possam balançar-se no curso do anno, e finalmente

no adiantamento da sessão, já quasi finda, e na consequente impossibilidade de discutir-se toda a lei como veiu da camara dos Srs. deputados, mórmente se principiarem a retirar-se os membros das camaras, como é costume, não tendo cousa alguma que objectar ao vencido na camara dos Srs. deputados na parte relativa ao orçamento e fixação da receita e despesa, que é, como disse, o que é propriamente lei de orçamento, é de parecer que, quanto antes, se discuta, seja approvada, e remetida á camara dos Srs. deputados essa parte da lei, pedindo-se-lhe sua approvação, e da seguinte resolução, que logo a deve acompanhar, como artigo regimental para ambas as camaras, a saber :

« A assembléa geral legislativa resolve o seguinte :

« Não poderão ser admittidos na discussão da lei de orçamento artigos para crear novas receitas e despesas, e menos para autorisar o governo a isso, ou a quaesquer reformas, que devem ser proposias em leis separadas.

« Quanto, porém, aos artigos a que se dá o nome de additivos, e que melhor se chamarão estanhos á indole e natureza da lei annual do orçamento, é a commissão de parecer que, separados assim da lei do orçamento, e reduzidos a um ou mais projectos de lei, se discutão com toda a circumspecção e madureza, ouvindo-se os ministros sobre a sua urgente necessidade e justiça, para delibear o que melhor lhe parecer, pois que o mesmo se propõe fazer a commissão, que antes disso não se reputa habilitada a aprovar ou reprovar cousas que, ao menos á primeira vista, não lhe parecem necessarias, e muito menos urgentes. »

Este parecer discutiu-se na sessão do dia 15 de setembro, quando a lei do orçamento estava em 2ª discussão, e nesse dia veiu á mesa o seguinte requerimento offerecido pelo Sr. senador Hollanda Cavalcanti. hoje visconde de Albuquerque :

« Requeiro que se consulte a camara dos Srs. deputados se convém na approvação da lei do orçamento separadamente dos artigos additivos para serem estes discutidos em lei diversa. »

Continuando na sessão seguinte a discussão do parecer, conjuntamente com o requerimento do Sr. visconde de Albuquerque, foi apoiada e discutida, e approvada a seguinte emenda, offerecida pelo Sr. visconde de Paraná, não sendo approved o parecer, nem o requerimento :

« Separem-se da lei do orçamento, para formar projecto separado, os seguintes artigos : no art. 11, o § 2º; no § 3º, o n. 2; os ns. 2º e 3º ao § 4º; o § 7º; no § 8º, os ns. 2º, 3º, 4º e 7º; o § 9º; o § 11; e os arts. 18, 19, 23, 24, 25 e 26.

« Altere-se o art. 29, segundo o vencido. »

A redacção da proposta de orçamento, com as emendas feitas e approvadas pelo senado, foi lida e approvada em sessão de 19 de setembro, e na mesma sessão foi a proposta remetida á camara dos Srs. deputados, tendo-se dado á emenda do senado a seguinte redacção :

« Nas emendas da camara dos deputados supprimão-se, no art. 11, o § 2º; no § 3º, o n. 2 etc. »

Consta de um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, lido no senado em sessão de 15 de maio de 1854, que a proposta, com as emendas, fôra approvada pela camara dos Srs. deputados, e enviada á sanccão imperial.

O segundo precedente é o que estabeleceu-se em 1857.

Nesse anno a lei de orçamento para o exercicio de 1858 — 1859 veiu da camara dos Srs. deputados para o senado no dia 6 de agosto.

Da sessão de 10 de setembro consta que, achando-se a proposta em 3ª discussão no senado, vierão mesa a seguinte emenda, assignada pelos Srs. barão de Muriúba e Silveira da Motta :

« Separem-se, para formar projectos separados, os arts. 13, 25, 26, 32, 33 e 34. »

Apoiada esta emenda, e discutida a materia, foi a proposta approvada em 3ª discussão, com as emendas da camara dos Srs. deputados e as do senado, relativas aos artigos acima mencionados.

A proposta foi remetida á camara dos Srs. deputados, vendo-se que a emenda do senado áquelles artigos fôra redigida nos seguintes termos :

« Supprimão-se, para formarem projectos separados, os arts. 13, 25 etc. »

Consultado o 2º volume dos *Annaes* de 1857 da camara dos Srs. deputados, lê-se á fl. 132 que as emendas forão ali apresentadas em sessão de 11 de setembro.

As emendas proveccão nessa mesma sessão grande debate, e algumas declarações ácerca do direito do senado para destacar parte de uma proposição vinda da outra camara, adiando-a e convertendo-a depois em projecto ou projectos separados, mostrando-se, porém, que afinal forão ellas approvadas nessa mesma sessão.

Como complemento destas informações, repetirei textualmente as palavras proferidas na sessão a que me refiro, pelo digno presidente da camara dos Srs. deputados, que era então o Sr. conde de Baependy.

« Os precedentes (disse S. Ex.) de que tenho conhecimento não são inteiramente identicos ao caso de que se trata.

« Em 1853 o senado adiou a discussão de diversos artigos additivos ao orçamento para o exercicio de 1854 — 1855, affim de serem tratados em projetos separados; porém, nas emendas que enviou a esta camara, limitou-se a propôr tão-sómente a suppressão daquelles artigos.

« No seguinte anno discutiu o senado os mesmos artigos additivos, e, approvando alguns, enviou-os á camara, redigidos em projectos separados, os quaes forão nella discutidos como proposições do senado.

« Ultimamente, tratando o senado da proposição desta camara relativa ao 4º districto elcitoral do Maranhão, e outros do imperio, approvou o art. 1º da mesma proposição, adiando a discussão dos outros; todavia, nas emendas enviadas á camara propôz o senado a suppressão desses artigos, sem outra alguma declaração. »

O presidente da camara dos Srs. deputados disse, como acabe de expôr, que os precedentes não erão identicos; direi qual me parece ser a razão disto.

No primeiro precedente que citei, a emenda que foi do senado para a camara dos Srs. deputados dizia simplesmente — *supprima-se o artigo tal e o numero tal do paragrapho tal* — e mais nada; entretanto que, conforme o precedente do anno de 1857, a emenda que foi do senado para a camara dos Srs. deputados foi redigida por outra maneira, porque, além da suppressão approvada, dispunha-se que os artigos supprimidos deverião separar-se, para formar projectos á parte. Esta differença na redacção da ultima emenda com-

parada com a primeira é que excitou algum debate na camara dos Srs. deputados, e foi em consequencia desta mesma differença que o presidente daquella camara disse que os precedentes não erão identicos, sendo certo que no primeiro precedente a emenda do senado limitava-se, nos termos em que fôra remettida para a camara dos Srs. deputados, á suppressão de artigos e de paragraphos; mas a emenda que foi enviada no anno de 1857, além da suppressão que se diria feita, continha a declaração de que os artigos supprimidos formarião projectos separados.

São estas as informações que posso dar ao senado e ao illustrado senador pela provincia da Bahia, que as exigiu, e a quem estimarei que ellas satisfação tão completamente como desejei conseguir.

O Sr visconde de Jequitinhonha (pela ordem): — Do que V. Ex. tem exposto ao senado resulta a necessidade absoluta de se formar um artigo do regimento para o senado, afim de regular este objecto, porque o senado pôde querer separar, e então convém que saiba como ha de proceder, visto que os dous precedentes não são identicos; emfim, é preciso que se saiba como ha de ser recebida a emenda do senado, sendo remettida para a camara temporaria; que procedimento se deve contar que terá lá, se deve estar sujeito esse projecto a todos os tramites dos projectos que são de cá remettidos, ou se deve haver uma só discussão. Isto é uma pequena observação, que faço neste momento só para inostrar a necessidade que temos de adoptar-se a este respeito um artigo do regimento formal que satisfaça a necessidade em que estamos.

O SR. PRESIDENTE: — Eu hei de consultar o senado, porém não hesito em declarar que a minha opinião a este respeito é a seguinte: O primeiro precedente, isto é, o de 1853, foi redigir-se e mandar-se a emenda contendo simplesmente a suppressão de artigos e de paragraphos. Este precedente passou, sem observação alguma, na camara dos Srs. deputados como devia passar, porque o senado tem, evidentemente, pela constituição o direito de fazer emendas desta natureza ás proposições da outra camara; mas a emenda enviada á camara dos Srs. deputados na sessão de 1857, não só supprimia da proposta certos artigos additivos, mas declarava tambem que os artigos additivos supprimidos devião formar projectos separados. Foi isto o que provocou grande debate e contestação na camara dos Srs. deputados. Portanto, se a emenda tiver de passar, entendo que deverá ir para a outra camara, como uma emenda puramente de suppressão, conforme o primeiro precedente estabelecido e firmado em 1853. O senado terá, depois, de decidir a outra questão, que aliás me parece mais grave, por ser de ordem constitucional, nas relações entre as duas camaras, isto é, se os artigos que são supprimidos, com a declaração feita pelo senado de que serão convertidos em projecto separado, devem, no caso de serem approvados, voltar outra vez á camara dos Srs. deputados como proposição do senado, ou subir desde logo á sanção imperial. E' certo, porém, que ambas as questões de que me tenho occupado devem ser attendidas, e resolvidas depois que a emenda for approvada.

O presidente da camara dos Srs. deputados, nas informações que deu na sessão de 11 de setembro de 1857, disse que havia precedentes de ter o

senado remettido para aquella camara os artigos supprimidos como proposição sua. E' isto exacto, mas creio que ha tambem algum precedente em contrario; mas não pude, nesta parte, proceder a todos os exames necessarios, nem havia urgencia em faze-lo. São questões que o senado poderá depois tomar em consideração.

Continúa em discussão o art. 23 e seus paragrahos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, depois do consciencioso, substancial e brilhante discurso proferido pelo meu nobre amigo senador pela provincia do Rio de Janeiro, sinto-me inteiramente acanhado ao tomar a palavra para fallar sobre o mesmo assumpto. Embora me veja apadrinhado com a importancia do objecto, embora me lembre de que não estou no habito de votar sempre symbolicamente, muitas vezes tomo parte nas discussões, e principalmente ácerca de objectos graves. Quaesquer, porém, que sejam as considerações com que me queira apadrinhar, todavia não posso vencer o embaraço com que vou fallar sobre o objecto em discussão. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, meu digno amigo, tratou a materia de modo que nada deixou a desejar, e infelizmente para aquelles que têm ainda de fallar sobre o objecto, o nobre ministro da agricultura, que tomou a seu cargo responder a este eloquentissimo discurso, nada disse que pudesse abalar os fundamentos com que o honrado senador se dirigiu ao senado.

O nobre ministro, a quem ora me refiro, apenas se limitou a notar que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não tinha feito a applicação dos principios economicos á questão de que se tratava; que, pelo contrario, até declarára formalmente ao senado que sobre taes principios economicos elle nada diria, punha-os absolutamente de parte. Então S. Ex. o nobre ministro procurou supprir a falta no juizo de S. Ex., commettida pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e gastou alguns minutos em provar que não se devera de modo algum sacrificar as demais industrias ao engrandecimento de uma; principio, Sr. presidente, corriqueiro de economia politica, de que todos estão certos, não se lembrando o nobre ministro que há considerações de uma elevadissima ordem que constituem excepções, que formão talvez corra que regra geral na applicação dos principios da sciencia economica. E' este um dos primeiros pontos, Sr. presidente, sobre que me parece que devem versar as palavras que vou ainda proferir sobre o assumpto em discussão.

Se porventura S. Ex. o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tivesse sustentado opinião contraria áquella que professo, eu, por dever de consciencia e de representante da nação, ouzaria arriscar algumas considerações, offerecendo-as á illustração do meu illustre amigo; mas, por felicidade minha, eu penso exactamente como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, estou iatamente convencido do mal que hão de causar as disposições dos artigos additivos que se discutem; e, portanto, como accrescentar uma palavra ao discurso do honrado membro, que esgotou completamente o assumpto?

Sr. presidente, o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, á imitação do seu nobre collega pela repartição dos negocios estrangeiros,

mostrou que esta questão não tinha ainda sido tratada no gabinete de modo a poder oferecer á assemblea geral as considerações e dados necessários para adoptar a medida. E' incrível que S. Ex. viesse tão pouco preparado para sustentar tão importante questão perante o senado! S. Ex. manifestou pelo seu discurso que ainda não meditou sufficientemente sobre ella, encarando-a por todos os lados! E' doloroso, Sr. presidente, ter de notar que appareção no senado brasileiro proposições desta ordem, adicionadas ao orçamento, sem proposta do poder executivo, e atropelladamente aceitas pelo ministerio, sem dados sobre que se baseem, sem estudos aprofundados, finalmente, sem que o proprio ministerio as defenda com os fundamentos adquiridos na experiencia e pratica dos negocios que assistem ao poder executivo, e que com difficuldade se presumem em elevado gráo aos outros poderes do estado!

Na camara temporaria não foi longo o debate: um discurso ou dous, sem ter em seu apoio mais do que alguns apartes, que nessa occasião se proferirão! Não sei como o nobre ministro dos negocios estrangeiros pôde asseverar á camara temporaria immediatamente que o governo aceitava a proposição e que faria o uso que o seu autor exigia do poder executivo. S. Ex., é verdade, nessa occasião fez ver á camara temporaria que o governo havia de mandar proceder aos inqueritos precisos e indispensaveis, aos exames e averiguações proprias, para estabelecer a questão no seu verdadeiro ponto de vista; mas neste caso, pergunto eu ao nobre ministro, por que motivo S. Ex. aceitou, por que motivo S. Ex. não pediu o adiamento da questão para o anno seguinte, ou para quando o ministerio estivesse inteiramente conhecedor do situação do paiz e pudesse ter os dados precisos para, ou contestar, ou auxiliar a adopção da medida?

Por que motivo, ainda insisto, Sr. presidente, o nobre ministro dos negocios estrangeiros não declarou á camara que, achando-se já a sessão bastante adiantada, era impossivel que uma questão desta ordem fosse accita pelo ministerio, sem que o ministerio tivesse ainda sobre ella todos os dados precisos para poder aceita-la, ou rejeita-la? Para que pôr, portanto, o parlamento na confusão em que se acha, e o paiz no sobresalto que o angustia?

Digo isto, Sr. presidente, porque estou certo do contrario daquillo que em apartes hontem se fez ver ao senado, isto é, que esta proposição estava na consciencia de todos; se V. Ex., se o senado se propuzer a fazer o exame devido, ha de achar que na realidade ha um grande numero de pessoas intelligentes que estão convencidas dos males com que o Brasil ha de lutar; ha mais pessoas que duvidem da utilidade da medida do que de pessoas que, arrastadas unicamente pela novidade do assumpto, dizem: « E' boa a medida, » Senhores, eu me recordo de que, quando appareceu o anno passado em uma das folhas diarias desta capital a discussão deste objecto, nenhuma outra folha examinou a questão, não houve communicadas a este respeito; por outros termos, não foi ella controversada. Então pôde-se dizer que passou em julgado, pode-se dizer que está na consciencia do paiz a adopção das medidas referidas no artigo additivo que se discute? Certamente não.

E, se nós compararmos o procedimento do ministerio com aquillo que se praticou em uma nação celebre a respeito deste mesmo assumpto, ver-se-ha

que o ministerio divergia completamente dessa prudencia, dessa providencia que tanto honra ao governo estrangeiro, ao qual me refiro. Isto. Sr. presidente, já se fez ver na casa, eu não faço mais do que repetir para notar que sinto, como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, todas essas faltas, que eu desejára não fossem cometidas no parlamento brasileiro, e mais que tudo desejo que de fórma alguma se repitão taes acontecimentos parlamentares, que os ministerios tenham a providencia e prudencia necessarias a respeito de assumptos que podem pôr em risco a segurança do paiz, que nada mais fazem do que alterar tudo quanto ha de legislação mais importante. Se o nobre ministro dos negocios estrangeiros me disser nesta occasião: « Olhai para o artigo, e vêde que nós ainda o podemos não executar, porque é apenas uma autorisação », eu responderei a S. Ex. que neste mesmo sentido é que foi proposta em 1848 a reforma das leis de navegação na Inglaterra; não forão especificados os assumptos, não forão determinados positivamente, isto é, o parlamento não declarou imperativamente que taes e taes disposições das leis de navegação seriam alteradas.

E' assim, Sr. presidente, que se começa, é assim que se põe em confusão a legislação de um paiz, e é assim, como disse o meu nobre amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro, que se offerece um triste e prejudicial presente ao poder executivo.

Lembre-se o nobre ministro dos negocios estrangeiros que para o anno tem de dar contas severas da execução deste artigo additivo, e não se lhe ha de levar em conta o dizer-se: « Foi uma simples autorisação, não se especificarão as disposições que devêrão ser tomadas; o governo estava livre completamente de adopta-la ou rejeita-la, de a pôr em pratica este anno ou para o anno; » não, não se ha de levar em conta, porque a pedra está lançada, a reforma foi aceita pelo poder executivo, ha de cumpra-la, e o governo ha de se ver em grandes embaraços para responder e satisfazer áquelles que estão profundamente convencidos da utilidade da medida, que forão os que a propuzeram na camara temporaria, medida que, me parece, Sr. presidente, faz dogma de um partido.

Nesta parte, Sr. presidente eu me arredo completamente da opinião do meu nobre amigo e dos outros nobres senadores que fallarão nesta questão. Pensarão elles que esta questão não é questão de partido. Não é, senhores, questão de partido para nós, mas é questão desse partido que quer dominar actualmente, que quer fazer valer as suas reformas, que discute um programma, em uma palavra, que quer constituir-se com juntas centraes e filiaes, derramadas por todo o imperio; é este partido, são os seus membros que pertencem ás camaras que hão de incommodar o governo para o anno, perguntando-lhe: « O que fizestes da autorisação que vos deu o corpo legislativo? » Estas perguntas não poderão ser respondidas se não de uma maneira incompleta, não satisfactoria.

O governo, portanto, não olhou, Sr. presidente, para todos estes embaraços; e, se acontecer, senhores, que a administração actual não continue no poder, que entre para elle um grupo de estadistas que pensam diversamente do nobre ministro dos negocios estrangeiros, quaes serão os seus embaraços? Como não será importante e acrimouosa a opposição a

esse ministerio por não cumprir immediatamente tudo quanto se lhe impoz?

O SR. SOUZA FRANCO:—Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Estas difficuldades crêa o ministerio actual a uma administração qualquer que se lhe seguir; entretanto que, se outro fosse o seu procedimento, isto é, se elle fosse providente, prudente, se pedisse que a questão fosse adiada, que fosse primeiramente examinada, que se fizessem os inqueritos precisos, nenhum embaraço haveria para a nova administração que se seguisse ao ministerio actual; pelo contrario, elle apresentava-se ao parlamento e dizia: « O que promettêrão meus antecessores? Inqueritos e exames; inqueritos e exames temos nós feito, ei-los, julgai com conhecimento de causa, examinai a questão profundamente, e vêde se na realidade merece ella ser adoptada ou rejeitada; e, se merece ser approvada, com que clausulas, até onde, quaes são os limites; » não se acharia, Sr. presidente, a administração actual no caso de continuar no poder, ou a administração que se seguisse, no caso de deixar ella o poder, em circumstancias beneficicas, pacificas? Pensou nisto, Sr. presidente, o nobre ministro dos negocios estrangeiros quando assim aceitou de prompto, sem exame, confessando que os não tinha feito, uma proposição desta ordem! Eu refiro-me, senhores, inteiramente ás palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros, proferidas na camara temporaria.

Sr. presidente, eu creio que é da lealdade de todos os ministros olharem não só para a sua posição, como para a posição de seus successores, não lhes deixando espinhos que os possam ferir, porque esses espinhos ordinariamente não offendem sómente os individuos que occupão as altas posições do estado, mas offendem a corôa e pôdem perturbar a situação do paiz; senhores, é do rigoroso dever do ministerio, é do rigoroso dever dos ministros da corôa serem prudentes e providentes, olhando, não só para si, mas tambem para seus successores.

O gabinete actual, porém, adoptando esta medida pelo modo como o fez, não olhou para esta importantissima circumstancia, não attendeu a este principio, que aliás era digno de sua consideração.

Sr. presidente, na casa tem-se procurado sustentar a medida proposta no artigo addiúvo com o procedimento que teve a Inglaterra no anno de 1848 e seguintes, relativamente a suas leis de navegação. Parece que se entende que aquillo que fez a Inglaterra a respeito de suas leis de navegação, estabelecidas ha dous seculos, devêra tambem ser executado pelo Brasil, que não tem taes leis de navegação; pelo Brasil, que não se acha na situação em que se acha a Inglaterra; pelo Brasil, em uma palavra, que é uma nação nova, que principia e que deve moldar o seu procedimento pelo cadinho da prudencia a mais imperturbavel. Mas vejamos, Sr. presidente, se na realidade a Inglaterra fez isto que aqui se tem dito no parlamento, que se tem dito talvez em alguns artigos publicados no paiz; vejamos se a Inglaterra foi seguida por nação alguma a este respeito.

Estou convencido, Sr. presidente, de duas proposições: a primeira é que a Inglaterra modificou ultimamente as leis de sua navegação, forçada pelas circumstancias, não por espirito de innovação, não por se querer conformar com as regras de economia politica; aqui lembradas pelo nobre ministro da agricul-

tura, commercio e obras publicas, não porque tivesse horror a esse monopolio com que tanto nos atordoão os ouvidos. A Inglaterra, senhores, em 1651 achava-se em uma posição muito diversa daquella em que se achou em 1825; então, por assim dizer, todo o mundo necessitava de seus productos manufacturados, ninguem os fabricava, e em 1825, pelo contrario, a longa e encarniçada guerra do continente, começada no fim do seculo passado, tinha feito com que todas as nações procurassem tambem ter fabricas, tambem imitar a Inglaterra, tambem explorar essa grande mina de riqueza publica; e então era necessario que a Inglaterra, para achar mercados, fizesse concessões que, sem tirar a supremacia marítima necessaria para a sua grandeza, todavia satisfizesse as exigencias das nações com quem pretendia e tinha necessidade de negociar.

Mr. Huskisson, senhores, ease celebre estadista que principiou, por assim dizer, officialmente a propaganda do commercio livre, foi o primeiro que, reconhecendo as difficuldades do paiz, ouvindo os queixumes constantes das nações estrangeiras, propoz a necessidade dos tratados de reciprocidade; desde que, Sr. presidente, esses tratados tiverão logar, e desde que a Inglaterra reconheceu que lhe era indispensavel estipular com as nações estrangeiras tratados de reciprocidade, qual é a conclusão, senhores? Que as leis de navegação de 1651 forão alteradas, e seus principios completamente mutilados. Não era muito que avançasse a Inglaterra mais dous passos e chegasse por fim ao *free trade*. Quando, Sr. presidente, se tratou em 1848 no parlamento da revogação das leis, *Sir Robert Peel*, nesse seu discurso celebre, sustentou a medida proposta pelo governo com este fundamental pensamento, dizendo que aquelles que tinham sustentado a necessidade dos tratados de reciprocidade tinham-se pela mesma razão e por esse mesmo facto se declarado inteiramente abolicionistas dos principios de navegação de 1651; portanto nada mais havia a fazer senão ou retrogradar e acabar com os tratados, ou continuar na vereda que se tinha encetado em 1825.

Senhores, é, porém, notavel a opposição que se fez na Inglaterra á esses tratados de reciprocidade, são notaveis igualmente os discursos de Mr. Huskisson e de Mr. Herries, em favor desses tratados. Não se pôde tambem esquecer o que disse em 1848 Mr. Gladstone, preferindo taes tratados á revogação das leis da navegação de 1651, e o modo como nesta occasião *Sir Robert Peel* mostrou que os tratados de reciprocidade, sobre não serem sufficientes, trazião consigo grandes embaraços, grandes difficuldades ao governo, e que por isso era melhor adoptar a proposta do governo relativamente á revogação das leis de navegação de 1651. Assim, já V. Ex., Sr. presidente, vê que o governo inglez não foi como de assalto dizer ao parlamento que revogasse as leis de 1651; a revogação estava já encetada, as leis de 1651 estavam no juizo nacional daquella época, inteiramente mutiladas.

Assim se exprimiu no inquerito Mr. Young, respondendo á pergunta que se lhe fez—« se julgava que a lei de navegação tal qual existia dava adequada protecção á marinha mercante ingleza: No, I don't think it does, because the principles upon which it is founded are entirely abrogated with reference to direct trade with all the countries with which we have reciprocity treaties. » Não, porque os princi-

pios em que se fundava estão inteiramente abrigados em referencia ao commercio directo com todos os paizes com quem temos tratados de reciprocidade. « Mr. Richmond disse. » Não posso considerar que as leis de navegação, *offord us mush protection now; they are completely mutilated* Ellas estão completamente mutiladas.

Eu disse, Sr. presidente, que a Inglaterra tinha adoptado a medida, forçada pelas circumstancias. Para o provar vou ler o que disse Sir Robert Peel: (*lendo*) « Sir, it was in 1825, when Mr. Kuskisson, not acting as a theoretical speculator, but driven by the necessity of the case, proposed the reciprocity treaties. He proposed those treaties because the alternative offered was either reciprocity of intercourse or retaliation of exclusion. » Foi em 1825 que Mr. Kuskisson, *não como um especulador theorico*, porém arrastado pela necessidade do caso, propoz os tratados de reciprocidade. Elle propoz esses tratados, porque a alternativa que se lhe offerecia era ou reciprocidade de relações, ou represalia de exclusão. »

Aqui temos nós, Sr. presidente, justificado aquillo que disse, que a Inglaterra não revogou suas leis de navegação senão forçada pelas outras nações, e assim mesmo o fez gradualmente, e só as revogou de todo depois de se acharem mutiladas!

E quer ver agora V. Ex. como se exprime um escriptor inglez notavel, autor de uma historia financeira, monetaria e estatistica da Inglaterra, a respeito deste mesmo assumpto? (*lendo*) « Foreign nations had now begun to manufacture for themselves; and when we complained of the restrictions which they laid upon our goods, their answer was, look at your own navigation laws, and the prohibitions which they lay upon goods from us! This was thunder! » As nações estrangeiras tinham começado a manufacturar para si proprias; e quando nós nos queixavamos das restricções postas sobre os nossos generos, respondião: Olhai para vossas proprias leis de navegação, e para as prohibições que ellas põem sobre os nossos generos! Isto era um raio! « This was an argument which an embarrassed and impopular government was in no condition to resist. The miserable ministers, therefore, made a virtue of necessity, and unwillingly sacrificed the marine supremacy of England, in order to give a short respite, for it was no more to her manufactures. »

Não traduzirei este trecho. Basta que eu diga que amargamente censura aquelle escriptor os estadistas da Grã-Bretanha, que, não sabendo curar os males causados pela encarnizada guerra que terminou em 1815, pensáram que os podião palliar, senão atenuar, aceitando uma reforma que ia acabar de tirar á Inglaterra toda a sua supremacia maritima, essencial á sua opulencia, á sua segurança e á sua gloria. Quanta lição nós dão os trechos que acabo de citar! Avalie-se por elles a importancia do principio economico invocado pelo Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas. Assim, Sr. presidente, exprimem-se escriptores daquelle paiz; note o senado a differença que ha entre o que elles dizem a este respeito e aquillo que se diz entre nós a respeito do assumpto.

Senhores, o governo inglez não se deixou arrastar por theorias vãs, por essa exaggeração de principios economicos. E quando o fez? Quando já de nenhuma fórma, essa reforma podia produzir mal algum á

Inglaterra. Não entrou, Sr. presidente, nunca na cabeça dos estadistas que propuzerão a reforma, a que me refiro, a idéa, nem a simples suspeita de que a revogação das leis de navegação diminuiria a segurança daquelle paiz, por que tal idéa, tal suspeita, tal questão politica seria razão sufficiente para que a reforma não fosse de fórma alguma adoptada. Sir Robert Peel nesse seu celebre discurso, proferido em 9 de junho de 1848, exprime-se por esta fórma: (*lendo*) « Se o honrado Gentleman pudesse mostrar que a relaxação das leis de navegação diminuião os meios de nossa defesa nacional, ou punha em perigo a nossa segurança nacional, eu penso, differindo a este respeito do membro por West Riding, Mr. Cobden, que seria uma fatal objecção a que se fizesse qualquer proposta acompanhada d'um tal risco. Porém toda presumpção é seguramente contra elles. » E, na verdade, já nessa época não só a marinha de guerra, mas a marinha mercante da Inglaterra, tinha tomado proporções gigantescas, podendo affirmar-se ser della a supremacia dos mares; e note-se que este facto nunca foi contestado na Inglaterra, nunca foi posto em duvida; o que assustava a muitos era que, revogadas as leis de navegação, a Inglaterra viesse a perder essa supremacia.

V. Ex. conhece a importantissima obra que tem por titulo *The Charter of the Nations, or Free Trade, and its results*. Esta obra foi premiada pelo partido da liberdade do commercio, e por consequencia a mais empenhada na sustentação do principio que ora discutimos, a revogação das leis de navegação; esta obra, porém, senhores, não admite nem a suspeita de que a Inglaterra, cedendo ou revogando parte das suas leis de navegação, punha em perigo a segurança interna do seu paiz, porque, se admittisse, não a sustentaria. Nem, Sr. presidente, me recordo de economista nenhum politico que punha em duvida esta maxima; desde *Adam Smith* até hoje não me recordo que haja economista nenhum politico que diga que, porque o commercio tem de ganhar mais 4:000\$ ou 5:000\$, porque esta ou aquella industria tem de florescer mais do que outra; ou porque, diminuidos os gastos de transporte, os generos de consumo interno poderão ser obtidos a preços mais favoraveis, devão as leis que servem para manter a grandeza e segurança do paiz ser revogadas.

Eu leio Sr. presidente, as duas importantes excepções, sustentadas por *Adam Smith*. Que é elle o primeiro e o mais esforçado campeão da liberdade do commercio, que é elle o maior inimigo do monopolio sabem todos aquelles que têm lido a sua excellente obra; pois bem, no liv. 4º cap. 2º dessa obra se diz: (*lendo*) « Ha dous casos em que seria em geral vantajoso impôr algum ouso sobre a industria estrangeira para animar a industria nacional; primeiro, quando nova especie particular de industria é necessaria á defesa do paiz, por exemplo, a defesa da Inglaterra depende muito do numero dos seus vasos e dos seus marinheiros.

« E', pois, com razão que o acto de navegação dá aos vasos e navios da Grã-Bretanha o monopolio da navegação do seu paiz, por meio de prohibições absolutas em certos casos e por fortes impostos em outros sobre a navegação estrangeira. »

Senhores, esta excepção posta aos principios seguidos em relação ao monopolio foi igualmente sustentada no parlamento inglez; e a obra a que ha pouco me referi sobre o *Free trade*, ou commercio

livre e seus resultados, citando este trecho de Smith, não o condemna, não o refuta; do que diz apenas resulta que a situação da Inglaterra já não necessita de semelhante monopólio: a sua grandeza e supremacia marítima têm chegado a tal gráo que dispensa tal monopólio.

Quizera eu, Sr. presidente, pôr uma objecção a mim mesmo, imaginando que se me poderá dizer: « Bem, nosso princípio é certo, nenhum economista politico ainda deixou de reconhecer essa excepção; a Inglaterra a reconheceu sempre, nunca revogaria ella as suas leis de navegação, se porventura esta revogação ferisse por qualquer fórma a sua supremacia marítima, e por consequencia a sua segurança; mas estamos nós no mesmo caso? » Esta objecção, senhores, é equivalente ao que dizia Sir Robert Peel aos seus adversarios: « E' absolutamente necessario que proveis que a conservação das leis de navegação é necessaria para o proposito da defesa nacional. » O Brasil porventura necessita dessas leis de navegação? pôde estabelece-las? sua segurança necessita desse monopólio? De primeiro direi, senhores, que não considero monopólio o exercicio do direito que têm todas as nações de lançarem no seu paiz impostos maiores ou menores, e até prohibitivos, sobre industria estrangeira, ora para proteger a industria nacional, ora para reservar inteiramente para si o genero de industria prohibido aos estrangeiros. Isto, senhores, não é monopólio; nem se pôde de fórma alguma conceber como se chame monopólio, para se lhe applicar, como tal, o odioso que só deve caber ao que é rigorosamente monopólio.

Sr. presidente, para responder á objecção que se me pôde oppor, peço licença ao senado para recordar-lhe que a nação brasileira não está ainda no juizo de algumas nações poderosas rigorosamente constituída; não por que sua independencia não esteja reconhecida ha mais de um terço de seculo por essas mesmas nações, e por todas as nações civilizadas: não porque alguma a domine, mas porque a nação brasileira ainda não dispõe de todas as forças necessarias para poder sustentar seus direitos, como fazem as nações poderosas e as que se achão em outra situação. Não se exijão agora de mim factos que provem o que acabei de dizer. O Sr. ministro dos negocios estrangeiros que os exponha ao senado. Também não significa o que disse, que não temos sufficiente patriotismo para nos oppormos a tudo quanto possa ferir o exercicio dos nossos direitos, como nação livre e independente.

Não, Sr. presidente. A honra das nações, é como a dos individuos: tudo se deve sacrificar por ella. A nação brasileira necessita de uma marinha para defender sua costa, necessita de uma marinha para defender a navegação de seus rios, isto é, para manter illesos os regulamentos que ella em sua sabedoria entender que são precisos estabelecer para sua propria segurança interna; a nação brasileira, a quem a Providencia deu vastas e formosissimas bahias, que tem todos os elementos para construcção de uma numerosa esquadra, fertilissimo como é o o seu sólo, collocado entre a Europa e Asia, foi sem contestação talhada pela Providencia para ter esquadra, marinha mercante e vastissimo commercio. O Brasil não pôde ficar dentro das raias em que se acha actualmente; o Brasil deve sahir um dia desse estado em que se acha. Tinha porventura a nação ingleza em 1651 a supremacia dos mares? Não,

Sr. presidente. Para a conquistar adoptou o seu acto de navegação. A Hollanda de então era a Inglaterra de hoje. Com esse acto de navegação, a Inglaterra subjugou sua rival! Que mais direi para responder a objecção que levantei? Para provar a opposição que faço ao artigo que se discute? Fallei também no commercio, senhores, como uma das industrias para a qual foi dotado o Brasil. Esse commercio, porém, faremos nós? Simplesmente o *commercio passivo*, como define o Sr. Rau, celebre economista allemão, isto é, aquelle em que os povos vendem os seus productos a negociantes estrangeiros, e deixão por estes fornecer os seus mercados. Assim, expostos a soffrer os inconvenientes deste commercio, sem podermos procurar por nós mesmos os mercados necessarios e variados, a contingencia dos nossos lucros é sentida por todos. Não devemos aspirar fazer o commercio activo, isto é, como define o mesmo escriptor, o commercio de exportação e de importação com os nossos proprios capitaes e nossos navios? Nunca o faremos? Não o devemos fazer? Se esse é o nosso desastrado destino, então entregue-se aos estrangeiros o nosso commercio de cabotagem.

Não haverá coração nenhum brasileiro que diga que verdadeiramente a nossa sorte é continuar, e para sempre, no estado em que estamos. Não disse bem, Sr. presidente... é, e devemos ser o segundo povo do mundo, ou antes o unico que deve imitar a politica chinesa! Não, senhores, para tal não nos creou a Providencia; e, se devemos sahir desse estado de cousas, se um dia devemos exercer também o *commercio activo*, pergunto eu ao senado, não devemos ter marinha mercante e marinha de guerra? Esta marinha mercante e a marinha de guerra como se formão? E' porventura relaxando inteira e absolutamente os principios de nossa navegação de cabotagem?

Senhores, recorde-me agora de um argumento, que me parece sem replica: o senado não se lembra do que nos disse aqui o nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando sustentou a necessidade de crear uma companhia de pescaria? O que nos disse elle, senhores? Que a companhia devèra crear-se e tomar grandes proporções: para que? Para termos peixe? Não; S. Ex. não desceu tão baixo, as ideias de S. Ex. forão mais elevadas: elle procurou abrigar o seu projecto com a necessidade de crear marinheiros, com a necessidade de estabelecer um viveiro que pudesse servir para nossa marinha mercante e para nossa marinha de guerra; foi assim que S. Ex. arrastou o senado á votação deste projecto. Para que queria o nobre senador proteger a pescaria, se nós não temos necessidade de marinheiros, se o commercio de cabotagem deve ser inteiramente abandonado ao estrangeiro?

Não ha, Sr. presidente, contradicção entre a opinião do nobre senador sustentando nessa occasião o seu projecto e a do actual Sr. ministro dos negocios estrangeiros, quando pretende relaxar os principios de nossa legislação de cabotagem? Aqui no senado, Sr. presidente, lembrou-se alguém de dizer que o nobre senador não tinha razão neste ponto, que não era preciso promover a industria da pescaria? Todo o senado não concordou, a assembléa geral não se convenceu da urgencia de satisfazer esta necessidade, e por consequencia não approvou o projecto proposto pelo nobre membro, hoje ministro dos negocios estrangeiros, hoje propugnador estremo da

relaxação de nossa legislação relativamente á cabotagem?

Outro argumento, Sr. presidente; é, e creio que foi também apresentado pelo nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas: « Nós não temos commercio de cabotagem, não temos marinha, e por consequencia, por assim dizer, nada cedemos ao estrangeiro. » A este argumento respondeu cabalmente, e do modo o mais convincente que é possível, o meu nobre collega pela Bahia, que fallou na ultima sessão.

O nobre barão, senador pela provincia da Bahia, que fallou na ultima sessão, provou ao nobre ministro com as cifras que, se na realidade nós não tínhamos ainda grande navegação de cabotagem, se não tínhamos navegação de alto mar, se não tínhamos grande marinha de guerra, todavia já tínhamos alguma; que essa industria era importante para o paiz e que era preciso não abandonar seus recursos, pois della dependia um grande meio de defesa nacional e proveito para muitos dos nossos concidadãos. E' pena, Sr. presidente, que as nossas discussões não sejam ainda publicadas no dia seguinte áquelle em que têm ellas lugar, porque o discurso proferido pelo nobre barão, senador pela provincia da Bahia, meu digno collega, havia de servir-me nesta occasião muito para, repetindo suas palavras, justificar as considerações que tenho offerecido ao senado. Mas porventura o senado não conhece o relatório deste anno do ministerio da fazenda? Não leu nesse relatório o que disse o nobre ex-ministro da fazenda relativamente ao nosso commercio de cabotagem e á nossa navegação de alto mar? Não leu porventura o senado os mapas offerecidos á consideração da assembléa geral pelo Sr. ex-ministro da marinha, onde vem também tudo minuciosamente exposto?

Senhores, comquanto dissesse eu na discussão deste orçamento, referindo-me ao juizo que o nobre ex-ministro da marinha fez de taes dados estatísticos, e do modo como ainda se faz o nosso censo marítimo, todavia tudo quanto se acha ali exposto e quiz fazer sentir o nobre ministro da marinha foi que não se contasse com a exactidão pelo que diz respeito ao numero para menos, porque o numero era muito maior; mas o que existe, o que ali se lê é sufficiente para mostrar ao nobre ministro da agricultura que na realidade S. Ex. está inteiramente em erro. Mas supponhamos que não está; se entre as opiniões proferidas pelo nobre ministro da agricultura e os mapas, a que acabei de referir-me, ha divergencia, o que prova isto? Que devemos porventura adoptar a medida? Pelo contrario, a conclusão logica é que devemos não só esperar e mandar proceder aos inqueritos precisos, para então podermos deliberar, e não adoptarmos uma medida que na realidade não está ainda justificada com os dados estatísticos indispensaveis, o que obraria de certo qualquer outro estadista, qualquer outro parlamento do mundo, mas ainda esforçar-nos. S. Ex., o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, para promovermos o augmento de nossa pequena marinha mercante e de cabotagem. Esta seria a conclusão, e não outra.

Devemos approvar, portanto, o artigo additivo sem conhecimento de causa, por outros termos, sejam bons ou máos os resultados, haja ou não haja prejuizo á causa publica? Não devemos promover

o augmento de nossa marinha mercante e de cabotagem, porque nós ainda pequeninas? de pouco valir? Devemos acabar essa mesma que existe?

Sr. presidente, parece-me que ficará de todo sustentada a opinião que tenho exposto á consideração do senado, dizendo que nenhuma nação collocada em nossas circumstancias praticou aquillo que os honrados ministros pretendem que se pratique no Brasil. A Inglaterra já vimos porque praticou, e em que occasião.

Anteriormente a Inglaterra, o Hanover, a Belgica, a Hollanda, a Turquia tinham levantado os privilegios da sua navegação colonial e da cabotagem: por medida de reciprocidade para com a Inglaterra o fizeram também, em favor da Inglaterra, pelo que respeita á sua navegação costeira, a Noruega, a Suecia, a Dinamarca e a Italia. Mas estavam porventura estas nações no estado em que estamos? Não. Examine-se a sua marinha nesse tempo; compare-se com a nossa. E, como o fizeram por principio de reciprocidade, onde estão ellas collocadas? Na America? Não. Mas entretanto, diz Mr. Vidalin « que alguns estados de 2.^a ordem, que se collocarão sob a bandeira da igualdade absoluta na navegação, renunciavam toda e qualquer pretensão de potencias maritimas; os Estados-Unidos, a França, a Russia, a Austria, a Hespanha, Portugal, o Mexico e o Brasil (note-se bem!) recusarão-se, e recusão ainda hoje, adherir a taes reformas. »

Risque-se o Brasil, diz o ministerio actual, dessa honrosa lista das nações, que, comprehendendo bem os seus verdadeiros interesses, não querem abandonar o posto de nações maritimas!! Não querem obedecer ás maximas salutaes de economia politica, aqui tão emphaticamente doutrinadas pelo illustrado Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas! Senhores, os Estados-Unidos fizeram algumas excepções em favor da Inglaterra, mas com vantagem extraordinaria para elles. Derão a cabotagem para a California e tomáram a do Canadá. Atravessem os inglezes o mar atlantico, dobrem o Cabo d'Horn, vão ao mar pacifico, corraõ todos os riscos de uma tal viagem, e percebão as vantagens da cabotagem que se lhes concedeu. Os Estados-Unidos, porém, que são realmente innocentes, permita-se-me o termo, tenham o commercio da cabotagem ao pé da porta! Eis-aqui a troca!

Estas considerações, Sr. presidente, creio que foram aquillo que eu avancei no senado. Já mostrei o que fizeram duas nações, duas nações do Báltico, excepto a Russia. Tem ella porventura praticado aquillo que querem que nós hoje pratiquemos? E nesta occasião lembro-me de um aparte dado pelo nobre senador pela provincia do Ceará, quando fallava o meu nobre amigo conselheiro, senador pela provincia do Rio de Janeiro; o aparte creio que foi: « A Russia não tem navegação de cabotagem. »

O SR. CANDIDO BAPTISTA: — Comparada com a sua marinha de guerra

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Oh! Oh! Bem, eu não ouvi a segunda parte, apesar de toda attenção que prestei ás palavras do nobre senador; naturalmente ha de vir no discurso do nobre senador... Deus permita que os tachygraphos tomassem... eu estou pela rectificação, hoje feita pelo nobre senador pela provincia do Ceará.

O SR. CANDIDO BAPTISTA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Tambem, Sr. presidente, esta ultima consideração não prova o contrario daquillo que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, meu digno amigo, sustentou no senado; o que ella faz ver é unicamente o modo *sui generis* adoptado pela Russia de sustentar a marinha de guerra.

O Sr. CANDIDO BAPTISTA: — Nós temos o corpo de imperiaes marinheiros.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Já vê, pois, V. Ex. que não é cousa nova. Mas vamos ver se posso dar ao senado alguns dados estatísticos concernentes ao effectivo da marinha mercante da Russia. Primeiramente observará que no movimento geral dos portos da Russia, e só por entrada de navios de longo curso, pondo de parte as sahidas, vê-se da estatística de 1857 que 1,775 forão os navios inglezes e 960 os russos, seguindo-se turcos 940, hollandezes 685, suecos 623, austriacos 529, dinamarquezes 494, e de varias outras nações 2,948. Daqui se vê que a Russia occupa o segundo logar na sua navegação de longo curso. Agora, passando ao effectivo da marinha mercante russa, no 1º de janeiro de 1858, acha-se:

	Navios.	Toneladas.
No mar Negro.....	185	14,650
No mar d'Azoff.....	304	12,000
No mar Branco.....	340	9,704
No porto do sul do mar Báltico e do golpho da Finlândia.....	258	13,558
Da frota colonial da companhia americana.....	13	2,368
Total.....	1,099	52,280

Vejamos agora a navegação de cabotagem e dos rios Voga e Kama Dwina, occidental e septentrional, Dnieper e Don; e antes de tudo ouça-se o que diz a respeito da navegação interior da Russia o Sr. Q. Smith, no seu excellent e erudito artigo do novissimo Diccionario Universal, theorico e pratico do commercio e navegação: « *La navigation la plus remarquable en Europe, sous le rapport des espaces parcourus, est celle de l'empire russe.* »

No anno de 1857 nessa navegação empregarão-se 75,566 barcos de toda especie!

Ora, já se vê que não é tão pequena a navegação da Russia.

O Sr. CANDIDO BAPTISTA:—A maior parte desses navios são jangadas.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pego licença a S. Ex. para chegar lá, eu já tinha como que preventivo este aparte do nobre senador. A navegação do interior, que é aquella a que se refere o nobre senador, é a mais notavel da Europa, como fiz ver com a autoridade do escriptor e obra que citei, e que muito provavelmente o nobre senador ha de ter lido. Eu disse que em 1857 nessa navegação se empregavão 75,566 barcos de toda a especie; agora declaro: sem contar com as jangadas (*radeava*), que montavão a 13.645, nem com 3,488 *trains de bois* ou barcaç, representando todos esses carregamentos a bagatella de 872, 000, 000 de francos. Releva contar ainda com a marinha mercante a vapor, que montava na mesma época a 175 barcos da força de 11,711 cavallos. Eis, senhores, a insignificante ma-

rinha mercante que a Russia tem e que o nobre senador achou que não valia a pena fallar nella, que era nada!

O Sr. CANDIDO BAPTISTA:—E' nos canaes.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Seja nos canaes ou nas *estradas (rindo-se)*, representação, como disse, taes carregamentos o valor official de 872,000,000 de francos! E' este *pequeno* commercio, é esta *exigua* navegação, indigna da consideração do nobre senador pela provincia do Ceará, que a Russia não quer ceder, nem matar, como nos propõe fazer a respeito da nossa o ministerio actual! A Russia não quer deixar de ser nação maritima, porque sabe avaliar os seus verdadeiros interesses e comprehender a ordem elevada de sucessos com que a fadára a Providencia.

O Sr. CANDIDO BAPTISTA: - Achei que não era capaz de alimentar a csquadra.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Isto está claro, esta não foi a questão. Daqui a alguns annos (o nobre senador permita que eu diga) a Russia dirá o que é a respeito de marinha, assim como tem já dito pelo que diz respeito á sua legislação, que em muitos pontos é digna de ser estimada. Attenda-se aos melhoramentos que tem feito no interior do paiz. Ainda ha menos de um seculo ella era aquillo que todos sabem. Mas o meu fim é mostrar ao nobre senador que a Russia, ainda nesse estado em que a pintou o nobre senador pelo Ceará, não praticou, nem ha de praticar, aquillo que se pertende que o Brazil pratique.

Tambem recommendaria ao nobre senador, permita que eu diga isto, um artigo que a este respeito vem hoje em uma folha que se publica nesta capital, com o titulo de *Constitucional*, artigo importantissimo.

O Sr. D. MANOEL ri-se.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Perdê-me, eu não fallo da folha como pertencendo a este ou áquelle partido.

O Sr. D. MANOEL continúa a rir-se.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Veja V. Ex., Sr. presidente, se pôde conseguir do meu collega e de todos estes senhores que me creão isento completamente de tudo quanto é partido; V. Ex. pôdeme fazer este importantissimo serviço! Eu hei de ser eternamente agradecido a V. Ex. O nobre senador, que tanta honra me faz com os seus apartes, está sempre crendo ou tem um pensamento secreto que lhe faz suppôr que eu pertença a este ou áquelle partido. Senhores, eu pretendo fazer um partido, como já disse aqui no senado (V. Ex. perdê-me esta pequena digressão), mas este partido é o da legalidade.

O Sr. SOUZA FRANCO:— E da *constitucionalidade* não?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Quando este partido se puder fazer, e se fizer na realidade, V. Ex. verá como estou dentro delle; então serci membro *publico* e *secreto*, pertencerei á *junta central* ou ás *filiaes* do partido da legalidade.

O Sr. D. MANOEL:—E ao *consistorio* porque não?

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— V. Ex. não se quer lá.

O SR. D. MANOEL:— O *consistorio* é lá, não é cá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então lá é *synagoga*. (*Riso.*)

O SR. D. MANOEL: — Póde ser.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas, Sr. presidente (fechou-se o parenthesis inteiramente), como eu ia dizendo, esse jornal publicou hontem um artigo, no qual vêm importantissimos dados a respeito da Inglaterra no tempo em que o Sr. Labouchère apresentou o *bill* para a revogação das leis de navegação.

Vêm a situação da marinha dos Estados-Unidos quando negociou com a Inglaterra a sua troca (permita-se-me a expressão) entre a California e o Canadá; vêm o modo como tem procedido a Prussia relativamente a este mesmo objecto, a Hespanha, a França, e outras nações: em uma palavra, é um dos artigos que devem ser lidos e estudados, porque, digo a V. Ex., este objecto é um objecto a respeito do qual se deve ter muito em vista os dados estatísticos para podermos saber as importantes questões conexas com elle; é um assumpto grave, que só á vista delles deve ser estudado. Ora, para colligir tudo isso, será preciso estudo e estudo arido; acha-lo já feito é util, e por consequencia eu recommendo ao povo este artigo; para mim elle foi de grande utilidade e proveito: li-o esta manhã, e admirei-me de como já no nosso paiz se discutem assumptos desta ordem. Continue o redactor por esta maneira, que grangeará sem contradita a estima publica.

Disse eu, Sr. presidente, que nenhuma nação em nossas circumstancias tinha seguido o exemplo da Inglaterra: que era *sui generis* o pensamento do governo adoptando a medida que se discute na casa actualmente; agora pergunto ao ministerio o seguinte:

SS. EEX. sabem que nós temos tratados, alguns perpetuos; nesses tratados são equiparados os estrangeiros aos brasileiros: outros estabelecem o principio de serem os subditos tratados como os da nação mais favorecida: ora, quaes serão as consequencias, adoptado o principio da revogação de nossas leis sobre a cabotagem? O ministerio deve ter pensado sobre este objecto, porque é grave, e tanto mais grave, senhores, quanto póde acreditar-se que o ministerio adoptou na camara temporaria este artigo, porque se acha debaixo da pressão de alguma nação estrangeira. e eu desejo, Sr. presidente, sobre isto uma declaração formal que me satisfaça e ao senado, e que satisfaça ao paiz; senhores, o paiz não deixa de recordar-se de tudo quanto escreveu-se ha annos em França a respeito da navegação do Amazonas. O que disse um jornal do Havre principalmente! O que se repetiu nos jornaes de Paris! O que é que responderão as folhas desta capital!

E, Sr. presidente, se me recordo de nossa historia diplomatica, se me recordo de todas as concessões que se têm feito, se me lembro desse projecto que interpretou a constituição politica do estado para satisfazer ás exigencias de uma nação estrangeira, como poderia eu ter o espirito tranquillo, como direi ao povo que não é verdade que o ministerio actual se ache debaixo da pressão de uma ou mais nações que, pretendendo esta liberdade de commercio, o governo prefere adoptar uma medida geral por esta maneira, para satisfazer essas exigencias?

Uma declaração formal da parte do ministerio é indispensavel nesta occasião; eu a espero, e o senado não póde deixar de espera-la.

O SR. D. MANOEL: — Isso é bem facil.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E nesta occasião porque não lembrarei tambem as pretensões discutidas com o governo dos Estados-Unidos, por um dos nossos ministros junto daquelle governo. o Sr. Carvalho Moreira? Não se recorda o senado dessas notas a respeito da navegação do Amazonas? Tenho o direito, Sr. presidente, de exigir taes explicações, e tambem posso asseverar ao governo que para o anno, se Deus me der vida, hei de continuar nessas indagações, hei de interpellar o governo sobre estes assumptos, porque, me parece, são dignos da consideração da assembléa geral. Pelo menos, sirvão as palavras aqui proferidas para dar coragem a quem não a tem, e a firmeza de vontade necessaria para sustentar a dignidade do paiz.

Sr. presidente, eu termino aqui fazendo um requerimento ao nobre senador, meu digno amigo, pela provincia do Rio de Janeiro: retire o meu nobre amigo a sua emenda; deixe que o senado vote sim ou não sobre esta questão importantissima; para o anno seremos sentinellas vigilantes ácerca de tudo quanto o governo houver feito a este respeito; para o anno examinaremos quaes forão as vistas da administração quando approvou, permita-se-me o termo, levanamente a proposta que se lhe offerceu de chofre na camara temporaria, sem exames, sem dados.

O SR. D. MANOEL: — Isso não é exacto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Não se diga, senhores, que o senado quer pôr embaraços á administração; ella ainda não nos disse que fazia disto questão de gabinete; mas, ainda que não diga, nem assim eu quero pôr-lhe embaraços. Conformo-me inteiramente com a opinião do nobre senador pela provincia de S. Paulo, cujo patriotismo de certo se achou ferido, e por isso S' Ex. declarou-se formalmente contra o art. additivo que se discute, mas terminou dizendo que votava por elle. O discurso do honrado membro não foi respondido, nem combatido; ficarão completamente em pé todas as proposições por elle proferidas, e quando S. Ex. se lembrou de pedir á administração medidas que tirassem a nossa marinha mercante e de cabotagem do estado miseravel em que se acha, de certo fêz com isto o maior serviço que podia fazer ao paiz.

São estas medidas, Sr. presidente, que atropellão a marinha: é por esse motivo que nenhuma temos; era este o trabalho que a administração actual devêra ter, revendo, examinando para melhorar, para alterar, para derrogar essa legislação prejudicial, adoptando disposições que sejam favoraveis inteiramente ao progresso de nossa marinha: que desenvolva o espirito commercial e maritimo no nosso paiz, se não no mesmo gráo de exaltação em que tem sido levado nos Estados-Unidos, ao menos de modo a convencer o povo quão abundante é esta fonte de riqueza publica: quanto é a marinha, como meio de transporte, necessaria a um povo, cuja produção agricola é verdadeiramente prodigiosa. Assim o entenderão sempre os Estados-Unidos e os escriptores hoje por mim citados.

Senhores, alguns pontos forão tocados pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, a quem tenho

agora a honra de referir-me; e eu lembrarei tambem um que não é de pequena importancia: o das capitánias dos portos. Não faz idéa V. Ex., Sr. presidente, da perseguição, do vexame que soffre o nosso miseravel commercio com essas capitánias de portos. (*Apoiados.*) Ainda o governo não offereceu á consideração da assembléa geral uma só medida que acabe com semelhante *pesadelo* (é a palavra propria), com esse *trambolho* terrivel posto ao desenvolvimento da nossa navegação costeira. Nada tem-se feito, nada projecta-se fazer em beneficio dessa navegação e da do alto mar; a medida salvadora é « Demos o commercio de cabotagem ao estrangeiro. — Porque? — Porque não temos navegação »; disse o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, sem ter primeiramente examinado quaes são as causas, quaes os motivos, quaes os fundamentos de não termos navegação costeira!

O SR. D. MANOEL: — Já foram muito bem examinadas essas causas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E quaes têm sido as medidas propostas pelo governo, Sr. senador pela provincia do Rio-Grande do Norte? V. Ex. tenha a bondade de dizer, quero unir o meu voto ao do nobre senador.

O SR. D. MANOEL: — Digão os que tem governado o paiz ha tantos annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Deixemos estas recriminações: não olhemos para trás, olhemos para o presente e para o futuro.

O SR. D. MANOEL: — Pergunta o que se tem feito, e não havemos de responder?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nada se tem feito....

O SR. D. MANOEL: — A razão é clara.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... nada se projecta, e a administração actual, em vez de procurar as causas que nos definhão a esse respeito, vem propôr como medida salvadora a relaxação da navegação de cabotagem!

O SR. D. MANOEL: — Ha de fazer tudo em dous mezes?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' extraordinario que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte ache pequeno o tempo de dous mezes para se proporem algumas medidas cuja necessidade é reconhecida por todos, e ao mesmo tempo não ache dous mezes um curto espaço para vir propôr-se a reforma de uma legislação tão importante, que durante seculos tem dado que fazer a nações illustradissimas.

O SR. D. MANOEL: — Isto não prova.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque motivo tem o gabinete actual tanta promptidão em querer reformar e destruir, e não tem promptidão e actividade para desenvolver e crear? Não temos feito nada, Sr. presidente, em favor de nossa navegação costeira e de alto mar, e é por esta razão que ella se acha no estado em que se acha, e por isso não deveriamos nesta occasião adoptar as medidas propostas, mas eu peço ao meu honrado amigo que retire o seu requerimento. . .

O SR. D. MANOEL: — Então vota pelos additivos?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... deixe votar-se a respeito dos additivos como entender a maioria do senado: nós, sentinellas vigilantes, o anno que vem procuraremos saber o que se fez ácerca desta autorisação.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES — (*ministro dos negocios dos estrangeiros*): Sr. presidente, tenho bastante experiencia parlamentar para que não deseje procrastinar a discussão dos additivos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Não é meu intento occupar a attenção do senado com um longo discurso: limitar-me-hei a breves considerações sobre o que tenho ouvido ácerca do assumpto em discussão.

Confesso ingenuamente que, depois de um eloquentissimo discurso que ouvi na camara dos Srs. deputados e de ter ouvido hontem e hoje nesta casa discursos igualmente eloquentes, em vez de mortificar-me, ou de esmorecer, tenho-me achado tranquillo a respeito da sorte da materia em discussão. Os illustres oradores que têm atacado a doutrina de que se trata dirigem-se a um principio que nella se não contém. Assesão todos elles as suas baterias contra o fantasma de uma derrogação, de uma abolição total e completa do exclusivo da cabotagem...

O SR. D. MANOEL: — E' a pura verdade.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — ... e figurando este principio absoluto, tratão de produzir contra elle argumentos que reconheço valiosos e eloquentes, mas que de certo não colhem o effeito desejado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Já respondi a esse topico.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Qual é, porém, o objecto real do additivo que discutimos? Em primeiro logar confere elle uma simples autorisação ao governo, a cujo arbitrio deixa a apreciação do modo como e quando deve executar a medida. Em 2º logar, não decreta a abolição do exclusivo da cabotagem; contém apenas autorisação para se levar a effeito alguma modificação nesse exclusivo, e para continuar-se a relaxar pouco a pouco, por meio de ensaios, e com as convenientes cautelas, o exclusivo da cabotagem, que aliás dura ha dous seculos, sem que, em verdade, tenhamos, auferido as vantagens que porventura desde o seu estabelecimento tiverão em vista os seus autores.

O SR. D. MANOEL: — Vão ouvindo; depois venhão com a Inglaterra.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Todo o terror que parece inspirar a medida de que nos occupamos, isto é, a continuação pausada e relictada da relaxação da cabotagem, deixa suppôr que não se attende a que o gabinete actual não se propõe proceder por modo diferente por que procederão ministerios anteriores e o proprio corpo legislativo.

Porventura, senhores, já não se tem relaxado o exclusivo da cabotagem? (*apoiados*) já não se tem feito o que chamo ensaios, a fim de ir tornando esse exclusivo menos prejudicial á fortuna publica e aos interesses particulares? Seguramente que sim.

V. Ex. permitirá, Sr. presidente, que eu, apresen-

tando e submettendo á consideração do senado alguns apontamentos que tomei sobre tentativas de promover e acoroçar a construcção de navios brasileiros e a navegação nacional, tentativas que têm sido mallogradas, aponte igualmente os ensaios já praticados para se ir relaxando pouco a pouco o rigor desse exclusivo.

Temos, Sr. presidente, como primeira tentativa realizada, e que não produziu o effeito desejado, a disposição da lei de 15 de setembro de 1837, que lançou o imposto de 15 % sobre as embarcações estrangeiras que fossem vendidas a brasileiros para o fim de nacionalisarem-se; imposto que aliás tem embaraçado a aquisição de navios, visto que os nossos estaleiros, a nossa industria de construcção naval, acha-se estacionaria, ou pouco progride. Qual o effeito que tem resultado desta forte imposição para o fim que se tinha em mira?

O SR. CANDIDO BORGES: — Este argumento é contra V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E' verdade.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Tenha V. Ex. a bondade de esperar um pouco; eu tive a paciencia de ouvi-los, sem tugar nem mugir.

O SR. CANDIDO BORGES: — Não darei mais apartes.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Foi uma tentativa que teve em vista promover a construcção naval no paiz; mais a verdade é que semelhante tentativa não produziu, até agora, resultado algum.

Temos a lei de 13 de setembro de 1845, que estabeleceu o premio de 10% por tonelada para os navios que fossem construidos dentro do paiz. Pergunto: qual tem sido o effeito desta medida, aliás protectora da construcção nacional?

Nenhum.

O decreto do 1º de outubro de 1847, que estabeleceu direitos differencias a favor da bandeira nacional, foi tambem outro ensaio, outra tentativa de protecção...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Outro absurdo...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — ... que não produziu o effeito desejado, e por isso foi, logo depois, derogada essa disposição.

Está, pois, visto que temos procurado, tanto o governo como o corpo legislativo, animar e proteger a navegação nacional, mas que infelizmente, o fim se tem mallogrado.

Agora vamos á relaxação, que, urgidas pelas circumstancias e no interesse publico, já temos realzado no exclusivo da cabotagem.

Figura em primeiro logar o decreto de 25 de agosto de 1856, que permittiu que os navios, em falta de nacionaes, podessem fazer a cabotagem entre o porto de Montevideo e o de Alhuquerque em Mato-Grosso, por todo o rio Paraguay. Importa ou não esta medida uma relação no exclusivo da cabotagem?

Segue-se o decreto de 28 de setembro de 1858, em virtude do qual foi permittido aos navios estrangeiros que trouxessem colonos ou carregamentos para portos onde houvesse alfandegas, poderem conduzir destes portos para outros, tambem alfandegados, certas e determinadas mercadorias constantes de duas tabellas que acompanhão esse decreto; e o

que é mais, permittiu-se que os navios estrangeiros pudessem entrar nos portos onde não ha alfandegas, e até nas aguas interiores de nossas bahias e rios, para receberem productos do paiz, afim de conduzi-los para o estrangeiro. E' isto ou não é uma forte relaxação do exclusivo que existia?

Ha mais, senhores, o regulamento de 19 de setembro de 1846, o regulamento das alfandegas, que, em seu art. 493, permittiu ás embarcações estrangeiras a cabotagem pelo rio Uruguay, até ao porto de Uruguayana. Será ou não uma relaxação do principio do exclusivo?

O SR. D. MANOEL: — E ninguem gritou contra isto.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — O que mais fazem os additivos que se discutem e que têm produzido todo este debate tão caloroso (apoiados), bem que tão erudito e illustrado? O que mais dispõe elles senão que continue o governo a dar alguns passos na camara da relaxação do privilegio?

Decretão porventura os additivos que se anniquila, que seja completamente destruido o privilegio da cabotagem? Onde está, senhores, semelhante disposição nos artigos que discutimos? Porque motivo encararão os nobres senadores esta autorisação, e não proposta de lei, esta simples autorisação, repito, como um decreto que ia instantaneamente, de xofre, aniquilar, destruir toda a legislação nacional de cabotagem? Não posso, portanto, comprehender o motivo de tamanha ceulema.

Agora, consinta V. Ex. que eu, sem alongar muito o meu discurso, porque não quero tomar tempo ao senado, não quero de modo algum prolongar por mais tempo esta discussão, porque estamos a 27 de agosto e convém que o orçamento passe....

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Porque se trouxe agora esta questão ao senado?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Não lhe respondo por ora... consinta, pois, V. Ex., como dizia, que eu faça ligeiras observações sobre alguns topicos dos discursos que tenho ouvido com muita satisfação minha, porque, como já disse, em vez de mortificarem-me, derão-me sufficiente alento para manter esta discussão.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro pronunciou um discurso sem duvida cheio de erudição. Confesso que tive muito prazer em ouvi-lo e que o ouvi attentamente; mas o discurso, do nobre senador não teve outro fim senão combater o que já chamei uma especie de fantasma, combater o principio da destruição completa, absoluta de todo o exclusivo da cabotagem, que aliás não está nem na letra nem no espirito dos additivos que se discutem; e dos argumentos produzidos pelo nobre senador no seu longo discurso, que não pude tirar em minha consciencia outra conclusão senão a seguinte: o nobre senador parece querer que retrogrademos ao anno de 1851, em que se estabeleceu o acto de navegação de Cromwell.

Estou persuadido de que não entrou isso na mente do nobre senador; mas quem ouviu attentamente o seu discurso é forçado a tirar semelhante conclusão.

Sei bem que o nobre senador, illustrado como é, conhece perfeitamente que cada idéa tem sua época; que um pensamento que domina em uma época pôde em época differente encalhar, naufragar, e produzir mesmo effeitos contrarios aos que se desejão.

Não é possivel, senhores, que voltemos aos prin-

cipios das leis de navegação que regularão, por assim dizer, o mundo civilizado nas épocas de Cromwell e de Colbert; a civilização tem feito grande progresso: não é possível que retrogrademos, ou antes, que demos saltos para trás, que alcancem assim obra de um, dous ou tres seculos. (*Apoiados*).

O nobre senador attribuiu-me dous enganos em um discurso que proferi na camara dos deputados. Entendeu que enganei-me quando invoquei o tratado de 1810, como ponto de partida das leis restrictivas, que têm peado e embaraçado o progresso da nossa navegação de cabotagem. Não me enganei, perdôe-me o illustre senador: eu alludi aos tratados posteriores que S. Ex. citou, o da França, Austria e não sei se algum outro, porque podia referir-se tambem aos da Belgica, da Hollanda, etc.: eu alludi a todos estes tratados, porque declarei que o tratado de 1810 tinha sido a fonte, o germen donde partião todas as concessões estipuladas ulteriormente nos outros tratados. Nem era possível que nação alguma que negociasse conosco, tendo á vista o tratado de 1810, que estava ainda em vigor, quizesse aceitar clausulas que a puzessem em peor condição do que a nação favorecida ou a Inglaterra; passarão, portanto, aos tratados posteriores todos estes principios, que forão depois transplantados na nossa legislação civil e nos nossos regulamentos.

Dahi vem a maior parte das péas, dos embaraços, direi mesmo dos vexames, que se têm lançado sobre a navegação de cabotagem; e lisongeei-me, Sr. presidente (abro tambem um parenthesis) de que o mesmo nobre senador, assim como o nobre senador por S. Paulo, apontasse ou indicasse disposições que estão em vigor, e que são vexatorias, que de acto péo e embaraço o progresso da navegação de cabotagem. Medidas que removão todos esses embaraços actualmente existentes são, sem duvida, as que podem ser desde logo, e com o exame necessario, postas em prática.

O outro engano que o nobre senador me attribuiu refere-se á desnecessidade da reforma proposta na legislação a respeito da nacionalidade dos navios, porquanto já estava esta especie prevenida, acautelada e decretada no codigo commercial, cujos artigos S. Ex. citou. Direi simplesmente ao nobre senador que o codigo prescreveu regras para o modo de possuir navios brasileiros, mas não tratou do modo de os fazer navegar. Esse modo de fazer navegar o navio, e que está em nossa legislação civil e nos regulamentos, ahi é que se achão exactamente todas as péas e regras vexatorias de que se queixarão os nobres senadores, e que pelos additivos fica o governo autorizado a reformar convenientemente.

O nobre senador por S. Paulo, em seu muito brilhante discurso, indicou algumas das causas que, em sua opinião, impecem o progresso da nossa navegação nacional, mórmente a da cabotagem. Muitos dos reparos que fez o illustre senador são justos, e eu estou de perfeito accordo com elle. S. Ex. , por essa occasião, justificou o voto que prometteu dar á medida, com a esperanza de que o artigo que autorisa o governo para remediar estes inconvenientes ha de habilitar o gabinete actual, ou a quem o succeder, a prover a esse respeito do modo que julgar mais conveniente.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou hontem, tambem offereceu á consideração do senado alguns dados estatisticos, e invocou-os prin-

cipalmente para contestar a opinião do meu nobre collega, o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, de que o decreto de 1859 tinha contribuido, e contribuido poderosamente, para que os diferentes mercados do paiz se abastecessem de xarque do Rio-Grande do Sul e de outros productos nossos, que aliás erão muito escassos nas provincias do norte.

Os dados estatisticos, que apresentou o nobre senador, forão, em meu conceito, prova sufficiente da exactidão da opinião do meu illustre collega. Não tomei nota dos Algarismos; mas, se a memoria me não falha, o nobre senador disse que, um anno depois da relaxação autorizada pelo decreto de 1859, tinhão os navios estrangeiros transportado, em productos nossos, o valor de 17,000:000\$, e comparou com os dous annos anteriores, e viu-se falho; reconheceu um augmento, mas recorreu a um anno mais anterior, em que o valor excedeu a 17,000:000\$, e quiz fazer a comparação. Esta comparação, porém, permitta-me que o diga o nobre senador, não colhe, não procede; pecca, porque o calculo do valor é tirado do preço que tem o genero no mercado. Quando esse preço é elevado, o valor sóbe, sem que, todavia, sirva de medida para a quantidade importada. Por consequencia, este seu argumento tambem me persuado que não é procedente.

Depois, o nobre senador quiz tambem estabelecer, como regra, que deviamos contar absolutamente nos calculos estatisticos que elle exhibiu. A este respeito peço-lhe mil perdões, mas não concordo com S. Ex. Ha pouco citou-se a opinião do illustre Sr. ex-ministro da marinha, o qual declarou que não tinha nimia confiança nos dados estatisticos que offerencia á consideração das camaras; e tinha sobrada razão. Eu examinei esses calculos, e achei faltas desta ordem: por exemplo, tratando do trafego dos portos e rios da Bahia, dá-se no material uma diminuição de 964 embarcações; e no pessoal, o augmento de 196 pessoas. Comprehende se isto? Está, pois, visto que o nobre senador não deve ter grande confiança nos dados que submetteu á consideração do senado, e em que quiz basear sua opinião.

Agora, farei tambem breves observações sobre dous topicos do longo e brilhante discurso que acaba de proferir o nobre senador pela Bahia.

O nobre senador, como os seus predecessores, na mesma ordem de argumentação contra o artigo additivo, laborou no mesmo equívoco que já apontei: elle entendeu que o artigo additivo, tal qual se acha concebido, destróe, elimina, acaba, emfim torna absoluta e completamente nullo o exclusivo da cabotagem. Eu creio que S. Ex. ha de convir comigo em que não é tamanho o alcance da medida que se discute.

O nobre senador emprazou-me, Sr. presidente, para declarar se esta medida é urgida por pressão de algum governo estrangeiro, que force um governo, que reputa fraco, a extorquir do corpo legislativo uma medida semelhante, para acobertar a sua fraqueza. Declaro perante o senado, da maneira mais formal e peremptoria, que não ha pressão de governo algum estrangeiro sobre o governo imperial das medidas que estão em discussão.

Notou-me em ultimo logar o nobre senador que havia contradição de minha parte, entre o ter iniciado e sustentado nesta casa um projecto para o fim de promover e favorecer as pescarias, e o meu

proceder aceitando levemente, na camara dos Srs. deputados, a autorisação de que se trata. Sr. presidente, creio que, em vez de contradição, ha perfeita coherencia nas minhas opiniões e idéas. Bem fez o nobre senador em apontar este projecto das pescarias, porque é, sem duvida, uma prova de que não me occupo do dia para noite, nem da noite para o dia, do objecto da autorisação que aceitei na camara dos Srs. deputados. Tenho feito algum estudo sobre esta materia, sobre o meio de promover efficazmente a nossa navegação, não só de cabotagem, como de longo curso; e o meio que me occorreu naquella época eu o apresentei francamente.

Sinto que se tenha mallogrado, porque os nossos empregarios e especuladores, em vez de aceitarem garantias de juro, só aspirão a obter loterias, subsidios em grossas sommas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E subvenções.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — ... e subvenções. Mas espero em Deus que esta mania constante e arteira...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Contra o thesouro publico.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — ... ha de acabar um dia, e então, os empregarios contentar-se-hão com favores moderados, como aquelle que se lhes offerencia nessa occasião. Se, pois, isto revela o meu pensamento de alguns annos antes, está claro que eu acompanho a materia e medito sobre as medidas que tendão a promover efficazmente, tanto a nossa navegação de cabotagem e as pescarias, que lhe são connexas, como mesmo a navegação de longo curso.

E' certo que minhas esperanças não são hoje tão ardentes como erão logo que comeci a occupar-me deste estudo. Hoje estou intimamente convencido de que nenhum paiz pôde ter navegação propria, nem marinha de guerra, sem tres elementos que, infelizmente, são escassos entre nós.

Capital, industria, população maritima, são tres elementos essenciaes de que depende a marinha, tanto mercante, como de guerra. Nosso capital, por ora, sabemos que é mingaado, nossa industria, apenas nasce, a nossa população maritima é ainda muito fraca. Não basta isso, porém, para desacorçoar-nos, e deixarmos de empregar meios efficazes de animar, tanto a cabotagem, como a navegação de alto mar.

O SR. PINENTA BUENO: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — E' o que todos nós queremos, por diferentes meios.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — Quando se obtenha alguma relaxação no exclusivo da cabotagem, como se indica e aconselha no artigo additivo que se discute, o senado comprehende que fica ainda para a navegação de cabotagem larga margem, em que podemos, por meio de medidas protectoras e de animação efficaz, promover, não só o augmento do capital, como o crescimento de algumas industrias, e, por fim, o crescimento da população maritima. Não desacorçoemos, portanto, Sr. presidente.

Creio que já tenho abusado da paciencia do senado, fallando de mais. (Não apoiados.) Limito-me, portanto, a tornar a considerar, recapitulando o que disse; e submitter á consideração do senado; que não

se trata de abolir e acabar com o exclusivo da cabotagem...

O SR. D. MANOEL: — Apoiado; essa é a verdade.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — ... que trata-se apenas de dar um passo mais além daquelles que já temos dado: trata-se de mais um ensaio. Posso asseverar ao senado que, quando aceitei a emenda, declarei alto e bom som na camara dos deputados que aceitava autorisação, e não decreto, não medida coercitiva ou imperativa; que aceitava a autorisação para proceder, por meio de exame e de ensaios, do modo que mais conveniente fosse. Esta declaração, feita em nome do gabinete, subsiste.

Se elle pôde inspirar alguma confiança ao senado, creio que nenhuma duvida poderão ter os nobres senadores de deixar passar esta medida. Reconheço que cada um tem o direito de ter ou deixar de ter confiança no gabinete actual. Os que não a tiverem podem votar a seu salvo contra a medida. Eutrego, portanto, á discrição e á sabedoria do senado a ultima decisão sobre a materia que se discute.

Agora, um requerimento ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que tambem é meu amigo: peço-lhe que não me ponha na dura necessidade de faltar a um amigo com aquillo que eu não desejaria que um amigo me faltasse. O nobre senador sabe que na camara dos deputados foi proposto um requerimento igual. Neguei-me a aceita-lo a um amigo meu, e elle o retirou. Não me colloque, pois, o nobre senador na dura necessidade de tambem não aceitar o seu: se o quizer retirar, obrará como o amigo da camara dos deputados.

Tenho concluido, porque não quero tomar mais tempo ao senado.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Souza Franco.

O SR. SOUZA FRANCO: — Cedo.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, quero seguir as maximas do nobre ministro dos negocios estrangeiros: não quero roubar tempo ao senado, quero apenas fazer breves observações sobre o que disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros, aproveitando os minutos que nos faltão para dar a hora: esforçar-me-hei por ser o mais laconico que me for possivel.

S. Ex principiou dizendo que seria extremamente parco de palavras; que ia só responder áquelles assumptos que julgava importantes, e explicar qual era o pensamento do governo quando aceitou este artigo additivo na camara dos Srs. deputados; S. Ex. findou o seu discurso continuando a declarar que não se trata de abolir o privilegio da navegação de cabotagem, mas apenas de remover alguns inconvenientes que existem: creio que forão estas as palavras proferidas por S. Ex., e acrescentou: «Todos os honrados senadores que têm tomado parte na discussão contra o additivo têm laborado em um engano, têm julgado que o nosso pensamento foi outro, e, não tendo considerado o verdadeiro fim do additivo, pretendem que voltemos ao seculo XIV, sem se lembrarem de que cada época tem suas idéas, e por isso, não é possivel que voltemos atrás tamanho espaço.» Parece-me que forão estas as palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Ha, por consequencia, Sr. presidente, nas palavras do nobre ministro uma censura feita ao modo como nós

temos encarado o objecto, e ao pouco discernimento que temos tido na discussão...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Eu não disse isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—E' conclusão minha do que S. Ex. disse. S. Ex. de certo não disse... ao pouco discernimento que temos tido na discussão tocando em um objecto que realmente não é aquelle que se discute, mas rigorosamente se conclúe isso das palavras de S. Ex. Sr. presidente, devo justificar-me perante o senado; V. Ex. vê que, uma vez que se disse que não encarei o objecto tal qual o devéra encarar, corre-me a obrigação de justificar meu procedimento.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros devéra recordar-se de que no primeiro discurso eu disse que o additivo não dispunha nada de positivo: dava apenas uma autorisação ao governo para alterar o que existe actualmente; e essa declaração, feita por mim, parece-me que devéra satisfazer a S. Ex., ou pelo menos, fazer com que S. Ex. nos não lançasse uma censura de tal natureza. Roubar o tempo ao senado na época em que estamos, como disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros, quando temos ainda de votar o orçamento, quando é indispensavel que não se encerre a assembléa geral sem que o governo tenha orçamento, não é isto um procedimento digno de censura? Não é isto uma falta de discernimento? Sem duvida alguma: eu traduzi, portanto, muito bem as expressões do honrado ministro dos negocios estrangeiros.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Eu não os quiz censurar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Esta podia não ser a intenção do nobre ministro, mas decididamente as palavras de S. Ex. envolvem uma censura ao nosso procedimento. Mas, ponhamos de parte isto.

E' porventura culpa nossa termos de discutir este objecto do modo como o fizemos? Se o nobre ministro, na camara temporaria, se limitasse a prometter ao parlamento que examinaria a questão, que promoveria inqueritos a respeito della, teriamos nós de discutir agora este objecto? Certamente que não. E, pergunto eu, não havemos nós de cumprir nossos deveres sobre um assumpto de tal magnitude, sómente porque faltão poucos dias para encerrar-se a sessão? Não está nas mãos do poder executivo prorogar a sessão? E se o ministerio actual não tem força moral e sufficiente para fazer com que os senadores e deputados continuem a residir na côrte e a assistir ás sessões, é culpa nossa? Por causa disto havemos de deixar de discutir objectos importantes, havemos de subscrever a tudo quando determinar o ministerio actual? Não foi, portanto, mal cabida e injusta a censura feita pelo nobre ministro? Declaro, porém, Sr. presidente, que não aceito a censura; declaro que hei de continuar a discutir os objectos com o mesmo affinco que a minha razão e a minha consciencia me indicarem.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:—Está no seu direito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não hei de estar pelo novo principio de direito publico brasileiro adoptado pelo nobre ministro quando disse que a essencia do nosso systema é não dis-

cutir, é andar depressa. A essencia do systema representativo, Sr. ministro, consiste em discutir os objectos, em tratar das questões profundamente, em estudá-las, em promover os interesses publicos; não consiste em atropellar os trabalhos, isto pelo que nos pertence. Ao ministerio incumbe estar preparado para justificar as medidas que propõe ou aceita, e fazê-lo conveniente e lucidamente.

Vejamos agora, Sr. presidente, se tive razão, ou se tiverão razão os nobres senadores que tomáram parte na discussão, de entender que se trata da revogação do privilegio da nossa navegação de cabotagem. Quem me deu os dados para isto, Sr. presidente, foi o proprio nobre ministro dos negocios estrangeiros. S. Ex. disse que já se tinham feito as maiores alterações possiveis no privilegio de commercio de cabotagem, e citou as leis actualmente em vigor, perguntando ao senado, á proporção que lia cada uma dessas leis, se era exacto ou não que ellas tinham por fim a relaxação desse privilegio, se essa relaxação era grande ou pequena.

O SR. D. MANOEL:—E não é exacto?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O nobre senador está optimo para censor no senado; mas, por ora, julgo dispensavel.

O SR. D. MANOEL:—Não posso dar apartes?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Mas agora não os aceito; faço esta declaração, porque estou no habito de responder aos apartes com que me honra o nobre senador.

Como ia dizendo, portanto, Sr. presidente, se o nobre ministro dos negocios estrangeiros reconhece que já se tem feito grande relaxação no privilegio do commercio de cabotagem, se é exacto aquillo que elle disse, a conclusão é que pensa S. Ex. que se deve dar a ultima demão, e acabar de todo com ella, e mais ainda, porque a disposição dos artigos é inteiramente vaga. Então, não me devéra pesar na consciencia o remorso de não a encarar como tal, concorrendo com o meu silencio para que passe tão desasturada autorisação? Não se devéra pôr em susto o senado, receiando que uma mão imprevidente vá ainda acabar esse pouco de privilegio que nos resta de navegação de cabotagem?

O SR. D. MANOEL:—O senado não se assusta facilmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—O senado brasileiro não deve proceder nesta occasião pela mesma fórma como procedeu o parlamento inglez, quando se apresentou a medida que muita semelhança tinha com a actual? Vou lêr ao senado; o parlamento inglez tomou essa medida como a revogação completa de tudo quanto havia ainda de commercio de cabotagem e de leis de navegação chamadas *acto de navegação de 1651*. Se procedeu assim o parlamento inglez, porque motivo o senado brasileiro não se devia encher de susto e procurar provar ao ministerio que actualmente não é possivel fazer nenhuma alteração mais para relaxar o principio em que se basêa a nossa navegação de cabotagem?

O nobre ministro não entrou neste desenvolvimento; contentou-se com exprobrar aos senhores que tomáram parte na discussão contra os additivos terem-o feito de modo que parecia que na realidade se ia acabar com os privilegios dessa navegação. Já

se mostrou nesta casa, e eu vou mostrar ao honrado membro e ao senado o modo como procedeu o parlamento inglez. A primeira vez que o grande reformador da legislação commercial da Inglaterra, como o chamou sir Robert Peel, a primeira vez que Mr. Huskisson propôz esta reforma, declarou que era unicamente para rever a legislação; elle reconheceu a sabedoria com que foram feitas, e protestou, perante o parlamento, que a sua moção não tinha por causa senão a mudança das circumstancias, e do estado do mundo; que elle nunca desejaria adopção de novos principios, senão nos casos em que as circumstancias os reclamassem. E quees foram as consequencias dessa revisão, senhores? Vós o sabeis; foi a revogação do acto de navegação de 1651: de modo tal, que já em 1848 não quiz o governo inglez adoptar a emenda do Sr. Herries, que, adoptando a reforma, só reclamava que se salvassem os principios fundamentaes da legislação de 1651. A qui então a propria emenda, se o senado o exigir, a lerei.

Não se propôz, por consequencia, logo de acabar de todo com o privilegio da navegação, e quando *sr Robert Peel* tratou de sustentar a proposta do governo, expressamente manifestou á camara dos communs que nem se tratava da navegação das colonias, nem se tratava do commercio de cabotagem. Vejamos agora como é que o artigo que está em discussão se exprime. (*Lendo*): « Para alterar as disposições vigentes ácerca da navegação de cabotagem, *permitindo ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de transportes costeiros entre os portos do imperio*, em que houver alfandegas, e prorrogando por mais tempo os favores anteriormente concedidos. »

O meu nobre amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro, mostrou cabalmente, e o nobre ministro dos negocios estrangeiros não quiz vêr, que nestas palavras incluia-se tudo quanto diz respeito ao commercio de cabotagem, e igualmente á nossa navegação interior, que tudo isso estava comprehendido; e, se o governo está autorisado por este paragraho para alterar toda essa legislação, e permitir ás embarcações estrangeiras fazerem o serviço de transportes costeiros: como é possível que se possa asseverar ao senado que não está tambem autorisado para acabar com o privilegio da navegação de cabotagem e entrega-la inteiramente ás mãos estrangeiras? O nobre ministro de negocios estrangeiros, reflectindo melhor, vendo a attitude que tomou a discussão aqui no senado, as objecções que apparecerão, retrocedeu um pouco, não ha duvida alguma, e hoje o nobre ministro nos dá como que alguma garantia a respeito da extincção total dos privilegios da navegação de cabotagem, nisto eu concordo; mas que o artigo dá toda a autorisação ao governo para acabar com o commercio de cabotagem não ha duvida alguma, e nem outro é o valor que lhe deu o nobre ministro dos negocios da agricultura: elle exprimiu-se de fórma que claramente o manifestou. Não temos commercio de cabotagem: cedemos o que não temos: disse elle. E nesta parte estão os ministros em inteiro desaccordo. Nem outro foi o pensamento dos que na camara temporaria propuzeram, e sustentaram o artigo. O seu pensamento foi acabar com o commercio de cabotagem. Estou que o ministerio não o fará, mas porque? Por causa da discussão que tem havido.

O SR. D. MANOEL: — Não se deprehende isso da discussão da camara dos deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Todavia, vê-se que o ministerio, se acaso não continuar nelle, deixa um legado bastante difficil e perigoso aos seus successores, adoptando este artigo em discussão; e, se o ministerio actual tivesse procedido menos precipitadamente, por outros termos, tivesse adiado esta discussão, propondo á camara temporaria a necessidade de inqueritos a este respeito, prometendo que ia proceder a elles, estou convencido de que o ministerio podia praticar tudo quanto o paiz agora necessita, e não deixar um legado que é, sem duvida alguma, máo legado aos seus successores, no caso de deixar o poder.

Sr. presidente, attendendo ás palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros, o que é que vai fazer o ministerio? De que serve esta autorisação, se não é uma arma perigosa, se não é uma autorisação que o corpo legislativo não deve dar, de fórma alguma, ao poder executivo sobre um negocio tão vital, como é a nossa navegação costeira? Não sei; o nobre ministro dos negocios estrangeiros não nos explicou, deixou completamente em embryão a doutrina, appellou para a confiança do senado, e disse: « Se o senado tem confiança no ministerio actual, vote, porque elle não fará senão isto; aquelles que não tiverem confiança, esses não votem. » Porque S. Ex. está tão prevenido da grande força moral que tem no senado, que trata de resto as pequenas fracções...

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS: — ... esses invisiveis apices...

O SR. D. MANOEL: — Isso tem-se dito tantas vezes!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... que podem talvez apparecer a S. Ex. e aos seus dignos collegas. Errei, Sr. presidente, porque a proposição do honrado ministro dos negocios estrangeiros não deve ser considerada como adoptada por todos os seus collegas; elle foi, permitta-se-me o termo, um pouco além daquillo que um conselheiro da corôa em taes occasiões costuma proferir no parlamento; e como foi além, é de crer que não sejam as palavras de S. Ex. a expressão do ministerio, que não sejam ellas a expressão do pensamento de todo o ministerio, e muito menos o são do seu illustre collega pela provincia de Pernambuco; mas o que é factó é que S. Ex. assim se exprimiu.

O seu nobre collega, porém, da agricultura, commercio e obras publicas appellou para o sentimento geral do povo que, segundo nos disse elle, não quer conservar como seu proprio, e só seu, um commercio que *não existe*, e cujos marinheiros são sómente escravos: proposições aliás, Sr. presidente, que me parece que repugnão entre si. Para existirem marinheiros e esses escravos, é preciso que exista o commercio: se não existe, como ha marinheiros?

Creio, Sr. presidente, que tenho completamente justificado o meu procedimento e o procedimento daquelles nobres senadores que se esforçaram por mostrar a necessidade de manter-se o privilegio da navegação costeira e do interior de nossos rios com aquellas clausulas que, por meio de regulamentos prudentes e sensatos, forem estabelecidas e adoptadas.

Sr. presidente, não é esta a occasião de eu mostrar ao senado o que penso relativamente á navegação interior dos nossos grandes rios: se algum dia

isto vier á discussão do senado, eu, não só expenderei nessa occasião o que sinto, como exporei os pareceres que sobre tal assumpto tenho proferido; mas isto não quer dizer de modo algum que hei de deixar passar a abolição dos privilegios nacionaes ácerca da navegação de cabotagem.

O SR. D. MANOEL:—Logo, V. Ex. tem estudado a materia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Qual! Não, senhor...

O SR. D. MANOEL:—Os mais é que não a estudarão...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. faz-me grande honra suppondo que me occupo em estudar estas questões... E' impossivel que eu me occupo em semelhante cousa...

O SR. D. MANOEL:—Oh!

O SR. PRESIDENTE:—Atenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—V. Ex. bem vê que a um aparte desta natureza era indispensavel que eu deixasse de responder cortezmente.

O SR. D. MANOEL:—Pensei que V. Ex. não tinha estudado...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Não tenho a menor luz sobre este objecto: não, senhor, não..

O SR. D. MANOEL:—Nós é que não o estudámos senão agora...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Isso é V. Ex. quem diz. Sr. presidente, um assumpto importante foi tocado pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros, e eu muito estimei que S. Ex. se manifestasse a este respeito; vem a ser as medidas que existem em nossa legislação favorecendo ou protegendo o commercio de cabotagem. S. Ex., depois de enumerar-las, uma por uma, concluiu: « E taes medidas de protecção têm produzido algum resultado? taes medidas de protecção justificão o privilegio da navegação de cabotagem? Certamente, não.»

Ora, se o nobre ministro dos negocios estrangeiros reflectisse bem, eu estou certo de que S. Ex., com a illustração que tem, veria que, na realidade, a maior parte dessas medidas, se não todas, forão contrarias absolutamente ao progresso da nossa navegação em geral; que, bem longe de produzirem efeitos favoraveis á nossa navegação, deverão produzir efeitos absolutamente contrarios.

Taes medidas são justamente da natureza daquelles impostos que parecem augmentar a renda, mas que não fazem senão diminuir-la, porque, embora seu producto se eleve nos primeiros dias a uma cifra avultada, comtudo, diminuem os elementos de imposição, isto é, acabão com a materia contribuinte, e, por consequencia, desfalcão, afinal, a renda: eis como explico ao nobre ministro dos negocios estrangeiros os factos destas medidas, mal avisadas propostas com o fim de protegerem a navegação costeira. Essas medidas não têm servido senão para pèa-la e fazer-lhe mal, e eu entraria nesta occasião na analyse de cada uma dellas, se não estivesse convencido de que o senado está mais do que illustrado, tão illustrado como é, não necessita do fraco desenvolvimento que poderei dar a este respeito.

O senado sabe perfeitamente que, impondo-se pesados tributos sobre a compra de embarcações es-

trangeiras, não se melhora, nas nossas circumstancias, não se favorece de fórma alguma a construcção brasileira; o senado sabe que o premio de 10\$ por tonelada, dado á construcção brasileira, não serve de cousa alguma para promover a navegação nacional; o nobre ministro sabe disto, o senado sabe perfeitamente; portanto, essas medidas não attingem o seu fim, e por isso, não se pôde concluir aquillo que o nobre senador, ministro dos negocios estrangeiros, quiz concluir.

Senhores, é necessario, quando se trata de crear impostos, em favor desta ou daquela industria, deste ou daquelle paiz, attender bem á natureza e circumstancias especiaes em que se achão esses paizes. Na Inglaterra, por exemplo, medidas destas produzirão efeitos muito diversos daquelles que hão de produzir no Brasil, porque na Inglaterra a industria está absolutamente em condições difficeis, e por isso, não devendo taes medidas produzirem effeito favoravel á nossa marinha mercante, já vê V. Ex. que não forão bem deduzidos os corollarios tirados pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros. A navegação interior é destinada ao transporte dos productos do paiz alliviada dos onus e difficuldades que pesão sobre ella, e promovereis o seu engrandecimento. Assim, creio, Sr. presidente, que tenho respondido a S. Ex.; 1º, pelo que pertence á falta de discrição com que encaramos o objecto que se discute actualmente; 2º, que os corollarios que S. Ex. tirou não são exactos pelo que pertence ao modo como se acha a autorisação dada pela camara temporaria ao poder executivo; 3º, que, explicados os artigos additivos pelo modo como S. Ex. acaba de explicar, tornão-se elles absolutamente inuteis. . .

O SR. D. MANOEL:— Então não fazem mal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Perdoe o honrado membro; mas nelles vem o germen que pôde produzir gravissimos males, uma vez que não haja prudencia da parte da administração; 4º, que as leis de protecção citadas por S. Ex., provão o contrario do que S. Ex. pretendeu mostrar.

Agora lembrou-me o honrado membro pela provincia do Rio-Grande do Norte uma hypothese: suppunhamos que a administração actual, tão cheia de prudencia e illustrada, tal qual ella se acha,...

O SR. D. MANOEL:— Isto é sincero?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Oh que pergunta!...

O SR. D. MANOEL:— A declaração é boa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Deixe-a passar Sr. presidente... Suppunhamos que esta administração deixa o poder, e que este passa para as mãos...

O SR. D. MANOEL:— De V. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... de pessoas imprudentes e indiscretas, que não são ornadas de tanto saber como os nobres ministros. . .

O SR. SOUZA FRANCO:— Essa gente não vai ao ministerio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—... pergunto eu, uma autorisação desta ordem não será prejudicial?

O SR. D. MANOEL:— E' uma hypothese gratuita.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Eu não creio que o ministerio que se seguir a este ou a outro qualquer tenha obrigação rigorosa de estar pelas declarações feitas nas camaras ácerca do modo como se promette executar estas ou aquellas autorisações, mórmente autorisações sobre objectos complicados, e em que não foram accordes os ministros, como mostrei, e ainda que se aceite este legado de honra, V. Ex. permita que eu diga que, do modo de entender o legado pôde resultar muita differença na execução d'elle. Em todo o caso, Sr. presidente, é certo que a administração não obrou prudentemente, quando aceitou o artigo additivo.

Resta-me unicamente continuar a pedir ao meu honrado amigo que retire o seu requerimento. Fique a administração com esta autorisação, proceda como entender: a discussão já mostrou bem qual é o pensamento do senado, como elle está inteiramente disposto a sustentar a marinha mercante, tanto do alto mar como costeira, que está disposto a promover a navegação brasileira do modo mais effizaz que lhe for possível; o ministro, porém, que faça o que entender: nós lhe tomaremos conta, e veremos quem tem razão.

O Sr. Candido Borges: — Sr. presidente, não me proponho a sustentar o debate encetado hontem, e a que alludiu hoje o honrado ministro dos negocios estrangeiros; direi simplesmente que em alguns pontos S. Ex. não me comprehendeu, em outros creio que não me ouviu, e a melhor resposta que eu poderia dar ao discurso que o nobre ministro acaba de proferir seria reproduzir o meu.

Não tive, Sr. presidente, nem tenho a pretensão de convencer o nobre ministro da verdade e conveniencia de minhas idéas; é isto mais uma razão para que eu não prosiga na discussão, dando assim uma demonstração a S. Ex. de que o meu fim não foi prolongar o debate. Meu fim foi apresentar o voto de minha consciencia, foi justificar perante o meu paiz o comportamento que eu tinha, como legislador, na previsão de um futuro funesto. O meu protesto está feito, está registrado nas actas do senado: contento-me com isto, Sr. presidente, e, para mostrar ao nobre ministro que não se devia protelar a discussão, peço a V. Ex. que consulte o senado se consente que eu retire o meu requerimento.

Annuindo o senado, foi retirado o requerimento.

E continuando a discussão do art. 23 e seus parographos, foi encerrada sem mais debate, e o artigo approved com todos os seus paragraphos.

Entrou em discussão o art. 24.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Sr. presidente, acha-se na casa o nobre senador pela Bahia, meu digno collega, que poderá explicar qual foi o contrato que se fez a este respeito. Era bom que o senado tivesse alguma noticia ácerca disso, e eu recordo-me de que esse contrato foi feito no tempo em que o nobre senador pela Bahia era ministro da justiça. O senado não pôde votar este artigo assim; V. Ex. não acha que o senado não pôde votar? V. Ex. bem vê que o que digo não é em relação ao merecimento do trabalho, é só em relação ao dever que nos impôz a constituição—de não votarmos dinheiro sem conhecimento de causa e tranquillidade de consciencia.

O Sr. Nabuco: — O contrato está impresso no relatório de 1859.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Seria bom que V. Ex. dissesse alguma cousa a este respeito.

O Sr. presidente: — Já mandei ver o relatório em que vem este contrato.

O Sr. Nabuco: — Peço a palavra para satisfazer ao nobre senador pela provincia da Bahia, porque o contrato não contém mais do que aquillo que vou dizer.

Ajustou-se que o Dr. Augusto Teixeira de Freitas organisaria o projecto do codigo civil, dentro em tres annos, mediante uma subvenção mensal, e tendo direito a um premio, logo que o trabalho fosse concluido. O senado conhece o juriconsulto a que me refiro; e ninguém seria mais apto do que elle, para dar conta desta commissão, porque, além de outros abonos de capacidade muito reconhecidos, já havia completado o trabalho da consolidação das leis civis, de que fôra por mim, quando ministro, encarregado previamente. Ora, no contrato não se ajustou que o premio seria devido, se a obra fosse approvada; não se ajustou um codigo civil, ajustou-se um projecto de codigo civil, uma base para os nossos trabalhos.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Então está incumbido de fazer as bases para um projecto.

O Sr. Nabuco: — Está incumbido de fazer o projecto para servir de base.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Pensei que estava incumbido das bases para se formar então o projecto.

O Sr. Nabuco: — Esse contrato foi approved por um decreto, segundo o qual, depois de acabado o projecto, tem de ser sujeito ao exame de uma commissão de juriconsultos, para que assim preparado venha a ser apresentado ao corpo legislativo.

E' a explicação que posso dar ao nobre senador.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — O decreto n. 2,337 de 11 de janeiro de 1859 approved o contrato feito com o Sr. Dr. Augusto Teixeira de Freitas, e vejo que no § 3º deste contrato se diz (*lendo*): « Todo este trabalho deverá ser concluido dentro de tres annos, contados do 1º de janeiro do corrente anno, e durante estes tres annos perceberá o autor a quantia de 1:200\$ mensaes. » A minha duvida é se o Sr. Dr. Freitas tem percebido esta mensalidade de 1:200\$.

O Sr. Silveira da Motta: — Tem percebido ha muito tempo.

O Sr. Nabuco: — Está na lei do orçamento.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Então tem percebido desde 1859?

O Sr. Silveira da Motta: — Creio que é 500\$ por mez.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Não, senhor; é 1:200\$, diz o contrato.

O Sr. Silveira da Motta: — O tratado...

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Eu pergunto se, além destas quantias que elle tem percebido, tem-se de pagar ainda alguma cousa.

O Sr. Silveira da Motta: — Tem-se de dar o premio, o qual é arbitrario: o governo dará o que quizer.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: — Ah!... Aqui

tem V. Ex. no que dou minha confiança ao ministerio actual; e não de dizer que não sou homem que dê confiança ao minist rio... Pois, senhores... eu conto... conto... que o ministerio fará o que melhor entender.

A discussão ficou encerrada, por não haver casa para se votar.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

48ª sessão

EM 28 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté

SUMMARY. — Expediente. — Parecer da comissão sobre o contrato para a iluminação a gaz. — Ordem do dia. Continuação da discussão sobre os artigos additivos ao orçamento para o exercicio de 1863 a 1864. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Sinimbu' (ministro das obras publicas). — Encerramento da discussão do art. 25.

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, acompanhando um dos autographos da resolução da assemblea geral, que autorisa o governo a mandar passar cacta de naturalisação de cidadão brasileiro a varios estrangeiros.

Mandou-se archivar e participar á camara dos Srs. deputados.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER.

« A comissão de emplezas privilegiadas, a quem foram remetidas por deliberação do senado as informações que deu o governo pela repartição da agricultura, commercio e obras publicas, relativamente ao novo contrato para a iluminação da cidade a gaz, não encontrou nellas acto algum official que a demovesse do juizo que formára, e pela mór parte havia já consultado os principaes documentos que a guiarão no parecer que dera em 18 de julho próximo passado; não tendo, pois, razões em contrario que offerecer á consideração do senado, limita-se, em cumprimento do dever que lhe fôra imposto, a submeter de novo á diñitiva solução desta camara aquelle mesmo parecer e o voto separado do membro da comissão que discorda da maioria de seus collegas.

« Paço do senado em 28 de agosto de 1862. — José Pedro Dias de Carvalho. — Cândido Borges Monteiro. — João Pedro Dias Vieira. »

Ficou para ser tomada em consideração, quando entrar em discussão, a proposição respectiva e o outro parecer e voto separado da mesma comissão. Comparecerão no decurso da sessão mais tres Srs. senadores.

O Sr. F. Vanua reclamou contra um aparte que lhe era erradamente attribuido na publicação da sessão do dia 22, no qual se diz: — Obras da casa de correção, — quando elle dissera em vez dislo — Obras

da casa da relação —, o que pede se declare no jornal da casa.

ORDEM DO DIA.

DISCUSSÃO DOS ARTIGOS ADDITIVOS AO ORÇAMENTO.

Submettido á votação o art. 24 (additivo), cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior, foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 25.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (ministro da agricultura): — Sr. presidente, como o contrato, cuja approvação depende do artigo additivo em discussão, não teve ainda bastante publicidade e é provavel que o senado não tenha delle conhecimento, peço a V. Ex. licença para le-lo. (Lê.)

Este contrato foi apresentado á camara dos Srs. deputados, lá devia ser regularmente discutido; entendeu-se, porém, que era materia urgente, que seria melhor incorporá-lo na lei do orçamento, e é elle que se refere o artigo que se acha sujeito á discussão.

O Sr. Silveira da Motta: — Peço licença ao senado para, antes de começar a fallar, correr os olhos sobre este contrato, porque, apezar do nobre ministro o ter lido, não pude prestar-lhe a attenção necessaria para verificar certas circumstancias a que tenho de attender: é uma licença que devo merecer, porque creio que é a primeira vez que se apresenta ao corpo legislativo uma disposição desta natureza: « Fica approvedo um contrato que ainda não se viu », creio que é caso virgem. Eu tenho idéas deste contrato, e idéas favoraveis...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas não officialmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... mas não officialmente, e quando o systema da pressa...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — E' systema de agora?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não digo que seja. Quando o systema da pressa levou os redactores deste artigo additivo ao ponto de declararem « fica approvedo o contrato tal, » sem ao menos tomarem o trabalho nem de se referirem á materia do contrato, nem de transcreve-lo, o senado deve desculpar que quem quer votar com consciencia e não sómente na fé dos padrinhos, embora os padrinhos sejam muito bons, leia primeiro aquillo que vai votar, porque é de certo uma grande inconveniencia que votemos aquillo que ainda não sabemos o que é.

E' preciso este exordio, Sr. presidente, para alguém que não veja ou que não leia não faça algum reparo contra mim: « Pois este senador vai fallar, e ainda não viu a cousa sobre que vai fallar? » Eis-aqui do que me quero livrar. Vou, portanto, ler o contrato com toda a tranquillidade, e ainda por outra razão: esta discussão do orçamento está quasi acabada, restão sómente dous artigos additivos, e creio que o ministerio não tem já apprehensão alguma de perigo...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Nunca teve.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para que me está atalhando? V. Ex. vai confirmar o que eu ia dizendo.

O SR. PRESIDENTE: — Peço aos nobres senadores que não dêm apartes, porque perturbão a discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade. Mas creio que o ministerio não tem já apprehensão alguma (não quero usar mais das palavras perigo) da eventualidade de poder a lei do orçamento deixar de passar no prazo ordinario da sessão; creio que todos sabem que não é preciso prorrogação para passar a lei do orçamento.

O Sr. D. MANOEL: — Resumindo.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Faltão somente dous artigos additivos; esta nossa discussão tem sido toda em familia, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, com o seu acostumado espirito; nós só temos feito algumas observações quando vemos que ellas nem de longe podem incommodar ao ministerio, porque continuamos quasi todos no namoro de que fallei ha poucos dias com o ministerio; todos são ministeriaes, e andão fazendo esforços para se mostrarem cada vez mais ministeriaes; eis o facto, e quem tem lucrado com isso é o ministerio.

O Sr. VISCONDE DE SAPUCAHY: — Não ha cousa mais ridicula do que velhos namorados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Portanto este anno a ninguem pôde caber a censura de protelador do orçamento.

Vou, pois, Sr. presidente, ler devagar o contrato, usando da licença que para isso V. Ex. e o senado me concedem.

O Sr. SOUZA E BELLO diz algumas palavras em voz baixa ao orador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. quer que eu leia alto? Vou acceder ao convite de V. Ex. (Lê.) Agora vou apresentar á consideração do nobre ministro algumas observações que este contrato me suggeriu.

Julgo que devia ter S. Ex. tomado algumas precauções mais, e que talvez o futuro demonstre que seriam necessarias. Duas razões me aconselham a fazer estas observações: a primeira é que tenho muito conhecimento da provincia de S. Paulo, onde essa estrada é feita, e desvanço-me mesmo de ter prestado alguns serviços a esta provincia, da qual tive a honra de ser representante, e fui talvez o autor da indicação na assembléa provincial para se conceder a esta companhia a garantia adicional de 2 %, sem a qual era impossivel que se aggregassem capitaes para essa empreza, visto que as provincias da Bahia e de Pernambuco tinham dado esse mão exemplo. Quando os poderes publicos geraes tinham já estudado qual era o *quantum* da garantia que era sufficiente para facilitar a reunião destes capitaes, as provincias, creio que em primeiro lugar a da Bahia, querendo tornar mais apressadamente exequivel a empreza da estrada do Joazeiro, offereceu á cobiça de emprehendedores esse grande estimulo de mais 2 % de garantia.

Pois bem, senhores, quando já estava dado este mão passo, que bastantes milhares de contos ha de custar a estas provincias e ao governo geral, a provincia de S. Paulo entendeu dever favorecer tambem o estabelecimento de uma via ferrea de Santos para os centros productores da provincia, passando pela capital; e foi justamente nessa occasião que eu tive a opportuidade de, na assembléa provincial de S. Paulo, defender a necessidade da concessão dos 2 % addicionaes para essa estrada de ferro; e a

circumstancia que já referi, e que o senado sabe, de ter eu tido a honra de ser representante da provincia de S. Paulo na assembléa geral e na provincial, e de ter residido mais de trinta annos naquella provincia, onde fiz toda a minha carreira litteraria e politica, e por isso me considero paulista, porque devo á provincia de S. Paulo todo o pequeno valor que pareço ter pela consideração que ella officialmente me deu; por todas estas razões, Sr. presidente, tratando-se de um assumpto relativo áquella provincia, não devo parecer indiscreto se, apesar de ter ella aqui senadores que podem fazer muito mais e melhor do que eu, não me esquivo de prestar-lhe tambem este serviço como um testemunho de meu agradecimento por esses signaes de consideração que della mereci. Já vê, pois, o senado que estas duas razões são as que actuão para que eu vá fazer algumas ligeiras observações sobre o contrato que tem de ser approvedo.

Além disso, senhores, o senado deve reconhecer que as minbas observações não são inteiramente importunas, visto que tem de approvar um contrato que nunca o senado viu, que apenas acaba de ouvir ler. Eu até achava que nestas circumstancias o senado devia nomear algum senador para questionador da questão, afim de poder haver algum esclarecimento ácerca de um contrato tão importante, um contrato sobre estrada de ferro com condições que dão £ 50,000 de premio por anno para apressar uma obra.

O senado devia ter um artigo de regimento para que em casos taes se nomeasse uma pessoa para arguir sobre a questão; é o que estou fazendo; como ha essa lacuna no regimento, assentei de servir de arguente nesta sabbatina, para levantar alguma questão a que esse contrato dá logar pelo seu laconismo, porque, como disse a principio, e creio que demonstrarei, este contrato tem falta de precauções; e, senhores, em materia de contratos com estes senhores emprezarios de hoje, é preciso ter o olho muito vivo, porque elles estão na posse de chamar direitos adquiridos todas as generosidades, todas as tolerancias, todas as condescendencias do governo, para argumentarem depois contra o thesouro publico. Eu podia demonstrar esta these, de que é preciso ter olho muito vivo com os emprezarios de hoje e apresentar provas exhibidas por elles mesmos, mas não quero.

Acho, portanto, Sr. presidente, que se deve fazer algum estudo deste contrato e se devem estabelecer todas as precauções necessarias contra a cobiça, que sabe disfarçar-se por mil fôrmas para tirar partido das obscuridades dos contratos, e das condescendencias dos governos na intelligencia desses contratos. Nós estamos aqui para tratar dos interesses publicos, não sou procurador de interesses particulares, antes pelo contrario, sou vigia sempre alerta contra elles: este é o meu dever e por isso estou tomando tempo ao senado com estas observações.

Sr. presidente, este contrato tem uma base de utilidade para a provincia de S. Paulo e é a anticipação da conclusão das obras da estrada de ferro: uma vez que a estrada de ferro é de grande utilidade á provincia, está subentendido que quanto mais cedo a provincia gozar deste beneficio, mais vantajosa é para ella; esta é a base do contrato, anticipar, accelear a época da conclusão das obras. Ora bem; segundo o contrato primitivo, celebrado pela companhia com o emprezario, a estrada deve estar concluida

no 1º de janeiro de 1868... V. Ex. permita que eu faça um pedido ao Sr. ministro do commercio: peço a S. Ex. que me dê a data do contrato primitivo para essas obras; S. Ex., como fez a novação, havia de estar com a mão na massa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não tenho presente a data.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Talvez que o nobre senador por S. Paulo, se estivesse presente na casa, me pudesse dizer a data deste contrato, celebrado entre os empregarios e a companhia.

O SR. PRESIDENTE: — Mando a V. Ex. o relatório apontado, mas ahí não vem a data; talvez estejam nos annexos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (*depois de examinar o relatório e os annexos*): — Nos annexos vêm apenas as condições do contrato de que eu já tinha noticia; o que eu queria ver era o contrato dos empregarios com a companhia; mas poderei fazer minha argumentação independente deste documento.

Como dizia, Sr. presidente, o objecto deste contrato é anticipar a conclusão do estrada; uma vez que a estrada é util á provincia, quanto mais breve puder tirar partido dessa obra, mais vantagens colherá: ora, com estas vistas, os empregarios propuzerão á companhia, e a companhia creio que ao governo, ou os empregarios mesmos ao governo, concluirem a obra alguns semestres antes do prazo convencionado, que é o de 1º de janeiro de 1868; e eu noto, Sr. presidente, antes de entrar na materia, uma questão prejudicial de direito. Quem contratou com os empregarios não foi o governo, foi a companhia; e desde que a contrato para a conclusão das obras foi feito pela companhia e os empregarios, tendo intervindo o governo unicamente para approvar o contrato na parte em que era dependente de accordo com elle, vejo com alguma estranheza que ha uma verdadeira novação do contrato feito, não entre as partes contratantes, mas entre uma das partes contratantes e um terceiro; vejo nisto alguma cousa que me parece irregular.

Se o governo concedeu esse privilegio a uma companhia para execução de uma estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, com taes e taes condições; se essa companhia, que não era executora de obras, mas empregadora sómente, contrata com Roberto Sharp e Filhos, que são empregarios de obras desta natureza, a factura dessas obras para estar concluida no 1º de janeiro de 1868; digo eu que quando se fez esse contrato quem figurou como partes contratantes forão a companhia, e Sharp e Filhos, não foi Sharp e Filhos e o governo; pois bem, uma vez que a companhia foi quem contratou, estabeleceu e aceitou as condições com Sharp e Filhos, a que proposito vem intervir o governo em um contrato alheio para fazer uma verdadeira novação em um contrato em que elle não é parte? Digo novação, porque versa sobre o contrato de que estamos tratando, versa sobre o mesmo objecto e altera as condições do contrato feito com a companhia; e que altera, Sr. presidente, eu vou mostrar. Com este — que altera — eu responderei a um aparte de cabeça (*risadas*) que me deu o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Uma vez que os empregarios da execução da obra tinham em vista anticipar as vantagens da provincia, concluindo a obra antes do prazo a que se obrigáram, pergunto eu, a quem se devião dirigir para fazerem

esse sub-contrato ou novação do contrato? De certo que devião dirigir-se á companhia, que foi com quem Sharp e Filhos contratáram, e não ao governo, que nada tratou com esses empregarios, mas sim com a companhia, garantindo-lhe o juro de 7% de £ 2,000.000: logo, senhores, o governo, a meu ver, foi facil em acceder a esta proposta dos empregarios; quem devia fazer a proposta ao governo, quem devia pedir-lhe uma novação, um melhoramento de condições, a alteração das taxas, porque precisa das taxas addicionaes para poder pagar as despesas de accrescimento de trabalho para concluir a obra antes do prazo marcado, quem devia fazer isto era a companhia; ella é quem devia dirigir-se ao governo e dizer: «Vós me autorisastes a concluir a obra no prazo da concessão do privilegio, vós me autorisastes a cobrar como o maximo da taxa a quantia de tanto; pois bem, eu quero fazer ao governo e á provincia uma proposta vantajosa: em vez de concluir a obra em janeiro de 1868, como ajustei com os meus empreiteiros, vou concluir em janeiro de 1867; portanto, governo, dai-me autorisação com o consentimento do poder legislativo para eu pôr uma taxa addicional correspondente ao tempo em que se anticipar a conclusão da obra, afim de que eu possa indemnisar os empreiteiros do accrescimento de trabalho que elles vão ter, porque vão metter mais engenheiros, mais trabalhadores, maior numero de machinas, etc., para concluir a obra mais depressa.» Isto entendia eu; mas da maneira por que o governo fez, Sr. presidente, não foi só uma facilidade do governo, foi um perigo em que o governo cahiu, foi uma dessas facilidades que o governo commette, aliás com boas intenções, mas de que pôde resultar-lhe para o futuro uma grande responsabilidade, por ter-se intro-mettido em ir fazer contrato com os empreiteiros, quando foi com uma companhia que elle fez o contrato primitivo.

Um dos perigos, Sr. presidente, que pôde ter esta facilidade do governo é que os empreiteiros, para colherem a vantagem das £ 25,000 por semestre, podem apressar as obras de maneira que essa pressa prejudique á solidez das mesmas obras; e qual será o resultado? O resultado será que, quando a obra for apresentada como definitivamente concluida, e elle quizer, mandando-a examinar pelos seus engenheiros, impertinar um pouco por causa do modo da execução, não será bem succedido em sua impertinencia com a companhia, porque ella pôde responder: « Eu não tenho a culpa da obra ficar atamancada, vós é que tendes a culpa. »

Com effeito, senhores, como é que o governo poderá ser restricto e impertinente com a companhia quando elle foi quem relaxou as condições, quando elle foi quem facilitou aos empreiteiros o encurtamento do prazo para verem maior lucro, expondo-os assim a essa tentação de abreviar as obras, embora ficassem menos sólidas? Eis-ahi, senhores, uma objecção séria. Quando se trata de um contrato destes, o governo deve olhar para o futuro, deve olhar para a época em que a estrada tem de ser aceita e paga; e, olhando para essa época em que os trabalhos devem reputar-se terminados, o governo não devia ter a facilidade de intrometter-se em fazer contrato com os empreiteiros da companhia, porque o contrato do governo com os empreiteiros relaxa as obrigações da companhia para com o governo.

Senhores, eu podia demonstrar praticamente, pelo

conhecimento que tenho da provincia de S. Paulo, os inconvenientes deste procedimento do governo, indo intrometter-se no contrato de uma companhia a quem elle concedeu um privilegio, e que para com elle era responsavel pelas obras. A estrada de ferro de S. Paulo, Sr. presidente, tem ainda problemas a resolver, por terem sido mal estudados. Note-se bem: estas minhas expressões quero que fiquem consignadas, porque dos vezes dessa companhia, de suas perdas, dos prejuizos que dahi hão de resultar ao trafego na provincia de S. Paulo eu hei de lançar a responsabilidade sobre os governos, faceis em decretar estradas de ferro, sem os estudos preparatorios necessarios e completos para que estas obras tão dispendiosas se fação com vantagem publica.

Mas, senhores, ha interesse em dar como resolvidos os problemas que ainda não estão resolvidos para o senado, o qual todos os dias está vendo que os emprezarios de obras publicas, uma vez que conseguem fazer com o governo um contrato, encrustão-se como ostra, não o largão mais, e o governo é quem paga as culpas todas de sua imprevidencia; ahi está elle continuamente allegando força maior: « Não se contava com isto, os trabalhos da serra do Cubatão foram estudados, mas ninguem contava com aquelle resultado, houve desmoronamentos, aguas em torrentes estragarão tudo, a companhia não teve remedio senão pagar, o governo deve indemnisar isto, porque é preciso fazer outra estrada, » como se os emprezarios de obras quando as contratão não sujeitassem-se a todos os casos fortuitos, a todos os eventos da natureza, e ainda mesmo ao de força maior. Por isso, Sr. presidente, é que eu digo que a estrada de ferro de S. Paulo tem ainda de resolver problemas que se dão como resolvidos sem o estarem, pelo interesse que se tem de se darem como resolvidos; a obra da serra do Cubatão tem difficuldades que não estão perfeitamente estudadas, e o procedimento do governo, intromettendo-se a fazer o contrato com o empreiteiro, pondo de lado a companhia, vai dar logar a que no futuro a responsabilidade da execução da segunda secção venha toda a recahir sobre o governo, porque a companhia ha de encolher os hombros, allegando esse facto.

Senhores, como eu dizia, eu podia demonstrar isto praticamente pelo conhecimento que tenho da provincia de S. Paulo; passei ali a minha mocidade, ali foi que vi alguma poesia na terra, e por isso não se deve estranhar que eu me dê por muito conhecedor do terreno.

Sr. presidente, na serra do Cubatão, onde estão actualmente os trabalhos que foram approvados por este contrato, a segunda secção, conforme diz o relatorio da agricultura, é a parte mais espinhosa da estrada. Com effeito, uma serra de 2,600 pés de altura do nivel do mar não pôde ser transposta se não com grandes difficuldades, principalmente quando o territorio da provincia de S. Paulo parece que mereceu da divina Providencia um tal ou qual castigo, ou compensação, em vista das muitas vantagens que a natureza deu áquella provincia. E' sem duvida alguma uma das provincias de melhor clima, de terras mais fertéis, emfim que até tem a vantagem, pela sua temperatura, de ser um clima quasi europeu, e portanto melhor para a colonisação; mas a serra do Cubatão é a demonstracção da proposição que ha pouco avancei, é uma compensação de tantos be-

neficios: se não fôra ella, a provincia de S. Paulo era sem contestação alguma a primeira provincia do imperio. Toda a costa desta provincia é cercada por essa alta cordilheira, e os seus terrenos são *plateaux*; de maneira que não é possivel fazer uma estrada plana de Santos para a cidade de S. Paulo, nem para as approximações. Estas difficuldades a companhia ou os emprezarios entenderão que as podião vencer por esse systema mixto de machinas fixas em quatro lançantes na serra de declive de 1 a 10 %.

Senhores, eu não sei por que razão neste contrato se deixou mesmo aos executores do plano a alternativa do declive de 10 %, quando a serra chamada da Maioridade, que serviu de base aos estudos e que era a principal communicacção entre Santos e o interior da provincia, já offerecia na sua maxima parte o *maximum* de declives de 7 e 8; não sei a razão tambem por que não se inseriu neste contrato essa clausula. Eu disse que não sabia a razão, Sr. presidente, mas parece-me que sei: foi a falta absoluta dos estudos completos sob a direcção que devia seguir a estrada pela direcção da serra da Maioridade. Esta falta de estudos, Sr. presidente, está demonstrada na planta da estrada, que eu vi quando aqui foi apresentado para ser approvado o contrato feito com a companhia; estas difficuldades da serra, mesmo mal estudadas como estão, é que convem aos interesses da companhia, porque nessas difficuldades é que ella encontra a necessidade do apoio do governo para poder continuar os seus trabalhos; essas difficuldades hão de servir de desculpa para todos os desvios que houver, não só na execução da obra da serra, como tambem no prosseguimento da obra. Note-se mais que dessas difficuldades ha de resultar um grande inconveniente á provincia, que é retardar por mais tempo a continuacção da linha de Jundiahy para o centro productor da provincia, por Campinas, para S. João do Rio Claro, Constituição, Limeira e Mogimerim; porque, enquanto houver difficuldades na obra por falta de estudos na serra, já vê o senado que a obra empáca, para, continua-se a allegar esses motivos, e a provincia perde muito, porque Jundiahy já está a seis ou sete leguas de Campinas, a talvez 18 da Constituição, e de S. José do Rio Claro, e neste caso já a estrada poderia fazer um beneficio. Enquanto a estrada parar em Jundiahy, não pôde tirar-se della as vantagens que se espera, e estou que, subsistindo essas difficuldades, nunca nem esta companhia, nem outra talvez, queira continuar o proseguimento da linha de Jundiahy para esses centros mais productores: e, se tentar anticipar o proseguimento da linha para esses pontos, esperemos dos emprezarios os calculos da despeza da facilidade que o governo teve de metter-se a ir minorar o contrato com o empreiteiro de uma obra, quando devia fazê-lo com a companhia; ha de resultar a má execução das obras na 3ª secção, por causa da necessidade que ha nesta 3ª secção de um *tunnel*, que, segundo o relatorio, está calculado ser de 1,700 pés, além de uma grande ponte sobre o rio Tieté. As difficuldades da 3ª secção, que se julga que podem ser vencidas sómente com esse *tunnel*, hão de fornecer aos empreiteiros mais occasião de fazerem abreviaturas, de demorarem a obra, porque quando o governo, no fim do prazo marcado á companhia para a conclusão das obras, lhe perguntar por ellas e exigir o cumprimento das condições do contrato, a companhia responderá: « Os empreiteiros forão

desviados de seu caminho pelo contrato feito pelo governo; o governo, em lugar de contratar comigo a antecipação das obras, contratou directamente com os empreiteiros; e o resultado será que o governo nada poderá exigir da companhia, e o senado verá!

Eis ahi, senhores, porque eu disse que este contrato foi feito com alguma facilidade ou irregularidade. A irregularidade é uma questão de direito; o contrato não devia ser feito com os empreiteiros, a novação devia ser feita com a companhia, porque não se innova contrato senão entre as proprias partes, e o governo não foi parte contratante no contrato feito entre Robert Sharp e Filhos e a companhia: esta foi a irregularidade. A facilidade foi o governo acceder a essa fórma de modificação com o simples consentimento da companhia. A companhia de certo o devia consentir, porque lucra; se acaso os empreiteiros concluirem as obras antes do tempo marcado, a provincia lucra muito, os empreiteiros lucrão, tambem o governo lucra, porque tem sempre um accrescimento de renda antes do tempo, e consequentemente uma compensação para a garantia do juro que paga: tudo isto no caso de que a obra seja concluida convenientemente. Qual é o papel que faz aqui a companhia? A companhia faz um papel leonino, senhores, neste negocio, porque para ella vem a ser indifferente que os empregarios cumprão bem ou cumprão mal o contrato, porque a responsabilidade fica toda com o governo, que foi contratar com quem não era parte contratante.

Estas minhas observações sobre a irregularidade do contrato com os empregarios, e da facilidade de o governo se intrometer nesse negocio, se confirmão mais com o art. 7.º do contrato, em que se diz: (lê).

Ora, senhores, o art. 7.º do contrato confirma na verdade as minhas observações. As quantias que o governo tem de pagar aos empregarios, em virtude da condição terceira, são os premios das £ 25,000 por cada semestre de adiantamento da obra.

Porém, senhores, este adiantamento da obra por cada seis mezes eu não sei como é que o governo pôde calcular antes da conclusão da obra, e manda pagar no art. 7.º. O que eu colligo e o que se collige bem da combinação do art. 3.º, 7.º e 6.º é uma cousa que me maravilha, é que, tendo-se de pagar ao empregario um premio pelo adiantamento da obra em relação ao prazo do 1.º de janeiro de 1868, elles vêm a receber este premio sem se saber com certeza se concluirão a obra antes do 1.º de janeiro de 1868, de maneira que os empregarios, supponhamos nós, que na 1.ª e 2.ª secção adiantão muito os trabalhos, mas que na 3.ª poderão encontrar difficuldades taes que não possam concluir a obra senão no 1.º de janeiro de 1868; como é, pois, que pelos adiantamentos parciaes que terão os trabalhos na 1.ª e 2.ª secção, e que se paralyarão diante dos trabalhos da 3.ª secção, se vai pagar aos empregarios, abrindo uma conta corrente entre elles e o governo, e a companhia pela taxa que ella arrecada segundo o art. 6.º? O art. 6.º incumbe á companhia da cobrança da taxa adicional e manda que, á proporção que a companhia for cobrando-a, vá entregando aos empregarios. No art. 7.º se diz que a quantia que o governo tiver de pagar aos empregarios, em virtude da condição terceira, vencerá juros, etc.; portanto, senhores, este art. 7.º está redigido de maneira que tem alguma ambiguidade.

Fu sei qual foi a intenção do nobre ministro, e

elle sempre tem boa intenção, mas o nobre ministro ha de permittir que eu lhe diga, com a liberdade de amigo, que o nobre ministro é muito homem de bem, e agora aqui cabia um gallicismo— *Il est trop honêt.* V. Ex. me comprehende?

Para redigir semelhantes condições com empregarios de obras desta natureza é preciso que o governo, como bem intencionado que é, ou que o nobre ministro que fez o contrato, apezar da sua illustração e dos bons auxiliares officiaes que tem como ministro, reflecta muito neste negocio.

Estas ambiguidades todas que tem o art. 7.º em relação ao pagamento das £ 25,000, e da conta corrente que se ha de abrir entre o empregario e o governo pelas quantias que for recebendo do producto das sobretaxas, esta conta corrente, com as bases que estão estabeccidas no art. 6.º e 7.º, V. Ex. verá o resultado que hão de dar contra o governo. As taxas e sobretaxas são cobradas pela companhia; das mãos da companhia, segundo o artificio do contrato, passão para as mãos dos empregarios; e, passando ás mãos dos empregarios, o art. 7.º diz que a quantia que o governo tiver de pagar em virtude da condição 3.ª, que é de £ 25,000 em-cada semestre, vencerá juros; ora, se vence juros, é porque paga-se de mais, porque desde que se estabelece a necessidade da conta corrente entre o governo e os empregarios pelo producto das sobretaxas, que vêm redundar em beneficio da provincia para indemnisação das £ 25,000, a consequencia é que o empregario, dada esta hypothese, ha de apresentar-se aos agentes da companhia que estiverem recebendo as taxas e sobretaxas, e dizer: « Dai-me o dinheiro todo que recebestes, embora seja mais do que aquillo que me pôde competir; dai-me, porque o art. 6.º manda expressamente que mensalmente entregueis isso ao empregario ou á pessoa por elle autorizada; » e então tem o producto das taxas e sobretaxas de ser entregue pontualmente no fim de cada mez pelos agentes da companhia aos agentes do empregario, e abrir-se uma conta corrente.

Qual é a hypothese de juros? E' o empregario receber mais do que deve receber. Pois, senhores, uma vez que está no art. 3.º como accordado quanto é que o empregario deve receber por cada semestre de adiantamento, que são £ 25,000, que necessidade ha de dar ao empregario dinheiro em conta corrente e ter de liquidar contas com elle depois? Está claro que o que se deve fazer é logo que a obra estiver concluida ver-se, em relação ao prazo ultimo de janeiro de 1868, quantos forão os semestres completos que a obra se anticipou, e designar tantas £ 25,000 quantos forem os semestres antecipados, dizendo-se então: « Os empregarios têm direito a tanto por conta da cobrança das taxas addicionaes! »

Se acaso o art. 7.º não quer dizer que esta conta corrente é estabeccida para os empregarios pagarem juros do dinheiro que receberem demais, e se acaso esta conta corrente do art. 7.º é estabeccida para a hypothese do producto das sobre taxas servir unicamente para o pagamento das £ 25,000 aos empregarios, e ir-se fazendo o pagamento proporcionalmente, e por consequencia ir o governo debitando em conta corrente os 7%; se esta é a intelligencia do governo, então veja o nobre ministro que a intelligencia que se deve dar não está clara no contrato.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Está clara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. está no céo...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Deus permita.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... não sabe o que vai cá pela terra, não sabe como é que se interpreta um contrato... não sabe já o que é a logica e hermeneutica da industria no contrato do gaz? Mas essa clausula, se deve ser entendida como o nobre ministro faz crer que o deve ser, póde ser atacada por outro lado, póde ser atacada por concessão desmedida feita ao empresario. Pois, senhores, já é pouca vantagem dar-se £ 50,000 por anno. para que se anticipeo trabalho que estes empresarios Sharpe Filhos, quando tomáráo a obra a si, já sabião que podião concluir antes do 1º de janeiro de 1868? Digo que já sabião, porque são homens professionaes e conhecem estes trabalhos; e, se já sabião, tinhão talvez o *arrière penseé* de vir propôr este melhoramento nas condições da obra para obterem estes melhoramentos e condições? E' pouco ter £ 50,000 cada anno para adiantar mais trabalho, isto é, ganhar mais mil e tantos contos, só pela eventualidade de adiantar dous annos a conclusão da obra, quando, segundo o contrato, as partes contratantes quando se accordão sobre o prazo da conclusão de uma obra em rigor de consciencia devem estabelecer como prazo para conclusão aquelle exactamente que é preciso, e não estabelecer o prazo com enchanças para vir depois pedir beneficio para a abreviatura?

Ha um ponto de facto, para o qual chamo a attenção do nobre ministro. Em quanto póde montar o producto das sobre-taxas?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Em um terço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Em quanto póde montar esse terço? Se o producto das sobre-taxas for de 500:000\$, temos que os empresarios, tendo concluido a obra dous annos antes, têm direito a 1,000:000\$; e, sendo no primeiro anno o producto das sobre-taxas 500:000\$, vem elle a ficar com o juro de 7% sobre essa quantia a seu favor, e ainda mais, porque, como a entrega é feita mensalmente, fazendo-se a conta dos juros por mez, o empresario vem a cobrar do governo juros pela differença das sobre-taxas desde o primeiro mez. Ora, veja V. Ex. que, cobrando-se juros da conta corrente a 7% desde o primeiro mez...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O que está aqui é pratica commercial. O empresario realiza a obra dous annos antes, tem direito a 1,000:000\$, começa o prazo do pagamento, e no primeiro mez elle recebe, supponhamos nós, sendo 500:000\$ por anno, 40:000\$ por mez; e debita-se o governo pelos juros da importancia de 960:000\$, que faltão para completar os 1,000:000\$, visto que o empresario já recebeu 40:000\$; no segundo mez recebe o empresario mais 40:000\$, e fica o governo devendo juros de 920:000\$: ora, V. Ex. acha que isto é justo? Era muito sufficiente que os juros se pagassem pelo producto das sobre-taxas successiva e lentamente; não havia razão alguma para que pelo adiamento da obra se cobrasse juros do producto das sobre-taxas.

Depois trata-se de compensar a vantagem de

abreviar uma obra; mas quaes são os sacrificios que fazem os empresarios para merecerem este grande favor? Quaes são os sacrificios que fazem para abreviar a obra? Estes sacrificios não redundão em favor delles? Augmentão os trabalhadores para se acabar depressa a obra? Se elles têm 2,000 trabalhadores, metterão mais 2,000; a obra que se havia de fazer em oito annos faz-se em quatro; onde está o sacrificio de metter mais trabalhadores? O sacrificio é todo em beneficio delles, porque diminui o tempo da construcção da obra. Por isso este art. 7º do contrato, a meu ver, encerra uma de duas cousas: ou um favor desmedido que não era preciso fazer para compensar um sacrificio que não corresponde ao favor, ou encerra uma ambiguidade. Esta ambiguidade podia ser entendida de um modo diverso mais em favor do governo; mas noto ao senado de que esta declaração que provoqueei do nobre ministro sobre o modo de organisar o juro da conta corrente foi um desserviço que fiz, porque os empresarios não de se prevalecer desta declaração para exigir a conta dos juros dessa maneira, que é lesiva aos interesses do thesouro.

Além de todas essas duvidas, ainda ha outra no contrato, que ha de suscitar embarços e contestações; vem a ser a seguinte: no contrato não se declara se o producto das taxas additionaes fica sujeito ás despezas de costeiro; e, tendo-se de fazer o pagamento aos empresarios pelo adiantamento das obras á custa das sobre-taxas, era mister declarar que estas não constituem renda da estrada, e que portanto não têm de ser computadas e compensadas com a despeza para se saber o que fica liquido. As despezas do costeiro não sabentos por ora se absorverão a receita das taxas; ao menos por algum tempo absorverão; e então quem sabe se a companhia pretenderá entretanto fazer face á despeza tambem com o producto das sobre-taxas, ficando o governo com o onus de pagar semestralmente por inteiro as £ 25,000 e os juros de 7%? Não me admirarei de tal pretensão, embora desarrazoada, porque tenho visto ousadias maiores dos empresarios com a sua logica e hermeneutica mercantil!!

Portanto isto devia ter sido acautelado, aliás nos sahirá muito cara essa innocente facilidade...

Sr. presidente, eu vou concluir as minhas observações. Este contrato (fui a razão por que tomei a palavra) contém uma irregularidade, este contrato foi feito com muita facilidade do governo para com os empreiteiros; este contrato encerra nas condições 6ª e 7ª regras de pagamento aos enpreiteiros, todas em favor delles e contra os interesses publicos. Eu faço votos para que com estas irregularidades e facilidades todas, ainda assim, se realize esse grande beneficio para a provincia de S. Paulo; estou certo que, se acaso o curso da obra, e nas primeiras épocas da sua exploração, for deixando os inconvenientes que aponteí, da falta de estudos necessarios, principalmente na 2ª secção, essa responsabilidade ficará ao governo, que teve a facilidade de approvar os estatutos e conceder este privilegio, não tendo exigido dados e estudos completos. Privilegios para estradas de ferro não se devem conceder com a mesma facilidade com que se mandão fazer pontes e atterros; são vias de communicação muito dispendiosas, que têm uma grande influencia sobre o futuro das provincias onde são feitas; são um onus ás

gerações futuras, também por causa da garantia do juro; e, portanto, os governos devem ser muito cautelosos nestas concessões, não só por isso, como porque desgraçadamente a experiencia de nosso paiz nos tem demonstrado, como ainda hontem disse eloquentemente o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que as empresas industriaes entre nós fallecem porque os emprezarios estão avesados a viver á custa do thesouro, á custa de subvenções pingues e incessantes; e, logo que o apoio do thesouro lhes falte, ellas fallecem, como aconteceu, segundo disse o nobre ministro dos negocios estrangeiros, a essa util companhia das pescarias; á qual, aliás, foram também concedidos alguns favores do governo, mas, como disse muito bem o nobre ministro dos negocios estrangeiros, esses favores foram poucos, porque ha uma séde insaciavel dos favores do governo.

Assentárão todas as empresas de viver á custa do thesouro, não são capazes de fazer o estudo de um ramo de serviço que se compromettão a fazer contando com as vantagens particulares que da especulação lhes podem provir. Se acaso fazem um calculo modesto, apresentam logo as necessidades de subvenção; na maior parte dos casos os calculos dos emprezarios são calculos dourados de empresas gigantescas e fascinadoras, que illudem a praça, que chamão seus capitaes, mas depois todas essas illusões de vantagens dissipão-se e ficão as companhias fallidas, figurando apenas no nosso registro. Isto tem nascido da fraqueza dos nossos governos, senhores, em andarem amparando empresas quebradas, dando subvenções e empréstimos continuamente, quando o governo devia ser o primeiro fiscal da ordem das finanças das companhias.

Esse habito de viver á custa alheia, á custa do thesouro é que tem deitado a perder as empresas; é por isso que nós vemos que hoje todos querem viver á custa do governo, não ha consideração que se prefira para obter essa vantagem, avassala-se tudo, não ha relações privadas, não ha mesmo accesso superior do parlamento que possa resistir a essa cõrte humilde que se faz para obter favores á custa do thesouro publico; não ha de vir um dia, Srs. ministros, que isto cesse? Não ha de vir um ministerio que tenha firmeza, e sobrerancia necessaria para dizer a esses especuladores: « Parai, tratai de viver á custa do vosso trabalho, não queirais viver á custa do thesouro publico? » Não ha de vir um governo sobreranceiro que não necessite da popularidade desses especuladores, que não necessite da sombra dellas? Eu espero que ha de raiar um dia em que elles hão de desfallecer, quando virem que os governos têm a força necessaria no parlamento e no paiz para resistirem ás solicitações de emprezarios protegidos, que não sabem viver senão á custa de subvenções, indemnisações e empréstimos do thesouro.

Tenho concluido.

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (*ministro da agricultura*): — Sr. presidente, creio que procedi com toda a sinceridade, não desejando que o senado votasse o artigo que se acha em discussão sem apresentar-lhe o contrato a que elle se refere; e o contrato é de tal natureza que me parecia não poder suscitar as objecções que suscitou do honrado senador pela provincia de Goyaz, que acaba de sentar-se. S. Ex. foi demasiadamente exigente, direi

mesmo — demasiadamente injusto para com o governo, suppondo que o ministerio tivesse feito um contrato desta ordem cu levanamente, ou sómente tendo em attenção outros interesses que não fossem os interesses do estado; mas um pequeno esboço do contrato mostrará ao senado a sero-razão com que elle foi atacado pelo nobre senador.

A companhia da estrada de ferro de S. Paulo tinha contratado com o seu emprezario, Roberto Sharp, a conclusão dessas obras em um tempo determinado; segundo esse contrato, feito entre a companhia e o emprezario, a estrada devia estar concluida no 1º de janeiro de 1868; mas o emprezario, occupando-se dessas obras, e tendo já dado começo á execução dellas, como é patente e foi demonstrado pelo relatório do meu illustre antecessor, assentou que podia, empregando maiores esforços, termina-las em um prazo menor; e, convencido disto, dirigiu ao governo imperial uma representação, demonstrando as vantagens que virião para o mesmo governo, e principalmente para a provincia de S. Paulo, se a estrada com que se dotou aquella provincia fosse entregue ao transitio publico algum tempo antes daquella que elle havia contratado com a companhia.

Essas vantagens, Sr. presidente, são de intuição. V. Ex. sabe que a estrada de ferro de S. Paulo teve a garantia de juros de que gozão as outras empresas da mesma natureza; o governo comprometteu-se a pagar 7 % do capital empregado nessa construção. Para a companhia e para o emprezario era indifferente que houvesse diminuição no prazo da conclusão da obra: para a companhia, porque ella tem a certeza de que recebe sempre 7 % do capital que for effectivamente empregado na construção; para o emprezario, porque elle, obrigando-se ao prazo por que contratou a execução da obra, tinha já attendido aos interesses que lhe podião resultar deste negocio. Havia, porém, quem ficasse prejudicado; este prejuizo devia resultar ao thesouro e á provincia de S. Paulo: ao thesouro, porque havia de pagar a garantia de juros até 1868 por uma obra da qual não teria renda alguma. Digo que o thesouro não teria renda alguma, porque a estrada de S. Paulo é justamente aquella que, enquanto não estiver inteiramente concluida, não poderá dar rendimento importante. V. Ex. sabe que o objecto desta estrada é prender o mar, no logar da exportação, com os centros de producção; e, começando ella pelo littoral, é bem visto que, enquanto não chegar aos centros da producção, não pôde dar transportes sufficientes para dahi resultar uma renda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E Jundiahy é centro de producção?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA : — Perdõ-me, ao menos é o começo da zona productora; é esse o ponto em que começa a producção do interior da provincia. Ora, se o governo imperial havia de pagar juros de uma empresa até 1868, sem que desta empresa lhe proviesse vantagem correspondente, era muito mais conveniente que elle pudesse obter o encurtamento desse prazo pelas razões já dadas, pois é sabido, enquanto menos tempo for concluida a obra, tanto mais depressa começará o estado a usufruir as vantagens della, pela receita que espera ter dos fretes.

Era vantajosa a proposta de Sharp, especialmente para a provincia de S. Paulo, porque está hoje reco-

nhcedido e demonstrado pelas tabellas que o governo mandou organisar que os fretes, ainda mesmo estabelecido o maximo do contrato, é a terça parte menos do que aquillo que se paga actualmente e pelo transporte mediante bestas de carga; e, sendo assim, Sr. presidente, é claro que quanto mais depressa os productos da provincia pudessem gozar o beneficio da estrada, mais depressa tambem podião elles ficar alliviados da terça parte do onus com que estão sobrecarregados.

Vê, pois, V. Ex. que para o thesouro havia a vantagem de não pagar juros de um capital tornado inerte, e que para a provincia de S. Paulo havia a vantagem de gozar mais depressa o beneficio dessa estrada pela barateza do transporte.

O nobre senador disse: « Mas porque o empresario das obras, que via que esse prazo era demasiado, o propoz á companhia? » Senhores, é negocio em que não tem nada o governo; o governo não interveio no contrato entre a companhia e o seu empresario; é um contrato particular: o empresario, á vista dos planos, á vista dos exames a que sem duvida havia de mandar proceder antes de contratar uma empreza desta natureza, era natural que tivesse calculado o tempo preciso dentro do qual as obras devião ser executadas. Mas que admira que depois esse empresario, senhor de melhores explorações do terreno, conhecendo que não existião as difficuldades que elle receiava... entendeu poder executa-las com mais brevidade?

Por exemplo, direi de momento ao nobre senador: uma das apprehensões, debaixo das quaes estavam todos os empresarios de estradas de ferro no Brasil, era falta de trabalhadores; mas pela experiencia se reconheceu que essa falta não existia na realidade, ou não era tão grande como receiavam.

Que admira, pois, que esse empresario de S. Paulo, melhor informado da construcção geologica do nosso solo e das condições do trabalho, modificasse o seu primeiro juizo e viesse a suppôr que o prazo podia ser encurtado?

Convencido, portanto, de que isso praticamente se podia realizar, offereceu elle uma proposta ao governo; e aqui ficará conhecendo o nobre senador que os empresarios da estrada de S. Paulo não têm nada com este contrato que acaba de firmar o governo, e, se têm, é de um modo muito indirecto....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os empresarios?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Os empresarios da estrada não têm nada com o contrato que o governo acaba de firmar, porque este contrato não é com os empresarios da estrada, é com o executor das obras dessa estrada, isto é, aquelle com quem a companhia contratou para dar execução a essas obras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' isto mesmo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — É cousa diversa. V. Ex., estabelecendo a sua argumentação, parecia deixar suppôr que o governo tinha querido fazer um favor aos empresarios da estrada, e eu estou mostrando que o contrato em discussão não tem nada com os empresarios da estrada, mas sim com o empresario da companhia, ou aquelle com quem a companhia contratou a construcção das obras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi o que eu notei.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não é, pois, a mesma entidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Da diversidade foi que eu fallei.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Aproveitar-me-hei tambem disto.

Disse o nobre senador: « Mas, se o executor das obras é entidade diversa da companhia, se com essa entidade nunca se tinha entendido o governo, por que razão elle hoje intromette-se entre a companhia e o empresario das obras? » Sr. presidente, eu já disse a V. Ex. como o negocio começou: Sharp, executor das obras da estrada de ferro de S. Paulo, dirigiu-se ao governo, fazendo a seguinte proposta: « Pelos exames a que tenho procedido no terreno, pelos trabalhos que já tenho executado, pela facilidade que tenho encontrado de obter trabalhadores, cheguei á convicção de que posso encurtar o prazo dentro do qual me havia comprometido com a empreza a fazer a obra: está o governo imperial disposto a celebrar comigo um contrato para esta abreviatura? » Eis aqui a proposta; e o governo, tendo em consideração o resultado que provinha para o thesouro de deixar de pagar juros por um capital morto, por assim dizer; tendo em attenção o beneficio que a provincia de S. Paulo havia de gozar pela presteza da conducção de seus generos, não duvidou entrar em negociação com Sharp.

Mas disse o nobre senador: « E a companhia que papel fez nisso? » Senhores, o governo obrou com toda a previdencia, com toda a cautella: recebendo a proposta de Sharp, foi esta proposta dirigida aos directores da companhia da estrada de ferro de S. Paulo, em Londres; a companhia foi ouvida sobre isso, e em uma resposta cathorica, que se acha no archivo da repartição da agricultura, commercio e obras publicas, declarou solemnemente que, não vendo inconveniente nenhum e antes vantagens para o paiz...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E para ella.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ella não tem nada absolutamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ve-lo-hemos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Se tem, segue-se que ha vantagens para todos. Respondeu a directoria que, não achando nada neste contrato que pudesse ser prejudicial aos seus interesses, e antes vendo na realisação delle um beneficio para o paiz, ella não tinha nenhuma difficuldade em acquiescer á proposta de Sharp. Portanto o governo imperial, só depois de ter a certeza de que a companhia não fazia a menor objecção, foi que aceitou essa proposta.

Senhores, vamos a ver agora qual é o objecto do contrato. Eu já disse a V. Ex. que a proposta tinha sido para encurtar o prazo dentro do qual as obras devião ser terminadas. Disse Sharp ao governo imperial: « Segundo o contrato que tenho com a companhia, as obras devem estar concluidas no 1º de janeiro de 1868; mas me comprometto a abreviar o termo desta execução, e posso faze-lo em dous annos, anno e meio, um anno ou seis mezes. »

O governo imperial, sem julgar que seja uma cousa infallivel esse prazo de encurtamento, creò todavia, confiado na proposta do empresario das obras, que alguma abreviatura se possa fazer; por isso aceitou a

proposta, e então estabeleceu-se no contrato que por cada seis mezes de abreviatura que Sharp fizesse na construção da obra o governo lhe daria uma indemnização de 25,000 £.

Daqui resultavam duas questões; a primeira seria esta: como se pagará essas 25,000? a segunda: qual será o meio pratico de se fazer este negocio? Sr. presidente, segundo a proposta de Sharp, o governo imperial, desde que pudesse obter a estrada antes do prazo marcado, por cada seis mezes do encurtamento desse prazo devia entregar-lhe £ 25,000; se o encurtamento for de dois annos é claro que esta somma será de £ 100,000. se de um anno £ 50,000, se de seis mezes £ 25,000; foi como se resolveu o primeiro ponto.

Mas disse ainda o nobre senador: « Aqui temos ainda uma questão: poderá a companhia questionar com o governo, dizendo que do facto de ter o governo contratado com o empresario o encurtamento desse prazo foi que resultarão quaesquer transtornos que possam haver na construcção das obras. » Senhores, é claro que o governo, contratando com Sharp, não alterou em nada as condições impostas á companhia quanto ao modo da construcção. O governo, dando á companhia os seus planos, dando os seus projectos, fazendo seus orçamentos, permaneceu na base de seus calculos; o governo tem um engenheiro fiscal, que está presente aos trabalhos e que tem obrigação de informa-lo continuamente do estado dessas obras, não só do progresso que têm, mas ainda da solidez com que são construidas e da exactidão com que são conformes aos planos offercidos: logo, o encurtamento do prazo não pôde em caso nenhum servir de pretexto á companhia para justificar qualquer falta da construcção que se dê na estrada. O argumento, pois, do nobre senador não tem procedencia alguma.

Mas disse o nobre senador: « Como se ha de pagar esta somma? » Senhores, por cada semestre do encurtamento do prazo o governo tem de dar a Sharp £ 25,000. Agora qual seria o meio de obter o governo essas £ 25,000? Entendeu o governo que o meio mais facil deste sacrificio seria estabelecer um imposto sobre aquellos que pudessem ter o gozo do beneficio, sobre os habitantes da provincia de S. Paulo que usufruissem essa estrada, e eis a razão por que o presente contrato foi sujeito á approvação da assembléa geral; é porque nelle se acha estabelecida uma imposição sobre os habitantes daquella provincia: estabeleceu o governo que, sobre o maximo dos preços estabelecidos no contrato primitivo, se pudesse adicionar mais a terça parte, ficando essa terça parte applicavel especialmente para a amortização daquillo a que na entrega da obra se verificasse que Sharp tinha adquirido direito em virtude deste contrato.

O meio pratico de fazer o pagamento é o seguinte: o nobre senador parece que não comprehendeu o mecanismo que está estabelecido no contrato; é o mais simples possível. Sr. presidente, sabe V. Ex. que a companhia encarrega-se de receber os fretes dos transportes da linha ferrea; havendo essa terça parte adicional sobre os fretes, na caixa em que entrar a receita da companhia entrará tambem esse excesso adicional; e mensalmente o producto dessa taxa adicional ha de ser especialmente applicado para a amortização daquillo a que Sharp tiver adquirido direito em virtude do presente contrato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' a sobretaxa ou o resto da sobretaxa?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A terça parte adicional que se acrescenta aos fretes é que tem esta applicação especial, não se deduz della quota alguma, é integralmente applicada á indemnização desse compromisso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Da sobretaxa não se deduz nada para o costeo?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não se deduz quota alguma; excepto se a companhia entender que, sendo a arrecadadora e depositaria dessa somma, tem o direito a uma porcentagem por esse excesso de trabalho.

Vê V. Ex. que, se Sharp encurtar o prazo marcado para a construcção da estrada na razão de dois annos, terá direito a uma indemnização de £ 100,000; o governo deveria fazer-lhe entrega dessa quantia; mas, como o governo não tem fundos para pagar essa somma em dinheiro, adoptou outro systema: reconheceu-se devedor, para com Sharp, dessa importancia, devendo pagar-lhe o juro de 7%; e, á proporção que for fazendo mensalmente a arrecadação das taxas, tirar-se-ha a terça parte adicional para desconto ou amortização do capital a que o governo se comprometteu para com Sharp, isto em conta corrente. Pelo contrario, Sharp só capitalisa o juro de seis em seis mezes, entretanto que o governo, pagando mensalmente uma quota, parte dessa quantia, diminue na mesma proporção os juros della, havendo de parte á parte, uma verdadeira compensação.

Eu entendia que, celebrando este contrato, tinha feito um importante serviço á provincia de S. Paulo.

Antes mesmo de o celebrar tive o cuidado de ouvir a opinião dos nobres representantes daquella provincia, e posso assegurar a V. Ex. e ao senado que achei o melhor acolhimento da parte de todos elles; forão todos unisonos em dizer que seria um grande beneficio offerer a estrada ao transitio publico no menor espaço possível. A provincia de S. Paulo está tão convencida dos beneficios desta empreza, das vantagens que ella auferirá do estabelecimento desta linha ferrea, que, por um acto legislativo, acaba mesmo de autorisar a presidencia para mandar fazer estudos no seguimento desta linha, áfim de quanto antes contratar o prolongamento della; taes são as esperanças, tal a confiança que a população daquella provincia tem no resultado desta obra. Ora, senhores, se a obra é desta importancia, poderá ser censurado o governo, porque procurou entregála no menor espaço de tempo ao curso publico, quando disto não resulta o menor prejuizo nem ao thesouro, nem á provincia, antes vantagens, como já mostrei? Onde está, pois, a razão do opposição?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não se fallou contra a antecipação, fallou-se contra o meio de antecipação.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O meio não vai ser oneroso a ninguem, antes vantajoso ao thesouro e á provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ao thesouro?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sim, ao thesouro, como acima demonstrei. Onde, pois, a razão da opposição?

Creio, Sr. presidente, ter respondido ás observações do nobre senador. Já disse a V. Ex. que este contrato, por mim celebrado e offerecido á consideração da assembléa geral, me parecia tão vantajoso que eu suppunha não pudesse servir de objecto de contestação.

A discussão ficou encerrada por não haver ca sa para se votar.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão :

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas: 1ª, de 800\$ a D. Marianna Ricarda de Menezes Daltró Castro, viuva do juiz de direito Claudio Manoel de Castro; 2ª, de 504\$ a D. Engracia Alves Pereira Titára, viuva do major Ladisláo dos Santos Titára; 3ª, de 300\$ a Luiz Gonzaga de Andrada e Almada, 3º escripturario aposentado da alfandega da côrte;

2ª discussão do parecer da commissão de fazenda ácerca do requerimento dos empregados das thesourarias de S. Paulo, Ceará e Espirito Santo, pedindo augmento de vencimentos;

Continuação da 2ª discussão dos artigos additivos da proposta do orçamento, votando-se primeiramente sobre o artigo cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando o contrato celebrado pelo governo em 30 de abril do corrente anno, com o barão de Mauá, para a illuminação a gaz na cidade do Rio de Janeiro, com os pareceres da commissão de emprezas privilegiadas, e com o voto em separado de um de seus membros.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Acta

DE 29 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

Ás 11 1/4 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Muniz, Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de Cotigipe, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Euzebio de Queiroz, Paula Albuquerque, Mendes dos Santos, Penna, Sinimbu, Vieira da Silva, Vallesques, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa, não pôde haver sessão.

O Sr. presidente disse que se ia sortear a deputação que deve ir pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador, o dia hora e logar do encerramento da assembléa geral, e ficou composta dos Srs. visconde de Sapucahy, Pimenta Bueno, Dantas, Souza e Mello, Candido Baptista, Araujo Ribeiro e Souza Franco.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

49ª sessão

EM 30 DE AGOSTO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY. Expediente. — *Projecto de reforma municipal.* — *Requerimento do Sr. Pimenta Bueno, pedindo informações sobre a navegação de cabotagem.* — *Ordem do dia.* — *Approvação de pensões.* — *Discussão do parecer da commissão de fazenda sobre o augmento de vencimentos de varios empregados de thesourarias.* *Discurso do Sr. Silveira da Motta.* *Approvação.* — *Continuação da discussão dos artigos additivos do orçamento.* *Approvação.* *Urgencia para a 3ª discussão.* — *Contracto para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro.* *Requerimento do Sr. Silveira da Motta.* *Discurso do Sr. Dias Vieira sobre a materia principal da discussão.* *Adiamento.*

Ás 11 horas da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lidas as actas de 28 e 29, forão approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, informando, com as cópias authenticas do officio n. 52 de 22 de junho ultimo da presidencia da provincia do Pará e dos documentos a que elle se refere, relativamente ás concessões para aforamento de terrenos de marinhas em frente á capital da dita provincia — A quem fez a requisição.

Outro do ministerio do imperio, contendo as informações sobre os requerimentos dos empregados da faculdade de direito de S. Paulo e do provedor de saude do Porto da cidade de Belém. — A' commissão de fazenda.

Outro do ministerio da justiça, acompanhando um dos authographos da resolução da assembléa geral, marcando o ordenado ao carcereiro aposentado da provincia da Parahyba Manoel Antonio Bastos Raticliff, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. — Mandou-se archivar e communicar á camara dos Srs. deputados.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando haver Sua Magestade o Imperador consentido na resolução da assembléa geral que autorisa o governo para conceder um anno de licença com os respectivos vencimentos ao desembargador Venancio José Lisboa e outros. — Intei-rado e archivar-se.

Um requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, relativo á sua pretensão de privilegio de mineração nas provincias de Minas-Geraes e Matto-Grosso. — A' commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. marquez de Olinda (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um projecto, que versa sobre a organização das camaras municipais. O fim principal deste projecto é separar as attribuições administrativas das deliberativas; esta é a parte principal, além de outras medidas que me pareceo conveniente estabelecer sobre a materia. Eu o offereço, não porque possa ser discutido este anno, mas para que suas disposições sejam estudadas no intervallo da sessão, de modo que possam ser discutidas e votadas no anno que vem.

Foi lido e ficou sobre a mesa o seguinte projecto.

A assembléa geral legislativa decreta :

TITULO I.

DA FORMAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAES.

Art. 1.º A eleição dos membros das camaras municipaes será feita em todo o imperio na ultima dominga do mez de junho, qualquer que tenha sido o tempo de sua anterior eleição, pela fórma disposta no tit. 4.º da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846, com as seguintes alterações :

§ 1.º Só podem ser vereadores os que tiverem as condições requeridas para eleitores de parochia, uma vez que seus nomes estejam comprehendidos na ultima qualificação de qualquer das parochias do municipio.

§ 2.º Não podem ser eleitos para o cargo de vereador os ministros e conselheiros de estado, os bispos, juizes ecclesiasticos, membros dos cabidos, parochos, os presidentes de provincia e seus secretarios, os ministros do supremo tribunal de justiça e os das relações, os juizes de direito, municipaes e de orphãos, os chefes de policia e seus delegados, os officiaes do quadro do exercito e da armada; e nem os que substituirem aos individuos de qualquer das classes antecedentes nos impedimentos ou faltas, quando tenham estado no exercicio dos respectivos cargos dentro dos quatro mezes anteriores á eleição.

§ 3.º Além dos cargos, cujo exercicio é por lei declarado incompativel com o de vereador, não pôde ser accumulado este cargo com quaesquer outros, se da accumulacão resultar a impossibilidade de serem bem desempenhadas as respectivas funcções.

Art. 2.º Não podem servir de vereadores conjuntamente na mesma camara pai e filho, irmãos ou cunhados emquanto durar o cunhadio, devendo, no caso de serem nomeados, preferir o que tiver maior numero de votos.

Havendo empate entre dous ou mais eleitos, a sorte decidirá.

Art. 3.º Os presidentes de provincias são competentes para conhecer, ou ex-officio, ou sobre representação dos interessados, das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipaes e juizes de paz. As representações não lhes poderão ser apresentadas senão até o dia vigesimo que se seguir ao do encerramento da assembléa parochial, guardando-se na sua remessa um prazo que corresponda a quatro leguas por dia, contadas do logar da reunião da assembléa parochial á capital; e de outro modo não serão recebidas.

Das decisões dos presidentes se admittirá recurso para o governo no prazo fatal de oito dias.

Art. 4.º Quando forem annulladas. ou emquanto não se fizerem as eleições de vereadores, continuarão em exercicio os existentes, embora se ache findo o seu quadriennio, até que os novos eleitos tomem posse.

Art. 5.º Os vereadores poderão obter escusa do cargo sómente nos casos de enfermidade grave e prolongada, nos de mudança para fóra do municipio e nos de reeleição consecutiva em dous ou mais quadriennios.

Os que obtiverem escusa por estas causas não poderão mais entrar em exercicio durante o mesmo quadriennio.

Art. 6.º As disposições dos dous artigos antecedentes são applicaveis aos juizes de paz, que continuarão a ser eleitos juntamente com os vereadores.

Art. 7.º Os novos vereadores tomarão posse no dia marcado, qualquer que seja o numero presente dos vereadores cujos poderes expirão. Se destes ultimos não comparecer nenhum, qualquer dos novos vereadores o participará ao juiz municipal do termo, remetendo-lhe o respectivo titulo; e o juiz, convocando-os, fará a chamada e lhes dará posse, com o que ficará inaugurada a camara.

Art. 8.º A camara municipal da côrte se comporá de 21 vereadores; as das capitaes das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo de 15; as das capitaes do Pará, Maranhão, Ceará, Parahyba, Alagóas e Rio-Grande do Sul de 13; as das outras capitaes de 11; as das cidades em geral de 9; e as das villas de 7.

As camaras só poderão celebrar suas sessões, estando presentes mais de metade de seus membros.

TITULO II.

DAS CAMARAS MUNICIPAES.

Art. 9.º O governo economico e municipal das cidades e villas será exercido, no que concerne á parte deliberativa, pelas camaras em corporação, sendo os respectivos negocios resolvidos em sessão por maioria de votos dos membros presentes, salva a disposição da ultima parte do artigo antecedente; e no que toca á parte executiva de suas funcções, por aquelle dos vereadores que for designado, pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias, com a denominação de — administrador municipal.

Art. 10. As camaras municipaes proverão sobre a policia e economia de seus municipios por meio de posturas, propostas e resoluções.

As posturas serão submettidas, para sua approvação, sem a qual não serão executadas, na côrte ao governo, e nas provincias ás assembléas legislativas provinciaes, sendo-lhes remettidas pelos presidentes das provincias, com suas observações.

Quando o bem do municipio exija execução prompta de alguma postura, o presidente da provincia a approvará provisoriamente para que possa ser executada, enviando-a á assembléa provincial, logo que se reuna.

Art. 11. Poderão fazer propostas, na côrte á assembléa geral legislativa, e nas provincias ás assembléas legislativas provinciaes, sendo-lhes apresentadas pelo governo, ou pelas assembléas provinciaes, com suas observações. As propostas versarão:

1.º Sobre os meios de occorrer ás suas despesas, quer estes consistão na criação, suppressão ou modificação de impostos, quer em operações de credito, ou na alienação do dominio util, ou direito dos bens municipaes;

2.º Sobre o orçamento de suas despesas;

3.º Sobre a criação ou suppressão de empregos municipaes, suas attribuições e vencimentos;

4.º Sobre a remissão, desconto ou concessão de moratorias da divida activa municipal.

Art. 12. Poderão tomar resoluções:

1.º Sobre a applicação de suas rendas aos varios ramos de serviço municipal, contemplados no respectivo orçamento;

2.º Sobre a arrecadação e fiscalisação da renda municipal;

3.º Sobre as obras publicas municipaes e respectivas emprezas;

4.º Sobre a illuminacão publica, o abastecimento, distribuição e asseio das aguas;

8.º Sobre a salubridade, limpeza e aformoseamento das povoações, segurança dos edificios, policia das ruas, praças e caminhos publicos;

6.º Sobre a construção e conservação das estradas municipaes;

7.º Sobre os meios proprios para occorrer ao abastecimento do mercado, providenciando para que a alimentação publica seja sã e abundante, abstenendo-se, porém, de taxar os preços dos generos, e de pôr quaesquer outras restricções ao direito de propriedade e á liberdade de industria;

8.º Sobre theatros e logares de recreio para a população;

9.º Sobre o arrendamento ou administração dos bens do conselho;

10. Sobre a administração, ou arrematação das obras e rendas, e sobre o fornecimento dos objectos a seu cargo;

11. Sobre desapropriação por utilidade municipal, observando-se no respectivo processo a legislação em vigor;

12. Sobre a divisão do municipio em districtos. As resoluções sobre estes ultimos §§ 9º, 10, 11 e 12 ficão dependendo de approvação do governo na côrte, e dos presidentes nas provincias.

Art. 13. Compete ás camaras promover as eleições dos membros da assembléa geral legislativa e dos das assembléas legislativas provinciaes, do modo que for determinado na lei, salva a disposição do art. 17, § 2.

Art. 14.º As camaras municipaes poderão comminar em suas posturas penas até oito dias de prisão e 50\$000 de multa, as quaes serão aggravadas nas reincidencias até 30 dias de prisão e 100\$000 de multa.

A camara municipal da côrte, porém, poderá, quanto ás multas, comminar até 80\$000, na primeira infracção, e o dobro nas reincidencias.

Art. 15. Compete ás camaras municipaes o processo executivo para a cobrança das suas rendas; e seus agentes, ou empregados-fiscaes, serão sujeitos, nos casos de alcance, ou estravio dos dinheiros a seu cargo, ás mesmas disposições que são, ou forem relativas aos fiscaes, ou exactores da fazenda nacional.

Art. 16. Sempre que por qualquer circumstancia não se tenha fixado a receita e despeza municipal, vigorará o orçamento ultimamente decretado.

Art. 17. Aos presidentes das camaras compete:

1.º Convocar as sessões ordinarias e extraordinarias que julgar necessarias;

2.º Desempenhar, nos intervallos das sessões das camaras, as funcções que a estas tocão, relativamente ás eleições dos membros da assembléa geral legislativa e das assembléas legislativas provinciaes, conforme o art. 13;

3.º Reconhecer, nos mesmos intervallos das sessões, os titulos de todos os empregados que não tiverem superior no logar a quem compita esse reconhecimento, e faze-los registrar, tomar-lhes juramento e fazer publicar por editaes a sua posse.

Os presidentes das provincias que por quaesquer acontecimentos não poderem prestar juramento nas mãos do presidente da camara da capital, reunida ella, na fórma do art. 10 da lei de 8 de outubro de 1834, o poderá fazer sómente nas do seu presidente, ou nas do presidente de qualquer das camaras municipaes da provincia, ainda sem reunião da mesma

camara, fazendo-se publica essa posse, na fórma declarada na mesma lei;

4.º Juramentar e empossar os juizes de paz nos intervallos das sessões das camaras. Se o presidente não se achar presente, e nem qualquer dos vereadores que o deva substituir, o administrador municipal, se o caso for urgente, o communicará ao juiz municipal do termo, o qual, recebendo o juramento do eleito, o impossará; sendo de tudo informada a camara, quando reunida, pelo administrador municipal;

5.º Tomar conhecimento das esusas legaes dos juizes de paz eleitos e chamar os immediatos em votos para substitui-los, na fórma da lei. Quando o presidente não satisfaça estas funcções em tempo conveniente, por qualquer causa que seja, o administrador municipal o participará ao juiz municipal do termo para as desempenhar, dando parte á camara, quando reunida;

6.º Receber, quando não estiver reunida a camara, as declarações e juramento dos estrangeiros que pretenderem naturalisar-se;

7.º Conceder licenças aos vereadores, tomando sempre em consideração os interesses do serviço publico e a urgencia dos motivos allegados.

As licenças de que necessitarem os presidentes das camaras serão concedidas pelo governo na côrte, e pelos presidentes nas provincias. Nos logares distantes da capital o presidente que se ausentar dará parte ao vereador que o deva substituir, participando-o immediatamente ao presidente da provincia.

TITULO III.

DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL.

Art. 18. O governo na côrte e os presidentes nas provincias designaráo, d'entre os vereadores, um ou mais supplentes para substituirem o administrador municipal nas suas faltas ou impedimentos. Assim, aquelles como este, quando em exercicio, serão substituidos na camara pelos vereadores que se lhes seguirem na ordem da votação.

O administrador municipal e seus supplentes poderão ser exonerados quando assim convier ao serviço.

Art. 19. Compete ao administrador municipal:

§ 1.º Executar e fazer executar as posturas e deliberações das camaras municipaes.

§ 2.º Recorrer das deliberações que forem illegaes, ou manifestamente contrarias aos interesses do municipio, para o governo na côrte e os presidentes nas provincias, ficando suspensa, nos casos de infracção de lei, a execução das mesmas deliberações até final decisão dos recursos.

§ 3.º Nomear, suspender e demittir os empregados municipaes.

§ 4.º Executar as ordens que lhe forem transmitidas pelo governo e pelo presidente da provincia, communicando, com a precisa antecedencia, as que versarem sobre eleições, ás autoridades competentes, ás quaes fornecerão os livros, papel e tudo quanto for necessario para este serviço.

§ 5.º Publicar por editaes e pela imprensa, onde a houver, com as formalidades que forem prescriptas, as deliberações municipaes.

§ 6.º Prestar os auxilios que couberem em suas attribuições e que lhe forem requisitados em beneficio da saude, da segurança e tranquillidade do municipio.

§ 7.º Ordenar os pagamentos que se tiverem de fazer, na conformidade do orçamento e das deliberações da camara.

§ 8.º Dirigir e fiscalisar por si, e por agentes de sua immediata confiança, a administração das obras do municipio, inspecionando e fazendo inspecionar com a maior frequencia possível as que forem feitas por arrematação ou por empreza.

§ 9.º Inspecionar as repartições e empregados municipaes e dar-lhes as instruções necessarias para o bom andamento e regularidade do serviço, sujeitando-as á approvação da camara em sua primeira reunião.

§ 10. Inspecionar as escolas de instrução primaria, as casas de caridade e as fabricas protegidas pelo estado, quando a fiscalisação e superintendencia de taes estabelecimentos não se achem a cargo de outras autoridades.

§ 11. Velar na conservação das servidões e caminhos publicos, fazendo-os repór no antigo estado, e não consentindo, por modo algum, que os proprietarios dos predios usurpem, tapem, deteriorem, estreitem, ou mudem a seu arbitrio as estradas.

§ 12. Redigir, fazer lavrar e assignar todos os contratos que tiverem de ser celebrados com a camara, observando nelles as leis e as deliberações municipaes.

§ 13. Conceder licenças com ordenado, até um mez, aos empregados municipaes.

§ 14. Fiscalisar e activar a arrecadação das rendas municipaes e sua cobrança judicial.

§ 15. Fazer arrecadar e guardar todas as rendas e valores pertencentes á municipalidade, em cofre de tres chaves, das quaes estará uma sob a sua guarda, outra sob a do presidente e a terceira sob a do empregado da arrecadação.

§ 16. Conceder ou negar as licenças que forem requeridas, na conformidade das posturas, leis, ou deliberações municipaes, para edificações, reconstruções ou concertos exteriores, ou outros objectos.

§ 17. Fazer por si, ou conjunctamente com peritos e pessoas competentes que designar, os exames e verificações que forem necessarios para o desempenho das funcções a seu cargo, quer no que for relativo a objectos do interesse do municipio, quer para fiscalisar o modo como os empregados municipaes preenchem as suas obrigações.

§ 18. Apresentar ás camaras no principio de cada sessão o relatorio de sua administração, e prestar-lhes contas da receita e despeza do anno findo; o que tudo será acompanhado de documentos que as comprovem.

As contas, depois de examinadas pela camara, serão por ella directamente enviadas com o seu parecer ao governo na córte, e aos presidentes nas provincias.

§ 19. Suspender administrativamente até 15 dias os empregados municipaes, omissos no cumprimento de seus deveres.

§ 20. Das decisões e mais actos dos administradores municipaes, que prejudicarem os interesses do municipio, ou os direitos de qualquer pessoa, haverá recurso para o governo na córte, e para os presidentes nas provincias.

Art. 20. O administrador municipal poderá representar ao presidente da camara a necessidade de alguma convocação extraordinaria da mesma, expondo as razões que a exigem, e o presidente resol-

verá. Se o presidente da camara se recusar a fazer a convocação, ou se marcar um prazo tão longinquo que inutilise o fim que se queria alcançar, ou se não der resposta nenhuma dentro em seis dias, o administrador municipal recorrerá ao presidente da provincia, o qual resolverá como mais conveniente for ao serviço.

Poderá igualmente assistir ás sessões da camara e tomar parte nas discussões, observando as regras que forem prescriptas no respectivo regulamento.

Art. 21. Ao administrador municipal da córte e aos das grandes capitães das provincias poderá ser arbitrada uma gratificação, a qual será fixada na córte por decreto do governo, não excedendo de 8:000\$, e nas provincias por lei provincial, attendendo-se para isso á multidão do trabalho e á importancia da renda municipal, da qual é que deverá sahir.

TITULO IV.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 22. As camaras municipaes organizarão seus regimentos internos, contendo disposições sobre as solemnidades de que devem ser revestidos o juramento e posse dos vereadores e administradores municipaes, a convocação de supplentes, o conhecimento das escusas de uns e de outros, a fórma dos actos e correspondencia official, o lugar que nas sessões deve occupar o administrador municipal, as épocas em que devem ter lugar as sessões ordinarias, o regimen que nellas deve ser observado e o tempo de sua duração, as concessões de licenças aos vereadores e a imposição de multas aos que faltarem. Estes regimentos não serão executados senão depois de approvados pelo governo e provisoriamente pelos presidentes nas provincias, devendo ser uniformados nos objectos communs a todas as camaras.

Art. 23. O governo expedirá os regulamentos e instruções necessarias para a execução desta lei, tendo especialmente em attenção determinar:

- § 1.º Quanto ás camaras municipaes em geral:
- 1.º As formalidades e seguranças de que devem ser revestidos os contratos que os administradores municipaes tiverem de celebrar;
- 2.º O modo por que devem proceder os agentes municipaes nos casos de infracção de posturas, afim de promoverem a effectiva punição dos infractores;
- 3.º A fórma dos recursos das decisões dos administradores municipaes e os casos em que taes recursos devem ser no effeito devolutivo sómente, ou tambem no suspensivo.

§ 2.º Quanto á camara municipal da córte:

- 1.º A fórma e os casos da nomeação, suspensão e demissão dos empregados municipaes;
- 2.º A maneira por que deve ser organizado o orçamento da sua receita e despeza municipal;
- 3.º A reorganisação, ouvida a camara, de sua actual secretaria e contadoria, e das repartições dellas dependentes, com tanto que não exceda á despeza que ora se faz com taes repartições, assim como a cathegoria, o numero, attribuições, vencimentos e aposentadoria dos respectivos empregados.

Art. 24. Logo que por lei forem marcadas para a camara municipal da córte as rendas correspondentes ás despezas com os objectos sobre que lhe pertença deliberar segundo a legislação vigente, ficarão essas despezas exclusivamente a cargo da mesma camara.

Art. 25. Ficão em vigor as disposições da lei do 1.º de outubro de 1823, que não forem contrarias á presente lei.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1862.

MARQUEZ DE OLINDA.

O Sr. Pimenta Bueno: — Sr. presidente, pedi á palavra para mandar á mesa um requerimento, que eu espero que o senado terá a bondade de approvar.

Ainda que se renove algum debate na 3.ª discussão da lei do orçamento, eu não pretendo tomar parte nelle, porque não quero de maneira alguma demorar a adopção da lei. Entretanto creio que o senado para o anno precisará ter á vista alguns esclarecimentos que eu julgo essenciaes para que elle forme definitivamente a sua opinião a respeito da questão de navegação de que trata essa lei do orçamento. Neste intuito, mando á mesa o seguinte requerimento: *(lendo)*

REQUERIMENTO.

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações :

« 1.º Quaes os motivos por que foi revogado o art. 36 da lei do orçamento n. 369 de 18 de setembro de 1845 ;

« 2.º Quantas embarcações se construirão no Brasil emquanto aquelle artigo vigorou, e dessas quantas pedirão o beneficio d'elle, sujeitando-se ás suas determinações ;

« 3.º Quantas têm-se construído depois de revogado o dito artigo ;

« 4.º Qual a somma total da despeza feita em virtude dessa disposição, emquanto ella perdurou ;

« 5.º Um quadro do movimento de cabotagem de cada um dos portos que têm alfandegas para outros que também têm, no ultimo anno financeiro ;

« 6.º Um quadro semelhante do movimento de cabotagem dos portos que têm alfandegas para outros que não têm, e vice-versa, assim como dos que não têm entre si ;

« 7.º Que numero de embarcações brasileiras se empregão no commercio de cabotagem no dito anno ;

« 8.º Um quadro, ao menos approximativo, dos fretes de cabotagem em relação ao mesmo tempo.

« Paço do senado, em 29 de agosto de 1862. — P. Bueno. »

Foi approvedo.

ORDEM DO DIA.

APPROVAÇÃO DE PENSÕES.

Entrarão em 3.ª discussão, e forão sem debate approvedas para subirem á sancção imperial, as seguintes proposições vindas da camara dos deputados : 1.ª, approvando a pensão annual de 800\$ concedida a D. Mariana Ricarda de Menezes Dalro e Castro, viuva do juiz de direito Claudino Manoel de Castro ; 2.ª, approvando a de 504\$ concedida a D. Engracia Alves Pereira Titára, viuva do major Ladisláo dos Santos Titára ; e 3.ª, a de 300\$ concedida a Luiz Gonzaga de Andrade e Almada, 3.º escripturario aposentado da alfandega da côrte.

DISCUSSÃO DE UM PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA.

Entrou em 2.ª discussão o parecer da commissão de fazenda indeferindo o requerimento dos emprega-

dos das thesourarias de S. Paulo, Ceará e Espirito-Santo, que pedião augmento de seus vencimentos.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, tenho de fazer algumas breves reflexões sobre este parecer da commissão de fazenda indeferindo a pretensão dos empregados das thesourarias de S. Paulo, Espirito Santo e Ceará, tendo de occupar-me desta questão especialmente pelo que diz respeito a S Paulo? Os honrados membros da commissão relevarão que eu tenha de fazer algum reparo sobre este seu trabalho, mas me parece que o iudeferimento desta pretensão é a continuação de uma injustiça que ha muitos annos se faz aos empregados da thesouraria de S. Paulo, que não têm cessado de reclamar contra essa injustiça, tendo também continuado a injustiça apezar dessas reclamações.

Sr. presidente, o parecer da commissão, desattendendo ao pedido dos empregados dessa thesouraria, reconheceu que elles estão mal aquinhoados, estão desproporcionadamente aquinhoados, e appella para um projecto geral de melhoramento de todas as classes de empregados publicos, para que se possa fazer a justiça que a commissão reconhece que têm esses empregados ; mas o senado já tem mais de uma vez negado o seu assentimento á este systema de fazer justiça aos empregados mal aquinhoados, porque ainda nesta sessão se allegou, creio que por parte da mesma nobre commissão de fazenda, esta razão a respeito dos empregados da caixa da amortização, dizendo-se que elles devião appellar para uma medida geral de augmento dos ordenados dos empregados publicos que estavam mal aquinhoados ; ao menos neste sentido foi que opinou o nobre senador pela provincia da Bahia quando se oppoz ao augmento dos ordenados dos empregados da caixa da mortização ; mas o senado nessa occasião não attendeu a essa razão, e approvou o augmento dos empregados da caixa da amortização. Portanto, Sr. presidente, esta razão geral que dá a commissão para desattendere aos supplicantes é uma razão que já está invalidada pelos precedentes do senado ; já o senado achou que tal razão não era procedente, que se devia ir fazendo justiça aos empregados publicos, melhorando a sua sorte tanto quanto fosse compativel com as forças do thesouro, porém á proporção que elles vão requerendo.

A idéa da commissão traz uma grande injustiça ; não é possivel que digamos a todos aquelles funcionarios publicos que estão mal aquinhoados : « Esperem por uma medida geral ; » esta medida geral nunca vem, e entretanto o desequilibrio que ha em alguns vencimentos subsiste e choca áquelles que estão mal aquinhoados. Portanto, esta razão da commissão não só me parece que não é procedente, como que já está julgada ; ha, permita-se-me a expressão, um caso julgado contra esta razão da commissão : assim, pois, uma vez que o senado já não aceitou esta razão para os empregados da caixa da amortização, não se devia allegar-la contra os empregados da thesouraria de S. Paulo ; devia se dar razão nova, não se dá.

Entretanto, senhores, devo ponderar ao senado alguma causa em favor da pretensão dos empregados desta thesouraria ; elles já têm reclamado muitas vezes. A thesouraria de S. Paulo tem successivamente acompanhado o augmento de trabalho da arrecadação e despendio publico que nasce do pro-

gresso de sua renda e do augmento da despeza publica que se faz naquella provincia. A provincia de S. Paulo têm tido nestes ultimos annos um grande desenvolvimento na sua riqueza; os seus generos de exportação tem crescido consideravelmente: assim, a arrecadação da renda e a despeza tem augmentado tambem.

Ora, nas estações fiscaes o augmento de trabalho dos funcionarios augmenta na razão da renda que se arrecada e da despeza que se faz; porém na provincia de S. Paulo esse augmento de trabalho da arrecadação, que já por si devia crescer com o augmento da renda e da despeza, por uma outra razão mais ainda tem crescido. A provincia é extensa, têm-se installado novos centros de população, têm-se creado novas freguezias, muitas freguezias têm-se tornado villas, e muitas villas têm augmentado de categoria, passando a ser cidades; portanto têm-se creado novas estações de arrecadação, novas collectorias, e o trabalho das que já existião tem augmentado com o augmento da renda proveniente dos impostos nas respectivas localidades em consequencia do augmento da população.

O nobre senador pela provincia do Piauy, que é sem duvida a autoridade mais competente para avaliar destas materias, deve reconhecer que as thesourarias podem talvez, tendo uma maior de renda a arrecadar, não ter mais trabalho; porém, quando essa renda provém de arrecadações parciaes mais multiplicadas, de necessidade a correspondencia official da thesouraria com os novos empregados augmenta o trabalho; a tomada de contas dos collectores das novas collectorias impõe novo trabalho ás thesourarias, e assim está demonstrado que, pelo progresso que tem tido a riqueza da provincia de S. Paulo, e a sua população pela creação de novos centros de população de novas freguezias e villas, o trabalho das thesourarias tem crescido.

Ora, tendo crescido esse trabalho, principalmente de 1850 para cá, era natural que a thesouraria obtivesse algum melhoramento de condição. Mas, senhores, tem sido tão infeliz a thesouraria de provincia de S. Paulo perante os poderes supremos do estado, quando aliás não o devêra ser, que ainda era eu deputado pela provincia de S. Paulo e já solicitava naquella camara que esta thesouraria na classificação em que estava tivesse uma elevação de categoria de classe, porque a elevação de categoria de classe daria lugar a melhores vencimentos aos seus empregados; já desse tempo datão algumas vozes e esforços meus para melhorar a sorte dos empregados da thesouraria de S. Paulo; mas desde essa época que eu percorri meu tempo, porque o thesouro tem sido inexoravel com esta thesouraria, apezar della ir successivamente encarecendo de importancia e concorrendo com uma renda maior para os cofres geraes; apezar disto, a thesouraria de S. Paulo não tem tido melhoramento algum.

Ora, eu noto, senhores, olhando para os balanços ultimos de 1859 a 1860, que a thesouraria de S. Paulo, se acaso se attendesse para a importancia de sua arrecadação, devia já ter melhorado de condição; vejo, *verbi gratia*, na tabella demonstrativa da renda de importação arrecadada no exercicio de 1859 a 1860 que a provincia de S. Paulo, quanto á renda de importação, creio que está em 5º lugar entre as provincias do imperio, e que, quanto á renda interior arrecadada no mesmo exercicio

de 1859 a 1860, ella está tambem, quanto á importancia arrecadada, em 5º ou 6º lugar entre as provincias do imperio. Pois, senhores, pôde-se comprehender uma thesouraria que, quanto á importancia arrecadada está em 5º ou 6º lugar, esteja quanto á sua categoria e posto, quanto aos seus vencimentos, em uma esphera que não corresponde a esse 5º ou 6º lugar? que esteja considerada na penultima classe ou na 3ª? Creio que isto demonstra a injustiça que se tem feito a esta thesouraria.

Se acaso olharmos para as tabellas da despeza, senhores, achamos a mesma cousa. A provincia de S. Paulo, por isso mesmo que tem tido um augmento progressivo na sua riqueza, tem tido um augmento na sua despeza publica; o augmento na despeza publica traz maior trabalho á repartição, e, trazendo-lhe maior trabalho, ella devia ter uma retribuição melhor do que aquella que tem.

Occorre ainda mais que a provincia de S. Paulo nestes ultimos annos tem, permitta-se-me a expressão, como que pulado nessa carreira de progresso. Ha dous annos a provincia installou até os seus trabalhos da estrada de ferro, esses trabalhos da estrada de ferro trouxerão á provincia novos empregos de capital, novos trabalhadores, uma massa nova de população de industria e cabedal, que deve reproduzir-se e apparecer debaixo de uma fórma que dará em resultado para a provincia maiores evoluções das suas repartições fiscaes, quanto á arrecadação e quanto a despezas.

Portanto, senhores, tudo quanto se depara actualmente na provincia de S. Paulo serve para convençer de que os poderes supremos do estado devião olhar para aquella thesouraria com mais alguma attenção, com mais alguma justiça.

Perguntarei: qual é a razão por que o thesouro classifica na primeira ordem as thesourarias das provincias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, etc.?

A razão é porque essas provincias são mais ricas, têm por isso mesmo movimento de fiscalisação maior, e por consequencia a thesouraria tem mais trabalho. Pois, senhores, se é por esta razão, a provincia de S. Paulo tambem está no caso de merecer que as suas estações fiscaes sejam mais bem remuneradas do que estão, porque esta provincia, comparando-se hoje a sua exportação de café e de outros generos, não pôde ser collocada no penultimo lugar, como o thesouro tem collocado a sua thesouraria; é negar mesmo á provincia de S. Paulo a importancia a que ella tem direito, desde que se colloca a sua estação fiscal lá em um cantinho das classes de arrecadação, como que importando isto um tal ou qual menos preso, entretanto que as razões que militão para as outras thesourarias militão hoje para a thesouraria da provincia de S. Paulo.

Até certo tempo, senhores, dizia-se que os poderes publicos aquinhoavão menos bem os empregados da thesouraria de S. Paulo, porque nesta provincia a existencia dos empregados publicos era mais facil, mais commoda, mais barata, e então, como ali se comprava nesse tempo um qualquer genero de subsistencia pela quarta parte do que se compra aqui ou em outro lugar, os poderes do estado não aquinhoavão mal os empregados da thesouraria; porém até esta razão desapareceu, porque os generos de primeira necessidade na provincia de S. Paulo são caros, têm crescido de preço em uma progressão desmedida: as casas, que erão ali

muito baratas, hoje têm decuplicado; casas que no outro tempo se alugavam pela moeda que se chamava meia dobra hoje alugam-se por 60\$; com o crescimento da civilização tem-se introduzido ali mais algum luxo, os generos de consumo têm também crescido de valor; e então porque se continúa a aquinhoar mal os empregados da thesouraria de S. Paulo! Será porque elles ainda têm lá uma existencia muito comoda, muito facil? Não é, senhores.

Senhores, é uma injustiça muito dolorosa que o empregado de uma repartição esteja com um ordenado que hoje em S. Paulo não chega ás vezes senão para pagar a casa em que elle tem de morar; e ha desproporções neste serviço que são muito revoltantes, *verbi gratia*, um conierente, um feitor da alfandega vence mais ordenado do que o contador da thesouraria: porque? porque as alfandegas estão em outra classificação, porque os empregados das alfandegas estão mais bem aquinhoados do que os empregados das thesourarias das provincias; assim, um feitor, que é um empregado subalterno da alfandega, tem mais ordenado do que o contador da repartição geral.

Ora, isto tem logar, senhores? E então quando os empregados da thesouraria de S. Paulo fazem um appello para a justiça do corpo legislativo, quando se tornão patentes essas desigualdades injustas, o poder legislativo ha de ir apressar-se a indeferir a pretensão dos supplicantes?

Senhores, eu acho que é dever das commissões darem parecer sobre todos os objectos que estão em suas pastas; porém quando uma commissão tem de dar um parecer desta ordem, que é uma injustiça, uma dureza, um desengano doloroso para os empregados de uma thesouraria, talvez fosse melhor que os papeis continuassem a dormir na pasta do que ir-se dar um parecer contra elles, allegando sómente uma razão geral que o seuado já julgou que era improcedente, só para se lhes dizer muito duramente: « Esperem, porque, quando todos melhorarem, vocês melhoraráo; » quando todos melhorarem é que poderá chegar a hora de se melhorar a sorte dos empregados da thesouraria de S. Paulo: antes disto não; hão de ser os ultimos melhorados; eutretanto os empregados da caixa da amortização, como são aqui da córte e estão ao pé do governo, estes sim, soffrêráo uma excepçãozinha na regra geral de esperarem todos pelo melhoramento, que apressou-se, tiveram augmento de ordenado sem que todavia fosse preciso appellar para essa organização systematica do augmento de ordenado pela suppressão de empregos, a que aspira a nobre commissão de fazenda; mas é porque a caixa da amortização é na córte, se ella fosse em qualquer provincia, estou certo de que isto não se teria feito, porque, senhores, é doloroso dizer-lo, as provincias continuão a ser as ultimas attendidas nos seus interesses.

O SR. VIANNA: -- Isto é um engano de V. Ex., porque os empregados da caixa da amortização não tiveram nunca augmento algum, o augmento que tiveram agora é compensado pela suppressão de alguns lugares, ao passo que o thesouro e as thesourarias já tiveram dous augmentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Este anno passou o augmento no senado, ou não passou?

O SR. PRESIDENTE: -- Ainda não passou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Pelo menos creio que em segunda discussão já passou.

O SR. VIANNA: -- Os empregados das thesourarias já tiveram dous augmentos, e os da caixa nenhum.

O SR. PRESIDENTE: -- Peço attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Os do thesouro e thesourarias tiveram um augmento...

O SR. VIANNA: -- Dous.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: --... de 25 % de ordenado a titulo de gratificação; mas o augmento que deve ter a thesouraria de S. Paulo não é este, o augmento que deve ter essa thesouraria é o de categoria e de classificação: deve ser collocada em um logar co-relativo á sua renda e á sua despeza; ella está a este respeito no 4º ou 5º logar, e portanto não deve estar assim classificada.

O SR. VIANNA: -- V. Ex. está enganado; está em 3º logar, não está no ultimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Não deve estar em 3º logar, deve estar em 2º, pelo inenos.

O SR. VIANNA: -- Então não está no ultimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- O ultimo é o 4º.

O SR. VIANNA: -- E' o quinto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Está no meio; mas, tendo nós 19 thesourarias ou 20, porque o nosso pavilhão augmentou com mais duas estrellas, parece que a provincia de S. Paulo, estando em quinto logar, na importancia que lhe dá a renda arrecadada e despendida, devia estar no logar correspondente, que não é o terceiro em relação de cinco, devia estar em segundo.

Por isso, Sr. presidente, eu achava que seria mais conveniente adiar este parecer do que indeferir-lo.

ALGUNS SRS. SENADORES: -- Já não ha casa para votar-se o orçamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- O culpado não sou eu, são os que sahem antes da hora; eu não desisto do direito de discutir.

Este parecer da maneira por que conclue vai desacoroçar ainda mais estes empregados; parece-me que seria melhor adia-lo. Eu não offereço requerimento de adiamento, porque não quero fazer mais uma questão: contentar-me-hei com votar contra o parecer; porque suas conclusões baseão-se em principios que já estão rejeitados pelo senado. Não offereço adiamento, porque desejo tambem que se vote hoje o orçamento, o senado tem vontade de acabar com esta discussão, e eu tambem; por isso darei meu voto contra o parecer. Eu quero muito que se conclua a lei do orçamento, e, se acaso puderem passar hoje os ultimos artigos additivos, eu mesmo, para mostrar o desejo que tenho de que se conclua esta discussão, desde já declaro que vou requerer a urgencia para que a lei do orçamento depois seja dada com dispensa de intersticio para ordem do dia na segunda-feira, tal é a vontade que eu tenho de acabar com isto; mas, se acaso ha alguma demora, a culpa não é nossa.

O orçamento, Sr. presidente, tem sido discutido muito limitadamente: veiu tarde, e não ha razão contra aquelles que se têm occupado de suas discussões; eu creio que em nenhuma materia do orçamento fiz

ainda os dous discursos que o regimento me permite, e ainda ultimamente na sessão de antes de hontem fui talvez causa de que não se concluisse a discussão do orçamento, mas porque me occupei em um só discurso com a discussão de um importante artigo additivo, relativo ao contrato para a conclusão da estrada de ferro de S. Paulo; e eu espero que o senado e o paiz, quando lerem este meu discurso, hão de achar a justificação de minhas observações, porque eu fallei ao senado pedindo a elucidação de uma materia que estava inteiramente ás escuras: era um artigo additivo que tratava de approvar um contrato que o senado nunca tinha visto, nem lido, apenas tinha um conhecimento vago, era caso virgem; eu o que fiz foi provocar alguma elucidação deste contrato: e o senado e o paiz hão de ver que nas observações que fiz sobre esta materia havia alguma cousa a reflectir sobre este assumpto. Portanto não aceito qualquer demonstração de anciedade pela conclusão da discussão do orçamento, não aceito qualquer demonstração destas como imputação de protelação da discussão, porque ainda não fallei em nenhuma materia mais de uma vez. Os Srs. ministros que promovão a tempo a passagem da lei do orçamento na camara temporaria, para que o senado possa tambem exercer o seu direito de examinar e discutir o orçamento. Não me resigno a esse triste papel que ha muito representa o senado nas discussões do orçamento. Mandão-nos essa lei nos ultimos dias, e depois é que vem a sofreguidão dos Srs. ministros pela approvação silenciosa. Hei de resistir á continuação de tal abuso, que tende a annullar as prerogativas do senado.

Voto contra o parecer.

Encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado o parecer

DISCUSSÃO DOS ARTIGOS ADDITIVOS AO ORÇAMENTO.

Proseguindo a 2ª discussão da proposta do orçamento, foi primeiramente submettido á votação e approvado o art. 25 (additivo), cuja discussão ficará encerrada na ultima sessão.

Entrarão separadamente em discussão os artigos additivos 26, 27 e 28, e forão sem debate approvados, bem como os arts. 29 e 30, que importão emenda de numeração aos arts. 12 e 13 da referida proposta, a qual, julgada sufficientemente discutida com as emendas da camara dos Srs. deputados, e convertida em projecto de lei, passou para a 3ª discussão.

O Sr. marquez de Abrantes requereu, e foi approvada, a urgencia para que a 3ª discussão do orçamento tivesse logar na 1ª sessão.

CONTRATO PARA A ILLUMINAÇÃO A GAZ.

Continuou a 1ª discussão, adiada em uma das sessões anteriores, da proposição da camara dos deputados approvando, com algumas alterações, o contrato celebrado pelo governo com o barão de Mauá para a illuminação a gaz da cidade do Rio de Janeiro, com os pareceres e voto separado da commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, levanto-me para fazer um requerimento, que reduzirei depois a escripto, pedindo informações sobre um facto que eu reputo essencial para a boa apreciação da questão que se discute. Este facto consiste no exame que o governo deve mandar fazer para se conhecer se a illuminação particular aqui consome

menos gaz do que a illuminação publica, como asseverou o emprezario na sua allegação, facto sobre o qual se basêa a demonstração da impossibilidade de poder elle tornar effectiva a tabella de horas apresentada pelo ministerio da agricultura e obras publicas o anno passado. Rogo, pois, a V. Ex. o obsequio de mandar-me papel.

Veiu á mesa e, sendo lido, entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

« Requeiro que o governo informe se a illuminação particular desta cidade consome menos gaz que a illuminação publica, conforme afirma o emprezario desta. — *Dias Vieira.* »

Verificando-se não haver casa, ficou o requerimento prejudicado, e continuou a discussão da proposição.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem): — O parecer da commissão conclue que não muda do parecer dado anteriormente, que dá o mesmo parecer, o voto separado insiste na mesma opinião, e ambos concluem que o projecto da camara dos deputados seja discutido; pergunto a V. Ex.: uma vez que seja approvado o parecer sobre as informações que se pedirão, V. Ex. não tem de dar a materia para ordem do dia? porque eu creio que o parecer tem uma conclusão; e para que seja discutido o projecto; mas o que foi dado para ordem do dia foi o parecer, não foi o projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Está enganado o nobre senador, permita-me uma explicação que talvez o satisfaga. Eu dei para ordem do dia a continuação da primeira discussão da proposição da camara dos deputados com os pareceres tanto antigos como o ultimo, dados pela commissão de emprezas privilegiadas. Os pareces como este, que concluem que se discuta uma proposição da camara dos deputados, não são sujeitos á votação, nem á discussão do senado, porque pela constituição uma proposição da camara dos deputados ha discutir-se, e o senado ha de votar sobre ella, approvando, rejeitando ou emendando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE: — Eu não podia proceder por outro modo, e muito folgo de ter satisfeito ao nobre senador.

O Sr. Dias Vieira: — Sr. presidente, tendo o senado resolvido que se pedisse ao governo mais alguns esclarecimentos sobre o contrato por este celebrado ultimamente com o emprezario da illuminação a gaz desta cidade, satisfazendo esta exigencia, o governo enviou-nos as cópias dos diversos trabalhos que o habilitarão para a celebração do dito contrato; mas esses dados, Sr. presidente, já haviam sido consultados pela commissão, e em vista delles foi que ella offereceu ao senado seu parecer com voto separado de um de seus membros; não sei, portanto, se com estes esclarecimentos tão sómente o senado se julgará instruido para resolver a questão com o criterio que o distingue. Verdade é que eu entendo, e assim o disse anteriormente, que a questão me parece mais de direito do que de facto; entretanto a maior parte dos honrados senadores que discutirão o presente projecto mostrarão desejos de novas informações, entendêrão que o assumpto não era simples,

mas complexo, e que não poderão proferir um juízo seguro sobre elle sem esclarecimentos mais desenvolvidos.

Assim, as duvidas que mais consideração merecerão da casa forão as relativas á demonstração das difficuldades, ou antes impossibilidade de se poder pôr em execução a nova tabella, alterando o numero de horas da illuminação; porque, dando como reconhecida essa impossibilidade, foi que o governo se resolveu a innovar o contrato primitivo do modo como fez e consta da proposição que ora discutimos. Eu, pois, tratarei em primeiro lugar de discutir este ponto, a ver se consigo vencer ao senado de que não havia difficuldade alguma para se pôr em execução a nova tabella, sendo as allegações da empreza calculadas para o effeito de subtrahir-se ella ao cumprimento deste dever, imposto expressamente no contrato de 1851.

Para averiguar as difficuldades allegadas, nomeou o governo uma commissão de pessoas entendidas, e o parecer ou relatório dessa commissão, felizmente, o temos aqui por cópia autentica. Na casa se disse anteriormente que a commissão havia reconhecido a impraticabilidade da nova tabella; eu, porém, creio que, lendo o parecer, hei de patentear ao senado que a commissão não reconheceu isso: e, se aconselhou ao governo a novação do contrato, foi por motivo estranho á consideração da inexequibilidade da nova tabella; portanto peço licença ao senado para ler o relatório na parte que aproveita á minha demonstração. (Lendo.) « Ilm. e Exm. Sr. — A commissão nomeada por aviso datado de 9 de agosto do corrente anno para examinar os papeis que V. Ex. remeteu-lhe, versando sobre a representação feita pelo presidente da companhia de illuminação a gaz contra a nova tabella das horas de acender e apagar os combustores e candelabros publicos da referida illuminação, e á qual V. Ex. incumbiu de emitir o seu juízo sobre os inconvenientes que na mesma representação se affirma ter de produzir essa tabella; e, no caso de ser preferível conservar-se a antiga, entrando-se em novos ajustes, sobre quaes devão elles ser, a fim de reduzir-se a avultada despeza que determina a illuminação da cidade, vem, em observancia ao que foi-lhe determinado, trazer ao conhecimento de V. Ex. os exames a que procedeu e em resultado do estudo das questões que lhe forão propostas o seu parecer a respeito.

« Entre os papeis confiados ao exame da commissão occupou particularmente sua attenção o officio ácerca da tabella em questão, dirigido ao presidente da companhia pelo respectivo engenheiro, a quem o mesmo presidente mandou informar.

« A exposição que elle ahí faz para demonstrar a sua inexequibilidade resume-se nas seguintes asserções que a motivo:

« 1.ª A nossa capital apresenta como peculiaridade das suas circumstancias, e ao contrario do que se observa em todas as outras cidades, o facto de um maior consumo de gaz com a illuminação publica do que a particular.

« 2.ª A produção continua de gaz que se deve manter para, sem grandes reservas de um dia para outro, entreter-se a illuminação publica durante as horas marcadas na nova tabella para cada dia do anno, fluctua tão extremamente no intervalo de dez dias em cada mez, que, para poder ella acompanhar o respectivo consumo, seria necessario passar-se den-

tro deste periodo desde o emprego de um forno até ao de sete, ou oito, e vice-versa: e, por effeito da peculiaridade das nossas circumstancias, seria preciso que mais de metade do numero das retortas empregadas na distillação do gaz necessario ao consumo geral fossem postas alternadamente em trabalho e em descanso, dentro do mesmo periodo.

« 3.ª Não se pôde sem grande risco de ruptura dar ás retortas o grão de calor conveniente á distillação do gaz (3,000 Fahr.), senão procedendo-se ao aquecimento gradual e lentamente, e nunca em menos de cinco a sete dias, conforme ellas forem de ferro ou de barro; e, uma vez elevadas a esta temperatura, é indispensavel conserva-las e aproveita-las neste serviço até chegarem ao termo da sua duração; porque, se antes disto se effectua o resfriamento, é impossivel utiliza-las segunda vez na mesma operação, ou pelo menos têm sido até hoje baldadas todas as tentativas feitas para conseguir-se um tal resultado.

« 4.ª E' impraticavel, dentro dos limites da fluctuação a que a nova tabella sujeita a produção da gaz, regulada, segundo o consumo diario que nella se estabelece, conservarem improduttivamente aquecidas as retortas que, durante certo numero de dias em cada mez, têm de ser postas em descanso, quando se quizesse por este meio utiliza-las nas subsequentes operações por todo tempo da duração, de que são susceptiveis; porque seria assás dispendioso esse meio, e nem mesmo bastaria para se po-lo em pratica todo o coque proveniente da distillação que actualmente não só chega para o trabalho dos fornos, como ainda sobra para o abastecimento dos consumidores particulares.

« 5.ª E' igualmente impraticavel com o emprego de um numero constante de fornos em actividade e mediante reservas de gaz, feitas com o excesso da produção nos dias de menor consumo para supprir a falta nos de maior consumo, regular-se este por aquella dentro do periodo que abrange os dous limites da fluctuação, porque:

« 1.º Este meio exigiria, segundo os dados que fornece a mesma tabella, a construcção de tres grandes reservatorios, cada um com a capacidade de 250,000 pés cubicos; o seu custo importaria em cerca de 500:000\$, e não poderiam ser concluidos em menos de cinco a seis annos de trabalho. — 2.º A luz obtida com o gaz assim depositado, por poucos dias que se demorasse nos reservatorios, perderia muito da sua força illuminativa, em consequencia da alteração que soffre por effeito da deposição das particulas oleifcantes.

« Tal é em substancia o arrazoado que apresenta o dito engenheiro para provar que por meio algum é possivel dar-se cumprimento á tabella: quer, 1.º, empregando-se sómente o numero de fornos proporcionado ás necessidades de cada dia, resfriando-se ou aquecendo-se opportunamente os que, segundo as exigencias do consumo, for necessario ir pondo em descanso ou em trabalho; quer, 2.º, empregando-se permanentemente aquecidos todos os fornos que forem julgados necesarios para a produção correspondente ao maximo consumo diario, embora alguns delles hajão de conservar-se nesse estado improduttivamente durante os dias de menor consumo; quer, finalmente 3.º, empregando-se um numero constante de fornos em trabalho continuo, cuja produção diaria corresponda á média do respectivo consumo, servindo-se neste caso de reservatorios onde se reco-

lhão as sobras de uns dias para supprimento das faltas de outros.

« A comissão, admittindo o facto do maior consumo de gaz com a iluminação publica do que com a particular, em que se basea toda a argumentação do engenheiro da companhia, e reconhecendo a impraticabilidade dos dous ultimos meios acima mencionados, limitou-se nos seus exames ao estudo das questões relativas á 3ª asserção, a qual motiva a exclusão do primeiro meio, o que lhe parecia mais adoptavel para pôr-se em execução a nova tabella. E para isso, prevalecendo-se do offercimento que lhe fôra feito pelo presidente da companhia, franqueando-lhe a visita ás officinas do estabelecimento, e pondo-as á sua disposição para os exames e estudos a que julgasse conveniente proceder, dirigiu-se ella ao dito estabelecimento, e ahí observou que os tres reservatorios existentes, destinados á recolherem de um dia para outro o gaz que actualmente se consome na iluminação geral, tem, quanto á sua capacidade, uma margem que apenas se presta ao augmento em relação com o incremento proximo futuro da nossa capital.

« Observou ainda, examinando algumas retortas de ferro, fóra de serviço, inutilizadas, que, a côr que conservavão do mais alto grão de calor, a que tinham sido expostas no acto da distillação, era a que os pyrothecistas distinguem pela designação de —vermelho-cereja—, cuja temperatura correspondente é a de 900 centigrados ou cerca de 1,650 Fahr., temperatura esta muito inferior á de 3,000 Fahr., que affirma o mesmo engenheiro ser necessario á producção do gaz, e á qual nem a mesma fonte das retortas, cujo ponto de fusão é 1,200 centigrados ou cerca de 2,100 Fahr., poderia resistir.

« Quanto aos outros factos, o da necessidade de 5 á 7 dias de aquecimento gradual dos fornos para chegar-se ao grão de calor conveniente á producção do gaz, e o da impossibilidade do seu resfriamento, sem dar-se a ruptura e inutilisação das retortas, não pôde a comissão verifica-los: dependia isso de longos e custosos ensaios e experiencias, para a realisação das quaes, seria preciso empregar meios de que só a companhia presentemente dispõe; e quando esta quizesse presta-los á comissão, não poderia ella tenta-las e effectua-las sem gravame para o serviço da mesma companhia e extorvos á marcha regular dos seus trabalhos.

« Admittindo, porém, a exactidão destes factos, a comissão acredita que a combinação do terceiro meio com o segundo offerencia, sem grandes sacrificios pecuniarios para a companhia, e sem graves inconvenientes que excluem a adopção de cada um destes meios de per si, uma solução satisfactoria da questão da exequibilidade da tutella, se a condição de actualidade que a urgencia das nossas circumstancias tambem lhe ligão não lhe a tornassem inaceitavel. Se, por exemplo, em vez de mais de tres depositos, cada um com a capacidade de 250,000 pés cubicos, como calculou o engenheiro serem precisos no caso do emprego unico das reservas de gaz, se pudesse dispôr de mais um sómente, além dos existentes, com a capacidade de cerca de 260,000 pés cubicos, e se em vez daquelle meio unico das reservas de gaz se puzesse em pratica conjunctamente o da suspensão de trabalho dos fornos, com a conservação de sua temperatura, seria então possível, mediante o emprego de 12 fornos trabalhando conti-

nuadamente durante 19 dias nos mezes de 31, e com uma interrupção apenas de 35 fornadas (trabalho de um forno durante um dia), distribuidas por entre cinco daquelles 12 fornos nos 12 dias restantes do mez, satisfaria cabalmente a tabella.

« Para prova-lo, a comissão servirse-ha dos proprios dados da tabella demonstrativa, que o dito engenheiro juntou ao seu officio, e recorrerá igualmente ao mez de julho, que elle tomou para exemplo daquelle seu calculo e demonstração....

« A comissão, indicando o modo pelo qual julga exequivel a tabella, não desconhece que a solução proposta não preenche a condição de immediata realisação que a urgencia das nossas circumstancias financeiras requer, por estar ella dependente da construcção de um deposito de cerca de 260,000 pés cubicos de capacidade, o qual não poderá ser promptificado em breve tempo; entendeu entretanto dever consigna-la, porque, offerecendo os depositos actuaes do estabelecimento uma pequena margem para os augmentos futuros, elles tornar-se-hão insufficientes apenas o consumo particular, em progresso incessante, se eleve acima de certo ponto; e nestas circumstancias, devendo a companhia recorrer á construcção de novos depositos, poderia então, anticipando um pouco esta construcção, proceder desde já á de um deposito com aquella capacidade, affim de que, antes de ser elle totalmente applicado ao augmento de consumo com a iluminação particular, se utilisase para as reservas de gaz, caso o governo julgue conveniente pôr em pratica a intentada redução nas horas da iluminação publica, até que por fim a preponderancia do consumo particular sobre o publico, a cuja falta são devidas as fluctuações que lhe difficultão a execução desta medida, permitta dispensar tal meio.

« Quanto ao outro objecto da sua incumbencia, a redução da avultada despeza a que dá logar o serviço da iluminação publica, teve a comissão ao principio a idéa de propôr a supressão da metade dos lampeões, no districto central, affim de elevar a distancia de 11 braças em que ahí se achão collocadas á de 22 ditas que guardão entre si os do districto exterior: esta ultima distancia julga ella ser mui sufficiente para obter-se uma boa iluminação publica. Lembrando-se, porém, que a primeira fóra marcada pelo governo; que as despezas com os combustores, tubos de canalisação, sua collocação, feitas á custa da companhia, não erão retribuidas se não pela taxa que ella cobra pelo serviço da iluminação, e que a supressão de que se trata importava não tanto a cessação do beneficio correspondente ao emprego do capital dispendido em montar esse serviço, como á quasi immediata exterminação do mesmo capital, o que com justiça e em boa fé, não podia ser imposto á companhia, teve portanto de recuar dessa idéa; e nenhuma outra lhe occorreu que melhor satisfizesse ao fim que se tinha em vista, senão a de aceitar o governo o offercimento feito pelo presidente da mesma, para entrar em novos ajustes, sobre algum abatimento no preço da iluminação. »

Temos, portanto, nesta primeira parte do relatório que a comissão, posto que não pudesse por si mesma verificar as objecções apresentadas pelo engenheiro da companhia para pôr em pratica a nova tabella, com tudo reconheceu a inexactidão de algumas assersões suas, tal como a relativa ao grão

de calor que era necessario ás retortas de ferro para a producção do gaz, isto é, a temperatura de 3,000 Fahr., e ainda mesmo, guiada pelos dados estabelecidos pelo engenheiro, atinou com um meio de tornar praticavel a nova tabella sem sacrificio da parte da companhia, mediante apenas a construcção de mais um deposito de 260,000 pés cubicos de gaz. deposito que ella seria forçada a fazer dentro em pouco tempo, pela pequena margem dos depositos existentes para acudir ás necessidades de consumo da illuminação particular, sempre em progresso. Como, pois, em vista deste relatório, se poderá dizer que é facto averiguado a impossibilidade de se pôr em pratica a nova tabella, diminuindo o numero de horas de illuminação publica?

Por outro lado observarei que, praticando-se em Pernambuco, por exemplo, essa alteração no numero de horas da illuminação publica, porque esta cessa ali nas noites de luar, não sei como não pôde ser aqui executada. Eu já disse em outra occasião que me parecia que esta allegação não era feita de boa fé, que tinha sido aventurada na esperanza de não poder ser bem averiguada, e no intuito unicamente da companhia declinar de si o dever que tinha de sujeitar-se á nova tabella, conforme a estipulação expressa do contrato de 1851; e baseei-me para isso em considerações que me parecerão de muito peso, principalmente as relativas ao facto de consumir a illuminação particular na côrte menos gaz do que a illuminação publica. Como V. Ex. acaba de ouvir, este facto é essencial, foi o que principalmente determinou a demonstração da impossibilidade da execução da nova tabella; mas eu já tive occasião de dizer ao senado que, segundo a demonstração que fez na outra camara o emperezario da companhia, o Sr. barão de Mauá, actualmente gozão do beneficio da illuminação a gaz 3.000 casas no Rio de Janeiro, e a demanda para a collocação de novosapparehos regula de 40 a 50 casas mensalmente: ora, se dermos, como eu disse, o termo médio de 40% de consumo por trimestre para todas as casas, ou sómente 30%, o que é baratíssimo, incontestavelmente teremos que a companhia recebe da illuminação particular em cada trimestre, na hypothese de 30%, 150:000\$ ou 600:000\$ por anno, isto é, mais do que auferê da illuminação publica, porque desta recebe apenas 530:000\$; e, se o preço do gaz é o mesmo tanto para o governo, como para os particulares, segue-se que a illuminação publica consome menos, ou que a companhia lesa os particulares, hypothese que não quiz admittir. Este facto, que não me parece muito procedente, não mereceu que fosse examinado pelo governo; e, ainda mais, não mereceu as honras de uma refutação por parte do emperezario da companhia.

Já que fallo nisto, Sr. presidente, consinta V. Ex. que eu manifeste á casa o desgosto que senti ao ler uma circular que se espalhou aqui ha dias entre os Srs. senadores, e que não tive a honra de receber, na qual se annunciava mais ou menos a proxima discussão desta materia, e se tratava de um modo menos digno aos senadores que se oppuzeram á pretensão do illustre emperezario.

Declaro que não me embarço com isto; já tive occasião de manifestar a V. Ex. o meu pensamento sobre o modo como encaro as arguições que se me fazem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa circular foi uma especulação.

O SR. DIAS VIEIRA: — Confo bastante em mim, confo nos actos que pratico, e só por elles espero ser julgado; o mais não me causa grande abalo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA: — Me reputaria infeliz se accaso suppuzesse que havia de ser considerado não pelos meus actos, mas pelo que possão dizer de mim, porque ficaria á mercê do primeiro especulador que me quizesse desconsiderar. Mas, senhores, eu entendo que assumptos desta ordem devem ser sempre tratados com a mais seria attenção.

As razões produzidas na casa contra a approvação do contrato forão taes que deliberarão o senado a pedir novas informações ao governo; como é que, pois, um interessado nesta questão, suspeito por muitas considerações, nos vem dizer que essas razões são capciosas, são improcedentes, não resistem á menor observação, são absurdas, seus autores não têm logica, etc, etc. ! Acho que ha nisto um pouco de arrojão, e digo a palavra intencionalmente.

Mas, apezar disso, continúo no proposito antecedente de discutir a materia conforme a minha convicção, sem attenção a considerações particulares e mesquinhas. Entre mim e o Sr. barão de Mauá as relações que havião erão todas de benevolencia, não tive nunca indisposição alguma com elle, não sei como poder-se-ha attribuir-me má intenção na discussão deste objecto.

Vamos, porém, aos factos.

Creio que o Sr. barão está convencido de que ha uma logica especial para a industria e que esta logica pôde estar em desacordo com a logica racional.

Assim, julgou elle pela logica industrial provavelmente que não era necessario averiguar o facto da differença no consumo do gaz, embora este facto fosse a base em que se firmou elle para demonstrar que não era possível executar-se a nova tabella. O governo tambem da sua parte entendeu que não devia descer a essa minuciosidade, não sei se por não ter os meios necessarios para essa averiguação.

Entretanto, ainda quando não tivesse, como tenho, dados mais ou menos positivos para considerar incorrecta a asserção de ser aqui o consumo do gaz menor na illuminação particular do que na publica, a logica racional me levaria a desconfiar da sinceridade do emperezario, em ponto tão essencial das suas allegações, pela má fé revelada em outros actos relativos ao contrato que discutimos.

Assim, o Sr. barão de Mauá constantemente nas suas propostas ao governo para alteração do contrato de 1851 assegurava que elle, pelo novo contrato, offerencia ao publico e á illuminação do governo uma vantagem de 50 % mais na intensidade das luzes dos combustores. O governo acreditou nisto, todos acreditarão, mas na occasião em que se discutia a presente proposição na outra camara, um honrado deputado fez ver que a declaração de luz equivalente a nove velas de espermacete das que queimão 60 grãos por hora podia dar em resultado menor grão de intensidade da força illumínante actual, e o nobre barão, dando-se pressa em declarar que tinha havido engano nessa manifestação, e que estava prompto a corrigi-la mandando uma

emenda, confessou que no novo contrato se estatua o mesmo grão de luz estabelecido no contrato de 1854, isto é, força illuminante igual á que fornecião os combustores de Manchester, sendo que agora se fazia menção das nove velas de espermacete de conta para maior clareza; porque estava hoje reconhecido que aquelles combustores fornecião luz igual a das ditas nove velas de espermacete de conta; que havia consequentemente mais precisão nos termos do contrato.

Portanto o proprio Sr. barão de Mauá destruiu uma das bases que elle mesmo offercêra e que fôra aceita pelo governo como uma das vantagens da iluminação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era uma embassadella.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Vejo mais que o illustre empresario apresentando as nove velas de espermacete como sendo o typo para se considerar a força illuminante dos combustores de Manchester, não foi ainda exacto, porque já tive occasião de ler ao senado o parecer de um de nossos illustres collegas, no qual se diz que a luz dos combustores de Londres e de Manchester responde á luz de 10 a 12 velas de espermacete de conta.

Por outro lado ainda observarei que o empresario, allegando hoje a impossibilidade de se pôr em execução a nova tabella, recorreu a um meio que não tinha empregado quando em 1855 se lhe exigiu que fizesse alterar o numero de horas da iluminação publica.

Determinando-lhe então o governo que se fizesse cessar a iluminação nas noites de luar, o empresario não negou que o governo tivesse direito de impôr essa alteração; allegou apenas que ella traria a ruina da companhia, ainda em começo dos seus trabalhos, por causa da diminuição consideravel na renda dos avultados capitães empregados, para aquisição dos quaes fizera enormes sacrificios; que nem sempre as noites de luar poderião dispensar a iluminação publica, porque muitas dellas erão nebulosas; que a população não se queixava do preço, quando o serviço era bem feito; que Portugal, nação pobre, mantinha a sua iluminação publica em todas as noites indistinctamente; que a iluminação publica auxiliava o serviço da policia, e que a iluminação particular era ainda muito diminuta, e não podia só por si sustentar a empresa.

Emfim, o empresario empregou todos os meios a seu alcance para convencer o governo de que devia desistir do intento de alterar o numero de horas de iluminação, não porque lhe desconhecêsse o direito, não porque não estivesse a empresa na obrigação de cumprir a ordem, mas por favor, por equidade, afim de evitar a ruina e perda infallivel da mesma empresa. Ora, vendo-se que hoje o Sr. barão não invoca o favor e a equidade, seguramente porque o estado actual da companhia não é o mesmo de 1855, a iluminação particular lhe proporciona meios que em 1855 não lhe proporcionava, mas soccorre-se a outro meio, isto é, á impossibilidade de poder levar-se a effecto a alteração; ninguém poderá deixar de estar prevenido contra semelhante allegação. Mas vejamos como a logica da industria encara o facto de se ter conservado a iluminação publica em todas as horas da noite.

Allega o Sr. barão direitos adquiridos, dos quaes não deve desistir senão mediante indemnisação.

Mas, senhores, primeiramente direi que nunca houve duvida acerca do direito que tinha o governo de alterar o numero de horas (*apoiados*), e em segundo logar que, se o governo conservou a iluminação do mesmo modo em todos os dias e em todas as horas da noite, foi porque assim julgou conveniente ao serviço, e não estava como agora constituído na necessidade de fazer economias. Se, portanto, o governo, porque tolerou por espaço de oito annos a iluminação em todas as horas da noite, não pôde hoje retroceder sem pagar uma indemnisação, pergunto eu, o particular que contracta com a companhia do mesmo modo que o governo, porque durante um, dois ou tres annos acendeu constantemente os bicos de gaz que tem em sua casa, conservou a iluminação em certo pé, não poderá diminuir o numero de luzes, economisar nesta parte as suas despezas?

Acaso terá a empresa o direito de dizer a esse particular: « A execução do meu contrato com V. verificou-se mandando V. acender todos os bicos de gaz que tem em casa durante tres annos, por consequencia se quizer agora diminuir o consumo do producto da minha fabrica, ha de indemnisar-me a differença? »

E' verdade, Sr. presidente, que já ouvi queixas neste sentido. Não estou habilitado para provar com documento o facto, mas pessoa fidedigna referiu-me que um particular, tendo pago em um trimestre 90\$ pelo consumo do gaz de sua casa, e não lhe fazendo isso muita conta, tratou de diminuir a sua iluminação; mas no trimestre seguinte, apesar dessa diminuição, a conta apresentada foi de 90\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Disto ha muito.

O Sr. DIAS VIEIRA: — Diminuiu ainda em maior escala o consumo, acendendo apenas um bico, e no 3º trimestre foi ainda obrigado a pagar 90\$.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Disto ha muito.

O Sr. DIAS VIEIRA: — No entretanto é certo que o particular deve pagar o gaz na razão dos pés cubicos que consome, e o governo conforme o numero de horas da iluminação publica, como expressamente se estipulou no contrato primitivo.

Mas, Sr. presidente, ainda que o contrato de 1851 fosse omisso nesta parte, bastavão os principios geraes e a boa razão para determinar o direito que tem o governo de fazer economias no serviço da iluminação publica, restringindo-a, não tendo elle expressamente desistido desse direito, como não fôra possível que o fizesse.

Disse, porém, na sua circular o Sr. barão que, em opposição ao contrato celebrado com o governo, se tinha dito o absurdo de que a empresa não soffria prejuizo com o facto da alteração do numero de horas da iluminação ou da diminuição da intensidade da luz dos combustores das duas horas da noite em diante; e accrescentando á quantia em que estima a economia resultante dessa alteração (82:000\$), os juros simples e compostos, que o commercio costuma contar, conclue que o prejuizo da empresa orça em cerca de 3,000:000\$ de réis!

Primeiramente recordarei que o que se disse na discussão foi que o facto da diminuição da intensidade da luz dos combustores das 2 horas da noite em diante não trazia á empresa prejuizo, porque encontrava ella na iluminação particular, em constante crescimento, consumo para o gaz que deixava

de fornecer ao governo; que quando muito esse facto podia ser considerado como cessação temporaria de lucros, resultado da alternativa a que estão sujeitas todas as empresas, tanto commerciaes, como industriaes propriamente ditas; pela qual não tinha direito algum de exigir indemnisação.

Mas a logica da industria nada tem que ver com isto, estabelece como principio inconcusso que o governo, pela intelligencia pratica do contrato, constituiu-se na obrigação de conservar a illuminação em todas as horas da noite e com a mesma intensidade de luz, e conclue que para desistir do direito que assim adquiriu quer uma indemnisação; e que indemnisação, senhores, a prorrogação por mais dezoito annos do privilegio e das clausulas do contrato de 1851! E considera esta compensação pequena em vista da larga concessão que fez de permittir ao governo uma economia de 82:000\$ de réis no serviço da illuminação!

Pois bem; se como o empresario quizesse eu fazer o calculo do prejuizo real do governo e dos particulares no serviço da illuminação, pelo tempo da prorrogação do contrato de 1851, tomando por base o preço de 22 rs. por hora de cada combustor. conforme uma proposta que me consta se fizera ultimamente ao governo, veria o senado que o prejuizo nos annos da prorrogação, contados os juros simples e compostos, se elevaria ácerca de 5,000:000\$ pelo menos; e quem nos diz que, findos os 25 annos do contrato de 1851 não encontraríamos até fornecimento mais barato que o de 22 rs. por hora de illuminação? Quem não sabe que o preço do gaz tem diminuido muito e promette descer muito mais no futuro, quer pelo desenvolvimento progressivo do seu consumo, quer pelo aperfeiçoamento da sua extracção?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Sem duvida alguma.

O SR. DIAS VIEIRA: -- Mas a logica da industria não discorre assim; entende que, resultando para o governo actualmente uma utilidade da preconizada economia dos 82:000\$, essa utilidade deve *ipso facto* ser compensada: e nem se quer attendeu-se que tinha de ficar annullada no futuro a vantagem pelo maior prejuizo resultante ou prorrogação das clausulas do contrato de 1851.

O seu argumento é este: « O governo economisa 82:000\$; se elle poupa na despesa estes 82:000\$, eu tenho um prejuizo do qual devo ser indemnizado. » Eu, porém, reflexionarei: « Se o governo despense menos estes 82:000\$, tambem o serviço da illuminação não se faz do mesmo modo, tambem o governo não consome tanto gaz como anteriormente. »

Assim, Sr. presidente, me parece que a demonstração, feita pelo engenheiro da companhia para mostrar a inexecutabilidade da nova tabella, não passou de um expediente calculado para subtrahir a empresa do encargo da alteração do numero de horas da illuminação publica.

A commissão nomeada pelo governo tanto não concordou na impraticabilidade da tabella, que apresentou um meio de torna-la exequivel, servindo-se dos mesmos dados do engenheiro; e, se não insistiu nelle, foi na convicção de que o governo queria sem demora realizar uma neste ramo de despesa publica; foi na persuasão de que, conservando-se a illuminação no antigo estado, o empresario estava disposto a fazer algum abatimento no preço do gaz, e então offereceu á consideração do governo alguns dados

para que conhecesse quanto tem barateado este producto na Europa.

Os dados de que se serviu forão extrahidos da obra de Clausel e relativos á illuminação de Paris. Ali um bico de gaz de 20 furos, espaçados de tres millimetros, tendo cada furo um terço de millimetro de diametro e devendo a chamma do bico elevar-se á altura de oito centimetros, custa, reduzido o preço ao padrão da nossa moeda, cada hora de illuminação menos de 20 rs.

O nobre ex-ministro da agricultura aqui nos disse que se tinha deixado guiar completamente pela commissão; mas o que se vê no novo contrato? Em vez de vigorar tal qual a tabella antiga, em vez de redução no preço do gaz, apparece uma alteração na tabella antiga, diminuindo-se a intensidade das luzes das 2 horas da noite em diante; logo o governo não se deixou guiar pela commissão, porque o preço do gaz não soffreu alteração; e, se conseguiu economisar na despesa cerca de 82:000\$ por anno, foi diminuindo o seu consumo nessa proporção.

O illustre empresario não julgou conveniente na sua circular discutir a differença que vai entre operar-se a redução do consumo por meio da alteração das horas da illuminação, ou da diminuição da intensidade da luz nas horas mais adiantadas da noite, ao menos por deferencia ao honrado ex-ministro de agricultura, porque, tendo este declarado ao senado que ainda julgava o governo com direito de fazer alterar o numero de horas da illuminação, quando assim o entendesse, converu nada obstante em uma indemnisação pelo facto de haver conseguido reduzir o consumo da illuminação publica por meio da intensidade das luzes.

No meu conceito a differença é apenas de fórma; se o governo, como todos reconhecem, tem direito de fazer alterar o numero de horas da illuminação para o effeito de reduzir as suas despesas neste ramo da administração, com maioria de razão o tem para effectuar a economia por meio da diminuição da intensidade das luzes.

E' para ver que, não tendo a companhia offerecido objecção alguma á diminuição da intensidade das luzes, pelo lado da impraticabilidade se julgasse autorizada para pedir uma indemnisação que ella reconhece que não teria direito a exigir se ousadamente o governo pudesse realizar a alteração no numero de horas?

Sr. presidente, sou minucioso nestas cousas, porque, como o empresario, entendo que o governo, contratando, deve ser exactissimo no cumprimento dos deveres que contrahir, e que todas as vezes que a utilidade publica exigir alguma alteração no contrato que traga offensa de direitos adquiridos em virtude do mesmo contrato, não o deve fazer sem accordo e prévia indemnisação. Senhores, se ha paiz onde a industria carece de protecção para desenvolver-se, é o nosso; sem capitães disponiveis, sem espirito de associação, o governo não póde deixar de tomar a iniciativa para o desenvolvimento de muitas industrias, protegendo-as, auxiliando-as até com a renda do estado, para assim desafiar o emprego de capitães, quer nacionaes, quer estrangeiros; mas porque penso assim, porque sou sollicito em pugnar para que o governo respeite os direitos adquiridos, segue-se que devo consentir que a logica da industria leve esta teoria ao absurdo, leve esta teoria ao ponto de querer que factos, cujas causas determinantes são muito diversas, possam servir para inter-

pretação de um contrato que não tem nada de duvidoso ? Certamente que não.

Devemos proceder nestas materias com muita cautela, e tanto maior, Sr. presidente, quanto são imensos os encargos que pesão sobre o thesouro actualmente para poder auxiliar diversas industrias do paiz; na minha opinião os poderes supremos têm de sua parte feito o que é bastante para desafiar actividade e animação individual em muitos ramos importantes, da industria e do commercio; entendo que devemos aguardar os resultados desta protecção e ao mesmo tempo relaxar um pouco a tutela, de modo que a iniciativa individual tenha o desenvolvimento que apresenta em toda a parte onde é livre a concorrência.

Se, pois, penso assim, se vejo que são geraes os clamores motivados pela deficiencia das rendas publicas que todos instão para que o governo restrinja as suas despesas, como é que devo consentir, e consentir caladamente, que o governo, tendo podido fazer na illuminação publica da côrte uma economia de 82:000\$ annuaes, pague logo esta economia sacrificando o futuro ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA: — O empresario na sua circular tem o desembaraço de considerar insignificante a compensação da prorrogação do privilegio e prazo do contrato de 1851 por mais 18 annos, comparada á larga concessão por elle feita ao governo, sem a qual não poderia restringir o consumo da illuminação publica ! Note-se bem que a prorrogação do contrato não só amplia o tempo do privilegio, como tambem o de todas as clausulas do contrato, inclusive as relativas ao preço do gaz.

A prorrogação do privilegio, Sr. presidente, seria o menos, porque estou persuadido que não ha de ser nestes primeiros annos que se ha de organizar outra companhia para concorrer no fornecimento do gaz; o que nos importa não é tanto isto, é principalmente a prorrogação do preço de 27 rs. por hora da illuminação de cada combustor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Este é o escandalo.

O SR. DIAS VIEIRA. — Outro argumento da logica da industria é o seguinte: « Os particulares, pagando o gaz á razão de 27 rs., ainda lucrão, porque a luz do azeite, espermacete, etc., etc. é mais cara, e podem recorrer a estas materias, para a sua illuminação, concedidas áquelles que o quizerem.

Mas, Sr. presidente, porque no tempo do contrato a luz de azeite, espermacete, sebo, etc., era mais cara que a do gaz, e que ainda o seja actualmente, segue-se que deve ser conservado o mesmo preço de 27 rs. para o gaz, quando pôde ser fornecido de um modo mais vantajoso para o governo e para os particulares do que então, sem prejuizo para a empresa ?

Em Pernambuco, onde o preço do gaz foi contratado na razão de 30 rs. por hora, a empresa propôz á assembléa provincial reduzi-lo a 25 rs., se lhe fosse permitido fazer a illuminação tambem nas noites de luar; todos sabem que, se o preço do carvão de pedra não tem diminuido, aproveita-se hoje melhor o coke, o alcatrão e amoniaco que produz quando se extrahê o gaz, porque tudo tem consumo e se vende vantajosamente.

Portanto para mim é fóra de duvida que a empresa de illuminação a gaz desta cidade podia reduzir o

preço do contrato primitivo sem diminuir os lucros que auferê do fornecimento. se é que o maior consumo, consequencia da barateza, não lh'os viesse augmentar.

E' certo que durante os 25 annos de contrato, sem accordo e compensação, não teria o governo direito para exigir do empresario redução no preço estipulado em 1851; mas não é menos certo que não lhe devia conceder prorrogação do prazo e privilegio sem essa vantagem real para a illuminação, tanto publica, como particular.

Prorrogação do privilegio e do contrato de 1851, sem redução no preço então estipulado, é cousa que se não pôde tolerar; custa mesmo a crer que o governo o fizesse, sacrificando assim o interesse futuro dos consumidores, em puro proveito de uma empresa no maior auge de prosperidade, e que tanta protecção tem já recebido do estado.

Passo a ler ao senado a 2ª parte do relatório, tendente á demonstração de que, se a commissão nomeada pelo governo aconselhou a novação do contrato e não a execução da nova tabella, foi por motivos extranhos á impossibilidade de a pôr em pratica (Lê.)

Já se vê, portanto, que a commissão, se concordou na alteração do contrato, foi por ter em vista a proposta do empresario, isto é, que o empresario entendia que, para acabar com a difficuldade e para continuar o serviço da illuminação da mesma maneira, estava disposto, mediante ajustes, a ceder do preço da illuminação. Eu passo a ler á camara a ultima parte do officio que neste sentido dirigiu elle ao Sr. ex-ministro de agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma peça importante.

O SR. DIAS VIEIRA (lendo): — « O pensamento que me occorre é, pois, de oferecer ao governo imperial, como meio de se conseguir o fim que se tem em vista, entrar em novos ajustes em que se estipule algum abatimento razoavel no preço da illuminação publica desde já, em vez de ter isso logar no fim dos 25 annos, marcados no contrato, mediante condições claras e equitativas, em que fiquem perfeitamente definidos os direitos e deveres desta importante empresa nacional. »

Portanto offereceu-se elle a fazer abatimento mediante uma novação de contrato em que se definissem melhor os direitos e os deveres de cada uma das partes contratantes; não fallou-se se quer em indemnisação. Como, é que em vista de uma proposta, que parecia de cavalheiro, não havia a commissão de dar de mão ao seu pensamento de se pôr em pratica os meios que ella aconselhára para tornar-se exequivel a tabella, e ao mesmo tempo instruir o governo do que lhe constava sobre o preço por que a illuminação por gaz se faz na Europa ? A commissão referiu-se á barateza do gaz na Europa de 1856 para cá, e na minha opinião muito bem, ou seja porque a materia de que se extrahê o gaz esteja mais barata, porque naturalmente o maior consumo ha de ter contribuido para isto, ou porque lá se empregão processos mais aperfeiçoados. Tanto em uma, como em outra hypothese, o empresario da companhia devia ter isto em attenção para com o governo, que nas épocas criticas da companhia não quiz nunca usar do seu direito alterando o numero de horas da

illuminação; além disso, nós sabemos que pelo contrato de 1851 a companhia se obrigou a terapparelhos os mais aperfeiçoados, e a extrahir o gaz de materia que a sciencia recommendou como melhor e mais commoda; — e quem sabe se o carvão de pedra de que se extrahia aqui o gaz é o melhor, se o processo empregado é o mais aperfeiçoado, se a luz fornecida tem constantemente a intensidade estipulada?

Mas, Sr. presidente, na circular que o nobre barão dirigiu ao senado como que levantou um pouco a ponta do véo que encobre seu procedimento; disse elle: «Urge que o senado dê uma solução prompta a este negocio, porque tenho convidado capitaes estrangeiros para virem fazer o serviço da illuminação.» Isto quer dizer que o nobre barão, tendo conseguido do governo esse contrato e contando com a approvação do corpo legislativo, tinha já transferido o privilegio a outros que o comprário naturalmente, tendo em vista a continuação do preço por 40 annos; porque elle não careceu de capitaes estrangeiros no começo da empreza para montar aqui o serviço da illuminação; não sei como carcerár delles hoje, que os capitaes empregados têm uma renda immensa; a companhia do gaz é aquella que melhoes dividendos distribue, têm havido annos de dar além de 25% de lucro. Pois então aqui estaremos tão faltos de dinheiro, que os individuos que têm empregado seus capitaes tão lucrativamente queirão retrahir-os de uma empreza que lhes dá um lucro tão vantajoso e promete um futuro tão brilhante?

Quem traspassa o privilegio não é a companhia, é o emprezario, e eu lembro a V. Ex. que já nesta casa o nobre senador pela provincia da Bahia, que nunca abandona a tribuna, que sempre se mostra solícito pelos interesses publicos, já pediu explicação ao governo, perguntando se se julgava autorizado para consentir na transferencia dos privilegios conferidos a pessoas certas e determinadas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Se os privilegios concedidos pela assemblea geral.

O SR. DIAS VIEIRA: — Eu vou lá. Pareceu ao nobre senador que, sendo o privilegio a que se referia concedido pelo corpo legislativo, só o corpo legislativo é que podia dar essa permissão, porque o privilegio é conferido, tendo-se em attenção a actividade, a probidade e a honradez do individuo; que a assemblea geral não concede isso só como favor pessoal, liga a esta concessão a idéa do interesse publico, e por conseguinte não dá privilegios para se vender, dá privilegios para se organisarem companhias, agenciarem capitaes, etc., etc.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Particularmente se esses privilegios tiverem de ser transferidos a estrangeiros.

O SR. DIAS VIEIRA: — Diz muito bem o honrado senador, principalmente se esses privilegios tiverem de ser transferidos a estrangeiros. Sr. presidente, como tenho ponderado, a logica da industria vai tendo entre nós um desenvolvimento que deve assustar; se usada por nacionaes nos incommoda e incommoda o governo, que resistencia poderemos offerecer á logica da industria manejada por estrangeiros, e estrangeiros protegidos por nações poderosas? O nobre senador pensa, portanto, muito bem, querendo que haja todo o criterio no estudo e decisão de um assumpto tão importante. Eu entro nestas

considerações, porque creio que, se o fim do emprezario, na pressa com que exige que o senado decida esta questão, é realizar quanto antes a venda e tras-passe dos seus direitos, a decisão do senado, ainda quando lhe fosse favoravel, não lhe aproveitaria, porque o tras-passe está dependente de autorisação legislativa.

Fica, pois, bem patente e claro que a novação do contrato verificou-se de modo diverso do pensamento primitivo da preposta, que o emprezario recusou logo que o governo se mostrou convencido da impraticabilidade da nova tabella. Creio piamento que o honrado ex-ministro, entendendo que o que mais lhe cumpria fazer nas circumstancias actuaes era restringir as despesas do serviço a seu cargo, pensou que, realzada essa economia de 82:000\$ por anno, havia feito o seu dever, praticado um acto muito digno de louvor, e descansou: tanto mais quanto o emprezario abria mão do proposito em que estava de elevar o preço do gaz que fornecia aos particulares, recurso que apresentava como indispensavel para ressarcir os prejuizos que havia de soffrer com a diminuição do consumo da illuminação publica. Confiou de mais na boa fé do emprezario.

Note-se que este não podia elevar, quanto aos particulares, o preço estipulado no contrato primitivo, pela mesma razão que o governo não podia reduzir o da illuminação publica. Desistindo deste intento, não fazia o emprezario cessão alguma.

Sr. presidente, o emprezario, na outra camara, ainda ameaçou o governo com demandas e questões; dizia elle: «Não tenho interesse na novação do contrato; se não o achão bom, reprovem-o, que eu continuarei com o contrato anterior...»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — É uma vantagem muito grande ser deputado emprezario!

O SR. DIAS VIEIRA: — e hei de levar a questão aos tribunaes e mostrar que a intelligencia pratica do contrato de 1851 me garante o direito perfeito de fornecer a illuminação em todas as horas da noite indistinctamente! Mas, Sr. presidente, creio que isto não passa de uma manifestação calculada para entibiar os fracos. Pois em nosso paiz haveria alguém que pudesse aceitar semelhante doutrina, isto é, que o modo como voluntariamente tem o governo consentido no serviço da illuminação publica sirva para derogar uma clausula clara e expressamente consignada no contrato? Seguramente que não.

Assim, se o honrado ex-ministro merece elogios pela economia que logrou fazer, o parlamento nem por isso deve approvar o acto pelo qual S. Ex. conferiu indevidamente uma compensação ao emprezario, que consentiu, como tinha obrigação, nessa economia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas essa indemnisação versava sobre interpretação do contrato, por consequencia a interpretação do contrato havia de ser dada administrativamente e não pelos tribunaes judiciais.

O SR. DIAS VIEIRA: — O nobre senador recorda-me agora uma face da questão que eu havia esquecido, e que entretanto é muito importante; vem a ser: que a ameaça do emprezario era tanto mais despida de fundamento, quanto quem tinha de dar a decisão sobre a interpretação do contrato,

caso elle a solicitasse, era o executivo administrativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Segundo o contrato de 1851, assim é.

O SR. DIAS VIEIRA: — Portanto o nobre ex-ministro podia estar tranquillo, não receiar as ameaças.

Sr. presidente, S. Ex. teria em palavras e actos do proprio emprezario um argumento valente para lhe destruir a pretensão. Aproveito o ensejo para ler ao senado a opinião manifestada pelo emprezario ao governo em 1855, quando pela primeira vez se lhe fallou na alteração do numero de horas da illuminação: (lendo) « Illm. e Exm. Sr. — Honrado com a confidencial de V. Ex., sob data de 7 do corrente, em a qual se dignou transmittir-me um officio do Illm. e Exm. Sr. chefe de policia da côrte, sob n.º 133, propondo a supressão da illuminação publica nas noites de luar, acompanhado de um parecer da illustre commissão fiscalisadora da sobredita illuminação, que só concorda em uma supressão parcial, exprime-se, além disso, nesses officios a idéa que nas noites nebuladas sejam accesos os combustores; declaro a V. Ex., da maneira a mais positiva, que adoptar semelhante medida na actualidade importaria o impossibilitar a administração da companhia de dar aos seus accionistas *dividendo algum!* Reconheço o direito que tem o governo imperial, estabelecido pela condição 9ª do contrato por mim firmado, de marcar as horas da illuminação publica, *por uma tabella que me deve ser entregue no principio de cada anno.*

« Devo, porém, observar que jámais me occorreu a idéa de que a illuminação a gaz desta cidade deixaria de seguir as condições do novo systema que se ia introduzir, adoptado em toda parte onde elle é introduzido, mesmo entre as nações mais pobres, como Portugal, onde a illuminação publica não soffre interrupção nas noites de luar.

« Se o governo imperial em sua sabedoria entender que deve afastar-se desta condição inherente a este systema de illuminação, soccorrendo-se da *letra* do contrato, cumpre-me observar que a companhia ficará desde logo collocada em condições de ruina; o acto do governo importaria uma destruição de capitães, acções ou *títulos de renda* que se não dessem renda cessarião de ter valor algum; nem se diga que só os accionistas soffrerião com isso, o capital dos particulares é *tambem* capital do paiz; accresce que por fórma alguma poderia a companhia obrigar-se á illuminação *excepcionalmente* em outras horas que não aquellas *designadas na tabella que lhe foi enviada no principio de cada anno*, porque isso importaria uma complicação no serviço e augmento de despeza incompatível com a posição em que a companhia ficaria collocada. »

Logo o proprio emprezario reconheceu, nem era possível deixar de reconhecê-lo, o direito que tinha o governo de alterar as horas de illuminação; reconheceu ainda mais que elle só não seria obrigado ás alterações que as noites nebulosas pudessem exigir, porque estas não podião ser previamente designadas na tabella que se tinha de organizar, e então era justo, e argumentava na minha opinião muito bem, que elle não devia acarretar com as despezas e embaraços inherentes a essa alteração (*Continuando a ler.*)

• Não poderia, pois, a companhia prestar-se a illu-

minar a cidade nas noites de luar, em que esta deixasse de fornecer a luz que della demana; a cidade terá de ficar nas trevas! Cumpre-me ainda observar que, entendendo sempre os contratos que firmo no sentido mais liberal, no sentido em que melhor consulto o serviço publico ou particular, cuja execução me é confiada, não hesitei em mandar fornecer aos combustores da illuminação publica uma luz muito superior á marcaja no contrato de 11 de março de 1851; segundo a informação que possuo, não existe cidade alguma illuminaada a gaz, cujos combustores forneção o mesmo quantitativo de luz que apresentão os desta capital. »

Já a nossa illuminação era superior á de Manchester. (*Continuando a ler*) « ... é, porém, evidente que, ficando collocada a companhia em condições de ruina pela adopção da medida proposta, não teria eu remedio senão mandar reduzir o volume da luz que fornece cada combustor ás condições precisas do respectivo contrato, o que, em consequencia da maior distancia em que se achão collocados os nossos combustores, daria em resultado uma illuminação publica *notavelmente* inferior á que existe actualmente, com grande desgasto do publico, que, acostumado a ter o *superior*, não se contentaria com o *b-m*, que seria mesmo considerado máo em comparação com o actual, etc., etc. »

É entretanto elle confessa agora no parlamento que a obrigação contrahida no contrato de 1851 para o fornecimento de luz era a mesma á que elle se obrigava agora, isto é, luz equivalente á intensidade dos combustores de Manchester.

Vê-se, portanto, que em 1854 o emprezario não allegou difficuldades dosapparelhos para se poder fazer a alteração, appellou para a diminuição consideravel da sua receita, porque a companhia estava ainda em começo, e tinha contratado, confiando nos recursos da illuminação publica.

Já tive occasião de fazer ver, Sr. presidente, que, ao contrario do que acontece em toda a parte, a companhia de gaz desta cidade olha principalmente para o producto da illuminação publica, entretanto que nas outras capitães as emprezas desta natureza confião mais nos lucros resultantes da illuminação particular. Creio que sem medo de errar posso dizer ao senado que o emprezario, pessoa aliás muito importante no nosso paiz, porque lhe devemos muitos serviços, mórmente pelo que toca á industria, é talvez o homem mais caro ao imperio, porque a sua idéa fixa é calcular os lucros das emprezas por aquillo que pôde haver dos cofres publicos; esse emprezario não tem na actividade e no futuro do paiz a mesma fé que tem nos recursos do governo; não é só na illuminação a gaz desta cidade, nos contratos que tem feitos sobre navegação se evidencia tambem a mesma tendencia.

Assim, tendo contratado elle a navegação do Amazonas e de seus principaes tributarios, mediante condições que ao governo então parecerão muito vantajosas, porque, além de facilitar a circulação por entre os povos daquella região, julgára o governo muito importante para o futuro do paiz o estabelecimento de colonias agricolas ou industriaes na margem daquelle grande rio, dentro em breve vendo-se o emprezario em difficuldades porque a criação dessas colonias agricolas ou industriaes lhe acarretavão despezas, o custeio para a navegação do Amazonas era dispendioso, e os productos que conduzião

para a capital do Pará não davão frete sufficiente para fazer face á essa despeza, não obstante a subvenção já crecida, o illustre empresario, em vez de lançar as suas vistas para outros meios que tendessem a augmentar a receita da companhia, como fazer o commercio por sua conta em muitos pontos, segundo estava autorisado pelo seu contrato, entendeu que devia solicitar do governo não só a dispensa da criação dos nucleos coloniaes, como augmento de subvenção que o puzesse á coberto de prejuizos, e lhe indemnissasse as perdas que havia soffrido. O governo imperial, sollicito em promover o desenvolvimento do commercio e da riqueza do paiz, foi facil em celebrar com o empresario, no anno de 1858, novo contrato, augmentando consideravelmente a subvenção, a qual, reunida á que lhe proporciona a republica do Perú, se eleva á mais de 1.000.000\$ annuaes, se me não engano!

Não censuro, antes louvo da parte do governo a intenção de não querer que desfaleção á mingua emprezas importantes como a da navegação do Amazonas, que tão brilhante futuro promette áquellas regiões e á riqueza publica do paiz.

O que lamento e deploro é que o empresario descanse absolutamente quasi nos recursos do governo, e se mostre inexoravel para com este no estudo da prosperidade das emprezas, quando porventura lhe falla em reduções e vantagens para diminuir os encargos que tomou muitas vezes imprudentemente.

A idéa de tudo esperar e confiar do governo, se aproveita ao empresario, muitas vezes difficulta seguramente a posição do governo que tem de levar a sua protecção a outras industrias e em pontos diversos do imperio. O resultado de semelhante pensamento será obrigar o paiz a lutar por muito tempo com as difficuldades que lhe vêm do desequilibrio entre a sua receita e despeza.

E' para lamentar que, ao passo que se votão subvenções, se confirão prazos nimiamente prolongados para a duração dos contratos e privilegios; resultado disto, e resultado necessario, será primeiramente o affugentar-se a concurrencia nos ramos auxiliados; em segundo lugar descansem os administradores das emprezas nos lucros da subvenção enfraquecendo-se-lhes assim a attenção, que a necessidade desafia para outros meios de augmentar e melhorar a receita; ainda outro inconveniente, Sr. presidente, é que os empresarios tornão-se para logo dependentes do governo; e, confiados em que só do governo lhes virá o remedio ás difficuldades com que têm de lutar, sujeitam-se muitas vezes a encargos estranhos aos de sua industria e á imposição dos afilhados para os diversos misteres das emprezas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — As subvenções têm seus inconvenientes; é necessario pôr um termo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. DIAS VIEIRA: — Assim, Sr. presidente, eu vejo que ainda a acção individual na industria entre nós ha de ser retardada; seguramente o governo, para dar o primeiro impulso, deveria fazer grandes sacrificios; mas é tempo de ir pouco a pouco pondo termo a elles, restringindo o mais possível o prazo dos privilegios e subvenções, para cujas concessões devemos ser igualmente muito parcós.

Creio que está dada a hora; e neste caso peço li-

cença a V. Ex. para terminar aqui meu discurso. Como ainda me cabe outra vez de fallar, hei de ter a satisfação de analysar minuciosamente a circular que aqui foi distribuida pelo empresario, a qual não trouxe hoje comigo, porque contava que a presente discussão tivesse logar em outro dia.

O SR. PRESIDENTE: — Devo declarar que a mesa não mandou distribuir essa circular, porque não manda distribuir seus papeis officiaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Vierão com embe-lopas.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia da seguinte sessão:

3ª discussão do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1863 — 1864;

Continuação da discussão addiada;

O resto das materias anteriormente designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

50ª sessão.

EM 1 DE SETEMBRO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaeté.

SUMMARY. — Ordem do dia. — Terceira discussão do projecto de lei de orçamento para o exercicio de 1863 — 1864. Discursos dos Srs. Jobim, visconde de Jequitinhonha, Vienna e marquez de Abrantes (ministro dos negocios estrangeiros). Approvação. Leitura e approvação da redacção.

As 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO declarou achar-se sobre a mesa a folha do subsidio dos Srs. senadores, correspondente ao mez ultimo findo.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 3ª discussão a proposta de lei do orçamento para o exercicio de 1863 — 1864, e foi approvada para subir á sancção imperial, indo primeiro á commissão de redacção.

O SR. JOBIM: — Sr. presidente, tenho repugnancia em entrar nesta discussão, porque, tendo-se discutido a lei do orçamento com tanta rapidez nesta casa, pouco tempo resta para tratar-se agora de assumptos, mesmo os mais importantes, a ella relativos. Nem eu me animaria a pedir a palavra se não tivesse sido chamado a campo, não sei se diga mesmo provocado pelo nobre senador pela Bahia que tem frequentemente fallado sobre quasi todos os artigos da lei do orçamento, captivando sempre em elevado grau nossa attenção, e suscitando as questões as mais importantes e vitios para o paiz.

Em um dos seus discursos, creio que tratando do ministerio do imperio, disse elle que hoje mais do que nunca põe-se em duvida e é contestada a efficacia da vaccina; e como esta materia é de grande transcendencia...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: Apoiado.

O SR. JOBIM: — ... e tem muita influencia sobre o desenvolvimento da população que por toda a parte deve ser estudada, muito mais merece se-lo em um paiz inteiramente novo, onde reconhecem todos a necessidade de população e de promover-la por todos os meios possiveis. Assim, não tenho remedio senão expôr o que ha sobre tão elevado assumpto, e o farei o mais resumidamente que me fôr possível, para que não se me attribua desejo de proclamar a discussão...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado

O SR. JOBIM: — ... embora, como já disse, seja a materia de summo interesse, visto que pôr em duvida a efficacia da vaccina é destruir a confiança de tão util preservativo e expôr a vida de milhares de pessoas a um dos maiores flagellos, talvez o mais mortifero de quantos têm apparecido no mundo. Como todos sabem, este flagello é a variola, ou hexiga, molestia que, seguindo todos os dados da historia, acredita-se firmemente que nunca existiu na Europa senão depois das conquistas dos Sarracenos no seculo VII. Até então era lá inteiramente desconhecido; e, se existia na China, desde o principio do mundo, no imperio do Grão-Mogol, na Cochinchina, no reino de Sião ou no Japão, ou em outra qualquer parte da Asia Oriental, donde têm vindo quasi todos os flagellos epidemicos, não se pôde assegurar, e é facto contestado; mas o que está fóra de duvida é que ella não existiu na Europa durante muitos seculos antes daquellas conquistas. E' o que se deprehende dos escriptores gregos e romanos desde os tempos os mais remotos; nada, emfim, se vê nos medicos daquelles grandes povos da antiguidade que mostre ter existido no seu tempo a variola.

Como prova, lembrarei um escriptor, medico francez, Mr. Ménière, que teve o trabalho e paciencia de colligir tudo quanto ha á respeito de molestias e que relativo seja á medicina nos escriptores latinos; e particularmente nos poetas, por esse livro importantissimo vê-se que nem uma só palavra se diz sobre uma molestia tão caracterisada e tão mortifera como é a variola. Creio, pois, que não podemos ter a menor duvida de que a especie humana pôde passar perfeitamente sem ella, e que não é uma molestia innata na nossa natureza, de modo que seja necessario desenvolver-la por qualquer modo para destruir-se o seu germen malfazejo; germen que, sendo interrompido ou suffocado pela vaccina, de occasião, como quer alguém, ao desenvolvimento de muitas outras molestias que, na opinião dos inimigos da vaccina, augmentão consideravelmente a mortalidade dos povos.

Semelhante opinião é inteiramente gratuita e infundada, como vamos ver. Desde que a vaccina appareceu, desde que Jenner fez esta grande descoberta, suscitãrão-se numerosas questões á respeito da sua efficacia; em primeiro lugar, o habito em que se estava da inoculação da mesma variola fez muitos medicos sustentarem que esta inoculação era mais vantajosa do que a vaccina; por isso que desenvolvia esse principio que elles consideravão innato e necessario desenvolver-se para evitarem-se consequencias mais funestas, como se a inoculação não fosse em si mesma perigosa muitas vezes, embora extrahida da mais benigna variola. Depois reconheceu-se que erão infundadas aquellas prevenções. Forão innumeraveis os medicos que se encarregãrão de provar, e bem reco-

nhecêrão, a efficacia da vaccina nos tempos primitivos da sua descoberta; os melhores observadores, os medicos mais distinctos tomãrão parte nestas investigações; e chegou-se a conhecer, desde esses tempos primitivos, desde o fim do seculo passado e principio do actual, que com effeito a vaccina nem sempre preserva da variola, mas que tambem a propria variola nem sempre preserva della inessing; que ha individuos que a contraem quatro e seis vezes, e vêm a fallecer na ultima vez, tendo-a sempre com crescente intensidade.

Ora, se isto acontece com a propria variola, não é de admirar que aconteça tambem em alguns casos raros e excepcionaes com a vaccina, mas que nestes casos tem-se reconhecido que quasi sempre a variola é muito mais benigna.

Além disto, como se tivesse geralmente admitido que a propriedade preservativa era indubitavel, recorreu-se a outra objecção e vem a ser que, se ella preserva com effeito da variola, não tem a propriedade de preservar perpetuamente nos mesmos individuos; que, passado certo tempo, esses individuos vaccinados tornão a contrahir a propriedade de adquirir a variola. Então experiencias successivas se fizerão neste sentido, e chegou-se a reconhecer que, se ha alguns individuos em quem a mesma vaccina torna a pegar depois de ter pegado perfeitamente, esses factos são tão raros, tão excepcionaes que podem ser considerados como da mesma natureza dos casos acontecidos com a propria variola, e que por consequencia nenhuma duvida ha de que o preservativo é de uma grande vantagem, e que, mesmo quando a variola sobrevenha, a sua intensidade quasi sempre é menor nos individuos vaccinados, como já disse, do que naquelles que não tenham sido vaccinados, e que, portanto, é escusado o trabalho da revaccinação, excepto como excessiva cautela e nos casos de desconflança da realidade da primitiva vaccina.

Ora, tanto é verdade o que digo, que depois da descoberta da vaccina não se tem visto mais nos paizes onde se pratica a vaccina essas horrosas epidemias de que os autores nos dão a mais medonha descripção, e que se tem reproduzido ainda ha poucos annos em logares onde a vaccina não está em uso: assim, haverá pouco mais ou menos 20 annos que, tendo apparecido a hexiga em uma herdade de selvagens do Canadá, quasi todos morrerão, em numero de mais de 20.000!

Tambem tendo apparecido a hexiga pela primeira vez em selvagens, que nunca tinham sido vaccinados, de algumas ilhas do mar Pacifico, quasi todos os individuos affectados vierão a succumbir, o que estamos muito longe de observar actualmente nos paizes onde a vaccina está em pratica.

Porém, destruida esta primeira objecção, outras muito mais graves apparecêrão, e são naturalmente essa; aquellas a que o nobre senador pela Bahia referiu-se, quando aqui nos fallou duvidando da efficacia da vaccina. Estas questões, Sr. presidente, vêm a ser em primeiro lugar que a vaccina communica não só o *virus* vaccinico, como tambem os outros *virus* de que possão estar affectados os individuos donde ella se tira. Com effeito, é facto, hoje geralmente reconhecido, e que não pôde ser contestado, que, quando se tira a vaccina de um individuo, um vaccimfero que se ache affectado, por exemplo, de syphilis, o *virus* syphilitico mistura-se

com o vaccínico e communica-se a syphilis ao individuo vaccinado: mas daqui o que se deve concluir, senhores? E' que a funcção do vaccinador é muito importante e não pôde ser confiada se não a medicos que tenham a capacidade necessaria para conhecer não só a qualidade da vaccina, mas tambem a diathese, e as circumstancias morbidas do individuo donde ella se tira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Apoiado.

O SR. JOBIM:—Entre nós, porém, o que se vê? Este objecto é tratado com muito pouco caso...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Apoiado.

O SR. JOBIM:—... nós vemos por toda a parte no interior do paiz encarregados da vaccinação pelo proprio governo individuos que nem facultativos são, e nem estão habilitados para curar. E' isto uma grande desgraça, que não podemos deixar de lamentar e censurar.

Tem-se tambem dito que a vaccina pôde transmitir outros males tão fortes e tão mortiferos que o beneficio que della se tira, da perservação incontestavel da variola, não compensa os males que faz, e que, portanto, é melhor deixar a bexiga fazer os seus estragos, porque é um purificador da natureza humana. Mas aqui podemos dizer com toda a razão que aquelles que têm sustentado esta opinião labo- rão em um miseravel sophisma de *non causa pro causa*: não se pôde dizer que seja a vaccina a causa dessas molestias que têm ido em progresso na especie humana e que tantos estragos causão: não ha fundamento algum para semelhante asserção, e, se algum fundamento pôde haver, está muito longe de ser completo e absoluto.

Assim, diz-se que a grande quantidade de tísicos que hoje existe por toda a parte, e particularmente nas cidades maritimas e em todos os logares humidos, é devida á vaccina; que, se não fosse ella, não veriamos esta grande quantidade de tísicos, visto que a variola tem a propriedade de destruir o germen da tísica. Esta asserção é inteiramente gratuita e falsa, porque, se assim fosse, os individuos que tivessem tido bexiga não seriam sujeitos á tísica; entretanto são talvez ainda mais sujeitos do que os outros; os que têm tido bexigas parece que têm maior predisposição; senão igual, nos seus humores para a tísica; e, se forão estes humores que os fizerão ter bexigas com tanta intensidade, elles o fazem tambem ser mais sujeitos á tísica. O que não se pôde pôr em duvida é que a syphilis é uma das causas mais predisponentes da tísica, e é talvez esta a causa principal por que no Rio de Janeiro a tísica é extremamente frequente; por não termos policia alguma a respeito dessas mulheres do mundo que inundão a população de tamanho mal. Não se pôde afirmar que seja realmente a vaccina a causa deste desenvolvimento; mas, se esta pôde transmitir tambem a syphilis e a syphilis predispoe para a tísica, segue-se que, não havendo bastante cuidado na vaccinação, pôde muito bem ser que contribua as vezes indirectamente para o desenvolvimento da tísica: mas estes casos eu considero rarissimos e duvidosos.

E, senhores, já que trato desta matéria, que hoje é uma das que mais assustão e consternão a população do Rio de Janeiro, quando se vê nas nossas taboas mortuarias a excessiva quantidade de tísicos que aqui morrem, devo dizer que, além da grande predis-

posição em todas as cidades maritimas para esta molestia, na cidade do Rio de Janeiro ha de máis a mais circumstancias peculiares que com mais força estabelecem esta predisposição. Nós sabemos que as habitações humidas, mal arejadas e escuras são proprias para desenvolver a tísica nos animaes: pegue-se em coelhos ou pintainhos, ou em outros animaes domesticos, e colloquem se em um quarto escuro, humido e mal arejado, como são as alcovas das nossas casas, que no fim de 15 dias ou um mez esses animaes ficão com os pulmões recheados de tuberculos. Ora, quem não sabe como são construidas a maior parte das casas do Rio de Janeiro? A agua mina por entre as taboas do pavimento terreo, em quasi todas ellas a humidade é extraordinaria.

Quando se projectou melhorar a construcção toda da rua do Cano, tive nisso grande satisfação, porque pensei que se mudaria o nosso systema de construcção das casas. Na Europa usão de um meio preventivo da humidade; que são as adegas por baixo de quasi todas as casas; as nossas não têm adegas, nem podem te-las talvez, ficando os moradores sujeitos á humidade, que é uma circumstancia que, unida á falta de arejamento e de luz, é muito predisponente para o desenvolvimento da tísica.

Porém não é sómente esta a molestia que se accusa ter sido devida á vaccina; são tambem apresentadas como effeito della outras; por exemplo, o typho. Senhores, o typho propriamente dito na Europa é uma molestia horrivel, que não tem comparação alguma nem com a febre amarella, quando por desgraça nossa é reimportada daqui, ou por negligencia a deixão aqui entrar, nem com qualquer outro flagello; mata uma quantidade medonha de individuos em todos os hospitaes; nós felizmente não temos no nosso paiz o typho da Europa propriamente dito. Mas no Brasil vaccina-se, e, se o typho fosse devido á vaccina, elle appareceria entre nós com a mesma intensidade, á proporção guardada com que apparece na Europa; mas, não apparecendo, segue-se necessariamente que elle não é lá devido á vaccina. Temos, é verdade, as febres typhoides, porém não em tanta quantidade como lá, proporção guardada; e, se febres typhoides se reconhece que existem hoje em maior quantidade aqui e na Europa, é porque os progressos da medicina têm feito reduzir a esta classe de molestias outras muitas que não erão ali enumeradas: assim, antigamente as febres erão divididas em diferentes especies: adynamicas, nervosas, ataxicas, lentas-nervosas; mas tudo isto, tudo, está hoje reduzido a febres typhoides; creio pois que, se o quadro das febres typhoides é extremamente grande hoje, não é isso devido á vaccina, é uma imputação falsa e infundada.

Demais, a variola preserva porventura da febre typhoide e do typho? Os melhores observadores dizem que não. O que tem, pois, uma molestia com a outra? Portanto, não podendo haver a menor duvida a respeito da efficacia da vaccina e da sua grande virtude, para que calumnia-la com supposições falsas? Para que attribuir-lhe males que ella não produz?

Devo agora dizer que, com tão máos fundamentos, alguns cirurgões de Londres, impressionados por estas declamações, dirigirão uma accusação ha seis annos, pouco mais ou menos, ao parlamento inglêz contra a vaccina, e a camara dos communs formulou

quatro questões, que têm por base o que acabei de expôr, as quaes, por intermedio do governo e da diplomacia ingleza, forão dirigidas a todas as academias da Europa: estas questões reduzem-se, pouco mais ou menos, ás objecções que acabo de refutar; algumas dessas academias responderão que isto era materia já velha, sedida, e questões já decididas; outras nem responderão.

Entretanto, senhores, é preciso confessar que a respeito da vaccina temos muito que fazer: é necessario que o governo se convença de que deve occupar-se della com mais attenção e cuidado no nosso paiz. Eu vejo, não sei se com razão ou sem ella, que o presidente da junta de hygiene publica diz no seu relatório de 1860 que, tendo apparecido em 1859 no Rio de Janeiro uma epidemia de hêxigas, tanto atacou aos vaccinados como aos não vaccinados. Não sei se esta asserção do presidente da junta de hygiene tem completo fundamento; o que posso dizer é que ella não está de accordo com as observações da immensa maioria dos medicos que têm tratado desta materia; por consequencia não posso dar inteiro credito a uma asserção que me parece temeraria, até porque a efficacia da vaccina está hoje na consciencia de quasi todos; pôde, porém, acontecer que o *virus* vaccinico na Europa tenha uma virtude que venha a perder pelo seu transporte para cá, visto que o *cow-pox*, donde é ella tirada, ou essa molestia chamada agoa das pernas dos cavallos, é muito mais rara hoje; era pois conveniente procurar-se o *cow-pox* no nosso paiz. Alexandre de Humbold diz que elle existe na America, no Mexico, e não sei se em Buenos-Ayres tambem o encontrou; entretanto nós não sabemos se existe no nosso paiz, nunca se fizeram indagações a este respeito nos logares onde há grande criação de gado, para saber se com effeito existe ahi ou não; hoje é elle extremamente raro na Inglaterra e na Allemanha, onde existia em maior quantidade nos fins do seculo passado; e parece que devíamos fazer algumas indagações neste sentido, afim de reconhecer se com effeito os vaccinados, tirada a vaccina directamente do *cow-pox*, erão mais preservados do que aquelles que são vaccinados com vaccina que nos vem da Inglaterra, e que pôde ser que chegue aqui algum tanto degenerada, ou pela viagem, ou por ter-se alterado pelas vaccinações successivas. Ora, esta materia não deve ser tratada com o pouco caso com que o tem sido no nosso paiz: vejo que o governo despêde aqui mais de 14:000\$ com um instituto vaccinico; mas o que é que faz este instituto? Limita-se unicamente ao trabalho material da vaccinação...

Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O Sr. JOBIM: — ... parece não empregar toda a intelligencia que devia ter na execução deste serviço: não consta que procure resolver nenhuma das muitas questões que se têm agitado; devia ser por elle bem averiguado esse facto singular que acabo de referir, e que é exposto pelo Sr. presidente da junta de hygiene, de que no nosso paiz a variola tanto ataca aos vaccinados, como não vaccinados; o instituto vaccinico apresenta no relatório do ministerio do imperio apenas um mappa, em que disse: «Vaccinados tantos; apresentarão-se tantos; em tantos reconheceu-se que a vaccina era boa; e em tantos que não era boa.» Não vemos um quadro completo da vac-

cação praticada no paiz, apenas nos refere a junta de hygiene publica que 13 provincias mandarão as suas relações de pessoas vaccinadas, e essas nos parecem muito poucas em relação á população, tanto do Rio de Janeiro, como das provincias. Nós sabemos que nas provincias não existe senão nas capitales um vaccinador, e que em parte nenhuma mais se cuida de estabelecer vaccinadores; e mesmo esses vaccinadores, sendo subsidiados pelo governo, não sei porque não remetem á junta de hygiene os seus trabalhos; nem caso fazem disto: o que têm elles feito? Pouco se sabe. Quantos vaccinarão? Ignoramos completamente.

Entendo que o nosso governo, querendo tudo fazer por si mesmo, nada faz; e aqui o caso do *qui trop embrasse—mal eireint*, quem muito abraça—pouco abarca.

O Sr. CANDIDO BORGES: — Apoiado.

O Sr. JOBIM: — O governo, querendo inspecionar tudo directamente, não pôde acudir bem a todos os serviços. Por que razão não se ha de fazer no nosso paiz o mesmo que se pratica por quasi toda a parte? Em outros paizes o serviço da vaccinação está debaixo da inspecção de uma corporação scientifica, de uma academia; é a esta academia que os encarregados destes serviços dão contas continuamente della; recebem instruções; e é uma academia que inspeciona este serviço; e é esta academia que todos os annos apresenta um relatório do resultado da vaccinação.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Então já prestei algum serviço.

O Sr. JOBIM: — Entre nós nada disto se faz; temos uma tendência fatal para multiplicar repartições, e para multiplicar o pessoal das repartições; desgraçadamente a nossa academia de medicina é uma corporação moribunda ha 20 annos; na minha opinião, senhores, como ella está; ou tem estado até agora, não vale o que come, não vale o que 2:000\$ que o estado lhe dá, porque passão-se annos e annos que não se vê reunirem-se se não quatro ou seis membros, quando muito, que, apêzar do seu zelo, pouco ou nada podem fazer; a cousa unica por que ella é reconhecida é por essas sessões publicas, em que um ou outro membro vai ostentar o seu saber, apresentando algum discurso, nada mais; os trabalhos que ella faz são nenhuns, e suas sessões quasi nunca se celebrão. Pois por que razão, senhores, não se ha de dar uma organização completa a esta academia, nomeando-se membros dignos della; e acabar-se com o instituto vaccinico, ficando o seu importante serviço inteiramente debaixo da inspecção daquella academia? São quatorze contos e tanto que o estado gasta na minha opinião com menos vantagem do que se devia esperar.

Além disso, senhores, continuando ainda na mesma idéa de que o governo só deseja multiplicar repartições sem poder attender á maneira por que os serviços se fazem, direi tambem que essa junta de hygiene publica é outro trambolho no meu conceito, é cousa que não sei para que serve, da maneira por que está organizada. Ella é simplesmente consultiva e nos gasta tambem mais de 14:000\$; não vejo quaes sejam os seus serviços; se é necessario examinar boticas, tabernas, etc., são convidados pelos delegados de policia medicos que não são da junta; se algum

relatório se faz, é obra unicamente do seu presidente; o que faz ella, senhores?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Também V. Ex. tem razão nisso.

O SR. JOBIM: — ... os membros da junta não prestão serviço apreciavel, entretanto o estado gasta com ella mais de 14:000\$. Pois, senhores, se ella é uma corporação meramente consultiva, para dar pareceres sobre os casos que se podem apresentar, esses pareceres, essas consultas não podião ser dadas por secções ou comissões da academia de medicina, que se prestaria á isso com boa vontade, como muitas vezes o fez? Mas, senhores, é necessario que esta academia não seja abandonada como tem sido; é uma vergonha para nós...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Apoiado.

O SR. JOBIM: — ... que estejamos todos os dias a nomear para tal academia homens distinctos da Europa, sabios tão respeitaveis que ambicionão pertercer-lhe, e entretanto quando se vê o que nella se passa é uma lastima; ella nada produz, nem pôde produzir, como se acha; na realidade é; e continuará a ser, uma corporação moribunda. Porque não havemos de fazer o mesmo que hoje se pratica em toda a parte. O unico moyel do trabalho material ou scientifico hoje, e creio que em todos os tempos foi tambem assim, é o dinheiro, é a paga: porque não se ha de fazer como se pratica em outras academias? O membro que comparece tem um tanto; e esse tanto, que teria o membro que comparecesse não só nas comissões, como na propria academia, sendo multiplicado pelo numero de 25 ou 30 membros, não avullaria mais do que o dispendio que o estado faz com a junta de hygiene e com o instituto vaccinico, que não presta o seu serviço como devia prestar.

Lembro-me agora de outra multiplicação, para a qual não acho tambem justificação. Por que razão havemos de ter uma repartição chamada do archivo publico e outra da livraria publica? por que razão estas duas repartições não estão unidas? E então ha aqui uma circumstancia muito notavel; e é que o director do archivo publico tem o ordenado de 3:000\$, o que prova que elle teve melhores padrinhos do que o director da livraria publica, o qual tem apenas 1:400\$; menos da metade! será porque o encarregado da livraria tem menos trabalho? Não pôde ter, se elle cumpre exactamente com o seu dever, como creio; porque todos sabem que o trabalho de uma livraria publica como é a nossa não pôde ser pequeno. Não sei, portanto, em que se funda esta differença; isto serve sómente para provar que ha uns que são mais bem aquinhoados do que outros, conforme suas relações, o que me parece que não devia ser.

Portanto, senhores, é necessario que o governo olhe para estas cousas com mais attenção, não só para a academia, como para o instituto vaccinico, e para a junta de hygiene publica, que despende dinheiro inteiramente inutil, desnecessario, e cujo serviço ninguém vê e ninguém pôde apreciar; não se sabe que ella existe senão pelas chamadas dos annuncios dos jornaes para irem receber seus ordenados: é unicamente o meio por onde se conhece que existe tal junta de hygiene publica; eu não vi ainda della serviços que valessem a despeza que fazemos com ella.

Não quero tomar mais tempo ao senado, limito-me por hoje a estas observações.

O Sr. visconde de Jequitinhonha: —

Sr. presidente, volto outra vez a tomar alguns momentos do senado na 3ª discussão da lei do orçamento. Empenhei a minha palavra com o nobre ministro dos negocios estrangeiros para tratar nesta 3ª discussão de um objecto que me parece importante, e V. Ex. sabe que os cavalheiros nunca fallão ás suas promessas; por consequencia não leve a mal o senado que eu occupee ainda por alguns momentos sua attenção, dando logar á que o nobre ministro dos negocios estrangeiros dê hoje as informações que não julgou conveniente dar por não se ter preparado para o fazer na occasião, em que se discutia o orçamento pela segunda vez.

A discussão, Sr. presidente, versou sobre as nossas reclamações para com o governo portuguez; eu perguntei a S. Ex. o que havia a este respeito, se estavam já decididas e ultimadas. Não me referi ás reclamações que versão, em virtude do art. 5º, creio eu, do tratado feito depois da nossa independencia..

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Da convenção adicional.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ... da convenção adicional feita entre o Brasil e Portugal; referia-me sim a outras reclamações provenientes de aprisionamentos feitos na costa da Africa.

Emquanto ás primeiras, Sr. presidente, V. Ex. sabe o estado em que ellas se achão; o nobre ministro dos negocios estrangeiros fez-me a honra de dizer que eu estava inteiramente informado do que havia a este respeito, isto é, foi suspensa a comissão mixta, e ainda até hoje não se tem resolvido nada; os trabalhos da comissão ainda se achão suspensos! Seria talvez conveniente que eu lembrasse ao senado nesta occasião os pontos controvertidos entre o governo imperial e o governo de Sua Magestade Fidelissima. Se V. Ex. não me leva a mal, eu referir-me-hei ao relatório de 1860, onde o nosso ministro dos negocios estrangeiros desta época exprime-se pela fórma seguinte (*lendo*):

« Até o presente, tres têm sido unicamente os pontos de divergencia, entre os commissarios brasileiros e portuguezes. » Sr. presidente, não deve passar desapercibida a expressão do nobre ministro dos negocios estrangeiros dessa época — *até o presente* — parece que S. Ex. entendia, ou tinha motivo para crer, que depois de terminadas estas duvidas, outras appareceriaõ para que não se tomasse uma resolução final a este respeito. E' doloroso para mim, Sr. presidente, ter de fazer esta observação no senado brasileiro, a respeito de um governo a quem presto as mais decididas attentões; mas este é o facto. Essa comissão trabalhou, alguma coisa fez, nada se concluiu, finalmente ficou suspensa; e o nobre ministro dos negocios estrangeiros nos disse. « Até o presente... » Veremos se na realidade estas palavras erão propheticas ou não; se terminadas estas questões, ainda apparecerão outras (*lendo*).

« 1.º Se competia á comissão conhecer sómente das reclamações que, por transportes de tropas ou fornecimentos feitos a ellas, tivésse um dos governos contra o outro, ou se tambem lhe pertencia tomar conhecimento de qualquer reclamação que por motivo identico pudesse ter qualquer particular ».

Não me parece, Sr. presidente, que esta questão seja de difficil solução. (*Continuando a ler.*)

« Este ponto de divergencia foi ha muito decidido

pelos dous governos, que de mútuo accordo entenderão que a commissão incumbia tomar conhecimento, quer das reclamações de governo a governo, quer das de particulares.

« 2.º Desde que época começava para os dous governos o direito de reclamar, opinando os commissarios brasileiros que sómente desde o momento em que pela independencia do Imperio ficou este desligado da metropole, contra a opinião dos commissarios portuguezes que a remontavão ao anno de 1815.

Que temos nós com as cousas feitas no anno de 1815? A' nação portugueza achava-se então unida ao Brasil; se algumas despesas devem ser reclamadas, segue-se; segundo os principios da rigorosa justiça, que devem ser pagas por toda a nação existente naquelle época; e se ha direito de reclamar do Brasil, tem o Brasil tambem o direito de reclamar de Portugal a sua parte. Esta duvida, Sr. presidente, permitta-se que eu diga no senado, onde supponho sempre fallar em familia, é completamente de *lana caprina*, mas foi ella quem mais tem dado logar a uma discussão renhida e insolúvel. *(Continuando a ler.)*

« 3.º Se D. Alvaro da Costa, que ficou commandando as tropas portuguezas em Montevideo quando dahi se retirou o general barão da Laguna, devia ser considerado como autoridade legitima de Sua Magestade Fidelissima, para se resolver sobre as reclamações particulares existentes na commissão por despesas feitas com o transporte das tropas sob seu commando.

« Sobre estes dous ultimos assumptos é que tem procurado entender-se o governo imperial com o de Sua Magestade Fidelissima. »

Senhores, tambem eu supponho que a terceira duvida é de facilissima solução; basta olhar para documentos, e documentos authenticos daquelle época que existem nas mãos do governo de Sua Magestade Fidelissima e nas do governo do Brasil para se conhecer que na realidade não se pôde deixar de considerar D. Alvaro da Costa como pessoa autorizada para fazer ali o que elle fez.

Eu, Sr. presidente, não tendo por fim senão chamar a attenção do governo ácerca da solução deste assumpto, nada mais digo a respeito d'elle, e passo a tratar das reclamações brasileiras provenientes de capturas de navios brasileiros na costa da Africa.

O Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros disse no seu relatório o seguinte *(lendo)*:

« Os ajustes sobre as indemnisações pelos apremamentos que praticarão os cruzadores portuguezes entre os annos de 1839 a 1847 não têm infelizmente tido ainda a solução que era de esperar, attenta a discussão havida sobre este assumpto entre a legação imperial em Lisboa e o governo de Sua Magestade Fidelissima, á data em que foram iniciadas as respectivas reclamações, e a procedencia do direito em que ellas se firmão.

« Esta questão persiste nos termos da nota dirigida ao mesmo governo em 2 de novembro de 1859, publicada com o relatório deste ministerio do anno de 1860. »

Estou que não teve ainda esta nota de 2 de novembro de 1860 resposta alguma, porque, a ter havido, o Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros não declararia o que acabo de ler. Eu pedi informações ao nobre ministro dos negocios estrangeiros

actual; S. Ex. dirá se tem já havido alguma resposta a este respeito, depois da data do relatório do Sr. ex-ministro: Se não tem havido, temos que ha dous annos a nota não está respondida! Mas eu quero inteirar o senado de todas as circumstancias deste negocio, e para isto permitta elle que eu leia a correspondencia havida entre os dous governos e que consta do relatório do Sr. ex-ministro dos negocios estrangeiros de 1860 *(lendo)*. « Nota do governo de Sua Magestade Fidelissima á legação imperial em Lisboa, datada de 25 de junho de 1859. O abaixo assignado presidente do conselho, etc.; levou como lhe cumpria ao superior conhecimento de Sua Magestade El-Rei as notas do Sr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro, enviado etc., de 9 de julho de 1856, 1.º de abril de 1857, 25 de fevereiro de 1858 e 7 de março ultimo, nas quaes S. Ex. reclama: 1.º, uma satisfação pela offensa feita á bandeira de sua nação em consequencia dos apremamentos effectuados entre os annos de 1839 e 1847 nos mares da Africa pelos cruzadores portuguezes nos cinco seguintes navios, como implicados no trafico de escravatura: escunas *D. Clara*, brigues *Bom Successo*, *Despique da Inveja*, e sumacas *Boa União* e *Flôr de Campos*: 2.º uma indemnisação pelos danos soffridos pelos proprietarios, carregadores e parte da tripulação dos mesmos navios.

« Inteirado o mesmo agosto senhor do conteúdo, etc., etc., manda responder, que sentindo Sua Magestade que os dits cruzadores e algumas autoridades levadas de um zelo mal entendido se tivessem havido, em relação a alguns navios apprehendidos, de uma maneira illegal, e reprovando como categoricamente reprova o seu procedimento, mandou expedir terminantes ordens para o fiel cumprimento das leis e regulamentos para que se não repitão, etc., esperando que a presente declaração bastará para satisfazer aos desejos do governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil. »

Pelo que toca ao 2.º ponto diz a nota que a avaliação de 30:42\$750, feita na Bahia em 10 de março de 1841, por José Maria Henriques Ferreira, da escuna *D. Clara*, é muito differente da que mandou proceder o provedor interino da fazenda publica na ilha do Principe, sendo esta apenas de 4:000\$, moeda de Portugal e que por isso só paga esta quantia. E que emquanto aos oito marinhoiros da sumaca *Flôr de Campos*, absolvidos em ultima instancia por accordo da relação de Lisboa de 15 de abril de 1848 entende que os dits marinhoiros têm direito a indemnisação; mas apenas de 5:788\$, moeda de Portugal.

Finalmente em quanto ao modo de effectuar o pagamento das indemnisações accordadas, espera que o governo imperial não terá duvida de encontra-las quando satisfizer ao de Portugal varias quantias pelas reclamações affectas á commissão mixta existente no Rio de Janeiro, cujos trabalhos, aliás estão suspensos, ninguem sabe até quando!

A esta nota respondeu no dia 28 do mesmo mez e anno o nosso ministro em Portugal, dando-se por satisfeito plenamente em nome do governo imperial pela satisfação dada, e reclamando contra: 1.º, a diminuição da quantia em que foram avaliados na Bahia os prejuizos relativos a escuna *D. Clara*; nada porém dizendo por então pelo que respeita á indemnisação dos oito marinhoiros.

Não deixarei de notar que o nosso ministro em

Portugal não demora os negócios, não só despertando a atenção daquelle governo com a repetição de suas notas, como respondendo com a maior brevidade ás que recebe. Menciono isto, para que o senado o tome em consideração, e o compare com os trabalhos de outras legações sobre assumptos não menos importantes, e talvez mais. E' só por meio da comparação dos trabalhos da nossa diplomacia, que pôde o senado julgar se a diplomacia brasileira satisfaz, na sua totalidade, ás exigencias publicas.

Não consta do relatório dos negocios estrangeiros, apresentado á assembléa geral em 1860, a que me estou referindo, se esta nota de 28 de junho de 1859 foi respondida pelo governo portuguez. Lê-se, porém, no mesmo relatório outra nota do nosso ministro naquella côrte, datada de 2 de novembro do dito anno, reportando-se ao que dissera na de 28 de junho, e de novo solicitando a solução das questões que ficarão pendentes. E' a esta nota de 2 de novembro que o Sr. ex-ministro se referê no seu relatório apresentado este anno, dizendo que persiste nos termos da nota de 2 de novembro de 1859.

Agora pergunto ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros se depois que o Sr. ex-ministro Taques redigiu o seu relatório apresentado nesta sessão, recebeu o governo alguma comunicação do nosso ministro em Portugal a este respeito; isto é, se o governo portuguez já respondeu á nota que ha tres annos, com differença apenas de poucos mezes, lhe dirigiu o nosso ministro em Portugal.

Peço, Sr. presidente, ao nobre ministro dos negocios estrangeiros que atenda para este negocio, salvo se S. Ex. tem ainda de dar algumas informações ao senado para o consolar do desejo que deve sempre nutrir a respeito de assumptos tão graves como este. Senhores, não é pela quantia, mas é pelo principio, pelo direito: nós vemos que todas as nações estrangeiras occupão-se muito de suas reclamações dirigidas ao governo do Brasil; como é pois que não havemos de praticar o mesmo com aquellas nações perante quem solicitamos indemnisações desta ordem? Eis o que desejo e espero do nobre ministro dos negocios estrangeiros.

Sr. presidente, depois de eu ter cumprido a minha promessa; feita em uma das sessões passadas, de tocar de novo sobre este assumpto, já que me acho na tribuna julgará V. Ex. inconveniente que eu diga alguma cousa a respeito de outros assumptos? Eu, senhores, muitas vezes me acho peado no desejo que tenho de expôr ao senado alguns negocios publicos; hoje, porém, acho-me mais do que nunca, porque vejo o desejo que tem o nobre ministro dos negocios estrangeiros de ver terminada a discussão do nosso orçamento; mas o nobre senador pela provincia do Espirito Santo acaba de dar-me algum alento que me anima a proseguir ainda, fazendo algumas observações ao senado sobre objectos relativos ao nosso orçamento.

Se eu não tivesse, Sr. presidente, tocado no estado em que se acha a nossa vaccina, posto que perfunctoriamente referindo-me ás duvidas que tem apparecido entre os homens scientificos, duvidas que se tem propalado entre o povo a respeito de sua utilidade, não teria, o senado, o prazer e a satisfação de ouvir um importantissimo discurso do honrado membro a quem tenho a honra de referir-me; não teria o senado a satisfação igualmente de ouvir as censuras que fez o nobre senador acerca do modo como é

exercida entre nós a vaccina; não teria a satisfação de ouvir as observações do nobre senador corrigindo com a sua illustração essas medidas desordenadas que quasi inutilisã todos os esforços e despesas feitas em favor da vaccina: felicito-me, portanto, de ter levantado a minha fraca voz a este respeito dando assim occasião ao nobre senador para manifestar ao senado suas luzes professionaes a respeito de um assumpto que, como disse o mesmo nobre senador, é da maior importancia. Assim que, não se leve a mal que eu ainda toque em alguns objectos relativos ao orçamento

Sr. presidente, nós temos feito este anno algum serviço mostrando ao paiz quanto o parlamento brasileiro deseja que o orçamento seja uma realidade, que todas as despesas tenham uma receita, que se inutilise o direito que tem o governo de crear creditos supplementares e extraordinarios. A lei não falla de creditos complementares, mas eu creio que se poderia muito bem dizer que o governo até hoje no Brasil tem creado tambem creditos complementares; enfim, ponho esta questão de parte. O que é verdade é que as discussões do senado e da camara temporaria têm procurado evitar esse gravissimo inconveniente; mas te-lo-hão conseguido?

Creio, Sr. presidente, que se pôde affirmar com certeza que não, e que já dentro do orçamento vão talvez mais de 3,200:000\$ de despesas que serão decididamente satisfeitas por meio de creditos supplementares. A enumeração, Sr. presidente, das verbas que justificão esta minha proposição, eu as tenho aqui; mas deixo ao honrado membro que acaba de pedir a palavra e que muito provavelmente fallará depois de mim, o qual, instruido por menor dos negocios do thesouro, demonstrará que não estou em erro quando affirmo que em nosso orçamento já vão germens de mais 3,200:000\$ de despesas que não estão providenciadas, quero dizer provenientes de deficiência das assignações, e que devem fazer-se, e que o não podem ser senão por meio de creditos supplementares. Note-se bem que eu não me refiro ao deficit que possa haver no exercicio a que se refere o orçamento.

Sr. presidente, ha um assumpto a respeito do qual não posso deixar de chamar a atenção do nobre ministro da fazenda. V. Ex. recorda-se que em uma das sessões passadas, fallando-se na casa de empregados que são amoviveis; um nobre senador que não se acha presente disse que era necessario reconhecer que o governo tinha direito a demittir os empregados que não são vitalicios, devendo tirar por conclusão que sobre isso escusado era fazerem-se observações.

Então insisti, dizendo que o principio da cofiança tinha limites; que estes limites são a honra do empregado, sua dignidade e o conceito publico de que gozava, porque não posso de modo algum conceber que um ministro da corôa demitta um empregado que conta muitos annos de serviço, mas que é amovivel, unicamente pelo prazer de exercer esse direito, sem consultar a dignidade e honra desse empregado, sem examinar se elle goza na realidade do conceito publico. Forçoso é para um ministro, quando demitte um empregado de sua cofiança, ter motivos justificados para fazê-lo; porque nós, accrescentei eu nessa occasião, temos o direito de perguntar ao ministro as razões por que assim procedeu. De outra fórma, senhores, como poderia

um homem, honesto e probo, adoptar a carreira administrativa, onde quasi todos os empregados são amoviveis, se a sua honra, e por consequencia mais do que a sua vida, se acha ou se deve considerar collocada inteiramente á cortezia do arbitrio e da vontade, não fundamentada dos poderes supremos?

V. Ex., portanto, que creio que adopta esta mesma doutrina, eo senado, que é o abrigo de todas as queixas do cidadão, que as deve ouvir, senão para dar-lhes remedio immediato, pelo menos para que suas vozes retumbem fóra d'elle e produzão alguns effectos salutarés, permittão que eu traga ao seu conhecimento a demissão de um empregado da alfandega da provincia da Bahia, o qual depois de demittido levou a sua justificação até ao ultimo ponto, não poupou circumstancia alguma para justificar sua honra e probidade, fez até, senhores, o inventario de seus bens e deu noticia minuciosa ao publico de sua vida privada, mostrou como ganhou essas migalhas que possuia, as transações em que entrou, depois de mostrar os importantissimos serviços que prestou naquella repartição, imprimiu tudo isto, Sr. presidente, e trouxe ao conhecimento do governo; o governo leu os documentos, examinou, procedeu a exames e informações reservadas; tendo logar nessa occasião mandar-se uma commissão para examinar aquella alfandega, recommendou-se-lhe especialmente o assumpto. E por fim de contas sahio o empregado absolutamente innocente! Provada cabalmente sua honra e probidade! Senhores, requereu então elle ao governo ser reintegrado. Respondeu-se-lhe: « Não. » Ah! E devemos abaixar a cabeça a um tal *formão*? permitta-se-me o termo. Não haverá algum lenitivo para a innocencia vituperada? Não haverá algum resqúicio por onde entre a verdade no governo? Não haverá algum alento a dar-se a um empregado collocado em tal posição? E' o parlamento brasileiro, Sr. presidente, e, mais do que tudo, o senado, por ser vitalicio, que deve dar o lenitivo e o alento; é o senado o resqúicio, a porta por onde deve o governo conhecer a verdade. Não receio eleições, Sr. presidente, a constituição deu-me uma cadeira no senado durante a minha vida, não olho para os partidos senão para respeitá-los, e nunca como dependendo d'elles: esta condição em que me acho, Sr. presidente, deve dar-me a coragem e o desinteresse precisos para trazer ao conhecimento do senado tudo quanto for relativo á innocencia e á verdade. V. Ex. permitta que eu exponha ao senado o caso simplesmente.

Eis o impresso; o principio deste memorial estabelece a questão: (*lendo*) « Antonio Gonçalves Gravatá, tendo sido demittido por decreto de 20 de julho de 1859 do logar de feitor e conferente da alfandega da provincia da Bahia, que exercia desde janeiro de 1833; por decreto de 23 de setembro de 1834, depois de haver até essa data servido o officio de feitor da mesa da estiva por mercê vitalicia de 22 de junho de 1831, recorreu para logo, a Sua Magestade o Imperador, levando aos pés do throno imperial seu requerimento, datado de 29 de agosto daquelle anno, em que, mediante documentos que, além de abonar o conceito e alinhó com que sempre se houve no exercicio do emprego, o escoimavão de qualquer injusta imputação que a maledicência sóe facilmente produzir contra as mais ilibadas reputações; pedia sua reintegração na mais firme confiança que lhe inspi-

rão os principios de sã justiça e paternal politica de Sua Magestade o Imperador; os quaes garantido por certo o funcionario que pelo longo espaço de 28 annos gastou a vida no publico serviço sem deslustrar e sem mancha, condemnão o systema fatal do abalo das reputações, como meio de proscripção e alimento a novas pretensões. »

Esta linguagem, senhores, é energica, estas asserções devem ser provadas; bem, vejamos se na realidade Antonio Gonçalves Gravatá provou que sua conducta, tinha sido ilibada, o seu procedimento honesto, e que por consequencia merecia a reintegração que pedia. (*Continuando a lêr*) « Pendente entretanto o requerimento do supplicante, fez-se a reforma das alfandegas do imperio, em cujo pessoal não foi contemplado o supplicante. Este facto revelava—ou que havia sido indeferido aquelle requerimento, ou que sua solução estava ainda dependente de informações. »

« Emquanto á 1.^a hypothese, não se verificava, porque no thesouro nada constava que induzisse ao menos a crêr que houve indeferimento. »

« Emquanto á 2.^a, que, tendo sido nomeada e expedida do thesouro, logó depois do acto da demissão, uma commissão encarregada do exame da alfandega daquella provincia, era natural que habilitasse ella completamente o governo imperial, em presença da escripturação, inquirito e audiencia do chefe, sob cuja inspecção havia o supplicante servido. »

« A commissão, porém, declarou nada ter achado contra o supplicante, como certifica o Sr. Ignacio Gomes Lisboa em 11 de fevereiro de 1859, documento junto n. 1. Vejamos agora o que diz o Sr. Joaquim Torquato Carneiro de Campos, inspector da alfandega, sob sua responsabilidade, não graciosamente, mas officialmente, em 18 de agosto de 1859. »

« Attesto que no decurso de 24 annos, 7-mezes e 11 dias que serviu de feitor conferente desta alfandega o supplicante Antonio Gonçalves Gravatá, por sua conducta, intelligencia, pontualidade e bom desempenho de seus deveres, foi sempre um dos empregados em quem depositava eu a maior confiança, que nunca desmentiu, porque nunca descobri no seu procedimento senão muita dedicacão a favor dos interesses da fazenda publica, de modo que não só desempenhou muito bem, nos casos de suspeita que tinha e lhe incumbia a fiscalisação esta inspecção, como fossem no começo da reforma, em virtude do regulamento de 20 de setembro de 1834, tratando-se de reprimir o abuso de manifestos falsificados de carregamentos de xarque do Rio da Prata, mas tambem na conferencia da porta, em a qual o conservei por muitos annos, porque nenhum outro apresentou resultados dessa fiscalisação mais satisfactorios, por importantes differenças que descobriu em favor da boa e exacta arrecadação dos direitos nacionaes, descobrindo nella até fundos falsos em volumes, etc. »

« E porque me referi á conducta em geral do mesmo supplicante, a unica cousa que lhe podia notar nos primeiros annos do exercicio referido era algum assomo ou falta dessa resignação que os empregados, especialmente das alfandegas, carecem ter para soffrer as imprudencias e ativez de algumas partes ou pessoas que tratão de negócios em tres repartições, falta ou defeito que, com minhas admoestações e crescimento da idade do supplicante, muito se havia modificado, ou podia suppôr-se extinto. E' o

que venho de referir uma verdade, que não me recusarei jámais de ratificar, até por juramento, se preciso for. Alfandega da Bahia, 18 de agosto de 1859.—*Joaquim Torquato Carneiro de Campos.*

« Obrigado a informar novamente sobre o comportamento do supplicante, o Sr. Joaquim Torquato Carneiro de Campos, inspector daquella alfandega, declarou o seguinte; em 5 de outubro do mesmo anno, attestado que foi presente ao thesouiro:

Informação do inspector da alfandega, em 5 de setembro de 1859, que acha-se na secretaria do thesouiro, com o requerimento de Antonio Gonçalves Gravatá.

« Sobre a inclusa supplica de Antonio Gonçalves Gravatá, ultimamente demittido do logar de feitor e conferente desta repartição, por decreto de 20 do mez de julho proximo passado, conforme V. S. me communicou por portaria de 11 de agosto ultimo, pedindo ser resituido ao emprego de que foi demittido, eu poderia referir-me somente ao que disse na attestação que elle requereu, e se vê sob o n. 3, annexa á mesma supplica, ou requerimento, dirigido á Sua Magestade o Imperador; pois, nesta attestação, fiel e verdadeiramente expuz, como é meu costume, qual o comportamento desse empregado, em todo o decurso do tempo que serviu debaixo da minha inspecção, merecendo-me sempre a maior confiança, visto como nunca ressumbrou de seus actos coisa alguma que me induzisse a suspeitar que seu procedimento, no dito emprego, fosse prejudicial aos interesses da fazenda publica, pelos quaes, ás vezes, me parecia excessivo, tratando-se de qualificação de mercadorias.

« Suscitando, porém, o dito requerimento a idéa de ser originada essa demissão dos bens que possui o supplicante, e tendo sido eu ouvido a este respeito, corre-me o dever de dizer que, se essa demissão foi fundada em alguma prova real, eu ignoro; mas, se assentou ella nas accusações que, depois de haver o supplicante edificado uma casa na Boa Viagem, apparecerão aqui, sabe V. S. perfeitamente que, quando taes accusações chegáram aos ouvidos do governo, eu procedi a indagações, das quaes resultou-me a convicção de que fóra a edificação dessa propriedade producto da vida economica e regrada que esse antigo empregado tivera por alguns annos, antes de casar-se; podendo então, com o auxilio de seus amigos, estabelecer esse fundo que accumulou na caixa economica, o qual, junto á divida que contrahiu na caixa das economias, correspondia á importância desse edificio; e que, repetindo-se, ultimamente as mesmas accusações, de novo a V. S. e ao Exm. ex-presidente desta provincia referi aquella minha convicção, e a de que a mesma casa havia sido vendida para pagamento desses debitos contrahidos para concluir sua edificação, e a da outra em que actualmente habita o supplicante, que nunca foi morar naquella, segundo me affirmão, por ser de maior valor e tencionar vende-la, até por ser em seu tamanho excedente aos commodos que bastavão para sua familia.

« Consequentemente para mim, se essa demissão foi fundada em accusações semelhantes, talvez sem se pensar, fez-se uma injustiça a meu ver tanto maior quanto é certo que não é usual em o nosso paiz inflingir-se punição a funcionarios que apresentem bens e tratamento, que, por sua immoderação, gerão suspeitas e desconfianças de procederem de meios illicitos.

E quando, na escala das possibilidades, não são por certo os bens ou haveres conhecidos do supplicante da ordem dos que admirem, attentos os recursos que se sabe que elle tivera de amigos, acompanhados dessa força de intelligencia, para fazer accumulações na caixa economica, como comprovão os documentos offerecidos com o seu requerimento; digo que, attenta essa escala de possibilidades, o que possui o supplicante não póde fazer crer que fosse adquirido com quebra dos deveres fiscaes do seu emprego, e que tivesse sido, ou seja, um motivo plausivel para tão excessivo castigo, annullatorio de uma vida inteira de serviços publicos, inclusive os que o supplicante em crises, ou perturbações da ordem social, prestou sempre á pró do restabelecimento della e do socego publico, e estabilidade da monarchia. Alfandega da Bahia, 5 de setembro de 1859. — O inspector, *Joaquim Torquato Carneiro de Campos.* »

Demais, senhores, diz o empregado no seu folheto impresso o seguinte: (*tendo*) « Se o supplicante pelo documento n. 3 mostra que não consentiu se despachassem generos de maior taxa por menor, como mostra com o documento n. 3; se pelo de n. 4 consta que verificou peso excessivamente maior do que o que se havia despachado; pelo de n. 5 mais covados do que os declarados na nota da parte; se pelo de n. 6 que descobriu fundos falsos em caixas de mercadorias francezas; se ainda pela exactidão de suas conferencias encontrou falsificações nos lembretes de fitas, documento n. 4 e 7; se, segundo o documento n. 8, não consentiu se despachasse por pequeno valor um telescopio, do qual para esse fim se havia tirado o vidro; se, conforme o documento n. 9, obstou a fraude que revelava o despacho de grande numero de garfos isolados: se pelo de n. 10 e 11 maior carregamento de carne do que o manifestado por diversos navios; se pelo de n. 12 igual fraude em sal; se, pelo de n. 13 menor valor de pontinhas; se pelo de n. 14 igual fraude em linguadões de ferro; além daquelles que pela antiguidade e incerteza das épocas não podem ser promptamente documentados, é incontestavel que o supplicante levava o escrupulo das conferencias á tal ponto que não só repelle toda idéa de falta de zelosas conferencias, senão tambem que foi sempre adverso á fraude, do que lhe seguirão demandas e perseguições. »

Senhores, estes factos não provão a honradez do empregado? Se estes factos não justificão o que elle affirma em defesa de sua honra e de sua prohibidade, perguntarei, quaes são os documentos que deve esse empregado apresentar? Como justificar sua honra e defende-la para conservar-se em um logar que exercicia ha 28 annos? Mas não se contenta elle com isto só, note bem o senado, elle faz o inventario de seus bens, dá a razão por que possui isto e aquillo, e o senado ha de permittir que eu lêa o que elle imprimiu, e por consequencia fez publico, fez correr, para dar occasião a ser contestado, e mostrar-se que é falso o que elle avancava. E' assim, senhores, que o empregado, ferido na sua honra, póde e deve justificar seu character publico. De primeiro mostra que a renda da alfandega teve augmento, que esse augmento foi grande, e que por consequencia a porcentagem que elle devêra receber não podia deixar de ser proporcional ao augmento da renda da alfandega: (*tendo*)

« Dos mappas existentes no thesouro tirão a luz que a renda foi sempre em escallá ascendente de 1.625:312\$898 em 1835—1836, chegou em 1857 a 5.886:942\$399. Vivendo o supplicante, concentrado no recinto da familia, sem brilho, nem distracções de genero algum, contava já 20 annos de emprego, aliás de não pequenos vencimentos, em cujo espaço algumas economias se podem fazer, quando em 1851, quierendo pôr termo a questões de vizinhança, e assegurar 20 braças de terreno na estrada da Boa-Viagem, que em 1838 em dote lhe dera seu sogro, o major Caetano Vicente de Almeida, deliberou edificar ali modesta casa, cuja importancia orçasse em 6:000\$.

« Encetada a obra, como succede ordinariamente, veio afinal a importár em 13:981\$483, como se vê dos assentos, documento n. 17. Os meios que teve o supplicante para satisfazer essa despeza vierão: 1º, de 10:549\$ que retirou da caixa commercial em 11 de abril e 18 de maio de 1854, documento 18, onde vencendo accumulacões desde 28 de outubro de 1848, tinha depositado as quantias removidas da caixa economica, producto de economias de seus vencimentos, documento n. 19; 2º, de 1:129\$428, importancia da venda de sua escrava Leonarda, verificada na corte por Carvalho & Rocha, por intermédio de Antonio José da Silva Reis, documentos ns. 20 e 21; 3º, do producto de seus dous escravos Jacob e Rachel, vendidos igualmente ali e no Rio Grande do Sul. A casa, porém, nem podia achar facil aluguel pela localidade, nem ser habitada pelo supplicante, pela grande distancia em que estava do seu emprego; e por isso foi vendida em leilão pela quantia de 16:500\$, do que prestou documento de n. 22. E logo depositou aquella quantia na caixa de economias em garantia do que ali restava em letras, documento n. 23; e justifica estas letras ou empréstimos do modo seguinte: tendo sido victima elle e sua familia do cholera-morbus, e desejando prevenir-se contra novo ataque, procurou com aquelle emprestimo construir uma casa na Victoria, lugar secco e mui salubre, em 1855 a 1856. Importou esta casa em 12:000\$, afóra o terreno, favorecido com o serviço de alguns escravos que tinha, poupando tudo que lhe era possível, como mostrou com documentos de ns. 23 a 31. A compra do terreno, que custou 2:600\$, realizou este honrado empregado com os seus vencimentos, assim como a educação de seus filhos; no curso juridico do Recife, para onde forão em 1856; tudo isto demonstra com a maior evidencia: De primeiro mostra que, durante tres annos, morarão seus filhos na casa de seu tio o capitão-tenente Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida; então ali estacionado, e do negociante daquella praça Domingos Alves Matheus, e por isso deixou de fazer as despezas principaes com elles. Isto prova com os documentos ns. 32 a 40.

« Além disto, mostra que teve um premio de loteria de parceria com o conselheiro Dr. Jonathas Abbott e Francisco Fausto da Silva Castro, documentos 41 e 42, e com esse premio fez as suas primeiras entradas na caixa economica em 1836: mostrou tambem com o documento n. 43, que teve lucro muito soffivel com a venda de accões do banco da Bahia, cujas entradas não pôde realizar; mostrou igualmente, por certidão extrahida da thesouraria de fazenda, que só no espaço que decorreu de 1851 a 1859 recebeu de gratificação, porcentagem e ordenado

20:192\$249, aos quaes juntando 6:961\$747, relativos a esse periodo, de multas que effectivamente recebeu, documentos ns. 45 e 46, prefaz a quantia de 27:153\$996, recebidos do thesouro em oito annos. Além disto, mostra com outro documento, n. 47, que no espaço de 1835 a 1849 fez impugnações no valor de 16:602\$124. Todas estas impugnações derão grandes lucros por virtude dos artigos 205 e 217 do regulamento de 22 de Junho de 1836, lucros estes com os quaes nada perdia a fazenda nacional, antes ganhava na melhor fiscalisação e nos direitos que recebeu. E para se avaliar estes lucros cumpre notar que impugnações feitas no valor de 80\$, como a dos garfos, forão vendidas por 420\$, documento n. 49; a dos linguados de ferro, impugnados no valor de 1:996\$073, forão vendidos por 3:420\$, documento n. 48. »

« E' assim que este empregado, ferido na sua honra, procura salva-la e deixar a seus filhos sem nome, que não possa ser deslustrado. Sr. presidente, é uma grande obrigação imposta pelo sangue aos pais o comportarem-se bem para que seus filhos se não envergonhem quando depois da morte dos seus progenitores ouvirem pronunciar seus nomes. Este em pregado, portanto, não podia proceder senão assim para salvar sua honra. A defesa, senhores, deve ser cabal já que a encetei. Com ella faço um serviço á moralidade publica. A honra e probidade são tambem um thesouro, e thesouro nacional. Mostre-se aos estrangeiros que a probidade é uma deusa a quem se presta culto no nosso paiz. Nesta parte podemos competir com os empregados de todas as nações do mundo. Nenhuma tem mais probos, nem mais intelligentes e activos no desempenho de suas obrigações...

O SR. CANDIDO BORGES: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Nós somos os que nos desacreditamos a nós mesmos. V. Ex., creio que conhece, assim como todo o senado e todo o Brasil, quem é o Sr. Joaquim Torquato Carneiro de Campos, inspector da alfandega da Bahia há muitos annos, e de cuja probidade não tem havido a menor suspeita ainda no nosso paiz; onde a regra, Sr. presidente, é a seguinte: quando não podemos competir com os nossos adversarios, quando achamos que algum delles se acha mais elevado do que nós, não nos pomos nas pontas dos pés para nos levantarmos á altura em que se elle acha, nem ao menos nos lembramos da fabula da rã; o plano que seguimos é mais facil, é cortar-lhe a cabeça ou os pés, e então o individuo desce e acha-se do mesmo tamanho do nosso. Apesar de ser esta a praxe mais seguida, todavia a respeito do Sr. Joaquim Torquato Carneiro de Campos ainda ninguém se lembrou de levantar-lhe a menor calumnia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Goza de boa reputação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pois este distinctissimo empregado diz ainda o seguinte de Antonio Gonçalves Gravatá, em 6 de julho de 1861: (lendo) « Joaquim Torquato Carneiro de Campos, inspector da alfandega da Bahia por Sua Magestade o Imperador: — Attesto que o Sr. Antonio Gonçalves Gravatá, havendo servido de feitor conferente, sob minha inspecção desde 1º de janeiro de 1835 até agosto de 1859, nunca praticou acto algum de officio em que não demonstrasse muito interesse, e mesmo, ás ve-

zes, excesso de interesse pela fazenda publica; e nas commissões de divergencia de qualificações que pelo decreto n. 391 de 17 de novembro de 1844 foram resolvidas conformemente com o regulamento que o mesmo decreto baixou, nem uma só vez procedeu differentemente, isto é, nunca deu parecer que desse logar a pensar que fosse menos zeloso pelos interesses da fazenda publica, não tendo já-mais chegado ao meu conhecimento qualquer acto seu que occasionasse a menor suspeita de que alguma vez praticasse contra seus deveres. Foi sem duvida por essa rigorosa observancia que apresentou o incontestavel facto de que nenhum outro descobriu tantas differenças, como conferente da sahida da porta da casa da alfandega; em virtude do que conservei-o nesse serviço, sem duvida importante para os interesses da fazenda publica, por mais tempo; ou antes por muitos annos, e tenho ainda a convicção de que com isso fiz muito bom serviço; porquanto, ainda depois da sua demissão, nenhum facto se deu, ou mesmo veio ao meu conhecimento qualquer occurrencia, que pudesse enfraquecer o grão de confiança ou o conceito que delle tive sempre de bom empregado. O que é verdade, que jurarei, se necessario for. Alfandega da Bahia, 6 de julho de 1861. — *Joaquim Torquato Carneiro de Campos.* »

O vice-presidente, o integerrimo magistrado, o Sr. Manoel Messias de Leão, que se pôde dizer ser a probidade personificada, dá a seguinte informação ao governo imperial (*lendo*): « Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex.; para que se digne offerecer á alta consideração de Sua Magestade o Imperador, a petição incluída de Antonio Gonçalves Gravata, pedindo a graça de ser reintegrado no emprego de feitor e conferente da alfandega desta provincia, do qual fôra ultimamente demittido; e informando-a, refiro-me ao que a respeito disse o inspector da thesouraria da fazenda, que annexo remetto; á vista do que, o mesmo augusto Senhor resolverá o que de justiça pensar.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. — conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — O vice-presidente, *Manoel Messias de Leão.* »

O governo imperial mandou de novo informar sobre o caso ao conselheiro inspector da thesouraria geral da Bahia; eis o que elle informa em 18 de julho de 1861, depois da informação reservada do contador Galvão, chefe da commissão de inquerito: « Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio de V. Ex. de 13 do corrente, a que veio annexa a petição de Antonio Gonçalves Gravata, solicitando do governo imperial a graça de ser nomeado para a logar de conferente da alfandega, que ora está vago, ou reintegrado naquelle de que foi demittido, apresento a V. Ex. a informação por cópia da alfandega á semelhança respeito, visto que nada tenho a acrescentar ao meu officio de 6 de setembro de 1859, n. 671, quando naquella data informei sobre idêntica pretensão, competindo unicamente ao governo imperial deferir o supplicante como julgar de justiça. Deus guarde a V. Ex. Thesouraria da fazenda da Bahia, 18 de julho de 1861. — Illm. e Exm. Sr. vice-presidente da provincia. — O inspector, *Manoel Maria do Amaral.* »

Lerei ainda, Sr. presidente, a ultima informação officialmente dada pelo inspector da alfandega, o Sr. Joaquim Torquato Carneiro de Campos. E' ella tão

positiva e minuciosa, confunde ella por tal modo as calumnias espalhadas contra o Sr. Gravata, que inteiramente me desculpa perante o senado de roubar-lhe ainda alguns minutos: (*lendo*).

Informação do inspector da alfandega em 13 de julho de 1861, depois da informação reservada do contador Galvão, chefe da commissão de inquerito.

« Illm. Sr. conselheiro inspector da fazenda. — Havendo eu já informado a V. S. sobre igual pretensão do ex-feitor e conferente desta repartição Antonio Gonçalves Gravata em 5 de setembro de 1859, logo depois que por effeito do decreto de 20 de julho V. S. communicou-me por portaria de 11 de agosto do mesmo anno a sua demissão, o que me occorre accrescentar, além do quanto então disse, achando-se aqui a commissão do thesouro que veio inspecionar esta repartição, a qual dos exames a que procedeu nada de certo poderia ter encontrado, que pudesse destruir o vantajoso conceito em que sempre tive a esse empregado, não por deducções ou supposições, que penso servirão de base á sua demissão, sem esse exame intimo da vida official e particular do empregado publico, que ahi agora se apresenta destruindo todas essas conjecturas de duvidas, de um facto só apreciado em sua exterioridade, como é esse de haver feito o supplicante uma casa em terreno que lhe deu seu sogro, e da outra casa construida com o fim de desfazer-se daquella, como afinal realizou-se, não posteriormente á demissão, mas sim anteriormente, como provado tinha elle perante mim, segundo referi na minha citada informação, é que essa serie de documentos ora apensos ao requerimento de que me occupo, reproduzindo a pretensão de ser reintegrado ou pedindo ser provido na vaga que actualmente existe de conferente, por haver sido aposentado Joaquim Antonio da Silva Carvalhal, para mim tem um valor tanto maior quanto saliente; é verdade que delles resulta em confirmação quer do que eu disse pelas indagações a que procedi, quer do conceito que formei pelo procedimento desse ex-empregado em todo o tempo que serviu sob a minha inspecção no decurso de perto de 23 annos, conceito que, com aquella franqueza que cumpre ao homem publico ter, nunca recusei declarar, além das informações officiaes que dei, como bem comprovão os documentos sob ns. 2 e 15. Alfandega da Bahia, 15 de julho de 1861. — O inspector, *Joaquim Torquato Carneiro de Campos.* »

Lerei por fim a informação do vice-presidente da provincia de 20 de julho de 1861, depois da informação reservada do contador Galvão, chefe da commissão de inquerito. Esta informação, senhores, é do honrado deputado o Sr. José Augusto Chaves:

« 4ª secção. — Illm. e Exm. Sr. — Palacio do governo da Bahia, 20 de julho de 1861. — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso requerimento de Antonio Gonçalves Gravata, solicitando a graça de ser reintegrado no logar de feitor e conferente da alfandega desta provincia, do qual fôra demittido por decreto de 20 de julho de 1859; e informando ácerca da pretensão do supplicante, apresento á consideração de V. Ex. as inclusas informações dos inspectores da thesouraria de fazenda e do daquella repartição, declarando juntamente que me conformo com o parecer emittido pelo segundo, não só porque é este funcçionario recommendavel a esta presidencia pela confiança que nelle

deposita, mas também por ser o mais competente para formar um juizo seguro acerca do petiçãoario.

O mesmo augusto Senhor, porém, tendo em vista quanto expõe o supplicante, e os documentos com que instrue sua petição, se dignar de deferi-la como entender de justiça.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. — José Augusto Chaves. »

Sr. presidente, termino com a informação dada pelo honrado deputado o Sr. José Augusto Chaves, vice-presidente então em exercicio da provincia da Bahia, a leitura dos documentos com que o Sr. Gravatá instruiu o seu requerimento, pedindo a reintegração do seu emprego ao governo imperial, verdadeiro processo em que é autora a calumnia e ré a innocencia!

Creio, portanto, Sr. presidente, que tenho provado a probidade deste empregado; mas vou ainda por ultimo dizer ao senado que, offerecendo-se a esse empregado no anno de 1862 ou fins do anno de 1861, á vista de todos estes documentos que acabo de ler perante o senado, a sua aposentação, respondeu elle: « Não aceito, senhor, porque não vim buscar dinheiro, vim salvar a minha honra, e esta não se salva com a aposentação, não me justifica, dá-me apenas um conto e tantos mil réis, e eu posso continuar a viver na pobreza em que tenho vivido sem esse conto de réis; agradeço-a e prefiro ser indeferido. » Foi indeferido! Com este inaudito despacho o governo disse aos empregados de fazenda: « Não economiséis, porque, se o fizerdes, sereis demittidos. » Disse aos chefes das repartições: « Não digaes a verdade, porque, se a disserdes, perdereis a força moral e ficareis desqualificados. »

Senhores, quando se acaba de defender a honra de um empregado no parlamento, o orador que o faz deve felicitar-se, porque é o seu primeiro dever. Se minhas palavras têm de ser ouvidas pelo ministerio actual, se elle ao contrario lhes não prestar attenção alguma; o meu fim está conseguido; estou persuadido de que as minhas palavras produzirão no espirito publico a convicção de que Antonio Gonçalves Gravatá não foi improbo empregado publico; pelo contrario, foi activo, intelligente e zeloso fiscal da fazenda publica. Não entro nos motivos que, sei aliunde, deão occasião á sua demissão; o senado não os exige, eu também os não exporei ao senado.

Sr. presidente, estou ansioso por ouvir o nobre senador pela provincia do Piauh, que pediu a palavra, e por isso vou terminar já. Eu tinha também de trazer ao conhecimento do senado alguns queixumes de empregados de repartições fiscaes; mas taes queixumes não me foram ministrados com documentos; portanto, comquanto os avalie como dirigidos por pessoas honestas, todavia não ousou tomar ao senado tempo com elles.

Declaro isto, Sr. presidente, para informação do povo. Quem quizer que na tribuna da camara vicia-licia ou da camara temporaria sejam advogados seus queixumes, deve instrui-los competentemente, porque de outra forma nenhum orador ousará arriscar seu nome, e em tomar tempo aos representantes da nação, com a exposição de taes factos. Neste caso, porém, não está o que occorreu, segundo se me communica, na descarga do cliper francez *Charles Dupin*, vindo do Havre, capitão Garceau. Feita uma parte

da descarga, reconhecerão os empregados a quem compete assistir aquelle acto, é mais o immediato do navio é um agente do consignatario d'elle, que havião tres volumes avariados, e disto se tomou a competente nota. Dias depois o fiel do armazem apresentou uma lista de trinta volumes avariados, sendo muito para notar-se que nestes trinta volumes não estava incluído um dos tres reconhecidos avariados no acto da descarga! Exponho o facto sem reflexões!

Não acabarei de fallar, Sr. presidente, sem pedir ao nobre ministro do imperio, que não se acha presente, e peço também aos nobres ministros que estão presentes, hajão de tomar em consideração uma instituição nova, creada na corte com o titulo de *caixa municipal de beneficencia*, a qual tem já em seu auxilio a veneravel congregação das irmãs de *Santa Thérésa de Jesus*, de que é protectora perpetua Sua Magestade, a Imperatriz. Lembro este objecto aos nobres ministros, porque em nosso paiz a riqueza é pequena; apesar dos infinitos dons com que a Providencia nos fadou, ha pobreza, e por isso as esmolás ou beneficencias, as sociedades para esse fim são ainda muito poucas, apesar dos esforços e incansavel fervor de caridade e dos distinctos senhores que se achão á testa daquella veneravel congregação. Creada, pois, a caixa, senhores, deve ser auxiliada; não digo que com subvenções do thesouro, ou com estes ou aquelles fundos, mas com aquelle patrocínio, com aquella beneguidade dos altos poderes do estado, a qual é de ordinario muito sufficiente para produzir resultados immensos.

Quê essa caixa municipal de beneficencia progride e presta já valiosos serviços á pobreza vê-se do relatório do seu digno e philantropo provedor, apresentado em julho do corrente anno perante a Illm. camara municipal. Tenho-o aqui impresso. Esta instituição pediu á camara temporaria umas loterías, e eu não me recordo do destino que teve este requerimento; o que é certo é que não veio para o senado.

O SR. PRESIDENTE: — Posso asseverar que não veio até hoje.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Portanto, nem este nem outro beneficio pôde este anno ser decretado pelo corpo legislativo, mas o governo pôde fazer algum a esta caixa. O governo tem o direito de designar as instituições de caridade e de beneficencia onde devem ser pagas certas multas, e assim auxiliar taes instituições; não sei porque não poderei eu pedir ao governo: que olhe para esta caixa municipal também com estes favores. Além disso, Sr. presidente, V. Ex. sabe que o governo pôde fazer outros beneficios; basta a consideração prestada pelo governo para que muitas pessoas notaveis se afilem em taes instituições. V. Ex. recorda-se dos principios dessa sociedade Amante da Instrução; pois bem, hoje satisfaz o seu estado a qualquer coração, em que palpitem os verdadeiros sentimentos brasileiros. Por que motivo não esperaremos também nós que a caixa municipal adquira em pouco tempo esse mesmo grau de prosperidade?

E verdade que ella teve um contratempo, Sr. presidente, e um contratempo notavel, que eu não sei como o governo não tomou conhecimento d'elle. Os párochos das freguezias deste vasto municipio são considerados os presidentes das commissões parochiaes, creadas por essa caixa; os párochos,

porém, não quizerão ser presidentes! Tenho estudado o mais que é possível, tenho reflectido, tenho torturado a minha intelligência, e não posso atinar com a razão de tão incomprehensível procedimento. Ora, por que razão os parochos não quizerão ser presidentes das commissões desta caixa? Que incompatibilidade se póde achar entre o exercicio de parochos e o exercicio de presidente de uma commissão inteiramente beneficente?

O que é certo é que no meu entender os parochos são os verdadeiros esmoleiros das parochias, são aquelles que mais se devem interessar para que os pobres tenham esmollas, as donzellas obtenhão dotes, as viuvas não vivão na miseria, e assim por diante; porém não quizerão! É isto em um paiz tão religioso como o nosso produziu um effeito funesto a esta caixa. Não poderia sobre este assumpto o governo tomar alguma medida?

Lembra-me, Sr. presidente, de repente agora de um caso, que parece-me que li em uma das correspondencias. V. Ex. recorda-se e V. Ex. sabe perfeitamente disto....

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY:—O presidente do senado sabe de tudo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Disto sabe, porque o nobre presidente é senador pela provincia de Minas, e V. Ex. tambem. V. Ex., Sr. presidente, sabe do seminário do Caraca; pois bem, muitos homens publicos devem áquelle seminario o desenvolvimento de seus talentos naturaes, e são bem distinctos, porque de ordinario os homens que ali aprendêrão apresentão sempre um ar positivo a respeito de tudo quanto se propoem saber; teve muita voga o seminário do Caraca; depois correrão-se os tempos, tomárão conta da administração uns padres francezes, ligarão-se inteiramente com o nosso reverendissimo bispo da provincia de Minas, dominárão-o por tal fórma que não quizerão obedecer ás disposições legislativas da assembléa daquella provincia; o ex-presidente instou, não cumprirão. O presidente actual continuou a instar, resolverão antes resignar e não receber a subvenção que dava a provincia ao seminario do que obedecerem ás leis da provincia, e collocárão-se absolutamente independentes! Ora, V. Ex. já viu um procedimento tão extraordinario? Hoje consta-me que não recebem mais a subvenção que tinham da provincia, e o nosso Revm. bispo de Mariana, peado, sem acção, não assume a autoridade que lhe compete.

Eis aqui, Sr. presidente, como se achão, geralmente fallando, as nossas cousas, e como ellas exigem olhos severos para as examinar e corrigir.

Eu trago este exemplo do Caraca, trouxe esse outro dos parochos da corte relativamente á caixa de beneficencia, e já trouxe aquillo que se pratica em Pernambuco relativamente á apresentação dos parochos....

O SR. DANTAS:—Na provincia das Alagoas não ha dous que sejam collados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:—Na provincia das Alagoas diz o honrado membro que acontécê o mesmo; em S. Paulo acontécê isso por muitos annos, e creio que está continuando a acontecer: trago tudo á consideração do senado, para fazer sentir quanto é necessario que o governo tome em apreciação estes importantissimos objectos e que os dicida de uma vez. Sr. presidente,

o governo actual tem rigorosa obrigação de fazer alguma cousa de positivo a este respeito, acabando com estas questões. Para o anno, eu prometto ao senado, se Deus me der vida e saude, e algum alento mais do que aquelle que tenho hoje, que hei de procurar saber como vão estas cousas.

É o que tenho a dizer sobre a 3.ª discussão.

O SR. VIANNA:—Sr. presidente, sendo hoje o penultimo dia da actual sessão legislativa, e entendendo eu que é indispensavel que passe a lei do orçamento, apesar da imperfeição com que está feita, porque já levá em si, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, o germen dos creditos supplementares, a necessidade indeclinavel da abertura de diversos, sinto ter de fallar nesta occasião; mas ha dous pontos sobre que não posso deixar de offerecer ao senado algumas ligeiras observações. Eu pretendia fallar sobre estes mesmos objectos já na 2.ª discussão desta lei; mas, como o que tinha de dizer a respeito de um delles importava offerecer emendas na parte do orçamento relativa ao ministerio da fazenda, resolvi esperar para a 3.ª, porque, se na 2.ª tivesseni passado outras emendas de que resultasse a necessidade de voltar a lei á camara temporaria, eu então apresentaria as minhas; como, porém, não passou emenda nenhuma, e, conforme já disse, entendo que a lei do orçamento deve passar, apesar das imperfeições que tem pelo modo como está feita, tambem não offerecerei nenhuma emenda; limitar-me hei á tratar desses objectos unicamente.

Sr. presidente, parece-me que no ministerio da fazenda votarão-se na camara creditos de mais do que os necessarios em algumas rubricas, que ha duplicatas de despezas, senão estou em erro. Não pretendo com isto fazer a mais leve censura á camara temporaria, nem ao senado, que approvou já este projecto em 2.ª discussão; foi a meu ver um equivoco que podia dar-se: não é este o meu fim; talvez até que seja eu quem esteja enganado; como, porém, vai passar um systema novo, creado neste mesmo projecto de lei, isto é, como se estabelece o systema dos transportes de sobras de creditos de umas antigas leis de 15 de novembro de 1831, de 24 de outubro de 1832 e de 8 de outubro de 1833, conjunctamente com o dos creditos supplementares limitados, se com effeito não estou em erro, poderião para o anno aquelles que examinassem a lei do orçamento, e a entendessem como eu a entendo, dizer que já desde o começo do novo systema praticou-se um dos graves abusos que póde ter o systema dos transportes; se bem que eu entenda que são incapazes de pedir mais do que aquillo que for necessario quer os estadistas do paiz que actualmente dirigem a não do estado, que me merecem o mais subido conceito, quer os seus successores, porque de todos devo fazer o melhor juizo, e de alguns que estão no caso de occuparem o eminente cargo de ministros, o faço.

Sr. presidente, não era pratica contemplarem-se no orçamento e nem levar ao balanço as despezas feitas como avanço pelo thesouro com as estradas de ferro e com a companhia União e Industria; as despezas annuaes desta procedencia erãõ passadas por transporte de anno para anno; mas, sendo uma pratica que se introduziu na directoria de contabilidade, eu a fiz cessar, porque me pareceu menos acertada e conveniênte, entendendo eu, como entendo, que o

orçamento deve conter e ao balanço devem ser levadas todas as despesas que se tiverem de fazer e se effectuarem, ou sejam despesas do estado propriamente taes, ou sejam por conta de terceiros, autorizadas pelo poder legislativo; deste modo os negócios relativos ás estradas de ferro poderão apparecer este anno bem claros como apparecerão no relatório do nobre ex-ministro da fazenda e em outros documentos.

Das tabellas que acompanhão esse relatório, e de alguns documentos mais, vê-se que o serviço dos juros e mais despesas que custa annualmente o empréstimo de 5,000,000\$, levantado em benefício da companhia União e Industria, importa, ao cambio par, em 422:471\$110, consignados no projecto que se discute; que as despesas que custão os 2 % garantidos pela provincia de Pernambuco e Bahia aos capitaes empregados nas respectivas estradas, mas que estas provincias não têm pago até hoje, importão actualmente em 278:047\$850, quantia esta que, devo prevenir, ao senado, ha de augmentar quando estiverem realizados ou effectivamente pagos todos os capitaes empenhados nestas empresas; e que custa com effeito ao mesmo cambio 882 968\$898 tambem ahi votado o serviço dos juros, amortização, correção, etc., do empréstimo levantado em Londres em beneficio da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II. Não ha duvida nenhuma a este respeito; mas parece-me que aqui se votou quantia de mais do que o exigião os respectivos serviços.

Sr. presidente, o estado garante á companhia União e Industria 2 % dos capitaes empregados em parte da estrada que corre na provincia do Rio de Janeiro; esta despesa anda por 120:000\$ ao cambio par, e com a differença de cambio por 124:615\$; e para esta não só foi pedido, como votado, o credito no ministerio da agricultura, commercio e obras publicas. Se, pois, no ministerio da fazenda vota-se a quantia integral de quatrocentos vinte e dois contos quatrocentos e setenta e um mil e tanto, me parece manifesto que ha uma duplicata de credito.

Pelo que respeita ás despesas feitas com a garantia de 2 % ás estradas de Pernambuco e da Bahia, ellas não importão actualmente em 377:354\$, como está votado neste projecto de lei, importão em duzentos e setenta e oito contos quarenta e sete mil e tanto, embora tenham de vir a importar mais para diante.

O Sr. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas se devia mencionar.

O Sr. VIANNA:— A despesa que o thesouro faz actualmente em Londres com o pagamento dos 2% em favor da estrada de ferro da Bahia, despesa que elle tem pago, sem ser indemnizado, incluindo a corretagem dos agentes, importa em 170:178\$295 ao cambio par; a mesma despesa relativa á estrada de ferro de Pernambuco, pelo mesmo cambio, em 107:869\$355. Estas duas adicções, que formão a despesa que actualmente faz o thesouro com essas duas estradas de ferro, importão, pois, exactamente em 278:047\$850.

Parece-me, portanto, que na decretação da quantia que está consignada no projecto da lei do orçamento ha pouco mais ou menos 100:000\$ de mais. Sem duvida que essa quantia não chegará depois que estiverem realizadas todas as chamadas; mas por ora entendo que é excessiva.

Agora, pelo que respeita á quantia votada para as despesas com o empréstimo contrahido em Londres, em favor da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, creio que a duplicata é de toda ella. Sr. presidente, o senado sabe que o thesouro contrahiu quatro empréstimos diferentes com essa companhia; na importancia de 4,192:307\$692, dos quaes, seja dito de passagem, porque é facto hoje já reconhecido, 4,031:411\$224 não foram empregados nas despesas ordinárias do estado, mas foram despendidos do seguinte modo, até 31 de dezembro passado: 3,248:318\$173 com o serviço do juro, e as mais despesas do empréstimo contrahido em Londres em 1858 a favor da mesma estrada; 313:691\$839 com a estrada de ferro de Pernambuco; 155:709\$373 com a da Bahia; e, finalmente, 313:691\$839 até o mesmo tempo com a estrada União e Industria.

Ora, pelos calculos feitos no thesouro, restão-se destes empréstimos á estrada de ferro de D. Pedro II unicamente (mas isto mesmo depende de liquidação) 2,335:742\$027; o nobre ministro da fazenda disse-me que a directoria da estrada de ferro já tinha prevenido ao thesouro que do mez de outubro futuro em diante precisa receber o saldo dos empréstimos na razão de 300:000\$ mensaes. Supponha V. Ex. que o thesouro, ou pela receita ordinaria, se para isso chegar, ou por meio de emissão de bilhetes, ou por outra qualquer operação de credito, paga á estrada de ferro esse saldo dentro do exercicio; para que se sirva votarem-se esses oitocentos e oitenta e dois contos e tanto? Até aqui tinha isto cabimento; mas se se der esse facto, certamente que não, porque o que o thesouro tem de dar dahi em diante á estrada de ferro são sómente os 7 % da garantia do empréstimo de 12,666:000\$, por virtude do contrato feito e approvedo pelo decreto de 11 de febreiro de 1858; e estes 7 % são votados no orçamento do ministerio da agricultura, que os entrega á estrada de ferro, a qual deve entrega-los ao thesouro para pagar a despesa em Londres feita por sua conta. Portanto, a querer-se contemplar na despesa os 882:000\$, ao que me não oppoño, entendo que devia-se contemplar na receita igual quantia: só assim não haveria duplicata.

E' possível que a estrada de ferro de D. Pedro II, recebendo o resto dos quatro empréstimos feitos ao governo, pratique o mesmo que têm praticado as outras empresas, que nada têm pago ao thesouro daquillo que lhes pertence pagar; mas, se assim acontecesse, o que não é de esperar, o governo para com esta estrada de ferro está em circumstancias muito diversas do que está a respeito das outras estradas da Bahia, Pernambuco, e União e Industria, porque, tendo de dar-lhe duas garantias, poderia recebe-las para seu embolso.

Erão estas as observações que eu tinha de fazer sobre este primeiro ponto: o facto dá-se no ministerio da fazenda, e na mesma lei que altera o actual systema dos creditos supplementares, qual o estabeleceu a lei de 9 de setembro de 1850, em sentido absoluto. Se, pois, estas verbas passarem sem reparo, poderia dizer-se de futuro que o novo systema tinha sido creado, praticando-se desde logo um dos abusos para que elle póde contribuir, e attribui-lo ao thesouro. Entendo que as despesas devem ser bem calculadas, tanto quanto é possível em materia de orçamento; mas entendo tambem que não se deve pedir nem de mais e nem menos; o sys-

tema dos transportes sómente deve ter logar a respeito das verdadeiras economias que o governo puder fazer nos créditos votados; se ás não houver, o mesmo governo deve abrir créditos supplementares nos casos em que o puder fazer, ou vir pedi-los ao poder legislativo naquelles em que não tiver essa faculdade.

Sr. presidente, o outro objecto sobre que quero fallar é o seguinte: tem-se levantado, propriamente fallando, uma cruzada contra os créditos supplementares, e em parte fundada; e as pessoas que menos pensão podem acreditar que, e daqui que provém o augmento da despesa publica, principalmente do exercicio de 1857-1858 em diante, desde quando a despesa ainda não baixou de 52,000:000\$: ainda no exercicio de 1860-1861, em que eu acreditei que a despesa publica não excederia de 51,000:000\$, antes de possuir-mos os dados que já hoje temos, elevou-se ella a mais de 52,000:000\$, como já o demonstra a synopse apresentada nesta sessão.

Esta synopse dá a despesa já classificada do exercicio como sendo de 50,920:000\$, mas desse mesmo documento vê-se que do saldo provisório de 3,593:000\$ que ella apresenta, não deve considerar-se como tal a somma de 1,604:000\$ em mão de responsaveis, porque essa quantia na sua quasi totalidade representa despesa feita que não foi levada ás rubricas respectivas; por não ter vindo ainda classificada nos balanços das thesourarias de fazenda. Direi mais que ha até quem acredite que o enorme crescimento que tem tido a despesa publica de annos a esta parte procede unicamente da faculdade que tem o governo de abrir créditos supplementares, pelo abuso que della se tem feito; eu, porém, não penso assim. Talvez se possa ter abusado da mesma faculdade, e por isso sou de opinião que se modifique a lei de 9 de setembro de 1850, e votei pela emenda vinda da camara temporaria, mas não porque seja essa a causa do augmento da despesa; o abuso que entendo que pôde ter praticado um ou outro ministro é este: não pedirem-se sempre os créditos precisos, ou para parecer-se economico, ou com receio das censuras das camaras, contando poderem-se abrir créditos supplementares.

O nobre ministro da fazenda no corrente exercicio tem de abrir créditos supplementares no valor de mais de 4,000:000\$, e eu entendo que alguns delles não podem deixar de abrir-se até fins de abril; que a natureza da despesa não permite esperar pelas camaras, porque não tem credito sufficiente na lei que rege para occorrer a despesas cujo pagamento não admite demora, como são por exemplo juros da divida interna das apólices já emitidas, sem fallar nos das que têm de emitir-se em virtude de autorisações concedidas por esta lei, como seja credito para desconto de bilhetes do thesouro, para o que não tem mais de 100,000\$, precisando de 400:000\$. E como ha quem entenda que a abertura de taes créditos importa sempre augmento de despesa publica não creada, e que assim tem de acontecer com a resultante dos creditos que hão de abrir-se, quero que fique desde já sabido que esses creditos são para satisfazer despesas legaes e já creadas, mas que não estão contempladas na lei do orçamento que rege o exercicio de 1862-1863.

O que vou dizer, Sr. presidente, demonstrará também qual a somma em que no meu conceito deve

comportar-se aproximadamente o deficit do corrente e futuro exercicio; e creio que provará igualmente que a necessidade da abertura de créditos supplementares, na larga escala em que esse systema é entre nós praticado, provém em grande parte da imperfeição com que organisamos as nossas leis de orçamento, e que com as duas disposições unicas que passarão, e que não obstante têm o meu apoio, não conseguiremos acabar com os créditos supplementares.

Sr. presidente, a lei que rege o presente exercicio é a de 27 de setembro de 1860; a mesma que regeu o exercicio passado; e attenda o senado a que essa lei foi feita em 1860; isto é, ha mais de dous annos. E aqui peço licença aos nobres ministros para dizer-lhes que me parece que elles commetterão um erro quando abandonarão o projecto da lei do orçamento que já tinha sido discutido na outra camara, e não o fizerão vir para o senado; porque, sendo um projecto que tinha já ali passado em duas discussões, podia com facilidade passar em terceira, e ser aqui emendado, resultando disto, além de ter havido maior numero de sessões nesta casa, a grande vantagem de poder o senado discuti-lo de espaço, accrescentando ou supprimindo, sobre informações do governo, tudo quanto fosse necessario; mas o ministerio entendeu de modo diverso, e a lei que estamos discutindo é para o exercicio de 1863-1864.

A dita lei que rege o presente exercicio fixou a despesa publica em 51,359:939\$298. Aceito este algarismo, apesar de que, até o exercicio de 1860-1861, ainda a despesa publica não baixou de 52,000:000\$; porque por ora ainda tenho esperança de que a despesa do exercicio de 1861-1862 tenha sido menor do que a dos exercicios anteriores; mas não me atrevo a assevera-lo, porque os dados que o thesouro tem até hoje são muito incompletos. Tratando-se de um orçamento, pôde o thesouro, na falta de dados positivos, servir-se do calculo da proporção; mas, tratando-se da despesa de um exercicio que está em liquidação, não me atrevo a dizer que a despesa effectiva delle seja igual á quantia fixada: fique áquem ou vá além desta. A despesa conhecida por ora é de pouco mais ou menos 44,500:000\$, juntando-se á já classificada cerca de 1,500:000\$ em mão de responsaveis; porém faltão balanços de quatro mezes da thesouraria do Rio-Grande do Sul, thesouraria importante, onde se despense muito; faltão nos balanços de quatro mezes de Mato-Grosso, provincia que arrecada pouco mais de 100:000\$, mas onde se despendem 1,800:000\$; e faltão, além de outros muitos, balanços de S. Paulo, provincia tambem importante, cuja fenda já excede de 1,500:000\$; de modo que a despesa ha de ir a muito mais. A mesma lei orçou a receita em 49,689:651\$.

A receita no exercicio de 1860-1861 passou alguma cousa dessa somma; a já conhecida chega a 50,043:000\$. Mais adiante tomarei em consideração esta differença da receita para mais. Essa lei, pois, já foi votada pelo poder legislativo com o deficit de 1,651:000\$, no presupposto de estarem comprehendidos nellas todos os serviços creados, sem declarar-se quaes os fundos para occorrer a elles, o que é um dos defeitos das nossas leis de orçamento. E' verdade que em todas ha um artigo autorisando o governo para emitir bilhetes, mas é como anticipação de renda, e é cousa muito differente autorisar-se a emissão de bilhetes como antici-

pação de receita, ou decretar fundos correspondentes ás despesas que se creão e autorisào. Além das despesas comprehendidas no algarismo de 51,339:939\$298, ha as seguintes, que accrescerào depois da decretação dessa lei de 27 de setembro de 1860, e que não estão, e nem podião estar, ahí contempladas.

Diferença entre o juro da divida interna fundada, votado na lei do orçamento que rege o actual exercicio e o que actualmente já se paga. 713:996\$000

Esta differença provem dos juros de 9,749:600\$ de apolices, dadas pela permuta das accções das estradas de ferro; de 2,150:000\$ de apolices dadas ao banco em pagamento de 2,000:000\$ de papel moeda: que resgatou e de uma apolice de 400\$ emitida em pagamento de divida antiga; cumprindo notar, que a maior parte deste augmento de despesa é nominal, porque as accções dão um juro maior até que o das apolices e o juro das accções são levados á receita do estado.

Diferença de cambio entre o par de 27 e o médio de 26, que tem sido já feitas muitas remessas para Londres, porque estas são sempre feitas adiantadamente, de modo que não pude já aproveitar-lhes o melhoramento do cambio. 145:000\$000

Na verba — pensionistas e aposentados — pelas razões amplamente dadas pelo nobre ex-ministro da fazenda em seu relatório deste anno. 87:943\$000

Deficiencia no credito da verba — estações de arrecadação da lei — que rege o actual exercicio anterior á reforma das alfandegas, a qual trouxe avultado augmento de despesa, pelo menos. 453:085\$000

E a differença entre o credito votado na dita lei e o pedido no projecto de lei que se discute, o qual contém todo o augmento de despesa proveniente dessa reforma no presupuesto de uma renda de 50,000:000\$. Para este ramo de serviço foi já pedido e votado para o exercicio de 1861 — 1862 um credito de 633:000\$.

Deficiencia na verba — premios, descontos de bilhetes, juros recipros, etc. 300:000\$000

Idem na verba — juros dos empréstimos dos cofres dos orfãos. 100:000\$000

Para desconto de bilhetes a lei do orçamento que rege no actual exercicio votou somente 100:000\$, e essa despesa deve andar por 400.000\$, e póde ir a mais ainda; e para juros dos empréstimos dos cofres dos orfãos foi já aberto no dito exercicio de 1861 — 1862 um credito suplementar de 100:000\$, por ter a experiencia mostrado que os 20:000\$ votados para este ramo de serviço nas leis anteriores não chegarão, tendo

esta parte da divida fluctuante crescido todos os dias.

Despesa com o serviço do emprestimo contrahido em Londres em favor da companhia União e Industria, ao cambio médio de 26: 438:720\$, menos os 2 % garantidos pelo governo geral á mesma companhia, ou 124:615\$385 ao mesmo cambio. 314:104\$615

Adiantamento da garantia de 2 % por conta das companhias das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, ao mesmo cambio. 288:741\$999

Resto das chamadas que podia fazer e fez já nesse exercicio a estrada de ferro de Pernambuco, da differença em dinheiro entrado no thesouro, entre o valor nominal das accções e a somma desde já realizada. 120:435\$555

Idem as que póde ainda fazer a da Bahia. 32:953\$689

Resto dos empréstimos feitos pela estrada de ferro de D. Pedro II, cujo pagamento foi já reclamado, como eu acima disse. 2,335:742\$027

Pagamento de dividas de exercicios findos no corrente exercicio, para o qual não ha fundos na lei que o rege, e estimo em. 300:000\$000

São estas, Sr. presidente, as despesas já creadas, mas que não estão incluídas no algarismo de 51,313:939\$298 da lei de 27 de setembro de 1860, que a de 21 de setembro de 1861 mandou reger tambem no corrente exercicio. O projecto que discutimos autorisa ainda mais as seguintes:

Pagamento ao banco pelo resgate do papel-moeda. 2,000:000\$000

Idem das prezas da guerra da independência e do Rio da Prata. 624:000\$000

Idem das reclamações hespanholas. 775:090\$000

Para uma porta de sobresalente do dique. 152:000\$000

Para a creação da *Gazeta Official* (despesa que se fará no corrente exercicio). 20:000\$000

Ao que fica dito ajunto diversos serviços comprehendidos na proposta para 1863 — 1864 e não incluídos tambem na lei que rege o corrente exercicio, sendo: 10:320\$ para a caixa da amortização, 11:999\$ para o thesouro e thesourarias de fazenda, e 1:619\$ para a officina de estamparia. 23:938\$000

E todas as diversas addições que ficão acima mencionadas prefazem a somma de 8,787:029\$885 de serviços creados e autorisados, mas não comprehendidos na lei vigente, os quaes, portanto, não podem fazer-se sem a abertura de creditos supplementares, pertencendo quasi todos ao ministerio da fazenda: e como a mesma lei foi já votada com o deficit de 1,651:288\$298 acima referido, segue-se que o deficit presumivel será de 10,441:318\$183.

Eu, porém, deduzo daqui diversas addições, que

não podem deixar de deduzir-se, as quaes serão pedidas de menos na proposta para 1863—1864, e por tanto de menos devem despendêr-se no corrente exercicio.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices.....	6.000\$000
Empregados de repartições extintas.....	7.713\$000
Juizo dos feitos da fazenda.....	3.13\$000
Expediente da casa da moeda.....	27.534\$000
Administração de proprios nacionaes e de terrenos' diamantinos.....	5.000\$000
Ajudas de custô e gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	30.000\$000
Obras.....	200.600\$000
Deduzo mais a differença entre a receita orçada na lei vigente em 49,659:651\$, e a de 50,043:000\$ que já produziu no exercicio de 1860—1861 até março passado.....	422.349\$000

Tudo o que prefaz a somma de 698:909\$000. Contemplei como despeza do exercicio os 2,000:000\$ para o banco, e os 624:000\$ e 775:090\$ para pagamento das presas e reclamações hespanholas; no presuppuesto, porém, de que se não queirão incluir estas quantias, se o pagamento for feito em apolices, como naturalmente ha de ser, e tão sómente os juros dellas, que ficão sendo a despeza do anno, o que na minha opinião é um erro, devem deduzir-se também 3,399:090\$ e acrescentar os juros das mesmas apolices, que pelo preço de 92 importão em 189:036\$.

Deduzindo, pois, dos 10,441:318\$183 as duas referidas addições de 698:909\$ e 3,399:090\$, e addicionando-lhe a de 189:036\$, teremos 6,532:353\$183.

E aqui tem V. Ex. e o senado a quantia em que pôde estimar-se muito approximadamente o deficit do corrente exercicio, ainda não se contemplando senão o juro das apolices.

Este algarismo, porém, pôde variar, e aqui estão diversas circumstancias em que ha de isso acontecer, para mais ou para menos.

Se neste exercicio for entregue o dote da princeza a Senhora D. Januaria, a despeza da verba — juros da divida interna — augmentará de 45:000\$; mas haverá por outra parte uma diminuição de 114:000\$ da dotação da mesma Senhora e dos príncipes seus filhos.

Não incluí no deficit 3,482:500\$ a que estavam reduzidos os bilhetes do thesouro em circulação no dia 28 do corrente mez, por ter o nobre ministro da fazenda amortisado parte dessa divida fluctuante, porque nutro ainda a esperança de que o exercicio de 1861—1862, a cujo cargo elles estão, tenha dinheiro ou meios não só para pagar todas as suas dividas, todos os serviços proprios delle que se liquidarem, mas ainda sobras para resgatar essa somma de bilhetes. Se, porém, assim não succeder, o deficit será tanto maior quanto for a importancia dos bilhetes que se não puderem pagar.

V. Ex. sabe que derão-se este anno ao ministério da guerra quatro autorisações para fazer reformas, sem limite de quantia e de tempo: estas reformas naturalmente hão de trazer augmento de despeza, pelo menos uma que acho vantajosa, e necessaria até, na minha opinião, não poderá deixar

de trazê-la, se for executada debaixo do pensamento por que a pretendia fazer o nobre ex-ministro da guerra, o Sr. Sebastião do Rego Barros. Portanto, se das ditas reformas provier augmento de despeza, o deficit será tanto maior quanto for esse augmento.

O deficit pôde ser ainda maior, se os ministerios, além do da fazenda, abrirem creditos supplementares, os quaes elevem a despeza effectiva além da que foi fixada na lei do orçamento vigente; porque podem abrir-se creditos supplementares para algumas rubricas, e no entrelago haver nessas mesmas e em outras sobras, as quaes excedão á importancia dos creditos abertos.

O deficit pôde ser menor, se os ministerios, afóra o da fazenda, não só não abrirem creditos supplementares no corrente exercicio, mas gastarem menos do que as sommas votadas na lei; ou, no caso de o fazerem, se a despeza for menor ainda do que a importancia votada na lei, sommada com a dos mesmos creditos, se a receita de 1862-1863, fóra os depositos, exceder de 52,043:000\$, sendo, elle, tanto menor quanto for a importancia do excesso e dos depositos liquidados, se o exercicio de 1861-1862, pagos os bilhetes em circulação actualmente, deixar ainda um saldo.

Eis, pois, Sr. presidente, como calculo o deficit de 1862—1863: o que já se pôde fixar é de 6,532:353\$183.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — E as deficiencias que vão na lei?

O SR. VIANNA: — Entrão neste calculo. Portanto, Sr. presidente, parece-me que o que acabo de dizer prova que os creditos que o nobre ministro da fazenda tem infallivelmente de abrir no corrente exercicio não têm por fim crear serviços novos e augmentar assim a despeza publica, mas satisfazer empenhos já contrahidos, pagar despezas já creadas e autorizadas legalmente, bem como que um das causas principaes da necessidade da abertura de creditos supplementares em tão larga escala, como entre nós se pratica todos os annos, e sem duvida nenhuma a imperfeição de nossas leis de orçamento, sendo minha opinião que unicamente, com as medidas consignadas no projecto que se discute não conseguiremos acabar com os creditos supplementares, sem que façamos as leis do orçamento mais bem feitas e sem se tomarem algumas medidas mais.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Com melhores auxilios.

O SR. VIANNA: — Um dos remedios para o mal é acabar-se com as autorisações que importarem augmento de despeza; ou, se se quiser continuar nesse systema das autorisações, é preciso marcar o quantitativo que o governo possa despendêr, e além do qual não possa elle passar. Esse systema é uma das causas que muito têm contribuido para o augmento da despeza publica. Não me opponho ás autorisações para reformas administrativas; porque muita legislação que temos, e alguma boa, tem sido feita por virtude dellas; mas em materia de despeza publica penso que — ou não devem conceder-se autorisações, ou que estas devem ser limitadas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Não temos para isso todos os elementos indispensaveis.

O SR. VIANNA: — O nobre senador, com a sua pa-

lavra autorizada, pôde fazer com que o governo proceda regularmente a este respeito.

Sr. presidente, o deficit provavel do corrente exercicio de 1862—1863 é o que ficou acima dito: agora vou dizer emquanto estimo aproximadamente a de 1863—1864, e o senado vai ver tambem quaes são as despesas que se autorisou de novo, sem serem incluídas no projecto de lei que discutimos, sendo por isso que eu disse que era tambem incompleta a lei que estamos fazendo para 1863—1864, e daria causa á abertura de créditos supplementares, como o anterior.

A despesa autorizada no projecto de lei para 1863—1864, com quantias definidas e já contemplada nelle

é de 53,878,666\$571
 Accrescem, porém, as seguintes despesas já creadas, mas não incluídas ainda ahí.

Juros de 2,176 apólices a 92, que não de emittir-se para pagamento ao banco pelo resgate do papel-moeda no corrente exercicio 130,416\$000

Idem de um anno de 678 ditas calculadas pelo mesmo preço que não de ser dadas tambem no corrente exercicio para pagamento das presas da guerra da independencia e Rio da Prata. 40,680\$000

Idem pelas que se não de dar para o pagamento das reclamações hespanholas. 50,544\$000

Pagamento ao banco pelo resgate do papel moeda que ha de fazer no exercicio desta lei (1863—1864). 2,000,000\$000

Despesa com a publicação da Gazeta Official. 40,000\$000

Resto do imprestimo de 1843, que se vence em janeiro de 1864. £ 362,000 ao cambio par de 277. 3,217,777\$777

O algarismo, pois, da despesa do exercicio de 1863—1864 elevar-se-ha a 59,358,684\$348

Deduzo, porém, daqui, como fiz na demonstração antecedente, os 2,000,000\$ que se não de dar ao banco para contemplar somente o juro das apólices que se não de dar por essa quantia, se a renda publica não der para esse pagamento.

Deduzo ainda 882,968\$883 das despesas com o emprestimo, levantado em favor da estrada de ferro de D. Pedro, e do mesmo modo 120,000\$ dos 2 % garantidos á companhia União e Industria pelas razoes que em outro lugar dei, ou 3,002,968\$858

E a mesma despesa, ficará sendo de 56,355,115\$460

E ajuntando-lhe os juros das apólices que se não de emittir para haver os ditos 2,000,000\$ ou 97,812\$000

Elevar-se-ha ella a 56,452,927\$460

que, comparada com a receita estimada em 51,500,000\$000

apresenta o deficit de 4,952,927\$460

Contemplei o resto do emprestimo de 1843, por ser despesa propria do exercicio de 1863—1864, e na minha opinião o credito do Brasil exige imperiosamente que se pague essa divida, custe o que custar. (Apoiados.)

Quero, porém, conceder que esse emprestimo seja pago contrahindo-se outro, e que somente se devão considerar como despesa do anno os juros deste; calculando que os mesmos juros custem 8%, ainda assim, deduzindo-se os ditos 3,217,777\$777, e augmentando esses juros que importariam em 257,422\$221, teremos um deficit provavel em 1863—1864 de 1,992,571\$904.

Sr. presidente, a respeito deste deficit podem fazer-se as mesmas observações que fiz tratando do exercicio de 1862—1863, isto é, o algarismo que o representa pôde ainda variar para mais ou para menos.

Devo, porém, observar tambem ao senado que, se a estrada de ferro de D. Pedro II fizer no dito exercicio, o que é mais que provavel que faça, as chamadas do dinheiro que entrou para o thesouro em resultado da operação das permutas de acções por apólices, e que importa em 2,483,100\$ a despesa de 1863—1864, e por conseguinte o deficit delle augmentará de outro tanto, salvo se a receita produzir essa quantia além da somma em questão orçada, o que não acredito.

Temos, pois, que, ainda fazendo-se os calculos os mais favoraveis, os dous exercicios de 1862—1863 e 1863—1864 terão um deficit provavel que não pôde avaliar-se em menos de 8,000,000\$, a 9,000,000\$.

Tenho, ao que me parece, provado quanto a esta parte que o ministerio da fazenda tem necessidade no corrente exercicio de abrir créditos supplementares, não para augmentar a despesa do estado, mas para pagamento de despesas já legalmente creadas, pelo facto de não estarem contempladas na lei do orçamento que rege o mesmo exercicio.

—Não accrescentarei, mais cousa alguma e concluo votando pelo projecto.

O Sr. marquez de Abrantes (ministro dos negocios estrangeiros).—Prevenido como fui, em uma das sessões passadas, pelo nobre senador pela provincia da Bahia para dar-lhe explicações acerca de reclamações, preparei-me para informa-lo, e tambem ao senado, sobre o assumpto das que existem entre o Brasil e Portugal.

Trata-se de reclamações reciprocas de governo a governo, em virtude do art. 3º da convenção addicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, e trata-se igualmente das reclamações que fizemos ao governo portuguez para indemnização de presas praticadas nos mares de Africa pelos seus cruzeiros.

Quanto ao primeiro objecto, o nobre senador preveniu-me completamente. Foi elle relator em uma das secções do conselho de estado a respeito sobre o mesmo objecto; e o seu parecer explicito e lucido foi adoptado pelo governo e transmitido á nossa legação em Lisboa. S. Ex. portanto; despenhou-me de referir ao senado quaes foram os pontos de divergencia entre os commissarios brasileiros e os commissarios portuguezes, emquanto funcionou a commissão mixta brasileira e portugueza, pois que elle mesmo expoz quaes foram esses pontos de divergencia.

Cabe-me somente acrescentar que o governo im-

perial deu razão aos seus commissários, adoptando a sua opinião, e que os commissarios portuguezes dirigirão-se ao seu governo, pedindo a solução dos mesmos pontos: A nossa legação tratou de solicitar do governo portuguez essa solução; mas infelizmente até hoje ainda esse governo nada decidiu a respeito dos pontos controversos. Em consequencia disto pararão os trabalhos da referida commissão mixta, porque em verdade não pôde ella proseguir na sua tarefa, sem que sejam decididos aquelles dous pontos, ou questões; aliás essenciaes para o andamento dos seus trabalhos. Todavia, e posto que seja ainda questão pendente, devo informar ao nobre senador e ao senado de que pelos ultimos despachos da nossa legação em Lisboa nutrimos a esperança de que o governo portuguez dará em breve tempo a requerida solução.

Agora fallarei das reclamações que não são reciprocas, mas somente nossas contra o governo portuguez a respeito dos navios que foram apresados nos mares da Africa. O nobre senador tambem mostrou-se tão completamente informado do estado desta questão, que julgo escusado tomar tempo á casa, repetindo o que elle acaba de dizer. Tratarei apenas de ajuntar o que demais tem occorrido.

Da nota da nossa legação de novembro de 1859, citada pelo nobre senador, consta que o governo portuguez deu-nos a devida satisfação pelo insulto que os seus cruzadores fizeram á nossa bandeira nos mares da Africa, assim como que o mesmo governo offerecera desde logo uma incompleta indemnisação por dous dos navios apresados; e, finalmente, que o nosso ministro em Lisboa reclamára desde logo contra a exiguidade da indemnisação offerecida e contra a omissão de tres outros navios, que haviam sido illegalmente aprezados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Mas este era o objecto da nota de 2 de novembro de 1859.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Sem duvida; mas a esta nota já o governo portuguez deu resposta, ponderando que, visto acharem-se pendentes reclamações de governo á governo, poderião, ao tratar-se da liquidação final, ser encontradas as indemnisações reclamadas. Assim, pois, e negocio ainda pendente, e além disso dependente o seu ajuste da solução dos pontos controversos por parte do governo portuguez, solução indispensavel para que prosigam aquellas reclamações de governo á governo. E quanto tem de mais occorrido ácerca deste objecto.

Posso, porém, assegurar ao nobre senador e ao senado que o gabinete actual não se descuidará de insistir ante o governo portuguez, não só para que resolva os pontos controversos para que a commissão mixta possa funcionar, como para que indemnisie convenientemente todas as presas illegaes praticadas pelos seus cruzadores.

Taes são as informações que posso dar e as declarações que devo fazer ao nobre senador e ao senado.

Encerrada a discussão e posto a votos, foi o projecto com os artigos additivos approvado, para subir á sanção imperial, indo primeiro á commissão de redacção.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES requereu e foi approvada a urgencia para a redacção.

Apresentada esta, foi lida e approvada.
Foi tambem lido o autographo da lei.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta

DE 2 DE SETEMBRO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaele.

A's 11 horas e 40 minutos da manhã o Sr. presidente, occupando a cadeira, declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e que, achando-se sobre a mesa dous officios do ministerio do imperio, em que communica que Sua Magestade o Imperador se digna receber hoje, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que deve ir pedir ao mesmo augusto senhor o dia, hora e logar para a sessão imperial do encerramento da assemblea geral, e a que tem de apresentar á sanção imperial os decretos abrindo creditos supplementares aos ministerios da guerra e fazenda, e fixand' a despeza e orgão da receita geral do imperio, cumpre que a deputação que está nomeada vá ao seu destino á hora prescripta, devendo tambem apresentar os referidos decretos a Sua Magestade o Imperador.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para permanecerem na casa até a volta da deputação, a qual voltando á 1 ½ hora depois do meio-dia, foi participada pelo Sr. visconde de Sapucahy, como orador da mesma deputação, que, tendo esta cumprido a sua missão apresentando os projectos de lei á sanção imperial, dignou-se responder Sua Magestade o Imperador que examinaria; e, pedindo respeitosamente ao mesmo augusto senhor o dia, hora e logar do encerramento da presente sessão da assemblea geral, Sua Magestade o Imperador dignara-se responder que seria depois de amanhã, á 1 hora da tarde, no paço do senado; e o Sr. presidente disse, tanto no primeiro como no segundo caso, que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Acta.

DE 3 DE SETEMBRO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Abaele.

A's 11 horas 1/2 da manhã, occupando a cadeira, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, por falta de numero sufficiente de Srs. senadores, e que, achando-se sobre a mesa a proposição da camara dos Srs. deputados approvando o contracto celebrado pelo ministerio do imperio com João Carlos Pereira Pinto, em data de 4 de abril de 1859, para a navegação por vapor entre o porto de Montevideo e o do Salto, e entre o da Constituição e do Uruguayana, na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, ia-se imprimir no jornal da casa, para ser, a seu tempo tomada em consideração.

Em seguida, o Sr. presidente, depois de convidar os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ao meio dia, leu a seguinte exposição:

Meus senhores. — Peço-vos que me presteis por poucos momentos a vossa benevolência.

« Convencido de que o paiz tem direito de saber como os seus mandatarios exercitam as funcções legislativas que lhes estão confiadas, e fiel ao precedente estabelecido no fim da sessão de 1861, mandei organisar, como então praticou-se, e tenho a honra de offerecer hoje á consideração do senado, diversos mappas que explicão o objecto e o processo de todas as proposições e de todos os actos que por elle forão votados na presente sessão.

Estes mappas achão-se sobre a mesa, e serão opportunamente publicados e distribuidos. O seu resumo é o que se segue:

1ª categoria.

« Proposições iniciadas na camara dos Srs. deputados que o senado approvou e dirigiu á sancção imperial.

« Proposição dita, que enviou com emendas á mesma camara.

« Proposições ditas, que tornou a remetter á camara dos Srs. deputados, por não poder dar-lhes o seu consentimento.

« Proposições ditas, remettidas a diversas commissões, ou sobre as quaes o senado solicitou informações do governo, ou que por outros motivos ficarão adiadas, e, por consequência, pendentes.

Total

2ª categoria.

« Proposições iniciadas no senado, e remettidas á camara dos Srs. deputados.

« Proposições ditas, que forão rejeitadas ou retiradas, ou que ainda ficarão pendentes de discussão.

Total

3ª categoria.

« Pareceres de commissões que forão approvados.

Ditos adiados.

Total

4ª categoria.

« Indicação que foi approvada.

Dita rejeitada.

Total

5ª categoria.

« Requerimentos approvados.

Dito rejeitado.

Total

Vê-se deste resumo que o numero de todos os actos votados na presente sessão, salvo qualquer erro ou engano que tenha de racificar-se, é de 106.

« Este algarismo total, comparado com o dos actos votados na sessão anterior, que forão 110, apresenta este anno uma pequena differença para menos. Entretanto, em cada uma das categorias em que estão classificados os actos legislativos do senado, nesta sessão, reconhece-se uma differença para menos,

excepto na 3ª, que é a dos pareceres de commissões.

O numero destes pareceres excedeu muito ao que se votou na sessão passada, sendo isto devido, principalmente, ao trabalho e ao zelo da vossa illustrada commissão de fazenda; e é precisamente o consideravel augmento nos pareceres discutidos e resoluídos na presente sessão, o que explica o facto de não ser muita a differença para menos, na totalidade dos actos votados na sessão deste anno, comparativamente com os de 1861.

« Se me falta competencia e capacidade para apreciar a importancia dos actos á que me tenho referido, ser-me ha ao menos permittido exprimir nesta occasião uma idéa, ou antes, um sentimento, que me parece estar na consciencia de todos. — As discussões da tribuna vitalicia, nesta sessão, derramarão uma luz immensa e brilhante sobre grande numero de questões de vasto alcance, tanto na actualidade como no futuro, e o rigor do exame e da analysé, á que durante o periodo dos debates parlamentares sujeitastés; não só as verbas do orçamento, como igualmente todos os actos que pôdião importar despezas para o estado, ou sacrificios para os contribuintes, revelou mais uma vez a solicitude com que procuraes proteger e melhorar a sorte dos nossos concidadãos, não menos que attender aos interesses geraes do paiz.

« Concluindo esta breve exposição, rendo-vos sinceras graças por me terdes, pela segunda vez, escolhido, para dirigir os vossos augustos trabalhos, assegurando-vos que, se não correspondi como me cumpria a tão honroso testemunho de confiança; não foi certamente porque deixasse de empregar para esse fim todos os esforços de uma vontade que deseja obedecer-vos e de uma intelligencia, infelizmente acanhada e enfraquecida, que tem por dever coadjuvar-vos e servir-vos.

SESSÃO IMPERIAL

DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉA GERAL

EM 4 DE SETEMBRO DE 1862.

Presidencia do Sr. visconde de Baetê.

Ao meio-dia, reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, forão nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador os Srs. deputados Luiz Carlos da Fonseca, Christiano Ottoni, Saldanha Marinho, Paranaguá, Pedro Moniz, Evaristo da Veiga, Fernandes Vieira, Carlos da Luz, Paes de Mendonça, Bello, Amaral, Lima e Silva, Teixeira, Carvalho Reis, Siqueira Mendes, Paranhos, Lima Duarte, Tiberio, Gasparino, Cruz Machado, Lamego, Bandeira de Mello, Figueira de Mello e Pereira Franco;

E os Srs. senadores visconde de Jequitinhonha, Candido Borges, Cunha Vasconcellos, Souza e Mello, Pimenta Bueno, Dias de Carvalho, Diniz, Souza Franco, barão de Pirapama, barão de Marolim, Araujo Ribeiro e Souza Ramos;

E para a deputação que devia receber a Sua Magestade a imperatriz, os Srs. deputados Pedreira, Sergio, Martinho Campos e Costa Pinto;

E os Srs. senadores visconde de Sapucahy e Silveira da Motta.

A 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações

a espera-los á porta do edificio; e entrando Sua Magestade o Imperador na sala, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, unindo-se á deputação, acompanharão o mesmo augusto senhor até ao throno, no qual tomando assento, Sua Magestade o Imperador mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, e pronunciou a seguinte

FALLA.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Continúa o imperio a conservar-se tranquillo, e muito me apraz tambem communicar-vos que a epidemia que tem reinado em algumas das provincias do norte, vai declinando de intensidadé.

« Permanecem sem alteração, como vos annunciei na abertura da presente sessão, as relações de amizade e boa intelligencia entre o imperio e as outras potências.

« O decreto approved em 12 de agosto ultimo e promulgado pelo governo do estado oriental do Uru-

guay, podendo, por sua clausula 4ª, embarçar a execução do art. 10 do tratado de subsidios de 12 de outubro de 1851, exigiu que o governo do Brasil protestasse contra o effeito daquella clausula, para res-salvar o nosso direito.

« Agradeço-vos o apoio que prestastes ao governo; e da solicitude com que o habilitastes para occorrer ás necessidades do serviço publico espero que na seguinte sessão attendereis ás medidas que de vosso zelo tenho reclamado.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Confio que, regressando ás provincias de vossa residencia, concorrereis efficazmente para a fiel observancia da constituição e das leis, de que essencialmente depende o engrandecimento de nossa patria.

« Está fechada a sessão. »

Terminado este acto, retirárão-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que havião sido recibidos; e immediatamente os Srs. deputados e senadores.